

MP que torna ANPD agência reguladora é aprovada pelo Senado

O Senado aprovou na última terça-feira (24) a Medida Provisória (1317/25) que deu origem à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em lugar da atual Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A futura autarquia, que ficará responsável pela regulação, fiscalização e proteção de dados, será vinculada ao MJSP e terá autonomia funcional, técnica, decisória, administrativa e financeira, além de patrimônio próprio.

[Leia +](#)

Terras da União serão doadas e regularizadas

O governo federal pretende doar terras da União atualmente ocupadas por 140 mil famílias e arcar com o georreferenciamento e as despesas cartoriais, além de outros custos relacionados ao processo de regularização fundiária. O anúncio foi feito na última terça-feira (24).

[Leia +](#)**Confira os editais
desta edição!****Página 2**

Últimas notícias do mercado

STF: Fux suspende análise de força pública de alienação fiduciária particular

Migalhas - 25/02/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Averbar quitação de venda afasta responsabilidade por tributo municipal, afirma TJ-SC

Conjur - 25/02/2026

Provimento nº 212/CNJ dispõe sobre o envio de dados de imóveis para atualização cadastral municipal

Colégio Notarial do Brasil - 25/02/2026

Negada homologação de ato notarial estrangeiro sobre testamento e partilha de bens situados no Brasil

STJ - 25/02/2026

Afastamento judicial, posse forçada e os limites da usucapião entre cônjuges

Diário Indústria & Comércio - 25/02/2026

ÍNDICE

ALAGOAS	78
FEIRA GRANDE / AL	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA GRANDE - CNS: 003913	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANTONIO LUIS DA SILVA	78
MACEIO / AL	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA LITHIANE DO NASCIMENTO COELHO	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMMANUEL VICTOR CABRAL DA SILVA	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDEMIR JOSE AZEVEDO DA SILVA	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACIANE AZEVEDO DA SILVA	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON OLIVEIRA SILVA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE ALVES AQUINO	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS MENDES COSTA	82
AMAZONAS	83
IRANDUBA / AM	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVEN MESQUITA DO NASCIMENTO	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIANY SILVA VIANA MESQUITA	83
MANAUS / AM	83
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN SOARES QUEIROZ	84
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSVALDO GESTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	84
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA HOLANDA DOS SANTOS	84
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	85

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDILSON LUIS MACHADO COELHO** 85

BAHIA 85

ABARÉ / BA 85

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS: 009548 85

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 85

ALAGOINHAS / BA 85

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437 85

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ALBERTO DA GLORIA SA BARRETO** 85

BOM JESUS DA LAPA / BA 86

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993 86

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUZA** 86

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993 87

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ONOFRE PEREIRA DE SOUZA** 87

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993 88

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA PEDROSO DIAS** 88

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993 89

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ARNALDO RIBEIRO PALMA** 89

CAMACARI / BA 90

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 90

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VANESSA NASCIMENTO SILVA** 90

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 90

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VALDIZIA DE BRITO** 90

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 91

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALAN SANTOS CONCEICAO MAGALHAES** 91

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 91

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THAILANE SANTOS RAMOS MAGALHAES** 91

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637 91

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PRISCILA LORENA MAGALHAES VASCONCELOS** 91

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637 92

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLAUDIA JUNQUEIRA DA SILVA** 92

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637 92

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **UBIRACI DA SILVA** 92

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637 92

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NADIA CRISTINA DOS SANTOS FREITAS** 93

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637 93

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA PAULA BRANDAO SILVA** 93

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637 93

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEMIDIO ESTANISLAU DOS SANTOS ALCANTARA	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA ALCANTARA	94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL DE JESUS SANTOS	94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMINE DAS VIRGENS SANTOS	94
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA ALMEIDA SANTOS DA SILVA	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA DA SILVA BRANDAO MACHADO	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDENILTON CUNHA DOS SANTOS	95
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELENA ERMANIA SEIXAS MARTINS	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA RAMOS FARIAS	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DA SILVA RIBEIRO	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO DOS SANTOS CARVALHO DA HORA	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE SANTOS BORGES	97
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONILTON SANTOS COPQUE	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MACIEL DOS SANTOS LIMA ROSA	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIANA ROSA DA CONCEICAO LIMA	98
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL JESUS DOS SANTOS SA	99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA DOS SANTOS GOMES	99

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILIO BRITO DE SOUZA	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELENICE SILVA COSTA	100
CRUZ DAS ALMAS / BA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS - CNS: 013334	101
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): DESCONHECIDO	101
CAPELA DO ALTO ALEGRE / BA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 013128	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA CARNEIRO RIOS	101
EUNAPOLIS / BA	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANILTON BIMBATO BULDRINE	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZENILDA ISABEL SABAINI BULDRINE	102
ITABERABA / BA	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALOMA OLIVEIRA SANTOS	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANILDO DO VALE OLIVEIRA	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE NASCIMENTO SAMPAIO	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046	105
EDITAL - CONSTRUÇÃO EM NOME DE TERCEIRO - INTIMAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO - ART. 15, § 2º, PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI BA Nº 08/2019 - INTIMADO(S): HEITOR CARLOS SANTOS RIBEIRO	105
ITAPARICA / BA	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPARICA - CNS: 133561	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO CHAGAS DO ESPIRITO SANTO	106
JEQUIE / BA	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	106
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	106
LAPAO / BA	107
OFÍCIO ÚNICO DE LAPÃO - CNS: 014530	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO LEAO MATOS MENDONCA CARDOSO	107
LAURO DE FREITAS / BA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	108
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	108

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO AFONSO / BA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	109
SALVADOR / BA	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY LIMA LEAO	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLE RIBEIRO PEREIRA	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS MERCES	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS REIS DE SANTANA	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOURIZETE PAIXAO DE JESUS	112
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WASHINGTON GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	112
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SOUZA DE ASSIS	112
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA EMILIA PASCOAL DA SILVA DE ASSIS	113
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA TEREZINHA BAPTISTELLA FERNANDES	113
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ RODRIGUES FERNANDES	113
SANTA RITA DE CÁSSIA / BA	114
OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - CNS: 014845	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICIANE ALVES DE SOUZA	114
OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - CNS: 014845	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON GUIDO SENE OLIVEIRA SANTOS	114
OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - CNS: 014845	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAIRY KARINE DE SOUZA BORGES	115
SANTO ANTONIO DE JESUS / BA	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GORGÔNIO DE ALMEIDA ARAÚJO E IRMAS E OUTROS	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ CONRADO TEIXEIRA DE CASTRO	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	117

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANTÔNIO GILDÁSIO GALVÃO ALVES	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	118
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REGINA HELENA ARAUJO SOARES	118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	118
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO ORLANDO DA COSTA SOARES	118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	119
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): COPLAC COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	119
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	119
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOCIEDADE DOS ARTISTAS	119
SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA	120
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MACKEYB OLIVEIRA DA SILVA	120
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELSON DE JESUS PORTO	120
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAQUIM BARBOSA FILHO	120
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEF DOS SANTOS ARAUJO	121
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE GOES DA SILVA	121
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA ARAUJO DOS SANTOS	122
SAUDE / BA	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAUDE - CNS: 011023	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	122
VITORIA DA CONQUISTA / BA	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICA TEIXEIRA DA SILVA	123
CEARÁ	123
JUAZEIRO DO NORTE / CE	123
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AURINEIDE ALVES DE LAVOR	123
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCELIO ALVES DE LAVOR	124
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	124

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERA IZARA SOARES MACEDO PINHEIRO	124
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIBIANO MARQUES PINHEIRO	125
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIN ANGELA DA SILVA PEREIRA	125
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO WESKLEY SILVA COELHO	126
SENADOR POMPEU / CE	126
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR POMPEU - CNS: 019257	126
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	126
ESPÍRITO SANTO	126
AFONSO CLAUDIO / ES	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	127
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	127
CARIACICA / ES	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RUI BARBOSA VAREJAO	127
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	127
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALBERLIANTO AMORIM VALENTIM	128
NOVA VENECIA / ES	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	130
SERRA / ES	131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO UZAN	131
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDIVALDO CAPUCHO	131
GOIÁS	132
ANAPOLIS / GO	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO ZEIDAN KHALIL	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CYNTHIA CRISTINA SABINO DE OLIVEIRA KHALIL	132

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGRO COMERCIAL LTDA	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DJM ADMINISTRACAO S.A.	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IDALINA IDALIA NEVES DOS SANTOS	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FERNANDA Mouro	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICENTE PORFIRIO DOS SANTOS	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA	
APARECIDA DE GOIANIA / GO	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO DA CRUZ BARBOSA NETO	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA NEIDE PEREIRA DA ROCHA BARBOSA	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEIDE PEREIRA DOS SANTOS	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVA PEREIRA DOS SANTOS	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEVELYN CAMILA DA CRUZ	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO ALVES	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA CARVALHO BENTO	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIS TAVARES ALVES	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMERITO BATISTA SILVA	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARLEY VIEIRA ANDRADE	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY GOMES DE OLIVEIRA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DHIENY KELLER DE SOUSA SILVA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAILDE REGO COSTA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIQUELE NERES DE SOUZA SANTOS	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEYVILLA CARNEIRO DOS SANTOS	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA ALVES DOS SANTOS	147
CALDAS NOVAS / GO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GARDEL SOUZA	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERLANE DOS SANTOS CARVALHO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA ARAUJO COSTA	149
CAMPOS BELOS / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELBESSON SOARES TAVARES	149
CATALAO / GO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALQUIRIA RIBEIRO DA SILVA GOULART	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIAN LUIS GOULART	150
CIDADE OCIDENTAL / GO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATAN DOS SANTOS	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NUBIA PAULINO E SILVA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURO ADRIANO MARTINS DA SILVA CRUZ	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	152

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE VIEIRA DE BRITO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA VALENTINA EWERTON	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	153
CORUMBA DE GOIAS / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA DE GOIAS - CNS: 026336	154
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): CLEUCILENE SUZANA RIBEIRO	154
GOIANAPOLIS / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX NAVES EVANGELISTA	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESIO GOMES EVANGELISTA JUNIOR	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE EVARIS FERNANDES	155
GOIANIA / GO	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ MARQUES DOS SANTOS	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALES ALEXANDRE BORGES DE LIMA	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA MEIRELLES PEIXOTO	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALTER CLAUDIO DA SILVA JUNIOR	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULLA ARIENNY DA SILVA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO RIGLEY ALVES ITACARAMBY	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON SOARES DE SOUZA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA NASCIMENTO SILVA	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIME CINTRA FILHO	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA VIEIRA DOS SANTOS	160

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIMA	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DO NASCIMENTO E SILVA	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE BARBOSA DOS SANTOS NASCIMENTO	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSVALDO DE SOUZA JUNIOR	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAIO CESAR DE FREITAS	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO AGAPITO CASTRO DOS SANTOS	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA DANIELY BRANDAO ALMEIDA DOS SANTOS	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIS RODRIGUES BERIGO	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVALDO LAURENCO CAMARGO	163
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMIRYS CRISTINE MIRANDA DA SILVA	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENO RODRIGUES FARIA	164
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIM VIANA DA SILVA	164
GOIATUBA / GO	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAJU AGRONEGOCIOS LTDA	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIENE RABELO RODRIGUES MENDES	165
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANASSES MALAQUIAS MENDES	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEVALDO MENDES DO NASCIMENTO	166
ITAPURANGA / GO	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPURANGA - CNS: 028738	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DOMINGOS RODRIGUES DE SIQUEIRA	167

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUZIANIA / GO	167
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO APOLINARIO DE LIMA	167
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OZIEL RIBEIRO DE SOUSA	168
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CEZAR OLIVEIRA DA SILVA	168
NEROPOLIS / GO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAX VINICIUS DOS SANTOS LIMA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS MACHADO DE SOUSA	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WARLES DIVINO MARTINS CABRAL	170
PIRES DO RIO / GO	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LINDOMAR BATISTA NEVES	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA FERREIRA SAMPAIO NEVES	171
PLANALTINA / GO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FERREIRA AMORIM	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO MARAVILHA PEREIRA	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON ALMEIDA DA SILVA	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIESSICA MARIANA DE MENESES SILVA	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA DIAS FEITOSA	175
PONTALINA / GO	175
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON TEODORO DE OLIVEIRA	175

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDA MARIA VIEIRA OLIVEIRA	176
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO FRANCISCO DO CARMO	177
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA GODOI DA SILVA	177
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO NEVES DA SILVA	178
POSSE / GO	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294	179
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): EMMANUELLE DE OLIVEIRA SOUZA	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294	180
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): LOURIVALINO BISPO DOS SANTOS	180
SANTA RITA DO ARAGUAIA / GO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - CNS: 024760	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	182
SENADOR CANEDO / GO	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EURIPEDES MENDES DA CUNHA NETO	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISA CAITANO LOPES	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO FABIANO RODRIGUES PERES	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEONARISTO ALVES DA SILVA JUNIOR	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO CESAR SILVA DOS SANTOS AGUIAR	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIANE SILVA DE PAULO	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAICK DOS SANTOS NEVES	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALISTON RODRIGUES PEREIRA	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL DOS SANTOS	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	187

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA DANIELLA BENTO DA SILVA	187
VALPARAISO DE GOIAS / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	187
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALADIER MARTILL RITA	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	188
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ZOE MARTILL RITA	188
MARANHÃO	188
RAPOSA / MA	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE BARBOSA SEREJO	188
TIMON / MA	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE DOS SANTOS SOARES	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDHA MARIA SOARES MEIRELLES RAMALHO	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO COSTA NEVES	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA LIMA DOS SANTOS	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA VIEIRA DIAS	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANY SOARES PEREIRA DIAS	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DA SILVA VIEIRA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO LUIS DE SOUSA FILHO	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA LOPES BEZERRA DA SILVA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERA LUCIA DA COSTA ULISSES	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YULE OLIVEIRA ARAUJO	194

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE TEODORA ALVES DE OLIVEIRA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA DE ABREU SEPULVEDRA REIS	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS EUGENIO SOUSA DOS REIS	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO SOARES DA SILVA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ZENAIDE ALVES PEREIRA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO TOI DE CARVALHO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO VIEIRA COELHO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALTERWILSON CARVALHO LEITE JUNIOR	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CLARA CAVALCANTE CARVALHO	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DE BRITO SOUSA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS VIEIRA SILVA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIARA CAROLINY DA ROCHA SILVA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN RIBEIRO BATISTA	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINE FERNANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAILSON VASCONCELOS CHAVES	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCILENE FREIRE DO NASCIMENTO	201
MINAS GERAIS	201
ABAETÉ / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABAETÉ - CNS: 057158	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA CRISTINA FERREIRA BORGES	202

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AGUAS FORMOSAS / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUAS FORMOSAS - CNS: 044024	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA NUNES LIMA	202
ANDRELÂNDIA / MG	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787	203
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787	205
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	205
ARAXÁ / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA EMANUELA DE REZENDE	205
ARINOS / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO EDSON FURTADO SOUZA	206
AÇUCENA / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AÇUCENA - CNS: 032938	206
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	206
BAEPENDI / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI - CNS: 033076	207
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	207
BELO HORIZONTE / MG	207
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESPOLIO ANGELA MARTINELLI LIMA	207
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO BRAGA COUTO E SILVA	208
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL COSTA POLIGNANO	208
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA MARIA COSTA POLIGNANO	209
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA COSTA POLIGNANO	209
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE SOBRAL DE ANDRADE	210
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA COSTA RODRIGUES PINHEIRO	211
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE MARTINS DA COSTA	211

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELLE MARIA DA CRUZ	
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILENE CRISTIANE SILVESTRE POSSA	212
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA	213
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HENRIQUE CORREIA DE SOUZA	213
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE MOISES SANTOS	214
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA NATHALIA SILVA	214
BELO VALE / MG	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505	215
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ ANTÔNIO MATEUS LOURES	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505	215
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VÂNIA DE FATIMA NOGUEIRA DE LOURES	215
BETIM / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ROGERIO DE SOUZA BRITO	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA OLIVEIRA BOAVENTURA	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO PEREIRA DOS SANTOS	217
BRUMADINHO / MG	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	218
CAMBUI / MG	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	219
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): HELIO VIEIRA DA COSTA	219
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	220
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): VICENTE RODRIGUES SOBRINHO	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	220
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JUVENICE XAVIER FERREIRA DOS SANTOS	221
CAMPOS GERAIS / MG	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS GERAIS - CNS: 059303	221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZEQUIEL DA SILVA PEREIRA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS GERAIS - CNS: 059303	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA ARAUJO FREIRE	222
CARATINGA / MG	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DE OLIVEIRA GOMES DA COSTA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	223
CARMO DO RIO CLARO / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS PETRONIO DA SILVA CRUZ	223
CONTAGEM / MG	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO HENRIQUE DE MATOS	224
COROMANDEL / MG	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUZA GONCALVES PERES	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO JUNIO DA SILVA	225
CORONEL FABRICIANO / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436	226
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERALDO BATISTA DA GLORIA	226
ESMERALDAS / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON TEIXEIRA DA SILVA	226
GOVERNADOR VALADARES / MG	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	227
GUANHAES / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575	228
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	228
IGARAPE / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	228
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERALDO SILVA DE MOURA	228

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABIRA / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	229
ITURAMA / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO MARCELIANO NOGUEIRA	229
JOAO PINHEIRO / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO GONCALVES DA COSTA	230
JUATUBA / MG	230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	230
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA HERCAFE LTDA	231
LAGOA SANTA / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS MOACIR SIQUEIRA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO BARBOSA ROCHA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148	233
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	233
LUZ / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO GOMES DELL HORTO	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DAS GRAÇAS GOMES DELL HORTO	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO JOSÉ GOMES	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOTUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	235
MANHUACU / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	237
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	237

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE ALEGRE DE MINAS / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS - CNS: 053918	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR DANIEL DE SOUZA SILVA	237
MONTES CLAROS / MG	238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA FROIS SOUZA	238
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO	238
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENEIDE APARECIDA DE SOUZA	239
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA COELHO	239
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	240
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	240
MURIAE / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILIANI APARECIDA LOPES	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADYLSO GOMES DA SILVA	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE DOS REIS	242
MANTENA / MG	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REINALDO FERNANDES RODRIGUES	242
OLIVEIRA / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMAR RIBEIRO DA SILVA	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA APARECIDA DA SILVA	244
PARA DE MINAS / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	245
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	246
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	246
PARAOPEBA / MG	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA - CNS: 044131	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO AURÉLIO ELIAS JUNIOR	247

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	247
PASSOS / MG	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO SILVERIO DE SOUSA	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA GOMES DOS SANTOS	248
PRATA / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISMARINA DE FATIMA DA SILVA	248
PRATAPOLIS / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATAPOLIS - CNS: 057240	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	249
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA MOTA DE BRITO	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DE SOUZA	250
SANTA LUZIA / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR MIRANDA SILVA	251
SANTOS DUMONT / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS DUMONT - CNS: 057885	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA FATIMA DOS SANTOS	251
SETE LAGOAS / MG	252
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO BARBOSA SILVA	252
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEPHANIE FARIA DA SILVA	253
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCELO CARLOS FERREIRA	253
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	255
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TANIA REGINA LOPES	255
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	258
UBA / MG	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	259

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO LEITAO DA COSTA	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA ROBERTA DA SILVA COSTA	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIZ DA SILVA	260
UBERABA / MG	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS ALMEIDA RAMOS	260
UBERLANDIA / MG	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUANY KETILLY LESSA SANTOS	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA DA SILVA	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILSON DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO APARECIDO DO AMARAL	262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE GOIS GONCALVES	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE DA SILVA MATOS	263
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS ANTONIO CINTRA DA SILVA	264
MATO GROSSO DO SUL	264
CAMPO GRANDE / MS	264
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	264
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	265
CORUMBA / MS	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO BARBOSA DA SILVA	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE SANTANA DA SILVA	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	266
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): HRJ AGROPECUARIA LTDA	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	267
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): INSUELA PEREIRA E CONTI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	267

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	268
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): RICARDO ULPIANO DOS SANTOS VIOL	268
DOURADOS / MS	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO PENHA SILVA	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE CALDAS	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO ALVES DE ANICESIO	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA TERRA BENITEZ	270
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATYELLE DA SILVA SANTOS	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA HELENA DE OLIVEIRA	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNA ALVES LIMA	272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEVANDRO MOREIRA DA SILVA	273
JARDIM / MS	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MONTEIRO DE MATOS	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA CORREA DE MATOS	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA MARA CARNEIRO FARIAS	274
MARACAJU / MS	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO JOSE BLOS VEIGA XAVIER	274
PEDRO GOMES / MS	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO GOMES - CNS: 062554	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEIDE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO GOMES - CNS: 062554	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTINO RODRIGUES FILHO	275

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO NEGRO / MS	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 063107	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN CESAR SOUZA SALGADO	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 063107	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE MARTINS VILALVA SALGADO	276
SAO GABRIEL DO OESTE / MS	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164	277
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	277
MATO GROSSO	277
ALTO ARAGUAIA / MT	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212	277
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERAFIM GARCIA BARROS	277
CHAPADA DOS GUIMARAES / MT	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE CRISTINE DA SILVA DE SANTANA	278
CUIABA / MT	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE RIBEIRO BRASILEIRO	278
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA LEMOS SILVA	279
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677	279
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA TEODORA SANTOS CUNHA	279
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA FERREIRA DE SOUSA	280
DIAMANTINO / MT	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO - CNS: 063412	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORLANDO MANOEL DE MORAES	280
MARCELANDIA / MT	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARCELANDIA - CNS: 063263	280
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARCELANDIA - CNS: 063263	281
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	281
PEDRA PRETA / MT	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON BRAGA RIBEIRO	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA REGINA XAVIER	282

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON CESAR NETO MARTINS ARRUDA	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR ANTONIO DE OLIVEIRA	283
RONDONOPOLIS / MT	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE GERDAN FERREIRA LOPES	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	284
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RENILSON GONCALVES FERRAZ	284
SINOP / MT	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	286
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	286
TABAPORA / MT	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	286
ÁGUA BOA / MT	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR	287
PARÁ	287
ANANINDEUA / PA	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	287
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAIMUNDO NILSON PINTO DE MENDONCA	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	288
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SERGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONCA	288
BELEM / PA	289
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ASSUNCAO GOMES DOS REIS	289
CASTANHAL / PA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA CARVALHO COSTA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZELMON COMERCIO DE GADO BOVINO E CARNES LTDA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZELMON PATRONICIO COSTA	291

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONCORDIA DO PARA / PA	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA DO PARA - CNS: 068361	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PARA FERTILIZANTE IND E COM LTDA	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA DO PARA - CNS: 068361	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AIRLAN CELESTINO PINTO	292
CURIONOPOLIS / PA	292
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIONOPOLIS - CNS: 067082	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES MENDES SOUSA	292
MOCAJUBA / PA	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCAJUBA - CNS: 067728	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO DIAS FERREIRA	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCAJUBA - CNS: 067728	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTAVIO ENDERSON PINTO PEREIRA	293
NOVO REPARTIMENTO / PA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS RODRIGUES DE SOUSA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA NEVES SOARES	295
PARAUPEBAS / PA	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEBERT SOUSA COELHO	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIEZO MONTEIRO	296
TUCUMA / PA	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCUMA - CNS: 067520	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCEIR CORREIA LIMA	296
PARAÍBA	297
ALHANDRA / PB	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSEMIR LOURENCO DA SILVA	297
BOQUEIRÃO / PB	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUEIRÃO - CNS: 069039	297
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	297
GUARABIRA / PB	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023	298
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	298
JOAO PESSOA / PB	298

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELE ALVES FERNANDES	299
JUAZEIRINHO / PB	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRINHO - CNS: 071878	299
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	299
PATOS / PB	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	300
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VICENTE DE MORAIS LEITE	300
PIANCÓ / PB	301
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ - CNS: 070474	301
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO MARQUES DE LUCENA	301
SOUSA / PB	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ALVES DE SOUSA	302
TEIXEIRA / PB	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA - CNS: 072975	302
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	302
PERNAMBUCO	303
ARARIPINA / PE	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DIVANEIDE DA SILVA	303
CARUARU / PE	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	303
GRAVATA / PE	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	304
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	304
IPOJUCA / PE	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	305
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	305
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ GOMES RODRIGUES	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA MAGNA DIAS	306
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS SILVA DE SANTANA	307

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA LUCENA DE ARAUJO	307
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AQUIN HAGI SILVA TAVARES	308
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	308
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	308
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	309
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	309
PAULISTA / PE	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO DE OLIVEIRA DOURADO	310
RECIFE / PE	310
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	310
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	311
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA DA NATIVIDADE ARRUDA SILVA	311
SAO BENTO DO UNA / PE	311
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON GABRIEL ARAUJO DA SILVA	312
SAO JOSE DO BELMONTE / PE	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - CNS: 076398	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER JOSE COSTA DA SILVA	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - CNS: 076398	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO GERALDO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	313
SAO LOURENCO DA MATA / PE	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANILDO GERALDO DO NASCIMENTO	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEANE MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	314
SERRA TALHADA / PE	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERLANIA MEDEIROS DE BRITO COSTA	315
VITORIA DE SANTO ANTAO / PE	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO - CNS: 073577	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA KATIA BARBOSA DOS	315

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	315
PIAUI	316
ALTOS / PI	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS DE FREITAS VIANA	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON RODRIGUES ALVES CARDOSO	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AYSHA IRLA REIS MONTEIRO	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOSE DA COSTA OLIVEIRA	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARA PATRICIA SAMPAIO PIRES	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS RIAN RODRIGUES CARVALHO	318
BERTOLINIA / PI	318
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BERTOLINIA - CNS: 078402	318
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	319
TERESINA / PI	319
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERT MELAO DA SILVA JUNIOR	320
PARANÁ	320
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	320
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	320
CAMPO MOURAO / PR	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218	321
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIANA ROCHA RODRIGUES	321
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218	321
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	321
CASTRO / PR	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUCELI MOROZ DE AZEVEDO	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975	324
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEVI MOROZ	324
CORNELIO PROCOPIO / PR	326
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140	326

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO PIMENTA	326
CURITIBA / PR	327
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO MUNIZ	327
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	327
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	327
GOIOERE / PR	328
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO OLIVEIRA	328
IBAITI / PR	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELLEN CLAUCIA MENDES PINHEIRO DE MOURA HRYCYK	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO OLIVEIRA HRYCYK	329
IMBITUVA / PR	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZENO KORELO	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENILSON COSTA	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA	331
IRATI / PR	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	331
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): S.M. SPORTS - ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	331
LAPA / PR	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DULCINEA MEDEIROS SANTOS DE ALBUQUERQUE	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREY PAES DE ALBUQUERQUE	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DALVAN EURICH	333
LONDRINA / PR	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO ZAMBONI NETO	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA MICHELLE CARDOSO	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	335

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO APARECIDO CERQUEIRA	335
MALLET / PR	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALLET - CNS: 085704	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENON CESAR FLENIK	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALLET - CNS: 085704	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANE APARECIDA GRENTESKI	336
MANGUEIRINHA / PR	337
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	337
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	337
MARINGA / PR	339
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA SUEME SHIMODA	339
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	340
MEDIANEIRA / PR	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915	340
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	340
PONTA GROSSA / PR	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA CRISTINA RANGEL REIS	341
TELEMACO BORBA / PR	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	341
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LYGIA FERNANDA PEREIRA SUPLANO	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SILMARA APARECIDA BARBOSA	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DAIANE CRISTINA SANTOS	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GILDO ALENCAR PEREIRA	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANASSES PEREIRA	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GABRIEL MANOSSO BALDICOSKI	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134	344
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ISABELLA VITORIA BALDICOSKI	344
TOMAZINA / PR	344

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMAZINA - CNS: 081828	344
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA VALENTINA KOBIL MARQUES DIB	344
UMUARAMA / PR	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA CRISTINA DOS SANTOS	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS	345
RIO DE JANEIRO	346
ANGRA DOS REIS / RJ	346
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSWALDO LUIZ PARESQUE JUNIOR	346
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZILDO NOBREGA ROCHA FILHO	347
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAREN POLIENE DOS SANTOS LIMA	347
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	348
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): IVONE TEIXEIRA DE SOUZA LARA	348
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	348
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): CARLOS BORGES LARA	348
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	349
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): PREMIL PRAIA DA RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	349
ARARUAMA / RJ	349
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE DA SILVA DIAS	349
BELFORD ROXO / RJ	350
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE ISABEL RODRIGUES SALVADOR	350
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CLAUDIO PEREIRA SALVADOR	351
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE BRAGA DE SOUZA	351
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS MARTINS SALES	352
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELEN NOGUEIRA DA SILVA	352
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORLANDO MARIANO DE SOUZA	353

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUNIOR	353
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FELIPE INACIO REIS	353
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	354
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	354
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO MAGALHAES LIRIO	354
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYS NARA DO NASCIMENTO	355
PAES RIBEIRO	355
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVALDO RODRIGUES ABREU	355
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELSON LOBO DE AZEVEDO	356
DUQUE DE CAXIAS / RJ	356
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA	356
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES WALLACE DOS SANTOS TARGINO	357
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSA CIRLENE LIMA DA SILVA	358
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL JEISON SILVA DO NASCIMENTO	358
GUAPIMIRIM / RJ	359
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	359
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA MATTOS	359
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	359
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO CESAR DE MATTOS	359
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	360
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SANDRA MARIA FERREIRA RIBEIRO DE MATTOS	360
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	361
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MATTOS	361
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763	361
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLAUDIA HENRIQUE FERREIRA DE MATTOS	361
ITABORAI / RJ	362

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA PEREIRA PORTO	362
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUEL MACARIO FILHO	363
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO GOMES AUGUSTO	363
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE CRISTINA DE VASCONCELLOS SILVA	364
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA DE ASSIS PINTOR	364
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAYCE ANNE CASTRO BARBOZA	365
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UILTON OLIVEIRA DA SILVA	365
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO DIAS DE AZEVEDO	366
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENZO LINCON BARBOSA SILVA	366
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA LOPES DOS SANTOS	367
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO GUIMARAES	367
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMULO ALVARENGA MACHADO	368
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTHER RAMOS DA SILVA DOS SANTOS	368
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRA BARBOSA DE SIQUEIRA	369
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAYS RODRIGUES DE ARAUJO	369
ITAPERUNA / RJ	370
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090217	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA LIMA DE AVILA	370
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090217	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARISTOTELES CAMPOS NETO	371
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA	371

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIGUETTI	371
MACAE / RJ	372
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR DE MORAES NOGUEIRA	372
MAGE / RJ	372
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 089656	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	372
MARICA / RJ	373
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON DA SILVA FARIA	373
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NOEMIA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	374
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA COTA CARDOSO PEDRO	374
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HAILTON MIRO PEDRO	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON FELIPE DIAS CORREA	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIO MARIO LESSA DUTRA	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO CARNEIRO ALCANTARA ALVES	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANDRE DE ALMEIDA	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEIJAMIN LIMA DOS SANTOS	378
NOVA FRIBURGO / RJ	378
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DAHER RODRIGUES BRAGA DELMAS	378
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): F&F SERV LTDA	379
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE SANTIAGO MARQUI DE CARVALHO	379
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANDRÉ CARREIRO DE CARVALHO	380

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE	381
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMÉLIA MOTTA ATHAYDE	381
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	381
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOSÉ SCHUENCK DE MEDEIROS	382
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	382
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESPEDITO FERREIRA DOS ANJOS	382
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	382
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OCTAVIO GUARILHA	382
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RESIDENCIAL FLUMINENSE LTDA	383
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	383
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENEDICTO LOPES	383
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEBASTIÃO DE PAIVA ALVES	384
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ DA PAIXÃO PAIVA	384
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCELO YUDI MURATA	385
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCELO YUDI MURATA	385
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	386
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCELO YUDI MURATA	386
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379	386
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	386
NOVA IGUAÇU / RJ	387
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR MARTINS DE ANDRADE	387
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA CASSIANO DE SA FERREIRA	387
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO MARQUES LINS FILHO	388
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	388
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CLAUDIO BARCELLOS DE FIGUEIREDO	389
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICAEL MORAES FERNANDES	389
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALOMA CARLA SOARES FERNANDES	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GELSON LUIZ CARPENEDO	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA GUEDES CARPENEDO	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARSEL BARRETO SOUZA DE JESUS	391
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO RODRIGUES DE JESUS	392
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO LEONARDO NOGUEIRA CAVALCANTI DOS SANTOS	393
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DE ALMEIDA VEIGA	393
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA DA SILVA MALAQUIAS	394
PARATI / RJ	394
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI - CNS: 093724	394
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PERQUIS BERALDINI	394
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI - CNS: 093724	395
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	395
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI - CNS: 093724	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DAS DORES FERREIRA DA COSTA	397
PETROPOLIS / RJ	398
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	398
PIRAÍ / RJ	398
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): THATIANE SILVA DOS SANTOS	399
RESENDE / RJ	400
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCEMIR DE PAULA SIQUEIRA	400

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACIELLE REZENDE DE CARVALHO	400
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELIO OLIVEIRA DE CARVALHO	401
RIO DAS OSTRAS / RJ	401
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL GOES	401
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE MOREIRA DIAS RODRIGUES	402
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO ALEXANDRE SIMOES LEITE	402
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA CRISTINA DE SOUZA NEVES	403
RIO DE JANEIRO / RJ	404
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUISA RIGONI DOS SANTOS	404
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DE NAZARETH MENDES DE LIRA	404
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA NASCIMENTO DE BRITO	405
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA DE LIMA BORGES PONTES	405
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENE THAIS MACHADO CAMPOS	406
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON MIRANDA GOMES	406
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SILVA DO NASCIMENTO	407
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANNER DANIEL DE OLIVEIRA TELES D AM	407
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA HONORATO ARAUJO	408
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORUAM LEITE PEREIRA	408
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE PEREIRA DE PINHO	409

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL AZEVEDO DE NORONHA	409
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA VICENTE TEIXEIRA DA SILVA	410
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS VINICIUS ROSA CARDOSO	411
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVELYN SANTOS DA SILVA	411
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DA SILVA ALBUQUERQUE	412
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GESSICA CRISTINE LIMA VERAS	412
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA CRISTINA DE JESUS LIMA	413
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	413
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DE SOUZA MESQUITA	414
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEY FRANKLIN VIANA FERREIRA	414
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO DA SILVA CABRAL	415
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULIANA FERREIRA DOS SANTOS	415
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA DA SILVA CONCEICAO	416
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN PIERRE PEREIRA DA SILVA	416
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA SILVA TENORIO DE MELLO	417
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA	418
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANI DOS SANTOS RIBEIRO	418
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA DE ARAUJO COUTINHO	419

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DE MORAES	419
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO DA SILVA BARBOSA	420
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN DE ANDRADE MATOS BARBOSA	420
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO DA SILVA SOUZA	421
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE CONCEICAO BRITTO	421
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUNICE KNAUER FRAGA DE ALMEIDA	422
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLIRIA FONSECA DA SILVA	422
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO ROGERIO SILVA DA CRUZ	423
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DIAS DA SILVA	424
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SEBRIAM DE LIMA DA SILVA	424
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE DOS SANTOS CORDEIRO	425
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA	425
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	426
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ PHELLIPE MOFATO	426
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAULO NOGUEIRA DUARTE DA SILVA	427
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELITA RIBEIRO QUEIROZ DA SILVA	427
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RICARDO ELEUTERIO DA SILVA	428
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON RIBEIRO PEREIRA JUNIOR	428
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA SHEILA MAGALHAES	429

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERMINIO SANTANA FUMERO JUNIOR	429
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANA TAVARES DAMASCENO	430
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIJANILSON COELHO SOUSA	430
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSY SOARES SILVA	431
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICY KERLE DA ROCHA SILVA	432
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI BEZERRA ARSOLINO	432
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA FERNANDES DA SILVA	433
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS MARCIO MARTINS LEAL	433
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALOMA DE OLIVEIRA LAU	434
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMAURI LOPES GOMES	434
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA MIKAELE SILVA SOUSA	435
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AYRAM DE SOUZA SILVANO	435
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DA FONSECA DOS SANTOS	436
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ CRISTINA WALTZ R ALBUQUERQUE	437
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRÉ OLIVEIRA MENDONÇA	437
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYKON DOUGLAS ISREAL OLIVEIRA DA SILVA, COMO PROCURADOR DE EMMANUELY EMMILYS OLIVEIRA DA SILVA	438
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMMANUELY EMMILYS OLIVEIRA DA SILVA	438
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYKON DOUGLAS ISREAL OLIVEIRA DA SILVA, COMO PROCURADOR DE DAVID KEEAN FEARS JR	439

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID KEEAN FEARS JR	440
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO LUIZ DE AZEVEDO	440
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE LOPES PACHECO	441
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON JOSE MORGADO FERREIRA	441
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIMERI PEREIRA DOS SANTOS	442
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA MENDES VIANA DOS SANTOS	442
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIRO VIANA DOS SANTOS	443
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EYLLIN VIANNA RODRIGUES	443
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO RODRIGUES	444
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	444
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	444
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	445
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA MIRNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	445
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCCAS RODRIGUEZ DOS REIS	445
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA MARIA	446
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER MANSO DO CARMO	446
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIA MARIA DE OLIVEIRA DUMPEL	447
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR AUGUSTO DUARTE DUMPEL	447
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO BARRETO	448
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO GOMES RICARDO	449
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	449

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIAS SILVA DE PAIVA	449
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELOISE MILITAO DA SILVA	450
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE APOLINARIO DA ROCHA JUNIOR	450
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE NUNES SANTOS DA ROCHA	451
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RADHARANY MOREIRA DANTAS	451
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA	452
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO PEREIRA LOREDO	452
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA DE QUEIROZ NOVAES	453
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLAUCIO LUIZ DOS SANTOS FREITAS	453
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGATHA PEREIRA JAYME	454
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIENE DA SILVA JAYME	454
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BÁRBARA VIANA DE CASTRO VIEIRA DE BRITO	455
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO PAIXÃO DE BRITO	455
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA	456
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUAN DA SILVA SANTANA	457
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA REGINA DE JESUS NOGUEIRA	457
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA DO SOCORRO LEAL DOS SANTOS	458
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL SILVA DO NASCIMENTO	458
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	459

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO LUIZ CAETANO SANTOS	459
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO CESAR PALOMO LASSALA	459
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA SANTOS RODRIGUES LASSALA	460
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO LAURENTINO MARTINS	460
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA COSTA AGUIAR	461
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE OLIVEIRA SOUZA	461
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	462
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ESTELA DALVA DE SOUZA ROCHA	462
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	462
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO VIEIRA NICOLAU	463
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	463
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARCELA MARIA DONATO MELO	463
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE MACHADO REIS	464
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FREITAS PAPER	464
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO PEREIRA FRADE	465
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CRISTINA MEDEIROS PEREIRA	465
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE CRISTINA FERREIRA AMARAL DOS SANTOS	466
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS	466
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE CRISTINA DA SILVA PACHECO	467
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO MARTINS DA ROCHA	467
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DONIZETE DE BARROS	468
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA LETICIA MARTINS F DOS	468

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	468
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO ALESSANDRO DE AMBROSIO TOMAZ	469
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAAC DA CONCEICAO DA SILVA	469
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA SOUSA CHUENG	470
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR GONCALVES DE SOUZA	470
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO DA CRUZ DA COSTA	471
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA	471
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAAC NILTON DE SOUSA MIGUEL	472
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE DUARTE DOS SANTOS DE SANTANA	473
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE PHILIPPE PEREIRA DE SANTANA	473
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS CARVALHO DOS SANTOS	474
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA VIEIRA AIOLFI QUINTAS	474
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO AIOLFI QUINTAS	475
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO FERREIRA DE MEDEIROS	475
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ISABEL DA SILVA FERREIRA	476
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ AYRES DE CARVALHO	476
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	477
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DA SILVA	477
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	477

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SEBASTIAO LOPES FERREIRA	477
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	478
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOSE PALATNIK	478
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	478
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MOYSES PALATNIK	478
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	478
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ISRAEL KOILLER	478
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	479
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
NEHAMA PALATNIK KOILLER	479
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	479
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SONIA PALATNIK	479
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	480
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
AMALIA CHERKES PALATNIK	480
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	480
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
PAULO NEY MATHILES MOREIRA	480
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	480
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA	480
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	481
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA	481
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	481
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	481
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	482
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	482
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	482
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	482
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	482
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	482
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	483
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	
MARIA APARECIDA VAZ DA SILVA	483
SANTO ANTONIO DE PADUA / RJ	483
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA - CNS: 090159	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
JAQUELINE DE SOUZA SCHELK	483
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA - CNS: 090159	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
SIDINEI SCHELK LAGE	484
SAO GONCALO / RJ	484
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
VIVIANE DE ALMEIDA SILVA	484
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	485

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA RAQUEL MATARUNA LIBERATO	485
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL GREGORIO LIBERATO	486
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA DE SOUZA FERMIANO	486
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYS PINHEIRO DA CRUZ	487
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA SALES CAVALCANTE	487
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO VALADARES LIMA	488
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMES DOUGLAS DE SOUZA RIBEIRO	488
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERNESTO NUNES CHINI	489
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS NASCIMENTO DE MESQUITA	489
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO RAPHAEL BARCELOS DE SOUZA	490
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR MOTA PEIXOTO	490
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	491
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA	491
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS LEITE GONCALVES	492
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SORAIA PERNI DA SILVA DO ESPIRITO SA	492
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CLARA TOLEDO DOS SANTOS	493
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYCON LUIZ BARRETO CHAGAS DA PAIXAO	493
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMARA VITORIA VIEIRA DOS SANTOS	494
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS PINHEIRO DOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	494
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEIR DA SILVA DE SOUZA	495
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DA SILVA BARRETO	496
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ ALVES INACIO DE CARVALHO	496
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO FERREIRA RIBEIRO	497
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS	497
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNA BASTOS DOS SANTOS	498
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN IGOR DA SILVA OLIVEIRA	498
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONETE MATTOS RAMOS	499
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICA MARIA DO NASCIMENTO	499
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE BERNARDINO DO NASCIMENTO	500
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEVERINO DA SILVA MARTINS	500
SAO JOAO DE MERITI / RJ	501
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA CONCEICAO FAJOLI PROSS	501
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAL PRUSS	501
SAQUAREMA / RJ	502
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	502
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAXWEL FERREIRA EISENLOHR	502
SILVA JARDIM / RJ	502
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488	502
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	502
TERESOPOLIS / RJ	503
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZINEIDE FELIX DOS SANTOS	503

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES	503
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO JANNOTTI NOGUEIRA	503
RODRIGUES	503
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DE LIMA GUARILHA	504
RIO GRANDE DO NORTE	504
AREIA BRANCA / RN	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA BRANCA - CNS: 095141	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO ARENILDO MACEDO	505
FIRMINO FILHO	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA BRANCA - CNS: 095141	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): A. A. MACEDO FIRMINO FILHO	505
BARAUNA / RN	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARAUNA - CNS: 094045	505
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	505
CAMPO GRANDE / RN	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 094060	506
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	506
GROSSOS / RN	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GROSSOS - CNS: 094870	507
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	507
LAGOA NOVA / RN	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA NOVA - CNS: 095257	508
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCOS FLAVIO NASCIMENTO MAIA	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA NOVA - CNS: 095257	509
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA	510
MOSSORO / RN	511
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO DO CARMO SILVA	511
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA KALIDJA DA CUNHA MOURA	512
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TONNY DINIZ DANTAS DA SILVA	512
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO GILVAN BEZERRA DA SILVA	513
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLYSON MOISES MIGUEL DA ROCHA	513
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	513

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DERMIVAL AIRES PINHEIRO FILHO	513
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAILDE CAROLINE DE PAIVA PINHEIRO	514
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	514
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAKELYN PENELOPE DA SILVA COSTA	515
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE DE SOUZA	515
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENIVAN DE SOUSA SANTOS	516
SENADOR ELOI DE SOUZA / RN	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR ELOI DE SOUZA - CNS: 094219	516
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	516
RIO GRANDE DO SUL	517
ALVORADA / RS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	517
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ADAO CUSTODIO DA SILVA	517
ARROIO DO MEIO / RS	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO - CNS: 098491	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BOLICHE LAJEADO LTDA	518
CACHOEIRINHA / RS	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR MACHADO NOBRE	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA WESTPHAL DA SILVA	519
CARAZINHO / RS	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA BELONI LORETO	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VELCI ANES LORETO	520
CAXIAS DO SUL / RS	521
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA CAMPOS LOPES	521
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BARBARA CAMPOS LOPES	521
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	522

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON MACIEL JACOBY	522
ELDORADO DO SUL / RS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	522
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	522
ESTANCIA VELHA / RS	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORECI SCHUMANN (FALECIDA)	523
- SUCESSÃO: CLAITON SCHUMANN	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENEU SCHUMANN (FALECIDO)	524
- SUCESSÃO: CLAITON SCHUMANN	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642	524
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	524
ESTEIO / RS	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGER MACEDO DE FREITAS	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOCATELLI HOTEL ESTEIO LTDA	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO ZAMBIASI	526
GRAMADO / RS	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO CARDOSO LIMA	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON LUIZ LIMA	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE KOLLING	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA BERNADETE CARDOSO LIMA	528
ITAQUI / RS	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM GROSS TOZZI	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL CERESER RENZ	529
MARAU / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADILSON OLIVEIRA	530
PAROBE / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA DA SILVA DUTRA	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK OLIVEIRA DA SILVA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	531
PASSO FUNDO / RS	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	531
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO JOAO VERGUEIRO	531
PELOTAS / RS	532
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BROOKLYN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	532
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): V3 EMPAR LTDA	532
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDOMIRO DAMIAO SANTOS DA SILVA	533
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGER MACEDO LOUZADA	533
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK RODRIGUES OLIVEIRA	534
PORTO ALEGRE / RS	534
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	534
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	535
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	535
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	536
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA REJANE VENDRÚSCOLO	537
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA BOEIRA DE SOUZA	537
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA CAROLINA SALERMO COSTA	538
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TULIO RODRIGUES	538
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AYRTON PAULO DA SILVA CHALMERS	539
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXSANDRA BARROS BRAGA	539
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE TRINDADE BRAGA	540
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO LUIS ANDRADE	540
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANAURELINO RIBEIRO DE SOUZA	541

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE LIMA DE SOUZA	541
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL SANTOS DE LIMA	542
QUARAI / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SINARA SODRE MENDES	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DRAITON FARIAS MENDES	543
SANTA MARIA / RS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SID TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIDNEI DA ROSA SANTOS	544
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO RENATO MORAIS FERREIRA	545
SANTO ANGELO / RS	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ EMIR BECKER GONZALEZ	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETT SCKENAL	546
SAO GABRIEL / RS	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL - CNS: 097253	546
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LETICIA DE MELLO CUNHA	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL - CNS: 097253	547
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROBERTA FERRAZ DA CUNHA	547
SAO LEOPOLDO / RS	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS FONTOURA GOMES	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA FONTOURA	548
SAO LOURENCO DO SUL / RS	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ARI KERN	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZIANE GONCALVES KERN	549

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	549
SOLEDADE / RS	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 098236	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK VAZ CASTOLDI, CPF: 026.405.570-50 (REPRESENTADO POR ELISA MAYARA GONÇALVES RODRIGUES BUZZO CASTOLDI, CPF Nº. 363.230.458-00)	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 098236	550
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	550
TRAMANDAI / RS	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBER LEANDRO ZIMMER	551
URUGUAIANA / RS	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLIVIO DE OLIVEIRA FILHO	554
SANTA CATARINA	554
ARAQUARI / SC	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO GLEISON BECKMAN SANTOS	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA BEATRIZ DA CONCEICAO SILVA	555
ARMAZEM / SC	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664	555
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	555
BRUSQUE / SC	556
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA ANDREIA BATISTI	556
CATANDUVAS / SC	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA CALEGARI MORES	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEUDIMAR MORES	557
CHAPECO / SC	558

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	558
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	558
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	558
CORONEL FREITAS / SC	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE MAFFISSONI	559
CRICIUMA / SC	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	559
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	560
EDITAL - LOTEAMENTO - CANCELAMENTO, SANTA CATARINA - CN, ART. 1.068, §1º - INTIMADO(S): BOCZAR ADMINSTRACAO DE BENS	560
PROPRIOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	560
FLORIANOPOLIS / SC	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA NAHYR VICENTE VIEIRA	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO VIEIRA	561
GAROPABA / SC	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	561
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	562
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	562
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	563
ICARA / SC	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	563
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	563
IMBITUBA / SC	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672	564
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	564
INDAIAL / SC	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR MANOEL DOS SANTOS VIEIRA	565
ITAJAI / SC	566
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA STEPHANYE DA SILVA	566
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLAINE MATIAS DA SILVA	566
JARAGUA DO SUL / SC	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YAN DE JESUS DOS SANTOS	567

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	567
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	567
JOINVILLE / SC	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	568
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	568
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	569
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	569
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	570
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	570
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYKON MARCOS	570
LAGES / SC	571
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANRYETH RIBEIRO	571
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	571
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SAUL LIMA DE SOUZA	571
NAVEGANTES / SC	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIRLEI SOARES CORREIA	572
PALHOCA / SC	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE XAVIER FOSTER	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO FELIPE FARIAS	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	573
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	573
PONTE SERRADA / SC	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE SERRADA - CNS: 105437	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MADEIRAS VERDE BRASIL LTDA	574
PORTO BELO / SC	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE ALANO PERUCHI	574
SAO JOAO BATISTA / SC	575

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO MOURA DO NASCIMENTO	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEIZIBEL COUTO SOARES DO NASCIMENTO	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	576
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): H20 BENEFICIADORA TEXTIL LTDA.	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	576
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	577
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	578
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	578
SAO JOSE / SC	578
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CRISTINA FERRAZ	578
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAN VASCONCELLOS PINTO	579
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA ROQUE DA SILVA V PINTO	579
TIJUCAS / SC	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DA SILVA FERREIRA	580
TIMBO / SC	581
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166	581
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	581
TURVO / SC	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312	581
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	581
VIDEIRA / SC	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	582
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HERCULANO KOEHLER	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO DA SILVA	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERNANI ALVES	584
SERGIPE	584
ARACAJU / SE	584
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	584

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBSON LIMA AMARANTE	584
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUCIANO DA SILVA	585
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIK CECILIA SILVA DE JESUS	585
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISIMARA JESUS DOS SANTOS	586
1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): Z MENDONCA CIA LTDA	586
BARRA DOS COQUEIROS / SE	586
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DILTON LIMA TORRES FILHO	586
CAPELA / SE	587
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	587
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): REMILSON COSTA DE OLIVEIRA	587
SÃO PAULO	587
ARARAQUARA / SP	587
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAOLA JESSICA VICENTE DE SENA	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL FERNANDO DA SILVA	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL RAMALHO DA SILVA	589
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA NEVES DE SOUZA	589
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	590
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	590
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANE CRISTINA DOS SANTOS	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS CEZARI CARDOSO	592

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELZIO CESAR ALVARES DE FRANCA	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOMINGOS VIZACARO NETO	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO CIRILO DE SOUSA	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROSELINO FERREIRA FILHO	594
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA VALERIA MARTINS DA SILVEIRA	595
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO DANTAS GUIMARAES DE OLIVEIRA	595
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CRISTINA DA SILVA	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA CAMPOS VIANA VARGAS	596
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA LOTZ SEPULVEDA	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO HENRIQUE DA SILVA	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA CONCEICAO GOMES ZANCHETTA	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA DE ANDRADE VENERANDO	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO RODRIGO PEREIRA	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX MARTINS DOS SANTOS	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERONICA MARTINS SANTOS	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR HUGO ALVES DA SILVA	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHENIFER PIRES DA SILVA	602

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELINO SANCHEZ	602
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CAROLINA DE SOUZA ASSIS	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATA LIMA SILVA ZACARO	603
.....	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO SILVA	604
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENILVA PEREIRA DE JESUS DIAS	605
BARUERI / SP	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ROBERTO FERREIRA LASALA	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATAS YANOFF	606
BIRIGUI / SP	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DOS SANTOS ROMERO	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA DE ANGELES ALMEIDA MARIN ROMERO	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA MARIA MONTEIRO ANDREASSA	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL HENRIQUE CHAGAS	608
.....	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURI FIGUEIREDO DOS SANTOS	609
CABREUVA / SP	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABREUVA - CNS: 142190	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO GHERCOV MACHADO	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABREUVA - CNS: 142190	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE MARQUES GHERCOV	610
CARAGUATATUBA / SP	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIS RODRIGUES FERREIRA	611
CARAPICUIBA / SP	611
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	611

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO SOARES DA SILVA	611
CARDOSO / SP	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARDOSO - CNS: 121087	612
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): JOSE MONTEIRO HONORATO	612
COTIA / SP	612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA ELAINE MARTINS TULLI	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ROBERTO TULLI	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO FRANCISCO DE FREITAS	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO NOGUEIRA LEITE	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA DE LIMA BEZERRA	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUI CHARLES BARROS DA SILVA	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA AMARA DOS SANTOS LIMA BARROS	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARTILHO GOMES MONTEIRO	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA FARIA MONTEIRO	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON FELIPE LINO RODRIGUES	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICIELLY DOS SANTOS NASCIMENTO	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTHYA VITORIA MARIA DE JESUS	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIS DA SILVA MARTHA	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS PIRES DE MELO	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNNA CAMPOS BASTOS	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	622

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIO AMARAL CARNEIRO VIANNA	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	623
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CELIA PADULA CARNEIRO VIANNA	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	624
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	624
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDRE VARALLO EVANGELISTA	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	625
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDRE VARALLO EVANGELISTA	625
FRANCA / SP	626
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERLANE GONCALVES	626
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUER ARARUNA DA SILVA	627
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	628
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	628
GUARATINGUETA / SP	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA CARNEIRO CORREA NADER	629
GUARUJA / SP	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JERRY DOUGLAS NASCIMENTO CARDOSO	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO ROBERTO DOS SANTOS	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TELMA MARINHO DIAS DOS SANTOS	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OLIMPIA BOUTROS ABI	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	632
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LINDA BOUTROS ABI HANNA	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	632
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA BOUTROS ABI	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	633
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADIB PEDRO NUNES	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	633
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MADALENA ADIB NUNES	633

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUARULHOS / SP	634
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIO DOS REIS FIGUEIREDO	634
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO FERNANDES	635
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX LUIS PEREIRA MIZAEI	635
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IONEIDE MARIA DA SILVA	636
IGUAPE / SP	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735	637
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO BELLIZIA JUNIOR	637
JABOTICABAL / SP	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA PATRICIA SANT ANNA DA CRUZ	637
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO FERREIRA DE SOUZA	638
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	639
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALVARO SANT ANA FIGUEIREDO	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS FERREIRA	640
JACUPIRANGA / SP	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	641
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CASEMIRO SKURCZINSKI	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	642
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MADALENA RAMOS DOS SANTOS	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	642
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LAURO PEDRO GASPERIN	642
LIMEIRA / SP	643
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DA SILVA PAULA	643
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAM OLIVEIRA DA SILVA	643
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISRELEN TENORIO MARTINS	644

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	644
MAIRIPORA / SP	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	645
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSE GEDIVAN VIEIRA	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826	645
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SAMIRA SALEEM MANSOUR	645
MARILIA / SP	645
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	645
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	645
MIGUELOPOLIS / SP	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834	646
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELISABETE HAIDINGER	646
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834	647
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELISABETE HAIDINGER	647
MOGI DAS CRUZES / SP	647
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	647
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): YOSHIO NOTHI	647
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S C LTDA	648
MONGAGUA / SP	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELISEU NASCIMENTO DE PAULA	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NEUSA GONCALVES PROCOPIO DE PAULA	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	650
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SAMUEL MARIANO BEZERRA	650
MONTE MOR / SP	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE MORAES BARROS	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA SOUZA DA SILVA	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA MONIZE OLIVEIRA DA SILVA	651
NOVA ODESSA / SP	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA - CNS: 145862	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RSPLAN ENGENHARIA LTDA	652

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	652
OLIMPIA / SP	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO MARTINS MURTA	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ MARTINS GREGORIO MURTA	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO JOSE DA SILVA	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO MAGALHAES DA SILVA	654
OSASCO / SP	654
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIC DOMINGOS MACHADO	654
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DOS SANTOS	655
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALERIA CORTES TEIXEIRA	655
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DOS SANTOS TEIXEIRA	655
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA CISCATO ESTEVAM	656
PAULÍNIA / SP	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULÍNIA - CNS: 165837	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS FERREIRA	656
PIRASSUNUNGA / SP	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN SILVEIRA BUENO	657
POA / SP	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON DE PAULA ROMERO	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAKELINE ROZA LIMA	658
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	658
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	658
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP	658
PRESIDENTE VENCESLAU / SP	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE VENCESLAU - CNS: 120782	659

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE VENCESLAU - CNS: 120782	660
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURA SANTOS DE OLIVEIRA	660
RIBEIRAO PIRES / SP	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	660
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LAURITA PLATZECK	660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	661
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JORGE BIERRENBACH SENRA	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	661
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ELZA ROSÁLIA BIERRENBACH SENRA	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	662
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): HÉLIO CYRINO DA SILVA	662
RIBEIRAO PRETO / SP	663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA ALVES DOS SANTOS ASSIS	663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BELARMINO DE ASSIS	663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	664
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLAYNE DUARTE COSTA	664
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS	665
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA DE SOUZA RODRIGUES	665
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDON PEREIRA OLIVEIRA	666
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DRIELLY FRANCINY CARVALHO DOS SANTOS SILVA	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO GOMES DA SILVA	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLAYNE APARECIDA PRINCIPESSA DE OLIVEIRA	668
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR GUSTAVO DA ROCHA SANTOS	668

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE PIRES JUNIOR	669
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELAINE REGINA AFFONSO BRUNELLO	669
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE DOS REIS	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELIA REGINA COSTA	670
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAQUEU BORGES DE SANTANA	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEIDICIANE CARNEIRO CARVALHO SANTOS	672
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA ALVES DA SILVA	672
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS	673
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELLEN GONCALVES AUGUSTINHO	673
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO LOPES DE SOUZA	674
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME GUIM DE MORAES	674
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS RODRIGUES DA SILVA	675
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA CRISTINA MUNIZ DE OLIVEIRA	676
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELI REGINA VIEIRA	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FELIPE RIBEIRO	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIARA ALMEIDA BAPTISTA DA COSTA	678
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLEN EDUARDO FERNANDES DE SOUZA	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTEVÃO RODRIGUES DA SILVA	679

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RONALDO PATRICIO DE CARVALHO	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO SERGIO DA CRUZ	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERCIO THIAGO	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAYSSON VINICIUS FOGACA PEDRO	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARIANE LUMENA DOS SANTOS	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL RODRIGO DOS SANTOS SIMOES PADILHA	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRIS DOS SANTOS SIMOES PADILHA	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DE OLIVEIRA FREITAS	685
SANTA ROSA DE VITERBO / SP	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER LUIZ FELIPE	685
SANTO ANDRE / SP	686
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA ALVES ROSA JUSTO	686
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	686
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CREUZA SANTOS DE ASSIS	687
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	687
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PETRO TANQUE METALURGICA LTDA	687
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA DIEB BORGES	688
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	688
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON APARECIDO DA SILVA	688
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERISVALDO ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS	689
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA CAMPOS DOS	689

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	689
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ	690
SAO PAULO / SP	690
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	690
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON PUDENCE	690
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	691
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO SOUZA SANTIAGO	691
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CILENE SOARES DE OLIVEIRA	692
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PASCOAL GOMES SOUZA	692
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DE MORAIS	693
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGALI DA SILVA LOURENCO	694
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA DO CARMO LUQUES	694
CARVALHO	694
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO CARVALHO DOS SANTOS	695
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIERLI PANSERA MINORELLO	695
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA CANDIDO FERNANDES	696
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ROBERTO OLIVEIRA	697
DOS SANTOS	697
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL CASAL PITA	697
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO SIQUEIRA	698
EVANGELISTA	698
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	698
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA FREIRE DE ARAUJO	698
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDREIA DE ASSUNCAO	699
FALEIRA	699
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	699
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR GONCALVES DO	699
ROSARIO	699
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	700

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MANOEL DUARTE	700
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROBERTO SANTOS DE LIMA	701
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO GABRIEL BERNARDO DA SILVA	701
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO SANTOS PINTO	702
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUDE JOHN DOS SANTOS IHMEGWOW	702
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS CORDEIRO DA SILVA	703
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	703
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEERSON ROMAO BESERRA	704
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	704
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO FERREIRA MATTOS	704
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL CRUZ DE SOUSA GALO	705
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	705
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL MACIEL DE SOUSA	705
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA MONTOYA COUTINHO VESPOLI	706
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	706
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUREA BEATRIZ AGUIAR	706
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE CESAR LINARES DA SILVA	707
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	707
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO PEDROSO BREGALANTI	707
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): URBS SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LIMITADA	708
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALWILLI-PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTD	708
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	709
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA TEIXEIRA	709
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	711
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CONCEIÇÃO FELIPE DA SILVA	711

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	712
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCELO FELIPE DA SILVA	712
SAO VICENTE / SP	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	713
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALYTA PINHO LAZARO DELONERO	714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	714
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE COELHO FERRAZ FRANCO	714
SERTAOZINHO / SP	715
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOCILENE DA SILVA GONCALVES	715
SOROCABA / SP	715
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	715
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO DE SOUZA FILHO	715
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	716
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANNE RODRIGUES MORENO	716
SUMARE / SP	717
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA CONCEICAO OLIVEIRA GOES DA SILVA	717
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	717
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO APARECIDO GOES DA SILVA	717
SÃO PAULO / SP	718
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	718
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	718
TATUI / SP	718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	718
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO GASPAR MOURA DE AZEVEDO	718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990	719
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRUNA ALVAREZ GUTIERRES DE SOUZA	719
TIETE / SP	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE - CNS: 120022	719
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	719
TOCANTINS	720
DIANOPOLIS / TO	720
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458	720

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **LOURENCO FERREIRA DOS SANTOS** 720

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	721
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	721
AMAZONAS	721
MANAUS / AM	721
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	721
IMÓVEL - ID25066 - MATRÍCULA Nº 14.775 - AV. DJALMA BATISTA, Nº 3.000, AP. 1.109, TIPO C - 11º ANDAR BAIRRO PARQUE 10 DE NOVEMBRO	721
BAHIA	722
SANTO ANTÔNIO DE JESUS / BA	722
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492	722
IMÓVEL - ID5168 - MATRÍCULA Nº 6.214 - RUA CEARÁ, Nº 140, BAIRRO SANTA RITA	727
GOIÁS	728
BOM JESUS DE GOIÁS / GO	728
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	728
IMÓVEL - ID7089 - MATRÍCULA Nº 3.312 - RUA SÃO PEDRO, Nº 278, BAIRRO SETOR ALVORADA	733
ITUMBIARA / GO	734
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047	734
IMÓVEL - ID12013159 - MATRÍCULA Nº 18.805 (CNM 026047.2.0018805-92) - AVENIDA REAL GRANDEZA, Nº 05, BAIRRO VILA RESIDENCIAL DE FURNAS	734
MINAS GERAIS	735
SANTA LUZIA / MG	735
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	735
IMÓVEL - ID12013259 - MATRÍCULA Nº 40.792 (CNM: 059345.2.0040792-29) - AVENIDA JOAQUIM RODRIGUES DA ROCHA, Nº 598-A, APARTAMENTO 303 (BLOCO 07) BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTINA II	735
PARANÁ	735
CURITIBA / PR	735
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	735
IMÓVEL - ID25524 - MATRÍCULA Nº 164.270 E 164.344 - RUA EDUARDO SPRADA, Nº 4390, APARTAMENTO Nº 605, BLOCO 4, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL	741
RIO GRANDE DO SUL	741
PELOTAS / RS	741
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	742
IMÓVEL - ID25526 - MATRÍCULA Nº 21.480 E 36.114 - RUA SANTA CRUZ, Nº 2.084, APARTAMENTO Nº 202 BAIRRO CENTRO	747
SANTA CATARINA	748
PINHEIRO PRETO / SC	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456	748
IMÓVEL - ID25590 - MATRÍCULA Nº 8.159 - RUA ANTÔNIO COSTENARO FILHO, Nº 370, BAIRRO SÃO JOSÉ	753
SÃO PAULO	754
AMERICANA / SP	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	754
IMÓVEL - ID12013258 - MATRÍCULA Nº 122.477 (CNM: 119909.2.0122477-75) - RUA JOSÉ ZANETTI, Nº 97, APARTAMENTO 603 (6º ANDAR DO BLOCO 1) COM UMA VAGA DE GARAGEM BAIRRO LOTEAMENTO CATHARINA ZANAGA	754
SÃO PAULO / SP	754
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	755
IMÓVEL - ID25531 - MATRÍCULA Nº 22.069 E 22.070 - RUA DOS FRANCESES, Nº 498, APARTAMENTO Nº 192, BLOCO E, BAIRRO MORRO DOS INGLESES	760
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	761

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO GRANDE DO SUL	761
BUTIÁ / RS	761
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774	761
IMÓVEL - ID3279 - MATRÍCULA Nº 9612 - RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº 410, BAIRRO CENTRO	762
CANELA / RS	763
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	763
IMÓVEL - ID3275 - MATRÍCULA Nº 23.295 E 23.281 - VISCONDE DE MAUÁ, Nº 80, 106 BAIRRO CENTRO	764
CAPÃO DA CANOA / RS	765
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	765
IMÓVEL - ID3272 - MATRÍCULA Nº 50.092 - AV CENTRAL, Nº 2000, 260 BAIRRO CENTRO	766
CARAZINHO / RS	767
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	767
IMÓVEL - ID2305 - MATRÍCULA Nº 33.882 - RUA DAVID CANABARRO, Nº 65, BAIRRO CENTRO	769
CAXIAS DO SUL / RS	769
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	769
IMÓVEL - ID3277 - MATRÍCULA Nº 174.551,174.552 E 174.592 - DOUTOR NORBERTO TONETTO, Nº 167, 701 BAIRRO CHARQUEADAS	771
FARROUPILHA / RS	772
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754	772
IMÓVEL - ID3265 - MATRÍCULA Nº 41.040 - MODESTO PICCOLLI, Nº 287, CASA 2 BAIRRO AMÉRICA	773
GRAVATAÍ / RS	774
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	774
IMÓVEL - ID3263 - MATRÍCULA Nº 121674 - DA LAGOA - VISTA ALEGRE, Nº 163, BAIRRO MORADA DO VALE II	775
JAGUARÃO / RS	776
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008	776
IMÓVEL - ID3276 - MATRÍCULA Nº 5568 - RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1538, BAIRRO CENTRO	777
MINAS DO LEÃO / RS	778
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774	778
IMÓVEL - ID2448 - MATRÍCULA Nº 5.082 - RUA QUIRINO GONÇALVES PINHEIRO, Nº 282, BAIRRO BAIRRO SÃO MIGUEL	779
NOVO HAMBURGO / RS	780
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	780
IMÓVEL - ID3268 - MATRÍCULA Nº 15.407 - DOUTOR KARL WILHELM SCHINKE, Nº 1380, BAIRRO RONDÔNIA	781
PASSO FUNDO / RS	782
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	782
IMÓVEL - ID3274 - MATRÍCULA Nº 33.877 - VINTE DE SETEMBRO, Nº 872, BAIRRO CENTRO	783
PORTO ALEGRE / RS	784
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	784
IMÓVEL - ID2454 - MATRÍCULA Nº 55.724 - ADÃO PINHEIRO DA SILVA, Nº 475, BAIRRO IPANEMA	785
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	786
IMÓVEL - ID3246 - MATRÍCULA Nº 42.845 - GETÚLIO VARGAS, Nº 143, BAIRRO MENINO DEUS	788
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	788
IMÓVEL - ID3262 - MATRÍCULA Nº 222.832 - JACAREÍ, Nº 89, CASA 2 BAIRRO IPANEMA	790
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	790
IMÓVEL - ID3264 - MATRÍCULA Nº 24.864 - PRAÇA OSVALDO CRUZ, Nº 15, 502 BAIRRO CENTRO HISTÓRICO	792
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	792
IMÓVEL - ID3267 - MATRÍCULA Nº 52.222 - DUQUE DE CAXIAS, Nº 817, 1102 BAIRRO CENTRO HISTÓRICO	794
SANTA MARIA / RS	794
- CNS: 0	794
IMÓVEL - ID3145 - MATRÍCULA Nº 68.356 - SÃO PAULO, Nº 160, BAIRRO PINHEIRO MACHADO	796
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	796
IMÓVEL - ID3273 - MATRÍCULA Nº 110328 - RADIALISTA OSVALDO NOBRE, Nº 660, 103 - 1 BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHKE	798

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIAMÃO / RS	798
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMÃO - CNS: 098897	798
IMÓVEL - ID3271 - MATRÍCULA Nº 74.156 - CAMINHO DO MEIO, Nº 2815, BAIRRO COCÃO	800
XANGRI-LÁ / RS	801
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	801
IMÓVEL - ID3260 - MATRÍCULA Nº 35.172 - RUA PRIMAVERA, Nº 190, BAIRRO ATLANTIDA	802
SANTA CATARINA	803
CONCÓRDIA / SC	803
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	803
IMÓVEL - ID3269 - MATRÍCULA Nº 24.420 - PARTE DE LOTE RURAL Nº41, DO 6 ° BLOCO DA COLÔNIA, Nº S/N, BAIRRO 6 ° BLOCO DA COLÔNIA	804
ITAPEMA / SC	805
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433	805
IMÓVEL - ID3278 - MATRÍCULA Nº 64857,64922,64928 - RUA 131, Nº 39, 601 BAIRRO CENTRO	806
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	807
ALAGOAS	807
MACEIO / AL	807
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	807
IMÓVEL - ID12013255 - MATRÍCULA Nº 95.091 (CNM: 001735.2.0095091-88) - RUA D, Nº 285 (IN LOCO), BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS	807
SÃO PAULO	808
SÃO PAULO / SP	808
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	808
IMÓVEL - ID12013257 - MATRÍCULA Nº 190.707 (CNM: 113746.2.0190707-81) - RUA Balsa, Nº 543, APARTAMENTO 117 (11º PAVIMENTO) COM UMA VAGA DE GARAGEM BAIRRO VILA ARCÁDIA (IN LOCO) - 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó	808
COOPERATIVA DE CREDITO AGROCREDI LTDA. - SICOOB AGROCREDI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	808
MINAS GERAIS	808
SANTA RITA DE CALDAS / MG	808
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS - CNS: 057869	808
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 11.976 - RUA FRANCISCO DE PAULA CARVALHO, Nº 32, BAIRRO RIO CLARO	809
COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA. - SICOOB CREDINTER - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	809
MINAS GERAIS	809
MONTE BELO / MG	809
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026	809
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 1.035 - RUA HONORATA LUIZA TEIXEIRA, Nº 116, BAIRRO CENTRO	810
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 6.356 - ZONA RURAL, Nº S/Nº, BAIRRO TORMENTA	811
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALE LTDA UNICRED VALE - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	811
SANTA CATARINA	811
IBIRAMA / SC	811
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRAMA - CNS: 107250	811
IMÓVEL - ID18.095 - MATRÍCULA Nº 18.095 - RUA ITUPORANGA, Nº 35, BAIRRO CENTRO	812
RIO DO SUL / SC	812
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	812
IMÓVEL - ID57.740, 57.741, 57.764 - MATRÍCULA Nº 57.740, 57.741, 57.764 - BELA ALIANÇA, Nº 950, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	813
ENF SPE II S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	813
RIO GRANDE DO SUL	813
CANOAS / RS	813
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	813
IMÓVEL - ID9.883 - MATRÍCULA Nº 9.883 - RUA DOMINGOS MARTINS, Nº 321, BAIRRO CENTRO	818
KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	819
MATO GROSSO	819
CUIABÁ / MT	819
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	819
IMÓVEL - ID23960 - MATRÍCULA Nº 78.211 - RUA AVESTRUZ, Nº 23, BAIRRO MORADA DA SERRA	825
MUDE BARRETO SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	825
SÃO PAULO	825
HORTOLÂNDIA / SP	825
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	825
IMÓVEL - ID5214 - MATRÍCULA Nº 210609 - RUA 7, Nº SN, BAIRRO JARDIM NOVA EUROPA	831
SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	831
SÃO PAULO	831
MIRASSOL / SP	831
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891	831
IMÓVEL - IDZ-35605-001 - MATRÍCULA Nº 46.381 - RUA PROJETADA 2, Nº S/N, TERRENO BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS I	831
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	833
LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	833
BAHIA	833
MATA DE SÃO JOÃO / BA	833
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO - CNS: 007419	833
IMÓVEL - ID0022/26 - MATRÍCULA Nº 12.456 DO CRI DE MATA DE SÃO JOÃO/BA - /, Nº LOTES 27 E 28, BAIRRO VILLAS DE AÇU DA TORRE	835
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	835
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	835
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 799 - ONLINE	835
20 IMÓVEIS	835
RESIDENCIAIS, RURAIS E TERRENOS	835
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-35614	836
LEILÃO DE 31 IMÓVEIS - ONLINE	836
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: RJ MA MG RS MT GO SC SP AM PR	836

**ESTADO - ALAGOAS
FEIRA GRANDE/AL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA GRANDE - CNS: 003913**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO LUIS DA SILVA**

Fernando Pereira Jorge, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Feira Grande/AL, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 29/01/2026 o requerimento pelo qual VALDIR LUIZ DA SILVA, operador de empilhadeira, portador da cédula de identidade RG Nº ***724528** SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.724.528-**, e sua cônjuge MARIA CLÉA ALVES DE ALBUQUERQUE, agricultora, portadora da cédula de identidade RG Nº 3049331-5 SESP/AL, inscrita no CPF/MF sob Nº ***.831.714-**, ambos brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial, residentes e domiciliados na Rodovia AL - 485, Avenida Teixeira de Freitas, nº 1583, Serra do Cachimbo, nesta cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, CEP 57340000, endereço eletrônico não informado, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 12.183 de 29/01/2026, do imóvel está localizado na Rodovia AL-485, Nº 1.583, Sítio Serra do Cachimbo - Feira Grande - Alagoas, com Área Total do Terreno de 1.329,40 m² e Área de Construção total igual a 98,40 m² (sendo uma casa com área construída de 77,90 m² e um salão com área construída de 20,50 m²). A seguir, os limites e confrontações do terreno: Ao Norte (Lado Esquerdo): Partindo do Ponto Inicial P-01 com Coordenadas UTM: L= 754910,3510 m e N = 8905556,3190 m, com distância de 37,30 m, chega-se ao Ponto P-02 com Coordenadas UTM: L = 754942,8090 m e N = 8905537,9320 m; deste, com distância de 9,49 m, chega-se ao Ponto P-03 com Coordenadas UTM: L = 754951,0460 m e N = 8905533,2220 m; deste, com distância de 22,82 m, chega-se ao Ponto P-04 com Coordenadas UTM: L = 754970,7760 m e N = 8905521,7510 m todos estes confrontando-se com a Sra. Arlinda Ferreira da Silva inscrita no CPF nº ***.172.404-**. A Leste (Frente): Partindo do Ponto P-04, com distância de 21,22 m, chega-se ao Ponto P-05 com Coordenadas UTM: L = 754958,7600 m e N = 8905504,2630 m, confrontando-se com a Rodovia AL-485 - Sítio Serra, onde ao Norte vai em direção a cidade de Arapiraca e ao Sul a cidade de Feira Grande. Ao Sul (Lado Direito): Partindo do Ponto P-05, com distância de 29,13 m, chega-se ao Ponto P-06 com Coordenadas UTM: L = 754933,9900 m e N = 8905519,5960 m; deste, com distância de 39,50 m, chega-se ao Ponto P-07 com Coordenadas UTM: L = 754901,9990 m e N = 8905542,7690 m, confrontando-se com a Estrada Vicinal que a Leste dá acesso à Rodovia AL-485 e a Oeste ao Bairro Deputado Almir Lira Sobrinho. A Oeste (Fundos): Partindo do P-07, com distância de 15,92 m, chega-se finalmente ao Ponto Inicial P-01 com Coordenadas UTM: L = 754910,3510 m e N = 8905556,3190 m, confrontando-se com o Sr. Marcelo Luis da Silva, inscrito no CPF ***.118.124-**. O referido imóvel está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com Coordenadas Plano Retangular Relativas, Sistema UTM - Zona 24L-SIRGAS 2000. Estas dimensões constam da planta e do memorial descritivo elaborados por Meyckson Bruno Pereira de Lira, engenheiro civil, CREA / AL 021584590-0, ART OBRA / SERVIÇO Nº AL202440397722, apresentados nesta Serventia. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Feira Grande - AL, 29 de janeiro de 2026. Fernando Pereira Jorge - Oficial do Registro de Imóveis.

MACEIO/AL**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA LITHIANE DO NASCIMENTO COELHO**

INTIMA: MARCIA LITHIANE DO NASCIMENTO COELHO - CPF - ***.598.974-** - PROT. IN01519036C - PRENOTAÇÃO: 677.124 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARCIA LITHIANE DO NASCIMENTO COELHO - CPF - ***.598.974-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 48, LOTE SOB Nº 05, da Quadra "N-IV", do Módulo IV, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 48, LOTE SOB Nº 05, da Quadra "N-IV", do Módulo IV, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL e Rua Ana Neri, 111, Ponta Da Terra, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 149.674, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMMANUEL VICTOR CABRAL DA SILVA**

INTIMA: EMMANUEL VICTOR CABRAL DA SILVA - CPF - ***.143.554-** - PROT. IN01511535C - PRENOTAÇÃO: 676.192 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: EMMANUEL VICTOR CABRAL DA SILVA - CPF - ***.143.554-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 55, LOTE SOB Nº 19 da Quadra "N-IV", do Módulo IV, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 55, LOTE SOB Nº 19 da Quadra "N-IV", do Módulo IV, do CONJUNTO RESIDENCIAL "NOVO JARDIM", situado na Rua em Projeto, no bairro da Cidade Universitária, Maceió/AL e Avenida Menino Marcelo, 9601, SL01, Serraria, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 155.882, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDEMIR JOSE AZEVEDO DA SILVA**

INTIMA: CLAUDEMIR JOSÉ AZEVEDO DA SILVA - CPF - ***.931.444-** - PROT. IN01521344C - PRENOTAÇÃO: 677.419 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CLAUDEMIR JOSÉ AZEVEDO DA SILVA - CPF - ***.931.444-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N° 404, Bloco 08, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na atual Avenida Carlos Gomes de Barros, n° 278, no bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO N° 404, Bloco 08, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na atual Avenida Carlos Gomes de Barros, n° 278, no bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 179.712, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACIANE AZEVEDO DA SILVA**

INTIMA: JACIANE AZEVEDO DA SILVA - CPF - ***.503.014-** - PROT. IN01521344C - PRENOTAÇÃO: 677.419 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JACIANE AZEVEDO DA SILVA - CPF - ***.503.014-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N° 404, Bloco 08, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na atual Avenida Carlos Gomes de Barros, n° 278, no bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO N° 404, Bloco 08, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na atual Avenida Carlos Gomes de Barros, n° 278, no bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 179.712, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL.
STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON OLIVEIRA SILVA**

INTIMA: ANDERSON OLIVEIRA SILVA - CPF - ***.823.794-** - PROT. IN01519593C - PRENOTAÇÃO: 677.240 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANDERSON OLIVEIRA SILVA - CPF - ***.823.794-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 202, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na atual Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 278, no bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 202, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na atual Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 278, no bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL e Rua São Jose, 22, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 190.565, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**

INTIMA: JÉSSICA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA - CPF - ***.593.254-** - PROT. IN01519593C - PRENOTAÇÃO: 677.240 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JÉSSICA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA - CPF - ***.593.254-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 202, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na atual Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 278, no bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 202, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - COSTA DA LUZ", situado na atual Avenida Carlos Gomes de Barros, nº 278, no bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL e Rua São Jose, 22, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 190.565, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE ALVES AQUINO**

INTIMA: JOYCE ALVES AQUINO - CPF - ***.250.244-** - PROT. IN01519439C - PRENOTAÇÃO: 677.221 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOYCE ALVES AQUINO - CPF - ***.250.244-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 807, da Torre A, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE GONÇALVES LÊDO", situado na confluência da Avenida Moreira e Silva com a Rua dos Bandeirantes, nº 260, no bairro do Farol, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 807, da Torre A, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE GONÇALVES LÊDO", situado na confluência da Avenida Moreira e Silva com a Rua dos Bandeirantes, nº 260, no bairro do Farol, Maceió/AL e Rua Pedro Americo, 856, Poço, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 190.821, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS MENDES COSTA**

INTIMA: GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS MENDES COSTA - CPF - ***.351.334-** - PROT. IN01511603C - PRENOTAÇÃO: 676.193 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS MENDES COSTA - CPF - ***.351.334-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 132, da Quadra C, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁRVORES, situado na Rodovia AL-105, bairro Cidade Universitária, nº 442, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 132, da Quadra C, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁRVORES, situado na Rodovia AL-105, bairro Cidade Universitária, nº 442, Maceió/AL e Rua Escritor P Santiago, 230, Poço, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 215.822, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS**IRANDUBA/AM****REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVEN MESQUITA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, os devedores fiduciários IVEN MESQUITA DO NASCIMENTO e TAIANY SILVA VIANA MESQUITA, inscritos nos CPFs sob nºs ***.056.932-** e ***.894.432-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.499, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/06/2024 era de R\$16.714,80 (dezesesseis mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA - CNS: 162875

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIANY SILVA VIANA MESQUITA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: TAIS BATISTA FERNANDES, Oficial Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima, na forma do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, os devedores fiduciários IVEN MESQUITA DO NASCIMENTO e TAIANY SILVA VIANA MESQUITA, inscritos nos CPFs sob nºs ***.056.932-** e ***.894.432-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.499, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/06/2024 era de R\$16.714,80 (dezesesseis mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços mencionados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou diretamente com a credora fiduciária, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Tais Batista Fernandes - Oficial Interina.

MANAUS/AM**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN SOARES QUEIROZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, ITAÚ UNIBANCO S/A., INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, do Senhor a seguir: DEVEDOR FIDUCIANTE: ALAN SOARES QUEIROZ, CPF: ***.791.692-**. - Contrato de Alienação Fiduciária nº 10177589604. - Endereço do Imóvel: Rua Plácido de Castro, nº 114, Conjunto Habitacional Dom Pedro I, Bairro Dom Pedro I, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 3.968.- Manaus, 20 de fevereiro de 2026. DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA SubOficiala do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSVALDO GESTA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: OSVALDO GESTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: ***.265.162-**. Manaus, 23 de Fevereiro de 2026. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA HOLANDA DOS SANTOS**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: LETICIA HOLANDA DOS SANTOS, CPF: ***.782.552-**. Manaus, 23 de Fevereiro de 2026. O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILSON LUIS MACHADO COELHO**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: EDILSON LUIS MACHADO COELHO, CPF: ***.569.812-**. Manaus, 23 de Fevereiro de 2026. O Oficial.

ESTADO - BAHIA
ABARÉ/BA**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS: 009548**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

AUXILIADORA CARLA COSTA QUEIROZ DANDA, Registradora do Registro de Imóveis de Abaré-Bahia. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa e virem este EDITAL que ficam devidamente NOTIFICADOS para conhecimento, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, de todos os termos da presente Usucapião para, querendo, oferecerem contestação. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO: REQUERENTE: MARIA MACIEL ARAÚJO, brasileira, solteira, RG nº 11515224-57/SSP/PE, inscrita no CPF nº ***.019.565-**. TRATA-SE DE UM TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA ZONA URBANA, AV. EDÉSIO TOLENTINO, SN, NESTE MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA; com área total de 400,00 m², com inscrição Municipal na Prefeitura de Abaré sob nº 01.01.161.0002.012. ADVERTÊNCIAS a) PRAZO: o prazo para contestar a presente NOTIFICAÇÃO é de 15 (quinze) dias; Ditoss documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Cônego Pascoal, sn, Centro, Abaré-Bahia, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-mail cartoriocostaqueiroz@hotmail.com.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALAGOINHAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALBERTO DA GLORIA SA BARRETO**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - Art. 408 do Prov. 149/23 - CNJ USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROPRIETÁRIO TABULAR: MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS (CNPJ nº 13.646.005/0001-38) MATRÍCULA: 975, fl. 50, do Livro 2-C, do Registro de Imóveis de Alagoinhas/BA EDITAL (art. 1.071, CPC) - PRAZO 15 DIAS. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala titular do Registro de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante este Cartório, nos termos do pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA DE DOMÍNIO ÚTIL, requerido por ALBERTO DA GLÓRIA SÁ BARRETO (CPF nº ***.139.805-**), referente ao imóvel descrito no memorial descritivo de fl. 64 como "um imóvel localizado a Avenida Severino Vieira, bairro centro, Alagoinhas/BA, com área de 190,23 m² e perímetro de 73,20 m", cuja planta se encontra anexada ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoinhas/BA, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.020-480. www.rialagoinhas.com.br e-mail: cartorio.usucapiao.alagoinhas@gmail.com telefone: (75 3422-6449. Whatsapp (75) 9 9817-5942.

BOM JESUS DA LAPA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA MARQUES DE SOUZA**

EDITAL Nº 605/2026 DESTINATÁRIO 1: MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA, CPF sob nº ***.552.205-**. DESTINATÁRIO 2: ONOFRE PEREIRA DE SOUZA, CPF sob nº ***.432.315-**. ENDEREÇO: Rua Tabelaão Roberto Pimenta, nº 114, Lote 24, Quadra B, Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 155553581779-1, firmado em 08/01/2016. Vencimento entre 14/01/2026 e 13/05/2026. Valor da dívida: R\$ 12.749,85 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA e ONOFRE PEREIRA DE SOUZA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 24, da quadra B, do Loteamento Maravilha, zona urbana, localizado na Rua Tabelaão Roberto Pimenta, nº predial 114, Bairro Maravilha, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). BENFEITORIA: A casa residencial contém uma porta e uma janela de frente, uma sala, três quartos, uma cozinha e um banheiro social, incluindo uma área total construída de 104,02 m². O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 10.633, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 237,10. Registro da notificação: R\$ 158,06. Valor Total: R\$ 395,16 (trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 24/02/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ONOFRE PEREIRA DE SOUZA

EDITAL Nº 605/2026 DESTINATÁRIO 1: MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA, CPF sob nº ***.552.205-**. DESTINATÁRIO 2: ONOFRE PEREIRA DE SOUZA, CPF sob nº ***.432.315-**. ENDEREÇO: Rua Tabelião Roberto Pimenta, nº 114, Lote 24, Quadra B, Bairro Maravilha, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 155553581779-1, firmado em 08/01/2016. Vencimento entre 14/01/2026 e 13/05/2026. Valor da dívida: R\$ 12.749,85 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARIA DE FÁTIMA MARQUES SOUZA e ONOFRE PEREIRA DE SOUZA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 24, da quadra B, do Loteamento Maravilha, zona urbana, localizado na Rua Tabelião Roberto Pimenta, nº predial 114, Bairro Maravilha, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). BENFEITORIA: A casa residencial contém uma porta e uma janela de frente, uma sala, três quartos, uma cozinha e um banheiro social, incluindo uma área total construída de 104,02 m². O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 10.633, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 237,10. Registro da notificação: R\$ 158,06. Valor Total: R\$ 395,16 (trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 24/02/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA PEDROSO DIAS**

EDITAL Nº 602/2026 DESTINATÁRIO: MARIA PEDROSO DIAS, CPF sob nº ***.038.695-**. ENDEREÇO: Rua C, nº 56, Nova Senhora da Soledade, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 155552429977-8, firmado em 08/11/2012. Vencimento entre 21/11/2025 e 20/03/2026. Valor da dívida: R\$ 221.936,69 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MJARIA PEDROSO DIAS. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 4, da quadra 2, do Loteamento Nossa Senhora da Soledade, zona urbana, localizado na Rua C, nº predial 56, Bairro Nossa Senhora da Soledade, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). BENFEITORIA: Pavimento Térreo: 01 (uma) garagem, 01 (uma) porta principal, 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro social, (01/uma) área que da acesso a escadaria, 01 (uma) copa com sala de jantar, 01 (um) quarto, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) janela de frente, 04 (quatro) janelas laterais, 02 (duas) janelas de fundo, 01 (uma) porta no fundo que da acesso, a área de serviço, 01 (uma) área de serviço, medindo uma área construída de 101,35 m² (cento e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados). Primeiro andar: 01 (uma) varanda, 03 (três) quartos com suítes, 07 (sete) janelas, 01 (uma) sala de TV, 01 (uma) área que da acesso a escadaria, medindo uma área de 90,65 m² (noventa metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) construída. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 4.917, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 237,10. Registro da notificação: R\$ 158,06. Notificação: R\$ 158,06. Valor Total: R\$ 395,16 (trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária temporária finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 23/02/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARNALDO RIBEIRO PALMA**

EDITAL Nº 596/2026 DESTINATÁRIO: ARNALDO RIBEIRO PALMA, CPF sob nº não informado. ENDEREÇO: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 627, Lote 10, Quadra 5, Santa Luzia, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que FELIPE CAUA RODRIGUES BARBOSA, CPF sob nº ***.091.395-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 97, da quadra 5, Loteamento Santa Luzia, zona urbana, localizado na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº predial 233, Bairro Amaralina, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, de formato irregular, medindo 12,00 m (doze metros) de frente, 13,28 m (treze metros e vinte e oito centímetros) de fundo, 30,59 m (trinta metros e cinquenta e nove centímetros) do lado direito, 30,79 m (trinta metros e setenta e nove centímetros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 373,998 m² (trezentos e setenta e três metros e novecentos e noventa e oito centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 87,87 m (oitenta e sete metros e oitenta e sete centímetros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira; do Lado Direito, com o lote urbano de inscrição imobiliária nº 96 (inscrição imobiliária nº 0096.00219.0000 (CNS 13.299-3); do Lado Esquerdo, com os lotes urbanos nº 10 (inscrição imobiliária nº 0097.00627.0000 (CNS 13.299-3), 42 (inscrição imobiliária nº 0097.00617.0000); e, lote urbano (inscrição imobiliária nº 0097.00637.0000) no Fundo, com o lote urbano nº 100 (inscrição imobiliária nº 0095.00718.0000). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 22.460, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: RICARDO ALVES DE CASTRO, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Santa Maria da Vitória/BA, nascido em 19/11/1963, filho de Armando de Araújo Castro e de Adail Alves de Castro, portador da carteira de identidade (RG) nº 15595602, expedida pela SSP/SP, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 03506415306, expedida pelo DETRAN/BA em 15/07/20222, inscrito no CPF sob nº ***.787.805-**, residente e domiciliado na Avenida Agenor de Oliveira Magalhães, nº 415, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Arnaldo Ribeiro Palma. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 62052, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 20/02/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA NASCIMENTO SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. VANESSA NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.775.635-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA, COMPRA E FINANCIAMENTO DE IMÓVEL, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) COMPRADOR(ES), DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CONTRATO Nº 123.814.171, firmado em 26 de janeiro de 2018, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de nº 401, do Bloco 10, integrante do Empreendimento denominado Residencial Gênova, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 46583. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIZIA DE BRITO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. VALDIZIA DE BRITO, inscrita no CPF/MF nº ***.988.495-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0705528-1, firmado em 31 de outubro de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 103, do Bloco 09, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 49512. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN SANTOS CONCEICAO MAGALHAES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ALAN SANTOS CONCEIÇÃO MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF nº ***.331.675-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, NOS TERMOS DO ART. 38 DA LEI Nº 9.514/97 - CONTRATO nº 0202364656, firmado em 04 de dezembro de 2023, junto ao BANCO INTER S.A, referente Casa residencial nº 09, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Villa Belvedere, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 57499. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO INTER S.A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAILANE SANTOS RAMOS MAGALHAES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ALAN SANTOS CONCEIÇÃO MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF nº ***.331.675-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, NOS TERMOS DO ART. 38 DA LEI Nº 9.514/97 - CONTRATO nº 0202364656, firmado em 04 de dezembro de 2023, junto ao BANCO INTER S.A, referente Casa residencial nº 09, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Villa Belvedere, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 57499. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO INTER S.A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA LORENA MAGALHAES VASCONCELOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. PRISCILA LORENA MAGALHÃES VASCONCELOS, inscrito sob o CPF nº ***.228.395-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16 de setembro de 2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado CONJUNTO PRAIA DE INTERLAGOS, APARTAMENTO 101, BLOCO C, RUA ITACIMIRIM, INOCOOP, CAMAÇARI/BA CEP; 42.820-000 registrado sob nº da matrícula 2362. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA JUNQUEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CLÁUDIA JUNQUEIRA DA SILVA, inscrita sob o CPF nº CPF: ***.388.095-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 20 de junho de 2016, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE JAUÁ, TORRE 02, APARTAMENTO 02, LOTEAMENTO PARQUE NASCENTE DO CAPIVARA, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.802-590. registrado sob nº da matrícula 9303. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UBIRACI DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. UBIRACI DA SILVA, inscrito sob o CPF nº ***.546.315-** e a Sra. NADIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, inscrita sob o CPF nº ***.600.875-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 04 de novembro de 2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL CAMAÇARI DUO, APARTAMENTO 001, BLOCO 79, FAZENDA LIMOEIRO, CAMAÇARI/BA CEP; 42.800-000. registrado sob nº da matrícula 13.680. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADIA CRISTINA DOS SANTOS FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. UBIRACI DA SILVA, inscrito sob o CPF nº ***.546.315-** e a Sra. NADIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, inscrita sob o CPF nº ***.600.875-**, por não terem sido encontrados no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 04 de novembro de 2011, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL CAMAÇARI DUO, APARTAMENTO 001, BLOCO 79, FAZENDA LIMOEIRO, CAMAÇARI/BA CEP; 42.800-000. registrado sob nº da matrícula 13.680. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA BRANDAO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ANA PAULA BRANDÃO SILVA, inscrita sob o CPF nº ***.764.255-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 25 de novembro de 2015, com o A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL CAMAÇARI LIFE, APARTAMENTO 305, BLOCO 09, AVENIDA INDUSTRIAL URBANA, S/N, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.800.000 registrado sob nº da matrícula 15.182. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEMIDIO ESTANISLAU DOS SANTOS ALCANTARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSEMIDIO ESTANISLAU DOS SANTOS ALCÂNTARA, inscrito sob o CPF nº ***.937.015-**, e Sra. ANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, inscrita no CPF nº ***.161.015-** por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01 de agosto de 2013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL VILLA VITORIA, APARTAMENTO 102, BLOCO 03, BAIRRO DE FÁTIMA, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.800-510 registrado sob nº da matrícula 19.934. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA ALCANTARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSEMIDIO ESTANISLAU DOS SANTOS ALCÂNTARA, inscrito sob o CPF nº ***.937.015-**, e Sra. ANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA, inscrita no CPF nº ***.161.015-** por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01 de agosto de 2013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL VILLA VITORIA, APARTAMENTO 102, BLOCO 03, BAIRRO DE FÁTIMA, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.800-510 registrado sob nº da matrícula 19.934. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL DE JESUS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MANOEL DE JESUS SANTOS, inscrito sob o CPF nº ***.150.755-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 15 de setembro de 2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA NOVA ESPERANÇA Nº01, LOTE 1070A, QUADRA BZ, PARQUE REAL SERRA VERDE, CAMAÇARI-BA CEP;42.849-000 registrado sob nº da matrícula 21.189. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMINE DAS VIRGENS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sra. AMINE DAS VIRGENS SANTOS, inscrito sob o CPF nº ***.936.945-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 06 de dezembro de 2013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado CONDOMÍNIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL VILA CANTUÁRIA, APARTAMENTO 403, BLOCO 11, RUA LATERAL DE DENTRO, JARDIM LIMOEIRO, CAMAÇARI/BA CEP;42.800-000. registrado sob nº da matrícula 21.553. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA ALMEIDA SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARIA APARECIDA ALMEIDA SANTOS DA SILVA, inscrito sob o CPF nº ***.298.155-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 03 de março de 2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no LOTEAMENTO VILA ESPERANÇA, RUA DA PRAINHA S/N, QUADRA A CAMAÇARI-BA. CEP. 42.803.025 registrado sob nº da matrícula 22.490. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA DA SILVA BRANDAO MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. BIANCA DA SILVA BRANDÃO, inscrito sob o CPF Nº: ***.927.875-** por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29 de dezembro de 2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA CANTUÁRIA, BLOCO 12, APARTAMENTO 01, RUA LATERAL DE DENTRO, LIMOEIRO, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.800-000. registrado sob nº da matrícula 22.835. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDENILTON CUNHA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. EDENILTON CUNHA DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.191.175-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 28 de janeiro de 2015, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL TERRA BRASILIS - PRAIA DE INTERLAGOS, APARTAMENTO 303, BLOCO 01, AV JORGE AMADO, JARDIM LIMOEIRO, CAMAÇARI/BA CEP;42.802-580. registrado sob nº da matrícula 23.023. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELENA ERMANIA SEIXAS MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. HELENA ERMANIA SEIXAS MARTINS, inscrito sob o CPF nº ***.854.915-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 14 de dezembro de 2018, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL TERRA BRASILIS, CONDOMÍNIO PRAIA DE GUARAJUBA, APARTAMENTO 203, BLOCO 08, AVENIDA JORGE AMANDO, PONTO CERTO, CAMAÇARI/BA CEP;42.849,000 registrado sob nº da matrícula 33.582. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA RAMOS FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANA PAULA RAMOS FARIAS, inscrito sob o CPF nº ***.063.985-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05 de maio de 2017, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado DUO RESIDENCIAL HORTENSIA APARTAMENTO 202, BLOCO 14 RUA FRANCISCO DE ASSIS, LAMA PRETA, CAMAÇARI/BA CEP;42.806-420 registrado sob nº da matrícula 33.752. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DA SILVA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. BRUNO DA SILVA RIBEIRO, inscrito sob o CPF nº ***.736.725-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10 de outubro de 2017, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado DUO RESIDENCIAL HORTÊNSIAS, APARTAMENTO 303, BLOCO 16, RUA FRANCISCO DE ASSIS, LAMA PRETA, CAMAÇARI/BA CEP;42.806-420. registrado sob nº da matrícula 34.487. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO DOS SANTOS CARVALHO DA HORA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ROGÉRIO DOS SANTOS CARVALHO DA HORA, inscrito sob o CPF nº ***.971.098-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 22 de junho de 2018, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado DUO RESIDENCIAL HORTÊNSIAS, APARTAMENTO 302, BLOCO 25, RUA FRANCISCO DE ASSIS, LAMA PRETA, CAMAÇARI/BA CEP;42.806-420 registrado sob nº da matrícula 37.065. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE SANTOS BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. DANIELE SANTOS BORGES, inscrito sob o CPF nº ***.149.495-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 09 de dezembro de 2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 103, BLOCO 03, RUA DOURADO GLEBA SG12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP;42.801-117 registrado sob nº da matrícula 44.755. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONILTON SANTOS COPQUE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JONILTON SANTOS COPQUE, inscrito sob o CPF nº ***.016.805-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 05 de abril de 2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 201, BLOCO 06, RUA DOURADO GLEBA SG12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP; 42.801-117 registrado sob nº da matrícula 44.850. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MACIEL DOS SANTOS LIMA ROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MACIEL DOS SANTOS LIMA ROSA, inscrito sob o CPF nº ***.431.384-**, e Sra MAIANA ROSA DA CONCEIÇÃO LIMA CPF nº ***.771.935-** por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 19 de outubro de 2023, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 304, BLOCO 19, RUA DOURADO, GLEBA SG12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP; 42.801-117. registrado sob nº da matrícula 45.921. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIANA ROSA DA CONCEICAO LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MACIEL DOS SANTOS LIMA ROSA, inscrito sob o CPF nº ***.431.384-**, e Sra MAIANA ROSA DA CONCEIÇÃO LIMA CPF nº ***.771.935-** por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 19 de outubro de 2023, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 304, BLOCO 19, RUA DOURADO, GLEBA SG12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP;42.801-117. registrado sob nº da matrícula 45.921. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. GIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº ***.400.845-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16 de janeiro de 2024, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 103, BLOCO 15, RUA DOURADO GLEBA SG12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP;42.801-117 registrado sob nº da matrícula 46.371. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL JESUS DOS SANTOS SA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. DANIEL JESUS DOS SANTOS SA, inscrito sob o CPF nº ***.090.895-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 21 de fevereiro de 2024, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 304, BLOCO 17, RUA DOURADO GLEBA SG12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP;42.801-117 registrado sob nº da matrícula 46.399. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA DOS SANTOS GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. SÔNIA DOS SANTOS GOMES, inscrito sob o CPF nº ***.389.315-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 22 de fevereiro de 2024, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 302, BLOCO 14, RUA DOURADO, GLEBA SG-12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP; 42.801-117 registrado sob nº da matrícula 46.443. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILIO BRITO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ADILIO BRITO DE SOUZA, inscrito sob o CPF nº ***.852.475-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23 de maio de 2024, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 203, BLOCO 25, RUA DOURADO GLEBA SG12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP; 42.801-117 registrado sob nº da matrícula 46.653. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELENICE SILVA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ELENICE SILVA COSTA, inscrito sob o CPF nº ***.534.415-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10 de junho de 2024, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 402, BLOCO 25, RUA DOURADO, GLEBA SG12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP; 42.801-117 registrado sob nº da matrícula 46.693. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

CRUZ DAS ALMAS/BA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ DAS ALMAS - CNS: 013334EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **DESCONHECIDO**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. AUSÊNCIA DE ANUÊNCIA DO CONFRONTANTE NA PLANTA E NO MEMORIAL DESCRITIVO. Daniel Silva dos Santos, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Cruz das Almas/BA, Bahia, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que Sial Parque Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 38.657.816/0001-65, com sede na Comunidade Sapucaia, s/n, Sapucaia, Cruz das Almas/BA, CEP 44.380-000, registrada legalmente na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob NIRE n.º 29204789154, representada por seu sócio administrador, Irving da Silva Barreto Pamponet, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 00.053-439-67, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º ***.269.215-**, nascido em 18/08/1987, residente e domiciliado à Rua José Abib Curi, n.º 438, Ana Lúcia, Cruz das Almas/BA, CEP 44.380-000, requereu, sob o protocolo de n.º 37.340 em 08/01/2026, junto a este Ofício, situado na Rua João Gustavo da Silva, n.º 626, Suzana, Cruz das Almas/BA, a retificação administrativa da área do imóvel da Matrícula n.º 8.013, Livro 2-RG, desta Comarca, cuja área, conforme Memorial Descritivo apresentado, é: 05,90 ha. Cruz das Almas/BA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n.º 6015/73 (Lei de Registros Públicos). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares de imóveis confrontantes, nos termos do art. 799 do CNP/BA, ficam os seus titulares NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos acostados ao referido requerimento de retificação, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do 2º do art. 213 da LRP, a contar da data da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo legal desta notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao notificado são: a) impugnar fundamentadamente; b) anuir expressamente; ou, c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Ressalte-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu aos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal acima indicado sem impugnações, contado da data da publicação desta notificação, poderá ser deferida, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito das requerentes, a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)**CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNS: 013128**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA CARNEIRO RIOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE) Nº 08.2025 EM RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. Através do presente edital torna-se público o reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 3567 do Cartório de Registro de Imóvel de Capela do Alto Alegre, situado na Travessa Hermílio Prado, nº 15, térreo, centro, tel: (75) 9.8282-4080, e-mail: capelacartorio@gmail.com. Requerente: MARIA CARNEIRO RIOS. Modalidade da Usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: lapso temporal de mais de 57 anos, desde a aquisição, assim

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como o antecessor. Identificação do imóvel objeto de pedido: Um IMÓVEL RURAL com área de 4,1145 hectares, denominado Fazenda Garrote Bravo, localizado na zona rural de Capela do Alto Alegre, não tem Registro/Transcrição. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados MARIVALDO CARDOSO DOS SANTOS, bem como eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos informados no Registro de Imóveis, objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentado impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóvel no endereço contante desse edital com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capela do Alto Alegre - BA, 10 de outubro de 2025. Oficial Interina: THAISA SOUSA DOS SANTOS TEIXEIRA E SILVA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EUNAPOLIS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANILTON BIMBATO BOLDRINE**

MARCELO NECHAR BERTUCCI, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26, DA LEI Nº. 9.514/97, VEM INTIMAR, ANILTON BIMBATO BOLDRINE CPF: ***.034.297-**, e ZENILDA ISABEL SABAINI BOLDRINE CPF: ***.184.427-**, POR NÃO TEREM SIDO ENCONTRAOS NO ENDEREÇO FORNECIDO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, RELATIVAS AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº. 144440439202-7 GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIRMADA EM 31/10/2013, COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA RUA 23 DE MAIO NR 173 CASA CENTRO EUNAPOLIS BA 45820000, sob o nº 4 na Matrícula 4756. ASSIM, PROCEDO À INTIMAÇÃO DE V. SA. PARA QUE SE DIRIJA AO CREDOR, OU A SERVENTIA SUPRACITADA, SITUADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, N.º 178, CENTRO, EUNÁPOLIS-BA, INDIQUE A PRENOTAÇÃO N.º 59087 NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO, FICANDO CIENTIFICADO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA. DOU FÉ. O OFICIAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZENILDA ISABEL SABAINI BOLDRINE**

MARCELO NECHAR BERTUCCI, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26, DA LEI Nº. 9.514/97, VEM INTIMAR, ANILTON BIMBATO BOLDRINE CPF: ***.034.297-**, e ZENILDA ISABEL SABAINI BOLDRINE CPF: ***.184.427-**, POR NÃO TEREM SIDO ENCONTRAOS NO ENDEREÇO FORNECIDO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, RELATIVAS AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº. 144440439202-7 GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIRMADA EM 31/10/2013, COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA RUA 23 DE MAIO NR 173 CASA CENTRO EUNAPOLIS BA 45820000, sob o nº 4 na Matrícula 4756. ASSIM, PROCEDO À INTIMAÇÃO DE V. SA. PARA QUE SE DIRIJA AO CREDOR, OU A SERVENTIA SUPRACITADA, SITUADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, N.º 178, CENTRO, EUNÁPOLIS-BA, INDIQUE A PRENOTAÇÃO N.º 59087 NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO, FICANDO CIENTIFICADO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, GARANTE O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIREITO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA. DOU FÉ. O OFICIAL.

ITABERABA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALOMA OLIVEIRA SANTOS**

Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana, na qualidade de Oficiala do serviço extrajudicial informado, situado na Rua Alfredo Hayne, 253 - Edifício Tropical Center, 1º andar, sala 01 - , Centro, CEP 46880-000, FAZ SABER que lhe foi apresentado, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - , nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, requerimento para a INTIMAÇÃO por edital do Sr. PALOMA OLIVEIRA SANTOS, CPF/MF: ***.761.915-** residente e domiciliada em RUA LAGO DE PARANOÁ, Nº. 300 QUADRA L LO LOT. PARQUE DA ITABERABA BA 46880000. Assim, procede-se a esta para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça a este Cartório de Registro de Imóveis, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h, para fins de cumprimento de obrigações contratuais relativas a prestações vencidas, acrescidas dos juros convencionados e demais encargos, nos valores seguintes, posicionados conforme tabela Data de Recebimento Valor para Purga da Mora: 15/07/2025 R\$ 5668,78 16/07/2025 R\$ 5673,38 17/07/2025 R\$ 5677,97 18/07/2025 R\$ 5682,57 19/07/2025 R\$ 5687,16 20/07/2025 R\$ 5691,76 21/07/2025 R\$ 5696,35 22/07/2025 R\$ 5700,95 23/07/2025 R\$ 5705,54 24/07/2025 R\$ 5710,14 25/07/2025 R\$ 5714,73 26/07/2025 R\$ 5719,33 27/07/2025 R\$ 5723,92 28/07/2025 R\$ 5728,52 29/07/2025 R\$ 5733,12 30/07/2025 R\$ 6871,47 31/07/2025 R\$ 6876,06 01/08/2025 R\$ 6880,66 02/08/2025 R\$ 6885,25 03/08/2025 R\$ 6889,85 04/08/2025 R\$ 6894,44 05/08/2025 R\$ 6899,04 06/08/2025 R\$ 6903,63 07/08/2025 R\$ 6908,23 08/08/2025 R\$ 6912,83 09/08/2025 R\$ 6917,42 10/08/2025 R\$ 6922,02 11/08/2025 R\$ 6926,61 12/08/2025 R\$ 6931,21 13/08/2025 R\$ 6935,80 14/08/2025 R\$ 6940,40 15/08/2025 R\$ 6944,99 16/08/2025 R\$ 6949,59 17/08/2025 R\$ 6954,18 18/08/2025 R\$ 6958,78 19/08/2025 R\$ 6963,38 13/09/2025 R\$ 8212,02 14/09/2025 R\$ 8216,61 15/09/2025 R\$ 8221,21 16/09/2025 R\$ 8225,80 17/09/2025 R\$ 8230,40 18/09/2025 R\$ 8234,99 19/09/2025 R\$ 8239,59 20/09/2025 R\$ 8244,18 21/09/2025 R\$ 8248,78 22/09/2025 R\$ 8253,37 23/09/2025 R\$ 8257,97 24/09/2025 R\$ 8262,57 25/09/2025 R\$ 8267,16 26/09/2025 R\$ 8271,76 27/09/2025 R\$ 8276,35 28/09/2025 R\$ 8280,95 29/09/2025 R\$ 8285,54 30/09/2025 R\$ 8290,14 01/10/2025 R\$ 8294,73 02/10/2025 R\$ 8299,33 03/10/2025 R\$ 8303,92 04/10/2025 R\$ 8308,52 05/10/2025 R\$ 8313,11 06/10/2025 R\$ 8317,71 07/10/2025 R\$ 8322,31 08/10/2025 R\$ 8326,90 09/10/2025 R\$ 8331,50 10/10/2025 R\$ 8336,09 11/10/2025 R\$ 8340,69 12/10/2025 R\$ 8345,28 13/10/2025 R\$ 8349,88 14/10/2025 R\$ 8354,47 15/10/2025 R\$ 8359,07 16/10/2025 R\$ 8363,66 17/10/2025 R\$ 8368,26 18/10/2025 R\$ 8372,85 20/08/2025 R\$ 6967,97 21/08/2025 R\$ 6972,57 22/08/2025 R\$ 6977,16 23/08/2025 R\$ 6981,76 24/08/2025 R\$ 6986,35 25/08/2025 R\$ 6990,95 26/08/2025 R\$ 6995,54 27/08/2025 R\$ 7000,14 28/08/2025 R\$ 7004,73 29/08/2025 R\$ 7009,33 30/08/2025 R\$ 8147,68 31/08/2025 R\$ 8152,28 01/09/2025 R\$ 8156,87 02/09/2025 R\$ 8161,47 03/09/2025 R\$ 8166,06 04/09/2025 R\$ 8170,66 05/09/2025 R\$ 8175,25 06/09/2025 R\$ 8179,85 07/09/2025 R\$ 8184,44 08/09/2025 R\$ 8189,04 09/09/2025 R\$ 8193,63 10/09/2025 R\$ 8198,23 11/09/2025 R\$ 8202,83 12/09/2025 R\$ 8207,42 19/10/2025 R\$ 8377,45 20/10/2025 R\$ 8382,05 21/10/2025 R\$ 8386,64 22/10/2025 R\$ 8391,24 23/10/2025 R\$ 8395,83 24/10/2025 R\$ 8400,43 25/10/2025 R\$ 8405,02 26/10/2025 R\$ 8409,62 27/10/2025 R\$ 8414,21 28/10/2025 R\$ 8418,81 29/10/2025 R\$ 8423,40 30/10/2025 R\$ 8428,00 31/10/2025 R\$ 8432,60 01/11/2025 R\$ 8437,19 02/11/2025 R\$ 8441,79 03/11/2025 R\$ 8446,38 04/11/2025 R\$ 8450,98 05/11/2025 R\$ 8455,57 06/11/2025 R\$ 8460,17 07/11/2025 R\$ 8464,76 08/11/2025 R\$ 8469,36 09/11/2025 R\$ 8473,95 10/11/2025 R\$ 8478,55 11/11/2025 R\$ 8483,14, exatamente como consta do 1º do artigo citado acima, sob pena de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário. O pagamento também poderá ser realizado perante a instituição credora - a CEF - , agência Seabra - BA, de segunda a sexta-feira, das 10 às 15h. O débito se refere à dívida constituída por meio do contrato de financiamento imobiliário nº 844440693026-1, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/10/2014, registrado no ato R-5 da Matrícula 7.464 deste Cartório, e relativo ao imóvel em nome do devedor fiduciante. Itaberaba, Bahia, 23 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANILDO DO VALE OLIVEIRA**

Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana, na qualidade de Oficiala do serviço extrajudicial informado, situado na Rua Alfredo Hayne, 253 - Edifício Tropical Center, 1º andar, sala 01 - , Centro, CEP 46880-000, FAZ SABER que lhe foi apresentado, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - , nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, requerimento para a INTIMAÇÃO por edital do Sr. EVANILDO DO VALE OLIVEIRA, CPF/MF: ***.920.185-** residente e domiciliado em RUA LAGO DE ITAIPU NR 390 QUADRA I LO LOTEAMENTO PAR ITABERABA BA 46880000. Assim, procede-se a esta para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça a este Cartório de Registro de Imóveis, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h, para fins de cumprimento de obrigações contratuais relativas a prestações vencidas, acrescidas dos juros convencionados e demais encargos, nos valores seguintes, posicionados conforme tabela Data de Recebimento Valor para Purga da Mora: 03/12/2025 R\$ 3144,89 04/12/2025 R\$ 3147,38 05/12/2025 R\$ 3149,86 06/12/2025 R\$ 3152,35 07/12/2025 R\$ 3154,84 08/12/2025 R\$ 3157,32 09/12/2025 R\$ 3159,81 10/12/2025 R\$ 3162,30 11/12/2025 R\$ 3164,78 12/12/2025 R\$ 3167,27 13/12/2025 R\$ 3169,76 14/12/2025 R\$ 3172,24 15/12/2025 R\$ 3174,73 16/12/2025 R\$ 3177,22 17/12/2025 R\$ 3179,70 18/12/2025 R\$ 3182,19 19/12/2025 R\$ 3813,66 20/12/2025 R\$ 3816,14 21/12/2025 R\$ 3818,63 22/12/2025 R\$ 3821,12 23/12/2025 R\$ 3823,60 24/12/2025 R\$ 3826,09 25/12/2025 R\$ 3828,58 26/12/2025 R\$ 3831,06 27/12/2025 R\$ 3833,55 28/12/2025 R\$ 3836,04 29/12/2025 R\$ 3838,52 30/12/2025 R\$ 3841,01 31/12/2025 R\$ 3843,50 01/01/2026 R\$ 3845,98 02/01/2026 R\$ 3848,47 03/01/2026 R\$ 3850,96 04/01/2026 R\$ 3853,44 05/01/2026 R\$ 3855,93 06/01/2026 R\$ 3858,42 07/01/2026 R\$ 3860,90 08/01/2026 R\$ 3863,39 09/01/2026 R\$ 3865,88 10/01/2026 R\$ 3868,36 11/01/2026 R\$ 3870,85 12/01/2026 R\$ 3873,34 13/01/2026 R\$ 3875,82 14/01/2026 R\$ 3878,31 15/01/2026 R\$ 3880,80 16/01/2026 R\$ 3883,28 17/01/2026 R\$ 3885,77 18/01/2026 R\$ 3888,26 19/01/2026 R\$ 4519,72 20/01/2026 R\$ 4522,21 21/01/2026 R\$ 4524,69 22/01/2026 R\$ 4527,18 23/01/2026 R\$ 4529,67 24/01/2026 R\$ 4532,15 25/01/2026 R\$ 4534,64 26/01/2026 R\$ 4537,13 27/01/2026 R\$ 4539,61 28/01/2026 R\$ 4542,10 29/01/2026 R\$ 4544,59 30/01/2026 R\$ 4547,07 31/01/2026 R\$ 4549,56 01/02/2026 R\$ 4552,05 02/02/2026 R\$ 4554,53 03/02/2026 R\$ 4557,02 04/02/2026 R\$ 4559,51 05/02/2026 R\$ 4561,99 06/02/2026 R\$ 4564,48 07/02/2026 R\$ 4566,97 08/02/2026 R\$ 4569,45 09/02/2026 R\$ 4571,94 10/02/2026 R\$ 4574,43 11/02/2026 R\$ 4576,91 12/02/2026 R\$ 4579,40 13/02/2026 R\$ 4581,89 14/02/2026 R\$ 4584,38 15/02/2026 R\$ 4586,86 16/02/2026 R\$ 4589,35 17/02/2026 R\$ 4591,84 18/02/2026 R\$ 4594,32 19/02/2026 R\$ 4596,81 20/02/2026 R\$ 4599,30 21/02/2026 R\$ 4601,78 22/02/2026 R\$ 4604,27 23/02/2026 R\$ 4606,76 24/02/2026 R\$ 4609,24 25/02/2026 R\$ 4611,73 26/02/2026 R\$ 4614,22 27/02/2026 R\$ 4616,70 28/02/2026 R\$ 4619,19 01/03/2026 R\$ 4621,68 02/03/2026 R\$ 4624,16 03/03/2026 R\$ 4626,65 04/03/2026 R\$ 4629,14 05/03/2026 R\$ 4631,62 06/03/2026 R\$ 4634,11 07/03/2026 R\$ 4636,60 08/03/2026 R\$ 4639,08 09/03/2026 R\$ 4641,57 10/03/2026 R\$ 4644,06 11/03/2026 R\$ 4646,54 12/03/2026 R\$ 4649,03 13/03/2026 R\$ 4651,52 14/03/2026 R\$ 4654,00 15/03/2026 R\$ 4656,49 16/03/2026 R\$ 4658,98 17/03/2026 R\$ 4661,46 18/03/2026 R\$ 4663,95 19/03/2026 R\$ 4666,44 20/03/2026 R\$ 4668,92 21/03/2026 R\$ 4671,41 22/03/2026 R\$ 4673,90 23/03/2026 R\$ 4676,38 24/03/2026 R\$ 4678,87 25/03/2026 R\$ 4681,36 26/03/2026 R\$ 4683,84 27/03/2026 R\$ 4686,33 28/03/2026 R\$ 4688,82 29/03/2026 R\$ 4691,30 30/03/2026 R\$ 4693,79 31/03/2026 R\$ 4696,28 01/04/2026 R\$ 4698,76, exatamente como consta do 1º do artigo citado acima, sob pena de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário. O pagamento também poderá ser realizado perante a instituição credora - a CEF - , agência ITABERABA- BA, de segunda a sexta-feira, das 10 às 15h. O débito se refere à dívida constituída por meio do contrato de financiamento imobiliário nº 844440770251-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 19/11/2014, registrado no ato R-12 da Matrícula 7.546 deste Cartório, e relativo ao imóvel em nome do devedor fiduciante. Itaberaba, Bahia, 20 de fevereiro de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE NASCIMENTO SAMPAIO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana, na qualidade de Oficiala do serviço extrajudicial informado, situado na Rua Alfredo Hayne, 253 - Edifício Tropical Center, 1º andar, sala 01 - , Centro, CEP 46880-000, FAZ SABER que lhe foi apresentado, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - , nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, requerimento para a INTIMAÇÃO por edital do Sr. MONIQUE NASCIMENTO SAMPAIO CPF/CNPJ: ***734.235-**, residente e domiciliado em R 09 NR 225 LT 10 QD N LOT MORADA SOL ITABERABA BA 46880000. Assim, procede-se a esta para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça a este Cartório de Registro de Imóveis, que funciona de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h, para fins de cumprimento de obrigações contratuais relativas a prestações vencidas, acrescidas dos juros convencionados e demais encargos, nos valores seguintes, posicionados conforme tabela Data de Recebimento Valor para Purga da Mora: 10/09/2025 R\$ 2732,15 11/09/2025 R\$ 2733,91 12/09/2025 R\$ 2735,68 13/09/2025 R\$ 2737,44 14/09/2025 R\$ 2739,20 15/09/2025 R\$ 2740,97 16/09/2025 R\$ 2742,73 17/09/2025 R\$ 2744,49 18/09/2025 R\$ 2746,25 19/09/2025 R\$ 2748,02 20/09/2025 R\$ 2749,78 21/09/2025 R\$ 2751,54 22/09/2025 R\$ 2753,31 23/09/2025 R\$ 2755,07 24/09/2025 R\$ 2756,83 25/09/2025 R\$ 2758,60 26/09/2025 R\$ 2760,36 27/09/2025 R\$ 2762,12 28/09/2025 R\$ 2763,89 29/09/2025 R\$ 2765,65 30/09/2025 R\$ 2767,41 01/10/2025 R\$ 2769,18 02/10/2025 R\$ 2770,94 03/10/2025 R\$ 2772,70 04/10/2025 R\$ 2774,46 05/10/2025 R\$ 2776,23 06/10/2025 R\$ 2777,99 07/10/2025 R\$ 2779,75 08/10/2025 R\$ 2781,52 09/10/2025 R\$ 2783,28 10/10/2025 R\$ 3331,47 11/10/2025 R\$ 3333,24 12/10/2025 R\$ 3335,00 13/10/2025 R\$ 3336,76 14/10/2025 R\$ 3338,53 15/10/2025 R\$ 3340,29 16/10/2025 R\$ 3342,05 17/10/2025 R\$ 3343,81 18/10/2025 R\$ 3345,58 19/10/2025 R\$ 3347,34 20/10/2025 R\$ 3349,10 21/10/2025 R\$ 3350,87 22/10/2025 R\$ 3352,63 23/10/2025 R\$ 3354,39 24/10/2025 R\$ 3356,16 25/10/2025 R\$ 3357,92 26/10/2025 R\$ 3359,68 27/10/2025 R\$ 3361,45 28/10/2025 R\$ 3363,21 29/10/2025 R\$ 3364,97 30/10/2025 R\$ 3366,74 31/10/2025 R\$ 3368,50 01/11/2025 R\$ 3370,26 02/11/2025 R\$ 3372,02 03/11/2025 R\$ 3373,79 04/11/2025 R\$ 3375,55 05/11/2025 R\$ 3377,31 06/11/2025 R\$ 3379,08 07/11/2025 R\$ 3380,84 08/11/2025 R\$ 3382,60 09/11/2025 R\$ 3384,37 10/11/2025 R\$ 3386,13 11/11/2025 R\$ 3387,89 12/11/2025 R\$ 3389,66 13/11/2025 R\$ 3391,42 14/11/2025 R\$ 3393,18 15/11/2025 R\$ 3394,94 16/11/2025 R\$ 3396,71 17/11/2025 R\$ 3398,47 18/11/2025 R\$ 3400,23 19/11/2025 R\$ 3402,00 20/11/2025 R\$ 3403,76 21/11/2025 R\$ 3405,52 22/11/2025 R\$ 3407,29 23/11/2025 R\$ 3409,05 24/11/2025 R\$ 3410,81 25/11/2025 R\$ 3412,58 26/11/2025 R\$ 3414,34 27/11/2025 R\$ 3416,10 28/11/2025 R\$ 3417,86 29/11/2025 R\$ 3419,63 30/11/2025 R\$ 3421,39 01/12/2025 R\$ 3423,15 02/12/2025 R\$ 3424,92 03/12/2025 R\$ 3426,68 04/12/2025 R\$ 3428,44 05/12/2025 R\$ 3430,21 06/12/2025 R\$ 3431,97 07/12/2025 R\$ 3433,73 08/12/2025 R\$ 3435,50 09/12/2025 R\$ 3437,26 10/12/2025 R\$ 3439,02 11/12/2025 R\$ 3440,79 12/12/2025 R\$ 3442,55 13/12/2025 R\$ 3444,31 14/12/2025 R\$ 3446,07 15/12/2025 R\$ 3447,84 16/12/2025 R\$ 3449,60 17/12/2025 R\$ 3451,36 18/12/2025 R\$ 3453,13 19/12/2025 R\$ 3454,89 20/12/2025 R\$ 3456,65 21/12/2025 R\$ 3458,42 22/12/2025 R\$ 3460,18 23/12/2025 R\$ 3461,94 24/12/2025 R\$ 3463,71 25/12/2025 R\$ 3465,47 26/12/2025 R\$ 3467,23 27/12/2025 R\$ 3468,99 28/12/2025 R\$ 3470,76 29/12/2025 R\$ 3472,52 30/12/2025 R\$ 3474,28 31/12/2025 R\$ 3476,05 01/01/2026 R\$ 3477,81 02/01/2026 R\$ 3479,57 03/01/2026 R\$ 3481,34 04/01/2026 R\$ 3483,10 05/01/2026 R\$ 3484,86 06/01/2026 R\$ 3486,63 07/01/2026 R\$ 3488,39, exatamente como consta do 1º do artigo citado acima, sob pena de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário. O pagamento também poderá ser realizado perante a instituição credora - a CEF - , agência Itaberaba - BA, de segunda a sexta-feira, das 10 às 15h. O débito se refere à dívida constituída por meio do contrato de financiamento imobiliário nº 844442006797-4, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/10/2014, registrado no ato R-4 da Matrícula 9722 deste Cartório, e relativo ao imóvel em nome do devedor fiduciante. Itaberaba, Bahia, 20 de fevereiro de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 140046

EDITAL - Construção em Nome de Terceiro - Intimação do Proprietário do Terreno - Art. 15, § 2º, Provimento Conjunto CGJ/CCI BA nº 08/2019 - Intimado(s): **HEITOR CARLOS SANTOS RIBEIRO**

Por meio do presente Edital, torna-se pública a tramitação do pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões relativo ao imóvel objeto da Matrícula 13.388, nesse Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Itaberaba, Bahia, que recebeu o número de Protocolo 7.912 e que foi autuado sob o número - 7.912/2026, conforme dados a seguir especificados. Requerentes: Heitor Carlos Santos Ribeiro, brasileiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 428.411, expedida por Secretaria de Segurança Pública - BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.812.725-**, casado, residente e domiciliado à Avenida Lençóis, nº 118, bairro Centro, na cidade de Itaberaba, estado da Bahia - CEP 46880-000. Descrição do imóvel cuja Matrícula contém a expressão "terreno

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foreiro" sem que tenha sido identificado registro da "Constituição de Renda", nos termos do art. 1.187, do CNP-BA: Uma casa térrea, nº. 118, edificada em terreno foreiro da Fazenda Palmeiral, medindo 8,00m (oito metros) de frente, por 12,70m (doze vírgula setenta) metros de frente a fundo de ambos os lados e 8,00m (oito metros) de fundo de área construída", CEP 46.880-000; com destinação residencial e Inscrição Municipal nº. 01.02.017.0060.001. Com área total de terreno de 655,11m² (seiscentos e cinquenta e cinco vírgula onze metros quadrados) e área total construída de 327,25m² (trezentos e vinte e sete vírgula vinte e cinco metros quadrados). Matrícula: de Nº. 13.388 (Livro 2 de Registro Geral), aberta em 21 de novembro de 2025. Nesse contexto, e pelo presente edital, fica notificado o titular do domínio direto do imóvel, para se manifestar em relação a esse pedido de consolidação da propriedade plena apresentado por/em favor de HEITOR CARLOS SANTOS RIBEIRO, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, nº. 253 - Edifício Tropical Center, 2º. andar, sala 01, Centro - CEP 46.880-000 - Tel.: (75) 3251-1786. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

ITAPARICA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPARICA - CNS: 133561

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO CHAGAS DO ESPIRITO SANTO**

INTIMA: FÁBIO CHAGAS DO ESPIRITO SANTOS - CPF - ***.232.045-** - PRENOTAÇÃO: 41.844. MAURÍCIO JOSÉ MINHO GONÇALVES - Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais, de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaparica/BA, na forma da Lei. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: FÁBIO CHAGAS DO ESPIRITO SANTOS - CPF - ***.232.045-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: LOTE 15, QUADRA 16, BAIRRO LOTEAMENTO PONTA VILLE, situado na Rua C, Número 811, Ponta de Areia, Itaparica-BA, o qual não tendo sido encontrado o endereço informado para cobrança: Rua C, Número 811, Ponta de Areia, Itaparica-BA, LOTE 15, QUADRA 16, BAIRRO LOTEAMENTO PONTA VILLE, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, (anteriormente denominada CAIXA CONSÓRCIOS S/A), credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 18.083, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMÁ-LO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA CONSÓRCIOS S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial desta Serventia. Itaparica/BA, 10/02/2026.

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 100500, com os seguintes dados: REQUERENTE: ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.492.342/0001-80, com sede à Avenida Amélia Amado, nº 560, Centro, na cidade de Itabuna-BA, representada na forma de seus atos constitutivos pelo senhor Paulo Cesar Carletto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: ***.048.525-** e RG nº 02.912.235-08 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Nações Unidas, 549, Apt. 1800, Centro, Itabuna-BA, e Elaine Barbletta Reis Carletto, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº ***.424.465-** e RG nº 0417103395 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Nações Unidas, 549, Apt. 1800, Centro, Itabuna-BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Avenida Otávio Mangabeira, nº 692, bairro Mandacarú, nesta cidade de Jequié-Bahia, com área total do terreno de 3.283,77m², perímetro de 231,2m, e área construída de 848,67m², com inscrição imobiliária nº 01051270509001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro civil Wesley Silveira Lopes, CREA/BA: 0521577683, ART: BA20251137310. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 50.211, Livro 3-AR. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado AUTO VIAÇÃO JEQUIÉ LTDA e ANTONIO TORREGROSSA, CPF: ***.719.775-**, na qualidade de proprietário tabular para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

LAPAO/BA

OFÍCIO ÚNICO DE LAPÃO - CNS: 014530

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO LEAO MATOS MENDONCA CARDOSO**

Prezado(a) Senhor(a), 1. Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, solicita que, nos termos do 1o do Art. 26 da Lei no 9.514/97, seja(m) providenciada(s) a(s) INTIMAÇÃO (ÕES) do(s) destinatário(s) AUGUSTO LEAO MATOS MENDONCA CARDOSO CPF/CNPJ: ***.062.405-** referente ao Contrato nº 144440895583-2, relativo ao imóvel situado à PC PRESBITERIANA NR 162 CASA CENTRO LAPAO BA 44905000, firmado em 06/08/2015, registrado na matrícula nº sob o nº 05 na Matrícula 570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, neste Cartório, para que se satisfazerem, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. 2. Declaramos que o prazo de carência contratual contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, atualizado monetariamente, com juros e multa, encontra-se expirado. Encargos Vencidos Data Prestação Valor 06/09/2025 119 R\$ 3382,57 06/10/2025 120 R\$ 3315,12 06/11/2025 121 R\$ 3247,20 06/12/2025 122 R\$ 3180,96 06/01/2026 123 R\$ 3114,42 O valor desses encargos posicionados em 14/01/2026, corresponde a R\$ 16.240,27, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. 3. Para que V. Sa possa receber do(s) devedor(es) a exata quantia para purga da mora, segue anexo a cada minuta de intimação, uma relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, devendo aos referidos valores serem acrescidas as despesas relativas à(s) intimação(ões), bem como a remuneração desse cartório. 4. Salientamos que o(s) devedor(es) poderá(ão) efetuar a purga da mora na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do financiamento, no caso a Agência AG IRECE, BA, dentro do prazo definido na(s) respectiva(s) intimação(ões). 5. Quando, por duas vezes, o intimando for

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procurado e não localizado em seu domicílio ou residência, havendo suspeita motivada de ocultação, solicitamos, por ato contínuo, efetuar a intimação de qualquer pessoa da família, vizinho, ou funcionário da portaria nos condomínios edifícios com controle de acesso, que no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, conforme 3º-A e 3o-B do Art. 26 incluídos na Lei 9.514/97 pela Lei 13.465/17, sendo devidamente identificada na certidão definitiva de intimação. 6. Caso reste evidenciado que o(s) destinatário(s) encontra(m)-se em local ignorado, incerto ou inacessível, solicitamos que V. Sa, após 03 tentativas frustradas, certifique no verso da(s) Intimação(ões) as ocorrências e respectivas datas e, ato contínuo, promova a(s) intimação(ões) por meio de edital, nos termos do 4º, 4º A, 4º B e 4º C do art. 26 da Lei 9.514/97. 7. Solicitamos, conforme previsto no 6º do art. 26 da Lei 9.514/97, que V. Sa repasse à credora os valores pagos pelo(s) devedor(es), em virtude da purga da mora, no prazo de até 03 dias, a contar da data de recebimento. 8. Se o(s) devedor(es) não comparecer(em) a esse cartório para efetuar a purga do débito no prazo previsto, requeremos que, no 16º dia após a intimação, V. Sa encaminhe à credora documento certificando o decurso de prazo sem purgação da mora e os comprovantes de despesas realizadas. 9. Na existência de cláusula contratual que prevê a outorga recíproca de procuração na ausência de qualquer um dos coobrigados, solicitamos que o fiduciante localizado assine pelo(s) ausente(s) ou que a sua assinatura supra a do(s) ausente(s) que representa. 10. Informamos que, para os contratos que possuem CCI, Cédula de Crédito Imobiliário, a credora detém sua posse e não houve negociação da mesma. O documento será apresentado no momento da consolidação de propriedade, caso a dívida permaneça em mora. 11. Para intimação dos devedores, Informamos que temos conhecimento do(s) endereço(s) a seguir: PC PRESBITERIANA NR 162 CASA CENTRO LAPAO BA 44905000 Nome: AUGUSTO LEAO MATOS MENDONCA CARDOSO Telefone: Não informado E-mail: Não informado 12. As informações de qualificação das partes mencionadas no Art.2º do provimento 61 do CNJ inexistentes no item acima são desconhecidas da credora, não ocasionando o indeferimento do pedido de intimação conforme 1 e 2 do mesmo provimento. 13. Informações por fim que foram recolhidas as custas cartorárias, através dos Dajes abaixo listados: - Emissor: 9999 - Série: 035 - Número: 867174 Atenciosamente, Gerente

LAURO DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Eu, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11 de novembro de 2025, o requerimento pelo qual DARIO GONÇALVES DE MOURA NETO, brasileiro, nascido em 16/09/1978, filho de Elza Chaves Cavalcanti Gonçalves e Sinval Fontes Gonçalves, médico, CI 914219260 SSP/BA, CPF ***.929.245-**, casado com TICIANA SIRQUEIRA CARVALHO, brasileira, nascida em 15/08/1982, filha de Jovenilde Siqueira Carvalho e Pedro Alves Carvalho, enfermeira, CI 1403534 SSP/SE, CPF ***.846.495-**, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em 25/07/2012, residentes e domiciliados na Rua Orlando Magalhães Maia, nº 1330, Residencial Eduardo Abreu, Jardins, Aracaju/SE; ERIKA CAVALCANTI GONÇALVES AMOEDO, brasileira, nascida em 18/09/1981, filha de Elza Chaves Cavalcanti Gonçalves e Sinval Fontes Gonçalves, servidora pública, CI 990261476 SSP/BA, CPF ***.836.135-**, casada com VICTORIO AMOEDO LUEDY, brasileiro, nascido em 23/09/1982, filho de Emilia Selma Luedy da Trindade e Victoriano Amoedo Lopo, servidor público, CI 970872976 SSP/BA, CPF ***.369.925-**, sob o Regime da Separação de Bens Convencional em 11/12/2015, residentes e domiciliados na Alameda das Cajazeiras, nº 527, Edf. Le Quartier, Caminho das Árvores, Salvador/BA; e DIEGO CAVALCANTI GONÇALVES, brasileiro, nascido em 15/05/1983, filho de Elza Chaves Cavalcante Gonçalves e Sinval Fontes Gonçalves, solteiro, empresário, CI 1142894410 SSP/BA, CPF ***.138.085-**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, Lado ímpar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, por intermédio da advogada Bela. EDIRLAINNE DE SANTANA SANTOS, OAB/BA nº 36.502, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de Usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial, nos termos do Provimento 149 do CNJ, autuado sob protocolo 171.388, de 02 de janeiro de 2026, do Apartamento nº 10, do Edifício Praia do Farol, Módulo 03, Condomínio Praias do Atlântico, situado na Rua Praia de Tambaú, nº 193, Vilas do Atlântico, nesta Cidade, com inscrição municipal sob o nº 40878001930F10, matrícula 8.583, do 4º Registro de Imóveis de Salvador/BA. Assim sendo, e com base no Art. 413 do Provimento 149 do CNJ, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial pretendida, com o competente registro conforme determina a Lei em vigor. OFICIALA IVANIA MARIA MESQUITA RODRIGUES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAULO AFONSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/11/2025 o requerimento pelo qual JOSEFA BALBINA DA SILVA, brasileira, maior, capaz, aposentada, natural de Águas Belas/PE, nascida aos 10/01/1962, filha de Maria Balbina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08.053.244-61 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº ***.588.965-**, divorciada, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio Lavrada no Cartório de Registro de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Águas Belas/PE, sob matrícula nº 074542 01 55 1996 3 00010 200 0002598 47, de 17/07/2010, residente e domiciliada no Brasil, na Rua da Paz, nº 02, Bairro Centenário, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.605-570, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 80966 em 26/11/2025, de um imóvel urbano, localizado na RUA DA PAZ, Nº 02-A, BAIRRO: CENTENÁRIO, PAULO AFONSO/BA, inscrição imobiliária nº 014234, zoneamento nº 3.101.003.00004.0565.000, com área total de terreno de 99,60m² (noventa e nove metros e sessenta centímetros quadrados) e área construída de 81,88m² (oitenta e um metros e oitenta e oito centímetros quadrados); DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO: Iniciando a descrição deste perímetro pelo vértice V01, de coordenadas 9°22'41,03" S e 38°13'51,92" O, do qual segue confrontando no quadrante nordeste com Rua da Paz e imóvel frontal de posse de BIANCA CRISTINE XAVIER DE SIQUEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 59.842.505-6 SSP/SP e do CPF nº ***.746.815-**, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 01, Bairro Centenário, na cidade de Paulo Afonso - BA, com azimute de 72° por uma distância de 8,30m até o vértice V02, de coordenadas 9°22'40,95" S e 38°13'51,66" O; deste segue confrontando no quadrante sudoeste com o imóvel de posse de QUITÉRIA ALVES DOS SANTOS, viúva, portadora do RG nº 13737908-06, SSP/BA e do CPF nº ***.024.625-**, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 02, Bairro Centenário, na cidade de Paulo Afonso - BA, com azimute de 163° por uma distância de 12m até o vértice V03, de coordenadas 9°22'41,33" S e 38°13'51,54" O; deste segue confrontando no quadrante sudoeste com o imóvel de posse de GENIVALDO JOSÉ BARROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.429.565-**, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 03, Bairro Centenário, na cidade de Paulo Afonso - BA, com azimute de 251° por uma distância de 8,30m até o vértice V04, de coordenadas 9°22'41,41" S e 38°13'51,80" O; deste segue confrontando no quadrante noroeste com o imóvel de posse de LÁZARO BARROS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 411207672 SSP/BA e do CPF nº ***.044.318-**, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 01, Bairro Centenário, na cidade de Paulo Afonso - BA, com azimute de 342° por uma distância de 12m até o vértice V01, ponto inicial da descrição. Memorial Descritivo devidamente assinado por Thiago Silva Costa de Basto, Engenheiro Civil -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CREA/BA 0519325680, ART nº BA20251150984. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 23 de fevereiro de 2026. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KELLY LIMA LEAO

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, KELLY LIMA LEAO, CPF nº ***.568.565-** tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/não sabido nos termos da certidões datada de 23/12/2025, 26/12/2025 e 02/01/2026 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: kellykailan31@gmail.com em 19/01/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento nº 203 do Bloco 06 do Condomínio Residencial Colina das Flores situado na Avenida Aliomar Baleeiro nº 7835, Nova Brasília, Salvador - BA, 41350-275 registrado nesta Serventia na matrícula nº 182.138 consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 487.646 Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GABRIELLE RIBEIRO PEREIRA

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, GABRIELLE RIBEIRO PEREIRA, CPF nº ***.552.355-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 23/01/2026, expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Simões Filho/Ba e da certidões datadas de 12/06/2025 e 16/06/2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba que archivei, também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: GABRIELLE.20@OUTLOOK.COM, em 15/07/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 104, do bloco 10, integrante do empreendimento denominado Casa Branca II, situado na Rua do Luxemburgo, nº 197, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/Ba, CI nº 942.393-1, registrado nesta Serventia na matrícula nº 180.488, consoante cálculo elaborado pela credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 462.611. Fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS MERCES**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.240.385-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 11/09/2025, 16/09/2025 e 06/01/2026, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: fernandaps53@yahoo.com.br, em 23/01/2026, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado na R VIVER SALVADOR NR 350 BL.9 AP404 CONDOMINIO PORTO DA BARRA AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412265, registrado nesta Serventia na matrícula nº 185009, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 483224. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS REIS DE SANTANA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MATHEUS REIS DE SANTANA, CPF nº ***.129.155-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 14/07/2025, 22/07/2025 e 24/11/2025 expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba, que arqueei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: matheus42@outlook.com, em 22/12/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 404, do bloco 15, integrante do empreendimento denominado Jardim dos Namorados, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 155, Areia Branca, Salvador/Ba, CI nº 965.083-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 194.789, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 478.106. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOURIZETE PAIXAO DE JESUS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, LOURIZETE PAIXAO DE JESUS, CPF nº ***.664.655-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões datadas de 18/07/2025, 22/07/2025 e 21/11/2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: lorisilva1991@gmail.com, em 22/12/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado na R VIVER AREIA BRANCA, Nº 155, JARDIM DOS NAMORADOS, BL.3 AP303, AREIA BRANCA, SALVADOR BA, 41412334, registrado nesta Serventia na matrícula nº 195117, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 478146. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WASHINGTON GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Marivanda Souza Nader Rezak, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. WASHINGTON GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF ***.436.865-**, por não ter sido encontrados endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 221606 e 221607), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/5611-18, referente ao imóvel objeto da matrícula 94.282. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 04/08/2025 como sendo no importe de R\$1.063.914,13, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SOUZA DE ASSIS**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. FABIO SOUZA DE ASSIS, inscrito no CPF sob o nº ***.819.885-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 221074, 221095 e 222042), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 66.732. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 23/02/2026 como sendo no importe de R\$ 39.079,73, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA EMILIA PASCOAL DA SILVA DE ASSIS**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ANA EMILIA PASCOAL DA SILVA DE ASSIS, inscrita no CPF sob o nº ***.119.175-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 221075, 221096 e 222043), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 66.732. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 23/02/2026 como sendo no importe de R\$ 39.079,73, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA TEREZINHA BAPTISTELLA FERNANDES**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar CLAUDIA TEREZINHA BAPTISTELLA FERNANDES, CPF ***.487.815-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI - CHP, CNPJ nº 18.282.093/0001-50, referente ao APARTAMENTO 802, EDIFÍCIO PRAIA BRAVA integrante do CONDOMÍNIO COSTA DO SOL, C.I. nº 451.759-8, situado na Rua Emilio Odebrecht, 79, Pituba, matrícula nº 9862. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI - CHP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 303512.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ RODRIGUES FERNANDES**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar ANDRE LUIZ RODRIGUES FERNANDES, CPF ***.065.825-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI - CHP, CNPJ nº 18.282.093/0001-50, referente ao APARTAMENTO 802, EDIFÍCIO PRAIA BRAVA integrante do CONDOMÍNIO COSTA DO SOL, C.I. nº 451.759-8, situado na Rua Emilio Odebrecht, 79, Pituba, matrícula nº 9862. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI - CHP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 303512.

SANTA RITA DE CÁSSIA/BA**OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - CNS: 014845**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICIANE ALVES DE SOUZA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLEICIANE ALVES DE SOUZA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renata Suila Oliveira dos Santos, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) GLEICIANE ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF nº ***.804.265-** por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos na AVENIDA CONGONHAS NR 10 LOTE 10 QUADRA 3C LOTEAMENTO R AEROPOR SANTA R e QUADRA 09 BNH NR 19 CENTRO SANTA RITA DE C BA 47150000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , relativas ao referente Contrato nº 878770368549-3, imóvel situado na AV CONGONHAS NR 10 LT 10 QD 3C LOT R AEROPOR SANTA RITA DE C BA 47150000, firmado em 10/07/2018, registrado na matrícula nº 7079 sob nº 3. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Santa Rita de Cássia/BA, 20 de fevereiro de 2026. RENATA SUILA OLIVEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA.

OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - CNS: 014845

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON GUIDO SENE OLIVEIRA SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON GUIDO SENE OLIVEIRA SANTOS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renata Suila Oliveira dos Santos, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) MAICON GUIDO SENE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF nº ***.631.135-** por não terem sido encontrado nos endereços fornecidos na AVENIDA GUARULHOS NR 18 LOTE 18 QUADRA 3C LOTEAMENTO R AEROPOR SANTA R e AVENIDA OSVALDO FILDELIS NR 2 CENTRO S R D SANTA RITA DE C BA 4715000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , relativas ao referente Contrato nº 878770336787-4, imóvel situado na AV GUARULHOS NR 18 LT 18 QD 3C LOT R AEROPOR SANTA RITA DE C BA, 47150000, firmado em 16/05/2018, registrado na matrícula nº 7087 sob nº 3. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Santa Rita de Cássia/BA, 20 de fevereiro de 2026. RENATA SUILA OLIVEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA.

OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - CNS: 014845

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAIRY KARINE DE SOUZA BORGES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAIRY KARINE DE SOUZA BORGES - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renata Suila Oliveira dos Santos, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) MAIRY KARINE DE SOUZA BORGES, inscrita no CPF nº ***.362.725-** por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos na RUA PEDRO MEDRADO, Nº258, SERRA DO MIMO, MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, CEP 47802-516 e RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 47, CASA, CENTRO, MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA CEP 47150-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.654.881/0001- 22, com sede na AV Afonso Pena, nº. 2790, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS, relativas ao referente Contrato nº C33420362-3, imóvel situado na FAZENDA FABILINE/PARTE 1, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA E COMARCA DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, firmado em 25/10/2023, registrado na matrícula nº 9155. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado junto à COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.654.881/0001- 22, com sede na AV Afonso Pena, nº. 2790, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Santa Rita de Cássia/BA, 20 de fevereiro de 2026. RENATA SUILA OLIVEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GORGÔNIO DE ALMEIDA ARAÚJO E IRMÃS E OUTROS**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1418, 4º, E 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI PRATES, Oficial Titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA de Gorgônio de Almeida Araújo, Maria Celuta de Almeida Araújo, Maria Alina de Almeida Araújo, Maria Regina de Almeida Araújo, Maria Raquel de Almeida Araújo, e Evandro Pereira de Andrade, estando estes em local ignorado / incerto ou desconhecido; INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, HERDEIROS OU SUCESSORES, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (MATRÍCULA 16.621 CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA), que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIO, prenotado sob o nº 22.689, requerido por JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA, CPF Nº ***.282.405-** e ANA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA, CPF Nº ***.970.135-** sobre "Um imóvel de matrícula 16.621 situado na Rua Gorgônio José de Araújo, nº 189, bairro Centro, Santo Antonio de Jesus/B, 44.430-086". Ressalta-se que a planta do imóvel, em anexo, segue assinada por José Raimundo de Souza (proprietário), Ana Maria Nogueira de Souza (proprietária), Nilza Lemos Neiva (confrontante), Alden Jossiel Farias de Araújo (confrontante), e Leandro Souza de Oliveira (responsável técnico). Inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.03.002.0430.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ CONRADO TEIXEIRA DE CASTRO**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1418, 4º, E 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI PRATES, Oficial Titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA de JOSÉ CONRADO TEIXEIRA DE CASTRO e ANTÔNIO GILDÁSIO GALVÃO ALVES, estando estes em local ignorado / incerto ou desconhecido; INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, HERDEIROS OU SUCESSORES, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (MATRÍCULA 16.621 CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA), que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIO, prenotado sob o nº 22.689, requerido por JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA, CPF Nº ***.282.405-** e ANA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA, CPF Nº ***.970.135-** sobre "Um imóvel de matrícula 16.621 situado na Rua Gorgônio José de Araújo, nº 189, bairro Centro, Santo Antonio de Jesus/B, 44.430-086". Ressalta-se que a planta do imóvel, em anexo, segue assinada por José Raimundo de Souza (proprietário), Ana Maria Nogueira de Souza (proprietária), Nilza Lemos Neiva (confrontante), Alden Jossiel Farias de Araújo (confrontante), e Leandro Souza de Oliveira (responsável técnico). Inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.03.002.0430.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTÔNIO GILDÁSIO GALVÃO ALVES**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1418, 4º, E 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI PRATES, Oficial Titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA de JOSÉ CONRADO TEIXEIRA DE CASTRO e ANTÔNIO GILDÁSIO GALVÃO ALVES, estando estes em local ignorado / incerto ou desconhecido; INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, HERDEIROS OU SUCESSORES, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (MATRÍCULA 16.621 CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA), que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIO, prenotado sob o nº 22.689, requerido por JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA, CPF Nº ***.282.405-** e ANA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA, CPF Nº ***.970.135-** sobre "Um imóvel de matrícula 16.621 situado na Rua Gorgônio José de Araújo, nº 189, bairro Centro, Santo Antonio de Jesus/B, 44.430-086". Ressalta-se que a planta do imóvel, em ane , segue assinada por José Raimundo de Souza (proprietário), Ana Maria Nogueira de Souza (proprietária), Nilza Lemos Neiva (confrontante), Alden Jossiel Farias de Araujo (confrontante), e Leandro Souza de Oliveira (responsável técnico). Inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.03.002.0430.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1418, 4º, E 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI PRATES, Oficial Titular do REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, estando estes em local ignorado / incerto ou desconhecido; que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIO, prenotado sob o nº 22.689, requerido por JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA, CPF Nº ***.282.405-** e ANA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA, CPF Nº ***.970.135-** sobre "Um imóvel de matrícula 16.621 situado na Rua Gorgônio José de Araújo, nº 189, bairro Centro, Santo Antonio de Jesus/B, 44.430-086". Ressalta-se que a planta do imóvel, em ane , segue assinada por José Raimundo de Souza (proprietário), Ana Maria Nogueira de Souza (proprietária), Nilza Lemos Neiva (confrontante), Alden Jossiel Farias de Araujo (confrontante), e Leandro Souza de Oliveira (responsável técnico). Inscrita no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.03.002.0430.001. O presente edital é resultado da intimação infrutífera da pessoa citada acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, estando o notificando em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REGINA HELENA ARAUJO SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por MIRIAM ANDRADE RAMOS, (proprietária do imóvel de mat. 14.193, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 14.193, deste Oficial, constituído de um terreno urbano, com Área: 514,87m², E 591,00M², no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante sendo: REGINA HELENA ARAUJO SOARES CPF ***.197.625-** e PEDRO ORLANDO COSTA SOARES CPF ***.219.025-**, titulares do imóvel situado na PRAÇA FÉLIX GASPAS, Nº 183, CENTRO, CEP 44.430-090, Santo Antônio de Jesus. Fica o proprietário do imóvel acima citado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 24 de Fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO ORLANDO DA COSTA SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por MIRIAM ANDRADE RAMOS, (proprietária do imóvel de mat. 14.193, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 14.193, deste Oficial, constituído de um terreno urbano, com Área: 514,87m², E 591,00M², no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante sendo: REGINA HELENA ARAUJO SOARES CPF ***.197.625-** e PEDRO ORLANDO COSTA SOARES CPF ***.219.025-**, titulares do imóvel situado na PRAÇA FÉLIX GASPAS, Nº 183, CENTRO, CEP 44.430-090, Santo Antônio de Jesus. Fica o proprietário do imóvel acima citado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 24 de Fevereiro de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **COPLAC COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por MIRIAM ANDRADE RAMOS, (proprietária do imóvel de mat. 14.193, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 14.193, deste Oficial, constituído de um terreno urbano, com Área: 514,87m², E 591,00M², no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante sendo: COPLAC COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, titular do imóvel situado na RUA LANDULFO ALVES, Nº 198, CENTRO, CEP 44.430-088, Santo Antônio de Jesus. Fica o proprietário do imóvel acima citado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 24 de Fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOCIEDADE DOS ARTISTAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, situado na Av. Dois de Julho, nº 96, Sala 206, Bairro Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus/BA. FAZ SABER que foi requerido por MIRIAM ANDRADE RAMOS, (proprietária do imóvel de mat. 14.193, desta comarca), a retificação da área do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 14.193, deste Oficial, constituído de um terreno urbano, com Área: 514,87m², E 591,00M², no município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante sendo: SOCIEDADE DOS ARTISTAS, titular do imóvel situado na PRAÇA FÉLIX GASPAR, Nº 194, CENTRO, CEP 44.430-090, Santo Antônio de Jesus. Fica o proprietário do imóvel acima citado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no endereço desta Serventia, acima indicado, no horário das 8 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Santo Antônio de Jesus/BA, 24 de Fevereiro de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GONCALO DOS CAMPOS/BA**OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MACKEYB OLIVEIRA DA SILVA**

COMARCA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s):MACKEYB OLIVEIRA DA SILVA DEBORA PIA COELHO MEIRELES SILVA SALOMAO , Oficial do Cartório da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). MACKEYB OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº ***.603.585-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855550785325-6, garantido por alienação fiduciária, firmado em 22/12/2010, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na ETR VELHA DE SAO GONCALO DOS NR 0 QD B CS 21 FAZ BOA HORA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, registrado sob nº 03 da matrícula nº 2714. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA.

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELSON DE JESUS PORTO**

COMARCA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s):JOELSON DE JESUS PORTO DEBORA PIA COELHO MEIRELES SILVA SALOMAO , Oficial do Cartório da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). JOELSON DE JESUS PORTO, CPF nº ***.872.375-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442509003-6, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/03/2021, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na EST VELHA DE SAO G D CAMPOS NR 20 QD T FAZENDA B HORA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, registrado sob nº 07 da matrícula nº 2933. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA.

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAQUIM BARBOSA FILHO**

COMARCA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Interessado(s): JOAQUIM BARBOSA FILHO DEBORA PIA COELHO MEIRELES SILVA SALOMAO , Oficial do Cartório da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). JOAQUIM BARBOSA FILHO, CPF nº ***.568.755-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844443614795-6, garantido por alienação fiduciária, firmado em 01/08/2025, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na R RUA U E V S GONCALO NR 0 LOTE 09 QD U CONJUNTO HAB PARQUE VIVER - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, registrado sob nº 05 da matrícula nº 3159. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA.

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEF DOS SANTOS ARAUJO**

COMARCA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEF DOS SANTOS ARAUJO E JOSEANE DOS SANTOS DE JESUS DEBORA PIA COELHO MEIRELES SILVA SALOMAO , Oficial do Cartório da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). ALEF DOS SANTOS ARAUJO, CPF nº ***.956.155-** E JOSEANE DOS SANTOS DE JESUS, CPF nº ***.359.915-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771083261-7, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/03/2021, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na RUA A NR 3 RES RECANTO DA BOA HORA 2 BOA HORA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, registrado sob nº 05 da matrícula nº 5055. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA.

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE GOES DA SILVA**

COMARCA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GOES DA SILVA DEBORA PIA COELHO MEIRELES SILVA SALOMAO , Oficial do Cartório da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). JOSE GOES DA SILVA, CPF nº ***.247.075-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442909533-4, garantido por alienação fiduciária, firmado em 06/04/2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na R IZABEL BATISTA NR 10 BOA HORA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, registrado sob nº 06 da matrícula nº 6285. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA.

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - CNS: 011460

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA ARAUJO DOS SANTOS**

COMARCA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISANGELA ARAUJO DOS SANTOS DEBORA PIA COELHO MEIRELES SILVA SALOMAO, Oficial do Cartório da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). ELISANGELA ARAUJO DOS SANTOS, CPF nº ***.917.285-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442831584-5, garantido por alienação fiduciária, firmado em 02/12/2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na R E NR 5 BOA HORA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, registrado sob nº 04 da matrícula nº 6396. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA.

SAUDE/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAUDE - CNS: 011023**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dalton Cavalcanti Reis, Oficial Titular da Serventia Extrajudicial Ofício Único de Saúde, Bahia, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 04 de fevereiro de 2026, foi apresentado neste cartório um requerimento em nome de: DIEGO HENRIQUE GAMA DOS SANTOS, CPF: ***.309.735-**, RG nº 12.694.886-00, residente e domiciliado na Praça do Comercio, Centro, Ponto Novo, Bahia que após o protocolado, recebeu a Prenotação com nº 7454 de 02.02.2026, tendo sido autuado como Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 006/2026, onde solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, pela posse que alegada e somada, ultrapassa 10 anos, nos termos dos art. 1.238 do Código Civil, Art. 216-A, da Lei 6.015/73, e Art. 1071 do novo CPC, do Imóvel Urbano, situado na Praça do Comercio, 999, Centro, Ponto Novo (BA), com área de terreno 115,68m², sendo área construída com pavimento térreo de 115,68m² e o pavimento superior com área construída 107,38m², totalizando uma área construída 223,06m², (metros quadrados), com a inscrição Imobiliária"; "confrontando-se ao Norte com a Áurea Quirino Gama; ao Sul com Maria Simone Gonçalves Alves da Silva; ao Leste com José Helio Lima Nascimento e ao Oeste com a Rua Senhor do Bonfim"; Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico Matheus Oliveira Santos, CREA/BA: 3000098789BA, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº BA20230572266. O referido imóvel não possui matrícula imobiliária. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, podendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, podendo apresentar impugnação por escrito perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião indicado neste, possibilitando a finalização do procedimento com o respectivo registro na formada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei. Saúde, Bahia, 42 de fevereiro de 2026. Dalton Cavalcanti Reis, Oficial de Registros Públicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA DA CONQUISTA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERONICA TEIXEIRA DA SILVA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)s devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) VERONICA TEIXEIRA DA SILVA inscrito(a) no CPF: ***.704.065-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 09h00 às 15h00, na Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de AG VITORIA DA CONQUISTA, BA, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na PRACA PC DO BARAO RIO 30 NUM 30 - CENTRO 45000904 - VITORIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 04/02/2026, referente ao Contrato nº 144441942385-3, firmado em 30/09/2022, registrado sob a matrícula 94.502, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 23 de fevereiro de 2026. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AURINEIDE ALVES DE LAVOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA O(S) Senhor(es) AURINEIDE ALVES DE LAVOR CPF ***070218-** E JUCELIO ALVES DE LAVOR CPF ***579853-**, contrato nº 844441068384-2 firmado em 04/11/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 15554, referente ao imóvel situado na RUA ARNOBIO BACELAR CANECA, 1680 E RUA ABINADABE BEZERRA JUNIOR, 143 BAIRRO LAGOA SECA em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 25/08/2025 a 25/12/2025, totalizando R\$ 6.707,10 EM 29/12/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sªs. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 24 de fevereiro de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCELIO ALVES DE LAVOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA O(S) Senhor(es) AURINEIDE ALVES DE LAVOR CPF ***070218-** E JUCELIO ALVES DE LAVOR CPF ***579853-**, contrato nº 844441068384-2 firmado em 04/11/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 15554, referente ao imóvel situado na RUA ARNOBIO BACELAR CANECA, 1680 E RUA ABINADABE BEZERRA JUNIOR, 143 BAIRRO LAGOA SECA em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 25/08/2025 a 25/12/2025, totalizando R\$ 6.707,10 EM 29/12/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 24 de fevereiro de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERA IZARA SOARES MACEDO PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA O(S) Senhor(es) CICERA IZARA SOARES M PINHEIRO CPF ***314403-** E BIBIANO MARQUES PINHEIRO CPF ***279763-**, contrato nº 844442812549-3 firmado em 23/11/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 24650, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ MATIAS DA SILVA, 1000 BAIRRO AEROPORTO em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 23/08/2025 a 23/12/2025, totalizando R\$ 4.402,91 EM 29/12/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 24 de fevereiro de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIBIANO MARQUES PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA O(S) Senhor(es) CICERA IZARA SOARES M PINHEIRO CPF ***314403-** E BIBIANO MARQUES PINHEIRO CPF ***279763-**, contrato nº 844442812549-3 firmado em 23/11/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 24650, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ MATIAS DA SILVA, 1000 BAIRRO AEROPORTO em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 23/08/2025 a 23/12/2025, totalizando R\$ 4.402,91 EM 29/12/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 24 de fevereiro de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIN ANGELA DA SILVA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA O(S) Senhor(es) YASMIN ANGELA DA S PEREIRA CPF ***947383-** E WESKLEY SILVA COELHO CPF ***618383-**, contrato nº 844443048470-5 firmado em 28/08/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 26913, referente ao imóvel situado na RUA ONOFRE ANTONIO LANDIM, 848 BAIRRO MONS. FCO. MURILO DE SÁ BARRETO em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 25/08/2025 a 25/12/2025, totalizando R\$ 3.894,04 EM 29/12/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 24 de fevereiro de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO WESKLEY SILVA COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA 0(S) Senhor(es) YASMIN ANGELA DA S PEREIRA CPF ***947383-** E WESKLEY SILVA COELHO CPF ***618383-**, contrato nº 844443048470-5 firmado em 28/08/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 26913, referente ao imóvel situado na RUA ONOFRE ANTONIO LANDIM, 848 BAIRRO MONS. FCO. MURILO DE SÁ BARRETO em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às seguintes encargos vencidos: parcelas 25/08/2025 a 25/12/2025, totalizando R\$ 3.894,04 EM 29/12/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 24 de fevereiro de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

SENADOR POMPEU/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR POMPEU - CNS: 019257

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO - Art. 19 lei 6766/79 A Oficiala Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Pompeu-CE, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, conforme previsto pela lei 6766/79, foi apresentado requerimento datado de 01/10/2025, subscrito por Audi Parente de Aguiar Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.348.853-**, na qualidade de representante legal da SENADOR VILLE LOTEAMENTO II SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.648.612/0001-23, com endereço comercial à Rua Tenente Benévolo, 1800, sala 208, Meireles, Fortaleza - CE, acompanhado de planta, memorial descritivo e demais documentos exigidos nos termos da lei 6766/79, os quais se encontram arquivados nesta serventia, para o REGISTRO DE LOTEAMENTO, denominado SENADOR VILLE LOTEAMENTO II SPE LTDA., em imóvel matriculado nesta serventia sob o nº 3367, com área total de 24.052,87m², sendo 15.552,09m² de quadras, 1.724,74m² de áreas verdes e 5.375,74m² de sistema viário. Ficam comunicados os interessados que, em caso de eventual prejuízo, lhes é concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação deste edital, para apresentar IMPUGNAÇÃO escrita perante este 2º Ofício de Registro de Imóveis de Senador Pompeu - CE. Na ausência de impugnações e, satisfeitas as exigências legais, findo o prazo de 15 (quinze) dias, proceder-se-á com o registro conforme Art. 19 1º lei 6766/79. Eu, Melina Bastos Rocha Araujo, Oficiala Registradora Interina, o digitei, e subscrevi e assino. Melina Bastos Rocha Araujo Oficiala Registradora Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AFONSO CLAUDIO/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Jocimar Kuster, matrículas 3794 e 4259, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) Geraldo Holz, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

CARIACICA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RUI BARBOSA VAREJAO**

LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 13, da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento CNJ nº 65/2017, em especial RUY BARBOSA VAREJÃO, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 431.736 SSP-ES e do CPF nº ***.813.517-**, residente na Rua Bolívar de Abreu, nº 386, 3º andar, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29.146-330, casado e INVONETE DE TAL (informações precárias tais como constam dos documentos municipais e da matrícula do imóvel), a pretensão de JOSUÉ SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.141.397-43 e sua esposa SUZIMARA COLATTO BONISSI DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.882.087-**, residentes e domiciliados na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2780, Bloco N, Apto 602, Itapuã, Vila Velha, ES, de ver declarada a propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do seguinte imóvel: ÁREA A", medindo 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), situada na Rua M, s/n, Loteamento Jardim Campo Grande, Cariacica, ES. Pelo presente EDITAL, ficam notificadas as pessoas indicadas a se manifestarem em relação pedido de usucapião, que tramita sob o protocolo nº 142738, no prazo de 15 (quinze) dias contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos eventuais interessados para consulta. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou por e-mail (indicados no cabeçalho) dentro do prazo mencionado. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, o trâmite da usucapião extrajudicial seguirá seu curso.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALBERLIANTO AMORIM VALENTIM**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício da 2 Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que MARCELO FÁBIO DIRCEU, brasileiro, empresário, portador da CNH n.º 02743881083-SNT, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.858.217-**, casado, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com MILENA FAQUERES PATROCINIO DIRCEU, brasileira, empresária, portadora da CNH n.º 00623004007-SNT, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.966.007-**, residentes e domiciliados à Rua Vicente Santório Fantini, n.º 33, Bairro Expedito, Município de Cariacica/ES, detentores de direitos aquisitivos sobre o imóvel, decorrentes de Escritura Pública de Compra e Venda não registrada, cujo registro encontra-se condicionado à prévia retificação da matrícula, objeto do presente procedimento administrativo, depositam nesta Serventia, o memorial, planta e demais documentos exigidos na citada Lei, relativo ao imóvel de sua propriedade, qual seja: Lotes n.º 13, 14 e 15, da Quadra II, medindo uma área global de 707,01m², situado em Expedito, Cariacica/ES, registrado sob a matrícula n.º 36.600 de ordem desta serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do proprietário tabular do imóvel confrontante, ficam seus titulares, ALBERLIANTO AMORIM VALENTIM E TERCEIROS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Findo o prazo não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por EVANILDA HENCKE GRINEVALD, prenotado sob o n.º 66.055 em 19/01/2026, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Terreno rural, situado no lugar "Córrego do Socorro", município de Vila Pavão, nesta Comarca, medindo 96.800m²", matrícula n.º 9.103, livro 02, desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 9,4707 (nove hectares, quarenta e sete ares e sete centiares), sendo que, uma parte do imóvel foi ocupada pela Estrada Municipal, o que tornou o imóvel descontínuo, criando 04 áreas distintas, da seguinte forma: Parte Ocupada Pela Estrada Municipal: uma área de terras medindo 0,3543ha (trinta e cinco ares e quarenta e três centiares), com perímetro de 1.007,82m (mil e sete metros e oitenta e dois centímetros); Parte 1: um terreno rural medindo 2,5581ha (dois hectares, cinquenta e cinco ares e oitenta e um centiares), com perímetro de 842,42m (oitocentos e quarenta e dois metros e quarenta e dois centímetros); Parte 2: um terreno rural medindo 1,1234ha (um hectare, doze ares e trinta e quatro centiares), com perímetro de 519,75m (quinhentos e dezenove metros e setenta e cinco centímetros), e; Parte 3: um

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno rural medindo 5,4349ha (cinco hectares, quarenta e três centiares e quarenta e nove centiares), com perímetro de 1.012,94m (mil e doze metros e noventa e quatro centímetros), conforme plantas e memoriais descritivos em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante com a Parte 2, do marco RMZN-P-1050 ao marco RMZN-M-0683, onde foi colhida a anuência do possuidor/ocupante ESPÓLIO DE FREDERICO GRINEVALD, e Parte 3, do marco RMZN-P-1066 ao marco RMZN-M-0684, onde foi colhida a anuência do possuidor/ocupante ESPÓLIO DE FREDERICO GRINEVALD e do marco RMZN-M-0684 ao marco RMZN-M-0685, onde foi colhida a anuência do possuidor/ocupante JOÃO BENTO DE OLIVEIRA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 9.103, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Deividly McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por ALMIR GAED HERZOG, prenotado sob o n.º 65.088 em 06/10/2025, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "terreno rural, situado nos lugares "Córrego Afluente da Jaca, Afluente do Rio Muniz, Rio Muniz, Córrego Guarani, Córrego Nobre, Córrego Santa Rosa e Córrego da Jaca", distrito de Guararema, neste município, medindo 1.413.362,960m²", registrado sob a matrícula de n.º 10.456, livro 02, desta Serventia, que após ser procedido levantamento topográfico, constatou-se que efetivamente o imóvel possui a área total de 142,5771ha (cento e quarenta e dois hectares, cinquenta e sete ares e setenta e um centiares) com perímetro de 5.694,86m (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro metros e oitenta e seis centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido a impossibilidade de identificar os titulares de domínio do marco SSSE-M-0318 ao marco FL3-M-4000, onde foi colhida a anuência do ocupante/posseiro GEORGETOWN SCARDINI, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 10.456, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por HILÁRIO SCHWANZ, prenotado sob o n.º 66.011 em 14/01/2026, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Terreno rural, situado no lugar denominado Córrego da Laginha, distrito da Sede, município de Vila Paão-ES, medindo a área de 19.641,91m² (dezenove mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com o perímetro de 634,680m (seiscentos e trinta e quatro metros e seiscentos e oitenta milímetros)", matrícula n.º 18.201, livro 02, desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 1,9761ha (um hectare, noventa e sete ares e sessenta e um centiares) com perímetro de 638,31m (seiscentos e trinta e oito metros e trinta e um centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do marco SSSE-P-6783 ao marco SSSE-P-6774, onde foi colhida a anuência do ocupante/posseiro LINDOMAR FESTE MARIANO, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 18.201, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Deividy McCartney Beling Antunes, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. Faz saber, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, requerido por HILÁRIO SCHWANZ, prenotado sob o n.º 66.012 em 14/01/2026, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73. O presente procedimento tem por objeto "Terreno rural, situado no lugar denominado Córrego da Laginha, distrito da Sede, município de Vila Pavão, medindo a área de 25.681,30m² (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e um mil metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com o perímetro de 972,870m (novecentos e setenta e dois metros e oitocentos e setenta milímetros)", matrícula n.º 18.202, livro 02, desta Serventia, que após proceder ao levantamento topográfico, constatou-se que o mesmo efetivamente possui a área total de 2,55ha (dois hectares,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinquenta e cinco ares) com perímetro de 969,14m (novecentos e sessenta e nove metros e quatorze centímetros), conforme planta e memorial descritivo em anexo. Devido à impossibilidade de identificar o(s) titular(es) do domínio do imóvel confrontante do marco SSSE-P-6791 ao marco SSSE-P-6794, onde foi colhida a anuência do ocupante/posseiro HILÁRIO SCHWANZ, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam NOTIFICADOS os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Nova Venécia/ES, na Rua Tito Cid Magalhães, n.º 23, Centro, no horário das 9h às 18hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail rginv@hotmail.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da matrícula n.º 18.202, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 1 (uma) vez, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO UZAN**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. THIAGO UZAN - CPF nº ***.232.518-**, proprietário do imóvel situado na Rua Belo Horizonte II, nº 186, Apartamento 110, Bloco 03, Condomínio Residencial Vila da Serra, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 155553093974, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 23/06/2014 - Matrícula do Imóvel nº 71044, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDIVALDO CAPUCHO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. JOSE EDIVALDO CAPUCHO - CPF nº ***.752.087-**, proprietário do imóvel situado na Rua Dona Tereza Cristina, nº 179, Apartamento 401, Torre C, Veredas Buritis Condomínio Clube, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1.4444.0549937-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 20/03/2014 - Matrícula do Imóvel nº 80196, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

ESTADO - GOIÁS

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO ZEIDAN KHALIL**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 20 de fevereiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: **EDUARDO ZEIDAN KHALIL**, brasileiro, bancário, portador da CI nº 4523918 DGPC-GO e CPF nº ***.055.281-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Getulino Artiaga, nºs 138/140, Apartamento 102, Primeiro Pavimento, Centro, Anápolis-GO e/ou Avenida Divino Pai Eterno, nº 807-A, Vila Gois, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, nº 000766597-0, firmado em São Paulo-SP, em 26/06/2015, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 23.163, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA GETULINO ARTIAGA, NºS 138/140, APARTAMENTO 102, PRIMEIRO PAVIMENTO, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Fevereiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902602113598326950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CYNTHIA CRISTINA SABINO DE OLIVEIRA KHALIL**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 20 de fevereiro de 2026, faz saber

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: CYNTHIA CRISTINA SABINO DE OLIVEIRA KHALIL, brasileira, administradora, portadora da CI nº 4586284 2ª Via SSP-GO e CPF nº ***.582.371-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Getulino Artiaga, nºs 138/140, Apartamento 102, Primeiro Pavimento, Centro, Anápolis-GO e/ou Avenida Divino Pai Eterno, nº 807-A, Vila Gois, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, nº 000766597-0, firmado em São Paulo-SP, em 26/06/2015, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 23.163, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA GETULINO ARTIAGA, NºS 138/140, APARTAMENTO 102, PRIMEIRO PAVIMENTO, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Fevereiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902602113598326950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGRO COMERCIAL LTDA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 20 de fevereiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: AGRO COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.938.978/0001-22, respectivamente com sede no endereço: Rua 32, Quadra 01, Lote 15, JK Nova Capital, Anápolis-GO, na pessoa da sua representante legal: IDALINA IDALIA NEVES DOS SANTOS, CPF nº ***.378.891-**, residente nos endereços: Rua AV-14, Quadra 23, Lote 01, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO e/ou Avenida Belo Horizonte, nº 31, Setor Central, Itauçu-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 08.2289.606.0000758/09, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia, Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ, Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos firmados nesta cidade, aos 16/06/2025, bem como do Instrumento Aditivo/Retificação e Ratificação de Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo/Financiamento PJ, datado de 24/06/2025, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.812, que tem como objeto o imóvel situado na RUA AV-14, QUADRA 23, LOTE 01, RESIDENCIAL ANAVILLE II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Fevereiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902602113598326950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DJM ADMINISTRACAO S.A.**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 20 de fevereiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: DJM ADMINISTRAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 60.740.786/0001-05, respectivamente com sede no endereço: Avenida André Araújo, nº 2721, Pavimento Superior, Sala 450, Aleixo, Manaus-AM, na pessoa da sua representante legal: MARIA FERNANDA MOURO, CPF nº ***.584.841-**, residente no endereço: Rua AV-14, Quadra 23, Lote 01, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 08.2289.606.0000758/09, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia, Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ, Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos firmados nesta cidade, aos 16/06/2025, bem como do Instrumento Aditivo/Retificação e Ratificação de Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo/Financiamento PJ, datado de 24/06/2025, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.812, que tem como objeto o imóvel situado na RUA AV-14, QUADRA 23, LOTE 01, RESIDENCIAL ANAVILLE II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Fevereiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902602113598326950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IDALINA IDALIA NEVES DOS SANTOS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 20 de fevereiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: IDALINA IDALIA NEVES DOS SANTOS, brasileira, empresária, portadora da CI nº 1413708 SSP/GO e CPF nº ***.378.891-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua AV-14, Quadra 23, Lote 01, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 32, Quadra 01, Lote 15, JK Nova Capital, Anápolis-GO e/ou Avenida Belo Horizonte, nº 31, Setor Central, Itauçu-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 08.2289.606.0000758/09, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia, Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ, Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos firmados nesta cidade, aos 16/06/2025, bem como do Instrumento Aditivo/Retificação e Ratificação de Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo/Financiamento PJ, datado de 24/06/2025, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

98.812, que tem como objeto o imóvel situado na RUA AV-14, QUADRA 23, LOTE 01, RESIDENCIAL ANAVILLE II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Fevereiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902602113598326950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA FERNANDA Mouro**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 20 de fevereiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: MARIA FERNANDA Mouro, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº ***.584.841-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua AV-14, Quadra 23, Lote 01, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO e/ou Avenida André Araújo, nº 2721, Pavimento Superior, Sala 450, Aleixo, Manaus-AM; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 08.2289.606.0000758/09, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia, Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ, Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos firmados nesta cidade, aos 16/06/2025, bem como do Instrumento Aditivo/Ratificação e Ratificação de Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo/Financiamento PJ, datado de 24/06/2025, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.812, que tem como objeto o imóvel situado na RUA AV-14, QUADRA 23, LOTE 01, RESIDENCIAL ANAVILLE II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Fevereiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902602113598326950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICENTE PORFIRIO DOS SANTOS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 20 de fevereiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: VICENTE PORFIRIO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da CI nº 311542 2ª via SSP/GO e CPF nº ***.298.561-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua AV-14, Quadra 23, Lote 01, Residencial Anaville II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 32,

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 01, Lote 15, JK Nova Capital, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 08.2289.606.0000758/09, acompanhada do Termo de Constituição de Garantia, Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ, Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, ambos firmados nesta cidade, aos 16/06/2025, bem como do Instrumento Aditivo/Retificação e Ratificação de Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo/Financiamento PJ, datado de 24/06/2025, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.812, que tem como objeto o imóvel situado na RUA AV-14, QUADRA 23, LOTE 01, RESIDENCIAL ANAVILLE II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Fevereiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902602113598326950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 20 de fevereiro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, divorciado, estivador, portador da CNH nº 07427637134 DETRAN-GO e CPF nº ***.516.451-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Patriarca, Quadra 59, Lote 25, Apartamento nº 304, situado no 3º Pavimento, Condomínio Patriarca Residence, Bairro de Lourdes, Anápolis-GO e/ou Rua Patrícia, Quadra 11, Lote 06, Jardim Santa Cecília, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 8.7877.1511844-0, firmado nesta cidade, em 01/02/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 109.228, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, QUADRA 59, LOTE 25, APARTAMENTO Nº 304, SITUADO NO 3º PAVIMENTO, VAGA DE GARAGEM Nº 12, SITUADA NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), CONDOMÍNIO PATRIARCA RESIDENCE, BAIRRO DE LOURDES, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Fevereiro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902602113598326950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO DA CRUZ BARBOSA NETO**

Auto nº 11.336/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOAO DA CRUZ BARBOSA NETO - CPF nº ***.641.281-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550264079, firmado em: 14/06/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 99.806 , UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 03 da QUADRA 294 do loteamento CIDADE VERA CRUZ, de frente com a Rua H-135, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.239,73, apurado em 18/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.640 em 09/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950023. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA NEIDE PEREIRA DA ROCHA BARBOSA**

Auto nº 11.336/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA NEIDE PEREIRA DA ROCHA BARBOSA - CPF nº ***.188.805-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550264079, firmado em: 14/06/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 99.806 , UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 03 da QUADRA 294 do loteamento CIDADE VERA CRUZ, de frente com a Rua H-135, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.239,73, apurado em 18/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.640 em 09/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950024. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Auto nº 11.321/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF Nº ***.315.321-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 809960003491, firmado em: 26/10/2005, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 133.789, UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 17, DA QUADRA 23 do loteamento "EXPANSUL", de frente pela Rua Das Calandras, neste município. cujo débito principal corresponde, a R\$ 32.190,35, apurado em 13/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.636 em 09/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950022 . Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEIDE PEREIRA DOS SANTOS**

Auto nº 11.351/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar NEIDE PEREIRA DOS SANTOS - CPF nº ***.020.111-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 830370000896, firmado em 13/01/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 206.845, CASA 01 de frente para a Rua 26 localizada no condomínio "CONDOMINIO RESIDENCIAL MUNIZ", edificada no LOTE 24 da QUADRA 35 do loteamento "BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.164,10, apurado em 19/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.638 em 09/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950029. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVA PEREIRA DOS SANTOS**

Auto nº 11.315/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar EVA PEREIRA DOS SANTOS - CPF nº ***.515.771-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550217254, firmado em 28/05/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 209.316, CASA 03 de frente para a Rua C-24 localizada no condomínio "RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA IV", edificada no LOTE 01 da QUADRA 66 do loteamento "JARDIM BOA ESPERANÇA", de frente com a Rua C-26, neste município. cujo débito principal corresponde, a R\$ 1.970,40, apurado em 18/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.637 em 09/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950026. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEVELYN CAMILA DA CRUZ**

Auto nº 11.344/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HEVELYN CAMILA DA CRUZ - CPF nº ***.078.401-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 001007069-4, firmado em 28/09/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 217.608 ,CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Gago Coutinho, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MASCARENHAS RORIZ, edificada no LOTE 17 DA QUADRA 76 do loteamento denominado JARDIM BURITI SERENO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.009,00, apurado em 14/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.510 em 06/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950012. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO ALVES**

Auto nº 11.334/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TIAGO ALVES - CPF nº ***.023.446-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440299956, firmado em: 02/07/2013, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 225.253 ,CASA GEMINADA 02 de frente para a Av. Silvestre Gouveia localizada no condomínio 'RESIDENCIAL LANCER'', edificada no LOTE 27 da QUADRA 29, do loteamento 'SETOR SERRA DOURADA - 1ª ETAPA'', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.637,81, apurado em 13/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 752.970 em 02/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950019. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA CARVALHO BENTO**

Auto nº 11.513/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIANA CARVALHO BENTO - CPF nº ***.632.211-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855553273916, firmado em: 16/12/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 233.651 e 233.705, APARTAMENTO de nº. 403 do BLOCO D, no 3º PAVIMENTO TIPO do "RESIDENCIAL PORTO SEGURO ITAPARICA", com direito a VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA de nº 46, edificado na GLEBA 1 localizada no loteamento GRANJAS REUNIDAS NOSSA SENHORA DE LOURDES"; Avenida Walquiria, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.318,27, apurado em 12/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.508 em 06/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950010. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIS TAVARES ALVES**

Auto nº 11.300/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DENIS TAVARES ALVES - CPF nº ***.677.711-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 144440554946, firmado em 31/03/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 234.227, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Larga localizada no condomínio ''RESIDENCIAL GONÇALVES OLIVEIRA I'', edificada no LOTE 15 da QUADRA 171, do loteamento denominado JARDIM BURITI SERENO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 77.430,61, apurado em 19/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNP nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.141 em 03/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950036. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMERITO BATISTA SILVA**

Auto nº 11.448/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ROMERITO BATISTA SILVA - CPF: ***.270.695-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 590.101.102 firmado em 29/01/2016, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 235.185, CASA 11 de frente para a Pista de Rolamento localizada no condomínio ''RESIDENCIAL BETANIA'', edificada no LOTE 06-10/18-20 da QUADRA 07 do loteamento "JARDIM MARANATA", de frente para a Rua Betânia, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 9.978,66, apurado em 22/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.641 em 09/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950014. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARLEY VIEIRA ANDRADE**

Auto nº 11.264/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JARLEY VIEIRA ANDRADE - CPF nº ***.759.911-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440893498, firmado em 25/05/2015, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 240.716, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Pedra Branca localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRANDÃO MATOS", edificada no LOTE 05 da QUADRA 03 do loteamento "JARDIM VENEZA", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.049,51, apurado em 13/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.140 em 03/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950020. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY GOMES DE OLIVEIRA**

Auto nº 11.340/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WESLEY GOMES DE OLIVEIRA - CPF nº ***.230.441-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.1398926-8, firmado em 13/01/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 251.934, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Uruguai, localizada no condomínio CONDOMINIO MACHADO VIII, edificada no LOTE 20 da QUADRA 84, do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.714,67, apurado em 13/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 752.968 em 02/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950017. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DHIENY KELLER DE SOUSA SILVA**

Auto nº 11.340/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar **DHIENY KELLER DE SOUSA SILVA** - CPF nº ***.875.191-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.1398926-8, firmado em 13/01/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 251.934, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Uruguai, localizada no condomínio CONDOMINIO MACHADO VIII, edificada no LOTE 20 da QUADRA 84, do loteamento 'PARQUE DAS NAÇÕES', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.714,67, apurado em 13/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 752.968 em 02/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950018. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAILDE REGO COSTA**

Auto nº 11.418/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar **MAILDE REGO COSTA** - CPF nº ***.595.613-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2191463-8, firmado em: 29/10/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 258.823, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Aranha Araújo, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARANHA 18", edificada no LOTE 18 da QUADRA 119, do loteamento "ROSA DOS VENTOS", de frente para a Rua Aranha Araújo neste município, 74990020, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.902,80, apurado em 13/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 752.961 em 02/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950015. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE DE OLIVEIRA SILVA**

Auto nº 11.455/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MICHELE DE OLIVEIRA SILVA - CPF nº ***.734.695-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 178770231976, firmado em 02/06/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 282.577, APARTAMENTO nº 306, localizado no 2º Pavimento Tipo, do BLOCO 12, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORA PARK II, com direito a uma vaga descoberta livre, edificada no LOTE 02, da QUADRA ÁREA, situado no JARDIM BELO HORIZONTE - CONTINUAÇÃO de frente pela Avenida Brasil do Jardim Belo Horizonte, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 14.597,11, apurado em 13/02/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.137 em 03/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950021. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIQUELE NERES DE SOUZA SANTOS**

Auto nº 11.165/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MIQUELE NERES DE SOUZA SANTOS - CPF nº ***.756.596-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 9087939, formalizado em 07/12/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 282.288, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Guarujá, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LEÃO MUNIZ I, edificada no LOTE 04 da QUADRA C-10, do loteamento JARDIM CRISTALINO, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 44.569,23, apurado em 18/12/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.512 em 06/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950013. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEVYLLA CARNEIRO DOS SANTOS**

Auto nº 11.538/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar KEVYLLA CARNEIRO DOS SANTOS - CPF nº ***.871.781-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 9189909, firmado em 17/07/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 285.994, UMA RESIDÊNCIA edificada no LOTE 08A da QUADRA 08 do loteamento SETOR AEROPORTO SUL, de frente para a Rua 212, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 16.764,20, apurado em 19/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 753.506 em 06/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950025. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA ALVES DOS SANTOS**

Auto nº 11.381/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ADRIANA ALVES DOS SANTOS - CPF: ***.340.601-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 0202527342, firmado em 09/06/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 292.255, UMA CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE 26B da QUADRA 60 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para à Avenida Anchieta, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 31.358,96, apurado em 18/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) Banco Inter S/A - CNPJ: 00.416.968/0001-01, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 752.962 em 02/02/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852602113445526950016. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GARDEL SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BANCO SANTANDER BRASIL S/A, credora fiduciária do Cédula de Crédito Bancário nº 0010444879, emitida em 22/07/2024, registrada sob o nº R.9, da matrícula nº 60.527, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. GARDEL SOUZA, CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.414.788-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Elias Bufaical, nº 951, Apartamento nº H-410, Edifício Hotel, Condomínio Golden Dolphin Resort, Área 01, Jardim Belvedere, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-320", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 24 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - Contrato nº 8.4444.2346720-5, datado de 10/07/2020, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 116.356, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.743.413-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 07, nº 52, Quadra nº 08, Lote nº 03-A, Lago de Cristal - Kristall See, Caldas Novas - GO, CEP.: 75690-144.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 20 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERLANE DOS SANTOS CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - Contrato nº 8.4444.2346720-5, datado de 10/07/2020, registrada sob o nº R.7, da matrícula nº 116.356, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. GERLANE DOS SANTOS CARVALHO, CPF nº ***.512.651-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 07, nº 52, Quadra nº 08, Lote nº 03-A, Lago de Cristal - Kristall See, Caldas Novas - GO, CEP.: 75690-144.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 20 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA ARAUJO COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual Â-CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização dos Recursos da Consta Vinculada do FGTS da Devedora - Contrato nº 8.4444.2454002-0, datado de 17/12/2020, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 117.838, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. DANIELA ARAUJO COSTA, CPF nº ***.899.571-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua F-5, nº 40, Quadra nº 78, Lote nº 18-B Estância Itanhangá, Caldas Novas - GO, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680504", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 20 de fevereiro de 2026.

CAMPOS BELOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DELBESSON SOARES TAVARES**

Antônio Silvinio Ferreira da Frota, Oficial do Registro de Títulos Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis da Comarca de Campos Belos-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação ao devedor; em 26/01/2026; 27/01/2026; 28/01/2026, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: Vem pelo presente EDITAL intimar o Sr DELBESSON SOARES TAVARES, nacionalidade brasileira, nascido em 10/06/1999, eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 6574036, expedida por Secretaria de Segurança Pública/GO, em 04/08/2014 e do CPF nº ***.163.231-**, solteiro, se declara sem união estável, endereço eletrônico: deibson_luiz@hotmail.com, residente e domiciliado em Rua Sergio Teixeira Maciel, Quadra 55, Lote 27-A, Setor Bem Bom, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, justamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844442337752, firmado nesta cidade, em 01.07.2020, registrado nesta Serventia, sob a matrícula n.º 5.378, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA VALDEREZ TEIXEIRA, QUADRA N, LOTE 24-C, ZONA D, SETOR INDUSTRIAL, CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026- a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 - 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CATALÃO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALQUIRIA RIBEIRO DA SILVA GOULART**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora Imobiliária do Município de Catalão, Estado de Goiás, instalada à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do Artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, WALQUIRIA RIBEIRO DA SILVA GOULART, CPF nº ***.014.936-** e FABIAN LUÍS GOULART, CPF nº ***.450.511-**, a COMPARECEREM no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram-se no ato da assinatura do respectivo Contrato por Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de outras Avenças nº 031.110.088, com força de Escritura Pública, em conformidade com o artigo 61 e parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966; Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e demais normativos aplicáveis, assinado pelas partes, datado de 21 de julho de 2011, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, à margem da Matrícula nº 5.337, imóvel caracterizado como UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com a área construída de 171,36 m2, situado nesta cidade, na Rua 33 nº 51, designado sob o nº 07 da Quadra 36 do Loteamento Vila Margon, com a área de 450,00 m2, tendo como Credor/Fiduciário: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91, da importância total então apurada até esta data de R\$1.529.404,29 (um milhão, quinhentos e vinte nove mil, quatrocentos e quatro reais e vinte nove centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (Artigo 26, 1º da Lei Federal nº 9.514/97), o Credor/Fiduciário, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária, conforme autorização contida no Artigo 26, 7º da mesma Lei Federal.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIAN LUÍS GOULART**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora Imobiliária do Município de Catalão, Estado de Goiás, instalada à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do Artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, WALQUIRIA RIBEIRO DA SILVA GOULART, CPF nº ***.014.936-** e FABIAN LUÍS GOULART, CPF nº ***.450.511-**, a COMPARECEREM no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram-se no ato da assinatura do respectivo Contrato por Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de outras Avenças nº 031.110.088, com força de Escritura Pública, em conformidade com o artigo 61 e parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966; Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 e demais normativos aplicáveis, assinado pelas partes, datado de 21 de julho de 2011, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à margem da Matrícula nº 5.337, imóvel caracterizado como UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com a área construída de 171,36 m², situado nesta cidade, na Rua 33 nº 51, designado sob o nº 07 da Quadra 36 do Loteamento Vila Margon, com a área de 450,00 m², tendo como Credor/Fiduciário: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-91, da importância total então apurada até esta data de R\$1.529.404,29 (um milhão, quinhentos e vinte nove mil, quatrocentos e quatro reais e vinte nove centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (Artigo 26, 1º da Lei Federal nº 9.514/97), o Credor/Fiduciário, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária, conforme autorização contida no Artigo 26, 7º da mesma Lei Federal.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATAN DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): NATAN DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº ***.712.608-**, solteiro, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 589.603.179, firmado em Luziânia-GO, em 21/05/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 04, da Quadra B, Rua José Gadioli dos Santos, Apartamento Nº 106, Bloco 03, Pavimento Térreo Do Condomínio Residencial Ipanema, Mansões Suleste, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 23147 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602113439726950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NUBIA PAULINO E SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): NUBIA PAULINO E SILVA, portador(a) do CPF nº ***.733.801-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 714.101.508, firmado em Brasília-DF, em 27/07/2016, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 06, Da Quadra 09, Rua Santos Dumont, Apartamento Nº 1402, Pavimento Térreo, Bloco 14, Do Residencial Eldorado, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 23685 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602233145326950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURO ADRIANO MARTINS DA SILVA CRUZ**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LAURO ADRIANO MARTINS DA SILVA CRUZ, portador(a) do CPF nº ***.808.106-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 714.101.508, firmado em Brasília-DF, em 27/07/2016, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 06, Da Quadra 09, Rua Santos Dumont, Apartamento Nº 1402, Pavimento Térreo, Bloco 14, Do Residencial Eldorado, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 23685 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602233145326950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE VIEIRA DE BRITO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA JOSE VIEIRA DE BRITO, portador(a) do CPF nº ***.295.191-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS da Devedora, nº 8.4444.1084200-2, firmado em Brasília-DF, em 23/11/2015., que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 03, Quadra 21, Rua 05, APARTAMENTO Nº 203 - PAVIMENTO SUPERIOR - do CONDOMÍNIO ABREU E RAMOS I, PARQUE NÁPOLIS - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 24817 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602113439726950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILLA VALENTINA EWERTON**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 23 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PRISCILLA VALENTINA EWERTON, portador(a) do CPF nº ***.349.251-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, nº 8.7877.0179672-7, firmado em Brasília-DF, em 11/09/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 15, da Quadra 68, Rua 36, APARTAMENTO Nº 202 - PAVIMENTO SUPERIOR - do RESIDENCIAL TEBRA IV, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 27514 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602233145326950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 19 de fevereiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.195.375-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.2053522-4, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 15/07/2024, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13D, da Quadra 06, Rua Marechal Deodoro, Apartamento Nº 2010, Bloco 20, 2º Pavimento, Do Condomínio Residencial Londres, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 42824 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552602113439726950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

CORUMBA DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA DE GOIAS - CNS: 026336

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **CLEUCILENE SUZANA RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROPRIETÁRIA CONFRONTANTE - ESTREMAÇÃO. Rosianny Maria Caetano da Silva, Suboficiala, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá de Goiás-Goiás, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Corumbá de Goiás-GO, sob o protocolo nº 36.606, no dia 10 de fevereiro de 2026, requerimento pelo qual MARIA WILMA MORAIS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n. ***.622.221-**; ROSANGELA DE OLIVEIRA MORAIS, inscrita no CPF sob o n. ***.805.291-**; e, MARILIA OLIVEIRA MORAIS, inscrita no CPF sob o n. ***.805.271-**, pretende a estremação dos registros R.09-4.524 e R.11-4.524, localizado no município e comarca de Corumbá de Goiás-GO, na Chácara Santa Clara. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica a Sra. CLEUCILENE SUZANA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n. ***.595.401-**, residente e domiciliada na Rua José Coelho dos Santos, Lote 12, Quadra 11, Bairro Alto Corumbá, em Corumbá de Goiás-GO, CEP: 72.960-000; confrontante Titular Responsável pelo imóvel confrontante, constante da Matrícula nº 10.400, do Livro nº 02, da Comarca de Corumbá de Goiás, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memorial descritivo, podendo, caso queira, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou, 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação. A Suboficiala, Rosianny Maria Caetano da Silva. Selo eletrônico nº 00222602026047025430013. Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

GOIANAPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX NAVES EVANGELISTA**

INTIMA: ALEX NAVES EVANGELISTA - CPF Nº ***.532.581-** - PRENOTAÇÃO Nº28269. ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA, OFICIAL RESPONDENTE DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, INTERDIÇÕES E TUTELAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ALEX NAVES EVANGELISTA - CPF Nº ***.532.581-**, avalista do imóvel alienado: Lote 21 da Quadra 07, situado no Loteamento denominado Jardim Primavera, neste município, com a área de 402,00m², a qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: Rua 06, s/n, Bairro Estância Itaguai III, Caldas Novas/GO, CEP: 75680-001; Rua 06, Coronel Círiilo Lopes de Moraes, s/n, Estância Itaguai III, Caldas Novas/GO, CEP: 75680-001, Rua F, Quadra 07, lote 102, bairro Cidade Jardim, Anápolis/GO, CEP: 75080-370, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei 9.514/97, por requerimento da COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, instituição financeira brasileira, CNPJ nº03.566.655/0001 10, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário n.º C32920651 2, garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 10.869, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE. Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Tabelionato de Notas e Protesto e Registro de Tít. E Documentos e Pessoas Jurídicas de Caldas Novas/GO e 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis/GO. A OFICIAL RESPONDENTE, ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESIO GOMES EVANGELISTA JUNIOR**

INTIMA: CESIO GOMES EVANGELISTA JUNIOR - CPF Nº ***.297.201-** - PRENOTAÇÃO Nº28269. ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA, OFICIAL RESPONDENTE DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, INTERDIÇÕES E TUTELAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CESIO GOMES EVANGELISTA JUNIOR - CPF Nº ***.297.201-**, emitente do imóvel alienado: Lote 21 da Quadra 07, situado no Loteamento denominado Jardim Primavera, neste município, com a área de 402,00m², a qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: Avenida Brasil Norte, quadra 07, lote 102, bairro Cidade Jardim, Anápolis/GO, CEP: 75080-240 e Avenida Farid Miguel Safatle, nº265, Bairro Setor Central, Catão/GO, CEP: 75701-040, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, instituição financeira brasileira, CNPJ nº03.566.655/0001 10, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário n.º C32920651 2, garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 10.869, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE. Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do Cartório de Registros Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato 2º de Notas de Catalão/GO e 2º Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis/GO. A OFICIAL RESPONDENTE, ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE EVARIS FERNANDES**

INTIMA: MONIQUE EVARIS FERNANDES - CPF Nº***.522.051-** - PRENOTAÇÃO Nº28271. ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA, OFICIAL RESPONDENTE DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, INTERDIÇÕES E TUTELAS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MONIQUE EVARIS FERNANDES - CPF Nº***.522.051-**, PROPRIETÁRIA/INTERVENIENTE do imóvel alienado: Lote 21 da Quadra 07, situado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento denominado Jardim Primavera, neste município, com a área de 402,00m², a qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: Rua F. Qd. 07, Lt. 102, Cidade Jardim, Anápolis/GO e Rua 10, Lote 21, da Quadra 07, Jardim Primavera, Goianápolis/GO, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, instituição financeira brasileira, CNPJ nº03.566.655/0001 10, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário n.º C32920651 2, garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 10.869, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE. Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Anápolis/GO e pela Oficial Respondente do Cartório de Registros De Imóveis, Títulos E Documentos, Civil Das Pessoas Naturais, Civil Das Pessoas Jurídicas, Interdições E Tutelas da Comarca de Goianápolis/GO. A OFICIAL RESPONDENTE, ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ MARQUES DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ MARQUES DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.745.892-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3404764-4 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 102, no Bloco S, no JARDINS DO CERRADO 10 - CONDOMÍNIO 6, na Rua JC 311, n. 280, Lote n. 01 da Quadra Q13, Residencial Jardins do Cerrado 10, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-8 e R-9 da matrícula n. 333.185. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$6.552,68 (seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602114245626950012.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALES ALEXANDRE BORGES DE LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. TALES ALEXANDRE BORGES DE LIMA, inscrito sob o CPF n. ***.623.211-**, e a Sra. LETICIA MEIRELLES PEIXOTO, inscrita sob o CPF n. ***.945.461-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1879676-1 - Sistema Financeiro da Habitação, do lote de terras para construção urbana nº 03, da quadra 01, sito a Rua MM-2, no SETOR TRÊS MARIAS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-10 e R-11 da matrícula n. 173.984. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$17.372,39 (dezessete mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602114245626950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA MEIRELLES PEIXOTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. TALES ALEXANDRE BORGES DE LIMA, inscrito sob o CPF n. ***.623.211-**, e a Sra. LETICIA MEIRELLES PEIXOTO, inscrita sob o CPF n. ***.945.461-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1879676-1 - Sistema Financeiro da Habitação, do lote de terras para construção urbana nº 03, da quadra 01, sito a Rua MM-2, no SETOR TRÊS MARIAS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-10 e R-11 da matrícula n. 173.984. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$17.372,39 (dezessete mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602114245626950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALTER CLAUDIO DA SILVA JUNIOR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VALTER CLAUDIO DA SILVA JUNIOR, inscrito sob o CPF n. ***.837.501-**, e a Sra. PAULLA ARIENNY DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.570.761-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 000910559 - Sistema Financeiro da Habitação do apartamento nº 103, do edifício 02 do CONDOMÍNIO RUBI quadra QD-08, sito a Avenida Milão, no RESIDENCIAL ELDORADO, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A., consoante aos registros R-13 e R-14 da matrícula n. 189.700. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$ 9.496,43 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602114245626950006.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULLA ARIENNY DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VALTER CLAUDIO DA SILVA JUNIOR, inscrito sob o CPF n. ***.837.501-**, e a Sra. PAULLA ARIENNY DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.570.761-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 000910559 - Sistema Financeiro da Habitação do apartamento nº 103, do edifício 02 do CONDOMÍNIO RUBI quadra QD-08, sito a Avenida Milão, no RESIDENCIAL ELDORADO, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S.A., consoante aos registros R-13 e R-14 da matrícula n. 189.700. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$ 9.496,43 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602114245626950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO RIGLEY ALVES ITACARAMBY**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BRUNO RIGLEY ALVES ITACARAMBY, inscrito sob o CPF n. ***.130.401-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, do Sobrado Residencial nº S-01, do "RESIDENCIAL MARROCOS", lote de terras nº 06, quadra 02, sito a Rua Marrocós, no RESIDENCIAL CANADÁ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-3 da matrícula n. 192.351. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$12.345,14 (doze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602114245626950010.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON SOARES DE SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o Sr. WANDERSON SOARES DE SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***.639.938-**, e a Sra. NATALIA NASCIMENTO SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.561.921-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 001063825-9 - Sistema Financeiro da Habitação, do lote nº 25/26, da quadra 20, sito a Rua VB-22, no RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS, CASA nº 03, do RESIDENCIAL LUA CRESCENTE, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 208.490. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$ 11.481,06 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602114245626950004.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA NASCIMENTO SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WANDERSON SOARES DE SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***.639.938-**, e a Sra. NATALIA NASCIMENTO SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.561.921-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 001063825-9 - Sistema Financeiro da Habitação, do lote nº 25/26, da quadra 20, sito a Rua VB-22, no RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS, CASA nº 03, do RESIDENCIAL LUA CRESCENTE, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 208.490. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$ 11.481,06 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602114245626950004.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIME CINTRA FILHO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JAIME CINTRA FILHO, inscrito sob o CPF n. ***.374.461-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.0876188-4 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa Residencial nº 02, do "RESIDENCIAL HEITOR IV", lote nº 05, da quadra 50, sito a Rua da Anchoa, no JARDIM ATLÂNTICO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 252.456. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$1.133.793,60 (um milhão e cento e trinta e três mil e setecentos e noventa e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

três reais e sessenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602114245626950005.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA VIEIRA DOS SANTOS LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LARISSA VIEIRA DOS SANTOS LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.333.101-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1599983-1 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento nº 101, Bloco "5", e Boxe de Garagem nº 44, do "CONDOMÍNIO ROSSI IDEAL MOINHO DOS VENTOS QD. 14", Lote 01/47, Quadra 14, MOINHO DOS VENTOS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 das matrículas n.s 253.339 e 253.340. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$ 16.392,02 (dezesseis mil trezentos e noventa e dois reais e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602114245626950014.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DO NASCIMENTO E SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LEONARDO DO NASCIMENTO E SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.097.561-**, e a Sra. SIMONE BARBOSA DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrita sob o CPF n. ***.138.201-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, do Apartamento n. 1405, Bloco "B", do "Residencial Mirage Sudoeste", situado no Lote n. 01/04, da Quadra 20, situado na Rua C-70, no Vila Alpes, nesta Capital, com direito ao Boxe de Garagem n. 110/111, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2, R-3 e Av-4 da matrícula n. 261.750. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$732.832,96 (setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602114245626950013.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE BARBOSA DOS SANTOS NASCIMENTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LEONARDO DO NASCIMENTO E SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.097.561-**, e a Sra. SIMONE BARBOSA DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrita sob o CPF n. ***.138.201-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, do Apartamento n. 1405, Bloco "B", do "Residencial Mirage Sudoeste", situado no Lote n. 01/04, da Quadra 20, situado na Rua C-70, no Vila Alpes, nesta Capital, com direito ao Boxe de Garagem n. 110/111, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2, R-3 e Av-4 da matrícula n. 261.750. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$732.832,96 (setecentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602114245626950013.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSVALDO DE SOUZA JUNIOR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. OSVALDO DE SOUZA JUNIOR, inscrito sob o CPF n. ***.242.431-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV, da Casa Residencial Geminada n. 02, do "Residencial João Daiber III", situado no Lote n. 04, da Quadra 05, situado a Rua Mons. João Daiber, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 263.612. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$ 4.256,56 (quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602114245626950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAIO CESAR DE FREITAS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, INTIMA o Sr. KAI0 CESAR DE FREITAS, inscrito sob o CPF n. 741.762.181- 34, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10189001804 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 406, Escaninho n. 9, e Boxe de Garagem n. 21-m do "CONDOMÍNIO COMFORT HOUSE", situado no Lote n. 13-15, da Quadra 48, na Rua 16, no Setor Central, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAU UNIBANCO S/A, consoante ao(s) registro(s) R-5, R-6 das matrículas n.s 270.401, 270.288 e R-6, R-7 da matrícula 270.491. O valor do débito até 24/02/2026 era de R\$ 22.860,55 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602233301026950002.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO AGAPITO CASTRO DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RODRIGO AGAPITO CASTRO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.632.941-**, e a Sra. PAULA DANIELY LOPES BRANDÃO DO VALE SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.685.021-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1444411464119 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 02, no CONDOMÍNIO SILMIA DONISETTE, situado na Rua da Tremelga, Lote 34, Quadra 09, Jardim Atlântico, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 333.565. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$29.334,25 (vinte e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602114245626950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA DANIELY BRANDAO ALMEIDA DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RODRIGO AGAPITO CASTRO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.632.941-**, e a Sra. PAULA DANIELY LOPES BRANDÃO DO VALE SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.685.021-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1444411464119 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 02, no CONDOMÍNIO SILMIA DONISETTE, situado na Rua da Tremelga, Lote 34, Quadra 09, Jardim Atlântico, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 333.565. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$29.334,25 (vinte e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602114245626950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIS RODRIGUES BERIGO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. DENIS RODRIGUES BERIGO, inscrito sob o CPF n. ***.702.121-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0010070317 - Sistema Financeiro da Habitação, Apartamento n. 1106, localizado na Torre B, no INTENSE PARQUE CASCAVEL, situado na Rua Dirce, n. 36, Lote n. 01/05-12/14 da Quadra 54, Vila Rosa, com direito ao Boxe de Garagem n. 95-SS02 Coberta, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO SA, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 348.968. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$18.695,50 (dezoito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602114245626950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVALDO LAURENCO CAMARGO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. EDVALDO LAURENCO CAMARGO, inscrito sob o CPF n. ***.909.201-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento particular n. 8444423299469 - Programa Minha Casa Minha Vida, Casa n. 01, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO, situado na Rua Irmã Dina Lousa, Lote 42, Quadra 15, Jardim, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 348.532. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$40.898,07 (quarenta mil e oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602114245626950011.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMIRYS CRISTINE MIRANDA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. SAMIRYS CRISTINE MIRANDA DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.951.991-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1503335-6 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 104, no Bloco 16 do VILA CERRADO I, na Avenida da Vitória, Lote 01/03, Fazenda Santa Rita, com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 375.782. O valor do débito até 20/02/2026 era de R\$12.659,90 (doze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602114245626950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO RODRIGUES FARIA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. BRENO RODRIGUES FARIA, inscrito sob o CPF n. ***.641.721-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787705887190 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 304, no Bloco 10, do PARQUE CERRADO I, na Rua Pamplona, n. 140, Lote n. 01/51 da Quadra 03, Residencial Barcelona, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 341.024. O valor do débito até 23/02/2026 era de R\$ 3.985,04 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavo), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122602233301026950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIM VIANA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VALDIM VIANA DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.264.641-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787708953704 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 304, localizado no Bloco 07 do PARQUE CERRADO III, situado na Avenida Center, n. 3140, Lote 01/47, Quadra 06, Residencial Barcelona, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 353.000. O valor do débito até 23/02/2026 era de R\$ 8.562,37 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602233301026950000.

GOIATUBA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAJU AGRONEGOCIOS LTDA**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR MAJU AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 46.847.892/0001-61, representada pelos Sócios Administradores Juliene Rabelo Rodrigues Mendes, CPF nº ***.540.671-**, e Manasses Malaquias Mendes, CPF nº ***.534.621-**, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato nº G1506/7955/2023, registrado na Matrícula nº 22.437 do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Goiatuba/GO, imóvel assim descrito: "Um terreno rural denominado com área de 119,9909ha (cento e dezenove hectares, noventa e nove ares e nove centiares) de terras de campos, denominado Gleba 03, situado na Fazenda Paraíso, dentro do seguinte Poligonal Georreferenciado conforme Certificação nº c9aee61e-f654-4601-9970- ed087072568f"; tendo como credora Caixa Econômica Federal. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e b) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao(a) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 24 de fevereiro de 2026. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIENE RABELO RODRIGUES MENDES**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR JULIENE RABELO RODRIGUES MENDES, CPF nº ***.540.671-**, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato nº G1506/7955/2023, registrado na Matrícula nº 22.437 do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Goiatuba/GO, imóvel assim descrito: "Um terreno rural denominado com área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 119,9909ha (cento e dezenove hectares, noventa e nove ares e nove centiares) de terras de campos, denominado Gleba 03, situado na Fazenda Paraíso, dentro do seguinte Poligonal Georreferenciado conforme Certificação nº c9aee61e-f654-4601-9970- ed087072568f"; tendo como credora Caixa Econômica Federal. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e b) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao(à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 24 de fevereiro de 2026. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANASSES MALAQUIAS MENDES**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR MANASSES MALAQUIAS MENDES, CPF nº ***.534.621-**, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato nº G1506/7955/2023, registrado na Matrícula nº 22.437 do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Goiatuba/GO, imóvel assim descrito: "Um terreno rural denominado com área de 119,9909ha (cento e dezenove hectares, noventa e nove ares e nove centiares) de terras de campos, denominado Gleba 03, situado na Fazenda Paraíso, dentro do seguinte Poligonal Georreferenciado conforme Certificação nº c9aee61e-f654-4601-9970- ed087072568f"; tendo como credora Caixa Econômica Federal. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e b) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao(à) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 24 de fevereiro de 2026. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIATUBA - CNS: 028324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEVALDO MENDES DO NASCIMENTO**

Tony Robson Faria de Moraes, Oficial do Registro de Imóveis de Goiatuba/GO, situado na Avenida Amazonas, nº 732, Centro, Goiatuba/GO, no uso de suas atribuições, vem, nos termos da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMAR ADEVALDO MENDES DO NASCIMENTO, CPF nº ***.729.121-**, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato nº G1506/7955/2023, registrado na Matrícula nº 22.437 do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Goiatuba/GO, imóvel assim descrito: "Um terreno rural denominado com área de 119,9909ha (cento e dezenove hectares, noventa e nove ares e nove centiares) de terras de campos, denominado Gleba 03, situado na Fazenda Paraíso, dentro do seguinte Poligonal Georreferenciado conforme Certificação nº c9aee61e-f654-4601-9970- ed087072568f"; tendo como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora Caixa Econômica Federal. O(A) intimado(a) poderá efetuar a purga na mora tanto nesta serventia quanto na Agência da Caixa Econômica Federal, ora credora. Na oportunidade, fica cientificado(a) que, conforme artigos da Lei Federal nº 9.514/97: a) O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário; e b) Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, e até a data do segundo leilão, é apenas assegurado ao(a) devedor(a) fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel, não havendo a possibilidade de cancelamento da referida averbação, sem ordem judicial. Em 24 de fevereiro de 2026. O Oficial, __, Tony Robson Faria de Moraes.

ITAPURANGA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPURANGA - CNS: 028738

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DOMINGOS RODRIGUES DE SIQUEIRA**

AUTOS: 913 ESPÉCIE: EXTRAORDINÁRIA REQUERENTE: EDVALDO RIBEIRO DE SIQUEIRA Adv Requerente: Dr Valter Alves Teixeira OAB/GO nº 67.380 REQUERIDO: Domingos Rodrigues Siqueira e/ou sucessores OFICIAL REGISTRADOR: Arthur Vidal Rabelo Costa O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapuranga-Go, na forma da Lei nº 13.465/2017, do Provimento nº 65/2017/CNJ, do artigo 259 novo Código de Processo Civil, e do artigo 216-A, da Lei de Registros Públicos, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Ficam NOTIFICADOS, o titular de direitos reais Sr. Domingos Rodrigues Siqueira, CPF/MF nº ***.955.291-** e titulares de outros direitos em relação ao pedido, bem como de seus herdeiros e/ou sucessores, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O requerente: EDVALDO RIBEIRO DE SIQUEIRA, mecânico, RG nº 3.898.969-DGPC/GO, CPF/MF nº ***.781.411-**, e sua esposa VANUSA RODRIGUES VIDIGAL, do lar, RG nº 3.806.098-DGPC/GO, CPF/MF nº ***.196.391-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua 48, quadra 04, lote 15, Setor Marista, nesta cidade; SOLICITOU a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de (01) um imóvel urbano, do qual alega que detém a posse há mais de 15 anos, somando à posse de seus antecessores. O imóvel está registrado nesta serventia sob a matrícula nº 1.280, discriminado a seguir: (01) uma Gleba de terras, neste município, no imóvel denominado "Furnas", com a área de 7,3277 hectares. Foi depositada na serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento 65/2017/CNJ, e pelo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás-Go.

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THIAGO APOLINARIO DE LIMA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia/GO, em 03 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: THIAGO APOLINARIO DE LIMA, CPF nº ***.065.041-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia/GO;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 290.208.572, firmado em: 18/09/2019, que tem como objeto o imóvel: Casa 07, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARTEMIS I, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Chácara Marajoara - A, com a área privativa de 56,60 m². Edificada na chácara 17 da quadra 07, confrontando pela frente com a Rua Juiz de Fora, objeto da matrícula nº 5.561. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 93.074, selo eletrônico nº 00812510213464925430000, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OZIEL RIBEIRO DE SOUSA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia/GO, em 03 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: OZIEL RIBEIRA DE SOUSA, CPF nº ***.583.701-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia/GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.7877.0140498-5, firmado em: 12/07/2017, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 104, situado no 1º Pavimento do Bloco B, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIENA II, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, área privativa de 44,23m². Edificado no lote 2-A da quadra 147, confrontando pela frente com a Rua 92, objeto da matrícula nº 16.315. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 91.947, selo eletrônico nº 00812509223599425430036, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CEZAR OLIVEIRA DA SILVA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia/GO, em 03 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor(a). Faz saber: CEZAR OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº ***.108.793-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia/GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.3828853-0, firmado em: 20/05/2025, que tem como objeto o imóvel: APARTAMENTO 102, localizado no 1º PAVIMENTO do RESIDENCIAL SÃO VICENTE VILLAGE PARC LXXVIII, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado PARQUE ESTRELA D'ALVA X, com área privativa de 61,13m². Edificada no Lote 09 da Quadra 445, confrontando pela frente com a Rua 323, objeto da matrícula nº 54.230. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 94.299, selo eletrônico nº 00812511213084325430068, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

NEROPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAX VINÍCIOS DOS SANTOS LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Aline Miranda de Faria Baquião, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis-GO, com endereço na Rua Lindolfo Joaquim de Oliveira, Quadra 22, Lote 10, Centro, no uso das atribuições que lhe confere o 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, INTIMA, por meio deste edital, o senhor MAX VINÍCIOS DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF nº ***.532.671-**, para que efetue o pagamento das parcelas vencidas e não pagas, no valor de R\$ 3.969,57 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), apurado até a data de 13/02/2026, devendo ser acrescidas as parcelas vincendas até a data do efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, despesas de intimação e demais cominações previstas em lei. O débito refere-se ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 8.4444.1552756-3, firmado em 07/06/2017, garantido por alienação fiduciária, tendo por objeto o LOTE DE TERRENO nº 15 (quinze), Casa 02, da Quadra nº 08 (oito), situado na Rua João Pereira de Matos, do Loteamento Alto da Boa Vista, em Nerópolis-GO, devidamente registrado sob o nº R-2 da Matrícula nº 11.358, fl. 001, do Livro 2 deste Serviço Registral. Adverte-se que, não sendo purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da credora fiduciária, mediante comprovação do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme dispõe a legislação vigente. Dado e passado em Nerópolis, Estado de Goiás, em 13 de fevereiro de 2026. Aline Miranda de Faria Baquião-Oficial Interina-Selo de Fiscalização nº 03742602112269826950001 - Consulte a autenticidade deste selo em: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS MACHADO DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Aline Miranda de Faria Baquião, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis-GO, com endereço na Rua Lindolfo Joaquim de Oliveira, Quadra 22, Lote 10, Centro, no uso das atribuições que lhe confere o 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, Brasília-DF, INTIMA, por meio deste edital, o senhor MARCOS VINICIUS MACHADO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.523.841-**, para que efetue o pagamento das parcelas vencidas e não pagas, no valor de R\$ 8.997,07 (oito mil novecentos e noventa e sete reais e sete centavos), apurado até a data de 13/02/2026, devendo ser acrescidas as parcelas vincendas até a data do efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, despesas de intimação e demais cominações previstas em lei. O débito refere-se ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 8.4444.2281604-4, de 18/03/2020, garantido por alienação fiduciária, tendo por objeto o LOTE DE TERRENO nº 10 (dez), Casa 01, da Quadra nº 02 (dois), situado na Rua Ana Felisberta, do Loteamento Residencial Araguaia, em Nerópolis-GO, devidamente registrado sob o nº R-2 da Matrícula nº 12.579, fl. 001, do Livro 2 deste Serviço Registral. Adverte-se que, não sendo purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da credora fiduciária, mediante comprovação do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme dispõe a legislação vigente. Dado e passado em Nerópolis, Estado de Goiás, em 13 de fevereiro de 2026. Aline Miranda de Faria Baquião-Oficial Interina-Selo de Fiscalização nº 03742602112269826950003-Consulte a autenticidade deste selo em: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS - CNS: 024828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WARLES DIVINO MARTINS CABRAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Aline Miranda de Faria Baquião, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Nerópolis-GO, com endereço na Rua Lindolfo Joaquim de Oliveira, Quadra 22, Lote 10, Centro, no uso das atribuições que lhe confere o 4º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, INTIMA, por meio deste edital, o senhor WARLES DIVINO MARTINS CABRAL, inscrito no CPF nº ***.243.021-**, para que efetue o pagamento das parcelas vencidas e não pagas, no valor de R\$ 6.847,76 (seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), apurado até a data de 13/02/2026, devendo ser acrescidas as parcelas vincendas até a data do efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, despesas de intimação e demais cominações previstas em lei. O débito refere-se ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 1.4444.1801604-9, emitido em Nerópolis-GO, em 25/04/2022, garantido por alienação fiduciária, tendo por objeto o LOTE DE TERRENO nº 24-A, Casa 02, da Quadra nº 22 (vinte e dois), situado à Rua S-7, do Loteamento Setor Sul, em Nerópolis-GO, devidamente registrado sob o nº R-2 da Matrícula nº 14.688, fl. 001, do Livro 2 deste Serviço Registral. Adverte-se que, não sendo purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, a propriedade do imóvel será consolidada em nome da credora fiduciária, mediante comprovação do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme dispõe a legislação vigente. Dado e passado em Nerópolis, Estado de Goiás, em 13 de fevereiro de 2026. Aline Miranda de Faria Baquião-Oficial Interina-Selo de Fiscalização nº 03742602112269826950002 - Consulte a autenticidade deste selo em: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRES DO RIO/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOMAR BATISTA NEVES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS - PIRES DO RIO - GOIÁS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS - Maria José de Moraes Borges Monteiro, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio - Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4.º, da Lei 9.514, de 20/11/1997, vem INTIMAR a LINDOMAR BATISTA NEVES - CPF: ***.609.601-**, o qual não tendo sido encontrado, e estando em lugar incerto e não sabido ou inacessível, para efetuar o pagamento do débito correspondente às parcelas vencidas, acrescido das parcelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de cobrança e intimação, e demais cominações de direito, referente ao contrato n.º 0010351581, objeto da matrícula n.º 12775, firmado com o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 91, centro, Pires do Rio - Goiás, das 08:00 às 17:00h, onde deverá efetuar a purgação da mora. Fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7.º da Lei 9.514/97. Pontifico, que conforme redação prevista no 2º do art. 26-A da referida lei, sendo o financiado para aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuando-se as operações do sistema de consórcios de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 das Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Protocolo: 42.638. Selo Eletrônico: 04462512112240225430015

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA FERREIRA SAMPAIO NEVES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS - PIRES DO RIO - GOIÁS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS - Maria José de Moraes Borges Monteiro, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio - Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4.º, da Lei 9.514, de 20/11/1997, vem INTIMAR a MARTA FERREIRA SAMPAIO NEVES - CPF: ***.306.101-**, o qual não tendo sido encontrado, e estando em lugar incerto e não sabido ou inacessível, para efetuar o pagamento do débito correspondente às parcelas vencidas, acrescido das parcelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de cobrança e intimação, e demais cominações de direito, referente ao contrato n.º 0010351581, objeto da matrícula n.º 12775, firmado com o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 91, centro, Pires do Rio - Goiás, das 08:00 às 17:00h, onde deverá efetuar a purgação da mora. Fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7.º da Lei 9.514/97. Pontifico, que conforme redação prevista no 2º do art. 26-A da referida lei, sendo o financiado para aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuando-se as operações do sistema de consórcios de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 das Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Protocolo: 42.638. Selo Eletrônico: 04462512112240225430015

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL FERREIRA AMORIM**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **RAFAEL FERREIRA AMORIM** - CPF: ***.258.056-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2914691-5, celebrado em 14/03/2023, referente ao imóvel, **CASA 22, RESIDENCIAL ROMA, LOTE 01-C, QUADRA 162-B, BRASILINHA SUDOESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.11/R.12, da matrícula n.º 73.776 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 7.237,61, calculado na data base 19/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 19 de fevereiro de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO MARAVILHA PEREIRA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **TIAGO MARAVILHA PEREIRA** - CPF: ***.662.741-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG SIA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.7877.0131448-0, celebrado em 09/06/2017, referente ao imóvel, **CASA 06, RESIDENCIAL MARSELHA I, CHÁCARA 38-C, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 77.308 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.831,93, calculado na data base 19/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 19 de fevereiro de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON ALMEIDA DA SILVA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **WANDERSON ALMEIDA DA SILVA** - CPF: ***.352.683-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG NÚCLEO BANDEIRANTE, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.1351034-5, celebrado em 03/11/2016, referente ao imóvel, **CASA 03-A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOUVEIA DE FREITAS, LOTE 03, QUADRA 01, MR-3, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.1/R.2, da matrícula n.º 78.862 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.893,45, calculado na data base 19/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 19 de fevereiro de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIESSICA MARIANA DE MENESES SILVA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **DIESSICA MARIANA DE MENESES SILVA** - CPF: ***.485.141-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG NÚCLEO BANDEIRANTE, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.1351034-5, celebrado em 03/11/2016, referente ao imóvel, **CASA 03-A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOUVEIA DE FREITAS, LOTE 03, QUADRA 01, MR-3, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.1/R.2, da matrícula n.º 78.862 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.893,45, calculado na data base 19/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 19 de fevereiro de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: ***.795.881-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2293877-8, celebrado em 23/04/2020, referente ao imóvel, **CASA 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA NOBRE, LOTE 32, QUADRA 03, SETOR AEROPORTO 1º ETAPA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.3/R.4, da matrícula n.º 78.865 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.346,81, calculado na data base 19/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 19 de fevereiro de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA DIAS FEITOSA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, **NATHALIA DIAS FEITOSA** - CPF: ***.487.331-**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG TAGUATINGA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2855977-9, celebrado em 06/01/2023, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 004, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO LUCAS, LOTE 12, QUADRA 85, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.6/R.7, da matrícula n.º 94.051 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.783,65, calculado na data base 19/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 19 de fevereiro de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

PONTALINA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON TEODORO DE OLIVEIRA**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA o senhor EDSON TEODORO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.868.651-**, residente e domiciliado à Rua Romeu Parreira, Quadra 05, Lote 11, Silvio M Souza, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552240100, firmado em 18/07/2012 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA;10585. IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 11, da quadra 05, do Loteamento Silvio Manoel de Souza, medindo: 200,00 m², sendo: 10,00 metros de frente com a Rua Romeu Parreira, 10,00 m de fundos com o lote 10, 20,00 m lado direito com o lote 12, 20,00 m do lado esquerdo com A P M D: R-3 (Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa imóvel na planta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Associativo - Parceria - Recursos do FGTS - FORAMCMV - DATADO DE 18/07/2012. AV.03.M.10.585 - Tem esta a finalidade de constar a construção de 01 edificação residencial, habitação de interesse social, assim descrita: 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (banheiro social e 01 (uma) varanda externa. Toda em alvenaria, coberta com telhas cerâmicas tipo "plan", piso em cerâmica, fôrro em PVC, com área coberta de 44,76m². Tudo na conformidade da CND do INSS de nº 197162014-88888379 e CEI nº 51.217.08379/76 emitida em 15.07.2014 e válida até 11.01.2015 que fica arquivada em Cartório, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. DENIS DE SOUZA PARREIRA. SUB-OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDA MARIA VIEIRA OLIVEIRA**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA a senhora VALDA MARIA VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 625.533.301- 97, residente e domiciliada à Rua Romeu Parreira, Quadra 05, Lote 11, Silvio M Souza, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552240100, firmado em 18/07/2012 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 10585. IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 11, da quadra 05, do Loteamento Silvio Manoel de Souza, medindo: 200,00 ², sendo: 10,00 metros de frente com a Rua Romeu Parreira, 10,00 m de fundos com o lote 10, 20,00 m lado direito com o lote 12, 20,00 m do lado esquerdo com A P M D: R-3 (Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa imóvel na planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS - FORAMCMV - DATADO DE 18/07/2012. AV.03.M.10.585 - Tem esta a finalidade de constar a construção de 01 edificação residencial, habitação de interesse social, assim descrita: 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (banheiro social e 01 (uma) varanda externa. Toda em alvenaria, coberta com telhas cerâmicas tipo "plan", piso em cerâmica, fôrro em PVC, com área coberta de 44,76m². Tudo na conformidade da CND do INSS de nº 197162014-88888379 e CEI nº 51.217.08379/76 emitida em 15.07.2014 e válida até 11.01.2015 que fica arquivada em Cartório, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do paragrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. DENIS DE SOUZA PARREIRA. SUB-OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO FRANCISCO DO CARMO**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA o senhor ANTONIO FRANCISCO DO CARMO, inscrito no CPF sob o nº ***.399.641-**, residente e domiciliado à Avenida Azarias Jorge, 8 Lote 8, Quadra 203, Setor Central, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440457459, firmado em 18/12/2013 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA;10964. IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 08, da quadra 203, situado à Avenida Azarias Jorge, nesta cidade, que mede: 180,00 m², sendo: 6,00 metros de frente pela Avenida Azarias Jorge; 6,00 metros de fundos com o lote 03; 30,00 metros lado direito com o lote 07; 30,00 metros lado esquerdo com o lote 08-A: R-3 (Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Credito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida datado de 18.12.2013, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos vinte e hum dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. DENIS DE SOUZA PARREIRA. SUB-OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA GODOI DA SILVA**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA a senhora ROSANGELA GODOI DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.919.721-**, residente e domiciliada à Avenida Azarias Jorge, 8 Lote 8, Quadra 203, Setor Central, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional nº 844440457459, firmado em 18/12/2013 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 10964. IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 08, da quadra 203, situado à Avenida Azarias Jorge, nesta cidade, que mede: 180,00 m², sendo: 6,00 metros de frente pela Avenida Azarias Jorge; 6,00 metros de fundos com o lote 03; 30,00 metros lado direito com o lote 07; 30,00 metros lado esquerdo com o lote 08-A: R-3 (Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Credito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida datado de 18.12.2013, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos vinte e hum dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. DENIS DE SOUZA PARREIRA. SUB-OFICIAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO NEVES DA SILVA**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela COOPETARIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL GOIANO - SICOOB CENTRO-SUL, instituição financeira inscrita no CNPJ nº. 33.579.731/0001-92, com sede em Morrinhos - Go, pelo presente INTIMA o senhor EDUARDO NEVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.700.331-**, residente e domiciliado à Avenida Comercial, 1123, Setor Central, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, emitente/devedor, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias da Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 553378, emitida em 19/04/2024 em garantia do seguinte imóvel rural: MATRÍCULA; Mat. 13042- Uma gleba de terras situada na Fazenda Paiolão, deste município de Pontalina-GO, com a área de 14,9233 ha, dentro das seguintes divisas: Mat.13.042 - Uma gleba de terras situada na Fazenda Paiolão, deste município, com a área de 14,9233 ha, dentro das seguintes divisas e confrontações: O perímetro tem início no VÉRTICE: AY4-M-H210, (Longitude: -49°24'15,206", Latitude: -17°32'13,390" e Altitude: 637,95 m), deste segue confrontando com, CNS: 02.654-2, Mat. 1.491, Aluísio Ferreira Neves, no Azimute: 92°02' e Distância: 427,53 m, daí até o VÉRTICE: AY4-M-E545, (Longitude: -49°24'00,721", Latitude: -17°32'13,887" e Altitude: 632,96 m), deste segue confrontando com CNS: 02.654-2, Mat. 4.299, João Carlos Neto, no Azimute: 158°37' e Distância: 61,41 m, daí até o VÉRTICE: AY4-M-E546, (Longitude: -49°23'59,962", Latitude: -17°32'15,747" e Altitude: 630,82 m), deste segue confrontando com, CNS: 02.654-2, Mat. 9.778, Amarildo Ferreira da Silva, no Azimute: 213°46' e Distância: 662,68 m, daí até o VÉRTICE: AY4-M-H211, (Longitude: -49°24'12,453", Latitude: -17°32'33,662" e Altitude: 624,98 m), deste segue confrontando com, CNS: 02.654-2, Mat. 2.127, Aluísio Ferreira Neves, no Azimute: 352°34' e Distância: 628,55 m, até o VÉRTICE: AY4-M-H210, ponto inicial do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação: fc3ald8b-d37b-4f45-a110-a079be45f4b6. ART nº 00009328201201919110 devidamente recolhida. O imóvel cadastrado no INCRA / SNCR: 934.151.008.184-0 e inscrito no CAR sob o registro GO-5217708-9EE4AC03820F459AB9F9BB4C851A52C1, data de cadastro: 17/02/2016 as 11:38. Registro anterior: Mat.1.491, do Livro 2, Ficha do CRI local. Proprietário: ALUISIO FERREIRA NEVES, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º RG Nº 120717-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º***.740.721-**, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens com MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES, autônoma, portadora da Carteira de Identidade n.º RG Nº 2209403-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n.º***.402.301-**, brasileiros, residentes e domiciliados neste município. O referido é verdade e dou fé. Pontalina, 27 de setembro de 2018. R.11.M.13.042- HIPOTECA, Protocolo nº 74.234, em 20/09/2024- Em Hipoteca censual de 2º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de propriedade do Sr. ALUISIO FERREIRA NEVES, brasileiro, agricultor, RG nº 120717-SSP/GO, CPF/MF nº ***.740.721-**, casado regime comunhão universal de bens com MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES, brasileira, produtora rural, RG nº 2209403-SSP/GO, CPF/MF nº ***.402.301-**, residentes e domiciliados na Rua Goiás, nº 280, Setor Central, neta cidade de Pontalina-GO ; Emitente: EDUARDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NEVES DA SILVA, brasileiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 3437356-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.700.331-**, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Av. Comercial, nº 1123, Setor Central, nesta cidade de Pontalina-GO; Avalista / Cônjuge / Garantidor Hipotecante / Interveniente Anuente: ALUISIO FERREIRA NEVES, já qualificado; e MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES, já qualificado; Credor: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO-SUL GOIANO LTDA. SIGLA: SIC00B CENTRO-SUL, CNPJ/MF nº 33.579.731/0001-92; Valor: R\$ 1.796.810,12; Vencimento: 10/09/2025; Emissão: 13/09/2024; Título: Cédula de Crédito Bancário CCB Empréstimo para Renegociação nº 553378. Taxa de juros remuneratórios pré-fixada: 1.0000% a.m. / 12.6825% a.a.; Juros de mora: 1,00% a.m. Sistema de amortização: TABELA PRICE. CET: 1,06% a.m. / 13,72% a.a., com demais cláusulas anexas a Cédula. O referido é verdade e dou fé. Pontalina, 20 de setembro de 2024. Uma vez que esta Serventia não os localizou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL GOIANO LTDA, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos vinte do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. DE SOUZA PARREIRA. SUB-OFICIAL.

POSSE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **EMMANUELLE DE OLIVEIRA SOUZA**

EDITAL Nº 013/2026 DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Tabelião e Oficial de Registro do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5º, 85, do Decreto Federal nº 9.310/18 e e art. 1.155 do CNPFE da CGJ/GO. FAZ SABER, para todos os fins de direito, que EMMANUELLE DE OLIVEIRA SOUZA, CPF ***.643.951-**, requereu neste 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Posse/GO, situado na Avenida Nazário Ribeiro, LT 10-B, QD 45, Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 12, da quadra 23, do Loteamento Setor dos Funcionários, zona urbana, localizado na Rua 8, s/n, Setor dos Funcionários, no município de POSSE/GO, medindo uma área total de 352,38 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e trinta e oito centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 81,60 m (oitenta e um metros e sessenta centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8442260.6127m e E 352309.1770m deste, segue pela esquina da Rua Joaquim Santana com Rua Nelson Vieira de Brito, com azimute de 126°49'12" e distâncias de 3,093 m até o vértice P2, de coordenadas N 8442258.7590m e E 352311.6531m deste, segue confrontando com a Rua Nelson Vieira de Brito, com azimutes de 179°56'48" e distâncias: e 27,457 m até o vértice P3, de coordenadas N 8442231.3024m e E 352311.6786m deste, segue confrontando com o Lote urbano nº 13 (inscrição imobiliária nº 05.23.013.01 | CNS 02.629-4 | Matrícula 2173), com azimutes 269°51'46" e distância 12,017 m até o vértice P4, de coordenadas N 8442231.2736m e E 352299.6619m deste, segue confrontando com o Lote urbano nº 11 (inscrição imobiliária nº 05.23.011.01 | CNS 02.629-4 | Matrícula 7249), com azimutes 359°38'30" e distâncias: e 29,339 m até o vértice P5, de coordenadas N 8442260.6121m e E 352299.4784m deste, segue confrontando com Rua Joaquim Santana com azimute 59°59'47" e distância 9,699m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M. SEM BENFEITORIA. O referido imóvel não tem registro imobiliário. 2. REQUERENTE: EMMANUELLE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, gerente financeira, solteira, maior, capaz, a qual declara não ser convivente em união estável, nascida em 04/08/1978, filha de Manoel de Oliveira Souza e Maria de Oliveira Souza, portadora da cédula de identidade (RG) nº 3861652, expedida por SSP/GO, registrada na carteira nacional de habilitação (CNH) nº ***952842**, expedida por DETRAN/DF, inscrita no CPF sob nº ***.643.951-**, residente e domiciliada na SHCES 1301, Bloco B, Apartamento Térreo 01, Cruzeiro Novo, em Brasília/DF. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL OBJETO DE REURB: Manoel de Oliveira Souza, CPF ***.589.038-**. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Ana de Sousa Santos, CPF ***.732.301-**; e, b) Jucilda Vieira de Melo, CPF ***.851.701-**. 5. MODALIDADE DE REURB: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E (art. 13, inc. II, da Lei Federal nº 13.465/17). 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura pública de cessão onerosa de posse, sob protocolo nº 017337, fls. 111F/114F, Livro 208, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Posse/GO em 04/08/2025. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 38.228, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência terceiros eventualmente interessados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.155 do CNPFE da CGJ/GO). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.155 do CNPFE da CGJ/GO). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico ritn.posse@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Nazário Ribeiro, LT 10-B, QD 45, Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 24/02/2026. Luig Aparecido Carmo Ramos Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POSSE - CNS: 026294

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **LOURIVALINO BISPO DOS SANTOS**

EDITAL Nº 017/2026 DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Tabelião e Oficial de Registro do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Posse/GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5º, da Lei Federal nº 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5º, 85, do Decreto Federal nº 9.310/18 e e art. 1.155 do CNPFE da CGJ/GO. FAZ SABER, para todos os fins de direito, que LOURIVALINO BISPO DOS SANTOS, CPF ***.943.591-**, requereu neste 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Posse/GO, situado na Avenida Nazário Ribeiro, LT 10-B, QD 45, Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 3, da quadra 6, do Loteamento Setor Buenos Aires, zona urbana, localizado na Rua das Perdizes, s/n, Setor Buenos Aires, no município de POSSE/GO, medindo uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 84,05 m (oitenta e quatro metros e cinco centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.443.930,259m e E 355.375,509m; deste segue confrontando com a Rua das Perdizes, com azimute de 271°05'20" por uma distância de 12,02m até o vértice P02, de coordenadas N 8.443.930,487m e E 355.363,494m; deste segue confrontando com o Lote urbano número 02 - (Inscrição imobiliária; 10.06.002.011 CNS 02.629-4), com azimute de 178°00'5a" por uma distância de 30,75m até o vértice P03, de coordenadas N 8,443.899.760m e E 355.364,559m; deste segue confrontando com o Lote urbano número 22 - (Inscrição imobiliária:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10.06.022.01 | CNS 02.629-4), com azimute de 89°09'05" por uma distância de 5.65m até o vértice P04, de coordenadas N 8.443.899.844m e E 355.370,208m; deste segue confrontando com o Lote urbano número 06 - (Inscrição imobiliária: 10.06.006.01 | CNS 02.629-4 | Matrícula 7.030), com azimute 89°09'05" por uma distância de 5,31 m até o vértice P05, de coordenadas N 8.443.899,922m e E 355.375,516m; deste segue confrontando com o Lote urbano número 04 - (Inscrição imobiliária; 10.06.004.01 | CNS 02.629-4 | Matrícula 7.028), com azimute 359°29'14" por uma distância de 30,34m até o vértice P01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. BENFEITORIA: 1 (uma) casa residencial com a área construída de 96,30 m² (noventa e seis metros e trinta centímetros). 0 referido imóvel não tem registro imobiliário. 2. REQUERENTE: LOURIVALINO BISPO DOS SANTOS, brasileiro, motorista, nascido em 21/10/1974, portador da cédula de identidade (RG) nº 1496037, expedida pela SSP/DF, registrado na carteira nacional de habilitação (CNH) nº 00017579780, expedida pelo DETRAN/DF, inscrito no CPF sob nº ***.943.591-**, casado em 01/10/2016 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com ELENICE FERREIRA DE SANTANA, brasileira, fotógrafa, nascida em 15/09/1990, portadora da cédula de identidade (RG) nº 2927503, expedida pela SESPDS/DF, registrada na carteira nacional de habilitação (CNH) nº ***179879**, expedida pelo DETRAN/DF, inscrita no CPF sob nº ***.503.741-**, conforme certidão de casamento sob matrícula nº 146886 01 55 2016 2 00010 083 0002024 11, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Alvorada do Norte/GO, residentes e domiciliados na Rua Francelina Francisca dos Santos, Quadra 28, Lote 13, n.º 353, Setor dos Funcionários, no município de Posse/GO. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL OBJETO DE REURB: a) Mauricio Chavier de Sousa, CPF ***.341.481-**; b) Lilian Marques Ribeiro Chavier, CPF ***.275.951-**; c) Cristino Alves Vieira, CPF ***.908.601-**; d) Neemias José da Silva, CPF ***.771.321-**. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) João Batista Pereira da Silva, CPF 505.621.991-20; b) Inacia Josiene de Souto Ciriaco, CPF 000.302.661-32; c) João Vieira de Melo Neto, CPF ***.662.211-**; d) Alcione Rodrigues da Costa, CPF ***.178.931-**. 5. MODALIDADE DE REURB: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E (art. 13, inc. II, da Lei Federal nº 13.465/17). 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura pública de cessão onerosa de posse, nº 017116, fls. 1F/3V, Livro 208, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Posse/GO em 23/05/2025. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 37.407, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência terceiros eventualmente interessados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.155 do CNPFE da CGJ/GO). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.155 do CNPFE da CGJ/GO). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico ritn.posse@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Nazário Ribeiro, LT 10-B, QD 45, Santa Luzia, Posse/GO, CEP 73.902-021. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Posse/GO, 24/02/2026. Luig Aparecido Carmo Ramos Escrevente Autorizado

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - CNS: 024760****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA**

EDITAL: A Sra. CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.937.131-**. ENDEREÇO: Loteamento Nicomedes Vieira de Rezende, Quadra 09, Lote 10, Setor Bela Vista, Santa Rita do Araguaia/GO, 75.840-000. Avenida Joaquim Salgueiro, S/nº, Quadra 66, Lote 22, Vila Regina, Santa Rita do Araguaia/GO, 75.840-000. Atendendo requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, procedo pela presente a NOTIFICAÇÃO (Art. 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997), de Vossa Senhoria, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da presente, promova o pagamento dos valores das parcelas em atraso no período de 18/09/2025 a 18/01/2026 vencidas e não quitadas regularmente, referente ao contrato nº 855552388019, firmado em 18/10/2012 registrado na matrícula nº 3.291, sendo objeto o imóvel Lote 10, Quadra 09, Loteamento Nicomedes Vieira de Rezende Setor Bela Vista, Santa Rita do Araguaia/GO, 75.840-000.0 valor do encargo posicionado em 25/02/2026 é de R\$ 444,06 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), o qual na data do efetivo pagamento sofrerá as correções previstas no contrato, e de acordo com a PROJEÇÃO DETALHADA DO DÉBITO PARA FINS DE PURGA NO REGISTRO DE IMÓVEIS, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança de intimação e ainda as prestações vincendas. Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. O pagamento deverá ser efetuado na sede do Cartório de Registro Imobiliário, sito na Rua Romão Martins de Souza, nº 277, Centro, nesta Cidade, no horário: 8h às 17h. Fica, desde logo, ciente que o não pagamento daquelas parcelas em atraso, no prazo legal apontado de 15 (quinze) dias, dará o direito da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, agência de Mineiros/GO, requerer que o imóvel seja consolidado na pessoa dela credora (com a transferência do imóvel para o seu patrimônio). Por fim, caso tenha Vossa Senhoria já efetuado o pagamento daquelas parcelas, deve desconsiderar a presente. Observação: Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97: "Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário".

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EURIPEDES MENDES DA CUNHA NETO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA EURIPEDES MENDES DA CUNHA NETO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.982.691-**, e MARISA CAITANO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.554.635-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos 09/07/2010, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 15.848, correspondente a CASA 02, localizada no Condomínio Residencial Ribeiro, na Quadra 5-G, lote nº. 07, situado na Rua Senador Osires Teixeira, Jardim Todos os Santos III, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2026. EDUARDO XAVIER ALVES, Escrevente Autorizado. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950009 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISA CAITANO LOPES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA EURIPEDES MENDES DA CUNHA NETO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.982.691-**, e MARISA CAITANO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.554.635-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Senador Canedo aos 09/07/2010, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 15.848, correspondente a CASA 02, localizada no Condomínio Residencial Ribeiro, na Quadra 5-G, lote nº. 07, situado na Rua Senador Osires Teixeira, Jardim Todos os Santos III, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2026. EDUARDO XAVIER ALVES, Escrevente Autorizado. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950009 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO FABIANO RODRIGUES PERES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA BRUNO FABIANO RODRIGUES PERES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.903.471-**, para comparecerem à BANCO INTER S/A, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte-MG ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38 da Lei nº 9.514/97, nº 0202420114, passado em Senador Canedo, GO, aos 03/Abril/2024, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à BANCO INTER S/A objeto da matrícula nº 33.620, correspondente a CASA RESIDENCIAL localizada no lote de terras de número um (01), da quadra dezoito (18), situado na Rua dos Angicos, no loteamento denominado JARDINS BOLONHA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à BANCO INTER S/A - nos termos do Art. 26 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2026. EDUARDO XAVIER ALVES, Escrevente Autorizado. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEOVARISTO ALVES DA SILVA JUNIOR**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JEOVARISTO ALVES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.375.341-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA ANHANGUERA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH com utilização do FGTS do(s) devedor(es) nº 8.4444.2070935-6, passado em Goiânia/GO, aos 10/Junho/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 41.226, correspondente a CASA 83, localizada no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DO BOSQUE" na Quadra CH3B (ÁREA DESTINADA AO CONJUNTO HABITACIONAL HORIZONTAL FECHADO RESERVA DO BOSQUE), situado no RECANTO DAS VEREDAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2026. EDUARDO XAVIER ALVES, Escrevente Autorizado. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950010 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO CESAR SILVA DOS SANTOS AGUIAR**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA CAIO CESAR SILVA DOS SANTOS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.556.101-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2554977-2, passado em Senador Canedo, GO aos 25/Junho/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 48.388, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME I, na Quadra 03, Lote 32, situado na Rua RR-04, no loteamento denominado RESIDENCIAL RAVENA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2026. EDUARDO XAVIER ALVES, Escrevente Autorizado. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950008 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIANE SILVA DE PAULO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA NATHALIANE SILVA DE PAULO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.378.913-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA AV MANGALO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTs- Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2507282-8, passado em Goiania, GO aos 24/Março/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 48.394, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OLIVEIROS II, na Quadra 16, Lote 05, situado na Avenida Oliveiros Ferreira Maia, no loteamento denominado BAIRRO SÃO FRANCISCO II, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2026. EDUARDO XAVIER ALVES, Escrevente Autorizado. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950007 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAICK DOS SANTOS NEVES**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA KAICK DOS SANTOS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.580.061-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1950882-4, passado em Goiânia, GO aos 11/Outubro/2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 51.135, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO VALE, na Quadra 05, Lote 24, situado na Rua RL 2, no loteamento denominado "RESIDENCIAL LARANJEIRAS", neste Município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2026. EDUARDO XAVIER ALVES, Escrevente Autorizado. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALISTON RODRIGUES PEREIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA WALISTON RODRIGUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.806.031-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA CORA CORALINA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Pró-Cotista, nº 8.4444.2880741-1, passado em Goiânia, GO, aos 09/fevereiro/2023, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 54.612, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLÓRIDA, na Quadra 04, Lote 19, situado na Rua José de Alencar, no loteamento denominado RESIDENCIAL PEDRO MIRANDA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2026. EDUARDO XAVIER ALVES, Escrevente Autorizado. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950006 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA RAPHAEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.060.351-**, e AMANDA DANIELLA BENTO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.525.461-**, para comparecerem à ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato Por Instrumento Particular De Venda e Compra De Bem Imóvel, Financiamento Com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10194301207, passado em São Paulo/SP, aos 28/02/2025, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à ITAÚ UNIBANCO S.A. objeto da matrícula nº 57.585, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número dezessete (17), da quadra vinte (20), situado na Avenida Parma, no loteamento fechado denominado "JARDINS PARMA", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à ITAÚ UNIBANCO S.A. - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2026. EDUARDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

XAVIER ALVES, Escrevente Autorizado. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA DANIELLA BENTO DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA RAPHAEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.060.351-**, e AMANDA DANIELLA BENTO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.525.461-**, para comparecerem à ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato Por Instrumento Particular De Venda e Compra De Bem Imóvel, Financiamento Com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10194301207, passado em São Paulo/SP, aos 28/02/2025, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à ITAÚ UNIBANCO S.A. objeto da matrícula nº 57.585, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número dezessete (17), da quadra vinte (20), situado na Avenida Parma, no loteamento fechado denominado "JARDINS PARMA", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à ITAÚ UNIBANCO S.A. - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 11 de fevereiro de 2026. EDUARDO XAVIER ALVES, Escrevente Autorizado. Selo de Fiscalização: 00542602113657026950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

VALPARAISO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALADIER MARTILL RITA**

Isis Campos Amaral, Oficiala, do Cartório de Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás-GO, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao espólio de Aladier Martill Rita, que em vida era brasileiro, separado, aposentado, portador do CPF nº ***.372.650-** e ao espólio de Zoe Martill Rita, que em vida era brasileira, viúva, aposentada, portador do CPF nº ***.264.710-**, que figuram como herdeiros do espólio de Zier Martill Ritta, que em vida era brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Maria Honorina Martill Ritta e Carolino Fernandes Ritta, portador do CPF nº ***.366.390-**, que foi protocolado nesta Serventia em 31/10/2025 o requerimento pelo qual Gildásio Lisboa da Silva, pedreiro, CPF nº ***.751.341-** e Elenir de Souza Nunes, professora, CPF nº ***.243.656-**, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Rua Paraná, Quadra 25, Chácara 04, Chácaras Anhanguera B, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, alegando tempo de posse de mais de 18 anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 177.834, do imóvel urbano constante da chácara 04 da Quadra 25, com a área de 5.000,00m², situado neste município, no loteamento denominado Chácaras Anhanguera "B", com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Paraná, com 50,00 metros; pelo fundo com a chácara n.º 15 (matrícula 115.818 Condomínio Residencial Olympic Park), com 50,00 metros; pelo lado direito com a chácara n.º 5 (desmembrada matrículas 22.565 a 22574), com 100,00 metros e pelo lado esquerdo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a chácara n.º 3 (não possui matrícula nesta Serventia), com 100,00 metros; oriundo da matrícula n.º 123.023, do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás - GO, e consta ser de domínio de Zier Martill Ritta, já qualificado. Assim sendo, ficam intimados os nominados no preâmbulo e terceiros eventualmente interessados titulares de direitos reais e de outros direitos sobre o imóvel, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar do vencimento do prazo deste Edital (que será publicado por duas vezes), cientes de que, caso não impugnados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado neste Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, por esta Serventia

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ZOE MARTILL RITA**

Isis Campos Amaral, Oficiala, do Cartório de Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás-GO, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao espólio de Aladier Martill Ritta, que em vida era brasileiro, separado, aposentado, portador do CPF nº ***.372.650-** e ao espólio de Zoe Martill Ritta, que em vida era brasileira, viúva, aposentada, portador do CPF nº ***.264.710-**, que figuram como herdeiros do espólio de Zier Martill Ritta, que em vida era brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Maria Honorina Martill Ritta e Carolino Fernandes Ritta, portador do CPF nº ***.366.390-**, que foi protocolado nesta Serventia em 31/10/2025 o requerimento pelo qual Gildásio Lisboa da Silva, pedreiro, CPF nº ***.751.341-** e Elenir de Souza Nunes, professora, CPF nº ***.243.656-**, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Rua Paraná, Quadra 25, Chácara 04, Chácaras Anhanguera B, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, alegando tempo de posse de mais de 18 anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 177.834, do imóvel urbano constante da chácara 04 da Quadra 25, com a área de 5.000,00m², situado neste município, no loteamento denominado Chácaras Anhanguera "B", com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Paraná, com 50,00 metros; pelo fundo com a chácara n.º 15 (matrícula 115.818 Condomínio Residencial Olympic Park), com 50,00 metros; pelo lado direito com a chácara n.º 5 (desmembrada matrículas 22.565 a 22574), com 100,00 metros e pelo lado esquerdo com a chácara n.º 3 (não possui matrícula nesta Serventia), com 100,00 metros; oriundo da matrícula n.º 123.023, do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás - GO, e consta ser de domínio de Zier Martill Ritta, já qualificado. Assim sendo, ficam intimados os nominados no preâmbulo e terceiros eventualmente interessados titulares de direitos reais e de outros direitos sobre o imóvel, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar do vencimento do prazo deste Edital (que será publicado por duas vezes), cientes de que, caso não impugnados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado neste Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, por esta Serventia

ESTADO - MARANHÃO**RAPOSA/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAPOSA - CNS: 149120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALINE BARBOSA SEREJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 16/2026. A requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e após o insucesso das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tentativas de intimação pessoal, fica ALINE BARBOSA SEREJO, INTIMADA, para ciência de que este Registro de Imóveis encontra-se autorizado, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, a promover a consolidação da propriedade decorrente da alienação fiduciária que onera o imóvel de sua titularidade, do qual detém a posse direta e a propriedade resolúvel. Fica, ainda, ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para, querendo, purgar o débito e evitar a consolidação da propriedade em favor do fiduciário credor, o que poderá ser feito no Registro Geral de Imóveis desta Serventia Extrajudicial, localizado na Estrada do Araçagy, n.º 03, Salas 13/14, Posto Recreio III, Pirâmide, Raposa/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, ou em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em horário bancário. Contrato habitacional: n.º 878771613950 - ALINE BARBOSA SEREJO, inscrito no CPF n.º ***.596.263-**. Imóvel: matriculado sob o n.º 2089, desta Serventia, situado à Estrada do Cavu, Quadra 03, Casa 47, Caúra, Raposa/MA, CEP 65138-000. O presente título foi protocolado sob o n.º 2.949, fls. 055, Livro 1-B, Data: 25.02.2026. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gustavo Aníbal Macedo Coelho, Registrador, confiro, dato e assino. Selos eletrônicos: PRENOT149120X1HMR1DRG57HT822, INTIMA149120Y39 D0IMQ2NVUJI41 e ARQUIV149120A26YKN40W1WL7609. Consulte os selos em selo.tjma.jus.br.

TIMON/MA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE DOS SANTOS SOARES**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20027, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) JAQUELINE DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668443**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550771087, firmada em 20/12/2010, registrada no R-5 da Matrícula nº 15.672, a qual diz respeito ao imóvel situado R, DEZESSEIS, 795, PQ S FRANCISCO, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 2.094,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDHA MARIA SOARES MEIRELLES RAMALHO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20067, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) BRENDHA MARIA SOARES M RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895363**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441540322, firmada em 09/06/2021, registrada no R-3 da Matrícula nº 32.124, a qual diz respeito ao imóvel situado R, 16, 1286, QUADRA R, LOTES 06 E 07 (PARTES), PQ ADAMASTOR, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 5.066,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO COSTA NEVES**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20008, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) RAIMUNDO COSTA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896283**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440143077, firmada em 20/08/2012, registrada no R-2 da Matrícula nº 33.197, a qual diz respeito ao imóvel situado R, QUADRA P RUA 15 LOTE 15, 1412, PARQUE ADAMAST, TIMON-MA, Cep: 65633220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 3.123,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDA LIMA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20107, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) EDUARDA LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489143**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441816573, firmada em 19/05/2022, registrada no R-5 da Matrícula nº 33.442, a qual diz respeito ao imóvel situado R, RUA 23, 2460, QUADRA 26, SETE ESTRLEAS, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 14.204,88, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA VIEIRA DIAS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 20097 e 20098, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) JOAO BATISTA VIEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125563**, e CRISTIANY SOARES PEREIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034523**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440982375, firmada em 31/07/2015, registrada no R-2 da Matricula nº 42.120, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, B, 2500, Q65LT17, PLTO BOA ESPER, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.920,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANY SOARES PEREIRA DIAS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 20097 e 20098, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) JOAO BATISTA VIEIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125563**, e CRISTIANY SOARES PEREIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034523**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440982375, firmada em 31/07/2015, registrada no R-2 da Matricula nº 42.120, a qual diz respeito ao imóvel situado na R, B, 2500, Q65LT17, PLTO BOA ESPER, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.920,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DA SILVA VIEIRA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20110, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) FRANCISCO DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057373**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441268994, firmada em 20/06/2016, registrada no R-1 da Matricula nº 43.758, a qual diz respeito ao imóvel situado R, 5, Q D L26 E 2, PARQUE S O FRA, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.822,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO LUIS DE SOUSA FILHO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20022, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) ADAO LUIS DE SOUSA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664003**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***441501**2, firmada em 29/03/2017, registrada no R-2 da Matricula nº 45.640, a qual diz respeito ao imóvel situado R, 20, 726, QUADRA 59 L, PLANALTO BOA E, TIMON-MA, Cep: 65632435. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 4.976,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCISCO ARAUJO DA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 18576, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) FRANCISCO ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003603**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441580739, firmada em 20/06/2017, registrada no R-3 da Matricula nº 47.686, a qual diz respeito ao imóvel situado Rua 92, 247, Quadra 30 Lote, Vila Monteiro, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2026, correspondentes a R\$ 52.170,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TATIANA LOPES BEZERRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20063, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) TATIANA LOPES BEZERRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241943**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441953859, firmada em 18/10/2018, registrada no R-5 da Matricula nº 47.749, a qual diz respeito ao imóvel situado R, 28, 2431, QD81 LT17A, PLANALTO B ES, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 2.430,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VERA LUCIA DA COSTA ULISSES**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20066, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) VERA LUCIA DA COSTA ULISSES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912273**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441062571, firmada em 05/02/2018, registrada no R-2 da Matricula nº 48.131, a qual diz respeito ao imóvel situado R, DIAMANTE, 554, Q124 L14 E, JOIA, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 11.733,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YULE OLIVEIRA ARAUJO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20011, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) YULE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***204882**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442059058, firmada em 26/03/2019, registrada no R-3 da Matricula nº 53.985, a qual diz respeito ao imóvel situado R, 60, 2200, QD 253 LT 36-A, CENTRO OPERAR, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 3.666,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE TEODORA ALVES DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20077, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) KARINE TEODORA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881623**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***441509**9, firmada em 14/06/2021, registrada no R-2 da Matrícula nº 60.552, a qual diz respeito ao imóvel situado R, D, 227, QD 299D LT 18A, VILA BELAMINA, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.368,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA DE ABREU SEPULVEDRA REIS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 20015 e 20016, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) BRUNA DE ABREU SEPULVEDRA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495873**, e LUCAS EUGENIO SOUSA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425653**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441449992, firmada em 16/03/2021, registrada no R-1 da Matrícula nº 60.597, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q, 16, LOTE 12, SAO BENEDITO, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 12.630,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS EUGENIO SOUSA DOS REIS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 20015 e 20016, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) BRUNA DE ABREU SEPULVEDRA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495873**, e LUCAS EUGENIO SOUSA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425653**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441449992, firmada em 16/03/2021, registrada no R-1 da Matrícula nº 60.597, a qual diz respeito ao imóvel situado na Q, 16, LOTE 12, SAO BENEDITO, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 12.630,54,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO SOARES DA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 18574, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) FRANCISCO SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165823**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442395281, firmada em 14/10/2020, registrada no R-2 da Matrícula nº 60.675, a qual diz respeito ao imóvel situado RUA, SAFIRA, 105, QUADRA 105 LOTE 18, JOIA, TIMON-MA, Cep: 65632230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 5.149,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ZENAIDE ALVES PEREIRA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20047, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) MARIA ZENAIDE ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***114653**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442540472, firmada em 09/06/2021, registrada no R-2 da Matrícula nº 62.509, a qual diz respeito ao imóvel situado R, OURO, 198, QUADRA 105 LOTE 02 M, JOIA, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 4.936,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO TOI DE CARVALHO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20089, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) BRUNO TOI DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594215**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442724609, firmada em 04/04/2025, registrada no R-2 da Matricula nº 63.708, a qual diz respeito ao imóvel situado R, BECO 19, 98, QD 89, LOTE 17, BELA VISTA, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 5.753,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO VIEIRA COELHO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20116, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) MARCOS ANTONIO VIEIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915393**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441886302, firmada em 29/07/2022, registrada no R-2 da Matricula nº 64.309, a qual diz respeito ao imóvel situado R, RUBI, 10, QD 120, LT 02-A, JOIA, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 9.502,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALTERWILSON CARVALHO LEITE JUNIOR**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20055, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) WALTERWILSON CARVALHO LEITE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913123**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442777745, firmada em 03/10/2022, registrada no R-1 da Matrícula nº 64.367, a qual diz respeito ao imóvel situado R, TOPAZIO, QD AW - LT18B, JOIA, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 3.384,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CLARA CAVALCANTE CARVALHO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20092, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) MARIA CLARA CAVALCANTE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371003**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771742451, firmada em 06/09/2023, registrada no R-2 da Matrícula nº 65.235, a qual diz respeito ao imóvel situado R, MANOEL TEIXEIRA D MORAES, CS70, CAJUEIRO, TIMON-MA, Cep: 65639474. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.503,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DE BRITO SOUSA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20123, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) JESSICA DE BRITO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303713**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772105787, firmada em 18/09/2024, registrada no R-2 da Matrícula nº 65.268, a qual diz respeito ao imóvel situado R, MANOEL TEIXEIRA D MORAES, CS27, CAJUEIRO, TIMON-MA, Cep: 65639474. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 7.686,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS VIEIRA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20111, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) MATEUS VIEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571303**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771754783, firmada em 07/08/2023, registrada no R-2 da Matrícula nº 65.348, a qual diz respeito ao imóvel situado R, MANOEL TEIXEIRA D MORAES, BL.A AP506, CAJUEIRO, TIMON-MA, Cep: 65630474. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 5.286,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIARA CAROLINY DA ROCHA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20094, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) LAIARA CAROLINY DA ROCHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707343**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771784960, firmada em 07/11/2023, registrada no R-2 da Matrícula nº 65.360, a qual diz respeito ao imóvel situado R, MANOEL TEIXEIRA D MORAES, BL.B AP202, CAJUEIRO, TIMON-MA, Cep: 65639474. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.601,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN RIBEIRO BATISTA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20093, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) LUAN RIBEIRO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675253**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771755672, firmada em 07/11/2023, registrada no R-2 da Matrícula nº 65.380, a qual diz respeito ao imóvel situado R, MANOEL TEIXEIRA D MORAES, BL.B AP406, CAJUEIRO, TIMON-MA, Cep: 65639474. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.044,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE FERNANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20031, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) KARINE FERNANDA CAVALCANTE DE OLIVEI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***898583**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443706875, firmada em 17/01/2025, registrada no R-2 da Matrícula nº 65.867, a qual diz respeito ao imóvel situado R, BECO A, 23, QD 276, BLB, LT 14, CENTRO OPERAR, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 3.323,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAILSON VASCONCELOS CHAVES**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20046, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) RAILSON VASCONCELOS CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443757110, firmada em 24/06/2025, registrada no R-3 da Matricula nº 68.774, a qual diz respeito ao imóvel situado R, 90, 3789, QUADRA 321-A, LOTE 16-A, BAIXAO D RETI, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 6.425,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCILENE FREIRE DO NASCIMENTO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 20090, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) FRANCILENE FREIRE DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320873**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443762432, firmada em 04/04/2025, registrada no R-2 da Matricula nº 71.753, a qual diz respeito ao imóvel situado R, BRILHANTE, 359, QUADRA 130, LOTE 18-A, JOIA, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.880,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MINAS GERAIS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ABAETÉ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABAETÉ - CNS: 057158**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA CRISTINA FERREIRA BORGES**

Ingo Friebolin Bergemann, oficial do Ofício do Registro de Imóveis de Abaeté, atendendo a requerimento do credor fiduciário Avenida Kaled Cosac, prenotado sob nº72928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA CRISTINA FERREIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jader Moura - 200, 0, Centro Abaeté MG CEP 35620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C23323108-5-85, firmada em 22/08/0222, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27442, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UM QUINHO DE TERRAS SITIO DEL REY. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes a R\$ 260.960,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ABAETÉ-MG. Ingo Friebolin Bergemann, Oficial de Registro de Imóveis.

AGUAS FORMOSAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUAS FORMOSAS - CNS: 044024**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA NUNES LIMA**

Gustavo Luiz Dias de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Águas Formosas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº36453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA NUNES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA PAMPAM, 66, Centro Aguas Formosas MG CEP 39880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9096353--, firmada em 23/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 9 matrícula nº 7091, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EDIFICACAO RESIDENCIAL, RUA ALAMEDA CLEMENTE LIMA N 449, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS AGUAS FORMOSAS /MG - CEP: 39880-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes a R\$ 9.810,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. AGUAS FORMOSAS-MG. Gustavo Luiz Dias de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ANDRELÂNDIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE E HERDEIRO DE PROPRIETÁRIO DE DIREITO REAL EM USUCAPIÃO. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, protocolo nº 62698, com os seguintes dados: Requerentes: Rogério Batista da Silva, brasileiro, trabalhador rural, CPF ***.137.156-**, RG nº M-8.543.061, SSP/MG e sua esposa Maria Cleuza de Noronha, brasileira, do lar, CPF nº ***.886.496-**, RG nº 37.998.755-7, SSP/SP, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens em 08/10/2005, residentes e domiciliados no Sítio Ribeirão das Vacas, localizado na zona rural de Andrelândia/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: 6,8349 hectares de terras no lugar denominado Sítio Ribeirão das Vacas, situado na zona rural do município de Andrelândia/MG, com o perímetro de 1.410,37 m, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice HNWB-P-0101, de coordenadas (Longitude: -44°28'30,567", Latitude: -21°46'54,593" e Altitude: 1.063,00 m); Cerca; deste, segue confrontando com Morro Grande, Registrado no Registro de Imóveis de Andrelândia, de propriedade de JOSÉ ROBERTO RAMOS Matrícula 14364, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°22' e 38,02 m até o vértice HNWB-P-0102, (Longitude: -44°28'29,574", Latitude: -21°46'55,410" e Altitude: 1.053,80 m); 139°30' e 21,15 m até o vértice HNWB-P-0103, (Longitude: -44°28'29,096", Latitude: -21°46'55,933" e Altitude: 1.049,17 m); 143°30' e 36,04 m até o vértice HNWB-P-0104, (Longitude: -44°28'28,350", Latitude: -21°46'56,875" e Altitude: 1.038,43 m); 135°02' e 31,47 m até o vértice HNWB-P-0105, (Longitude: -44°28'27,576", Latitude: -21°46'57,599" e Altitude: 1.030,52 m); 129°36' e 34,69 m até o vértice HNWB-P-0106, (Longitude: -44°28'26,646", Latitude: -21°46'58,318" e Altitude: 1.023,30 m); 130°19' e 37,27 m até o vértice HNWB-P-0107, (Longitude: -44°28'25,657", Latitude: -21°46'59,102" e Altitude: 1.017,56 m); 131°01' e 38,05 m até o vértice HNWB-P-0108, (Longitude: -44°28'24,658", Latitude: -21°46'59,914" e Altitude: 1.011,58 m); 130°11' e 54,16 m até o vértice HNWB-P-0109, (Longitude: -44°28'23,218", Latitude: -21°47'01,050" e Altitude: 1.007,03 m); 129°37' e 29,95 m até o vértice HNWB-P-0110, (Longitude: -44°28'22,415", Latitude: -21°47'01,671" e Altitude: 1.003,21 m); 128°51' e 17,01 m até o vértice HNWB-P-0111, (Longitude: -44°28'21,954", Latitude: -21°47'02,018" e Altitude: 1.001,01 m); 141°55' e 14,81 m até o vértice HNWB-P-0112, (Longitude: -44°28'21,636", Latitude: -21°47'02,397" e Altitude: 996,70 m); 90°00' e 2,18 m até o vértice HNWB-P-0113, (Longitude: -44°28'21,560", Latitude: -21°47'02,397" e Altitude: 996,86 m); 100°00' e 5,31 m até o vértice HNWB-P-0114, (Longitude: -44°28'21,378", Latitude: -21°47'02,427" e Altitude: 995,10 m); 117°25' e 10,62 m até o vértice HNWB-P-0115, (Longitude: -44°28'21,050", Latitude: -21°47'02,586" e Altitude: 993,00 m); 126°21' e 32,79 m até o vértice HNWB-P-0116, (Longitude: -44°28'20,131", Latitude: -21°47'03,218" e Altitude: 990,25 m); 127°06' e 9,08 m até o vértice HNWB-P-0117, (Longitude: -44°28'19,879", Latitude: -21°47'03,396" e Altitude: 989,25 m); 126°55' e 17,36 m até o vértice HNWB-P-0118, (Longitude: -44°28'19,396", Latitude: -21°47'03,735" e Altitude: 987,36 m); 128°40' e 13,98 m até o vértice HNWB-P-0119, (Longitude: -44°28'19,016", Latitude: -21°47'04,019" e Altitude: 987,11 m); 123°19' e 21,84 m até o vértice HNWB-P-0120, (Longitude: -44°28'18,381", Latitude: -21°47'04,409" e Altitude: 986,23 m); 65°14' e 7,05 m até o vértice HNWB-P-0121, (Longitude: -44°28'18,158", Latitude: -21°47'04,313" e Altitude: 985,99 m); 93°20' e 3,17 m até o vértice HNWB-P-0122, (Longitude: -44°28'18,048", Latitude: -21°47'04,319" e Altitude: 985,89 m); 162°18' e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10,59 m até o vértice HNWB-P-0123, (Longitude: -44°28'17,936", Latitude: -21°47'04,647" e Altitude: 987,87 m); 156°03' e 76,91 m até o vértice HNWB-P-0124, (Longitude: -44°28'16,850", Latitude: -21°47'06,932" e Altitude: 1.000,57 m); Vala; deste, segue confrontando com SÍTIO BARREIRO OU BOCAININHA, MATRICULA 5014, propriedade de JOSÉ EULETERIO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°46' e 7,49 m até o vértice HNWB-P-0125, (Longitude: -44°28'17,006", Latitude: -21°47'07,127" e Altitude: 1.001,85 m); 238°11' e 7,47 m até o vértice HNWB-P-0126, (Longitude: -44°28'17,227", Latitude: -21°47'07,255" e Altitude: 1.003,63 m); 205°51' e 11,66 m até o vértice HNWB-P-0127, (Longitude: -44°28'17,404", Latitude: -21°47'07,596" e Altitude: 996,52 m); 207°09' e 13,66 m até o vértice HNWB-P-0128, (Longitude: -44°28'17,621", Latitude: -21°47'07,991" e Altitude: 996,04 m); 237°41' e 13,29 m até o vértice HNWB-P-0129, (Longitude: -44°28'18,012", Latitude: -21°47'08,222" e Altitude: 997,75 m); 245°47' e 5,10 m até o vértice HNWB-P-0130, (Longitude: -44°28'18,174", Latitude: -21°47'08,290" e Altitude: 998,30 m); 208°25' e 8,15 m até o vértice HNWB-P-0131, (Longitude: -44°28'18,309", Latitude: -21°47'08,523" e Altitude: 999,27 m); 240°44' e 23,48 m até o vértice HNWB-P-0132, (Longitude: -44°28'19,022", Latitude: -21°47'08,896" e Altitude: 1.001,72 m); 215°03' e 18,45 m até o vértice HNWB-P-0133, (Longitude: -44°28'19,391", Latitude: -21°47'09,387" e Altitude: 1.004,30 m); 213°03' e 23,86 m até o vértice HNWB-P-0134, (Longitude: -44°28'19,844", Latitude: -21°47'10,037" e Altitude: 1.007,21 m); 217°40' e 8,09 m até o vértice HNWB-P-0135, (Longitude: -44°28'20,016", Latitude: -21°47'10,245" e Altitude: 1.007,85 m); Cerca; deste, segue confrontando com OLARIA, POSSE de EDSON AUGUSTO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°27' e 8,18 m até o vértice HNWB-M-0015, (Longitude: -44°28'20,245", Latitude: -21°47'10,087" e Altitude: 1.019,73 m); 304°46' e 72,59 m até o vértice HNWB-P-0136, (Longitude: -44°28'22,320", Latitude: -21°47'08,741" e Altitude: 999,01 m); 305°30' e 30,67 m até o vértice HNWB-P-0137, (Longitude: -44°28'23,189", Latitude: -21°47'08,162" e Altitude: 990,83 m); 25°46' e 2,05 m até o vértice HNWB-P-0138, (Longitude: -44°28'23,158", Latitude: -21°47'08,102" e Altitude: 991,04 m); 57°17' e 17,14 m até o vértice HNWB-P-0139, (Longitude: -44°28'22,656", Latitude: -21°47'07,801" e Altitude: 990,15 m); 71°39' e 3,81 m até o vértice HNWB-P-0140, (Longitude: -44°28'22,530", Latitude: -21°47'07,762" e Altitude: 989,64 m); 45°12' e 23,44 m até o vértice HNWB-P-0141, (Longitude: -44°28'21,951", Latitude: -21°47'07,225" e Altitude: 990,41 m); 311°17' e 42,33 m até o vértice HNWB-P-0142, (Longitude: -44°28'23,058", Latitude: -21°47'06,317" e Altitude: 993,51 m); 312°09' e 60,08 m até o vértice HNWB-P-0143, (Longitude: -44°28'24,608", Latitude: -21°47'05,006" e Altitude: 1.011,54 m); 312°37' e 12,81 m até o vértice HNWB-P-0144, (Longitude: -44°28'24,936", Latitude: -21°47'04,724" e Altitude: 1.015,57 m); 311°35' e 27,62 m até o vértice HNWB-P-0145, (Longitude: -44°28'25,655", Latitude: -21°47'04,128" e Altitude: 1.021,08 m); 312°25' e 39,90 m até o vértice HNWB-P-0146, (Longitude: -44°28'26,680", Latitude: -21°47'03,253" e Altitude: 1.028,15 m); 311°53' e 49,48 m até o vértice HNWB-M-0016, (Longitude: -44°28'27,962", Latitude: -21°47'02,179" e Altitude: 1.036,31 m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO BARREIRO OU BOCAININHA MATRICULA 5014, propriedade de JOSÉ EULETERIO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 311°11' e 15,04 m até o vértice HNWB-P-0147, (Longitude: -44°28'28,356", Latitude: -21°47'01,857" e Altitude: 1.038,22 m); 312°39' e 30,51 m até o vértice HNWB-P-0148, (Longitude: -44°28'29,137", Latitude: -21°47'01,185" e Altitude: 1.043,29 m); 310°56' e 34,69 m até o vértice HNWB-P-0149, (Longitude: -44°28'30,049", Latitude: -21°47'00,446" e Altitude: 1.054,15 m); 312°01' e 49,86 m até o vértice HNWB-P-0150, (Longitude: -44°28'31,338", Latitude: -21°46'59,361" e Altitude: 1.066,35 m); 311°51' e 35,87 m até o vértice HNWB-P-0151, (Longitude: -44°28'32,268", Latitude: -21°46'58,583" e Altitude: 1.072,09 m); 311°56' e 24,30 m até o vértice HNWB-M-0017, (Longitude: -44°28'32,897", Latitude: -21°46'58,055" e Altitude: 1.075,03 m); Cerca; deste, segue confrontando com MORRO GRANDE, REGISTRADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ ROBERTO RAMOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°46' e 62,53 m até o vértice HNWB-P-0152, (Longitude: -44°28'31,751", Latitude: -21°46'56,327" e Altitude: 1.068,00 m); 32°31' e 63,27 m até o vértice HNWB-P-0101, ponto inicial da descrição deste perímetro. Este imóvel está inserido na matrícula 12004, fls. 043, do Livro 2M-2 do CRI de Andrelândia, cujos proprietários tabulares são espólio de Simplício Antônio de Souza e outros. Modalidade: USUCAPÍÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238, do Código Civil. Tempo de posse alegado: mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente edital de notificação, ficam notificados FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, lavrador, número de CPF ignorado, residente em lugar ignorado, que seria filho de Simplício Antônio de Souza, cujos espólio é um dos proprietários tabulares da matrícula 12004, fls. 043, do Livro 2M-2 do CRI da comarca de Andrelândia; e eventuais interessados na posse do imóvel confrontante de nome "OLARIA", situado na zona rural do município de Andrelândia, cujo possuidor é

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDSON AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, pecuarista, CPF ***.556.876-**, sendo referido imóvel confrontante ao imóvel usucapiendo, para se manifestarem, caso queiram, em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia/MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia - MG, situado à Rua Joaquim José de Andrade Carvalho, nº 280. Andrelândia, 24 de fevereiro de 2026. O Oficial, José Magno de Andrade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, protocolo nº 62478, com os seguintes dados: Requerentes: Zilda de Resende Leite e seu marido Gilseu de Paula Leite, brasileiros, aposentados, casados entre si, CPF nº ***.720.136-** e ***.808.586-**, respectivamente, residentes no Sítio Aroeira, zona rural de Madre de Deus de Minas/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: 12,1224 HA de terras no lugar denominado Vale das Aroeiras, localizados na zona rural do município de Madre de Deus de Minas, desta Comarca, com o perímetro de 1.661,58 m. Não há inscrição deste imóvel neste Ofício de Registro de Imóveis. Modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238, do Código Civil. Tempo de posse alegado: mais de 30 (trinta) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia/MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia - MG, situado à Rua Joaquim José de Andrade Carvalho, nº 280. Andrelândia, 23 de fevereiro de 2026. O Oficial, José Magno de Andrade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARAXÁ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PRISCILA EMANUELA DE REZENDE**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 218595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA EMANUELA DE REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442054994-4, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 66535, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIA ALVES MAGALHAES NR 25 -B LT 16 QD C RES ESPANHA 1 ARAXA MG 38183970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 4.780,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

ARINOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO EDSO FURTADO SOUZA**

Fabiana Cristina Arthur da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Arinos, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, prenotado sob nº50465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO EDSO FURTADO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Leopoldo Diniz, 408, Primavera I Arinos MG CEP 38680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 536684-0, firmada em 18/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10336, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel rural, denominado Fazenda Boi Preto ou Alegre, sendo o Lote nº 112, Zona do Riacho do Bareiro, Pic. Sagarana localizado no município e comarca de Arinos/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 878.836,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARINOS-MG. Fabiana Cristina Arthur da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

AÇUCENA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AÇUCENA - CNS: 032938**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

NOTIFICADO(S): INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS. Servimos da presente para notificá-lo(s), de acordo com o 6º do artigo 1150 do Provimento Conjunto 93/2020 - Código de Normas de Minas Gerais, bem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o art. 213, 17 da Lei 6015/73, sobre o requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO devidamente protocolada nesta serventia sob o nº 18817, livro A, requerida por MARIA DA PENHA MARTINS MENDES, CPF ***.092.726-**, no imóvel rural denominado "GALO", no município de Belo Oriente/MG, matriculado nesta serventia sob o nº. 3758 do Livro 02-Registro Geral. Conforme o 4º do citado artigo, se o interessado não se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-á a anuência do confrontante. Eventual manifestação, o interessado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, localizado na Rua Travessão, 38, centro, Açucena/MG, nos horários de 09:00 às 12:00hs ou 13:00 às 17:00hs, com impugnação expressa e fundamentada, ou enviá-la via sedex. Para quaisquer informações complementares, poderá, ainda, entrar em contato pelos telefones (33)3298-1243 ou (33)99119-0025. Açucena/MG, 18 de fevereiro de 2026. Atenciosamente, Abdo Augusto Hemétrio Meira Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Açucena-MG

BAEPENDI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI - CNS: 033076**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE BAEPENDI/MG Isaias Faria Pagliarini, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Baependi/MG, na forma da Lei, etc. Faz público para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 19, parágrafo 3.º da Lei n.º 6.766, de 19/12/1979, que Elizabeth Incorporações SPE Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n.º: 58.128.038/0001-24, sediada na Rua Ovídio de Moraes, nº 365, Bairro São Cristóvão, Baependi/MG, depositou neste Cartório, sito na Av. Major José Izalino, 98, centro, Baependi/MG, projeto de loteamento aprovado e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, com relação a propriedade localizada Rua Ovídio de Moraes, nº 365, Bairro São Cristóvão, Baependi/MG, constante da Matrícula nº 21.370, deste Cartório, com a denominação de "Residencial Elisabeth", composto de 66 lotes, divididos em 05 quadras. Decorridos o prazo de 15 dias após a publicação deste edital, não havendo impugnação, será efetivado o registro na forma legal. O Oficial, Isaias Faria Pagliarini

[Consultar o arquivo anexo](#)**BELO HORIZONTE/MG****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESPOLIO ANGELA MARTINELLI LIMA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº626244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPOLIO ANGELA MARTINELLI LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO BRAGA COUTO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 201627149--, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.04 matrícula nº 74169, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na APTO 302, LT 07 QD 04, ED MARIA TEREZA, AV PADRE VIEIRA N 71, MINAS BRASIL BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31370-640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 6.909,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO BRAGA COUTO E SILVA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº626244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPOLIO ANGELA MARTINELLI LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO BRAGA COUTO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 201627149--, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.04 matrícula nº 74169, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 302, LT 07 QD 04, ED MARIA TEREZA, AV PADRE VIEIRA N 71, MINAS BRASIL BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31370-640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes a R\$ 6.909,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL COSTA POLIGNANO**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BMG S/A, prenotado sob nº624053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL COSTA POLIGNANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA MARIA COSTA POLIGNANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA COSTA POLIGNANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2369-00, firmada em 31/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49250, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOM JOAQUIM SILVÉRIO, Nº 984, BAIRRO: CORAÇÃO EUCARÍSTICO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30535-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 1.984.115,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA MARIA COSTA POLIGNANO**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BMG S/A, prenotado sob nº624053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL COSTA POLIGNANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA MARIA COSTA POLIGNANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA COSTA POLIGNANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2369-00, firmada em 31/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49250, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOM JOAQUIM SILVÉRIO, Nº 984, BAIRRO: CORAÇÃO EUCARÍSTICO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30535-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 1.984.115,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA COSTA POLIGNANO**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BMG S/A, prenotado sob nº624053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL COSTA POLIGNANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COSTA POLIGNANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA COSTA POLIGNANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2369-00, firmada em 31/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49250, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOM JOAQUIM SILVÉRIO, Nº 984, BAIRRO: CORAÇÃO EUCARÍSTICO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30535-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes a R\$ 1.984.115,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE SOBRAL DE ANDRADE**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 365434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE SOBRAL DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171274**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA COSTA RODRIGUES PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE MARTINS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443240516-0, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-09 na Matrícula 131466, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TUNISIA NR 260 CASA 05 CANAA BELO HORIZONTE MG 31749035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 4.941,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA COSTA RODRIGUES PINHEIRO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE SOBRAL DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171274**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA COSTA RODRIGUES PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE MARTINS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443240516-0, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-09 na Matrícula 131466, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TUNISIA NR 260 CASA 05 CANAA BELO HORIZONTE MG 31749035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 4.941,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE MARTINS DA COSTA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE SOBRAL DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171274**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA COSTA RODRIGUES PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE MARTINS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443240516-0, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-09 na Matrícula 131466, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TUNISIA NR 260 CASA 05 CANAA BELO HORIZONTE MG 31749035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 4.941,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELLE MARIA DA CRUZ**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE MARIA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440776403-0, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 98097, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DES FERNANDO BHERING NR 94 AP 403 BL 1 DONA CLARA BELO HORIZONTE MG 31260260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 14.072,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILENE CRISTIANE SILVESTRE POSSA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº355298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILENE CRISTIANE SILVESTRE POSSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP14670-0, firmada em 26/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96961 - R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Papa Honório III, nº 54, Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 10 e 22, Apto 501, Bloco 03, Residencial Belmonte, bairro Belmonte, Belo Horizonte, MG, CEP: 31870-140.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes a R\$ 18.765,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR HENRIQUE CORREIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771724725-6, firmada em 22/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5538, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 307, Bloco 02, do Condomínio Sunset Residencial, situado na Rua Jornalista Paulo Heneine, nº 95, do Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 7.243,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HENRIQUE CORREIA DE SOUZA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***690626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR HENRIQUE CORREIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771724725-6, firmada em 22/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5538, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 307, Bloco 02, do Condomínio Sunset Residencial, situado na Rua Jornalista Paulo Heneine, nº 95, do Bairro Mantiqueira, Belo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 7.243,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE MOISES SANTOS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE MOISES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771855343-1, firmada em 28/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5608, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 1205, Bloco 02, do Condomínio Sunset Residencial, situado na Rua Jornalista Paulo Heneine, nº 95, do Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 10.169,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA NATHALIA SILVA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA NATHALIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553256623-2, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18657, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Apartamento 1004, Bloco 06, do Condomínio Rossi Mais Primavera, situado na Rua Geraldo Rodrigues da Costa, nº 185 e na Avenida Vilarinho, nº 2.900, do Bairro Candelária, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 351.765,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO VALE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ ANTÔNIO MATEUS LOURES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Vale/MG, situado na Rua Olívio Villefort, 92, Centro, Belo Vale/MG, Protocolo n.º 18.504, que tem como Requerente GLEUBER EUSTÁQUIO MACHADO FRANCO, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade n.º MG-345.880, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º ***.277.836-**, casado em 23/11/2017 sob o regime de comunhão universal de bens com LUANDA FERREIRA FRANCO, brasileira, coaching, portadora da cédula de identidade MG-13.750.748, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o n.º ***.226.336-** residentes e domiciliados na Rua Ministro Orozimbo Nonato n.º 589, Apto 1501, Torre 01, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP:34.006-53. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel denominado "Vieira", Município de Moeda/MG, com área de 13,8549ha perímetro: 1.594,48m. Matrícula n.º 2.954 do Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho/MG. Modalidade de usucapião: extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: há mais de 25 anos. Pelo presente edital de intimação, com fundamento no art. 1.158, 4º do Provimento n.º 93/CGJMG/2020, fica intimado o confrontante do imóvel usucapiendo, LUIZ ANTÔNIO MATEUS LOURES, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita, com expressa menção ao protocolo acima citado, diretamente no Ofício do Registro de Imóveis de Belo Vale/MG, no endereço constante neste Edital, com as razões da discordância, em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que o transcurso do prazo sem manifestação consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 407 do Provimento 149/CNJ/2023. A Oficial: Sabrina Dias de Oliveira

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO VALE - CNS: 038505

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VÂNIA DE FATIMA NOGUEIRA DE LOURES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Vale/MG, situado na Rua Olívio Villefort, 92, Centro, Belo Vale/MG, Protocolo n.º 18.504, que tem como Requerente GLEUBER EUSTÁQUIO MACHADO FRANCO, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aposentado, portador da cédula de identidade n.o MG-345.880, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.o ***.277.836-**, casado em 23/11/2017 sob o regime de comunhão universal de bens com LUANDA FERREIRA FRANCO, brasileira, coaching, portadora da cédula de identidade MG-13.750.748, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o n.o ***.226.336-** residentes e domiciliados na Rua Ministro Orozimbo Nonato n.o 589, Apto 1501, Torre 01, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP:34.006-53. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel denominado "Vieira", Município de Moeda/MG, com área de 13,8549ha perímetro: 1.594,48m. Matrícula n.o 2.954 do Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho/MG. Modalidade de usucapião: extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: há mais de 25 anos. Pelo presente edital de intimação, com fundamento no art. 1.158, 4o do Provimento n.o 93/CGJMG/2020, fica intimado o confrontante do imóvel usucapiendo, VÂNIA DE FÁTIMA NOGUEIRA DE LOURDES esposa de Luiz Antônio Mateus Loures, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita, com expressa menção ao protocolo acima citado, diretamente no Ofício do Registro de Imóveis de Belo Vale/MG, no endereço constante neste Edital, com as razões da discordância, em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que o transcurso do prazo sem manifestação consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 407 do Provimento 149/CNJ/2023. A Oficial: Sabrina Dias de Oliveira

[Consultar o arquivo anexo](#)

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ROGERIO DE SOUZA BRITO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº431351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ROGERIO DE SOUZA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381125**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA OLIVEIRA BOAVENTURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507465**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770116683-0, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 175697, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CLAUDIO CLOVER, Nº 481, BL.8, AP 304, Condomínio denominado CONQUISTA BEM VIVER-BETIM, loteamento denominado SÍTIO SÃO JOÃO, BETIM/MG. 32671502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 15.422,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JESSICA OLIVEIRA BOAVENTURA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº431351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ROGERIO DE SOUZA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***381125**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA OLIVEIRA BOAVENTURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507465**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770116683-0, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 175697, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CLAUDIO CLOVER, Nº 481, BL.8, AP 304, Condomínio denominado CONQUISTA BEM VIVER-BETIM, loteamento denominado SÍTIO SÃO JOÃO, BETIM/MG. 32671502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 15.422,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FABIO PEREIRA DOS SANTOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº431909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808920802248-7, firmada em 21/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 121766, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cambara, 311, Apto 303, Bloco A, Chacaras Santo Antonio, BETIM- MG CEP: 32.680-760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 1.207,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

BRUMADINHO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 87.428 do Ofício de Registro de Imóveis de Brumadinho, Minas Gerais, situado na Rua José da Silva Fernandes, nº 81, loja 02, Centro, em Brumadinho, Minas Gerais. Requerente: GIFF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.197.802/0001-52, NIRE/JUCEMG sob o nº 3121089607-3, com sede na Rua Antônio Machado da Silva, nº 150, Bairro Padre Pinto, Moeda/MG, CEP 35.470-000, no ato representada por seu administrador Filipe Figueiredo Braga, inscrito no CPF sob o nº ***.517.766-**, Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 22 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: O levantamento topográfico realizado pela responsável técnica Andreia Patrícia Pinto Othman, inscrita no CREA/MG sob o nº 118.501/D, ART nº MG20243345294, apurou possuir o imóvel a área de 22,8735ha (vinte e dois hectares, oitenta e sete ares e trinta e cinco centiares), com a seguinte descrição técnica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AVR-D-P-2955, de coordenadas (Longitude: -44°03'29,263", Latitude: -20°16'27,835" e Altitude: 844,98 m); ; deste, segue confrontando com Colégio de Cima, Transcrição nº 2.460, Livro nº 3-A, de posse de Osvaldo de Sales, CPF nº ***.343.666-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°21' e 56,78 m até o vértice AVR-D-P-2956, (Longitude: -44°03'27,310", Latitude: -20°16'27,943" e Altitude: 867,78 m); 97°31' e 58,43 m até o vértice AVR-D-P-2957, (Longitude: -44°03'25,314", Latitude: -20°16'28,192" e Altitude: 879,72 m); 97°04' e 32,73 m até o vértice AVR-D-P-2958, (Longitude: -44°03'24,195", Latitude: -20°16'28,323" e Altitude: 888,44 m); 104°02' e 43,74 m até o vértice AVR-D-P-2959, (Longitude: -44°03'22,733", Latitude: -20°16'28,668" e Altitude: 888,89 m); 177°25' e 43,32 m até o vértice AVR-D-P-2960, (Longitude: -44°03'22,666", Latitude: -20°16'30,075" e Altitude: 908,78 m); 59°58' e 44,68 m até o vértice AVR-D-P-2961, (Longitude: -44°03'21,333", Latitude: -20°16'29,348" e Altitude: 904,08 m); 103°10' e 33,86 m até o vértice AVR-D-P-2962, (Longitude: -44°03'20,197", Latitude: -20°16'29,599" e Altitude: 908,55 m); 171°53' e 22,24 m até o vértice AVR-D-P-2963, (Longitude: -44°03'20,089", Latitude: -20°16'30,315" e Altitude: 918,41 m); 152°13' e 28,09 m até o vértice AVR-D-P-2964, (Longitude: -44°03'19,638", Latitude: -20°16'31,123" e Altitude: 922,02 m); 167°08' e 29,21 m até o vértice AVR-D-P-2965, (Longitude: -44°03'19,414", Latitude: -20°16'32,049" e Altitude: 920,45 m); 132°08' e 38,78 m até o vértice AVR-D-P-2966, (Longitude: -44°03'18,423", Latitude: -20°16'32,895" e Altitude: 915,95 m); 74°50' e 110,08 m até o vértice AVR-D-P-2967, (Longitude: -44°03'14,762", Latitude: -20°16'31,959" e Altitude: 899,29 m); 152°34' e 58,46 m até o vértice AVR-D-P-2968, (Longitude: -44°03'13,834", Latitude: -20°16'33,646" e Altitude: 904,78 m); 170°13' e 4,62 m até o vértice AVR-D-P-2969, (Longitude: -44°03'13,807", Latitude: -20°16'33,794" e Altitude: 906,56 m); 170°38' e 53,18 m até o vértice AVR-D-P-2970, (Longitude: -44°03'13,509", Latitude: -20°16'35,500" e Altitude: 917,00 m); 157°39' e 22,15 m até o vértice AVR-D-P-2971, (Longitude: -44°03'13,219", Latitude: -20°16'36,166" e Altitude: 921,11 m); 122°31' e 12,53 m até o vértice AVR-D-P-2972, (Longitude: -44°03'12,855", Latitude: -20°16'36,385" e Altitude: 926,38 m); 127°08' e 19,66 m até o vértice AVR-D-P-2973, (Longitude: -44°03'12,315", Latitude: -20°16'36,771" e Altitude: 933,96 m); 97°30' e 10,60 m até o vértice AVR-D-P-2974, (Longitude: -44°03'11,953", Latitude: -20°16'36,816" e Altitude: 938,47 m); ; deste, segue confrontando com Colégio de Baixo, Matrícula nº 13.419, de posse de Sergio Reis de Sales, CPF nº ***.402.166-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°54' e 66,73 m até o vértice AVR-D-P-2975, (Longitude: -44°03'11,432", Latitude: -20°16'38,929" e Altitude: 952,95 m); 174°35' e 17,58 m até o vértice AVR-D-P-2976, (Longitude: -44°03'11,375", Latitude: -20°16'39,498" e Altitude: 958,68 m); 167°18' e 17,18 m até o vértice AVR-D-P-2977, (Longitude: -44°03'11,245", Latitude: -20°16'40,043" e Altitude: 964,57 m); 176°42' e 13,15 m até o vértice AVR-D-P-2978, (Longitude: -44°03'11,219", Latitude: -20°16'40,470" e Altitude: 966,42 m); 201°47' e 7,19 m até o

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice AVR-D-P-2979, (Longitude: -44°03'11,311", Latitude: -20°16'40,687" e Altitude: 969,92 m); 219°05' e 5,98 m até o vértice AVR-D-P-2980, (Longitude: -44°03'11,441", Latitude: -20°16'40,838" e Altitude: 971,86 m); 195°23' e 21,21 m até o vértice AVR-D-P-2981, (Longitude: -44°03'11,635", Latitude: -20°16'41,503" e Altitude: 970,16 m); 173°13' e 9,85 m até o vértice AVR-D-P-2982, (Longitude: -44°03'11,595", Latitude: -20°16'41,821" e Altitude: 971,49 m); 138°12' e 44,47 m até o vértice AVR-D-P-2983, (Longitude: -44°03'10,574", Latitude: -20°16'42,899" e Altitude: 975,42 m); 157°49' e 33,91 m até o vértice AVR-D-P-2984, (Longitude: -44°03'10,133", Latitude: -20°16'43,920" e Altitude: 980,04 m); 174°51' e 18,16 m até o vértice AVR-D-P-2985, (Longitude: -44°03'10,077", Latitude: -20°16'44,508" e Altitude: 985,17 m); 196°22' e 8,33 m até o vértice AVR-D-P-2986, (Longitude: -44°03'10,158", Latitude: -20°16'44,768" e Altitude: 987,86 m); 178°16' e 9,63 m até o vértice AVR-D-P-2987, (Longitude: -44°03'10,148", Latitude: -20°16'45,081" e Altitude: 989,58 m); 244°48' e 1,73 m até o vértice AVR-D-P-1848, (Longitude: -44°03'10,202", Latitude: -20°16'45,105" e Altitude: 988,13 m); ; deste, segue confrontando com Fazenda Alto Jacarandá, Matrícula nº 33.287, de propriedade de Giff Empreendimento e Participações LTDA, CNPJ nº 28.197.802/0001-52, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°12' e 61,38 m até o vértice AVR-D-P-1847, (Longitude: -44°03'12,233", Latitude: -20°16'44,548" e Altitude: 961,35 m); 273°28' e 84,75 m até o vértice AVR-D-P-1846, (Longitude: -44°03'15,148", Latitude: -20°16'44,381" e Altitude: 932,38 m); 280°14' e 17,46 m até o vértice AVR-D-P-1845, (Longitude: -44°03'15,740", Latitude: -20°16'44,280" e Altitude: 929,08 m); 241°33' e 108,36 m até o vértice AVR-D-P-1871, (Longitude: -44°03'19,023", Latitude: -20°16'45,958" e Altitude: 912,80 m); 245°31' e 38,74 m até o vértice AVR-D-P-1870, (Longitude: -44°03'20,238", Latitude: -20°16'46,480" e Altitude: 909,42 m); 220°05' e 26,90 m até o vértice AVR-D-P-1869, (Longitude: -44°03'20,835", Latitude: -20°16'47,149" e Altitude: 913,92 m); 271°25' e 14,86 m até o vértice AVR-D-P-1868, (Longitude: -44°03'21,347", Latitude: -20°16'47,137" e Altitude: 912,90 m); 217°28' e 7,01 m até o vértice AVR-D-P-1867, (Longitude: -44°03'21,494", Latitude: -20°16'47,318" e Altitude: 911,16 m); 272°23' e 18,50 m até o vértice AVR-D-P-1866, (Longitude: -44°03'22,131", Latitude: -20°16'47,293" e Altitude: 912,22 m); 251°13' e 22,47 m até o vértice AVR-D-P-1865, (Longitude: -44°03'22,864", Latitude: -20°16'47,528" e Altitude: 907,25 m); 274°26' e 65,58 m até o vértice AVR-D-P-1864, (Longitude: -44°03'25,117", Latitude: -20°16'47,363" e Altitude: 879,76 m); 240°13' e 24,64 m até o vértice AVR-D-P-1863, (Longitude: -44°03'25,854", Latitude: -20°16'47,761" e Altitude: 881,24 m); 288°02' e 47,49 m até o vértice AVR-D-P-1862, (Longitude: -44°03'27,410", Latitude: -20°16'47,283" e Altitude: 876,19 m); deste, segue confrontando com Fazenda Alto Jacarandá, Matrícula nº 34.400, de propriedade de Giff Empreendimento e Participações LTDA, CNPJ nº 28.197.802/0001-52,, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°51' e 600,56 m até o vértice AVR-D-P-2955, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000." Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e/ou dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Brumadinho/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBUI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -

Intimado(s): **HELIO VIEIRA DA COSTA**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

896 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 3 da Lei 6.015/73 - Interessados: Roque Salvador da Silva - CPF sob o nº 272.xxx.xxx-53 e Maria José da Silva - CPF sob o nº 912.xxx.xxx-34. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, nº 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que a proprietário : Roque Salvador da Silva - CPF sob o nº 272.xxx.xxx-53 e Maria José da Silva - CPF sob o nº 912.xxx.xxx-34 requer a retificação de área das medidas e confrontações do seguinte imóvel: um terreno rural, situado no bairro Boa Vereda de Baixo, município de Bom Repouso/MG, registrado sob a matrícula nº 1.620, que passará a ter a descrição contida no memorial em anexo, conforme protocolo sob nº 86.589, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que os confrontantes 1-) Hélio Vieira da Costa, CPF sob o nº 306.xxx.xxx-44; 2-) Vicente Rodrigues Sobrinho, CPF sob o nº 537.xxx.xxx-68; 3-) Juvenice Xavier Ferreira dos Santos, CPF sob o nº 102.xxx.xxx-71. declaram que se encontram apenas na posse do imóvel confrontante, não possuindo qualquer registro imobiliário em seus nomes relativamente a tais bens, conforme Declaração de Posse arquivada nesta serventia, com a descrição do imóvel que ocupa. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **VICENTE RODRIGUES SOBRINHO**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido Art. 896 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 3 da Lei 6.015/73 - Interessados: Roque Salvador da Silva - CPF sob o nº 272.xxx.xxx-53 e Maria José da Silva - CPF sob o nº 912.xxx.xxx-34. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, nº 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que a proprietário : Roque Salvador da Silva - CPF sob o nº 272.xxx.xxx-53 e Maria José da Silva - CPF sob o nº 912.xxx.xxx-34 requer a retificação de área das medidas e confrontações do seguinte imóvel: um terreno rural, situado no bairro Boa Vereda de Baixo, município de Bom Repouso/MG, registrado sob a matrícula nº 1.620, que passará a ter a descrição contida no memorial em anexo, conforme protocolo sob nº 86.589, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que os confrontantes 1-) Hélio Vieira da Costa, CPF sob o nº 306.xxx.xxx-44; 2-) Vicente Rodrigues Sobrinho, CPF sob o nº 537.xxx.xxx-68; 3-) Juvenice Xavier Ferreira dos Santos, CPF sob o nº 102.xxx.xxx-71. declaram que se encontram apenas na posse do imóvel confrontante, não possuindo qualquer registro imobiliário em seus nomes relativamente a tais bens, conforme Declaração de Posse arquivada nesta serventia, com a descrição do imóvel que ocupa. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **JUVENICE XAVIER FERREIRA DOS SANTOS**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido Art. 896 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 3 da Lei 6.015/73 - Interessados: Roque Salvador da Silva - CPF sob o nº 272.xxx.xxx-53 e Maria José da Silva - CPF sob o nº 912.xxx.xxx-34. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, nº 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que a proprietário : Roque Salvador da Silva - CPF sob o nº 272.xxx.xxx-53 e Maria José da Silva - CPF sob o nº 912.xxx.xxx-34 requer a retificação de área das medidas e confrontações do seguinte imóvel: um terreno rural, situado no bairro Boa Vereda de Baixo, município de Bom Repouso/MG, registrado sob a matrícula nº 1.620, que passará a ter a descrição contida no memorial em anexo, conforme protocolo sob nº 86.589, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Uma vez que os confrontantes 1-) Hélio Vieira da Costa, CPF sob o nº 306.xxx.xxx-44; 2-) Vicente Rodrigues Sobrinho, CPF sob o nº 537.xxx.xxx-68; 3-) Juvenice Xavier Ferreira dos Santos, CPF sob o nº 102.xxx.xxx-71. declaram que se encontram apenas na posse do imóvel confrontante, não possuindo qualquer registro imobiliário em seus nomes relativamente a tais bens, conforme Declaração de Posse arquivada nesta serventia, com a descrição do imóvel que ocupa. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPOS GERAIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS GERAIS - CNS: 059303

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EZEQUIEL DA SILVA PEREIRA**

Matheus Drumond da Cunha Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Campos Gerais, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 110368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA ARAUJO FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Don Othon Motta, 143, Centro Campos Gerais MG CEP 37160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441386855-0, firmada em 14/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 22683, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Robson Pieve Pereira, nº 80, Bairro Campo Grande, em Campos Gerais/MG 37160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 2.841,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS GERAIS-MG. Matheus Drumond da Cunha Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS GERAIS - CNS: 059303

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA ARAUJO FREIRE**

Matheus Drumond da Cunha Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Campos Gerais, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA ARAUJO FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086316**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Don Othon Motta, 143, Centro Campos Gerais MG CEP 37160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441386855-0, firmada em 14/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 22683, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Robson Pieve Pereira, nº 80, Bairro Campo Grande, em Campos Gerais/MG 37160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 2.841,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS GERAIS-MG. Matheus Drumond da Cunha Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DE OLIVEIRA GOMES DA COSTA**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO DE OLIVEIRA GOMES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697204**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Faical, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300-303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440091678-1, firmada em 20/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 26863, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALCEU CRISTIANO DA SILVA NR 265 CASA 05B ESPLANADA CARATINGA MG 35300231. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 14.074,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARATINGA-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural Sítio Siag, com a área de 03,19,88ha, situado no lugar denominado Córrego do Suspiro ou Rio Preto, no município de Piedade de Caratinga/MG, objeto da matrícula n.43.268, de propriedade de Samuel Joaquim de Andrade e seu cônjuge Iolanda Maria de Freitas Andrade, que se encontrava em comum numa área maior, individualizada por meio da Escritura Pública de Estremação de Imóvel Rural em Condomínio de Fato, de 15 de dezembro de 2025, livro 86-N, fls.024/026, do Cartório de Registro Civil e Notas de Piedade de Caratinga/MG, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela c/c Certificação do Incra e do registro da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARMO DO RIO CLARO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS PETRONIO DA SILVA CRUZ**

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº140429, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS PETRONIO DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 237379863384-0, firmada em 17/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20486, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sítio Esperança - Zona Rural estrada vicinal, S/N, Fazenda, Zona Rural - Carmo do Rio Claro/MG - CEP 37150-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 40.652,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO RIO CLARO-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO HENRIQUE DE MATOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 608181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO HENRIQUE DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553463008-4, firmada em 14/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 139929, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BEETHOVEN NR 450 AP303 BLOCO C CHÁCARAS CALIFORNIA CONTAGEM MG 32042560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 6.245,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

COROMANDEL/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUZA GONCALVES PERES**

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUZA GONCALVES PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440689967-4, firmada em 11/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 25030, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ILDEU GONCALVES NUNES NR 215 JARDIM VITORIA COROMANDEL MG 38550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 1.009,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. COROMANDEL-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO JUNIO DA SILVA**

Cartório Coromandel Endereço: Travessa Abel Garcia, 46, Centro, Coromandel, MG - 38550-000 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDORES FIDUCIANTES COMARCA DE COROMANDEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO O/A Oficial do Cartório Coromandel, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o(a) devedor(a) fiduciante, CLAUDIO JUNIO DA SILVA CPF/CNPJ nº ***.694.266-**, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para se dirigir(em), preferencialmente, ao endereço do(a) credor(a) fiduciário(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG, ou ao endereço do Cartório Coromandel, Travessa Abel Garcia, 46, Centro, Coromandel, MG - 38550-030, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$ 158.779,17 em 09/12/2025 sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato nº C43321277-9 e garantido por alienação(ões) fiduciária(s) registrada(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 11.222, do Livro 2 - Registro Geral, do Cartório Coromandel. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Coromandel. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a(o) credor(a), o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do(a) devedor(a), expediu-se este edital. Coromandel, 23 de fevereiro de 2026 - Ari Álvares Pires Neto -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro

CORONEL FABRICIANO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERALDO BATISTA DA GLORIA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Moacir Birro, n.º 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por VICTAL JOSE MARIANO SOBRINHO, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Ofício, constituído pelo Lote 13, Quadra 06, situado na Rua Belo Horizonte, Bairro Olaria, em Coronel Fabriciano/MG, com área de 417,60m². Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante Lote 16, Quadra 06, situado na Rua Belo Horizonte, Bairro Olaria, em Coronel Fabriciano/MG, ficando o proprietário do imóvel, GERALDO BATISTA DA GLORIA, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 20 de Fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIMILSON TEIXEIRA DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMILSON TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441109911-7, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 49359, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 NR 263 AP202 VLE PALMITAL (ESMERALDAS MG 32819189. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes a R\$ 3.082,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 206073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442122705-3, firmada em 15/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 60333, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZENOVE NR 206 VALE DO SOL II GOVERNADOR VALA MG 35042814. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 4.955,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

GUANHAES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificado, vem notificar INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS que possam ter interesse nos imóveis que encontram-se na posse de JOSÉ APARECIDO FERREIRA e JOAQUIM ANTÔNIO MOTA, face a impossibilidade de identificação e localização dos proprietários tabular para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área envolvendo o lote de terreno situado na Rua do Rosano, Bairro centro, município de Dores de Guanhões-MG, com área documental de 931,40m², constante da Transcrição nº T-22.287 do Cartório de Registro de Imóveis de Guanhões-MG, que após medição feita pelo Engenheiro agrimensor Luiz Pereira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodrigues, CREA-MG nº 54.506/D, com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20254511823 de propriedade de KELLE CRISTINA KAPOSZNYAK e seu marido FERENC OCSI KAPOSZNYAK, processado nesta Serventia sob o Protocolo nº 60.728, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Conforme determina o 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, nº. 56, Centro, Guanhães-MG, CEP 39.740-000. E, para que chegue ao conhecimento do (a) confrontante, expediu-se este edital. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHÃES - CNS: 045575

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares de domínio do imóvel confrontante do imóvel retificado, vem notificar INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS que possam ter interesse nos imóveis que se encontram na posse de JOSÉ APARECIDO DA SILVA CARVALHO, face à impossibilidade de identificação e localização do proprietário tabular para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a Retificação de Área e Georreferenciamento, envolvendo o imóvel rural situado no lugar denominado "FAZENDA GAIOLA", situada no município de Guanhães-MG, constante da Matrícula nº 5.377, com área documental de 57,4450ha, que após medição feita pelo Técnico Agrícola em agropecuária, André Tadeu Mourão Rocha, inscrito no CFTA-MG nº ***840376**, com emissão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº BR20250904607, ficou constatado que o imóvel possui uma área total de 53,1453ha (cinquenta e três hectares, quatorze ares e cinquenta e três centiares), com fundamento no Artigo 213, 2º da Lei 6.015/73, com alterações da Lei 10.931/2004; Art. 440-AX do Provimento nº 149/2023/CNJ e Art. 1.027 do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG, de propriedade de SINVAL CARVALHO DE ALMEIDA, produtor rural, CPF ***.833.636-** e CI MG-2.432.255 PC/MG, casado aos 18/05/1985 sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com ARACI RODRIGUES DA COSTA CARVALHO, do lar, CPF ***.324.766-** e CI MG-8.970.585 PC/MG, residentes e domiciliados na Fazenda Gaiola, s/n, Zona Rural, distrito de Correntinho, Guanhães-MG, processado nesta Serventia sob o Protocolo nº 60.760 a 60.762, em 12/01/2026, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Conforme determina o 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, Guanhães-MG, CEP 39.737-080. E, para que chegue ao conhecimento do (a) confrontante, expediu-se este edital. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

IGARAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERALDO SILVA DE MOURA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - IMÓVEL MATRICULADO Nº 6.935, Livro 02, do CRI de Betim/MG - O Dr. Marcelo Cunha de Araújo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG, situado na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, FAZ SABER que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Julio Cesar Lopes, CPF ***.879.366-**, solicitou a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 6.935, assim denominado: Uma gleba de terras de campo e cultura, com a área de 55,00,00ha, mais ou menos, sendo 53,50,00ha de campo e 1,50,00 de cultura, no lugar denominado Fazenda Canta Galo (Capão Comprido e Potreiros), Município de Igarapé/MG, processado nos termos dos artigos 213 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73 (LRP) e 896 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020. Devido à falta de anuências expressas na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confinantes, fica INTIMADOS: 1)- GERALDO SILVA DE MOURA, CPF ***.937.776-**; 2)- MANOEL PINHEIRO; 3)- ARISTIDES RAMOS BALMANT NETO, CPF ***.327.746-**; E 4)- JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA FREITAS SANTOS, CPF ***.681.976-**, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, decorrido o prazo legal (15 dias) sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação de área pretendida, conforme artigos 903, 906 e 911, todos do Provimento 93/CGJ/2020 e artigo 213, 3º e 4º da Lei 6.015/73. Igarapé, 24 de fevereiro de 2026, Marcelo Cunha de Araújo -Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de inserção de medidas perimetrais/georreferenciamento, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 81.911 de 28/01/2026, ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, requereu retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula 34.315, desta Serventia, por ele titularizado, localizado no lugar denominado Tijucal - Gleba 3, no Distrito de Senhora do Carmo, em Itabira/MG, com área ora apurada de 02,10,49ha. Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG. Itabira, 24 de fevereiro de 2026. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITURAMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOAO MARCELIANO NOGUEIRA**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188.817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO MARCELIANO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***208406**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553149976-9, firmada em 14/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 32933, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 6 NR 274 Q4 L01 VERA L ELIAS ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 2.332,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITURAMA-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

JOAO PINHEIRO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO GONCALVES DA COSTA**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138.451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO GONCALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Sancho, 696, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441464707-7, firmada em 16/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 42123, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LAURINDO SOBRINHO, nº 691, LOT POR DO SOL, SANTA CRUZ I, JOAO PINHEIRO/MG, 38770-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 8.982,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOAO PINHEIRO-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

JUATUBA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IMOBILIARIA HERCAFE LTDA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juatuba, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 8.664 no qual a DISTAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ: 520.62897000181, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 21.835 Livro 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis de Mateus Leme-MG, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta, em anexo. Por este edital fica os confrontante não anuente: HERCAFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 21.131.941/0001-34, Avenida Afonso Pena, nº 262, sala 801/803, bairro Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30.130-000; proprietário do imóvel confrontante de Matrícula 6.177 do CRI de Mateus Leme; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Rua Mario Teixeira, 245, Bairro de Varginha, Juatuba/MG, CEP 35675-000

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGOA SANTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS MOACIR SIQUEIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS MOACIR SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440865619-3, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 33873, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DETALHES NR 200 MORADAS DA LAP LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 14.899,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS MOACIR SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440865619-3, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 33873, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DETALHES NR 200 MORADAS DA LAP LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 14.899,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO BARBOSA ROCHA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135185, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO BARBOSA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550155695-2, firmada em 18/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 27538, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CEL CARLOS O GUIMARAES NR 1297 JOA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 5.232,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, situado na Rua Maria Junqueira, nº. 175, Vila Pinto Coelho, nesta cidade, no horário das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, em cumprimento ao disposto no art. 212 e 213 da lei 6.015/73, FAZ SABER que STELINA SÁVIO DE ABREU VIANA, CPF ***.797.886-**, na qualidade de inventariante do Espólio de RICARDO CÉSAR DE ABREU VIANA, no qual era herdeiro do Espólio de ANTÔNIO VIANA DE MATOS FILHO e do Espólio de MARIA ANTONIETA DE ABREU VIANA, por meio de sua procuradora a Sra. Silaine da Conceição Gonçalves de Freitas, CPF ***.952.256-**, reque(r)eu a Retificação Extrajudicial da descrição do(s) imóvel(eis) sendo: imóvel situado na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 117, Centro, Lagoa Santa/MG, transcrição nº 18.752, da Comarca de Santa Luzia/MG. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante da(s) matrícula(s) 8.431, do livro 02, sendo: lote 105, da quadra 33, com frente para a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 254, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, fica o seu(s) titular(e)s, IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, CNPJ 18.776.971/0001-93, por meio de seu representante legal o Sr. Rafael Rocha Torres Silva, CPF: ***.853.786-**, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Lagoa Santa, 23 de fevereiro de 2026. Danilo de Assis Faria Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUZ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Gustavo Gomes Dell Horto**

Paulo Gontijo Costa, oficial do Registro de Imóveis de Luz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa De Crédito de Livre Admissão de Santo Antônio do Monte Ltda - SIC00B CREDIMONTE, prenotado sob nº64991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Gustavo Gomes Dell Horto, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria das Graças Gomes Dell Horto, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Geraldo José Gomes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Lotus Desenvolvimento Imobiliário LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32925977000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel José Thomaz, 388, Loja 02 Centro Luz MG CEP 35595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 647138-0, firmada em 24/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13317, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Campos das Oliveiras e Santa Terezinha, município de Luz (MG). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 251.091,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LUZ-MG. Paulo Gontijo Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Maria das Graças Gomes Dell Horto**

Paulo Gontijo Costa, oficial do Registro de Imóveis de Luz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa De Crédito de Livre Admissão de Santo Antônio do Monte Ltda - SIC00B CREDIMONTE, prenotado sob nº64991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Gustavo Gomes Dell Horto, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria das Graças Gomes Dell Horto, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Geraldo José Gomes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Lotus Desenvolvimento Imobiliário LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32925977000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel José Thomaz, 388, Loja 02 Centro Luz MG CEP 35595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 647138-0, firmada em 24/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13317, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Campos das Oliveiras e Santa Terezinha, município de Luz (MG). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 251.091,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LUZ-MG. Paulo Gontijo Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Geraldo José Gomes**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo Gontijo Costa, oficial do Registro de Imóveis de Luz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa De Crédito de Livre Admissão de Santo Antônio do Monte Ltda - SIC00B CREDIMONTE, prenotado sob nº64991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Gustavo Gomes Dell Horto, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria das Graças Gomes Dell Horto, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Geraldo José Gomes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Lotus Desenvolvimento Imobiliário LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32925977000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel José Thomaz, 388, Loja 02 Centro Luz MG CEP 35595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 647138-0, firmada em 24/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13317, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Campos das Oliveiras e Santa Terezinha, município de Luz (MG). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 251.091,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LUZ-MG. Paulo Gontijo Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Lotus Desenvolvimento Imobiliário LTDA**

Paulo Gontijo Costa, oficial do Registro de Imóveis de Luz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa De Crédito de Livre Admissão de Santo Antônio do Monte Ltda - SIC00B CREDIMONTE, prenotado sob nº64991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Gustavo Gomes Dell Horto, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Maria das Graças Gomes Dell Horto, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Geraldo José Gomes, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Lotus Desenvolvimento Imobiliário LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32925977000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel José Thomaz, 388, Loja 02 Centro Luz MG CEP 35595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 647138-0, firmada em 24/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13317, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Campos das Oliveiras e Santa Terezinha, município de Luz (MG). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2025, correspondentes a R\$ 251.091,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LUZ-MG. Paulo Gontijo Costa, Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis.

MANHUACU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 3331-1989 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, vem, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, notificar interessados não identificados, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 26.900, Livro 02 de Registro Geral, de propriedade de José Sodré Filho e s/m Rosimar Garcia Soares Sodré, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 25 de fevereiro de 2026. Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 3331-1989 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, vem, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, notificar os interessados não identificados do imóvel da matrícula nº 3.664, Livro 02, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 4.978, Livro 02 de Registro Geral, de propriedade de Irandi Norival Quintino e outros, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 25 de fevereiro de 2026. Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUAÇU - CNS: 040063

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolfo Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33)984032743 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, vem, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, notificar os interessados não identificados do imóvel da matrícula nº 1.547, Livro 02, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 14.626, Livro 02 de Registro Geral, de propriedade de Iraide Norival Quintino e outros, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 25 de fevereiro de 2026. Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

MONTE ALEGRE DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS - CNS: 053918**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VITOR DANIEL DE SOUZA SILVA**

Núbia Rezende Salomé, oficial do Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR DANIEL DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***180416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Ribeiro Guimarães, n. 03, Centro Monte Alegre de Minas MG CEP 38475-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771265254-3, firmada em 10/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 13550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CLARA NR 384 QD134 LT28 PQ DAS ACACIAS MONTE ALEGRE DE MG 38475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 4.403,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE ALEGRE DE MINAS-MG. Núbia Rezende Salomé, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTES CLAROS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA FROIS SOUZA**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA FROIS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770187691-7, firmada em 16/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 42114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE NR 0 BL01 AP101 RESIDENCIAL S MONTES CLAROS MG 39407032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 3.507,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº230.711, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552062196-9, firmada em 14/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42134, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SIDNEY CHAVES NR 1239 AP403 BL10 EDGAR PEREIRA MONTES CLAROS MG 39400514. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 249.358,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENEIDE APARECIDA DE SOUZA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº229.157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENEIDE APARECIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399994**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14791001-9, firmada em 12/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52588 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALAMEDA BELVEDERE SN BLOCO 06 APTO 107 VG 219 BELVEDERE MONTES CLAROS MG CEP 39400612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 36.840,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA COELHO**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº229.174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14791002-1, firmada em 13/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53259 DO R.02 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA VELVEDERE SN BLOCO 04 APTO 205 VG 245 BAIRRO BELVEDERE II MONTES CLAROS MG 39400318. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 57.914,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DANIELE ALVES RIZZO, Registradora do Segundo Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Montes Claros-MG, FAZ SABER a todos os interessados e demais repartições competentes que a MONTES 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ/MF nº. 40.941.394/0001-05, NIRE nº. 31300119157, com sede na Rua dos Aimorés, nº. 2.001, Sala 1.003, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-074, representada pelo Diretor Presidente Felipe Lima Castro Curi, CPF/MF nº. ***.629.726-**, depositou neste cartório os documentos necessários exigidos pela Lei Federal nº. 6.766/1979 c/c artigo 167, I, "19" da Lei nº. 6.015/73, Provimento Conjunto nº. 93/CGJMG/2020, no que é aplicado ao caso; e, Leis Municipais nºs. 3.720/2007, 3.754/2007 e 4.887/2016, para o registro de um LOTEAMENTO denominado PORTAL DA PRODUÇÃO, situado na Avenida Viúva Paculdino, s/nº, Montes Claros-MG, havido conforme Matrícula nº. 94.277, Livro 2 - Registro Geral, Sistema de Fichas, em 21/10/2021, deste Registro Imobiliário. A gleba objeto do parcelamento possui a área total de 50.132,11m²; parcelada da seguinte forma: área total de lotes de 29.420,87m², sendo esta subdividida em 142 lotes, agrupados em 05 quadras; total de áreas públicas de 14.938,69m², subdividida em: área de 12.388,89m² referente ao sistema viário (ruas e calçadas), área de uso institucional de 268,61m², e área de 2.281,19m² destinada a área verde. Possui, ainda, área de 5.772,55m² destinada a Área de Preservação Ambiental, subdivida em: área de curso d água com 254,63m²; APP 01 com área de 4.563,65m²; e, APP 02 com área de 954,27m². Para integralização das áreas verde e institucional, com o objetivo de atingir os índices urbanísticos estabelecidos pela Lei Municipal nº. 3.720/2007, a loteadora transferirá ao Município a propriedade dos seguintes imóveis: Matrícula nº. 33.808, Folha 01, Livro 2-2-B0 (continuação na Folha 244, Livro 2-CZ e no Livro 2-RG, Sistema de Fichas), e Matrícula nº. 33.809 (Folha 151, Livro 2-1-BN (continuação Folha 245, Livro 2-CZ e no Livro 2-RG, Sistema de Fichas), ambas deste Registro Imobiliário, com a área de 2.400m² cada, totalizando 4.800m². O Loteamento denominado Portal da Produção, destina-se a uma zona residencial, tendo sido deferido pelo Município de Montes Claros-MG, conforme planta aprovada em 26/11/2025 (processo nº. 6854/2021), ART nº. MG20242940194; Termo de Compromisso datado de 26/11/2025 (processo nº. 6854/2021); e, Alvará para Execução de Loteamento válido até 18/05/2026 (processo nº. 13898/2022). Para garantia do efetivo e integral cumprimento de todas as obrigações de sua responsabilidade, sejam as expressamente mencionadas no referido termo de compromisso, sejam quaisquer outras decorrentes de normas legais aplicáveis, em cumprimento das exigências estabelecidas no art. 35 da Lei Municipal nº. 3.720/2007, e art. 19 da Lei Municipal nº. 4.887/2016, a loteadora tomou seguro garantia no valor total das obras de infraestrutura a serem implementadas no loteamento ora aprovado, tendo como segurado o Município de Montes Claros, conforme apólice nº. 7600002927, emitida pela seguradora SOMPO Seguros S.A em 14/11/2024, com vigência de 11/07/2024 à 11/07/2026 e limite máximo de indenização no valor de R\$4.223.212,42. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por meio do Operadora Nacional de Registro de Imóveis (ONR), por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº. 6.766/1979. A documentação referida nos dispositivos acima elencados encontra-se depositada neste Cartório situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº. 660, sala 201, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG. Findo o prazo e não havendo impugnação, será efetuado o registro do loteamento na forma requerida. Montes Claros-MG, 19 de fevereiro de 2026. Daniele Alves Rizzo - Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MURIAE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILIANI APARECIDA LOPES**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIANI APARECIDA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADYLSO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551814230-5, firmada em 08/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 40546, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS OITIS NR 130 LOTE PRIMAVERA MURIAE MG 36880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 3.482,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MURIAE-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADYLSO GOMES DA SILVA**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIANI APARECIDA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADYLSO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551814230-5, firmada em 08/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 40546, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS OITIS NR 130 LOTE PRIMAVERA MURIAE MG 36880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 3.482,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MURIAE-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO JOSE DOS REIS**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Muriaé/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 157.554, no qual o proprietário Francisco Coimbra Pereira, requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob o nº 27.205, do Livro 02 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta abaixo: Por este edital fica o(a) confrontante não anuente, ANTONIO JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.384.416-**, residente e domiciliado na Rua Antônio Luiz Ribeiro, nº 20, bairro Boa Esperança, Muriaé/MG, proprietário(a) do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o nº 27.150 do Livro 02 - Registro Geral; bem como, eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Rua Cel. Domiciano, nº 121, Loja 01, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-013.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANTENA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REINALDO FERNANDES RODRIGUES**

APARECIDA DUTRA DE BARROS QUADROS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas da Comarca de Mantena/MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ PÚBLICO que REINALDO FERNANDES RODRIGUES, CPF: ***.611.436-**, residente e domiciliado na Fazenda Sonho Meu, Córrego São Lucas, Município de São Félix de Minas/MG, REQUER os Procedimentos de Retificação de Área e Inserção/Alteração de Medidas Perimetrais e Confrontações c/c Unificação, Georreferenciamento e Certificação do INCRA, dos imóveis localizados na Fazenda Alegria, Córrego Boa Vista, São Félix de Minas/MG. Conforme realização do levantamento topográfico pelo responsável técnico: Higo Lucillius Moraes Delgado, CREA-MG nº: 107754D e CFT-BR nº: ***051946**, mediante plantas e memoriais descritivos apresentados, constatou-se que: Matrícula nº 13504, composta de 30,33,06ha (trinta hectares, trinta e três ares e seis centiares) e após nova medição constatou a área de 46,50,17ha (quarenta e seis hectares, cinquenta ares e dezessete centiares) e Matrícula nº 13505, composta de 22,90,94ha (vinte e dois hectares, noventa ares e noventa e quatro centiares) e após nova medição constatou a área de 22,67,10ha (vinte e dois hectares, sessenta e sete ares e dez centiares). Para a prática dos atos decorrentes para a especialização objetiva dos imóveis, que após a unificação passarão a se tratar de um único imóvel com a área de 69,17,27ha (sessenta e nove

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hectares, dezessete ares e vinte e sete centiares), com a devida descrição do imóvel unificado e nova Matrícula a ser inaugurada. Restando necessário a NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE NÃO LOCALIZADO/LUGAR INACESSÍVEL, nos termos dos artigos 212 e 213, II, 2º, 3º, 4º, da Lei de Registros Públicos (LRP: Lei nº 6015/73) e artigo art. 896 e 903, do Provimento Conjunto nº 93/2020. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como do confrontante que eventualmente não emitiu a anuência expressa, nem assinou a planta e memorial descritivo dos imóveis, e, em virtude de não ter sido possível recolher a assinatura do confrontante/proprietário: ROMEU CASTORINO DE MOURA, CPF: ***.651.476-**, que reside fora do território nacional e não obstante as diligências, não foi possível identificar o seu endereço no exterior, meios de contato e nem mesmo procurador/representante legal no Brasil, pelo que FICAM, O CONFRONTANTE E TERCEIROS INTERESSADOS, por este Edital NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, cuja planta e memorial descritivo fazem parte integrante, estando os originais arquivados neste Serviço Registral, para exame e conhecimento sobre os Procedimentos de Retificação de Área e Inserção/Alteração de Medidas Perimetrais e Confrontações c/c Unificação, Georreferenciamento e Certificação do INCRA, em processamento nesta Serventia, para que se manifestem acerca do reconhecimento de limites da linha divisória do imóvel da Matrícula nº 9.979; que faz divisa com os imóveis acima indicados, podendo, nos termos do artigo 906 e 907 do Provimento Conjunto nº 93/2020, IMPUGNAR fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, perante a esta Serventia localizada à Praça Vereador José Santiago Sena, 110, centro, Mantena/MG ou pelos canais de comunicação - fones: (33) 3241-2721 e 99952-2721 e e-mail: crimoveisdemantena@gmail.com. Saliento ainda que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência de confrontante. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o registro da apuração de remanescente e retificação de área de terreno rural na forma como requerido. NA FORMA DA LEI, Eu, Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OLIVEIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMAR RIBEIRO DA SILVA**

Maria Aparecida Teixeira Lima, oficial do Registro de Imóveis de Oliveira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Xavier, 35, Centro Oliveira MG CEP 35540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801350000816-2, firmada em 02/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 25098, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DAS NEVES JUNIOR NR 212 MARIA AMELIA OLIVEIRA MG 35540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 5.686,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OLIVEIRA-MG. Maria Aparecida Teixeira Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA APARECIDA DA SILVA**

Maria Aparecida Teixeira Lima, oficial do Registro de Imóveis de Oliveira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Xavier, 35, Centro Oliveira MG CEP 35540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801350000816-2, firmada em 02/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 25098, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DAS NEVES JUNIOR NR 212 MARIA AMELIA OLIVEIRA MG 35540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 5.686,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OLIVEIRA-MG. Maria Aparecida Teixeira Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

PARA DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado: ANA JACINTA MENDES CRUZ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Retificação de Registro - Confrontantes, 17, art. 213 da Lei n. 6.015/73. Através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação/inserção de medidas do seguinte imóvel: Lote de terreno S/Nº da quadra S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Igaratinga-MG, com transcrição 46.175, Livro 3-AZ, fls 226, desta Serventia, Protocolo nº 238936, em 21/01/2026, nesta Serventia, localizada na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG, telefone (37) 3232-1055, e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, com os seguintes dados: A) REQUERENTE: Ana Jacinta Mendes Cruz, CPF: ***.324.486-**. B) Identificação do imóvel objeto da retificação: Lote de terreno de S/N da quadra S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Igaratinga - MG desta comarca de Pará de Minas-MG. Que o referido imóvel possui descrição precária com área total de mais ou menos 1.200,00 m², que após o levantamento topográfico passará a ter 766,44 m² (setecentos e sessenta e seis metros e quarenta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quatro centímetros quadrados) conforme memorial anexo a este Edital. C) TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Geraldo de Souza Silva (posseiro da casa nº353); Município de Igaratinga (posseiro da casa nº 51); Antônio José Garcia (posseiro da casa 287);. D) TRANSCRIÇÃO DE ORIGEM: 46.175, folhas 226, livro 3-AZ do Cartório Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG. Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, situado na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-049, no horário das 09h00 às 17h00, nos dias úteis; ou pelo e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, perante o qual também poderão ser obtidas mais informações sobre o pedido feito, no período acima indicado. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. p/O Oficial, Francisco Antônio Eleutério Flores

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado: LÚCIA TEODORA DA FONSECA VILAÇA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Retificação de Registro - Confrontantes, 17, art. 213 da Lei n. 6.015/73. Através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação/inserção de medidas do seguinte imóvel: Lote nº. 08 Quadra TN11, Distrito de Torneiros, desta cidade e comarca de Pará de Minas-MG, com matrícula nº. 7.741, livro 2-AD, folha 127, desta Serventia, Protocolo nº 238881, em 20/01/2026, nesta Serventia, localizada na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG, telefone (37) 3232-1055, e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, com os seguintes dados: A) REQUERENTE: Lúcia Teodora da Fonseca Vilaça, CPF: 700.***.***-91. B) Identificação do imóvel objeto da retificação: Lote nº. 08 Quadra TN11, Distrito de Torneiros, desta cidade e comarca de Pará de Minas-MG. Que o referido imóvel possui descrição precária, que após o levantamento topográfico passará a ter 312,00m² (trezentos e doze metros quadrados) conforme memorial anexo a este Edital. C) TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Oscar Alves Marzagão (matrícula 62.708); Antônio Máximo da Silva (posseiro); Valter Henriques Pereira (posseiro). D) MATRÍCULA DE ORIGEM: 7.741, livro 2-AD, folha 127, do Cartório Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG. Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, situado na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-049, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, nos dias úteis; ou pelo e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, perante o qual também poderão ser obtidas mais informações sobre o pedido feito, no período acima indicado. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. P/ O Oficial, Francisco Antônio Eleutério Flores

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado: Geraldo Magela Lima e Outros. - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Retificação de Registro - Confrontantes, 17, art. 213 da Lei n. 6.015/73. Através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de unificação e retificação de área do seguinte imóvel: Uma gleba de terras situada no lugar denominado "Jacaré", no Município de São Gonçalo do Pará-MG, desta comarca de Pará de Minas-MG, com matrículas de nºs. 28.381; 24.395 e 24.481, desta Serventia, Protocolo nº. 239198, em 03/02/2026, nesta Serventia, localizada na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG, telefone (37) 3232-1055, e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, com os seguintes dados: A) REQUERENTE: Geraldo Magela Lima, CPF nº. 548.***.***-68. B) Identificação do imóvel objeto da retificação: Gleba de terras situada no lugar denominado "Jacaré", no Município de São Gonçalo do Pará-MG, desta comarca de Pará de Minas-MG. Que o referido imóvel possui descrição precária com área total de 35,00,00 ha. que após o levantamento topográfico passará a ter 33,40,50 ha. (trinta e três hectares, quarenta ares e cinquenta centiares) conforme memorial anexo a este Edital. C) TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Augusto César Martins de Deus (matrícula 13.319); Antônio Nicezio de Deus (posseiro - matrícula 20.279); Estrada municipal de São Gonçalo do Pará; e Rubens Guimarães Lima (posseiro). D) MATRÍCULAS DE ORIGEM: 28.381; 24.395 e 24.481. Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, situado na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-049, no horário das 09h00 às 17h00, nos dias úteis; ou pelo e-mail: riparademinas@yahoo.com.br, perante o qual também poderão ser obtidas mais informações sobre o pedido feito, no período acima indicado. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. P/ O Oficial, Débora Lucas Silva Mota

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARAOPEBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA - CNS: 044131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO AURÉLIO ELIAS JUNIOR**

Rogéria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Paraopeba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº64908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AURÉLIO ELIAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Brasília, 472, Barão Antônio Cândido Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018118860-9, firmada em 31/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.914/R-13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vicente Paula Rocha, nº 808, lote 17, quadra 114, Bairro Dom Cirilo, Paraopeba/MG, CEP 35774-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 20.576,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAOPEBA-MG. Rogéria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO SILVERIO DE SOUSA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SILVERIO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801410002588-2, firmada em 16/11/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 47924, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO TEOFILO NR 441 L-05 Q-14 NOVACALIFORNIA PASSOS MG 37904567. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 1.869,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA GOMES DOS SANTOS**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443667441-7, firmada em 18/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 85947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA FAUSTA NR 0 LT 10, QD E LOT A D PASSA SAO JOAO BATIST MG 37920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes a R\$ 5.626,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PRATA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISMARINA DE FATIMA DA SILVA**

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMARINA DE FATIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440594**9-0, firmada em 29/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 12644, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE A CARLOS NR 701 CRUZEIRO DO SU PRATA MG 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 2.419,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRATA-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

PRATAPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATAPOLIS - CNS: 057240

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Alexandre Dutra, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, na forma abaixo. FAZ SABER que tramita perante este Cartório, com sede na Praça Antônio Bicego, 316, Centro, Pratápolis, MG, um pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolo nº 52.873, feito pelos requerentes, IZABEL LUIZA FERREIRA, brasileira, do lar, CPF: ***.730.456-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, com MARCÍLIO COSME RAIMUNDO FERREIRA, brasileiro, pedreiro, CPF: ***.570.976-**, residentes na Rua Alcides Rodrigues de Souza, 757, Novo Horizonte, Itaú de Minas/MG; MARIA APARECIDA ARANHA, brasileira, viúva, aposentada, CPF: ***.319.306-**, residente na Rua Alcides Rodrigues de Souza, 757, Novo Horizonte, Itaú de Minas/MG; JULIANE APARECIDA ALVES ARANTES, brasileira, comerciante, CPF: ***.939.276-**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77, com VALDEMIR DE SOUZA ARANTES, brasileiro, pedreiro, CPF: ***.874.036-**, residentes na Rua Alcides Rodrigues de Souza, 757, Novo Horizonte, Itaú de Minas/MG; FERNANDA DOS REIS ARANHA, brasileira, divorciada, costureira, CPF: ***.794.096-**, residente na Rua Alcides Rodrigues de Souza, 757, Novo Horizonte, Itaú de Minas/MG; BRUNO DOS REIS ARANHA, brasileiro, solteiro, maior, industrial, CPF: ***.562.416-**, residente na Rua Alcides Rodrigues de Souza, 757, Novo Horizonte, Itaú de Minas/MG; TULIO MIGUEL ARANHA, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais, CPF: ***.038.746-**, residente na Rua Alcides Rodrigues de Souza, 757, Novo Horizonte, Itaú de Minas/MG; FABIANA APARECIDA ALVES brasileira, solteira, maior, do lar, CPF: ***.376.886-**, residente na Rua Alcides Rodrigues de Souza, 757, Novo Horizonte, Itaú de Minas/MG; e, JOSIANE DOS REIS ARANHA, brasileira, divorciada, manicure, CPF: ***.011.636-**, residente na Rua Alcides Rodrigues de Souza, 757, Novo Horizonte, Itaú de Minas/MG; na modalidade de usucapião extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), alegando o tempo de posse há mais de 20 anos sobre o imóvel constituído por UMA GLEBA DE TERRAS de cerrado e campo, situada no município de ITAÚ DE MINAS, MG, desta Comarca, no imóvel denominado "CÓRREGO FUNDO, com a área de 4,13,04 hectares, dentro das coordenadas, azimutes, distâncias e confrontantes constantes do memorial e planta certificados pelo INCRA/SIGEF, que sem anexos, sem matrícula ou registro conhecido. Pelo presente edital de notificação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço supra, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso do prazo do edital, cientes de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Pratápolis, 24 de fevereiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): DEBORA MOTA DE BRITO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA MOTA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770566176-1, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA NR 215 BL.13 203 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 4.083,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442155423-2, firmada em 16/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 46084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TRINTA E SETE NR 81 APT0 201 BL04 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882209. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 2.707,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR MIRANDA SILVA**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR MIRANDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770410520-2, firmada em 17/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48104, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMPERATRIZ LEOPOLDINA NR 205 BL.5 AP504 POUSADA D R (SANTA LUZIA MG 33170130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 3.699,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTOS DUMONT/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS DUMONT - CNS: 057885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA FATIMA DOS SANTOS**

SANTOS DUMONT/MG REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTOS DUMONT-MG. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimada(s): Silvia Fátima dos Santos Anna Maria Brandão Coelho, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTOS DUMONT-MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 84.756, Livro Eletrônico, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante SILVIA FÁTIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***501958-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Maio, nº 365, 3º Andar, Bairro Centro, na cidade de Santos Dumont/MG CEP 36240-057, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, (9:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs) a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.0579989-7, firmada em 10.04.2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.999, sob o nº 10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Paticié, nº 339, Bairro Vila Esperança, na cidade de SANTOS DUMONT MG 36244-026. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05.12.2025, correspondentes a R\$12.073,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Santos Dumont-MG. Anna Maria Brandão Coelho, OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS da COMARCA DE SANTOS DUMONT/MG.

SETE LAGOAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO BARBOSA SILVA**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO BARBOSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEPHANIE FARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553763425-0, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41162, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MUCIO JOSE REIS NR 0 AP302 BL5 CENTRO SETE LAGOAS MG 35700640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 117.900,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): STEPHANIE FARIA DA SILVA**

Ivone Dutra Pires, oficial do 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO BARBOSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEPHANIE FARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Wilson Tanure, 56, Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-027, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553763425-0, firmada em 28/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41162, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MUCIO JOSE REIS NR 0 AP302 BL5 CENTRO SETE LAGOAS MG 35700640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 117.900,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Ivone Dutra Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): MARCELO CARLOS FERREIRA**

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas/MG, em pleno exercício do seu cargo na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que Sebastião Luiz da Silva, brasileiro, empresário, CPF: ***.682.667-**, CI: 3012196 SSP/RJ, filho de Adyr Herculano da Silva e Eny Monteiro da Silva, nascido em 16/08/1952, e Rosângela Maria Fontoura Andrade da Silva, brasileira, do lar, CPF: ***.700.105-**, CI: 695084 SSP/BA, filha de Adolfo Elias de Andrade e Leomar Fontoura de Andrade, nascida aos 16/02/1955, casados sob o regime de comunhão parcial de bens aos 09/01/1979, residentes e domiciliados na Rua Abadessa Gertrudes do Prado, nº 155, apto. 703, Vila Paris, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-790, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, protocolizada sob o nº 137.700, aos 03/12/2025, a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que recai sobre o imóvel rural, já registrado nesta Serventia Imobiliária sob o nº 13.515, em nome de Marcelo Carlos Ferreira, brasileiro, empresário, divorciado, CPF: ***.256.316-**, CI: M-2.147.168 SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e Tânia Regina Lopes, brasileira, CPF: ***.809.050-**, CI: MG-10.579.617 SSP/MG, a seguir caracterizado: "Uma gleba de terras medindo 11,6024ha, situada no lugar denominado Fazenda do Açude, em Jequitibá/MG, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FBFI-P-0286, de coordenadas (Longitude: -44°02'46,188", Latitude: -19°15'24,119" e Altitude: 610,82 m); CERCA; deste, segue confrontando com JOSE PAULINO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°36' e 15,93 m até o vértice FBFI-P-7840, (Longitude: -44°02'45,750", Latitude: -19°15'24,428" e Altitude: 611,08 m); 133°26' e 34,84 m até o vértice FBFI-P-7841, (Longitude: -44°02'44,884", Latitude: -19°15'25,207" e Altitude: 611,97 m); 157°07' e 11,72 m até o vértice FBFI-P-7842, (Longitude: -44°02'44,728", Latitude: -19°15'25,558" e Altitude: 612,79 m); 165°38' e 2,48 m até o vértice FBFI-P-7843,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Longitude: -44°02'44,707", Latitude: -19°15'25,636" e Altitude: 612,88 m); 174°37' e 14,98 m até o vértice FBFI-P-7844, (Longitude: -44°02'44,659", Latitude: -19°15'26,121" e Altitude: 613,22 m); 183°40' e 45,08 m até o vértice FBFI-P-7845, (Longitude: -44°02'44,758", Latitude: -19°15'27,584" e Altitude: 612,73 m); 185°31' e 58,21 m até o vértice FBFI-P-7846, (Longitude: -44°02'44,950", Latitude: -19°15'29,468" e Altitude: 612,91 m); 199°01' e 30,64 m até o vértice FBFI-P-7847, (Longitude: -44°02'45,292", Latitude: -19°15'30,410" e Altitude: 612,95 m); 210°10' e 22,48 m até o vértice FBFI-P-7848, (Longitude: -44°02'45,679", Latitude: -19°15'31,042" e Altitude: 612,36 m); 211°26' e 38,97 m até o vértice FBFI-P-7849, (Longitude: -44°02'46,375", Latitude: -19°15'32,123" e Altitude: 611,28 m); 224°15' e 4,98 m até o vértice FBFI-P-7850, (Longitude: -44°02'46,494", Latitude: -19°15'32,239" e Altitude: 611,07 m); 295°18' e 85,0 m até o vértice FBFI-P-7851, (Longitude: -44°02'49,125", Latitude: -19°15'31,057" e Altitude: 608,58 m); 191°44' e 32,29 m até o vértice FBFI-P-7852, (Longitude: -44°02'49,350", Latitude: -19°15'32,085" e Altitude: 607,76 m); 189°31' e 34,95 m até o vértice FBFI-P-7853, (Longitude: -44°02'49,548", Latitude: -19°15'33,206" e Altitude: 608,24 m); 191°54' e 35,51 m até o vértice FBFI-P-7854, (Longitude: -44°02'49,799", Latitude: -19°15'34,336" e Altitude: 608,38 m); 192°00' e 55,05 m até o vértice FBFI-P-7855, (Longitude: -44°02'50,191", Latitude: -19°15'36,087" e Altitude: 608,09 m); 280°10' e 12,7 m até o vértice FBFI-P-7856, (Longitude: -44°02'50,619", Latitude: -19°15'36,014" e Altitude: 606,53 m); CORREGO; deste, segue confrontando com JOSE PAULINO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°36' e 9,97 m até o vértice FBFI-P-7857, (Longitude: -44°02'50,772", Latitude: -19°15'36,304" e Altitude: 606,1 m); 200°58' e 10,61 m até o vértice FBFI-P-7858, (Longitude: -44°02'50,902", Latitude: -19°15'36,626" e Altitude: 607,02 m); 201°52' e 12,46 m até o vértice FBFI-P-7859, (Longitude: -44°02'51,061", Latitude: -19°15'37,002" e Altitude: 608,72 m); 208°56' e 5,55 m até o vértice FBFI-P-7860, (Longitude: -44°02'51,153", Latitude: -19°15'37,160" e Altitude: 608,6 m); 265°51' e 11,48 m até o vértice FBFI-P-7861, (Longitude: -44°02'51,545", Latitude: -19°15'37,187" e Altitude: 603,37 m); 249°21' e 8,11 m até o vértice FBFI-P-7862, (Longitude: -44°02'51,805", Latitude: -19°15'37,280" e Altitude: 607,29 m); 264°22' e 15,38 m até o vértice FBFI-P-7863, (Longitude: -44°02'52,329", Latitude: -19°15'37,329" e Altitude: 608,17 m); 294°57' e 16,62 m até o vértice FBFI-P-7864, (Longitude: -44°02'52,845", Latitude: -19°15'37,101" e Altitude: 606,25 m); 252°54' e 2,2 m até o vértice FBFI-P-7865, (Longitude: -44°02'52,917", Latitude: -19°15'37,122" e Altitude: 606,72 m); 208°25' e 15,28 m até o vértice FBFI-P-7866, (Longitude: -44°02'53,166", Latitude: -19°15'37,559" e Altitude: 607,77 m); 154°21' e 16,2 m até o vértice FBFI-P-7867, (Longitude: -44°02'52,926", Latitude: -19°15'38,034" e Altitude: 606,81 m); 187°13' e 28,08 m até o vértice FBFI-P-7868, (Longitude: -44°02'53,047", Latitude: -19°15'38,940" e Altitude: 606,44 m); 206°00' e 7,59 m até o vértice FBFI-P-7869, (Longitude: -44°02'53,161", Latitude: -19°15'39,162" e Altitude: 606,22 m); 238°12' e 7,35 m até o vértice FBFI-P-7870, (Longitude: -44°02'53,375", Latitude: -19°15'39,288" e Altitude: 607,23 m); 280°27' e 10,84 m até o vértice FBFI-P-7871, (Longitude: -44°02'53,740", Latitude: -19°15'39,224" e Altitude: 607,84 m); 247°51' e 15,67 m até o vértice FBFI-P-7872, (Longitude: -44°02'54,237", Latitude: -19°15'39,416" e Altitude: 607,2 m); 219°23' e 8,51 m até o vértice FBFI-P-7873, (Longitude: -44°02'54,422", Latitude: -19°15'39,630" e Altitude: 608,18 m); 143°07' e 12,8 m até o vértice FBFI-P-7874, (Longitude: -44°02'54,159", Latitude: -19°15'39,963" e Altitude: 607,35 m); 123°00' e 23,65 m até o vértice FBFI-P-7875, (Longitude: -44°02'53,480", Latitude: -19°15'40,382" e Altitude: 607,61 m); 120°55' e 10,11 m até o vértice FBFI-P-7876, (Longitude: -44°02'53,183", Latitude: -19°15'40,551" e Altitude: 607,65 m); 173°39' e 6,34 m até o vértice FBFI-P-7877, (Longitude: -44°02'53,159", Latitude: -19°15'40,756" e Altitude: 607,1 m); 228°52' e 4,54 m até o vértice FBFI-P-7878, (Longitude: -44°02'53,276", Latitude: -19°15'40,853" e Altitude: 608,61 m); 261°50' e 4,54 m até o vértice FBFI-P-7879, (Longitude: -44°02'53,430", Latitude: -19°15'40,874" e Altitude: 608,3 m); 294°46' e 21,07 m até o vértice FBFI-P-7880, (Longitude: -44°02'54,085", Latitude: -19°15'40,587" e Altitude: 608,98 m); 219°02' e 7,05 m até o vértice FBFI-P-7881, (Longitude: -44°02'54,237", Latitude: -19°15'40,765" e Altitude: 609,56 m); 193°35' e 6,83 m até o vértice FBFI-P-7882, (Longitude: -44°02'54,292", Latitude: -19°15'40,981" e Altitude: 610,0 m); 160°07' e 27,31 m até o vértice FBFI-P-7883, (Longitude: -44°02'53,974", Latitude: -19°15'41,816" e Altitude: 606,74 m); 177°42' e 8,0 m até o vértice FBFI-P-7884, (Longitude: -44°02'53,963", Latitude: -19°15'42,076" e Altitude: 608,25 m); CERCA; deste, segue confrontando com ESPOLIO DE PEDRO CELESTINO MARTINS, INVENTARIANTE: JOSE CRISOSTOMO MARTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°07' e 10,97 m até o vértice FBFI-P-7885, (Longitude: -44°02'54,329", Latitude: -19°15'41,995" e Altitude: 612,11 m); 287°21' e 24,23 m até o vértice FBFI-P-7886, (Longitude: -44°02'55,121", Latitude: -19°15'41,760" e Altitude: 612,11 m);

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

609,82 m); 297°06' e 24,7 m até o vértice FBFI-P-7887, (Longitude: -44°02'55,874", Latitude: -19°15'41,394" e Altitude: 610,78 m); 303°19' e 50,26 m até o vértice FBFI-P-7888, (Longitude: -44°02'57,312", Latitude: -19°15'40,496" e Altitude: 609,73 m); 304°53' e 67,36 m até o vértice FBFI-P-7889, (Longitude: -44°02'59,204", Latitude: -19°15'39,243" e Altitude: 609,72 m); 302°52' e 3,96 m até o vértice FBFI-P-7890, (Longitude: -44°02'59,318", Latitude: -19°15'39,173" e Altitude: 609,69 m); 305°03' e 31,64 m até o vértice FBFI-P-7891, (Longitude: -44°03'00,205", Latitude: -19°15'38,582" e Altitude: 609,68 m); 305°46' e 52,81 m até o vértice FBFI-P-7892, (Longitude: -44°03'01,672", Latitude: -19°15'37,578" e Altitude: 610,29 m); 305°14' e 18,81 m até o vértice FBFI-P-7893, (Longitude: -44°03'02,198", Latitude: -19°15'37,225" e Altitude: 610,69 m); 303°03' e 8,85 m até o vértice FBFI-P-7894, (Longitude: -44°03'02,452", Latitude: -19°15'37,068" e Altitude: 610,8 m); 297°39' e 6,5 m até o vértice FBFI-P-7895, (Longitude: -44°03'02,649", Latitude: -19°15'36,970" e Altitude: 610,82 m); CERCA; deste, segue confrontando com FAZENDA VARGEM VERDE, MATRICULA: 8.777, LIVRO 2 RG, CRI SETE LAGOAS / MG CNS:05.989-9, CLEBERSON BUENO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°05' e 46,93 m até o vértice FBFI-P-7896, (Longitude: -44°03'01,993", Latitude: -19°15'35,577" e Altitude: 607,99 m); 24°22' e 42,31 m até o vértice FBFI-P-7897, (Longitude: -44°03'01,395", Latitude: -19°15'34,324" e Altitude: 607,17 m); RIBEIRÃO; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO JEQUITIBA, GLEBA A - FAZENDA RECANTO DE JEQUITIBA, MAT./TRANSC.: 31.615, LIVRO 2 RG, CRI SETE LAGOAS / MG CNS:05.989-9, EDUARDO SILVA MAGALHAES, BETANIA MONTEIRO DE SA MAGALHAES, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°56' e 47,61 m até o vértice FBFI-P-7898, (Longitude: -44°02'59,785", Latitude: -19°15'34,080" e Altitude: 606,54 m); 72°46' e 48,83 m até o vértice FBFI-P-7899, (Longitude: -44°02'58,188", Latitude: -19°15'33,610" e Altitude: 607,7 m); 71°57' e 71,72 m até o vértice FBFI-P-7900, (Longitude: -44°02'55,853", Latitude: -19°15'32,888" e Altitude: 606,47 m); 78°31' e 8,34 m até o vértice FBFI-P-7901, (Longitude: -44°02'55,573", Latitude: -19°15'32,834" e Altitude: 605,36 m); 57°19' e 52,7 m até o vértice FBFI-P-7902, (Longitude: -44°02'54,054", Latitude: -19°15'31,909" e Altitude: 605,0 m); 69°26' e 25,83 m até o vértice FBFI-P-7903, (Longitude: -44°02'53,226", Latitude: -19°15'31,614" e Altitude: 606,88 m); 00°13' e 59,2 m até o vértice FBFI-P-7904, (Longitude: -44°02'53,218", Latitude: -19°15'29,689" e Altitude: 606,59 m); 12°58' e 30,7 m até o vértice FBFI-P-7905, (Longitude: -44°02'52,982", Latitude: -19°15'28,716" e Altitude: 607,91 m); 13°00' e 33,74 m até o vértice FBFI-P-7906, (Longitude: -44°02'52,722", Latitude: -19°15'27,647" e Altitude: 606,28 m); 08°34' e 27,03 m até o vértice FBFI-P-7907, (Longitude: -44°02'52,584", Latitude: -19°15'26,778" e Altitude: 607,06 m); 351°23' e 21,65 m até o vértice FBFI-M-0017, (Longitude: -44°02'52,695", Latitude: -19°15'26,082" e Altitude: 607,06 m); CERCA; deste, segue confrontando com FAZENDA CAPELINHA, MATRICULA: 17.714 / 17.112 LIVRO 2RG, CRI SETE LAGOAS / MG CNS:05.989-9, SEBASTIAO LUIZ DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°08' e 3,6 m até o vértice FBFI-P-0290, (Longitude: -44°02'52,576", Latitude: -19°15'26,052" e Altitude: 607,2 m); 73°23' e 34,44 m até o vértice FBFI-P-0289, (Longitude: -44°02'51,446", Latitude: -19°15'25,732" e Altitude: 607,43 m); 72°33' e 28,84 m até o vértice FBFI-P-0288, (Longitude: -44°02'50,504", Latitude: -19°15'25,451" e Altitude: 606,74 m); 72°27' e 85,67 m até o vértice FBFI-P-0287, (Longitude: -44°02'47,707", Latitude: -19°15'24,611" e Altitude: 607,14 m); 71°10' e 46,87 m até o vértice FBFI-P-0286, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os documentos exigidos pela Lei se encontram arquivados neste Cartório, situado à Praça Wilson Tanure, nº 56, Centro, durante as horas regulares. Para fins de registro e por este Edital, ficam intimados titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da 2ª e última publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TANIA REGINA LOPES**

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas/MG, em pleno exercício do seu cargo na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que Sebastião Luiz da Silva, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

empresário, CPF: ***.682.667-**, CI: 3012196 SSP/RJ, filho de Adyr Herculano da Silva e Eny Monteiro da Silva, nascido em 16/08/1952, e Rosângela Maria Fontoura Andrade da Silva, brasileira, do lar, CPF: ***.700.105-**, CI: 695084 SSP/BA, filha de Adolfo Elias de Andrade e Leomar Fontoura de Andrade, nascida aos 16/02/1955, casados sob o regime de comunhão parcial de bens aos 09/01/1979, residentes e domiciliados na Rua Abadessa Gertrudes do Prado, nº 155, apto. 703, Vila Paris, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-790, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, protocolizada sob o nº 137.700, aos 03/12/2025, a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que recai sobre o imóvel rural, já registrado nesta Serventia Imobiliária sob o nº 13.515, em nome de Marcelo Carlos Ferreira, brasileiro, empresário, divorciado, CPF: ***.256.316-**, CI: M-2.147.168 SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e Tânia Regina Lopes, brasileira, CPF: ***.809.050-**, CI: MG-10.579.617 SSP/MG, a seguir caracterizado: "Uma gleba de terras medindo 11,6024ha, situada no lugar denominado Fazenda do Açude, em Jequitibá/MG, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FBFI-P-0286, de coordenadas (Longitude: -44°02'46,188", Latitude: -19°15'24,119" e Altitude: 610,82 m); CERCA; deste, segue confrontando com JOSE PAULINO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°36' e 15,93 m até o vértice FBFI-P-7840, (Longitude: -44°02'45,750", Latitude: -19°15'24,428" e Altitude: 611,08 m); 133°26' e 34,84 m até o vértice FBFI-P-7841, (Longitude: -44°02'44,884", Latitude: -19°15'25,207" e Altitude: 611,97 m); 157°07' e 11,72 m até o vértice FBFI-P-7842, (Longitude: -44°02'44,728", Latitude: -19°15'25,558" e Altitude: 612,79 m); 165°38' e 2,48 m até o vértice FBFI-P-7843, (Longitude: -44°02'44,707", Latitude: -19°15'25,636" e Altitude: 612,88 m); 174°37' e 14,98 m até o vértice FBFI-P-7844, (Longitude: -44°02'44,659", Latitude: -19°15'26,121" e Altitude: 613,22 m); 183°40' e 45,08 m até o vértice FBFI-P-7845, (Longitude: -44°02'44,758", Latitude: -19°15'27,584" e Altitude: 612,73 m); 185°31' e 58,21 m até o vértice FBFI-P-7846, (Longitude: -44°02'44,950", Latitude: -19°15'29,468" e Altitude: 612,91 m); 199°01' e 30,64 m até o vértice FBFI-P-7847, (Longitude: -44°02'45,292", Latitude: -19°15'30,410" e Altitude: 612,95 m); 210°10' e 22,48 m até o vértice FBFI-P-7848, (Longitude: -44°02'45,679", Latitude: -19°15'31,042" e Altitude: 612,36 m); 211°26' e 38,97 m até o vértice FBFI-P-7849, (Longitude: -44°02'46,375", Latitude: -19°15'32,123" e Altitude: 611,28 m); 224°15' e 4,98 m até o vértice FBFI-P-7850, (Longitude: -44°02'46,494", Latitude: -19°15'32,239" e Altitude: 611,07 m); 295°18' e 85,0 m até o vértice FBFI-P-7851, (Longitude: -44°02'49,125", Latitude: -19°15'31,057" e Altitude: 608,58 m); 191°44' e 32,29 m até o vértice FBFI-P-7852, (Longitude: -44°02'49,350", Latitude: -19°15'32,085" e Altitude: 607,76 m); 189°31' e 34,95 m até o vértice FBFI-P-7853, (Longitude: -44°02'49,548", Latitude: -19°15'33,206" e Altitude: 608,24 m); 191°54' e 35,51 m até o vértice FBFI-P-7854, (Longitude: -44°02'49,799", Latitude: -19°15'34,336" e Altitude: 608,38 m); 192°00' e 55,05 m até o vértice FBFI-P-7855, (Longitude: -44°02'50,191", Latitude: -19°15'36,087" e Altitude: 608,09 m); 280°10' e 12,7 m até o vértice FBFI-P-7856, (Longitude: -44°02'50,619", Latitude: -19°15'36,014" e Altitude: 606,53 m); CORREGO; deste, segue confrontando com JOSE PAULINO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°36' e 9,97 m até o vértice FBFI-P-7857, (Longitude: -44°02'50,772", Latitude: -19°15'36,304" e Altitude: 606,1 m); 200°58' e 10,61 m até o vértice FBFI-P-7858, (Longitude: -44°02'50,902", Latitude: -19°15'36,626" e Altitude: 607,02 m); 201°52' e 12,46 m até o vértice FBFI-P-7859, (Longitude: -44°02'51,061", Latitude: -19°15'37,002" e Altitude: 608,72 m); 208°56' e 5,55 m até o vértice FBFI-P-7860, (Longitude: -44°02'51,153", Latitude: -19°15'37,160" e Altitude: 608,6 m); 265°51' e 11,48 m até o vértice FBFI-P-7861, (Longitude: -44°02'51,545", Latitude: -19°15'37,187" e Altitude: 603,37 m); 249°21' e 8,11 m até o vértice FBFI-P-7862, (Longitude: -44°02'51,805", Latitude: -19°15'37,280" e Altitude: 607,29 m); 264°22' e 15,38 m até o vértice FBFI-P-7863, (Longitude: -44°02'52,329", Latitude: -19°15'37,329" e Altitude: 608,17 m); 294°57' e 16,62 m até o vértice FBFI-P-7864, (Longitude: -44°02'52,845", Latitude: -19°15'37,101" e Altitude: 606,25 m); 252°54' e 2,2 m até o vértice FBFI-P-7865, (Longitude: -44°02'52,917", Latitude: -19°15'37,122" e Altitude: 606,72 m); 208°25' e 15,28 m até o vértice FBFI-P-7866, (Longitude: -44°02'53,166", Latitude: -19°15'37,559" e Altitude: 607,77 m); 154°21' e 16,2 m até o vértice FBFI-P-7867, (Longitude: -44°02'52,926", Latitude: -19°15'38,034" e Altitude: 606,81 m); 187°13' e 28,08 m até o vértice FBFI-P-7868, (Longitude: -44°02'53,047", Latitude: -19°15'38,940" e Altitude: 606,44 m); 206°00' e 7,59 m até o vértice FBFI-P-7869, (Longitude: -44°02'53,161", Latitude: -19°15'39,162" e Altitude: 606,22 m); 238°12' e 7,35 m até o vértice FBFI-P-7870, (Longitude: -44°02'53,375", Latitude: -19°15'39,288" e Altitude: 607,23 m); 280°27' e 10,84 m até o vértice FBFI-P-7871, (Longitude: -44°02'53,740", Latitude: -19°15'39,224" e Altitude: 607,84 m); 247°51' e 15,67 m até o vértice FBFI-P-7872, (Longitude: -44°02'54,237", Latitude: -19°15'39,416" e Altitude: 607,2 m);

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

219°23' e 8,51 m até o vértice FBFI-P-7873, (Longitude: -44°02'54,422", Latitude: -19°15'39,630" e Altitude: 608,18 m); 143°07' e 12,8 m até o vértice FBFI-P-7874, (Longitude: -44°02'54,159", Latitude: -19°15'39,963" e Altitude: 607,35 m); 123°00' e 23,65 m até o vértice FBFI-P-7875, (Longitude: -44°02'53,480", Latitude: -19°15'40,382" e Altitude: 607,61 m); 120°55' e 10,11 m até o vértice FBFI-P-7876, (Longitude: -44°02'53,183", Latitude: -19°15'40,551" e Altitude: 607,65 m); 173°39' e 6,34 m até o vértice FBFI-P-7877, (Longitude: -44°02'53,159", Latitude: -19°15'40,756" e Altitude: 607,1 m); 228°52' e 4,54 m até o vértice FBFI-P-7878, (Longitude: -44°02'53,276", Latitude: -19°15'40,853" e Altitude: 608,61 m); 261°50' e 4,54 m até o vértice FBFI-P-7879, (Longitude: -44°02'53,430", Latitude: -19°15'40,874" e Altitude: 608,3 m); 294°46' e 21,07 m até o vértice FBFI-P-7880, (Longitude: -44°02'54,085", Latitude: -19°15'40,587" e Altitude: 608,98 m); 219°02' e 7,05 m até o vértice FBFI-P-7881, (Longitude: -44°02'54,237", Latitude: -19°15'40,765" e Altitude: 609,56 m); 193°35' e 6,83 m até o vértice FBFI-P-7882, (Longitude: -44°02'54,292", Latitude: -19°15'40,981" e Altitude: 610,0 m); 160°07' e 27,31 m até o vértice FBFI-P-7883, (Longitude: -44°02'53,974", Latitude: -19°15'41,816" e Altitude: 606,74 m); 177°42' e 8,0 m até o vértice FBFI-P-7884, (Longitude: -44°02'53,963", Latitude: -19°15'42,076" e Altitude: 608,25 m); CERCA; deste, segue confrontando com ESPOLIO DE PEDRO CELESTINO MARTINS, INVENTARIANTE: JOSE CRISOSTOMO MARTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°07' e 10,97 m até o vértice FBFI-P-7885, (Longitude: -44°02'54,329", Latitude: -19°15'41,995" e Altitude: 612,11 m); 287°21' e 24,23 m até o vértice FBFI-P-7886, (Longitude: -44°02'55,121", Latitude: -19°15'41,760" e Altitude: 609,82 m); 297°06' e 24,7 m até o vértice FBFI-P-7887, (Longitude: -44°02'55,874", Latitude: -19°15'41,394" e Altitude: 610,78 m); 303°19' e 50,26 m até o vértice FBFI-P-7888, (Longitude: -44°02'57,312", Latitude: -19°15'40,496" e Altitude: 609,73 m); 304°53' e 67,36 m até o vértice FBFI-P-7889, (Longitude: -44°02'59,204", Latitude: -19°15'39,243" e Altitude: 609,72 m); 302°52' e 3,96 m até o vértice FBFI-P-7890, (Longitude: -44°02'59,318", Latitude: -19°15'39,173" e Altitude: 609,69 m); 305°03' e 31,64 m até o vértice FBFI-P-7891, (Longitude: -44°03'00,205", Latitude: -19°15'38,582" e Altitude: 609,68 m); 305°46' e 52,81 m até o vértice FBFI-P-7892, (Longitude: -44°03'01,672", Latitude: -19°15'37,578" e Altitude: 610,29 m); 305°14' e 18,81 m até o vértice FBFI-P-7893, (Longitude: -44°03'02,198", Latitude: -19°15'37,225" e Altitude: 610,69 m); 303°03' e 8,85 m até o vértice FBFI-P-7894, (Longitude: -44°03'02,452", Latitude: -19°15'37,068" e Altitude: 610,8 m); 297°39' e 6,5 m até o vértice FBFI-P-7895, (Longitude: -44°03'02,649", Latitude: -19°15'36,970" e Altitude: 610,82 m); CERCA; deste, segue confrontando com FAZENDA VARGEM VERDE, MATRICULA: 8.777, LIVRO 2 RG, CRI SETE LAGOAS / MG CNS:05.989-9, CLEBERSON BUENO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°05' e 46,93 m até o vértice FBFI-P-7896, (Longitude: -44°03'01,993", Latitude: -19°15'35,577" e Altitude: 607,99 m); 24°22' e 42,31 m até o vértice FBFI-P-7897, (Longitude: -44°03'01,395", Latitude: -19°15'34,324" e Altitude: 607,17 m); RIBEIRÃO; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO JEQUITIBA, GLEBA A - FAZENDA RECANTO DE JEQUITIBA, MAT./TRANSC.: 31.615, LIVRO 2 RG, CRI SETE LAGOAS / MG CNS:05.989-9, EDUARDO SILVA MAGALHAES, BETANIA MONTEIRO DE SA MAGALHAES, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°56' e 47,61 m até o vértice FBFI-P-7898, (Longitude: -44°02'59,785", Latitude: -19°15'34,080" e Altitude: 606,54 m); 72°46' e 48,83 m até o vértice FBFI-P-7899, (Longitude: -44°02'58,188", Latitude: -19°15'33,610" e Altitude: 607,7 m); 71°57' e 71,72 m até o vértice FBFI-P-7900, (Longitude: -44°02'55,853", Latitude: -19°15'32,888" e Altitude: 606,47 m); 78°31' e 8,34 m até o vértice FBFI-P-7901, (Longitude: -44°02'55,573", Latitude: -19°15'32,834" e Altitude: 605,36 m); 57°19' e 52,7 m até o vértice FBFI-P-7902, (Longitude: -44°02'54,054", Latitude: -19°15'31,909" e Altitude: 605,0 m); 69°26' e 25,83 m até o vértice FBFI-P-7903, (Longitude: -44°02'53,226", Latitude: -19°15'31,614" e Altitude: 606,88 m); 00°13' e 59,2 m até o vértice FBFI-P-7904, (Longitude: -44°02'53,218", Latitude: -19°15'29,689" e Altitude: 606,59 m); 12°58' e 30,7 m até o vértice FBFI-P-7905, (Longitude: -44°02'52,982", Latitude: -19°15'28,716" e Altitude: 607,91 m); 13°00' e 33,74 m até o vértice FBFI-P-7906, (Longitude: -44°02'52,722", Latitude: -19°15'27,647" e Altitude: 606,28 m); 08°34' e 27,03 m até o vértice FBFI-P-7907, (Longitude: -44°02'52,584", Latitude: -19°15'26,778" e Altitude: 607,06 m); 351°23' e 21,65 m até o vértice FBFI-M-0017, (Longitude: -44°02'52,695", Latitude: -19°15'26,082" e Altitude: 607,06 m); CERCA; deste, segue confrontando com FAZENDA CAPELINHA, MATRICULA: 17.714 / 17.112 LIVRO 2RG, CRI SETE LAGOAS / MG CNS:05.989-9, SEBASTIAO LUIZ DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°08' e 3,6 m até o vértice FBFI-P-0290, (Longitude: -44°02'52,576", Latitude: -19°15'26,052" e Altitude: 607,2 m); 73°23' e 34,44 m até o vértice FBFI-P-0289, (Longitude: -44°02'51,446", Latitude: -19°15'25,732" e Altitude: 607,43 m); 72°33' e 28,84 m até o vértice FBFI-P-0288, (Longitude: -44°02'50,504", Latitude: -19°15'25,451" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Altitude: 606,74 m); 72°27' e 85,67 m até o vértice FBFI-P-0287, (Longitude: -44°02'47,707", Latitude: -19°15'24,611" e Altitude: 607,14 m); 71°10' e 46,87 m até o vértice FBFI-P-0286, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os documentos exigidos pela Lei se encontram arquivados neste Cartório, situado à Praça Wilson Tanure, nº 56, Centro, durante as horas regulares. Para fins de registro e por este Edital, ficam intimados titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da 2ª e última publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas/MG, em pleno exercício do seu cargo na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que Nívio Alves Teixeira, brasileiro, casado, empresário, CPF: ***.860.126-**, CI: M1767231, e sua esposa Ana Lúcia Preisser Teixeira, brasileira, aposentada, CI: M-2.504.824 SSP/MG, CPF: ***.482.506-**, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Begônia, nº 176, Bairro Nossa Senhora do Carmo, nesta cidade, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, protocolizada sob o nº 134.305, aos 17/06/2024, a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que recai sobre o imóvel urbano, já registrado nesta Serventia Imobiliária sob o nº 6.362, em nome de Antônio José Brandão e sua mulher; Ivone Geralda Brandão Preisser e seu marido; Afonso de Souza Brandão, CPF: ***.877.676-**, professor; Lucila Inez da Silva Brandão, viúva, CPF: ***.014.266-**; Marcos de Souza Brandão; Paulo de Souza Brandão, CPF: ***.558.486-**; Fernando de Souza Brandão, CPF: ***.817.046-**; Marcelo de Souza Brandão, CPF: ***.976.276-**; Maria de Lourdes Mendanha Bahia, maior, solteira, secretária, CPF: ***.694.586-**; Suzilane Mendanha Bahia, maior, solteira, funcionária pública, CPF: ***.219.596-**; Arlene Mendanha Bahia, menor, relativamente incapaz, CPF: ***.735.826-**; Ivair de Oliveira Rodrigues, engenheiro eletricitista, CPF: ***.887.926-**, CI: M-488.517, casado com Mirian Soeli Clemente Rodrigues, do lar, CPF: ***.299.276-**, CI: M-664.187, residentes na rua Juca Cândido, nº 600, bairro Jardim Cambuí, nesta cidade; Ieda de Oliveira Rodrigues, divorciada, costureira, CPF: ***.346.136-**, CI: M-459.414, residente na rua Crisântemo, nº 125, bairro Nossa Senhora do Carmo, nesta cidade; Ivan de Oliveira Rodrigues, serralheiro, CPF: ***.049.407-**, CI: M-2.312.695, casado com Ivani Teixeira de Paula Rodrigues, do lar, CPF: ***.466.596-**, CI: M-2.312.697, residentes na rua Pirapama, nº 1.132, bairro Nossa Senhora do Carmo; Ivaldo de Oliveira Rodrigues, serralheiro, CPF: ***.441.326-**, CI: M-1.465.772, casado com Márcia Marília Pires Rodrigues, do lar, CPF: ***.264.706-**, CI: M-6.187.424, residentes na rua Genciana, nº 362, bairro Nossa Senhora do Carmo, nesta cidade e Ireno Antônio de Oliveira Rodrigues, solteiro, motorista, CPF: ***.804.226-**, CI: M-1.584.003, residente na rua Genciana, nº 332, bairro Nossa Senhora do Carmo, nesta cidade, brasileiros, a seguir caracterizado: "A área de terreno medindo 1.672,00m², situada na Rua Begônia, no Bairro Nossa Senhora do Carmo, nesta cidade, e respectivas construções, sendo duas casas residenciais de nº 176, com áreas construídas de 344,50m² e 140,00m², respectivamente, conforme índices cadastrais 01.28.01.046.0549.001 e 01.28.01.046.0549.002, confrontando pela frente 22,00m com a Rua Begônia; lado direito 76,00m com terrenos de Rosemeire Pimenta Carvalho de Moura; lado esquerdo 76,00m com terrenos de Ana Paula Preisser e fundos 22,00m com terrenos de Roberto de Souza Brandão". Todos os documentos exigidos pela lei se encontram arquivados neste Cartório, situado à Praça Wilson Tanure, nº 56, Centro, durante as horas regulares. Para fins de registro e por este Edital, torno público para conhecimento dos interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, o depósito de toda a documentação exigida cientificando que decorridos 15 dias úteis da publicação deste Edital, não havendo impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO LEITAO DA COSTA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO LEITAO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA ROBERTA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771111196-4, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 49233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VIEIRA DE ALMEIDA NR 1940 BL.1 1112 RESIDENCIAL S UBA MG 36503106. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 37.725,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA ROBERTA DA SILVA COSTA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO LEITAO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA ROBERTA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771111196-4, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 49233, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VIEIRA DE ALMEIDA NR 1940 BL.1 1112 RESIDENCIAL S UBA MG 36503106. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 37.725,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIZ DA SILVA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442502232-4, firmada em 23/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 50488, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE EMYGDIO TEIXEIRA NR 275 APARTAMENTO 202 SANTA EDWIGES II UBA MG 36505226. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 13.607,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS ALMEIDA RAMOS**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº395.591, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS ALMEIDA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553970317-9, firmada em 11/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 11 na Matrícula 69.662., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA RAUL JARDIM, Nº 701, APT0. 302, BLOCO 17, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UNILIFE, GRANDE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HORIZONTE, UBERABA-MG, CEP 38056-631.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 3.033,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUANY KETILLY LESSA SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº771279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAUANY KETILLY LESSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771786117-5, firmada em 28/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255112, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Bosco Ribeiro de Sousa, nº 100, ap. nº 207, Bloco 01, Place + Cerrado, Bairro Shopping Park, Uberlândia MG 38425397. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 2.892,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº771281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771707086-0, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 248941, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 14, Bloco B, da Torre 01, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequís, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 2.810,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILSON DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILSON DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***092856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771631173-2, firmada em 13/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249001, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Tapiti, nº 1.157, ap. nº 04, Bloco B, da Torre 02, Vitta Reserva dos Buritis, Bairro Residencial Pequís, Uberlândia MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.857,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO APARECIDO DO AMARAL**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO APARECIDO DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770690093-0, firmada em 08/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 223827, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62, COM RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201, E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, AP. 606, BLOCO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAGO AZUL, LOT. LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.981,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE GOIS GONCALVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº771150, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE GOIS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770578609-2, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 186932, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Oscarina Cunha Chaves, nº 510, ap. 301, Torre 02 do Spazio Unigarden, Bairro Patrimônio, Uberlândia MG 38411102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 5.622,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE DA SILVA MATOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº771581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DA SILVA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694718**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441728893-2, firmada em 21/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 109479, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA MAR NEGRO, Nº 85, LOTEAMENTO FECHADO SANTA PAULA ROYAL PARK RESIDENCE, UBERLÂNDIA MG 38411229. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 22.125,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS ANTONIO CINTRA DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº471451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS ANTONIO CINTRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440990104-1, firmada em 13/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 103316, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imbauba n.º 2.200, ap. 302, bl. 10, 3º pavimento, Residencial Parque Uruguaiana, Tubalina, Setor Chácara, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 6.040,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 233758, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 17 (DEZESSETE), DA QUADRA Nº 03 (TRÊS), DA VILA SILVIA REGINA, nesta cidade, matriculado sob nº 25.015, Lvº 2, da 1ª CRI local, a ser aberta na Serventia responsável pela 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. REQUERENTES: GIEDRY SAMANTA ORTIZ, brasileira, portadora do CPF nº ***.215.759-** e BRUNA ORTIZ GALEANO, brasileira, portadora do CPF nº ***.384.441-**, residentes e domiciliadas nesta capital. REQUERIDO: ESPÓLIO DE SILVINO BATISTA NETO, CPF nº ***.915.921-**, na qualidade de titular registral. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária, regida pelo artigo 1.238 do Código Civil. TEMPO DE POSSE: 32 anos. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em relação ao pedido. As impugnações daqueles que se sentirem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme caput e 2º do conforme artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ e inciso III do artigo 257 do código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (4º, art. 413, Prov. 149/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

CORUMBA/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ROGERIO BARBOSA DA SILVA

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpica, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por seu procurador RAMOS BENEDETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ sob nº 07.492.901/0001-97, e na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública com Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia sob nº 0010454901, emitida em 09/08/2.024, registrado sob R.05, em 06/09/2.024 na matrícula n.º 38.144, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como Lote de terreno sob nº 55-B da Rua Barão de Melgaço, desta cidade de Corumbá/MS, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: ROGERIO BARBOSA DA SILVA - CPF/MF sob n.º ***.254.177-** e ELIANE SANTANA DA SILVA - CPF/MF sob nº ***.730.317-** ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10/02/2.026, é de R\$ 38.160,58 (trinta e oito mil cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE SANTANA DA SILVA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). Tendo em vista que, nas diligências feitas por esta Serventia os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 e 2235, Bloco A, Bairro Vila Olímpica, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por seu procurador RAMOS BENEDETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ sob nº 07.492.901/0001-97, e na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública com Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia sob nº 0010454901, emitida em 09/08/2.024, registrado sob R.05, em 06/09/2.024 na matrícula nº 38.144, do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado como Lote de terreno sob nº 55-B da Rua Barão de Melgaço, desta cidade de Corumbá/MS, fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida General Rondon, 1.590, Centro, Corumbá - MS - CEP: 79331-030, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: ROGERIO BARBOSA DA SILVA - CPF/MF sob nº ***.254.177-** e ELIANE SANTANA DA SILVA - CPF/MF sob nº ***.730.317-** ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Informo ainda que o valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciário(a), posicionado em 10/02/2.026, é de R\$ 38.160,58 (trinta e oito mil cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Fica também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **HRJ AGROPECUARIA LTDA**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). FAZ SABER que o Ricardo Fernandes de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Araújo, conforme Escritura Pública Declaratória de Estremação, lavrada no Tabelionato do 5º Ofício desta Comarca, livro 111, folhas 109/112, em 19 de dezembro de 2025, requereu a estremação, cumulada com retificação, de área do imóvel rural descrito na matrícula nº 23.052 deste Registro Imobiliário, denominado "Fazenda Por do Sol - Área 02", com área medida de 4.224,5055ha hectares, localizado neste município de Corumbá/MS, certificado pelo INCRA sob código 50bb04b4-3105-48c0-8eb9-3addce442d6, integrante de área maior denominada "Fazenda Por do Sol", certificado pelo INCRA sob código 160507000053-51, processado nos termos do Provimento 55/2011 do CGJ/MS (art.1524 e ss Provimento 240/2020 TJMS). Devido à falta de anuência expressa na escritura pública declaratória de estremação do(s) confrontante(s): 1) HRJ AGROPECUÁRIA LTDA, proprietária dos imóveis rurais denominados "Fazenda Aroeira" e "Fazenda Califórnia", objeto das matrículas nºs 29.241 e 23.053, ambas do livro 02; fica o referido lindeiro, ou representante(s) constituído(s)/sucessor(es), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e escritura pública declaratória de localização e exclusão parcial (estremação) que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do art.2º, 3º, do Provimento nº 55/2011 CGJ/MS, impugnar fundamentadamente os trabalhos/documentos supracitados, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de estremação foi instruído com os documentos enumerados no Provimento nº 55/2011 CGJ/MS (art.1524 e ss Provimento 240/2020 TJMS), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para o exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do Provimento nº 55/2011 CGJ/MS (art.1524 e ss Provimento 240/2020 TJMS), a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de estremação de área. Diante do exposto, as opções que o Provimento confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (5º, artigo 214, LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a estremação pretendida. Segue anexo os documentos da área objeto de estremação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **INSUELA PEREIRA E CONTI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). FAZ SABER que o Ricardo Fernandes de Araújo, conforme Escritura Pública Declaratória de Estremação, lavrada no Tabelionato do 5º Ofício desta Comarca, livro 111, folhas 109/112, em 19 de dezembro de 2025, requereu a estremação, cumulada com retificação, de área do imóvel rural descrito na matrícula nº 23.052 deste Registro Imobiliário, denominado "Fazenda Por do Sol - Área 02", com área medida de 4.224,5055ha hectares, localizado neste município de Corumbá/MS, certificado pelo INCRA sob código 50bb04b4-3105-48c0-8eb9-3addce442d6, integrante de área maior denominada "Fazenda Por do Sol", certificado pelo INCRA sob código 160507000053-51, processado nos termos do Provimento 55/2011 do CGJ/MS (art.1524 e ss Provimento 240/2020 TJMS). Devido à falta de anuência expressa na escritura pública declaratória de estremação do(s) confrontante(s): 1) INSUELA PEREIRA E CONTI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, proprietária do imóvel rural denominado "Fazenda Cristal", objeto da matrícula nº 30.137, do livro 02; fica o referido lindeiro, ou representante(s) constituído(s)/sucessor(es), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e escritura pública declaratória de localização e exclusão parcial (estremação) que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do art.2º, 3º, do Provimento nº 55/2011 CGJ/MS, impugnar fundamentadamente os trabalhos/documentos supracitados, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de estremação foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instruído com os documentos enumerados no Provimento nº 55/2011 CGJ/MS (art.1524 e ss Provimento 240/2020 TJMS), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para o exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do Provimento nº 55/2011 CGJ/MS (art.1524 e ss Provimento 240/2020 TJMS), a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de estremação de área. Diante do exposto, as opções que o Provimento confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (5º, artigo 214, LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a estremação pretendida. Segue anexo os documentos da área objeto de estremação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **RICARDO ULPIANO DOS SANTOS VIOL**

Matheus Gabriel Costa, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020). FAZ SABER que o Ricardo Fernandes de Araújo, conforme Escritura Pública Declaratória de Estremação, lavrada no Tabelionato do 5º Ofício desta Comarca, livro 111, folhas 109/112, em 19 de dezembro de 2025, requereu a estremação, cumulada com retificação, de área do imóvel rural descrito na matrícula nº 23.052 deste Registro Imobiliário, denominado "Fazenda Por do Sol - Área 02", com área medida de 4.224,5055ha hectares, localizado neste município de Corumbá/MS, certificado pelo INCRA sob código 50bb04b4-3105-48c0-8eb9-3adddce442d6, integrante de área maior denominada "Fazenda Por do Sol", certificado pelo INCRA sob código 160507000053-51, processado nos termos do Provimento 55/2011 do CGJ/MS (art.1524 e ss Provimento 240/2020 TJMS). Devido à falta de anuência expressa na escritura pública declaratória de estremação do(s) confrontante(s): 1) RICARDO ULPIANO DOS SANTOS VIOL, proprietário em condomínio da parte remanescente do imóvel rural denominado "Fazenda São Luccas", objeto da matrícula nº 23.052, livro 02; fica o referido lindeiro, ou representante(s) constituído(s)/sucessor(es), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos e escritura pública declaratória de localização e exclusão parcial (estremação) que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do art.2º, 3º, do Provimento nº 55/2011 CGJ/MS, impugnar fundamentadamente os trabalhos/documentos supracitados, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de estremação foi instruído com os documentos enumerados no Provimento nº 55/2011 CGJ/MS (art.1524 e ss Provimento 240/2020 TJMS), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para o exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do Provimento nº 55/2011 CGJ/MS (art.1524 e ss Provimento 240/2020 TJMS), a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de estremação de área. Diante do exposto, as opções que o Provimento confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (5º, artigo 214, LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a estremação pretendida. Segue anexo os documentos da área objeto de estremação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOURADOS/MS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO PENHA SILVA**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 15/07/2022, referente ao imóvel situado na: Rua Aventino, nº 575, esquina com a Rua Trentino, nº 1.280, Vila Roma II, CASA 04 - "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TIVOLI", objeto da matrícula nº 5187 do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, os DEVEDORES SEBASTIAO PENHA SILVA, inscrito no CPF nº ***.765.263-**, e sua cônjuge DANIELE CALDAS, inscrita no CPF nº ***.479.633-** ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas até 13/11/2025, que o montante dessas prestações corresponde à R\$ 15.293,77(quinze mil duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor(a) fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma esta em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 17467 livro 01 em 04 de julho de 2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto ao CREDOR, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 20 de Fevereiro de 2026. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE CALDAS**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 15/07/2022, referente ao imóvel situado na: Rua Aventino, nº 575, esquina com a Rua Trentino, nº 1.280, Vila Roma II, CASA 04 - "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TIVOLI", objeto da matrícula nº 5187 do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, os DEVEDORES SEBASTIAO PENHA SILVA, inscrito no CPF nº ***.765.263-**, e sua cônjuge DANIELE CALDAS, inscrita no CPF nº ***.479.633-** ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas até 13/11/2025, que o montante dessas prestações corresponde à R\$ 15.293,77(quinze mil duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor(a) fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma esta em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolado sob nº 17467 livro 01 em 04 de julho de 2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto ao CREDOR, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 20 de Fevereiro de 2026. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO ALVES DE ANICESIO**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 06/07/2015, referente ao imóvel situado na: Rua Sadamu Minohara, nº 150, APARTAMENTO Nº 302: Tipo 02 - "RESIDENCIAL HILEL", objeto da matrícula nº 8786 do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição, ficam intimados a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o DEVEDOR: RODRIGO ALVES DE ANICESIO, inscrito no CPF sob nº ***.862.301-**, ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas até 14/11/2025, que o montante dessas prestações corresponde à R\$ 81.753,98 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta e tres reais e noventa e oito centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor(a) fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma esta em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 15024 livro 01 em 08 de Abril de 2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto ao CREDOR, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 20 de Fevereiro de 2026. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA TERRA BENITEZ**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/03/2015, referente ao imóvel situado na: Rua Claudio Goelzer nº 1275, APARTAMENTO nº 14 - BLOCO 1 "RESIDENCIAL ITABIRA", objeto da matrícula nº 11.357 do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição, ficam intimados a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a DEVEDORA MARIA EDUARDA TERRA BENITEZ, inscrita no CPF/MF nº ***.279.931-**, ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas até 14/11/2025, que o montante dessas prestações corresponde à R\$ 9.187,47 (nove mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor(a) fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma esta em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para liquidar os valores que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 15320 livro 01 em 17 de Abril de 2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto ao CREDOR, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 20 de Fevereiro de 2026. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATYELLE DA SILVA SANTOS**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 30/04/2018, referente ao imóvel situado na: Rua Projetada B, nº 1142-02, Vila Toscana II, CASA n 02 do "RESIDENCIAL SAN MARINO", objeto da matrícula nº 11.369 do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a DEVEDORA NATYELLE DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.618.321-**, ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas até 14/11/2025, que o montante dessas prestações corresponde à R\$ 4.924,29 (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor(a) fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma esta em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 15051 livro 01 em 08 de Abril de 2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto ao CREDOR, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 20 de Fevereiro de 2026. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/03/2015, referente ao imóvel situado na: Rua Manoel Amaro de Mattos, nº 1.735, lado impar esquina com a rua Projetada IV, CASA 02 - TIPO B02 do CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA TOSCANA objeto da matrícula nº 11.371 do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição, ficam intimados a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, os DEVEDORES TIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: ***.196.238-**, e sua esposa MARCIA HELENA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF ***.329.588-**, ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas até 14/11/2025, que o montante dessas prestações corresponde à R\$ 18.067,46 (dezoito mil, sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor(a) fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma esta em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 15032 livro 01 em 08 de Abril de 2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto ao CREDOR, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 20 de Fevereiro de 2026. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA HELENA DE OLIVEIRA**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/03/2015, referente ao imóvel situado na: Rua Manoel Amaro de Mattos, nº 1.735, lado ímpar esquina com a rua Projetada IV, CASA 02 - TIPO B02 do CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA TOSCANA objeto da matrícula nº 11.371 do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição, ficam intimados a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, os DEVEDORES TIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: ***.196.238-**, e sua esposa MARCIA HELENA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF ***.329.588-**, ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas até 14/11/2025, que o montante dessas prestações corresponde à R\$ 18.067,46 (dezoito mil, sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor(a) fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma esta em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 15032 livro 01 em 08 de Abril de 2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto ao CREDOR, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 20 de Fevereiro de 2026. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNA ALVES LIMA**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 02/10/2020, referente ao imóvel situado na: Rua Projetada B, nº 1.162, esquina com Rua Frederico Ferle, nº 325, Vila Toscana II, APARTAMENTO nº 04 - RESIDENCIAL SAN MARINO, objeto da matrícula nº 12.117 do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a DEVEDORA THAYNA ALVES LIMA, inscrita no CPF/MF nº ***.536.341-** ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações em atraso do referido imóvel, vencidas até 13/11/2025, que o montante dessas prestações corresponde à R\$ 14.176,95(quatorze mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor(a) fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma esta em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 17099 livro 01 em 24 de Junho de 2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto ao CREDOR, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 20 de Fevereiro de 2026. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 164368

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): HEVANDRO MOREIRA DA SILVA**

EDITAL, ALCEU BAGGIO AGUIAR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF., na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 11/12/2015, referente ao imóvel situado na: Rua Abilio de Mattos Pedroso, nº 1735, CASA Nº 458, MORADAS DOURADOS I, objeto da matrícula nº 13.272 do Registro de imóveis da 2ª Circunscrição, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o DEVEDOR HEVANDRO MOREIRA DA SILVA - CPF: ***.449.771-** ou alguém por ele(a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas até 20/02/2026, que o montante dessas prestações corresponde à R\$ 27.103,54(Vinte e sete mil cento e três reais virgula cinquenta e quatro centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor(a) fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma esta em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 19.186 livro 01 em 03 de Setembro de 2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto ao CREDOR, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO, e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 20 de Fevereiro de 2026. Alceu Baggio Aguiar Oficial Substituto.

JARDIM/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE MONTEIRO DE MATOS**

GIL MESSIAS FLEMING, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, em atenção ao que determina o 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, NOTIFICA: JOSÉ MONTEIRO DE MATOS, portador do CPF nº ***.054.921-**, e MARIA HELENA CORREA DE MATOS, portadora do CPF nº ***.588.071-**, para, em sendo de sua vontade, efetuar a purga da mora na Caixa Econômica Federal - CEF, desta cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim/MS ou neste Serviço Imobiliário, da dívida no valor de R\$ 2.749,74, sujeita à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, oriundas do Contrato de Financiamento nº 844440374534, firmado em 12/06/2013, com a Caixa Econômica Federal - CEF, desta cidade de Jardim/MS e registrado neste Serviço Imobiliário na matrícula nº 11.819, referente ao imóvel situado na Rua Paulino Pinto Correa, nº 61, Conjunto Habitacional Santa Tereza, Jardim /Ms. O presente edital será publicado no Mural desta serventia e em Jornal local. Nada mais. Jardim-MS, 24 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA CORREA DE MATOS**

GIL MESSIAS FLEMING, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, em atenção ao que determina o 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, NOTIFICA: JOSÉ MONTEIRO DE MATOS, portador do CPF nº ***.054.921-**, e MARIA HELENA CORREA DE MATOS, portadora do CPF nº ***.588.071-**, para, em sendo de sua vontade, efetuar a purga da mora na Caixa Econômica Federal - CEF, desta cidade de Jardim/MS ou neste Serviço Imobiliário, da dívida no valor de R\$ 2.749,74, sujeita à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, oriundas do Contrato de Financiamento nº 844440374534, firmado em 12/06/2013, com a Caixa Econômica Federal - CEF, desta cidade de Jardim/MS e registrado neste Serviço Imobiliário na matrícula nº 11.819, referente ao imóvel situado na Rua Paulino Pinto Correa, nº 61, Conjunto Habitacional Santa Tereza, Jardim /Ms. O presente edital será publicado no Mural desta serventia e em Jornal local. Nada mais. Jardim-MS, 24 de fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDIM - CNS: 061598

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA MARA CARNEIRO FARIAS**

GIL MESSIAS FLEMING, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, em atenção ao que determina o 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, NOTIFICA: ALESSANDRA MARA CARNEIRO FARIAS, portadora do CPF nº ***.545.201-**, para, em sendo de sua vontade, efetuar a purga da mora no Banco do Brasil S/A desta cidade de Jardim/MS ou neste Serviço Imobiliário, da dívida no valor de R\$ 6.122,53, sujeita à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, oriundas do Instrumento Particular de Financiamento nº 207.104.482, firmado em 17/11/2014, com o Banco do Brasil S/A, desta cidade de Jardim/MS e registrado neste Serviço Imobiliário na matrícula nº 20.888, referente ao imóvel situado: Casa 02, Rua São Paulo, 1.225, Vila Angélica, Jardim /Ms. O presente edital será publicado no Mural desta serventia e em Jornal local. Nada mais. Jardim-MS, 24 de fevereiro de 2026.

MARACAJU/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU - CNS: 062612**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO JOSE BLOS VEIGA XAVIER**

MARACAJU/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANO JOSE BLOS VEIGA XAVIER; e ARIADNE DE SOUZA VIEIRA XAVIER. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, em que figura como notificante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42 e notificados: JULIANO JOSE BLOS VEIGA XAVIER, inscrito no CPF/MF sob nº ***.208.951-**; e ARIADNE DE SOUZA VIEIRA XAVIER, inscrita no CPF/MF sob nº ***.031.331-**. Notificamos Vossa Senhoria acerca do inadimplemento das obrigações pactuadas, no Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis n. 4.380/1964 e 5.049/1966 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Leis n. 9.514/1997 e 13.465/2017, sob nº 0010287997, devidamente registrada sob R-5 da matrícula nº 19.987, Livro 02, deste Serviço Registral, no valor do débito indicado pelo(a) credor(a) fiduciária, posicionado em 20/02/2026, de R\$ 39.656,06 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), resultante das prestações vencidas, juros convencionados, penalidades e demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. 26, 1º da Lei 9.514/97. Assim, solicita-se o comparecimento de Vossa Senhoria nesta Serventia, situada na Rua Comandante Camisão, nº 280, Sala 03, Centro, em Maracaju/MS, com horário de funcionamento das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para efetuar o pagamento do débito em aberto, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da última publicação, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de consolidar a propriedade plena em seu nome, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Maracaju/MS, 20 de fevereiro de 2026. Camila Candido Emerim, Oficial Registradora.

PEDRO GOMES/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO GOMES - CNS: 062554**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEIDE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES**

Aline Vieira Pinheiro, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedro Gomes-MS. FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na Rua Aquidauana, 221, LT 347-B, Qd 29, centro, Pedro Gomes-MS, objeto da matrícula nº 2.036 deste CRI, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, os devedores fiduciários, Albertino Rodrigues Filho, inscrito no CPF nº ***.831.191-**, Neide Maria de Almeida Rodrigues, inscrita no CPF nº ***.288.431-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 12/10/2025 a 12/01/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. Pedro Gomes/MS, 18 de fevereiro de 2026. Aline Vieira Pinheiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Pedro Gomes-MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO GOMES - CNS: 062554

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERTINO RODRIGUES FILHO**

Aline Vieira Pinheiro, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedro Gomes-MS. FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na Rua Aquidauana, 221, LT 347-B, Qd 29,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centro, Pedro Gomes-MS, objeto da matrícula nº 2.036 deste CRI, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, os devedores fiduciários, Albertino Rodrigues Filho, inscrito no CPF nº ***.831.191-**, Neide Maria de Almeida Rodrigues, inscrita no CPF nº ***.288.431-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 12/10/2025 a 12/01/2026, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciário será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. Pedro Gomes/MS, 18 de fevereiro de 2026. Aline Vieira Pinheiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Pedro Gomes-MS

RIO NEGRO/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 063107**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN CESAR SOUZA SALGADO**

Mikaelly de Oliveira Batista da Silva, Registradora Substituta do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que, atendendo ao Ofício nº 9408/2025- CESA/BU, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, nos termos do Instrumento Particular de nº 14444162293, amparada pela Lei nº 6.514/77, datada de 12/04/2021, referente ao imóvel situado Rua Paraná, nº 355, Casa 06, Parque Centro, CEP: 79.460-000, Corguinho/MS, objeto da matrícula nº 9.072 deste Serviço Registral, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, localizado na Rua Nove de Maio, 375, Centro, CEP: 79470-000, Rio Negro/MS, o devedor fiduciário WILLIAN CESAR SOUZA SALGADO - CPF/MF: ***.806.191-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da (s) prestação (ões) vencida (s), posicionadas na data de 27/01/2026, no valor de R\$ 26.432,98 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciário será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 063107

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE MARTINS VILALVA SALGADO**

Mikaelly de Oliveira Batista da Silva, Registradora Substituta do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que, atendendo ao Ofício nº 9408/2025- CESA/BU, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, nos termos do Instrumento Particular de nº 14444162293, amparada pela Lei nº 6.514/77, datada de 12/04/2021, referente ao imóvel situado Rua Paraná, nº 355, Casa 06, Parque Centro, CEP: 79.460-000, Corguinho/MS, objeto da matrícula nº 9.072 deste Serviço Registral, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, localizado na Rua Nove de Maio, 375, Centro, CEP: 79470-000, Rio Negro/MS, o devedor fiduciário WILLIAN CESAR SOUZA SALGADO - CPF/MF: ***.806.191-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da (s) prestação (ões) vencida (s), posicionadas na data de 27/01/2026, no valor de R\$ 26.432,98 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, 1º da Lei nº 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido.

SAO GABRIEL DO OESTE/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS. Torna público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do artigo 2º c/c com o artigo 19 da Lei n. 6.766/79 e Provimento n. 240/2020 CCJ-MS, que o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, MS, inscrito no CNPJ-MF n. 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias, n. 1.211, centro, nesta cidade. FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotado sob o n. 85.295, requerimento, memorial, planta e os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, para o Registro do DESMEMBRAMENTO aprovado pela Municipalidade local através do processo n. 22.906/2025, relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, desmembramento do imóvel com a denominação de "Núcleo Industrial Sul", contendo a área total de 27.248,55m2, que será dividida em 10 áreas: Área 01, com 1.311,15m2; Área 02, com 1.298,56m2; Área 03, com 1.298,50m2; Área 04, com 1.298,45m2, Área 05, com 1.298,38m2; Área 06, com 6.056,25m2; Área 07, com 7.493,26m2; Área 08, com 2.499,04m2; Área 09, com 2.497,48m2; Área 10, com 2.497,48m2, do imóvel denominado "Fazenda Sorgatto" Parte B1B, oirundo da matrícula n. 23.206, desta Serventia Registral, situado na urbana zona urbana neste Município e Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul. O referido desmembramento foi aprovado e verificado pela Prefeitura Municipal local. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Registral em horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - MATO GROSSO

ALTO ARAGUAIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERAFIM GARCIA BARROS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de: SERAFIM GARCIA BARROS, tramita neste Registro de Imóveis o Processo de retificação e averbação de certificação de Georreferenciamento sob o n.º 013/2025 (Prenotado sob o número de ordem 56.656 datado de 23/02/2026, cuja área objeto da presente retificação, faz confrontação com: ESPÓLIO DE HENRIQUE PEIXOTO, e compõe-se de: Um lote de terras denominada Sítio São José, com área georreferenciada de: 61,5990 (sessenta e um hectares, cinquenta e nove ares e noventa centiares), localizado na zona rural desta cidade. Descrição conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados e sob Responsabilidade Técnica de: Alexander Pinto Fraga, Engenheiro Florestal, RNP: 1209501210, CREA: 022885-D, cód. de credenciamento: GFQ, devidamente quitado. Assim, ficam NOTIFICADOS: ESPÓLIO DE HENRIQUE PEIXOTO E DEMAIS EVENTUAIS INTERESSADOS, caso queiram, para: I) manifestar-se acerca do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 23 de fevereiro de 2026. Maria Divina Gonçalves de Jesus - 2ª Substituta.

CHAPADA DOS GUIMARAES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA DE SANTANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Em virtude deste Oficial Registrador, do 1º Tabelionato e Registradaria Paixão desta Comarca de Chapada dos Guimarães MT, ter feito diversas diligências no endereço pertencente a Notificada JAQUELINE CRISTINE DA SILVA DE SANTANA- CPF: ***.992.731-**;;, sem lograr êxito, em virtude da mesma não ser encontrada no respectivo endereço, FICA NOTIFICADA POR VIA DESTE EDITAL, intimado do inteiro teor da presente Notificação Extrajudicial, a seguir transcrita: Considerando que a DEVEDORA, emitiu Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema Financeiro de Financiamento Imobiliário, datado de Cuiabá/MT aos 10/06/2022 nº 1.4444.1837241-4, registrada na matrícula 2801, existindo saldo devedor vencido e não pago; vem NOTIFICAR V.S.ª a comparecer ao 1º TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO, localizada na Pça Dom Wunibaldo nº 05 - Bairro Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães-MT, em horário de atendimento das 09:00 às 17:00 hrs, a fim de liquidar o montante vencido e não pago referente ao Contrato, que deverá ser atualizado com base nos encargos previstos no referido título até a data de seu efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. V. S.ª tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, para efetuar o pagamento do débito em atraso, evitando o cancelamento do compromisso de compra e venda averbado as margens da referida matrícula. Esgotado o prazo mencionado nesta notificação sem a quitação do valor, o contrato será rescindido 30 dias depois de constituído em mora o devedor. Notificante, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado nos jornais de circulação local. Chapada dos Guimarães-MT, 29/12/2025.

CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE RIBEIRO BRASILEIRO**

Ofício n.º 326/2026 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Credora Fiduciária, INTIMA ao(à) Senhor(a) ANDRE RIBEIRO BRASILEIRO e ANA PAULA LEMOS SILVA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 144441581714-8, registrado sob nºs R-6, na matrícula nº 84.181, do Livro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Imóvel: Município desta Capital. CONDOMÍNIO FLORAIS CUIABÁ. Lote 13 da Quadra 17, com a área total de 431,17 metros quadrados, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA LEMOS SILVA**

Ofício n.º 326/2026 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Credora Fiduciária, INTIMA ao(à) Senhor(a) ANDRE RIBEIRO BRASILEIRO e ANA PAULA LEMOS SILVA, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 144441581714-8, registrado sob nºs R-6, na matrícula nº 84.181, do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Imóvel: Município desta Capital. CONDOMÍNIO FLORAIS CUIABÁ. Lote 13 da Quadra 17, com a área total de 431,17 metros quadrados, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalidando o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA TEODORA SANTOS CUNHA**

E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral - 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral - 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 212 e 213, 2º, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, vem NOTIFICAR: MARIA TEODORA DOS SANTOS CUNHA - CPF/MF n. ***.374.061-**, para que, na qualidade de confrontante da ÁREA "A" REMANESCENTE com área total de 25.145,21 metros quadrados e perímetro de 780,95 metros de propriedade de RÔMULO CÉSAR BOTELHO; MICHELE CRISTINA SACRE DE CAMPOS SOARES; CARLOS EDUARDO SACRE DE CAMPOS; GISELLE MARIA SACRE DE CAMPOS; QUATRO AS INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA EPP; MARCO ANTONIO CARVALHO; CARLOS ALBERTO CARVALHO, matriculado sob nº 110.044 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena, para concordar com a RETIFICAÇÃO do referido registro, informando lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. Que de acordo com a Lei nº 10.931 de 02/08/2004, presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo acima estipulado. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos 24/02/2026 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis). Eu, ANA MARIA CALIX MORENO, Oficial Registradora Interina, a subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA FERREIRA DE SOUSA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 16/10/2025, solicitando a Intimação por Edital a Sra. JULIANA FERREIRA DE SOUSA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 03/11/2021, registrado sob o nº 05 e 06 da matrícula nº 130.305, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, com caráter de escritura pública, nº 8.7877.1208293-3, datado de 13/08/2021, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2026. - JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

DIAMANTINO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO - CNS: 063412

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORLANDO MANOEL DE MORAES**

EDITAL, Eu Juliano Tenorio Cavalcante - Registrador Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Diamantino-MT, faz saber, que, pelo presente edital e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - credora fiduciária, intima-se o Senhor ORLANDO MANOEL DE MORAES (CPF sob nº ***.932.481-**), a comparecer neste 1º Serviço Registral, situado na Rua Sebastião M. Regis, nº 51, Centro, em Diamantino-MT, com o E-mail: loficiodiamantino@gmail.com e whatsapp: (65) 99927-0835/99643-2573, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por três dias, para efetuar o pagamento da mora, com valor a ser atualizado na ocasião do pagamento, pertinente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442742744, firmado em 25/07/2022, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel situado: Avenida Perimetral Quadra F lote 15 Lot Jardim Tropical Buriti, conforme registro nº 07/46.263, deste RGI de Diamantino-MT, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, poderá implicar na consolidação da propriedade do referido imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei supramencionada. Diamantino/MT, 19 de fevereiro de 2026. Eu Juliano Tenorio Cavalcante - Registrador Substituto que o fiz digitar e conferi.

MARCELANDIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARCELANDIA - CNS: 063263

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS USUCAPIÃO - PRAZO: 15 DIAS O Doutor André Luís Giocondo, titular oficial registrador de imóveis da comarca de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que tramita neste Serviço Registral Imobiliário o procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO prenotado sob o nº 15058 em 10/03/2025, em que BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.443.348/0001-01, com sede na Avenida Integração, nº 8.978, Jardim Terra Rica, no município de Sinop/MT, por seu representante legal Sr. Eurico Uady Gomes, brasileiro, RG nº 8.947.139 SESP/PR, CPF nº ***.639.029-**, requer o reconhecimento e a declaração da prescrição aquisitiva (USUCAPIÃO) de uma área denominada de LOTE URBANO Nº 17 da QUADRA 31, com área de 390,00 m², situado na Rua Deiza Xavier Petryk Casula, nº 510, Centro, localizado no loteamento denominado "MAIKA I", sendo objeto de usucapião o total da área 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), matrícula nº. 2.470 do Registro de Imóveis de Marcelândia/MT, com os limites e confrontações constantes do memorial descritivo que instrui o pedido, de propriedade de MAIKA COLONIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.936.678/0001-95, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.305, bairro Centro-Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78.020-800, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6015/73, acrescido pelo artigo 1.071 da Lei nº 13.105/2015 e artigos 1.238 e seguintes do Código Civil Brasileiro. E para que chegue ao conhecimento de terceiros, publica-se o presente edital a fim de que eventualmente interessados, querendo, apresentem IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA ao pedido, no PRAZO DE QUINZE DIAS contados da data de publicação deste edital. A IMPUGNAÇÃO, que deverá ser efetuada por escrito, de forma fundamentada, perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua João Biondaro, nº 840, Centro, Watts (66) 3536-1011, endereço eletrônico: loficioextrajudicial@gmail.com - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT, no horário das 09:00h as 17:00h, de 2ª à 6ª feiras. Marcelândia/MT, 23 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARCELANDIA - CNS: 063263

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS USUCAPIÃO - PRAZO: 15 DIAS O Doutor André Luís Giocondo, titular oficial registrador de imóveis da comarca de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que tramita neste Serviço Registral Imobiliário o procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO prenotado sob o nº 15432 em 04/07/2025, em que DAVID DONIZETI DA SILVEIRA, brasileiro, nascido em 25/07/1957, filho de João Theodoro da Silveira e Maria José da Silveira, RG nº 3636172-0 SSP/MT, CPF nº ***.729.308-** e sua esposa MARLI APARECIDA GABRIEL DA SILVEIRA, brasileira, nascida em 06/04/1961, filha de Afonso Gabriel e Alzira Fonseca Gabriel, RG nº 0796099-9 SSP/MT, CPF nº ***.947.561-**, residentes e domiciliados à Rua José Milton Cordeiro, nº 1.265, Centro, Marcelândia/MT, CEP 78535-000, requer o reconhecimento e a declaração da prescrição aquisitiva (USUCAPIÃO) de uma área denominada de LOTE URBANO Nº 06 da QUADRA 37, com área de 600,00 m², situado na Rua José Milton Cordeiro, nº 1.265, Centro, localizado no loteamento denominado "MAIKA I", sendo objeto de usucapião o total da área 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matrícula nº. 4.199 do Registro de Imóveis de Marcelândia/MT, com os limites e confrontações constantes do memorial descritivo que instrui o pedido, de propriedade de MAIKA COLONIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.936.678/0001-95, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.305, bairro Centro-Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78.020-800, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6015/73, acrescido pelo artigo 1.071 da Lei nº 13.105/2015 e artigos 1.238 e seguintes do Código Civil Brasileiro. E para que chegue ao conhecimento de terceiros, publica-se o presente edital a fim de que eventualmente interessados, querendo, apresentem IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA ao pedido, no PRAZO DE QUINZE DIAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados da data de publicação deste edital. A IMPUGNAÇÃO, que deverá ser efetuada por escrito, de forma fundamentada, perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua João Biondaro, nº 840, Centro, Watts (66) 3536-1011, endereço eletrônico: loficioextrajudicial@gmail.com - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT, no horário das 09:00h às 17:00h, de 2ª à 6ª feiras. Marcelândia/MT, 23 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDRA PRETA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON BRAGA RIBEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026 Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 08/05/2018, registrado na matrícula 4.726 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, EDSON BRAGA RIBEIRO, CPF: ***.249.921-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho nº 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Valor dos Encargos Vencidos e Data - R\$ 2.876,84 aos 29/01/2026. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 19 de fevereiro de 2.026. ALESSANDRO JOSÉ VIEIRA, Registrador Substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA REGINA XAVIER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026 Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 10/07/2017, registrado na matrícula 5516 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, SANDRA REGINA XAVIER, CPF: ***.889.921-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho nº 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Valor dos Encargos Vencidos e Data - R\$ 1.858,34 aos 29/01/2026. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 19 de fevereiro de 2.026. ALESSANDRO JOSÉ VIEIRA, Registrador Substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON CESAR NETO MARTINS ARRUDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026 Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 15/02/2019, registrado na matrícula 6917 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, JEFFERSON CESAR NETO MARTINS ARRUDA, CPF: ***.743.481-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho nº 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Valor dos Encargos Vencidos e Data - R\$ 3.776,96 aos 29/01/2026. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 19 de fevereiro de 2.026. ALESSANDRO JOSÉ VIEIRA, Registrador Substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR ANTONIO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026 Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 28/02/2024, registrado na matrícula 11.298 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, VITOR ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: ***.925.431-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho nº 284, no Bairro Centro, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade de Pedra Preta - MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Valor dos Encargos Vencidos e Data - R\$ 5.053,40 aos 29/01/2026. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 19 de fevereiro de 2.026. ALESSANDRO JOSÉ VIEIRA, Registrador Substituto.

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE GERDAN FERREIRA LOPES**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante FELIPE GERDAN FERREIRA LOPES, inscrito no CPF sob o n. ***.157.951-** a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.7877.0145001-4, emitida aos 30/06/2017, registrado na matrícula 117.207, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 12/02/2026, correspondia a R\$ 23.848,66, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada em 26/06/2025, 15/07/2025 e 18/07/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 12 (doze) dias do mês de Fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). CKL 57753. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RENILSON GONCALVES FERRAZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES, CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Registradora Interina do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1º Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: partilha@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, NOTIFICA REGINALDO MANOEL COSTA, inscrito no CPF n. ***.537.781-**; ESPÓLIO DE MARIA AUXILIADORA COSTA, inscrita no CPF n. ***.492.881-**; e JOSÉ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF n. ***.882.501-**, todos na qualidade de proprietários tabulares, estando em local incerto ou desconhecido, bem como, confrontantes e demais interessados, a respeito de ter sido apresentado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para análise, o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme previsão no art. 1.238 do Código Civil, cujo objetivo é que seja processado o direito de propriedade do imóvel da matrícula n. 49.503, no RGI local. Informa-se que o processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n. 466.886, tem como parte requerente: RENILSON GONÇALVES FERRAZ, brasileiro, policial militar, nascido aos 21/10/1976, natural de Pedra Preta-MT, filho de João Maria Batista Ferraz e Lenira Gonçalves Ferraz, portador da CNH registro n. 00165891527 DETRAN/MT expedida aos 13/10/2022, onde consta o RG n. 882393-SESP/MT, inscrito no CPF n. ***.143.031-**, e sua esposa EDNA CRISTIANE DA SILVA FERRAZ, brasileira, contadora, nascida aos 25/04/1982, natural de Santa Helena-PR, filha de Adair Borchert da Silva e Ani Maria da Silva, portadora da Cl/RG n. 1436476-0-SESP/MT, expedida aos 15/03/2021, inscrita no CPF n. ***.866.211-**, casados aos 19/06/2004, conforme Certidão de Casamento sob n. 159, lavrada às fls. 065, do Livro B-21 aux, do Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil de Rondonópolis-MT, sob o regime Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à rua Miguel Ferreira dos Santos, 582, Jardim Primavera, Rondonópolis-MT, neste ato representados por sua advogada, ROZINETE TEIXEIRA DOS SANTOS ABREU, devidamente inscrita na OAB/MT sob n. 19.921/0, com endereço profissional à rua 13 de Maio, 1160, Edifício Twin Center, Sala 01, 2º Piso, Rondonópolis-MT; e tendo como proprietários tabulares REGINALDO MANOEL COSTA; ESPÓLIO DE MARIA AUXILIADORA COSTA; e JOSÉ CARLOS DA SILVA, acima qualificados. Os requerentes apresentaram os documentos identificados no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 398 e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA e Provimento n. 25.2023-CGJ/MT, declarando a posse exclusiva e ininterrupta, durante todo o tempo, com animus domini, há mais de 22 anos, sobre o imóvel, para que seja reconhecido o direito de registro da propriedade do imóvel, a seguir descrito: Um lote de terreno para construção sob n. 3-A da quadra n. 12, do Loteamento denominado "JARDIM PRIMAVERA 2ª Parte", zona urbana desta cidade, com a área de 200,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para o Corredor Público, com 10,00 metros; fundos com parte do lote n. 4, com 10,00 metros; pelo lado direito com o lote n. 3B, com 20,00 metros; e pelo lado esquerdo com o lote n. 2B, com 20,00 metros, matriculado sob o n. 49.503 RGI local. Destarte, constam como confrontantes do imóvel objeto do Usucapião Extrajudicial as matrículas: pelos fundos matrícula n. 80.941 de propriedade de Juliano Daguano Gaiva e Sinara Cassiana dos Reis (lote 04 da quadra 12); lado direito matrícula 49.504 de propriedade de Maria Roza da Cruz (lote 3B da quadra 12); e lado esquerdo matrícula 10.983 de propriedade de Antonio de Souza Brito (parte do lote 02 da quadra 12). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, no endereço que se encontra no caput deste edital. Horário de funcionamento das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: ***.224.221-**, a comparecer em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 1.958,53 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Imóvel na Planta - Programa Carta de Crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 28 de Fevereiro de 2.011, Contrato nº 855550967611, registrado sob o nº 03, na matrícula nº 33.182, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 19, da QUADRA nº 18, com a área de 165,00m2, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL DAURY RIVA", Gleba Celeste 3ª Parte, constante no Perímetro Urbano da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 20 de fevereiro de 2026. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

André Luís Giocondo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, Faz saber a todos, quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que JARDIM BELA ROSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.327.168/0001-06, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 2705, sala 4 e 5- B, Jardim Maringá, no município de Sinop/MT, por seu representante legal, REQUEREU o REGISTRO DO LOTEAMENTO caracterizado como: "JARDIM BELA ROSA", com a área total de 293.518,00m2, instalado sobre o imóvel denominado Lote nº 43B, Bairro Angélica, no município de Sinop-MT, com a descrição do perímetro constante da Matrícula nº 129097, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. DEMONSTRATIVO DO PROJETO - O empreendimento está distribuído em 148.119,03m2 de Área de lotes; 90.470,81m2 de Arruamento; 29.256,48m2 de Área Verde; 17.542,95m2 de Área Institucional; 3.044,32m2 de Áreas Non Aedificandi; 5.084,41m2 Área de Preservação Permanente; Conforme Decreto Municipal nº 342/2025, 397/2025, 003/2026. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. ANDRÉ LUÍS GIOCONDO - Registrador, conferi e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)**TABAPORA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABAPORA - CNS: 064287**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tabaporã -MT, Serviço Extrajudicial situado na Avenida Isaías Apolinário, nº 690-E, Centro, em Tabaporã (MT), por intermédio da Oficial Registradora Substituta que abaixo subscreve, na forma da lei FAZ SABER a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, 17 da Lei 6.015/73, que dispõe sobre a retificação de registro, e em conformidade com o requerido por Anselmo Zanoni Berti, CPF: 511.***.***-04 e Sandra Mara dos Santos Maia Berti, CPF: 593.***.***-91, proprietários do imóvel rural denominado "Fazenda Talismã", com a área de 965,67 ha., situada neste Município e Comarca de Tabaporã (MT), matriculado sob o Código Nacional de Matrícula nº 064287.2.0000008-18 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço Registral Imobiliário, confrontando com o imóvel denominado Sitio Recanto Paulista, em razão de não terem sido identificados os titulares de domínio do referido imóvel, ocupado por Carlos Augusto Abascal Shiguihara, CPF: 263.***.***-62 e Gabriela Alonso Cavicchioli Shiguihara, CPF: 804.***.***-00, (anuência expressa na Declaração de Reconhecimento de Limite apresentada), ficam através do

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente, NOTIFICADOS, os eventuais interessados não identificados, do inteiro teor dos trabalhos técnicos. Eventuais interessados não identificados têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestarem no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA sob o código: 2319e0cf-1bd7-4ed2-8070-9cca3a585474, cujo memorial pode ser conferido no site <https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/>, o qual se encontra disponível neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados, durante as horas regulamentares nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 01 (uma) vez no Diário do Registro de Imóveis do Brasil - Diário Registral, podendo ser impugnada fundamentadamente, nos termos do 17 do Art. 213 da Lei dos Registros Públicos. A falta de manifestação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação, e não havendo IMPUGNAÇÃO, poderá ser deferida a retificação pretendida dos presentes trabalhos, com as implicações previstas no 4º do artigo 213. Eu, Sara Américo Dantas de Souza da Silva, Oficial Registradora Substituta, digitei e subscrevi. Tabaporã (MT), 24 de fevereiro de 2026.

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº ***.248.881-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base na Cédula de Crédito Bancário nº 828952, cuja garantia de alienação fiduciária está registrada no R-20 da Matrícula nº 16.211, deste Ofício, recai sobre "UM IMÓVEL, denominado Fazenda Nevada, situado na Zona Rural do Município de Nova Nazaré-MT, CEP: 78.638-000", INTIMA-SE o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos posicionado(s) em 13/02/2026, corresponde a R\$ 2.896.543,19 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 13/02/2026

ESTADO - PARÁ ANANINDEUA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO NILSON PINTO DE MENDONÇA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolado sob o nº 158.645, com os seguintes dados do Requerente: REINALDO LIMA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.867.132-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletada sob o nº 433, situada à Av. Arterial V, integrante do Loteamento Cristo Redentor, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Sem registro de matrícula individualizada e matrícula "mãe" sob n.º 74.945, nesta Serventia. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde o ano de 2000. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: RAIMUNDO NILSON PINTO DE MENDONÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.413.602-**, SÉRGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.055.182-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Belém/PA, ou seus eventuais herdeiros. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas no 1º Ofício de Imóveis de Belém/PA e desta Serventia Cartorária; O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado à Rua Santa Madalena, nº 434, integrante do loteamento Cristo Redentor, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas no 1º Ofício de Imóveis de Belém/PA e desta nesta Serventia Cartorária; O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado à Avenida Arterial V, nº 421, integrante do loteamento Cristo Redentor, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua/PA, 30 de janeiro de 2026 _ DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SERGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolado sob o nº 158.645, com os seguintes dados do Requerente: REINALDO LIMA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.867.132-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletada sob o nº 433, situada à Av. Arterial V, integrante do Loteamento Cristo Redentor, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Sem registro de matrícula individualizada e matrícula "mãe" sob n.º 74.945, nesta Serventia. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde o ano de 2000. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: RAIMUNDO NILSON PINTO DE MENDONÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.413.602-**, SÉRGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.055.182-**, ambos residentes e domiciliados na cidade de Belém/PA, ou seus eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

herdeiros. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas no 1º Ofício de Imóveis de Belém/PA e desta Serventia Cartorária; O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado à Rua Santa Madalena, nº 434, integrante do loteamento Cristo Redentor, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas no 1º Ofício de Imóveis de Belém/PA e desta nesta Serventia Cartorária; O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte descrição: localizado à Avenida Arterial V, nº 421, integrante do loteamento Cristo Redentor, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua/PA, 30 de janeiro de 2026 _ DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ASSUNCAO GOMES DOS REIS**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ASSUNCAO GOMES DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768832**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553091222-0, firmada em 27/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 28336, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR ALACID NUNES NR 371 T 01 AP 101 TENONE BELEM PA 66820020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2025, correspondentes a R\$ 103.487,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA CARVALHO COSTA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº113584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CARVALHO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZELMON COMERCIO DE GADO BOVINO E CARNES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06079829000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZELMON PATRONICIO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010466212-0, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41476, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda da Abolição, nº 176, Estrela, Castanhal/PA, CEP: 68743-092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 16.704,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZELMON COMERCIO DE GADO BOVINO E CARNES LTDA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº113584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CARVALHO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZELMON COMERCIO DE GADO BOVINO E CARNES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06079829000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZELMON PATRONICIO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010466212-0, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41476, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda da Abolição, nº 176, Estrela, Castanhal/PA, CEP: 68743-092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 16.704,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZELMON PATRONICIO COSTA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº113584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CARVALHO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***059072**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZELMON COMERCIO DE GADO BOVINO E CARNES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06079829000108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZELMON PATRONICIO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010466212-0, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41476, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda da Abolição, nº 176, Estrela, Castanhal/PA, CEP: 68743-092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2025, correspondentes a R\$ 16.704,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

CONCORDIA DO PARA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA DO PARA - CNS: 068361**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PARA FERTILIZANTE IND E COM LTDA**

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nºProtocolo, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PARA FERTILIZANTE IND E COM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19287562000196, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AIRLAN CELESTINO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1230796060000116-12, firmada em 24/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 ; na matrícula nº 577, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. PRESIDENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VARGAS, ESQUINA COM A RUA ASA BRANCA s/n QD65, LT 061 - MENINO JESUS - CONCORDIA DO PARA/PA - CEP: 68.685-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 521.163,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA DO PARA-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA DO PARA - CNS: 068361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AIRLAN CELESTINO PINTO**

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº Protocolo, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PARA FERTILIZANTE IND E COM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 19287562000196, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AIRLAN CELESTINO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***654562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1230796060000116-12, firmada em 24/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 ; na matrícula nº 577, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. PRESIDENTE VARGAS, ESQUINA COM A RUA ASA BRANCA s/n QD65, LT 061 - MENINO JESUS - CONCORDIA DO PARA/PA - CEP: 68.685-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 521.163,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA DO PARA-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

CURIONOPOLIS/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIONOPOLIS - CNS: 067082**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLLES MENDES SOUSA**

Antonio Carlos Apolinario de Souza Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Curionopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 7893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLLES MENDES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194913**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maranhão, nº 125, Da Paz Curionopolis PA CEP 68523-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441033118-0, firmada em 16/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 1672, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARAJUBA NR 0 QD15 LT12 DA PAZ CURIONOPOLIS PA 68523000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes a R\$ 2.823,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURIONOPOLIS-PA. Antonio Carlos Apolinario de Souza Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

MOCAJUBA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCAJUBA - CNS: 067728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARIA DO CARMO DIAS FERREIRA

Rosinete Albuquerque Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Mocajuba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO CARMO DIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OTAVIO ENDERSON PINTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 32, Prox. Banco do Brasil Centro Mocajuba PA CEP 68420-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440564645-4, firmada em 18/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01 na Matrícula 601, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV JOAO RIBEIRO NR 703 CENTRO MOCAJUBA PA 68420000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 2.890,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MOCAJUBA-PA. Rosinete Albuquerque Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCAJUBA - CNS: 067728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): OTAVIO ENDERSON PINTO PEREIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rosinete Albuquerque Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Mocajuba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO CARMO DIAS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OTAVIO ENDERSON PINTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313802**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 32, Prox. Banco do Brasil Centro Mocajuba PA CEP 68420-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440564645-4, firmada em 18/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01 na Matrícula 601, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV JOAO RIBEIRO NR 703 CENTRO MOCAJUBA PA 68420000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 2.890,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MOCAJUBA-PA. Rosinete Albuquerque Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO REPARTIMENTO/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS RODRIGUES DE SOUSA**

Natiane Santos Soares, oficial do 1º Registro de Imóveis de Novo Repartimento, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº20840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS RODRIGUES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137292**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHALIA NEVES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Girassóis, Qd. 25, Parque Morumbi Novo Repartimento PA CEP 68473-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C23731453-0-0, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 819, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CRAVOS, MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO ESTADO DO PARÁ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 604.503,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO REPARTIMENTO-PA. Natiane Santos Soares, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA NEVES SOARES**

Natiane Santos Soares, oficial do 1º Registro de Imóveis de Novo Repartimento, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº20840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS RODRIGUES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137292**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHALIA NEVES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Girassóis, Qd. 25, Parque Morumbi Novo Repartimento PA CEP 68473-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C23731453-0-0, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 819, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CRAVOS, MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO ESTADO DO PARÁ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 604.503,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO REPARTIMENTO-PA. Natiane Santos Soares, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUAPEBAS/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEBERT SOUSA COELHO**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº76098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEBERT SOUSA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32450793-1, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.743 / R.03 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA TUPINAMBA QD 22 LT 28 RES PARQUE DOS CARAJAS PARAUAPEBAS PA 68515-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2025, correspondentes a R\$ 15.971,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIEZO MONTEIRO**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº80356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIEZO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177653**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32451001-5, firmada em 14/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50026 / R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA P QD 425 LT 38 CIDADE JARDIM IX PARAUAPEBAS PA CEP 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 7.100,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

TUCUMA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCUMA - CNS: 067520**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCEIR CORREIA LIMA**

Kélcio Bandeira Barra, oficial do Registro de Imóveis de Tucuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº14435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCEIR CORREIA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686842**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belém, NÚMERO 31, Setor Morumbi Tucuma PA CEP 68385-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001046009-6, firmada em 10/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 6.187, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CASTANHAI, 232, LT 164 QD 13 CASA B, RODOVIÁRIO, TUCUMA/PA, CEP 68385-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes a R\$ 29.988,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCUMA-PA. Kêlcio Bandeira Barra, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA

ALHANDRA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALHANDRA - CNS: 073403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSEMIR LOURENCO DA SILVA**

A Oficial do CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES, no uso de suas atribuições e disposições contidas nos artigos 26, da Lei nº 9.514/97; INTIMA o(a) Sr(a). ROSEMIR LOURENCO DA SILVA, CPF nº 668.***.594-87 a comparecer em Cartório, situado à R Presidente João Pessoa, nº 1055, Bela Vista, Alhandra-PB, entre as 08 e 16 horas dos dias úteis de segunda à sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) do valor vencido de R\$ 7.282,00 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais), bem como dos que se vencerem (até a data do pagamento), acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação. Credor (a): Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, Prenotação: 45325, Matrícula nº 39623, Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel tipo: R PROJETADA 06 L 11/13 Q-C, CS C, LOT VERDE, ALHANDRA-PB. Caso já tenha efetuado o pagamento devido, favor desconsiderar a presente intimação. Alhandra-PB, 23/02/2026. (a) Kênia Patrícia Rodrigues de Lima, Registradora Substituta do Cartório Cláudia Marques.

BOQUEIRÃO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUEIRÃO - CNS: 069039

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Danilo Dias Delmiro de Santana, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Boqueirão/PB, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, situada na Avenida Nossa Senhora do Desterro nº 437, Centro - Boqueirão-PB (Cartório Delmiro Santana), a requerimento da CASA DO PLANTIO COM. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.320.490/0001-76, com a sede localizada na Avenida Major Aprígio da Fonseca, nº 159 A, Retiro, na cidade de Bezerros-PE, CEP: 55.660-000, e-mail: andrehvpontes@bol.com.br, neste ato representada pela Empresária Luciana Andréa Monteiro dos Santos, brasileira, divorciada, conforme Certidão de Casamento com averbação do divórcio, extraída da matrícula nº 075655 01 55 1988 3 00004 235 0001971 17, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bezerros/PE, datada de 27.10.2025, nascida em 15.08.1970, filha de Luciano Monteiro dos Santos e de Ivanete Ramos dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3025811 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº ***.034.504-**, residente e domiciliada na Rua Dina Jorge Correa Gil Rodrigues, nº LT867, QD G, Condomínio Rei Davi, Alto do Retiro, na cidade de Bezerros-PE, CEP nº 55.660-000, solicitando o processamento e deferimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, neste Registro Imobiliário, em seu favor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel assim descrito: "Imóvel Comercial, localizado na Rua Eptácio Pessoa, nº 19 (dezenove), Centro, zona urbana desta cidade de Boqueirão/PB, com uma área total de 2.218,42m² e área construída de 152,00m², confrontando-se: pela frente, com a Rua Eptácio Pessoa; pelo lado direito, com o imóvel de nº 270, pertencente a J.F. Soares e Cia Ltda; pelo lado esquerdo, com o imóvel de nº 295, pertencente a José Givanildo da Mata; e, pelo fundo, com a Rua Severiano Macêdo, tudo conforme Memorial Descritivo e Planta elaborados pelo Responsável Técnico João Lucas Santos Silva, Arquiteto e Urbanista com registro no CAU sob nº A243588-8, sendo os ditos documentos arquivados em cópias autenticadas neste Tabelionato, juntamente com o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT nº 12141513)", processado nos termos do artigo 216-A e ss. da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) c/c os regramentos do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. O pedido de Usucapião foi instruído com os documentos enumerados nos citados dispositivos legais, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Boqueirão/PB, 24 de fevereiro de 2026. O Oficial, Danilo Dias Delmiro de Santana.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARABIRA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES, Titular do Registro de Imóveis da Sede e Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, na forma da lei. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei n.º 6.766, de 19.12.1979, que a proprietária Melo & Silva Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.790.517/0001-80, com sede estabelecida na Rua Costa Beiriz, nº 267, Andar 1, Centro, Guarabira-PB, depositou neste Serviço Registral, na Av. Otacílio Lira, 58, Areia Branca, Guarabira-PB, o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n.º 6.766/79, para o registro do Loteamento denominado "MELO E SILVA", situado no lugar denominado Areia Branca, no perímetro urbano de Guarabira-PB, à ser implantado na matrícula 2144, Livro 2 (Registro Geral) deste Ofício de Registro de Imóveis. O loteamento contém a área de 13.175,60 m², sendo: área para sistema viário - 3.580,06 m² (27,17%); área de lotes - 7.618,48 m² (57,82%); e áreas de equipamentos comunitários - 1.977,06 m² (15,01%), conforme ato de aprovação do deste Município, Alvará de Implantação, datado de 17/11/2025, assinado pelo Secretária de Infraestrutura, SUELLEN MARIA ROCHA MADRUGA (Código para verificação: A43B-746F-BDAB-1C09). As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo, campo. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o passado neste município de Guarabira-PB, em 23 de fevereiro de 2025. Luiz Henrique Xavier Gomes, Tabelião e Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELE ALVES FERNANDES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 867712. O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440668088, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/07/14, registrado na matrícula nº. 120.142, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL ALABAMA Nº. 17 DA RUA SEM DENOMINAÇÃO (ROBSON MAUL DE ANDRADE), BAIRRO CUIÁ, NESTA CAPITAL, CEP 58077-088, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FRANCIELE FERNANDES GALDINO, portador do CPF nº ***.422.734-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.121,91, posicionado em 05/12/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 24 de fevereiro de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

JUAZEIRINHO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRINHO - CNS: 071878

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessada: MARLUCE SEVERINO DE CASTRO. CARTÓRIO ÚNICO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUAZEIRINHO/PB, Av JUIZ FEDERAL GENIVAL MATIAS DE OLIVEIRA, 245, Bairro: CENTRO DE JUAZEIRINHO - Estado da PB Tel: (83) 99311-6666 - email:cartoriounicojuazeirinho@gmail.com - CNPJ: xx.191.346/0001-xx. REGISTRADORA Isailma Abrantes Sátiro Palmeira. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS A Registradora do OFÍCIO ÚNICO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUAZEIRINHO/PB, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representado por sua Escrevente Michele da Cunha Pereira, no que dispõe o art. 216-A, 4 da Lei n. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento n . 149/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº 7860, em 05 de fevereiro de 2026, formulado por (MARLUCE SEVERINO DE CASTRO, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

natural de São Vicente do Seridó/PB, agricultora, viúva, , portadora do RG - Cédula de Identidade de Registro Geral/CPF/MF de número xxx.x38.67x-xx, Órgão Emissor: PC-PB, data de emissão: 1x/x1/2025, E-mail não declarado, residente e domiciliada no Sítio QUEIMADAS, s/n, Bairro ZONA RURAL, na cidade de Juazeirinho, no Estado da Paraíba), com tempo de posse a mais de 10 (dez) anos de posse, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Imóvel: uma propriedade rural denominada Sítio "Queimadas", zona rural, localizada no município de Juazeirinho/PB, medindo a área trinta e três hectares, oitenta e cinco ares e vinte e quarenta e sete centiares de terras (33,8547 ha), Código SNCR: Perímetro (m): 3.408,64. Dessa forma, fica o requerimento que o acompanha o memorial à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, na Av Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 245, situado no Centro, de Juazeirinho, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, dando prosseguimento ao registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em meio eletrônico: [https:// www. registrodeimoveis.org.br / editais-online](https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Juazeirinho/PB, aos 13 (treze) dias de fevereiro (02) de 2026 (dois mil e vinte e seis). Michele da Cunha Pereira, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PATOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VICENTE DE MORAIS LEITE**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA a Vicente Morais Leite - CPF 312.***.***-72, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito na Matrícula 13.501, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 6.764, CNS.: 06.926-0, que se refere ao imóvel localizado a Maria de Sousa Barreto, Bairro Maternidade, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SPU, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, datada de 13 de agosto de 2025, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma irregular, 05mts60 x 20mts00 x 03mts60 x 01mts75 x 01mts55 x 19mts55, com uma área total de 99,10 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte(frente), com a Rua Maria de Sousa Barreto; ao sul, com o imóvel nº 72; ao leste, com o imóvel s/nº pertencente a Jerônimo Rodrigues dos Santos e com o imóvel nº 72; e ao oeste, com o imóvel nº 158-A, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano número 41.006.131.0019.000.0, de propriedade de Francisco Gomes de Alencar e Maria das Graças da Silva Gomes. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito na Matrícula 13.501, CNS.: 06.926-0, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários de Vicente Morais Leite, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIANCÓ/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIANCÓ - CNS: 070474

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO MARQUES DE LUCENA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo 039865, de 26 de Janeiro de 2026. Requerente: JOÃO MARQUES DE LUCENA Retificação Administrativa de Registro RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de PIANCÓ-PB, por sua titular LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar o confrontante JOSÉ RAMALHO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF ***.692.944-**, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JOÃO MARQUES DE LUCENA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade nº 587.256 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF Nº ***.189.794-**, viúvo, residente e domiciliado na fazenda Vista Alegre, s/n, zona rural, Catingueira-PB., protocolaram nesta Serventia a Retificação Administrativa da área objeto das matrículas nº 9.639, imóvel rural denominado sítio Vista Alegre, localizado no Município de Catingueira-PB, com 40,7578 ha, Código INCRA/SNCR 2070470000193. Tendo em vista que Vossas Senhorias são proprietárias de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ RAMALHO DE SOUZA, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação, perante o Oficial do Registro de Imóveis de PIANCÓ-PB, situado na Rua Pedro Ângelo, 301, Centro, PIANCÓ-PB, no horário de expediente- Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de PIANCÓ, Estado da Paraíba, aos 17 de novembro de Dois Mil e Vinte e Cinco (17/11/2025). Eu, Leandro Augusto Rodrigues, Oficial Titular, expedi o presente Edital. LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOUZA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOUSA - CNS: 073320

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ALVES DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE MARILIA DE LIMA BARBOSA, Escrevente Autorizada do 1º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SOUSA-PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, sob nº 878770256823, datado de 27/12/2017, Registrado no Livro 2, Matrícula 17135, registrado no R-001-017135 e R-002-017135, em 27.12.2017, deste cartório, referente ao imóvel - APARTAMENTO 206, LOCALIZADO(A) NA ZONA URBANA, RUA JOÃO FERREIRA LÚCIO, EDIFÍCIO SANTO ESPEDITO, NÚMERO 17, BAIRRO - GATO PRETO, MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, CEP 58802-182. CONTENDO: 01 GARAGEM E 01 ESCADA (NO TÉRREO), 01 VARANDA, 01 SALA DE ESTAR, 01 SUÍTE CASAL, 02 BANHEIROS, 01 QUARTO, 01 COZINHA E 01 ÁREA DE SERVIÇO; MEDINDO A ÁREA DE USO COMUM DE 24,73M², E FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO DE 3,846%. PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 76,15 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 90,55 M², venho pelo presente intimar a Sra. MARIA ALVES DE SOUSA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2334271-SSP/PB e do CPF ***.390.374-**, residente e domiciliada na Rua João Ferreira Lúcio, nº 17, apto 206, Bairro - Gato Preto, em Sousa-PB, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencida, posicionado em 03/02/2026, corresponde a R\$ 3.885,32 (Três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, ao juro de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças. Assim, procedo a INTIMAÇÃO a V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Sousa, situada na Praça Capitão Manoel Gadelha, nº 14, em Sousa-PB, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data publicação deste edital. Na oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9514/97. Sem mais para o momento e na certeza de ser atendido, agradeço desde então a compreensão e o senso de responsabilidade de Vossa Senhoria. Sousa-PB, 23 de Fevereiro de 2026. MARILIA DE LIMA BARBOSA ESCRIVENTE AUTORIZADA

TEIXEIRA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA - CNS: 072975

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

A Oficiala do Registro de Imóveis de Teixeira - PB, Marcia Cristina Zavataro, na forma do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e art. 413 do Provimento 149/CNJ, etc., faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que foi autuado um pedido de reconhecimento de Usucapião extrajudicial na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), sob o nº de protocolo nº 014203 nesta Serventia em 21/05/2025 formulado por Luiz Medeiros de Lucena Junior, brasileiro, vendedor de comércio varejista, portador do documento de identidade RG sob nº 3.721.*** - SSDS/PB., inscrito no CPF/MF sob nº ***.506.904-** e a sua esposa Rosanne Maria Gonçalves Carneiro, brasileira, supervisora, portadora do documento de identidade RG sob nº 3.569.*** - SSDS/PB, inscrita no CPF/MF nº 095.101.624-**, casados sob o regime parcial de bens, na vigência da Lei Federal 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José Ramalho Xavier, nº 87, Centro, nesta cidade de Teixeira - PB, CEP: 58.735-000, visando o registro da aquisição do imóvel assim descrito: Edificação residencial constituída de alvenaria de tijolos e concreto armado, situada à rua José Ramalho Xavier, nº 87, na cidade de Teixeira - PB, perfazendo um polígono irregular de 129,27 m² (cento e vinte e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados) e medindo 102,76 m² (cento e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados) de área construída. Cadastro imobiliário: nº 00.02.026.0009.0001.0000. Limitando-se ao norte, com a rua José Ramalho Xavier; ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sul, com Fábio José da Silva, portador do CPF ***.449.884-**; ao leste (nascente), com Francisco de Assis Batista, portador do CPF ***.680.068-**; e ao oeste (poente), com Luciene Boave Lucena, portadora do CPF ***.037.424-**. O imóvel usucapiendo não possui matrícula própria individualizada, havendo indícios de possível inserção em área maior registrada sob a matrícula nº 5.919, Livro 2-AF Fls. 96 do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira/PB, em nome da Mitra Diocesana de Patos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, durante o prazo de 15 (quinze) dias corridos para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, na forma do art. 216-A 6º da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 20 dias da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida a este Ofício de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO

ARARIPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DIVANEIDE DA SILVA**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n.º 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 16.555,80 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Caixa Econômica Federal, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato nº 844441708548-7, garantida por alienação fiduciária registrada sob o nº R-5-8.600. MARIA DIVANEIDE DA SILVA DAVI, CPF ***.968.064-**

CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF nº ***.147.064-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 158.158,17 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 57420298-5, firmado em 13.07.2018, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Humberto Campos, nº 43, bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Salgado, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-61.346, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 03 de fevereiro de 2026. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

GRAVATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá 2º Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante por 0 procedimento foi proposto por SEVERINA JOSEFA DA SILVA, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 3565642 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.021.314-**, casada, residente e domiciliada na Rua Ana Nery, nº53, Bairro Novo, nesta cidade de Gravatá-PE; vem à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de sua advogada, Marcela Maria da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº***.740.954-**, portadora do RG nº6713208-SDS-PE, inscrita na OAB sob o nº34672, com endereço profissional à Rua Felinto de Farias Castro 116, 1º Andar Cruzeiro Gravatá-PE. Com a finalidade de usucapião do imóvel a frente denominado: Informo que está em trâmite nesta Serventia um processo de Usucapião Extrajudicial, - da Terrenos localizado no Loteamento Jardim das Rosas, deste Município medindo 1.230,530 m² constante de Parte do Lote 18 e o Lote 19 da Quadra A do Loteamento Jardim das Rosas, nesta cidade de Gravatá-PE, medindo e limitando-se conforme MEMORIAL DESCRITIVO - DO SEGUINTE TEOR - DESCRIÇÃO - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.091.180,60m e E 217.445,63m; Situado na divisa do Lote 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°08'14" e 45,74 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.091.156,27m e E 217.484,36m; Situado na divisa da Rua Jurandir Corrêa, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°08'14" e 27,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.091.133,41m e E 217.470,00m; Situado na divisa da Rua João Marques, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°08'43" e 45,43 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.091.157,58m e E 217.431,53m; Situado na divisa das Terras do Sr. Roberto José da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°28'51" e 26,99 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Com um Perímetro de 145,16 m e uma Área de 1.230,530 m² e 0,1231 ha. Proprietário: Severina Josefa da Silva CPF: ***.021.314-** Propriedade: Loteamento Jardim das Rosas, Quadra A, Parte do Lote 18, 19, Local: Gravatá Comarca: 1º Ofício de Gravatá UF: PE Perímetro: 145,16 m Área: 1.230,530 m² Hectares: 0,1231 ha: Norte: Com as Terras do Lote 20; Sul: Com as Terras da Rua João Marques; Leste: Com as Terras da Rua Jurandir Corrêa; Oeste: Com as Terras do Sr. Roberto José da Silva. Proprietário: Severina Josefa da Silva CPF: ***.021.314-**. Propriedade: Loteamento Jardim das Rosas, Quadra A, Parte do Lote 18, 19. Local: Gravatá Comarca: 1º Ofício de Gravatá UF: PE. Perímetro: 145,16 m Área: 1.230,530 m² Hectares: 0,1231 ha. Responsável Técnico: Luis Gonzalo de M. Alas- CFT-BR Nº ***211064** LOTE 18 - com Inscrição Imobiliária nº 01.02.077.05.0279.001, Cadastro nº4476 e o LOTE 19 - com Inscrição Imobiliária nº 01.02.077.03.0261.001, Cadastro nº4475; DA PROPRIEDADE REGISTRAL - Os imóveis constam matriculados da seguinte forma: Lote 18 devidamente matriculado sob o nº 2568 e o Lote 19 matriculado sob a matrícula 3780. DA MODALIDADE: Que os Solicitantes encontram-se na posse do imóvel por um período de mais de 15 anos possuindo o mesmo como se fosse sem ininterrupta de forma mansa e pacífica se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inserindo assim na modalidade de usucapião extraordinário, nos termos do artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro 002, fls. 123 datada de 05.08.2025 lavrada em notas do 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Gravatá-PE, para providenciar o registro do imóvel que consta solicitação SOB O PROTOCOLO Nº 92215 Livro 1-A16, fls. 83 datado de 23.02.2026 em nome do solicitante na forma da lei, conforme parágrafo 7º do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 05 de agosto de 2025. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 23 de FEVEREIRO de 2026. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPOJUCA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial Interino de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ipojuca/PE, Márcio Gonzalez Leite, em virtude da lei, FAZ SABER a tantos quantos deste Edital virem e dele conhecimento tiverem e a quem interessar, que foi depositado neste Cartório, sob a prenotação nº 53.513 em 11/02/2026, o memorial, planta e demais documentos previstos na Lei 6.766/79, referentes ao Loteamento "ROTA DE PORTO 3", localizado neste Município, de propriedade da empresa LOTEAMENTO ROTA DE PORTO 3 SPE LTDA., sociedade empresária, com sede na Rua Treze de Maio, 55, bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 41.877.455/0001-77, a ser constituído no imóvel denominado "GLEBA B-1, constituída de terreno próprio, resultante do remembramento dos imóveis urbanos, desmembrados da Gleba B, que, por sua vez, foi desmembrada do Engenho Salgado", com suas demais características, limites, título aquisitivo e confrontações constantes na Matrícula nº 17.387, deste Cartório, composto de 1.477 lotes e 39 quadras numeradas de "01" a "39". E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente àqueles que se julgarem prejudicados, expedi este EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação para apresentação das impugnações legais. Tudo nos termos do art. 19, da Lei nº 6.766/79 c/c art. 1557, do Código de Normas de Pernambuco e Provimento nº 03/2020, da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/PE. Dado e passado nesta cidade de Ipojuca/PE, aos 19 de fevereiro de 2026

[Consultar o arquivo anexo](#)

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): BEATRIZ GOMES RODRIGUES

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 656371/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 22/12/2025 protocolado, no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 18181 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condição de credora do Contrato Habitacional nº 878772012080-6 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-5-7915 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 7915 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à V LOCAL 1, NR 176, BL 1, AP 401, SANTANA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 54.160-448, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu ao porteiro do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, BEATRIZ GOMES RODRIGUES, CPF: ***.281.364-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 6.884,11 (Seis mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro reais e Onze centavos) projetada para o dia 23/02/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de Fevereiro de 2026, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA MAGNA DIAS**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 656373/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 22/12/2025 protocolado, no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 18179 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional nº 878772298557-0 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-6-7918 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 7918 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à V LOCAL 1, NR 176, BL 5, AP 402, SANTANA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 54.160-448, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu ao porteiro do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, LUANA MAGNA DIAS, CPF: ***.002.564-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 9.269,63 (Nove mil, Duzentos e Sessenta e Nove reais e Sessenta e três centavos) projetada para o dia 23/02/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de Fevereiro de 2026, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS SILVA DE SANTANA**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 656367/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 22/12/2025 protocolado, no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 18184 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional nº 878771677001-0 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-4-7930 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 7930 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à V LOCAL 1, NR 176, BL 5, AP 203, SANTANA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 54.160-448, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu ao porteiro do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, JOÃO CARLOS SILVA DE SANTANA, CPF: ***.947.704-**, E MILENA LUCENA DE ARAUJO, CPF: ***.903.444-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 4.740,42 (Quatro mil, Setecentos e Quarenta reais e Quarenta e Dois centavos) projetada para o dia 23/02/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de Fevereiro de 2026, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA LUCENA DE ARAUJO**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 656367/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 22/12/2025 protocolado, no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 18184 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional nº 878771677001-0 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-4-7930 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 7930 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à V LOCAL 1, NR 176, BL 5, AP 203, SANTANA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 54.160-448, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu ao porteiro do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, JOÃO CARLOS SILVA DE SANTANA, CPF: ***.947.704-**, E MILENA LUCENA DE ARAUJO, CPF: ***.903.444-**, a pagar no prazo de 15 dias a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 4.740,42 (Quatro mil, Setecentos e Quarenta reais e Quarenta e Dois centavos) projetada para o dia 23/02/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de Fevereiro de 2026, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AQUIN HAGI SILVA TAVARES**

2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, nº 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício nº 656369/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, datado de 22/12/2025 protocolado, no livro nº 1 desta Serventia Registral sob o nº 18182 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional nº 878771888538-8 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-4-8005 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 8005 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à V LOCAL 1, NR 176, BL 7, AP 203, SANTANA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 54.160-448, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu ao porteiro do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, AQUIN HAGI SILVA TAVARES, CPF: ***.305.354-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 5.881,45 (Cinco mil, Oitocentos e Oitenta e Um reais e Quarenta e Cinco centavos) projetada para o dia 23/02/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o(a) intimado(a) advertido(a) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de Fevereiro de 2026, Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO - 15 DIAS Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião nesta Serventia de Registro de Imóveis do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes, Protocolo nº P16906, de 11/08/2025, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): MGL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada, com sede e foro na Avenida Antônio de Goes, nº 275, sala 102, sala B, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.005.817/0001-00, representada por seus sócios administradores GEDEÃO PONTES CORREIA (CPF ***.929.604-**), VIRGINIA ESTER MARQUES TENORIO CORREIA (CPF ***.673.104-**), SHEILA RÉGIO SECUTE (CPF ***.799.817-**), LUIZ CARLOS SECUTE (CPF ***.356.957-**), FLÁVIA OLIVEIRA TAVARES DE MELO PEDROSO (CPF ***.309.894-**) e MARCOS NUNES PEDROSO (CPF ***.356.957-**); IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano localizado na Estrada das Fábricas, s/nº, situado na Avenida Hudson de Moraes Magalhães, s/nº, Bairro Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes - PE, com área total de 13.800,00 m² (treze mil e oitocentos metros quadrados), medindo 80,00 metros de frente (Estrada das Fábricas), 110,00 metros de fundo (Rio Das Unas), 160,00 metros do lado esquerdo e 165,00 metros do lado direito, matriculado sob o nº 8.275 no 2º Serviço Registral de Jaboatão dos Guararapes - PE; TITULARES DE DIREITOS NÃO CANCELADOS NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Conforme certidão de inteiro teor expedida pelo 2º Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, constam registrados na matrícula nº 8.275 os direitos de propriedade e eventuais ônus que serão objeto de análise durante o procedimento extrajudicial de usucapião; CONFRONTANTES: Lado esquerdo: Sr. Edgar Lisboa (campo do macarrão); Lado direito: Fundos da casa do engenho Das Unas; Fundo: Rio Das Unas; Frente: Avenida Hudson de Moraes Magalhães; OCUPANTES: Não há ocupantes, por se tratar de um terreno sem edificações ou ocupação por terceiros; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Ordinária; TEMPO DE POSSE: 10 (dez) anos, com termo inicial em 04 de julho de 2011 e termo final em 04 de julho de 2021. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO os terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do 2º Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes, localizado na Rua Silvia Ferreira, nº 176, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-370, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias da publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Jaboatão dos Guararapes-PE, 23 de fevereiro de 2026. Valdecy José Gusmão da Silva Júnior O Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO - 15 DIAS Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião nesta Serventia de Registro de Imóveis do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes, Protocolo nº P16905, de 11/08/2025, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): ESPERANÇA VERDE HOLDING LTDA, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.930.608/0001-31, Inscrição Estadual 082.715.08-4, estabelecida na Rua Projetada, s/nº, Sala 101, Bairro Caxixe, Venda Nova do Imigrante - ES, representada por seu administrador AGUILAR JOSÉ PETERLE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 741.034-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.010.397-**, residente e domiciliado na cidade de Recife - PE; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano localizado à Estrada das Fábricas, s/nº, situado à Avenida Hudson de Moraes Magalhães, s/nº, Bairro Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes - PE, com área total de 24.942,61 m², perímetro de 900,18 m, Inscrição Municipal 2.2435.060.01.0485.0000.9, Sequencial 1.536820.3, matriculado sob o nº 8.276 no 2º Serviço Registral de Jaboatão dos Guararapes - PE; TITULARES DE DIREITOS NÃO CANCELADOS NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Conforme certidão de inteiro teor expedida pelo 2º Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, constam registrados na matrícula nº 8.276 os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos de propriedade e eventuais ônus que serão objeto de análise durante o procedimento extrajudicial de usucapião; CONFRONTANTES: Terrenos de terceiros, Rio Duas Unas, Gleba A e Avenida Hudson de Moraes Magalhães (lados direito, esquerdo e fundo); OCUPANTES: Não há ocupantes, por se tratar de um terreno sem edificações ou ocupação por terceiros; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Ordinária; TEMPO DE POSSE: 10 (dez) anos, com termo inicial em 30 de janeiro de 2015 e termo final em 30 de janeiro de 2025. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO os terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do 2º Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes, localizado na Rua Silvia Ferreira, nº 176, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.400-370, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 9 h às 17 h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias da publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Jaboatão dos Guararapes-PE, 23 de fevereiro de 2026. Valdecy José Gusmão da Silva Júnior O Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO DE OLIVEIRA DOURADO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. SERGIO DE OLIVEIRA DOURADO, inscrito no CPF sob o n.º ***.823.594-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550909261-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de janeiro de 2011, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.708, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO, Oficial de Registro do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Rua João Fernandes Vieira, n 489, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP - 50050-245, telefone (81) 3132-9191, e-mail: contato@2rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, com as alterações operada pela Lei n 13.465/17, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a devedora, SOPHIA DE OLIVEIRA COSTA E SILVA, CPF n ***.050.564-**, devedora fiduciante do CREDOR, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no local e na forma que consta no contrato, bem como na sede do banco credor ou nos termos da Lei, no Cartório do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE/PE, situado na Rua João Fernandes Vieira, n 489, Boa Vista, nesta cidade, a quantia de R\$324.341,89

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14/11/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 1.4444.0107702-3, celebrado em 11 de setembro de 2012, garantido por Alienação Fiduciária, e registrado sob o R-14 da matrícula n 11.497, Livro 2, do 2 Registro de Imóveis do Recife/PE, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento n 120, localizado no 1 pavimento, do "CONJUNTO RESIDENCIAL SAMUEL DE OLIVEIRA", situado na Rua Padre Lemos, n 512, no bairro do Poço, nesta cidade do Recife/PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2 Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o (s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Recife-PE, 20 de fevereiro de 2026. ANDRÉ VILLAVERDE DE ARAÚJO - Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA DA NATIVIDADE ARRUDA SILVA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, MARIA DA NATIVIDADE ARRUDA SILVA, com CNPJ. n 07.150.894/0001-45, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por ALEXSANDRO PAULINO DOS SANTOS BEZERRA, com CPF. nº ***.590.284-**, tendo por objeto a) UM LOTE DE TERRA N 33, NA QUADRA J-1, NO LOTEAMENTO NEZINHO ARRUDA, BELA VISTA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE; b) UM LOTE DE TERRA N 34, NA QUADRA J-1, NO LOTEAMENTO NEZINHO ARRUDA, BELA VISTA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. Os imóveis objetos da adjudicação são matriculados sob nº 49288 e 49289, desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 24 de fevereiro de 2026. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SAO BENTO DO UNA/PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON GABRIEL ARAUJO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial da Serventia Registral de São Bento do Una/PE, situado na Avenida João Pessoa, nº 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP - 55.370-155, telefone (81) 9.8434-6608, e-mail: cartorioregistrodeimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(A)(S), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, o(a) Sr(a). JEFFERSON GABRIEL ARAUJO DA SILVA, CPF: ***.894.814-**, devedor(a) fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 11/09/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO CELEBRADO EM 24/03/2020 E REGISTRADO sob o nº 4 na Matrícula 10305, LIVRO 2, DA SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel localizado na R PROJETADA 07 NR 9 LOTE 09 DA QUADRA 07 LOT J D S COS SAO BENTO DO UN PE 55370000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una/PE, 20/02/2026. Oficial Registrador Titular.

SAO JOSE DO BELMONTE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - CNS: 076398**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER JOSE COSTA DA SILVA**

Edivirgens Gomes de Marins Pereira, Oficial do Cartório Único dos Serviços Notariais e Registrais de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, faz a presente intimação por edital de KLEBER JOSÉ COSTA DA SILVA, brasileiro, nascido em 24/03/1988, trabalhador de construção civil, portador da Carteira de Identidade nº 7481503, expedida por SDS/PE, em 28/01/2004 e do CPF nº ***.720.194-**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sta. Gertrudes, nº 2012, casa, Novo Horizonte, CEP: 56.950-000, em São José do Belmonte-PE, não foi notificado por não se encontrar nos endereços informados: Rua Josefa Nunes da Cruz, nº 56, casa, Cacimba Nova, São José do Belmonte/PE, CEP 56950-000, e no outro endereço, Rua Sta. Gertrudes, nº 2012, casa, Novo horizonte, São José do Belmonte/PE, CEP 56950-000, portanto o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO DO BRASIL S.A., garantido pelo Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo mediante financiamento garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física FGTS- Programa Minha Casa, Minha Vida e outras Avenças. NR 098.101.688, com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21-08-1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29-06-1966, firmado em, 15/04/2014, e registrado sob o R-02 e R-03, na Matrícula nº 5.528, deste Cartório referente ao imóvel: Uma casa residencial, sita à Rua Josefa Nunes da Cruz, nº 56, Cacimba Nova, São José do Belmonte-PE, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 05 de setembro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2024, correspondente a R\$ 19.236,01, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Único dos Serviços Notariais e Registrais de São José do Belmonte-PE, sito à Praça Joaquim Leonel Pires de Alencar, N 06, Centro, São José do Belmonte-PE, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. São José do Belmonte-PE, 06 de fevereiro de 2026. EDVIRGENS GOMES DE MARINS PEREIRA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - CNS: 076398

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO GERALDO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR**

Edivirgens Gomes de Marins Pereira, Oficial do Cartório Único dos Serviços Notariais e Registrais de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO GERALDO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, nascido em 30/06/1997, trabalhador de construção civil, portador da Carteira de Identidade nº 10091415, expedida por SDS/PE, em 07/01/2015 e do CPF nº ***.924.564-**, solteiro, residente e domiciliado na Tv. João Pedro Xavier, nº 11, Vila Delmiro, CEP: 56.950-000, em São José do Belmonte-PE, não foi notificado por não se encontrar nos endereços informados: AVENIDA GETULIO VARGAS, NR. 21, VILA AÇUDINHO, SAO JOSE DO BELMONTE/PE, CEP 56950- 000 e TV JOAO PEDRO XAVIER, NR. 11, VILA DELMIRO, SAO JOSE DO BELMONTE/PE CEP 56950-000, portanto o notificado encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO DO BRASIL S.A., garantido pelo Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de acordo com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida. Nº 098.102.028, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de Agosto de 1964, Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011, firmado em, 12/04/2016, e registrado sob o R-02 e R-03, na Matrícula nº 6.230, deste Cartório referente ao imóvel: Uma casa residencial, sita a Avenida Getúlio Vargas, n/ 21 Vila Açudinho, neste Município de São José do Belmonte/PE, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 19 de fevereiro de 2024, correspondente a R\$ 10.400,58, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório Único dos Serviços Notariais e Registrais de São José do Belmonte-PE, sito à Praça Joaquim Leonel Pires de Alencar, N 06, Centro, São José do Belmonte-PE, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. São José do Belmonte-PE, 06 de fevereiro de 2026. EDVIRGENS GOMES DE MARINS PEREIRA.

SAO LOURENCO DA MATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANILDO GERALDO DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 648379/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: **IVANILDO GERALDO DO NASCIMENTO** (CPF/MF n. ***.920.264-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento, datado de 17/12/2008, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida por esta Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM), n. 077065.2.0016488-61, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEANE MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 648379/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: **JEANE MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO** (CPF/MF n. ***.952.974-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento datado de 17/12/2008, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida por esta Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM), n. 077065.2.0016488-61, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SERRA TALHADA/PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA - CNS: 074815

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERLANIA MEDEIROS DE BRITO COSTA**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, GILBERLANIA MEDEIROS DE BRITO CPF Nº ***.198.664-**, FABIO ADRIANO DA COSTA MOTA, CPF nº. ***.972.814-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 5.080,90, (CINCO MIL E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 02460532-4, firmado em 10/11/2015, registrado sob o nº R-1/R-2, na matrícula nº 24.922, deste cartório, referente ao O IMÓVEL SOB O Nº 137, SITUADO Á RUA MANOEL PEREIRA DE AGUIAR, BAIRRO AAB, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

VITORIA DE SANTO ANTAO/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO - CNS: 073577**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA KATIA BARBOSA DOS SANTOS**

A Oficiala de Registro da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, Rua Imperial, 139 - Matriz - Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.302-100, telefone (81) 2160-1389, e-mail: cartorioregistraltvitoriasa@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, a SRA. MILENA KATIA BARBOSA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.928.024-**, devedora fiduciante do BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, a quantia de R\$ 4.752,37 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 29/04/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n.º 02330539-31, celebrado em 02/06/2014, e registrado sob o n.º R.04 da Matrícula n.º 29257, com o BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO nº 203, Localizado no Bloco B-2, Pavimento Elevado 1, do Residencial Águas Claras, situado à Rua 1ª Travessa Professor Félix Paiva, Águas Brancas, Vitória de Santo Antão-PE, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pela Serventia Registral de Vitória de Santo Antão e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal n.º 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Vitória de Santo Antão (PE). Ailma Chalegre de Lira Vila Nova, Oficiala Registradora em Exercício.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PIAUÍ
ALTOS/PI**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CARLOS DE FREITAS VIANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ANTONIO CARLOS DE FREITAS VIANA, CPF nº 070.###.###-20, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.165,02 posicionada até a data de 23/02/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN1516813C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442691874, firmado em 22/04/2022, referente ao imóvel situado na RUA II, Nº 596, QUADRA K, LOTE 15, JARDIM CIDADE RESIDENCE III, SANTA LUZ, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 12782, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 39934, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 9,17; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AIU85514 - 40MG. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON RODRIGUES ALVES CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de JACKSON RODRIGUES ALVES CARDOSO, CPF nº 042.###.###-38, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.574,29 posicionada até a data de 23/02/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01516796C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442019639, firmado em 14/02/2019, referente ao imóvel situado na RUA COLORADO, Nº 323, SANTA INÊS, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 15890, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 39932, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AIU85517 - OCA7. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AYSHA IRLA REIS MONTEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de AYSHA IRLA REIS MONTEIRO, CPF nº 071.###.###-61, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.676,84 posicionada até a data de 23/02/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01516827C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443342054, firmado em 21/03/2024, referente ao imóvel situado na RUA 09, Nº 450, QUADRA J, LOTE 16, RESIDENCIAL JARDIM DE LIZ, BAIXÃO DOS PAIVA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 20593, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 39931, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; FEAD: R\$ 1,15; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AIU85528 - 982A. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOSE DA COSTA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de FRANCISCO JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA, CPF nº 005.###.###-86, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.871,36 posicionada até a data de 23/02/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01516821C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442850317, firmado em 26/12/2022, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA 02, Nº 125, CIANA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 20840, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 39935, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 1,15; FEAD: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AIU85532 - HL2C. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARA PATRICIA SAMPAIO PIRES

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de MARA PATRICIA SAMPAIO PIRES, CPF nº 802.###.###-20, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.871,36 posicionada até a data de 23/02/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01516821C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442850317, firmado em 26/12/2022, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA 02, Nº 125, CIANA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 20840, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 39935, Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,91; FEAD: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37, O presente ato só terá validade com o Selo: AIU85535 - 7TWL. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCAS RIAN RODRIGUES CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de LUCAS RIAN RODRIGUES CARVALHO, CPF nº 105.###.###-30, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.714,12 posicionada até a data de 23/02/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01516826C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443294089, firmado em 22/02/2024, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA I, Nº 465, RESIDENCIAL TERRA DOS IPÊS, BURITIZINHO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 22711, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 39924, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 9,17; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AIU85525 - VFCC. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

BERTOLINIA/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BERTOLINIA - CNS: 078402

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES DESCONHECIDOS PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL MEDIANTE GEORREFERENCIAMENTO A Me. PÂMELA INÊS DE LIMA, Oficial do Registro de Imóveis do Município de Bertolínia, Estado do Piauí, na forma da lei, etc, em cumprimento ao disposto no Art. 176, II, a, 3º e 4º, c.c art. 213, II e 17 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, dentre eles os PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES DO IMÓVEL ABAIXO DESCRITO, de que foi proposto pedido de retificação de área e perímetro mediante apresentação de georreferenciamento, pelo requerente também indicado abaixo, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da presente publicação, neste 1º Ofício de Bertolínia/PI, à Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 45, centro, CEP 64.870-0100, Bertolínia/PI. PROCESSO Nº: 5882. PRENOTAÇÃO: Protocolo nº 2062 de 20/02/2026. MATRÍCULA: 1700. DESCRIÇÃO ATUAL DO IMÓVEL: Uma gleba de terras com a denominação Mucunã com a área de 300 (trezentos) hectares. REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 769, datada de 05 de setembro de 1951, do Livro de Transcrição das Transmissões nº 03, fls. 82v/83, deste Ofício. DESCRIÇÃO CONFORME GEORREFERENCIAMENTO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LIFI-M-0374, de coordenadas (Longitude: -43º58'17,243", Latitude: -07º48'50,599" e Altitude: 417,81 m); deste, segue confrontando com GLEBA PORÇÃO, Matrícula nº 105, com os seguintes azimutes e distâncias: 146º39' e 2.031,92 m até o vértice LIFI-M-0372, (Longitude: -43º57'40,794", Latitude: -07º49'45,853" e Altitude: 275,16 m); 146º37' e 216,04 m até o vértice LIFI-M-0371, (Longitude: -43º57'36,914", Latitude: -07º49'51,725" e Altitude: 269,11 m); 197º20' e 302,29 m até o vértice LIFI-M-0370, (Longitude: -43º57'39,856", Latitude: -07º50'01,117" e Altitude: 261,00 m); 182º48' e 491,68 m até o vértice LIFI-M-0369, (Longitude: -43º57'40,643", Latitude: -07º50'17,102" e Altitude: 266,31 m); 182º25' e 1.411,57 m até o vértice LIFI-M-0366, (Longitude: -43º57'42,597", Latitude: -07º51'03,007" e Altitude: 292,34 m); deste, segue confrontando com AUSENTES E DESCONHECIDOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 279º08' e 302,97 m até o vértice LIFI-M-0365, (Longitude: -43º57'52,361", Latitude: -07º51'01,441" e Altitude: 312,95 m); Cerca; deste, segue confrontando com POSSE, de JOÃO DA CRUZ TORRES FERREIRA, CPF nº 197.976.912-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 350º21' e 1.163,01 m até o vértice LIFI-M-0368, (Longitude: -43º57'58,724", Latitude: -07º50'24,121" e Altitude: 266,00 m); 346º28' e 268,43 m até o vértice LIFI-M-0367, (Longitude: -43º58'00,774", Latitude: -07º50'15,626" e Altitude: 264,07 m); 330º30' e 1.632,65 m até o vértice LIFI-M-0373, (Longitude: -43º58'27,008", Latitude: -07º49'29,369" e Altitude: 321,88 m); 327º34' e 974,00 m até o vértice LIFI-M-0390, (Longitude: -43º58'17,243", Latitude: -07º48'50,599" e Altitude: 417,81 m); deste, segue confrontando com REGISTRO DE MATRÍCULA DESCONHECIDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 65º48' e 900,37 m até o vértice LIFI-M-0374, ponto inicial da descrição deste perímetro. REQUERENTE: Espólio de JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, CPF ***.323.793-**, falecido aos 17/07/2001, e de sua esposa EVA DE SOUSA COELHO, brasileira, CPF ***.325.493-**, falecida aos 25/07/2008, representados pelo inventariante ORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.337.671-**, portador da Cédula de Identidade de mesma numeração (RG/CPF), expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI) aos 27 de setembro de 2024, nascido aos 27 de setembro de 1959, filho de Eva de Sousa Coelho e de José Pereira dos Santos, telefone e e-mail não declarados, residente e domiciliado na Rua Antonio Honório, 250, Centro, CEP 64.870-000, Bertolínia/PI. NOTIFICAÇÃO-CIÊNCIA: Fica Vossa Senhoria, notificada para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias acerca do pedido, sob pena de presumir-se vossa anuência ao pleito. Eu, Pâmela Inês de Lima, Tabeliã/Oficiala, digitei e assino em público e raso. Dou fé. #SELOS# Emolumentos: R\$ 171,98; FERMOJUPI: R\$ 34,39; Selos: R\$ 0,78; FEAD: R\$ 1,72; MP: R\$ 13,75; FMADPEP: R\$ 1,72; Total: R\$ 224,34. Bertolínia/PI, 24 de fevereiro de 2026. Pâmela Inês de Lima Tabeliã

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERT MELAO DA SILVA JUNIOR**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) **ROBERT MELAO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 002.XXX.XXX-97, requerimento do(a) credor(a) **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0584946-9, datado de 22 de maio de 2019, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 14.128. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. **EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.**

ESTADO - PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS Procedimento de Retificação de Registro Imóvel de Matrícula n.º 25.636 **MICHEL ABILIO NAGIB NEME**, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, na forma do contido no artigo 213, 17, da Lei Federal n.º 6.015/1973, incluído pela Lei Federal n.º 14.620/2023, **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar, que **INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE CAL IGUAÇU LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 75.701.227/0001-63, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa do imóvel "Lote de terreno rural denominado "Lote A", com a área de 360.014,20m², oriundo da subdivisão do lote de terreno rural com área de 639.177,15m², situado na localidade de Morro Azul, deste Município", objeto da Matrícula n.º 25.636, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 80.024 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Tendo sido declarado pelo requerente que, realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio de todos os imóveis confrontantes do imóvel retificando, em especial quanto aos pontos CRG-M-11506 à CRG-P-3075 e CGK-M-74880 à CGK-M-9000, ficam os interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213, impugnar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). O presente edital eletrônico será publicado 1 (uma) vez na internet, e, decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, , REGIANE FERNANDES LAMBERT, escrevente substituta, digitei e subscrevi. Almirante Tamandaré/PR, 24 de fevereiro de 2026. O Oficial de Registro, MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO MOURÃO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIANA ROCHA RODRIGUES**

MARIANA BELO RODRIGUES BUFFO, Oficial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, Faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma do art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, e em especial FABIANA ROCHA RODRIGUES, CPF nº ***.984.489-** e respectivos cônjuges, se tiverem, ou seus herdeiros, se falecido forem) que foi protocolado nesta Serventia em 15/05/2025 o requerimento pelo qual JOÃO HAROLDO TAKAHASHI, inscrito no CPF sob o nº ***.030.089-** e Outros, solicitou o georreferenciamento do reconhecimento do ao imóvel da matrícula 241 Livro 2-RG assim descrito e caracterizado: 25-A-Rem, subdivisão do lote 25-A, Gleba nº 4, 1ª Parte da Colônia Mourão, desta cidade e Comarca de Campo Mourão/PR, de sua propriedade, autuado sob protocolo 209156. Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante (Matrícula 17.250) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados e restou infrutífera as tentativas de notificação pessoal, conforme certidões emitida em 29/11/2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Sumaré/SP, V. Sa. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados e permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias corridos a contar da publicação deste. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento da área. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Campo Mourão/Paraná, de 13 de fevereiro de 2026. Escrevente, Sabrina Guimarães de Jesus.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIANA BELO RODRIGUES BUFFO, Oficial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, Faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma do art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, e em especial MARIO EMIDIO DO NASCIMENTO, CPF nº 129.171.299 e respectivos cônjuges, se tiverem, ou seus herdeiros, se falecido forem) que foi protocolado nesta Serventia em 15/05/2025 o requerimento pelo qual JOÃO HAROLD TAKAHASHI, inscrito no CPF sob o nº ***.030.089-**, solicitou o georreferenciamento do reconhecimento da 21.344 Livro 2-RG assim descrito e caracterizado: LOTE DE TERRAS n.º 1-A-REM, da Gleba nº 4, 1ª Parte, Colonia Mourão, com a área de 90,5866 ha, situado no município de Campo Mourão/PR, de sua propriedade, autuado sob protocolo 209157. Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante (Matrícula 6.587) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados e restou infrutífera as tentativas de notificação pessoal, conforme certidão emitida em 22/12/2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, V. Sa. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados e permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias corridos a contar da publicação deste. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento da área. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Campo Mourão/Paraná, de 13 de fevereiro de 2026. Escrevente, Sabrina Guimarães de Jesus.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUCELI MOROZ DE AZEVEDO**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL Prazo de 15 dias para manifestação A Senhora JUCELI MOROZ AZEVEDO, na qualidade de proprietária e inventariante do Espólio de Afanasie Moroz, brasileira, professora, casada, portadora da cédula de identidade nº 18.827.317-7-Pr e inscrita no CPF/MF nº ***.162.948-**, com endereço sito a Rua José Mazzini Galetto, nº 38, Vila Frei Mathias, na Cidade de Castro-PR. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Castro/PR, NOTIFICA Vossa Senhoria a respeito de ter sido apresentado, para registro, nesta Serventia PEDIDO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL - Autuado sob nº 263.163.041/2025, em data de 16/06/2025, em que figuram como requerentes: 1) JOSÉ AMAURI SIMÃO, brasileiro, aposentado, casado, filho de Antonio Neyr Simão e Nair de Moraes Simão, nascido em 09/05/1958, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.476.696-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.303.939-**, e sua esposa ROSE MARI SIMÃO, brasileira, auxiliar administrativa, casada, filha de Arcindo Machinski e Valinda Martins Machinski, nascida em 02/05/1963, portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.522.817-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.059.819-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 796, Vila Rio Branco, Castro - Paraná. 2) VALDOMIRO SALIM PRODOSSIMO, brasileiro, aposentado, viúvo, filho de Jose Prodosimo e Anair Salim Prodosimo, nascido em 14/06/1955, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.173.131-7/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.331.809-**, residentes e domiciliados sito a Rua Alfredo Luiz de Mattos, nº 550, Centro, Castro - Paraná. 3) CACIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, técnico de manutenção industrial, casado, filho de Francisco Pereira dos Santos e Ivani Curcino dos Santos, nascido em 06/05/1964, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.497.492/SESP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.827.485-**, e sua esposa MARIA INÊS PACKER DOS SANTOS, brasileira, cirurgiã dentista, casada, filha de Yolando Geraldo Packer e Eva Barbosa Packer, nascida em 19/06/1963, portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.282.462-5/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.734.629-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua Doutor Romário Martins, nº 717, Centro, Castro - Paraná. 4) EDISON LUIZ SCHARD DANCOSKY, brasileiro, técnico contábil, casado, filho de Mauro Pinheiro Dancosky e Maria Luiza Schard Dancosky, nascido em 06/08/1956, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.475.918-2/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.073.519-**, e sua esposa MARLI APARECIDA FERREIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DANCOSKY, brasileira, professora, casada, filha de Guilherme Alves Ferreira e Maria Madalena Ferreira, nascida em 27/06/1957, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1.476.672-3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.106.709-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua José Bonifácio, nº 273, Vila Rio Branco, Castro - Paraná. 5) EDERSON FERREIRA DANCOSKY, brasileiro, coordenador de suprimentos, solteiro filho de Edison Luiz Schard Dancosky e Marli Aparecia Ferreira Dancosky, nascido em 31/08/1979, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.487.332-6/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.294.319-**, e sua convivente MICHELLE BOZZI JENSENN, brasileira, nutricionista, solteira, filha de Ari Jensenn e Iolanda Bozzi Jensenn, nascida em 05/04/1979, portadora da Carteira de Identidade sob nº 6.228.457-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.339.639-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua José Bonifácio, nº 273, Vila Rio Branco, Castro - Paraná. 6) JOSÉ ADMIR DE LARA, brasileiro, corretor de seguros, casado, filho de Almiro Andrade de Lara e Genir de Souza Lara, nascido em 25/04/1962, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.283.470-1/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.578.379-**, e sua esposa MARLY DZIUBATY HEY DE LARA, brasileira, aposentada, casada, filha de Ivo Hey e Cristina Dziubaty Hey, nascida em 22/12/1959, portadora da Carteira de Identidade sob nº 2.264.502-1/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.567.689-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua Peregrino Ferrari Junior, nº 191, Bom Sucesso, Castro - Paraná. 7) TATEKI KANJO KOJIMA, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, filho de Daizo Kojima e Sueko Emoto Kojima, nascido em 25/07/1958, portador da Carteira de Identidade sob nº 9.341.394-SP, inscrito no CPF/MF nº ***.688.978-** e sua esposa LUZIA YAYOMI SAKAMOTO KOJIMA, brasileira, bancária, casada, filha de Shiguero Sakamoto e Sada Sakamoto, nascida em 11/06/1960, portadora da Carteira de Identidade sob nº 11.401.764-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.607.238-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua Cipriano Marques de Souza, nº 515, Centro, Castro - Paraná. 8) MAURO CEZAR DE FARIA, brasileiro, engenheiro agrícola, casado, filho de José Modesto de Faria e Ines da Silva Faria, nascido em 08/02/1965, portador da Carteira de Identidade sob nº PR56992D/CREA/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.065.006-** e sua esposa SONIA MARIA DOS SANTOS FARIA, brasileira, do lar, casada, filha de Pedro Caetano dos Santos e Ana Augusta dos Santos, nascida em 28/02/1968, portadora da Carteira de Identidade sob nº 7.184.046-8/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.882.336-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua Alfredo Luiz de Mattos, nº 515, apartamento nº 101, Bloco A, Centro, Castro - Paraná. 9) RUDOLF HANS MAYER, brasileiro, arquiteto, casado, filho de Hans Mayer e Elisabeth Rudeck Mayer, nascido em 30/12/1954, portador da Carteira de Identidade sob nº 951.538-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.717.479-**, e sua esposa JUSSARA MACHADO MAYER, brasileira, do lar, casada, filha de Waldemar de Paula Machado e Eleonora Ottmann Machado, nascida em 09/07/1956, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1.475.851-8/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.026.459-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua Maestro Benedito Pereira, nº 290, Centro, Castro - Paraná. 10) ALTAIR TAVARES, brasileiro, empresário, separado judicialmente, filho de Alair Tavares e Leontina Tavares, nascido em 18/09/1958, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.912.155-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.725.429-**, residentes e domiciliados sito a Travessa Rogério Galetto, nº 198, Lacustre, Castro - Paraná. O objeto do pedido refere-se a um imóvel urbano (QUADRA 250, LOTE 23), composta pela matrícula 8.419, com uma área registrada de 15.214,20 m², do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castro-PR, cadastrada no INCRA sob código nº 01.06.250.0192.001, a qual após procedido o levantamento georreferenciado de acordo com a Lei Federal nº. 10.267/01, regulamentada pelos Decretos Federais nº. 4.449/020 e 5.570/05, verificou-se uma área total de 15.097,68 m², sendo a retificação processada nos termos dos artigos nº. 212 e 213, II, da Lei Federal de Registros Públicos nº. 6.015/1973. Tendo em vista que Vossa Senhoria é titular responsável pelo imóvel confrontante matriculado sob nº 33.576 (LOTE 19, QUADRA 250) e não consta sua anuência expressa na Planta e/ou Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL), na forma de carta inequívoca que apresenta o memorial descritivo dos limites demarcatórios, fica Vossa Senhoria. CIENTE que poderá junto a esta Serventia, ter acesso ao inteiro teor: dos trabalhos técnicos (memorial descritivo, levantamento planimétrico e ART) elaborados e emitidos pelo responsável técnico e profissional Sr. Cledson Grimbor Benvenutti, técnico agrícola, com registro no CFTA nº. 5431918893-4; da Declaração de Reconhecimento de (DRL) que refere-se ao trecho em questão; Planta e o Memorial Descritivo em formato tabular, certificado expedido pelo INCRA através do Sistema de Gest o Fundiária - SIGEF que descreve a Retificação do imóvel urbano (QUADRA 250, LOTE 23), composto pela matrícula 8.419. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 2º, da Lei nº.6.015/1973, o Oficial de Registros NOTIFICA Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data da publicação desta notificação: I. A qualquer momento dentro do prazo previsto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concorde com a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL, através de declaração expressa de anuência, com assinatura na Planta e/ou junto a Declaração de respeito de divisas, com firma devidamente reconhecida. Para tal finalidade, informa-se que os trabalhos poderão ser enviados a esta Serventia pelo correio por AR, no endereço constante no timbre do presente, ou ainda, compareça a este serviço registral imobiliário para o cumprimento do procedimento. Importante ressaltar que, o mero comparecimento para anuência, desacompanhada de providências para a efetiva retificação do imóvel, implicará no prosseguimento do processo extrajudicial. II. Deixe transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias úteis do presente Edital, aceitando os trabalhos de forma tácita. III. Impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, de forma fundamentada. São requisitos para processamento da impugnação: 1. Ser apresentada impugnação ao cartório, por escrito, com firma reconhecida de Vossa Senhoria ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil ou lavrada por Instrumento Público; 2. Ser o pedido apresentado tempestivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação desta notificação; 3. Deverá conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de retificação do imóvel, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. O requerimento e a documentação completa que acompanha o procedimento, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro, como previsto no art. 213, II da Lei nº 6.015/1973. Nos termos do artigo 213, 4º da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do artigo 213, 10 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se a mesma é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos em lei. Esclarecemos que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificativo nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de Usucapião - Art 214, 5º da LRP. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelos meios eletrônicos no site <https://www.registrodeimoveis.org.br>, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador, DJ 575/2022.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEVI MOROZ**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL Prazo de 15 dias para manifestação Ao Senhor LEVI MOROZ, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade nº 073754-MS e inscrito no CPF/MF nº 139.261,601-87, com endereço sito a Rua José Mazzini Galetto, nº 38, Vila Frei Mathias, na Cidade de Castro-PR. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Castro/PR, NOTIFICA Vossa Senhoria a respeito de ter sido apresentado, para registro, nesta Serventia PEDIDO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL - Autuado sob nº 263.163.041/2025, em data de 16/06/2025, em que figuram como requerentes: 1) JOSÉ AMAURI SIMÃO, brasileiro, aposentado, casado, filho de Antonio Neyr Simão e Nair de Moraes Simão, nascido em 09/05/1958, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.476.696-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.303.939-**, e sua esposa ROSE MARI SIMÃO, brasileira, auxiliar administrativa, casada, filha de Arcindo Machinski e Valinda Martins Machinski, nascida em 02/05/1963, portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.522.817-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.059.819-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 796, Vila Rio Branco, Castro - Paraná. 2) VALDOMIRO SALIM PRODOSSIMO, brasileiro, aposentado, viúvo, filho de Jose ProdoSSimo e Anair Salim ProdoSSimo, nascido em 14/06/1955, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.173.131-7/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.331.809-**, residentes e domiciliados sito a Rua Alfredo Luiz de Mattos, nº 550, Centro, Castro - Paraná. 3) CACIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, técnico de manutenção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

industrial, casado, filho de Francisco Pereira dos Santos e Ivani Curcino dos Santos, nascido em 06/05/1964, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.497.492/SESP/BA, inscrito no CPF/MF nº ***.827.485-**, e sua esposa MARIA INÊS PACKER DOS SANTOS, brasileira, cirurgiã dentista, casada, filha de Yolando Geraldo Packer e Eva Barbosa Packer, nascida em 19/06/1963, portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.282.462-5/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.734.629-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua Doutor Romário Martins, nº 717, Centro, Castro - Paraná. 4) EDISON LUIZ SCHARD DANCOSKY, brasileiro, técnico contábil, casado, filho de Mauro Pinheiro Dancosky e Maria Luiza Schard Dancosky, nascido em 06/08/1956, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.475.918-2/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.073.519-**, e sua esposa MARLI APARECIDA FERREIRA DANCOSKY, brasileira, professora, casada, filha de Guilherme Alves Ferreira e Maria Madalena Ferreira, nascida em 27/06/1957, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1.476.672-3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.106.709-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua José Bonifácio, nº 273, Vila Rio Branco, Castro - Paraná. 5) EDERSON FERREIRA DANCOSKY, brasileiro, coordenador de suprimentos, solteiro filho de Edison Luiz Schard Dancosky e Marli Aparecia Ferreira Dancosky, nascido em 31/08/1979, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.487.332-6/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.294.319-**, e sua convivente MICHELLE BOZZI JENSENN, brasileira, nutricionista, solteira, filha de Ari Jensenn e Iolanda Bozzi Jensenn, nascida em 05/04/1979, portadora da Carteira de Identidade sob nº 6.228.457-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.339.639-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua José Bonifácio, nº 273, Vila Rio Branco, Castro - Paraná. 6) JOSÉ ADMIR DE LARA, brasileiro, corretor de seguros, casado, filho de Almiro Andrade de Lara e Genir de Souza Lara, nascido em 25/04/1962, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.283.470-1/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.578.379-**, e sua esposa MARLY DZIUBATY HEY DE LARA, brasileira, aposentada, casada, filha de Ivo Hey e Cristina Dziubaty Hey, nascida em 22/12/1959, portadora da Carteira de Identidade sob nº 2.264.502-1/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.567.689-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua Peregrino Ferrari Junior, nº 191, Bom Sucesso, Castro - Paraná. 7) TATEKI KANJO KOJIMA, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, filho de Daizo Kojima e Sueko Emoto Kojima, nascido em 25/07/1958, portador da Carteira de Identidade sob nº 9.341.394-SP, inscrito no CPF/MF nº ***.688.978-** e sua esposa LUZIA YAYOMI SAKAMOTO KOJIMA, brasileira, bancária, casada, filha de Shiguero Sakamoto e Sada Sakamoto, nascida em 11/06/1960, portadora da Carteira de Identidade sob nº 11.401.764-SP, inscrita no CPF/MF nº ***.607.238-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua Cipriano Marques de Souza, nº 515, Centro, Castro - Paraná. 8) MAURO CEZAR DE FARIA, brasileiro, engenheiro agrícola, casado, filho de José Modesto de Faria e Ines da Silva Faria, nascido em 08/02/1965, portador da Carteira de Identidade sob nº PR56992D/CREA/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.065.006-** e sua esposa SONIA MARIA DOS SANTOS FARIA, brasileira, do lar, casada, filha de Pedro Caetano dos Santos e Ana Augusta dos Santos, nascida em 28/02/1968, portadora da Carteira de Identidade sob nº 7.184.046-8/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.882.336-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua Alfredo Luiz de Mattos, nº 515, apartamento nº 101, Bloco A, Centro, Castro - Paraná. 9) RUDOLF HANS MAYER, brasileiro, arquiteto, casado, filho de Hans Mayer e Elisabeth Rudeck Mayer, nascido em 30/12/1954, portador da Carteira de Identidade sob nº 951.538-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.717.479-**, e sua esposa JUSSARA MACHADO MAYER, brasileira, do lar, casada, filha de Waldemar de Paula Machado e Eleonora Ottmann Machado, nascida em 09/07/1956, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1.475.851-8/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº ***.026.459-**, ambos residentes e domiciliados sito a Rua Maestro Benedito Pereira, nº 290, Centro, Castro - Paraná. 10) ALTAIR TAVARES, brasileiro, empresário, separado judicialmente, filho de Alair Tavares e Leontina Tavares, nascido em 18/09/1958, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.912.155-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº ***.725.429-**, residentes e domiciliados sito a Travessa Rogério Galetto, nº 198, Lacustre, Castro - Paraná. O objeto do pedido refere-se a um imóvel urbano (QUADRA 250, LOTE 23), composta pela matrícula 8.419, com uma área registrada de 15.214,20 m², do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castro-PR, cadastrada no INCRA sob código nº 01.06.250.0192.001, a qual após procedido o levantamento georreferenciado de acordo com a Lei Federal nº. 10.267/01, regulamentada pelos Decretos Federais nº. 4.449/020 e 5.570/05, verificou-se uma área total de 15.097,68 m², sendo a retificação processada nos termos dos artigos nº. 212 e 213, II, da Lei Federal de Registros Públicos nº. 6.015/1973. Tendo em vista que Vossa Senhoria é titular responsável pelo imóvel confrontante matriculado sob nº 33.576 (LOTE 19, QUADRA 250) e não consta sua anuência expressa na Planta e/ou Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL), na forma de carta inequívoca que apresenta o memorial descritivo dos limites demarcatórios, fica Vossa Senhoria. CIENTE que poderá junto a esta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, ter acesso ao inteiro teor: dos trabalhos técnicos (memorial descritivo, levantamento planimétrico e ART) elaborados e emitidos pelo responsável técnico e profissional Sr. Cledson Grimbom Benvenuti, técnico agrícola, com registro no CFTA nº. 5431918893-4; da Declaração de Reconhecimento de (DRL) que refere-se ao trecho em questão; Planta e o Memorial Descritivo em formato tabular, certificado expedido pelo INCRA através do Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF que descreve a Retificação do imóvel urbano (QUADRA 250, LOTE 23), composto pela matrícula 8.419 Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 2º, da Lei nº.6.015/1973, o Oficial de Registros NOTIFICA Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data da publicação desta notificação: I. A qualquer momento dentro do prazo previsto, concorde com a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL, através de declaração expressa de anuência, com assinatura na Planta e/ou junto a Declaração de respeito de divisas, com firma devidamente reconhecida. Para tal finalidade, informa-se que os trabalhos poderão ser enviados a esta Serventia pelo correio por AR, no endereço constante no timbre do presente, ou ainda, compareça a este serviço registral imobiliário para o cumprimento do procedimento. Importante ressaltar que, o mero comparecimento para anuência, desacompanhada de providências para a efetiva retificação do imóvel, implicará no prosseguimento do processo extrajudicial. II. Deixe transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias úteis do presente Edital, aceitando os trabalhos de forma tácita. III. Impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, de forma fundamentada. São requisitos para processamento da impugnação: 1. Ser apresentada impugnação ao cartório, por escrito, com firma reconhecida de Vossa Senhoria ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil ou lavrada por Instrumento Público; 2. Ser o pedido apresentado tempestivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação desta notificação; 3. Deverá conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de retificação do imóvel, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. O requerimento e a documentação completa que acompanha o procedimento, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro, como previsto no art. 213, II da Lei nº 6.015/1973. Nos termos do artigo 213, 4º da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do artigo 213, 10º da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se a mesma é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos em lei. Esclarecemos que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificativo nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de Usucapião - Art 214, 5º da LRP. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelos meios eletrônicos no site <https://www.registrodeimoveis.org.br>, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador, DJ 575/2022.

CORNELIO PROCOPIO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNELIO PROCOPIO - CNS: 086140**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO PIMENTA**

O Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procopio/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA JOSE ANTONIO PIMENTA, CPF ***.782.299-**, a comparecer na Serventia, na Rua Paraíba, nº 150, Centro, CEP 86.300-025, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no valor de R\$ 3.614,07 (três mil, seiscentos e quatorze reais e sete centavos), em 19/02/2026, bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, de acordo com o instrumento particular de compra e venda de terreno, mútuo para obras, e alienação fiduciária - Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública (art. 61 e seus parágrafos da lei nº 4380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966), devidamente assinado em em Cornélio Procópio/PR, em data de 21/12/2012, contrato nº 8.4444.0231756-5, firmado com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, registrado na matrícula nº 15.235, tendo em garantia o imóvel situado na RUA PROJETADA 03, LOTE 03, QUADRA 03, LOTEAMENTO BOM JESUS, SERTANEJA/PR, Comarca de Cornélio Procópio/PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio/PR, 19 de fevereiro de 2026. Fabrício Petinelli Vieira Coutinho, Oficial de Registro.

CURITIBA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO MUNIZ**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA o devedor fiduciante que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 423.060, com os seguintes elementos: - DEVEDOR: FABIO MUNIZ - CPF/MF nº 977.***.***-87. - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 404, do 5º pavimento ou 3º andar do Bloco I do Edifício Carlos Gomes I e II sito na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 283, Atuba, nesta Cidade. O intimado com domicílio ignorado, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 12 de fevereiro de 2026 totalizam o valor de R\$58.466,81, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 10 de junho de 2014, obtido junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 32.759 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Protocolo: 498.144 O 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber a eventuais INTERESSADOS, que por este Ofício está se processando a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL do imóvel constituído pelo Lote de terreno nº 438 da planta Vila Júlio Biscaia, cadastrado na Municipalidade pela indicação fiscal nº 83.087.005.000 -2, com frente para a Rua Paulina Ader, de propriedade de Rogerio Ricardo Santos, conforme Matrícula nº 21.682 desta Serventia, cujo procedimento foi protocolado sob o nº 498.144 , em 02/06/2025. Desta forma, por este edital, vem NOTIFICAR eventuais interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da publicação única, compareça neste Ofício, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2º andar do Century Sevem - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da publicação), nos termos do artigo 213, parágrafos 4º e 17, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

GOIOERE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS
www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822, Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO
Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc. a requerimento da Ofício CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição Financeira sobre a forma de empresa pública, unipessoal, vinculado ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 / 4, em Brasília, DF., CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada por Ana Cláudia Andreoli, CESAV/BU, nos termos dos 1º e seguintes do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA (por Edital) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA (CPF. ***.438.309-**), fiduciante da requerente nos termos do contrato de financiamento imobiliário nº 144441884289, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28-07-2022, na Matrícula nº 29.729, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venha cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 23-02-2026 corresponde a R\$ 8.837,02 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Caixa Econômica Federal - Ag. Goioerê PR; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis - Relação de Prestações em atraso: VENCIMENTO Nº PRESTAÇÃO VALOR 06/11/2025 22 2.264,21 06/12/2025 23 2.227,88 06/01/2026 24 2.190,94 06/02/2026 25 2.153,99 Relação de projeção: Data Recebimento Valor Purga do Débito 23/02/2026 8.837,02 24/02/2026 8.837,25 25/02/2026 8.837,48 26/02/2026 8.837,70 27/02/2026 8.837,93 28/02/2026 8.838,16 01/03/2026 8.838,39 02/03/2026 8.838,61 03/03/2026 8.838,84 04/03/2026 8.839,07 05/03/2026 8.839,30 06/03/2026 11.048,78 07/03/2026 11.049,01 08/03/2026 11.049,23 09/03/2026 11.049,46 10/03/2026 11.049,69 11/03/2026 11.049,92 12/03/2026 11.050,15 13/03/2026 11.050,37 14/03/2026 11.050,60 15/03/2026 11.050,83 16/03/2026 11.051,06 17/03/2026 11.051,28 18/03/2026 11.051,51 19/03/2026 11.051,74 20/03/2026 11.051,97 21/03/2026 11.052,19 22/03/2026 11.052,42 23/03/2026 11.052,65 24/03/2026 11.052,88 25/03/2026 11.053,11 26/03/2026 11.053,33 27/03/2026 11.053,56 28/03/2026 11.053,79 29/03/2026 11.054,02 30/03/2026 11.054,24 31/03/2026 11.054,47 01/04/2026 11.054,70 02/04/2026 11.054,93 03/04/2026 11.055,15 04/04/2026 11.055,38 05/04/2026 11.055,61 06/04/2026 13.265,09 07/04/2026 13.265,32 08/04/2026 13.265,55 09/04/2026 13.265,78 10/04/2026 13.266,00 11/04/2026 13.266,23 12/04/2026 13.266,46 13/04/2026 13.266,69 14/04/2026 13.266,91 15/04/2026 13.267,14 16/04/2026 13.267,37 17/04/2026 13.267,60 18/04/2026 13.267,82 19/04/2026 13.268,05 20/04/2026 13.268,28 21/04/2026 13.268,51 22/04/2026 13.268,74 23/04/2026 13.268,96 24/04/2026 13.269,19 25/04/2026 13.269,42 26/04/2026 13.269,65 27/04/2026 13.269,87 28/04/2026 13.270,10 29/04/2026 13.270,33 30/04/2026 13.270,56 01/05/2026 13.270,78 02/05/2026 13.271,01 03/05/2026 13.271,24 04/05/2026 13.271,47 05/05/2026 13.271,70 06/05/2026 15.481,18 07/05/2026 15.481,41 08/05/2026 15.481,63 09/05/2026 15.481,86 10/05/2026

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15.482,09 11/05/2026 15.482,32 12/05/2026 15.482,54 13/05/2026 15.482,77 14/05/2026 15.483,00
15/05/2026 15.483,23 16/05/2026 15.483,46 17/05/2026 15.483,68 18/05/2026 15.483,91 19/05/2026
15.484,14 20/05/2026 15.484,37 21/05/2026 15.484,59 22/05/2026 15.484,82 23/05/2026 15.485,05
24/05/2026 15.485,28 25/05/2026 15.485,50 26/05/2026 15.485,73 27/05/2026 15.485,96 28/05/2026
15.486,19 29/05/2026 15.486,41 30/05/2026 15.486,64 31/05/2026 15.486,87 01/06/2026 15.487,10
02/06/2026 15.487,33 03/06/2026 15.487,55 04/06/2026 15.487,78 05/06/2026 15.488,01 06/06/2026
17.697,49 07/06/2026 17.697,72 08/06/2026 17.697,95 09/06/2026 17.698,17 10/06/2026 17.698,40
11/06/2026 17.698,63 12/06/2026 17.698,86 13/06/2026 17.699,09 14/06/2026 17.699,31 15/06/2026
17.699,54 16/06/2026 17.699,77 17/06/2026 17.700,00 18/06/2026 17.700,22 19/06/2026 17.700,45
20/06/2026 17.700,68 21/06/2026 17.700,91 22/06/2026 17.701,13 Após 22/06/2026 autorizamos o
recebimento pelo valor R\$ 17.701,13, desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação. Eu,
Antonio Carlos Alves, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de
Goioerê PR, digitei e Subscribo. Antonio Carlos Alves - E. Substituto - Port. 11/2016.-

IBAITI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELLEN CLAUCIA MENDES PINHEIRO DE MOURA HRYCYK**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Fronteiras - CRESOL FRONTEIRAS PR SC SP ES, inscrita no CNPJ nº 05.276.770/0001-85, prenotado sob o nº 94.282, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante HELLEN CLAUCIA MENDES PINHEIRO MOURA HRYCYK, inscrita no CPF sob o nº ***.455.489-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível e ADRIANO OLIVEIRA HRYCYK, inscrito no CPF sob o nº ***.107.359-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na cédula de crédito bancário nº 5001040-2024.060513-1, emitida em 10/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 10.794, a qual diz respeito ao imóvel composto pelo lote de terreno urbano nº 01, da quadra 02, situado no Loteamento São Judas Tadeu, no Município de Ibaiti/PR. Segundo o requerimento, o valor desses encargos, posicionados em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 260.593,35 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibaiti/PR. Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO OLIVEIRA HRYCYK**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Fronteiras - CRESOL FRONTEIRAS PR SC SP ES, inscrita no CNPJ nº 05.276.770/0001-85, prenotado sob o nº 94.282, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante HELLEN CLAUCIA MENDES PINHEIRO MOURA HRYCYK, inscrita no CPF sob o nº ***.455.489-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível e ADRIANO OLIVEIRA HRYCYK,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF sob o nº ***.107.359-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na cédula de crédito bancário nº 5001040-2024.060513-1, emitida em 10/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 10.794, a qual diz respeito ao imóvel composto pelo lote de terreno urbano nº 01, da quadra 02, situado no Loteamento São Judas Tadeu, no Município de Ibaiti/PR. Segundo o requerimento, o valor desses encargos, posicionados em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 260.593,35 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibaiti/PR. Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular.

IMBITUVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZENO KORELO**

Intimado: ZENO KORELO. O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA - PR, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a ZENO KORELO, inscrito no CPF sob nº ***.816.099-**. O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Antonio Lourenço, 114, Imbituva-PR, CEP: 84.430-057, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.168.473,62 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), e ainda as prestações vencidas, conforme Art. 26, 1º da Lei 9.514/97, posicionado em 26/12/2025, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações vencidas e não quitadas, referente à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 5001038-2023.062072-2, firmada em 29 de novembro de 2023, registrada na matrícula nº 6.348, Livro 2 de Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, inscrita no CNPJ sob nº 05.231.945/0001-38. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDENILSON COSTA**

Intimado: VALDENILSON COSTA e LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA. O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA - PR, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a VALDENILSON COSTA inscrito no CPF sob nº ***.982.629-** e LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA inscrito no CPF sob nº ***.169.469-**. O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Antonio Lourenço, 114, Imbituva-PR, CEP: 84.430-057, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$217.570,25 (duzentos e dezessete

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art. 26, 1º da Lei 9.514/97, posicionado em 14/10/2025, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações vencidas e não quitadas, referente à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 5001038-2020.020503-3, firmada em 27/07/2021, registrada na matrícula nº 8.324, Livro 2 de Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, inscrita no CNPJ sob nº 05.231.945/0001-38. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA**

Intimado: VALDENILSON COSTA e LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA. O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA - PR, em virtude de não ter sido localizado, faz a presente intimação por edital a VALDENILSON COSTA inscrito no CPF sob nº ***.982.629-** e LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA inscrito no CPF sob nº ***.169.469-**. O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Antonio Lourenço, 114, Imbituva-PR, CEP: 84.430-057, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$217.570,25 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art. 26, 1º da Lei 9.514/97, posicionado em 14/10/2025, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento das prestações vencidas e não quitadas, referente à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 5001038-2020.020503-3, firmada em 27/07/2021, registrada na matrícula nº 8.324, Livro 2 de Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, inscrita no CNPJ sob nº 05.231.945/0001-38. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora.

IRATI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **S.M. SPORTS - ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB nº 25.672 DO SERVIÇO REGISTRAL DE IRATI-PR. (origem Matrícula 8411 - cartório extinto) EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73. Intimado(s): SM SPORTS ACESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA. A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel matriculado sob nº 25.672, requerido por Elcio Van Der Laars Freitas (CPF ***.482.479-**) e Adriana Krieger Freitas (CPF ***.785.919-**); na qualidade de proprietários; referente ao terreno rural situado em Cochinhos, município de Irati, PR, com a área de 425.937,62m². O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 25 de fevereiro de 2026. Márcia Teresinha Ribeiro dos Santos, escrevente substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAPA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DULCINEA MEDEIROS SANTOS DE ALBUQUERQUE**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ Rua Amintas de Barros, 251, centro, Lapa PR IWAYR MACHADO- OFICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz saber, que atendendo a solicitação feita pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, fica intimado a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua Amintas de Barros, n.251-A, centro, Lapa PR, no horário de 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a Sra. DULCINEA MEDEIROS SANTOS ALBUQUERQUE, portadora da CIRG nº.8.352.143-0 SSP PR e CPF/MF nº.***.302.669-** e ANDREY PAES DE ALBUQUERQUE, portador da CIRG nº.6.643.328-5 SSP PR e CPF/MF nº.***.846.739-**, com endereço do imóvel à Rua de Acesso Interna do Condomínio, casa nº.97, Condomínio Residencial Torino, Contenda PR. CEP 83.730-000; a satisfazer as prestações vencidas na importância de R\$.33.779,96, posicionado em 04/09/2025, correspondente a prestações vencidas desde 08/04/2023, valor esse sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, importância essa referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda nº.87877122540 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/09/2021, Registrado sob nº.Av.01 na Matrícula nº.31.555, deste Cartório. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda, cientificados, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514 de 20/11/1997. Iwayr Machado - Oficial Serviço de Registro de Imóveis de Lapa PR Rua Amintas de Barros, 251 A - Centro Lapa PR - 25 de FEVEREIRO de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREY PAES DE ALBUQUERQUE**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ Rua Amintas de Barros, 251, centro, Lapa PR IWAYR MACHADO- OFICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz saber, que atendendo a solicitação feita pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, fica intimado a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua Amintas de Barros, n.251-A, centro, Lapa PR, no horário de 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, a Sra. DULCINEA MEDEIROS SANTOS ALBUQUERQUE, portadora da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CIRG nº.8.352.143-0 SSP PR e CPF/MF nº.***.302.669-** e ANDREY PAES DE ALBUQUERQUE, portador da CIRG nº.6.643.328-5 SSP PR e CPF/MF nº.***.846.739-**, com endereço do imóvel à Rua de Acesso Interna do Condomínio, casa nº.97, Condomínio Residencial Torino, Contenda PR. CEP 83.730-000; a satisfazer as prestações vencidas na importância de R\$.33.779,96, posicionado em 04/09/2025, correspondente a prestações vencidas desde 08/04/2023, valor esse sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, importância essa referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda nº.87877122540 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/09/2021, Registrado sob nº.Av.01 na Matrícula nº.31.555, deste Cartório. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda, cientificados, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514 de 20/11/1997. Iwayr Machado - Oficial Serviço de Registro de Imóveis de Lapa PR Rua Amintas de Barros, 251 A - Centro Lapa PR - 25 de FEVEREIRO de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAPA - CNS: 083683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALVAN EURICH**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ Rua Amintas de Barros, 251, centro, Lapa PR IWAYR MACHADO- OFICIAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Faz saber, que atendendo a solicitação feita pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, fica intimado a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado a Rua Amintas de Barros, n.251-A, centro, Lapa PR, no horário de 08:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Sr. DALVAN EURICH, portadora da CIRG nº.12.552.472-9 SSP PR e CPF/MF nº.***.596.319-**, com endereço do imóvel à Rua de Acesso Interna do Condomínio, casa nº.22, Condomínio Residencial Torino, Contenda PR. CEP 83.730-000; a satisfazer as prestações vencidas na importância de R\$.36.198,04, posicionado em 22/10/2025, correspondente a prestações vencidas desde 07/03/2022, valor esse sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, importância essa referente ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, firmado em 27/01/2021, Registrado sob nº.Av.01 na Matrícula nº.31.480, deste Cartório. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital. Ficam ainda, cientificados, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514 de 20/11/1997. Iwayr Machado - Oficial Serviço de Registro de Imóveis de Lapa PR Rua Amintas de Barros, 251 A - Centro Lapa PR - 25 de FEVEREIRO de 2026.

LONDRINA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO ZAMBONI NETO**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nº 1.4444.0570908-3, datado de Londrina-PR, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10.06.2014, registrado sob nº 7/43.311 e 8/43.311 e averbado sob nº 9/43.311 na matrícula nº 43.311 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 301, localizado no 2º pavimento tipo, do bloco B, do EDIFÍCIO RESIDENCIAL ARITANA, situado à Rua Ponta Grossa, nº 175, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 10.06.2025 a 10.01.2026. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 19/02/2026, corresponde a R\$ 35.796,82 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.^a poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.^a para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Protocolo nº 501.019.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA MICHELLE CARDOSO**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) devedor(es), Contrato nº 8.7877.0292945-3, datado de 27.02.2018, emitido no município de Londrina-PR, registrado sob nº 806/112.622 na matrícula nº 112.622 e averbado sob nº 1/120.550, na matrícula nº 120.550 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 204, situado no 2º Pavimento, do Bloco 06 e a Vaga de garagem nº 39, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA TRAVIATA", localizado à Rua José Alves Nunes, nº 450, Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 20.10.2023 a 20.01.2026. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 19/02/2026, corresponde a R\$ 14.197,30 (quatorze mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.^a poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.^a para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Protocolo nº 505.206.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO APARECIDO CERQUEIRA**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS - programa casa fácil Paraná - Apoio ao crédito habitacional, contrato nº 8.7877.1366511-8, datado em 27/06/2022 na cidade de Londrina-PR, registrado sob nº 4/129.396 e 5/129.396, na matrícula nº 129.396 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 401-B, situado no 4º pavimento do Bloco B, do CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL PORTO SALTINHO", situado à Rua Bartholomeu Lopes nº 585, de Londrina-PR, inclusive vaga simples e descoberta de garagem nº 116, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 25.01.2025 a 25.01.2026. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 19/02/2026, corresponde a R\$ 12.947,54 (doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em nome da credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Protocolo nº 495.786.

MALLET/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALLET - CNS: 085704**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENON CESAR FLENIK**

Intimação n. 86/2025 Assunto: INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Prezado(a)(s) Senhor(a)(s)(es), MARIANE APARECIDA GRENTESK CPF nº ***.874.829-**, e RENON CESAR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FLENIK CPF nº **.903.159-**. 1 Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Mallet - PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1.997 e pelos procedimentos constantes no Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná, através de requerimento apresentado pelo(a) credor(a) do contrato/cédula nº 193390-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 04/04/2025, o qual encontra-se registrado na(s) matrícula(s) n. 12.991, denominado como IMÓVEL RURAL:, localizada no lugar denominado Linha Oeste Quatro, neste Município e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a área de 41640,00 metros quadrados (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), equivalentes à 1,72 alqueires paulistas, ou sejam, 04,164 haCÓDIGO DO IMÓVEL RURAL: 724.034.028.878-0. . Identificação do CIB: 0.497.735-1. . As medidas e confrontações foram fornecidas pelo interessado de acordo com a Lei 6015/73 e C.N. Extrajudicial/PR e legislação vigente, as quais assumiram os mesmos inteira responsabilidade, com saldo devedor de sua responsabilidade, venho lhe intimar para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s), das parcelas a seguir indicadas pela credora fiduciária: DATA PRESTAÇÃO VALOR 23/06/2025 2 R\$ 6.068,72 22/07/2025 3 R\$ 5.924,88 22/08/2025 4 R\$ 5.771,12 22/09/2025 5 R\$ 5.617,36 22/10/2025 6 R\$ 5.468,56 2 0(A) Credor(a) informa, ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, corresponde a R\$23.263,04, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando - se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. 2.1 Indico que foram pagas a este Serviço de Registro de Imóveis de Mallet/PR e ao Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Mallet/PR o valor total de R\$494,27 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), referente aos emolumentos da presente intimação. 3 Assim procedo à INTIMAÇÃO de sua pessoa, para que se dirija a esta Serventia de Registro de Imóveis, situado na Avenida João Pessoa, nº 1.023, Centro, Mallet/PR - ao lado da Cimacon, ou na agência da SIC00B detentora do financiamento, no caso a Agência MALLET-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, o intimado(a) fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente. _ ANTÔNIO ORCENI CARNEIRO AGENTE DELEGADO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALLET - CNS: 085704

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANE APARECIDA GRENTESKI**

Intimação n. 86/2025 Assunto: INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Prezado(a)(s) Senhor(a)(s)(es), MARIANE APARECIDA GRENTESKI CPF nº ***.874.829-**, e RENON CESAR FLENIK CPF nº **.903.159-**. 1 Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Mallet - PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1.997 e pelos procedimentos constantes no Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná, através de requerimento apresentado pelo(a) credor(a) do contrato/cédula nº 193390-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 04/04/2025, o qual encontra-se registrado na(s) matrícula(s) n. 12.991, denominado como IMÓVEL RURAL:, localizada no lugar denominado Linha Oeste Quatro, neste Município e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a área de 41640,00 metros quadrados (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), equivalentes à 1,72 alqueires paulistas, ou sejam, 04,164 haCÓDIGO DO IMÓVEL RURAL: 724.034.028.878-0. . Identificação do CIB: 0.497.735-1. . As medidas e confrontações foram fornecidas pelo interessado de acordo com a Lei 6015/73 e C.N. Extrajudicial/PR e legislação vigente, as quais assumiram os mesmos inteira responsabilidade, com saldo devedor de sua responsabilidade, venho lhe intimar para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) vencido(s) e não pago(s), das parcelas a seguir indicadas pela credora fiduciária: DATA PRESTAÇÃO VALOR 23/06/2025 2 R\$ 6.068,72 22/07/2025 3 R\$ 5.924,88 22/08/2025 4 R\$ 5.771,12 22/09/2025 5 R\$ 5.617,36 22/10/2025 6 R\$ 5.468,56 2 0(A) Credor(a) informa, ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, corresponde a R\$23.263,04, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando - se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. 2.1 Indico que foram pagas a este Serviço de Registro de Imóveis de Mallet/PR e ao Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Mallet/PR o valor total de R\$494,27 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), referente aos emolumentos da presente intimação. 3 Assim procedo à INTIMAÇÃO de sua pessoa, para que se dirija a esta Serventia de Registro de Imóveis, situado na Avenida João Pessoa, nº 1.023, Centro, Mallet/PR - ao lado da Cimacon, ou na agência da SICOOB detentora do financiamento, no caso a Agência MALLET-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento desta. 4 Nesta oportunidade, o intimado(a) fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente. _ ANTÔNIO ORCENI CARNEIRO AGENTE DELEGADO

MANGUEIRINHA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 213, II, da Lei nº 6.015/1973, e em especial o(s) interessado(s) não identificado(s) e seu(s) herdeiro(s), se falecido(s) for(em), que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua José Burigo, n. 235, Mangueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de procedimento de georreferenciamento de matrícula, formulado por Guerino Astrissi e Wilma Matzembacher Astrissi, protocolado sob o nº 68.694, em 29/12/2025, tendo por objeto o imóvel sob a matrícula nº 1.073, que assim se descreve e caracteriza: "GCF-P-39830-52°10'09,751"-25°46'40,345" 534,88 GCF-P-39831 106°39' 9,34 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39831-52°10'09,430"-25°46'40,432" 537,29 GCF-P-39832 129°43' 4,38 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39832-52°10'09,309"-25°46'40,523" 537,22 GCF-P-39833 130°52' 12,93 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39833-52°10'08,958"-25°46'40,798" 537,85 GCF-P-39834 96°34' 8,86 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39834-52°10'08,642"-25°46'40,831" 542,28 GCF-P-39835 122°11' 8,96 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39835-52°10'08,370"-25°46'40,986" 529,37 GCF-P-39836 98°32' 9,33 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39836-52°10'08,039"-25°46'41,031" 535,14 GCF-P-39837 97°24' 11,21 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39837-52°10'07,640"-25°46'41,078" 543,43 GCF-P-39838 123°08' 8,22 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39838-52°10'07,393"-25°46'41,224" 540,42 GCF-P-39839 22°27' 5,76 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39839-52°10'07,314"-25°46'41,051" 541,41 GCF-P-39840 102°54' 10,06 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39840-52°10'06,962"-25°46'41,124" 540,72 GCF-P-39841 96°42' 16,08 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39841-52°10'06,389"-25°46'41,185" 539,77 GCF-P-39842 108°19' 10,77 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39842-52°10'06,022"-25°46'41,295" 538,38 GCF-P-39843 145°58' 10,66 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39843-52°10'05,808"-25°46'41,582" 545,79 GCF-P-39844 102°27' 8,56 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39844-52°10'05,508"-25°46'41,642" 539,56 GCF-P-39845 61°05' 2,04 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39845-52°10'05,444"-25°46'41,610" 543,23 GCF-P-39846 33°34' 7,2 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39846-52°10'05,301"-25°46'41,415" 541,91 GCF-P-39847 44°09' 13,04 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39847-52°10'04,975"-25°46'41,111" 540,9 GCF-P-39848 47°14' 8,16 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39848-52°10'04,760"-25°46'40,931" 545,35 GCF-P-39849 65°40' 9,94 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39849-52°10'04,435"-25°46'40,798"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

542,68 GCF-P-39850 130°50' 5,41 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39850-52°10'04,288"-25°46'40,913" 540,84 GCF-P-39851 180°52' 7,36 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39851-52°10'04,292"-25°46'41,152" 542,47 GCF-P-39852 148°28' 8,85 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39852-52°10'04,126"-25°46'41,397" 543,65 GCF-P-39853 102°25' 11,73 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39853-52°10'03,715"-25°46'41,479" 541,49 GCF-P-39854 98°22' 9,29 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39854-52°10'03,385"-25°46'41,523" 545,43 GCF-P-39855 95°52' 15,63 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39855-52°10'02,827"-25°46'41,575" 545,61 GCF-P-39856 107°53' 23,04 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39856-52°10'02,040"-25°46'41,805" 542,96 GCF-P-39857 128°08' 13,0 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39857-52°10'01,673"-25°46'42,066" 545,02 GCF-P-39858 88°42' 6,8 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39858-52°10'01,429"-25°46'42,061" 545,45 GCF-P-39859 62°35' 7,22 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39859-52°10'01,199"-25°46'41,953" 545,11 GCF-P-39860 80°33' 6,38 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39860-52°10'00,973"-25°46'41,919" 545,41 GCF-P-39861 95°59' 7,96 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39861-52°10'00,689"-25°46'41,946" 546,4 GCF-P-39862 91°01' 8,56 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39862-52°10'00,382"-25°46'41,951" 547,26 GCF-P-39863 60°58' 6,09 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39863-52°10'00,191"-25°46'41,855" 552,39 GCF-P-39864 85°52' 8,13 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39864-52°09'59,900"-25°46'41,836" 550,43 GCF-M-5312 91°10' 16,42 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-M-5312-52°09'59,311"-25°46'41,847" 559,67 GCF-M-5313 53°42' 35,2 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 GCF-M-5313-52°09'58,293"-25°46'41,170" 564,04 GCF-M-5314 86°39' 81,89 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 GCF-M-5314-52°09'55,359"-25°46'41,015" 570,66 GCF-M-5315 85°07' 83,51 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 GCF-M-5315-52°09'52,373"-25°46'40,784" 578,76 GCF-M-5316 86°18' 43,09 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 GCF-M-5316-52°09'50,830"-25°46'40,694" 584,58 GCF-M-5317 97°43' 33,41 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Posse, José Teles de Borba GCF-M-5317-52°09'49,642"-25°46'40,840" 587,54 GCF-M-5318 100°26' 65,42 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Posse, José Teles de Borba GCF-M-5318-52°09'47,333"-25°46'41,225" 596,08 GCF-M-5319 99°29' 42,52 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Posse, José Teles de Borba GCF-M-5319-52°09'45,828"-25°46'41,453" 601,59 GCF-M-5320 180°31' 370,96 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Posse, José Teles de Borba GCF-M-5320-52°09'45,950"-25°46'53,506" 621,97 FWA-M-0449 270°36' 54,64 CNS: 08.585-2 | Mat. . - | Posse, Edemir Alberti e Maria Savi Alberti FWA-M-0449-52°09'47,911"-25°46'53,487" 609,91 FWA-M-0490 271°10' 410,53 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.008 FWA-M-0490-52°10'02,641"-25°46'53,214" 551,83 FWA-M-0805 264°19' 122,76 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.008 FWA-M-0805-52°10'07,025"-25°46'53,608" 538,29 GCF-P-39865 358°35' 10,16 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39865-52°10'07,034"-25°46'53,278" 539,09 GCF-P-39866 20°38' 16,44 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39866-52°10'06,826"-25°46'52,778" 538,59 GCF-P-39867 18°59' 26,36 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39867-52°10'06,518"-25°46'51,968" 540,88 GCF-P-39868 330°51' 15,5 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39868-52°10'06,789"-25°46'51,528" 542,98 GCF-P-39869 305°45' 10,85 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39869-52°10'07,105"-25°46'51,322" 538,54 GCF-P-39870 334°12' 11,14 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39870-52°10'07,279"-25°46'50,996" 535,31 GCF-P-39871 351°01' 19,1 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39871-52°10'07,386"-25°46'50,383" 538,86 GCF-P-39872 347°59' 9,78 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39872-52°10'07,459"-25°46'50,072" 539,46 GCF-P-39873 355°33' 13,68 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39873-52°10'07,497"-25°46'49,629" 536,9 GCF-P-39874 346°35' 28,6 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39874-52°10'07,735"-25°46'48,725" 538,73 GCF-P-39875 327°14' 21,63 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39875-52°10'08,155"-25°46'48,134" 534,31 GCF-P-39876 322°02' 16,9 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39876-52°10'08,528"-25°46'47,701" 538,15 GCF-P-39877 335°12' 16,61 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39877-52°10'08,778"-25°46'47,211" 535,4 GCF-P-39878 331°24' 13,56 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39878-52°10'09,011"-25°46'46,824" 536,46 GCF-P-39879 328°49' 17,77 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39879-52°10'09,341"-25°46'46,330" 533,78 GCF-P-39880 333°11' 11,86 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39880-52°10'09,533"-25°46'45,986" 534,34 GCF-P-39881 331°22' 20,83 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39881-52°10'09,891"-25°46'45,392" 532,23

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GCF-P-39882 334°51' 17,71 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39882-52°10'10,161"-25°46'44,871" 534,69 GCF-P-39883 330°21' 19,16 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39883-52°10'10,501"-25°46'44,330" 532,75 GCF-P-39884 345°49' 37,68 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39884-52°10'10,832"-25°46'43,143" 535,71 GCF-P-39885 325°27' 14,79 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39885-52°10'11,133"-25°46'42,747" 533,74 GCF-P-39886 324°50' 9,82 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39886-52°10'11,336"-25°46'42,486" 531,92 GCF-P-39887 319°19' 17,65 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39887-52°10'11,749"-25°46'42,051" 531,69 GCF-P-39888 337°55' 9,56 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39888-52°10'11,878"-25°46'41,763" 533,51 GCF-P-39889 332°04' 9,16 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39889-52°10'12,032"-25°46'41,500" 531,9 GCF-P-39890 343°12' 12,73 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-P-39890-52°10'12,164"-25°46'41,104" 529,74 GCF-M-5311 340°21' 6,63 CNS: 08.585-2 | Mat. 11.978 | Lajeado Caçador GCF-M-5311-52°10'12,244"-25°46'40,901" 529,6 GCF-P-39822 80°40' 12,91 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39822-52°10'11,787"-25°46'40,833" 532,43 GCF-P-39823 80°17' 8,76 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39823-52°10'11,477"-25°46'40,785" 534,3 GCF-P-39824 112°36' 8,09 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39824-52°10'11,209"-25°46'40,886" 532,04 GCF-P-39825 64°24' 6,27 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39825-52°10'11,006"-25°46'40,798" 534,64 GCF-P-39826 78°46' 16,9 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39826-52°10'10,411"-25°46'40,691" 538,28 GCF-P-39827 104°15' 5,75 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39827-52°10'10,211"-25°46'40,737" 539,22 GCF-P-39828 97°24' 3,34 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39828-52°10'10,092"-25°46'40,751" 537,62 GCF-P-39829 43°30' 10,57 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação GCF-P-39829-52°10'09,831"-25°46'40,502" 527,0 GCF-P-39830 24°45' 5,32 CNS: 08.585-2 | Mat. 1990-1991 | Sanga sem denominação" O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará a sua anuência presumida, como previsto no art. 213, 3º e 4º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguaçu, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, em 20 de fevereiro de 2026, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

MARINGA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA SUEME SHIMODA**

Dra. Sâmela Catharine Einloft F. Silva, escrevente substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante CAMILA SUEME SHIMODA, CPF nº ***.201.409-**, que encontra-se atualmente local incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referente à dívida constituída pelo contrato, garantido por alienação fiduciária, firmada em 12/01/2018, registrado sob n. 05 na matrícula 74570, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). Dra. Sâmela Catharine Einloft F. Silva - Escrevente Substituta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLAS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Dra. Sâmela Catharine Einloftt F. Silva, escrevente substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, do devedor/fiduciante NICOLAS OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.398.919-**, que encontra-se atualmente em local incerto dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referente à dívida constituída pelo contrato, garantido por alienação fiduciária, firmada em 23/08/2023, registrado sob n. 03 na matrícula 92284, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Caixa Econômica Federal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). Dra. Sâmela Catharine Einloftt F. Silva - Escrevente Substituta.

MEDIANEIRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MEDIANEIRA - CNS: 083915**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

GERALDO AUGUSTO ARRUDA NETO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, FAZ SABER, aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, foi apresentado o pedido de Georreferenciamento (Protocolo nº 176.980), de que trata o art. 213, inciso II, da Lei de Registros Públicos, no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Pernambuco, nº 2185, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, em que consta como requerentes FRANCISCO MARCOLIN NETO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.988.729-**, portador da CI/RG sob nº 5.121.952-0/SSP-PR, e sua esposa LUCILENE APARECIDA ZILIO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.382.689-**, portadora da CI/RG sob nº 13.881.930-2/SSP-PR; e AQUILEU MARCOLIN, inscrito no CPF/MF sob nº ***.288.669-**, portador da CI/RG sob nº 5.059.084-4/SSP-PR, e sua esposa, ELIANE MARIA VICENZI MARCOLIN, inscrita no CPF/MF sob nº ***.871.249-**, portadora da CI/RG sob nº 8.097.324-1/SSP-PR que pretendem retificar o imóvel de sua propriedade descrito como PARTE DOS LOTES RURAIS Nº 56 E 57, do 7º Polígono da Colonizadora Matelândia Ltda, com a área de 202.300,00m², ou seja 20,23 hectares, situado na localidade de Progresso, no município de Serranópolis do Iguaçu-PR, tendo as seguintes confrontações: ao Noroeste, por uma linha reta com 364,00 metros e rumo 44°52'NE-SO, confrontando com o Lote nº 49; ao Norte, através do Rio Pinheirinho; ao Sul, por uma linha reta com 219,60 metros e rumo 74°16'NE-SO, confrontando com parte dos Lotes nº 56 e 57, por uma linha reta com 469,58 metros e rumo 58°10'NO-SE, confrontando com parte do Lote nº 57; por uma linha reta com 105,40 metros e rumo 58°08'NO-SE, confrontando com parte do Lote nº 57; ao Leste, por uma linha reta com 316,00 metros e rumo 17°19'NO-SE, confrontando com o Lote nº 59; por uma linha reta com 461,75 metros e rumo 16°52'NO-SE, confrontando com parte do Lote nº 58 e a Oeste, por uma linha reta com 11,40 metros e rumo 05°16'NE-SO, confrontante com parte do Lote nº 57, por uma linha reta com 76,90 metros e rumo 28°59'NO-SE, confrontando com parte do Lote nº 56, inscrito na Matrícula nº 21.323, Livro 02-RG deste Ofício. Tem o presente Edital a finalidade de NOTIFICAR, o eventual ocupante e titular do domínio qual seja: ELENICE DE FATIMA WEISSHEIMER, inscrita no CPF/MF sob nº ***.883.299-**, portadora da CI/RG sob nº 4.818.226-7/SSP-PR, e seu esposo, ELISEU WEISSHEIMER, inscrito no CPF/MF sob nº ***.554.379-**, portador da CI/RG sob nº 3.578.689-8/SSP-PR; INES ASSUNTA DE CEZARO, inscrita no CPF/MF sob nº ***.601.169-**, portadora da CI/RG sob nº 4.860.318-1/SSP-PR, e seu esposo, HONÓRIO DE CEZARIO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.075.899-**, portador da CI/RG sob nº 3.620.957-7/SSP-PR, bem como os interessados não identificados do imóvel contíguo, denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como Lote Rural nº 59, do 7º Polígono, da Gleba Iguaçu, com a área de 185.000,00m², para se manifestar sobre o referido pedido de Georreferenciamento, conforme art. 213, II, 2º, 3º e 17º da Lei 6.015/73. Caso não apresentado a impugnação sobre o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, presumir-se-á a anuência, conforme estabelece o art. 213, II, 4º da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Geraldo Augusto Arruda Neto - Oficial de Registro de Imóveis.

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA CRISTINA RANGEL REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante AMANDA CRISTINA RANGEL REIS, residente e domiciliada nos possíveis endereços Rua Alto Paraná, nº 563, Unidade 02, Condomínio Residencial Liberty V, Vila Santo Antonio, Bairro Nova Rússia ou Rua Bituruna, nº 527, Bairro Uvaranas, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 317.194, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 3018065, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO DO BRASIL S/A em 23/10/2014, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-58.470, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Alto Paraná, nº 563, Unidade 02, Condomínio Residencial Liberty V, Vila Santo Antonio, Bairro Nova Rússia, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$21.637,06, em 09/03/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 24 de fevereiro de 2026. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

TELEMACO BORBA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LYGIA FERNANDA PEREIRA SUPLANO**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Uma Chácara nº 42-C, situada na Avenida Juruthani, nesta cidade de Telêmaco Borba, loteamento Parque Limeira - Área 6, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Avenida Juruthani, com a área total de 4.216,00 m² (quatro mil duzentos e dezesseis metros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 4.926, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 103.665 do Livro 1-K, aos 26/04/2024, no qual figura como solicitantes LUCIA MARIA CAMPOS FERREIRA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 26 de janeiro de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SILMARA APARECIDA BARBOSA**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Uma Chácara nº 42-C, situada na Avenida Juruthani, nesta cidade de Telêmaco Borba, loteamento Parque Limeira - Área 6, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Avenida Juruthani, com a área total de 4.216,00 m² (quatro mil duzentos e dezesseis metros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 4.926, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 103.665 do Livro 1-K, aos 26/04/2024, no qual figura como solicitantes LUCIA MARIA CAMPOS FERREIRA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 26 de janeiro de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DAIANE CRISTINA SANTOS**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Uma Chácara nº 42-C, situada na Avenida Juruthani, nesta cidade de Telêmaco Borba, loteamento Parque Limeira - Área 6, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Avenida Juruthani, com a área total de 4.216,00 m² (quatro mil duzentos e dezesseis metros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 4.926, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 103.665 do Livro 1-K, aos 26/04/2024, no qual figura como solicitantes LUCIA MARIA CAMPOS FERREIRA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 26 de janeiro de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **GILDO ALENCAR PEREIRA**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Uma Chácara nº 42-C, situada na Avenida Juruthani, nesta cidade de Telêmaco Borba, loteamento Parque Limeira - Área 6,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Avenida Juruthani, com a área total de 4.216,00 m² (quatro mil duzentos e dezesseis metros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 4.926, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 103.665 do Livro 1-K, aos 26/04/2024, no qual figura como solicitantes LUCIA MARIA CAMPOS FERREIRA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 26 de janeiro de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANASSES PEREIRA**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Uma Chácara nº 42-C, situada na Avenida Juruthani, nesta cidade de Telêmaco Borba, loteamento Parque Limeira - Área 6, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, para a Avenida Juruthani, com a área total de 4.216,00 m² (quatro mil duzentos e dezesseis metros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 4.926, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 103.665 do Livro 1-K, aos 26/04/2024, no qual figura como solicitantes LUCIA MARIA CAMPOS FERREIRA, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 26 de janeiro de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GABRIEL MANOSSO BALDICOSKI**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Lote de terra denominado Lote 06, da quadra 23, situado na Rua Pinheiro Seco, nesta cidade de Telêmaco Borba, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Pinheiro Seco numa extensão de 15,13 metros, lado direito fazendo divisa com o lote 05 (matrícula nº 18.271) numa extensão de 13,97 metros, lado esquerdo fazendo divisa com o lote 06-A (área de posse/matricula nº 14.179) numa extensão de 13,97 metros, e pelo fundo fazendo divisa com o lote 07 (área de posse/matricula nº 14.179) numa extensão de 15,13 metros delimitando desta forma uma área de 211,37 m² (duzentos e onze metros e trinta e sete decímetros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 14.179, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 105.347 do Livro 1-K, aos 10/10/2024, no qual figura como solicitantes HÔLIVER MANOEL DA SILVA BUENO e outra, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 10 de fevereiro de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TELEMACHO BORBA - CNS: 085134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ISABELLA VITORIA BALDICOSKI**

Finalidade: DAR CONHECIMENTO A TERCEIROS INTERESSADOS Descrição do Imóvel: Lote de terra denominado Lote 06, da quadra 23, situado na Rua Pinheiro Seco, nesta cidade de Telêmaco Borba, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Pinheiro Seco numa extensão de 15,13 metros, lado direito fazendo divisa com o lote 05 (matrícula nº 18.271) numa extensão de 13,97 metros, lado esquerdo fazendo divisa com o lote 06-A (área de posse/matricula nº 14.179) numa extensão de 13,97 metros, e pelo fundo fazendo divisa com o lote 07 (área de posse/matricula nº 14.179) numa extensão de 15,13 metros delimitando desta forma uma área de 211,37 m² (duzentos e onze metros e trinta e sete decímetros quadrados). Cujo imóvel é oriundo da matrícula nº 14.179, Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR. Sirvo-me do presente para DAR CIÊNCIA, a terceiros, eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento de Usucapião Extrajudicial, protocolado no Serviço de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba/PR, sob o nº 105.347 do Livro 1-K, aos 10/10/2024, no qual figura como solicitantes HÓLIVER MANOEL DA SILVA BUENO e outra, sendo este requerimento referente ao imóvel supra descrito. Em consonância com o art. 216-A, 4º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, faço publicar o presente edital. Potencial impugnação deverá ser apresentada no mencionado Serviço de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo, dar-se-á prosseguimento ao registro na forma da lei. Telêmaco Borba, 10 de fevereiro de 2026. Alessandro Augusto de Araujo - Agente Delegado.

TOMAZINA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMAZINA - CNS: 081828**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA VALENTINA KOBIL MARQUES DIB**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Comarca de Tomazina - Estado do Paraná REGISTRO DE IMÓVEIS Ricardo Hiran Pelissari Rizzo Registrador EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL RURAL FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento e a quem mais possa interessar, para tomarem conhecimento e ficarem notificados do que segue: NOTIFICADO e FAÇO PÚBLICO na forma do art. 213, II da Lei nº 6.015/1973, e nos termos do Provimento 276/2018 da CGJ/TJPR, EMILIA LONGUI MARTINEZ (CPF/MF nº ***.128.669-**) e outros, requereram a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO RESERVA - Fazenda Ribeirão da Anta ou Saltinho, neste município e no município de Pinhalão-PR, objeto da matrícula nº 7.629 do livro "2" de Registro Geral, desta Serventia, conforme Prenotação nº 64.890. Conforme documentação apresentada, o imóvel rural está devidamente certificado junto ao INCRA sob nº 0ab83eb2-42f1-42e8-9964-dc8746bc216; todos os documentos que instruem os procedimentos encontram-se à disposição dos possíveis interessados para eventuais esclarecimentos e consultas. E, como não foi possível intimar pessoalmente a confrontante, MARIA VALENTINA KOBIL MARQUES DIB (CPF/MF nº ***.606.369-**), pelo presente CITA-A E INTIMA-A para tomar conhecimento do início do procedimento de ANUÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITE. Portanto, havendo razão para impugnação, que esta seja dirigida ao Serviço de Registro de Imóveis de Tomazina, localizado à Rua Helena Jacopetti Caproni, nº 96, Tomazina-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital. Fiquem todos cientificados que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado garante o direito da efetivação dos procedimentos acima mencionados na forma requerida. Tomazina, 25 de fevereiro de 2026. Ricardo Hiran Pelissari Rizzo Oficial Rua Helena Jacopetti Caproni, 96 - CEP 84.935-000 Fone: (43) 99642-9423 - e-mail: ritomazina@hotmail.com

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UMUARAMA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA CRISTINA DOS SANTOS**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.***.305/000*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: (i) Rogério Aparecido dos Santos, inscrito no CPF sob nº 008.*5*.5**-39 e (ii) Silvia Cristina dos Santos, inscrita no CPF sob nº 010.*6*.8**-69, casados, com últimos endereços conhecidos à Rua Laranjeiras, Avenida Celso Garcia Cid, nº 3336, Jardim Ipê, em Perobal-PR, CEP: 87.538-000 e/ou à Rua Sete de Setembro, nº 1225, Chácara Vitória, em Perobal-PR, CEP: 87.538-000, para que satisfaçam a dívida da importância de R\$ 4.224,16 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 24/02/2026), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 8.4444.0113198-0, firmado em 11/07/2012, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 25.365 deste Serviço de Registro de Imóveis, consoante ato registral R-5/M-25.365. Os Devedores NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº 77/2025 (protocolo 179.253), ficam os devedores fiduciantes: ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS e SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, acima qualificados, constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 9 9151-0304). Ficam os devedores fiduciantes, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 9-B, da subdivisão do lote nº 9, da Quadra nº 1, do Loteamento Jardim Ipê, com área de 182,00 m², situado na Rua Projetada "A", s/n, no Município de Perobal, Estado do Paraná.", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária nº 25.365, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 24 de fevereiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.***.305/000*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: (i) Rogério Aparecido dos Santos, inscrito no CPF sob nº 008.*5*.5**-39 e (ii) Silvia Cristina dos Santos, inscrita no CPF sob nº 010.*6*.8**-69, casados, com últimos endereços conhecidos à Rua Laranjeiras, Avenida Celso Garcia Cid, nº 3336, Jardim Ipê, em Perobal-PR, CEP: 87.538-000 e/ou à Rua Sete de Setembro, nº 1225, Chácara Vitória, em Perobal-PR, CEP: 87.538-000, para que satisfaçam a dívida da importância de R\$ 4.224,16 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 24/02/2026), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária nº 8.4444.0113198-0, firmado em 11/07/2012, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 25.365 deste Serviço de Registro de Imóveis, consoante ato registral R-5/M-25.365. Os Devedores NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº 77/2025 (protocolo 179.253), ficam os devedores fiduciários: ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS e SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, acima qualificados, constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 9 9151-0304). Ficam os devedores fiduciários, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 9-B, da subdivisão do lote nº 9, da Quadra nº 1, do Loteamento Jardim Ipê, com área de 182,00 m², situado na Rua Projetada "A", s/n, no Município de Perobal, Estado do Paraná.", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária nº 25.365, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 24 de fevereiro de 2026.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
ANGRA DOS REIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSWALDO LUIZ PARESQUE JUNIOR**

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 70875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OSWALDO LUIZ PARESQUE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441430411-2, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 13521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAQUINHO DO ITAPIRAPUAN NR 0 AP 302 BL A COND AQUARIUS I PONTAL (CUNHAM ANGRA DOS REIS RJ 23942320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANGRA DOS REIS-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZILDO NOBREGA ROCHA FILHO**

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº70755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZILDO NOBREGA ROCHA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAREN POLIENE DOS SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411405**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010143634-0, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 16970, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA HOTAL DA PRAIA, S/N, BLOCO POLARES, APARTAMENTO 109, PONTAL, ANGRA DOS REIS/RJ, 23942-320.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANGRA DOS REIS-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAREN POLIENE DOS SANTOS LIMA**

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº70755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZILDO NOBREGA ROCHA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAREN POLIENE DOS SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***411405**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010143634-0, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.08 16970, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA HOTAL DA PRAIA, S/N, BLOCO POLARES, APARTAMENTO 109, PONTAL, ANGRA DOS REIS/RJ, 23942-320.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANGRA DOS REIS-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **IVONE TEIXEIRA DE SOUZA LARA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 70573 em 17/11/2025, a requerimento de CARLOS BORGES LARA e IVONE TEIXEIRA DE SOUZA LARA. Brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 10/11/1990, na vigência da Lei 6.515/77, empresários, ele portador da carteira de identidade nº 223324152-SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.874.248-**, ela portadora da carteira de identidade nº 187866107 - SESPSP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.969.158-**, residentes na Rua Ilha do Algodão nº 40 - Praia da Ribeira - Bairro Praia da Ribeira, no 2º Distrito de Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 16 da Quadra "06", do loteamento "Paia da Ribeira", 2º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o nº 02.17.046.0092.001, registrado no fôlio real em nome de PREMIL - PRAIA DA RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTRDA, inscrita no CNPJ nº 29.818.648/0001-51, com sede na Rua Ilha da Gipóia, nº 136, Apto 01, Praia da Ribeira, Angra dos Reis/RJ, conforme consta da matrícula nº 7058. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa PREMIL - PRAIA DA RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTRDA, inscrita no CNPJ nº 29.818.648/0001-51, com sede NA Rua Ilha da Gipóia, nº 136, Apto 01, Praia da Ribeira, Angra dos Reis/RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 20 de Janeiro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CARLOS BORGES LARA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 70573 em 17/11/2025, a requerimento de CARLOS BORGES LARA e IVONE TEIXEIRA DE SOUZA LARA. Brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 10/11/1990, na vigência da Lei 6.515/77, empresários, ele portador da carteira de identidade nº 223324152-SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.874.248-**, ela portadora da carteira de identidade nº 187866107 - SESPSP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.969.158-**, residentes na Rua Ilha do Algodão nº 40 - Praia da Ribeira - Bairro Praia da Ribeira, no 2º Distrito de Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 16 da Quadra "06", do loteamento "Paia da Ribeira", 2º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o nº 02.17.046.0092.001, registrado no fôlio real em nome de PREMIL - PRAIA DA RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTRDA, inscrita no CNPJ nº 29.818.648/0001-51, com sede na Rua Ilha da Gipóia, nº 136, Apto 01, Praia da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ribeira, Angra dos Reis/RJ, conforme consta da matrícula nº 7058. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa PREMIL - PRAIA DA RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTRDA, inscrita no CNPJ nº 29.818.648/0001-51, com sede NA Rua Ilha da Gipóia, nº 136, Apto 01, Praia da Ribeira, Angra dos Reis/RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 20 de Janeiro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **PREMIL PRAIA DA RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 70573 em 17/11/2025, a requerimento de CARLOS BORGES LARA e IVONE TEIXEIRA DE SOUZA LARA. Brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 10/11/1990, na vigência da Lei 6.515/77, empresários, ele portador da carteira de identidade nº 223324152-SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.874.248-**, ela portadora da carteira de identidade nº 187866107 - SESPSP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.969.158-**, residentes na Rua Ilha do Algodão nº 40 - Praia da Ribeira - Bairro Praia da Ribeira, no 2º Distrito de Angra dos Reis/RJ. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel designado por Lote de Terreno nº 16 da Quadra "06", do loteamento "Paia da Ribeira", 2º Distrito de Angra dos Reis/RJ, inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o nº 02.17.046.0092.001, registrado no fólio real em nome de PREMIL - PRAIA DA RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTRDA, inscrita no CNPJ nº 29.818.648/0001-51, com sede na Rua Ilha da Gipóia, nº 136, Apto 01, Praia da Ribeira, Angra dos Reis/RJ, conforme consta da matrícula nº 7058. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa PREMIL - PRAIA DA RIBEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTRDA, inscrita no CNPJ nº 29.818.648/0001-51, com sede NA Rua Ilha da Gipóia, nº 136, Apto 01, Praia da Ribeira, Angra dos Reis/RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 20 de Janeiro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

ARARUAMA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELAINE DA SILVA DIAS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551115778-1, firmada em 18/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 48043, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTIANE ANTUNES NR 425 APT 101 ARARUAMA ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE ISABEL RODRIGUES SALVADOR**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE ISABEL RODRIGUES SALVADOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS CLAUDIO PEREIRA SALVADOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770807649-5, firmada em 27/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 835 BL 06 AP 505 SANTA AMELIA BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIS CLAUDIO PEREIRA SALVADOR**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE ISABEL RODRIGUES SALVADOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS CLAUDIO PEREIRA SALVADOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770807649-5, firmada em 27/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19551, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 835 BL 06 AP 505 SANTA AMELIA BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDRE BRAGA DE SOUZA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE BRAGA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770758981-2, firmada em 06/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19558, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO HORIZONTE NR 835 BL 08 AP 402 SANTA AMELIA BELFORD ROXO RJ 26110560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS MARTINS SALES**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MARTINS SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770567927-0, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16952, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.10 A201 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELEN NOGUEIRA DA SILVA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN NOGUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***816677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770193858-0, firmada em 30/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15226, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 2A-34 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORLANDO MARIANO DE SOUZA JUNIOR**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLANDO MARIANO DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553653389-2, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 12322, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BELFORD ROXO NR 0 AP 4C-42 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FELIPE INACIO REIS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FELIPE INACIO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553528536-4, firmada em 10/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11546, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BELFORD ROXO NR 0 AP 1A-32 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770460024-6, firmada em 15/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 8974, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 383 AP201 BL3A PARQUE PECUAR CAMPOS DOS GOYT RJ 28053100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO MAGALHAES LIRIO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº27141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO MAGALHAES LIRIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***961307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31270461-3,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 13/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.980 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO DE FARIAS BRITO, Nº 289 - BL 02 - AP 403- VG 41 PARQUE DOS RODOVIÁRIOS CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ CEP 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYS NARA DO NASCIMENTO PAES RIBEIRO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº27140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYS NARA DO NASCIMENTO PAES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51536-2, firmada em 28/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.138 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO DE FARIAS BRITO 289 BLOCO 06 APTO 207 VG 115 PARQUE SAO CAETANO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ CEP 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVALDO RODRIGUES ABREU**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº27429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVALDO RODRIGUES ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***094977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 051536-6, firmada em 29/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12311 / R.02 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO DE FARIAS BRITO 289 BLOCO 08 APTO 105 VAGA 363, BAIRRO PARQUE SAO CAETANO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28030-345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELSON LOBO DE AZEVEDO**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº35977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELSON LOBO DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00051737-4, firmada em 12/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 012023 DO R.05 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST LOURIVAL MARTINS BEDA 1162 1180 TR 08 AP 404 VG 323 BAIRRO DONANA CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28010350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370053**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771427596-8, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0031254, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS, N. 137, BL.7 AP.103, LOTEAMENTO JARDIM GRAMACHO, DUQUE DE CAXIAS - RJ, 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES WALLACE DOS SANTOS TARGINO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES WALLACE DOS SANTOS TARGINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771659174-3, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 28015, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE GRENFALL NR 260 BL.1 A1109 VILA SAO LUIZ DUQUE DE CAXIAS RJ 25085135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSA CIRLENE LIMA DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA CIRLENE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771696637-2, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0031428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.15 501 LOTEAMENTO Jardim Gramacho DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL JEISON SILVA DO NASCIMENTO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL JEISON SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771469062-0, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0031148, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANAUS NR 137 BL.1 501 LOTEAMENTO Jardim Gramacho DUQUE DE CAXIAS RJ 25056340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Rafaela Di Masi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAPIMIRIM/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARIA DE FATIMA MATTOS**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21420 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante MARIA DE FÁTIMA MATTOS, brasileira, declara ser divorciada, não convivente em união estável, professora, nascida em 02.03.1962, portadora da identidade n.º 05.808.483-1 expedida pelo Detran/RJ em 04.06.2007 e inscrita no CPF sob o n.º ***.980.207-**, residente e domiciliada na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ; PAULO CESAR DE MATTOS, brasileiro, autônomo, nascido em 05.01.1965, portador da identidade CNH n.º 03483840608 expedida pelo Detran/RJ em 20.08.2025 e inscrito no CPF sob o n.º ***.422.337-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a lei 6.515/77, com a senhora Sandra Maria Ferreira Ribeiro de Mattos, brasileira, autônoma, nascida em 02.06.1968, portadora da identidade nº 09.620.536-4 expedida pelo Detran/RJ em 02.10.2011 e inscrita no CPF sob o nº ***.442.047-**, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ; e CARLOS ALBERTO PEREIRA MATTOS, brasileiro, pedreiro, nascido em 03.03.1969, portador da identidade CNH n.º 00676057996 expedida pelo Detran/RJ em 25.11.2024 e inscrito no CPF sob o n.º ***.953.777-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens posterior a lei 6.515/77, com a senhora Cláudia Henrique Ferreira de Mattos, brasileira, do lar, nascida em 07.03.1973, portadora da identidade CNH nº 04025826104 expedida pelo Detran/RJ em 07.07.2022, e inscrita no CPF sob o nº ***.908.496-**, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pela: Lote de terreno nº 08 da Quadra 20, do loteamento "JARDIM MODELO", no lugar Modelo, zona urbana do Município de Guapimirim; que assim se descreve e caracteriza: Com área de 553,00m², medindo 9,00m de frente para a Praça 05; 7,70m na curva com a Rua "M", 14,00m de largura na linha dos fundos, dividindo com parte do lote número 09; 40,00m de extensão pelo lado direito e 35,00m pelo lado esquerdo, confrontando daquele lado com o lote número 07. De Propriedade de: Henri Wadih Jreige e Spiridon Wadih Jreige. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a Matrícula nº 15.141; conforme consta na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): PAULO CESAR DE MATTOS**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21420 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante MARIA DE FÁTIMA MATTOS, brasileira, declara ser divorciada, não convivente em união estável, professora, nascida em 02.03.1962, portadora da identidade n.º 05.808.483-1 expedida pelo Detran/RJ em 04.06.2007 e inscrita no CPF sob o n.º ***.980.207-**, residente e domiciliada na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ; PAULO CESAR DE MATTOS, brasileiro, autônomo, nascido em 05.01.1965, portador da identidade CNH n.º 03483840608 expedida pelo Detran/RJ em 20.08.2025 e inscrito no CPF sob o n.º ***.422.337-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a lei 6.515/77, com a senhora Sandra Maria Ferreira Ribeiro de Mattos, brasileira, autônoma, nascida em 02.06.1968, portadora da identidade n.º 09.620.536-4 expedida pelo Detran/RJ em 02.10.2011 e inscrita no CPF sob o n.º ***.442.047-**, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ; e CARLOS ALBERTO PEREIRA MATTOS, brasileiro, pedreiro, nascido em 03.03.1969, portador da identidade CNH n.º 00676057996 expedida pelo Detran/RJ em 25.11.2024 e inscrito no CPF sob o n.º ***.953.777-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens posterior a lei 6.515/77, com a senhora Cláudia Henrique Ferreira de Mattos, brasileira, do lar, nascida em 07.03.1973, portadora da identidade CNH n.º 04025826104 expedida pelo Detran/RJ em 07.07.2022, e inscrita no CPF sob o n.º ***.908.496-**, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pela: Lote de terreno n.º 08 da Quadra 20, do loteamento "JARDIM MODELO", no lugar Modelo, zona urbana do Município de Guapimirim; que assim se descreve e caracteriza: Com área de 553,00m², medindo 9,00m de frente para a Praça 05; 7,70m na curva com a Rua "M", 14,00m de largura na linha dos fundos, dividindo com parte do lote número 09; 40,00m de extensão pelo lado direito e 35,00m pelo lado esquerdo, confrontando daquele lado com o lote número 07. De Propriedade de: Henri Wadih Jreige e Spiridon Wadih Jreige. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a Matrícula n.º 15.141; conforme consta na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SANDRA MARIA FERREIRA RIBEIRO DE MATTOS**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ n.º 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ n.º 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal n.º 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o n.º 21420 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante MARIA DE FÁTIMA MATTOS, brasileira, declara ser divorciada, não convivente em união estável, professora, nascida em 02.03.1962, portadora da identidade n.º 05.808.483-1 expedida pelo Detran/RJ em 04.06.2007 e inscrita no CPF sob o n.º ***.980.207-**, residente e domiciliada na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ; PAULO CESAR DE MATTOS, brasileiro, autônomo, nascido em 05.01.1965, portador da identidade CNH n.º 03483840608 expedida pelo Detran/RJ em 20.08.2025 e inscrito no CPF sob o n.º ***.422.337-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a lei 6.515/77, com a senhora Sandra Maria Ferreira Ribeiro de Mattos, brasileira, autônoma, nascida em 02.06.1968, portadora da identidade n.º 09.620.536-4 expedida pelo Detran/RJ em 02.10.2011 e inscrita no CPF sob o n.º ***.442.047-**, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ; e CARLOS ALBERTO PEREIRA MATTOS, brasileiro, pedreiro, nascido em 03.03.1969, portador da identidade CNH n.º 00676057996 expedida pelo Detran/RJ em 25.11.2024 e inscrito no CPF sob o n.º ***.953.777-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens posterior a lei 6.515/77, com a senhora Cláudia Henrique Ferreira de Mattos, brasileira, do lar, nascida em 07.03.1973, portadora da identidade CNH n.º 04025826104 expedida pelo Detran/RJ em 07.07.2022, e inscrita no CPF sob o n.º ***.908.496-**, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pela: Lote de terreno n.º 08 da Quadra 20, do loteamento "JARDIM MODELO", no lugar Modelo, zona urbana do Município de Guapimirim; que assim se descreve e caracteriza: Com área de 553,00m², medindo 9,00m de frente para a Praça 05; 7,70m na curva com a Rua "M", 14,00m de largura na linha dos fundos, dividindo com parte do lote número 09; 40,00m de extensão pelo lado direito e 35,00m pelo lado esquerdo, confrontando daquele lado com o lote número 07. De Propriedade de: Henri Wadih Jreige e Spiridon Wadih Jreige. Devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a Matrícula nº 15.141; conforme consta na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MATTOS**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21420 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante MARIA DE FÁTIMA MATTOS, brasileira, declara ser divorciada, não convivente em união estável, professora, nascida em 02.03.1962, portadora da identidade n.º 05.808.483-1 expedida pelo Detran/RJ em 04.06.2007 e inscrita no CPF sob o n.º ***.980.207-**, residente e domiciliada na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ; PAULO CESAR DE MATTOS, brasileiro, autônomo, nascido em 05.01.1965, portador da identidade CNH n.º 03483840608 expedida pelo Detran/RJ em 20.08.2025 e inscrito no CPF sob o n.º ***.422.337-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a lei 6.515/77, com a senhora Sandra Maria Ferreira Ribeiro de Mattos, brasileira, autônoma, nascida em 02.06.1968, portadora da identidade n.º 09.620.536-4 expedida pelo Detran/RJ em 02.10.2011 e inscrita no CPF sob o n.º ***.442.047-**, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ; e CARLOS ALBERTO PEREIRA MATTOS, brasileiro, pedreiro, nascido em 03.03.1969, portador da identidade CNH n.º 00676057996 expedida pelo Detran/RJ em 25.11.2024 e inscrito no CPF sob o n.º ***.953.777-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens posterior a lei 6.515/77, com a senhora Cláudia Henrique Ferreira de Mattos, brasileira, do lar, nascida em 07.03.1973, portadora da identidade CNH n.º 04025826104 expedida pelo Detran/RJ em 07.07.2022, e inscrita no CPF sob o n.º ***.908.496-**, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pela: Lote de terreno nº 08 da Quadra 20, do loteamento "JARDIM MODELO", no lugar Modelo, zona urbana do Município de Guapimirim; que assim se descreve e caracteriza: Com área de 553,00m², medindo 9,00m de frente para a Praça 05; 7,70m na curva com a Rua "M", 14,00m de largura na linha dos fundos, dividindo com parte do lote número 09; 40,00m de extensão pelo lado direito e 35,00m pelo lado esquerdo, confrontando daquele lado com o lote número 07. De Propriedade de: Henri Wadih Jreige e Spiridon Wadih Jreige. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a Matrícula nº 15.141; conforme consta na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLAUDIA HENRIQUE FERREIRA DE MATTOS**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21420 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante MARIA DE FÁTIMA MATTOS, brasileira, declara ser divorciada, não convivente em união estável, professora, nascida em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02.03.1962, portadora da identidade n.º 05.808.483-1 expedida pelo Detran/RJ em 04.06.2007 e inscrita no CPF sob o n.º ***.980.207-**, residente e domiciliada na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ; PAULO CESAR DE MATTOS, brasileiro, autônomo, nascido em 05.01.1965, portador da identidade CNH n.º 03483840608 expedida pelo Detran/RJ em 20.08.2025 e inscrito no CPF sob o n.º ***.422.337-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a lei 6.515/77, com a senhora Sandra Maria Ferreira Ribeiro de Mattos, brasileira, autônoma, nascida em 02.06.1968, portadora da identidade n.º 09.620.536-4 expedida pelo Detran/RJ em 02.10.2011 e inscrita no CPF sob o n.º ***.442.047-**, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ; e CARLOS ALBERTO PEREIRA MATTOS, brasileiro, pedreiro, nascido em 03.03.1969, portador da identidade CNH n.º 00676057996 expedida pelo Detran/RJ em 25.11.2024 e inscrito no CPF sob o n.º ***.953.777-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens posterior a lei 6.515/77, com a senhora Cláudia Henrique Ferreira de Mattos, brasileira, do lar, nascida em 07.03.1973, portadora da identidade CNH n.º 04025826104 expedida pelo Detran/RJ em 07.07.2022, e inscrita no CPF sob o n.º ***.908.496-**, residente e domiciliado na Rua Projetada 2, S/N, Lote 08 da quadra 20, Parada Modelo, nesta cidade/RJ, Referente à 100% (cem por cento) dos imóveis constituídos pela: Lote de terreno n.º 08 da Quadra 20, do loteamento "JARDIM MODELO", no lugar Modelo, zona urbana do Município de Guapimirim; que assim se descreve e caracteriza: Com área de 553,00m², medindo 9,00m de frente para a Praça 05; 7,70m na curva com a Rua "M", 14,00m de largura na linha dos fundos, dividindo com parte do lote número 09; 40,00m de extensão pelo lado direito e 35,00m pelo lado esquerdo, confrontando daquele lado com o lote número 07. De Propriedade de: Henri Wadih Jreige e Spiridon Wadih Jreige. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Magé/RJ, sob a Matrícula n.º 15.141; conforme consta na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

ITABORAÍ/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA PEREIRA PORTO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA PEREIRA PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***611097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770859527-1, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52268, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.23 BL23 AP301 NOVO H (MANIL ITABORAÍ RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUEL MACARIO FILHO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUEL MACARIO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329234**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771537273-8, firmada em 03/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56042, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 12 DA QUADRA 'E' DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, localizada à estrada pública variante da Estrada Ademar Ferreira Torres, Caluge, Itaboraí, RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO GOMES AUGUSTO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO GOMES AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771805914-3, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 58053, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BELA, BL-02 AP 202, COND RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, TRES PONTES ITABORAI RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE CRISTINA DE VASCONCELLOS SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE CRISTINA DE VASCONCELLOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771517894-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 55921, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 206 DO BLOCO 02 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, localizado à Rua Dona Bela, em Três Pontes, Itaboraí/RJ, 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA DE ASSIS PINTOR**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128965, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA DE ASSIS PINTOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771320354-8, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55263, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 104 DO BLOCO 03 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, localizado na Rua Dona Bela, em Três Pontes, Itaboraí/ RJ, 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAYCE ANNE CASTRO BARBOZA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128767, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAYCE ANNE CASTRO BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770878122-9, firmada em 01/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52825, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 107 DO BLOCO 01 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER MAIS ITABORAÍ, Rua Arlindo Chaves, Outeiro das Pedras, Itaboraí, RJ 24812150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UILTON OLIVEIRA DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UILTON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443610586-2, firmada em 16/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 39678, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA MARIA JOSE DE MELLO ROCHA, CASA 01 COND RESIDENCIAL MELLO ROCHA, LT-16 QD-194, LOT FAZENDA DO DENDE, ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO DIAS DE AZEVEDO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO DIAS DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***945367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442944760-5, firmada em 13/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 53018, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Onofre Camacho, AP 409 CONDOMÍNIO VALE DO SOL, lote resultante do remembramento dos lotes 206 e 207 da quadra 09 do Loteamento Vale do Sol, Três Pontes, Itaboraí/RJ, 24813015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENZO LINCON BARBOSA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WENZO LINCON BARBOSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772109329-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 18/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 60491, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BELA, AP 101 BLOCO 04, COND RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, TRES PONTES ITABORAÍ RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA LOPES DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771319035-7, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55248, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 305 DO BLOCO Nº 01 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, localizado na Rua Dona Bela, em Três Pontes, Itaboraí/RJ, 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO GUIMARAES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141604**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771935022-4, firmada em 08/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 59115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 304 DO BLOCO 06 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, Três Pontes, Itaboraí/RJ 24809230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMULO ALVARENGA MACHADO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO ALVARENGA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550981134-8, firmada em 18/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 24331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 07 DA QUADRA 61 DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL DE VENDA DAS PEDRAS, localizado em Engenho Velho, Itaboraí/RJ, 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTHER RAMOS DA SILVA DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTHER

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RAMOS DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771933150-5, firmada em 26/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0059131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 106 DO BLOCO 06 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, Três Pontes Itaboraí, RJ 24809230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRA BARBOSA DE SIQUEIRA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRA BARBOSA DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772082033-6, firmada em 15/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 60496, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 102 DO BLOCO 05do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, localizado em Três Pontes, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAYS RODRIGUES DE ARAUJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYS RODRIGUES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771546933-2, firmada em 14/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0056093, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 303 DO BLOCO 05 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL, Rua Dona Bela, Três Pontes, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPERUNA/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090217**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA LIMA DE AVILA**

Rodrigo Caraline de Almeida Carvalhal, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº17246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA LIMA DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARISTOTELES CAMPOS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Assis Ribeiro 176, 0, Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001020599-7, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.194 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE A - COMPOSTO DE UMA RESIDÊNCIA DENOMINADA (CASA A) PAVIMENTO TÉRREO/1º PAVIMENTO, SITUADA NA AVENIDA RAFAEL VASCONCELOS, Nº 148, BAIRRO NITERÓI, ITAPERUNA/RJ - 1º DISTRITO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ. Rodrigo Caraline de Almeida Carvalhal, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090217

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARISTOTELES CAMPOS NETO**

Rodrigo Caraline de Almeida Carvalhal, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº17246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA LIMA DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARISTOTELES CAMPOS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Assis Ribeiro 176, 0, Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001020599-7, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.194 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UNIDADE A - COMPOSTO DE UMA RESIDÊNCIA DENOMINADA (CASA A) PAVIMENTO TÉRREO/1º PAVIMENTO, SITUADA NA AVENIDA RAFAEL VASCONCELOS, Nº 148, BAIRRO NITERÓI, ITAPERUNA/RJ - 1º DISTRITO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ. Rodrigo Caraline de Almeida Carvalhal, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA RIGUETTI**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA RIGUETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, 0, Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441713427-7, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 12487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO ALEGRE NR 299 AP 302 CIDADE NOVA ITAPERUNA RJ 28300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAPERUNA-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR DE MORAES NOGUEIRA**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO COOPERATIVO SICCOB S.A - BANCO SICCOB, prenotado sob nº161231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR DE MORAES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000004437-0, firmada em 23/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33746, CASA RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA RICARDO M. SALGADO, Nº 901, RUA INTERNA 09, Nº 195, LOTE 01-B, QUADRA I, LOTEAMENTO VALE DOS CRISTAIS V, BAIRRO LAGOA, MACAÉ, RJ, CEP: 27.930-860.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 089656

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Ciência de Terceiros, artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023 - Interessados: VERA LÚCIA BARCELOS DE PINHO e VALTER GOMES DE PINHO abaixo qualificados. O Oficial de Registro do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Magé/RJ, Helon Arrais Amaral Moraes, vem, na forma do artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, NOTIFICAR os Terceiros, abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 4.106, uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante: VERA LÚCIA BARCELOS DE PINHO, brasileira, nascida em 01.08.1958, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 07.271.151-8 da Dic/Detran/RJ, expedida em 04.12.2018, inscrita no CPF sob o nº ***.337.357-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com VALTER GOMES DE PINHO, brasileiro, nascido em 22.03.1954, aposentado, portador da carteira de identidade nº 84.900.849-5

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Dic/Detran/RJ, expedida em 01.09.2005, inscrito no CPF sob o nº ***.389.817-**, e são residentes e domiciliados Rua Waldemar Lima Teixeira nº 299, Santo Aleixo, Magé/RJ; foi requerido a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil, na modalidade da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do art.1.238 do Código Civil, declarando que estabeleceu a sua moradia, de forma mansa, pacífica e continua, desde o ano de sua aquisição, que foi continuada de seus antecessores, ou seja, há mais de 20 anos, demonstrando assim a origem de sua posse como justa, passando a realizar construções e benfeitorias, todas realizadas já vivendo no local. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADA DA SOLICITANTE Dra. Julia Pimentel Martins Gonçalves, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade profissional nº 249.671 expedida pela OAB/RJ em 30.05.2023, inscrita no CPF sob o nº ***.728.957-**, com domicílio profissional na Avenida Simão da Motta nº 578, 2º andar, sala nº 210, Centro, Magé/RJ; referente à 100% (cem por cento) do seguinte imóvel: Casa Residencial nº 299 da Rua Waldemar Lima Teixeira, no lugar denominado "Vila Nova", e o respectivo terreno onde a mesma encontra-se edificada, designado por Lote nº 151 do desmembramento denominado "Vila Operária Nova", em Santo Aleixo, na zona urbana do 2º distrito de Magé/RJ, medindo: Frente com 9,40m para a Rua Waldemar Lima Teixeira; Fundos com 8,60m limitando-se com a casa nº 134 da Rua Macaé (Lote 156); Lado Direito com 18,50m limitando-se com a casa nº 287 (Lote 150); Lado Esquerdo com 15,00m limitando-se com a casa nº 307 e casa nº 09 da Rua Sebastião Moreira Nunes (Lote 152), perfazendo a área de 172,32m², devidamente registrado na Matrícula nº 2.798, deste Cartório. O referido imóvel encontra-se cadastrado nesta municipalidade sob o nº 200691, constando como PROPRIETÁRIO: OTHON EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS S/A. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, em especial os titulares de direitos reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON DA SILVA FARIA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DA SILVA FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440365687-0, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 97110, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 5, Casa 01, Lote 39 da Quadra 20, Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito de Maricá - RJ, 24935495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NOEMIA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NOEMIA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808397001150-0, firmada em 14/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 81158, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 64, casa 02, lote 17, quadra 309, do Loteamento Jardim Atlântico, situado no 3º distrito deste município, MARICÁ/RJ, 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA COTA CARDOSO PEDRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA COTA CARDOSO PEDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HAILTON MIRO PEDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441110762-6, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 5203, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 06, Lote 47 da Quadra 7 do Loteamento Boa Vista - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ, 24900750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HAILTON MIRO PEDRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA COTA CARDOSO PEDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HAILTON MIRO PEDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441110762-6, firmada em 21/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 5203, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 06, Lote 47 da Quadra 7 do Loteamento Boa Vista - situado do no 1º distrito deste município - Maricá - RJ, 24900750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441503257-4, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 117444, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Miltraer Soares Nº275 , Lote 41, Qd 181 , Casa 02 do Loteamento Jardim Atlântico - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24934255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON FELIPE DIAS CORREA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMON FELIPE DIAS CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***049377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441412654-9, firmada em 21/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 107372, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Adema Mendes de Souza, AP 202 Condomínio Residencial Spar, Lote 5 da Quadra 3, Loteamento Spar, 3º distrito Maricá - RJ, 24944232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIO MARIO LESSA DUTRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIO MARIO LESSA DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550369591-5, firmada em 04/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 87715, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada, casa 05 Condomínio Residencial Vale do Marquês , Posse, 1º distrito Maricá - RJ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO CARNEIRO ALCANTARA ALVES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO CARNEIRO ALCANTARA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441244619-0, firmada em 27/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 115876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUGLAS MARQUES RIENTI NR 1185 AP 202 JARDIM A L (I MARICA RJ 24933470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANDRE DE ALMEIDA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANDRE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552632030-8, firmada em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7 na Matrícula 46968, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ NR 0 LT31 QD39 JDM ATLANTICO MARICA RJ 24901000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEIJAMIN LIMA DOS SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEIJAMIN LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782854**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441139968-4, firmada em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 100856, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 04 da Casa 02 do Lote 14 da Quadra 04 do Loteamento São Francisco - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24930644. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DAHER RODRIGUES BRAGA DELMAS**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DAHER RODRIGUES BRAGA DELMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, F&F SERV LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28485260000113, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1916206060000215-42, firmada em 02/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 E AV-5 ; na matrícula nº 17895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMILCAR CARPENTER FEREZ 113 UNIDADE AREA02 - VARGINHA - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP: 28.616-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **F&F SERV LTDA**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DAHER RODRIGUES BRAGA DELMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***950337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, F&F SERV LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28485260000113, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1916206060000215-42, firmada em 02/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 E AV-5 ; na matrícula nº 17895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMILCAR CARPENTER FEREZ 113 UNIDADE AREA02 - VARGINHA - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP: 28.616-180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE SANTIAGO MARQUI DE CARVALHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº101516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE SANTIAGO MARQUI DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANDRÉ CARREIRO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0786705-0, firmada em 04/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M. 18.713, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CONSTRUÇÃO NA RUA ARACY DA SILVA CARVALHO, 64, LOTE 12, VILA GHANDI, BAIRRO CASCATINHA, NOVA FRIBURGO - RJ 28621-565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANDRÉ CARREIRO DE CARVALHO**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº101516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE SANTIAGO MARQUI DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO ANDRÉ CARREIRO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0786705-0, firmada em 04/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M. 18.713, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CONSTRUÇÃO NA RUA ARACY DA SILVA CARVALHO, 64, LOTE 12, VILA GHANDI, BAIRRO CASCATINHA, NOVA FRIBURGO - RJ 28621-565. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE E S/M AMÉLIA MOTTA ATHAYDE, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, ANA CLARA NASCIMENTO GRATIVOL CABRAL, brasileira, decoradora, casada, portadora da Carteira de identidade nº 27.714.398-8, expedida pelo Detran/RJ em 25/05/2013, e inscrita no CPF sob o nº ***.628.517-**, residente na Rua Waldir de Brito, nº 215, Bloco 2, Apto. 11, Nova Suíça, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno foreiro a união Federal, sem benfeitorias, designado pelo Lote de nº 02 da Quadra 35 do Loteamento "Bairro Nova Suíça", situado na Fazenda Nacional São José, no 1º distrito deste Município, com a superfície de 1.066,75m²; 2) imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno foreiro a união Federal, sem benfeitorias, designado pelo Lote de nº 03 da Quadra 35 do Loteamento "Bairro Nova Suíça", situado na Fazenda Nacional São José, no 1º distrito este Município, com a superfície de 1.058,25m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 26 de Janeiro de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **AMÉLIA MOTTA ATHAYDE**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE E S/M AMÉLIA MOTTA ATHAYDE, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, ANA CLARA NASCIMENTO GRATIVOL CABRAL, brasileira, decoradora, casada, portadora da Carteira de identidade nº 27.714.398-8, expedida pelo Detran/RJ em 25/05/2013, e inscrita no CPF sob o nº ***.628.517-**, residente na Rua Waldir de Brito, nº 215, Bloco 2, Apto. 11, Nova Suíça, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno foreiro a união Federal, sem benfeitorias, designado pelo Lote de nº 02 da Quadra 35 do Loteamento "Bairro Nova Suíça", situado na Fazenda Nacional São José, no 1º distrito deste Município, com a superfície de 1.066,75m²; 2) imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno foreiro a união Federal, sem benfeitorias, designado pelo Lote de nº 03 da Quadra 35 do Loteamento "Bairro Nova Suíça", situado na Fazenda Nacional São José, no 1º distrito este Município, com a superfície de 1.058,25m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 26 de Janeiro de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOSÉ SCHUENCK DE MEDEIROS**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a MARIA JOSÉ SCHUENCK DE MEDEIROS, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, EDIMILSON SCHUENCK CORDEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do registro geral nº 21.395.353- 2 expedido pelo DETRAN/RJ, em 10/04/2003, inscrito no CPF sob o nº ***.160.577-** e JOILSON SCHUENCK CORDEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do registro geral nº 28.244.250-8 expedido pelo DETRAN/RJ, em 24/06/2010, inscrito no CPF sob o nº 157.035.197-05, ambos residentes no Sítio Schuenck, São Lourenço, 3º distrito deste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno rural localizado na Estrada Fazenda São Lourenço, no 3º Distrito deste Município com a superfície de 43.513,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 26 de Janeiro de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ESPEDITO FERREIRA DOS ANJOS**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a ESPEDITO FERREIRA DOS ANJOS, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, SEBASTIÃO DARIO FONSECA ANTERO, brasileiro, solteiro, doméstico, portador do registro geral nº 11276502-9 expedido pelo IFP/RJ em 25/04/1995, inscrito no CPF sob o nº ***.689.627-**, que convive em união estável com Mariana da Silva de Paula, brasileira, viúva, doméstica, portadora do registro geral nº 11.117.820-8, expedida pelo DETRAN/RJ, em 01/03/2023, inscrita no CPF sob o nº 005.701.857- 00, ambos residentes na Rua Silvia Jardim, nº 58, Lt 01, Qd L, Campo do Coelho deste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno localizado na Rua K, parte do Lote 01, da quadra L, no loteamento "Vargem Bonita", 3º Distrito deste Município, totalizando 573,18m² com perímetro de 122,18m; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 26 de Janeiro de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **OCTAVIO GUARILHA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a OCTÁVIO GUARILHA e sua mulher ALMERINDA MARIA BRANTES, brasileiros, ambos inscritos no CPF sob o nº 081.118.397/15, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GLEISON FERNANDES MARQUES, brasileiro, contador, portador da CNH registro nº 06528976831 expedida pelo DETRAN/RJ em 30/04/2021, e CPF sob o nº ***.320.857-**, e FLAVIA ALVES DE MELO, brasileira, servidora pública municipal, portadora da CNH registro nº 05847649887 expedida pelo DETRAN/RJ em 15/09/2014 e CPF sob o nº ***.831.917-**, ambos solteiros e que declaram manter união estável entre si, residentes na Rua Theophilo Zarife, nº 266, Bairro Nova Suíça, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo Lote nº 09 da quadra 7, do loteamento "Parque Santana", no 3º distrito deste Município, com a superfície de 560,50m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 24 de Fevereiro de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RESIDENCIAL FLUMINENSE LTDA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a Residencial Fluminense Ltda, com sede nesta cidade e CNPJ nº. 27.723.395.0001/20, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, LUIZ FELIPE ARAUJO DE FREITAS, brasileiro, advogado, portador da CNH registro nº 05081198209, expedida pelo DETRAN/RJ em 09/02/2022, inscrito no CPF sob o nº 136.823.317/19, e sua mulher SARA HELLEN SANTOS SCHUINDT, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 21.698.131-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/07/2016, inscrita no CPF sob o nº 123.990.257/33, residentes na Rua Manoel Lourenço Sobrinho, nº 90, apartamento 402, Olaria, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, situado na Fazenda do Cônego, 1º distrito deste Município e designado por Lote nº 190 do Loteamento "Caledônia Valley", com a área de 481,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 24 de Fevereiro de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENEDICTO LOPES**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) BENEDICTO LOPES, inscrito no CPF nº 012.031.697/87 e s/m MARGARET KELLY LOPES, 2) EDUARDO WEAVER DE VASCONCELLOS BARROS brasileiro, casado com TEREZA HELENA MIRANDELA DE VASCONCELLOS BARROS inscrito no CPF sob o nº 032.521.757/20; e 3) OCTAVIO DE ANDRADE FILHO, inscrito no CPF sob o nº 458.761.777/68, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, JORCELINO MUNIZ DINIZ, brasileiro, engenheiro, portador da CNH registro nº 00109582341 expedida pelo DETRAN/RJ em 14/03/2024, e CPF sob nº ***.002.187-** e sua esposa ROSANE QUEIROZ DINIZ, brasileira, funcionária pública federal, portadora da CNH registro nº 00025221640 expedida pelo DETRAN/RJ em 25/03/2024, e CPF nº ***.602.057-**, residentes na Rua Da Lapa, nº 51, área 10, Debossan, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo terreno próprio, situado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condomínio New Land, em Mury, no 1º Distrito deste Município, com uma casa em construção, cujo terreno é designado pelo Lote nº 10 com área de 2.823,00m² e a correspondente fração ideal de 0,0461 sobre as partes comuns do Condomínio; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 24 de Fevereiro de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIÃO DE PAIVA ALVES**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) SEBASTIÃO DE PAIVA ALVES e 2) JOSÉ DA PAIXÃO PAIVA, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, VALDELINO SOUZA FELIX, brasileiro, solteiro, marceneiro, portador da Carteira de identidade nº 07808094-2, expedida pelo IFP/RJ em 03/04/1986, e inscrito no CPF sob o nº ***.900.797-**, em união estável com Maria Aparecida Bocafoli Gonçalves, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de identidade nº 27.852.186-9 do IFP/RJ, e inscrita no CPF sob nº 029.963.557-82 residentes na Rua Antônio Banjar, 575, Catarcione, no 1º Distrito deste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, situado no lugar denominado "Nº Colonial 21" no 1º distrito deste Município, designado pelo lote de nº 02 da quadra 7 do LOTEAMENTO PARQUE SANTA LUZIA, com a área de 990,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 22 de Janeiro de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ DA PAIXÃO PAIVA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) SEBASTIÃO DE PAIVA ALVES e 2) JOSÉ DA PAIXÃO PAIVA, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, VALDELINO SOUZA FELIX, brasileiro, solteiro, marceneiro, portador da Carteira de identidade nº 07808094-2, expedida pelo IFP/RJ em 03/04/1986, e inscrito no CPF sob o nº ***.900.797-**, em união estável com Maria Aparecida Bocafoli Gonçalves, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de identidade nº 27.852.186-9 do IFP/RJ, e inscrita no CPF sob nº 029.963.557-82 residentes na Rua Antônio Banjar, 575, Catarcione, no 1º Distrito deste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, situado no lugar denominado "Nº Colonial 21" no 1º distrito deste Município, designado pelo lote de nº 02 da quadra 7 do LOTEAMENTO PARQUE SANTA LUZIA, com a área de 990,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 22 de Janeiro de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARCELO YUDI MURATA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos do PROTOCOLO DE Nº 83.865 de 04/12/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA A PROMISSÁRIA COMPRADORA DO IMÓVEL - Kukiko Murakami Miyata e seu marido Seizi Miyata (qualificação registral), fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Casa de moradia de nº 50, da rua General Osório, nesta cidade, e domínio útil do respectivo terreno, foreiro à Municipalidade. Estando o imóvel registrado sob o nº de ordem 1.847, no Livro 4-A dos "Registros Diversos", folha 234, TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL:-Livro 3-D, nº. 7.190, anexo ao Cartório do 4º ofício desta cidade. Imóvel inscrito na Municipalidade local sob o nº ***840005**01-6. Requerente: MARCELO YUDI MURADA, brasileiro, divorciado, Médico, nascido em 18/09/1965, portador da carteira de identidade nacional nº ***.307.137-**, expedida 29/04/2025, residente e domiciliado na Rua General Osório, Nº 50, Centro, CEP: 286625-630, Nova Friburgo/RJ, com endereço eletrônico: muratal0@gmail.com. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 19 de fevereiro de 2026.- Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARCELO YUDI MURATA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos do PROTOCOLO DE Nº 83.865 de 04/12/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA O PROMISSÁRIO COMPRADOR DO IMÓVEL - Isamo Murata, casado, comerciante, inscrito no CPF nº ***.282.847-** -(qualificação registral), fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Casa de moradia de nº 50, da rua General Osório, nesta cidade, e domínio útil do respectivo terreno, foreiro à Municipalidade. Estando o imóvel registrado sob o nº de ordem 1.847, no Livro 4-A dos "Registros Diversos", folha 234, TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL:-Livro 3-D, nº. 7.190, anexo ao Cartório do 4º ofício desta cidade. Imóvel inscrito na Municipalidade local sob o nº ***840005**01-6. Requerente: MARCELO YUDI MURADA, brasileiro, divorciado, Médico, nascido em 18/09/1965, portador da carteira de identidade nacional nº ***.307.137-**, expedida 29/04/2025, residente e domiciliado na Rua General

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Osório, Nº 50, Centro, CEP: 286625-630, Nova Friburgo/RJ, com endereço eletrônico: muratal0@gmail.com. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 19 de fevereiro de 2026.- Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCELO YUDI MURATA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da comarca de nova Friburgo, nos termos do PROTOCOLO DE Nº 83.865 de 04/12/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - José Hernandez e sua mulher Maria Hernandez (qualificação registral), fazendo saber que, em virtude do processo de usucapião, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício de Nova Friburgo/RJ em tela, se julgar necessário, deve comparecer neste cartório, situado na Rua Augusto Cardoso, nº 38, loja, Centro, entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a Usucapião em tela, e que em caso de não manifestação, presumir-se-á a anuência do proprietário tabular que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação a respeito do pedido Usucapião Extrajudicial, conforme o provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A usucapião em questão refere-se ao IMÓVEL: Casa de moradia de nº 50, da rua General Osório, nesta cidade, e domínio útil do respectivo terreno, foreiro à Municipalidade. Estando o imóvel registrado sob o nº de ordem 1.847, no Livro 4-A dos "Registros Diversos", folha 234, TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL:- Livro 3-D, nº. 7.190, anexo ao Cartório do 4º ofício desta cidade. Imóvel inscrito na Municipalidade local sob o nº ***840005**01-6. Requerente: MARCELO YUDI MURADA, brasileiro, divorciado, Médico, nascido em 18/09/1965, portador da carteira de identidade nacional nº ***.307.137-**, expedida 29/04/2025, residente e domiciliado na Rua General Osório, Nº 50, Centro, CEP: 286625-630, Nova Friburgo/RJ, com endereço eletrônico: muratal0@gmail.com. Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 19 de fevereiro de 2026.- Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do registro de Imóveis do Cartório do 4º Ofício da Comarca de Nova Friburgo, nos termos do PROTOCOLO DE Nº 83.865 de 04/12/2025, conforme os ditames do Artigo 216-"A" da Lei 6015/73, e seus dispositivos, que admitiu o reconhecimento extrajudicial da usucapião (usucapião administrativa) a ser realizada junto ao Cartório de Registro de Imóveis com a competência registral, NOTIFICA PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, QUE PODERÃO MANIFESTAR-SE NOS QUINZE DIAS SUBSEQUENTES AO DA PUBLICAÇÃO. Requerente: MARCELO YUDI MURADA, brasileiro, divorciado, Médico, nascido em 18/09/1965, portador da carteira de identidade nacional nº ***.307.137-**, expedida 29/04/2025, residente e domiciliado na Rua General Osório, Nº 50, Centro, CEP: 286625-630, Nova Friburgo/RJ, com endereço eletrônico: muratal0@gmail.com. IMÓVEL: Casa de moradia de nº 50, da rua General Osório, nesta cidade, e domínio útil do respectivo terreno, foreiro à Municipalidade. Estando o imóvel registrado sob o nº de ordem 1.847, no Livro 4-A dos "Registros Diversos", folha 234, TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL:-Livro 3-D, nº. 7.190, anexo ao Cartório do 4º ofício desta cidade. Imóvel inscrito na Municipalidade local sob o nº ***840005**01-6. Entre os horários de 09:00h e 17:30h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias a contar desse edital, para querendo, manifestar-se no sentido de sua concordância ou não com a usucapião em tela; em caso de não manifestação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme o provimento 65

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).- Dado e passado nesta cidade de Nova Friburgo/RJ, 19 de fevereiro de 2026.- Eu, Sergio Lúcio de Lima Pessoa, Substituto, Mat. 94/8202, efetuei, subscrevi dou fé e assino.

NOVA IGUAÇU/RJ**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR MARTINS DE ANDRADE**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR MARTINS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA CASSIANO DE SA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771321141-9, firmada em 21/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 58397, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAMAS BATISTA NR 651 BL-3 AP 804 RANCHO NOVO NOVA IGUAÇU RJ 26220180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA CASSIANO DE SA FERREIRA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR MARTINS DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTA CASSIANO DE SA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771321141-9, firmada em 21/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 58397, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAMAS BATISTA NR 651 BL-3 AP 804 RANCHO NOVO NOVA IGUAÇU RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JF)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26220180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARIO MARQUES LINS FILHO

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO MARQUES LINS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551380973-5, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 46709, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ THOMAZ NR 574 CS 3 LUZ NOVA IGUAÇU RJ 26256100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO MARQUES LINS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551380973-5, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 46709, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ THOMAZ NR 574 CS 3 LUZ NOVA IGUAÇU RJ 26256100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Luiz Claudio Barcellos De Figueiredo**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº193539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Luiz Claudio Barcellos De Figueiredo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001048501-2, firmada em 14/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 63.769 - R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO Nº 323 E O RESPECTIVO LOTE DE TERRENO Nº 22, QUADRA B, SITUADO NA RUA AFRANIO PEIXOTO, EM ZONA URBANA, DO 1º DISTRITO DESTE MUNICIPIO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICAEL MORAES FERNANDES**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICAEL MORAES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALOMA CARLA SOARES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552201674-4, firmada em 26/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 43715, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IVAN VIGNE NR 264 A1606 B2 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 22790640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALOMA CARLA SOARES FERNANDES**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICAEL MORAES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALOMA CARLA SOARES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552201674-4, firmada em 26/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 43715, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IVAN VIGNE NR 264 A1606 B2 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 22790640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GELSON LUIZ CARPENEDO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSON LUIZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARPENEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***223040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELMA GUEDES CARPENEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442021476-6, firmada em 03/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 10168, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADRESSILVA NR 50 CASA JARDIM TROPIC NOVA IGUAÇU RJ 26010710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELMA GUEDES CARPENEDO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSON LUIZ CARPENEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***223040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOELMA GUEDES CARPENEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442021476-6, firmada em 03/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 10168, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADRESSILVA NR 50 CASA JARDIM TROPIC NOVA IGUAÇU RJ 26010710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARSELI BARRETO SOUZA DE JESUS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário CHL LXXVI INCORPORAÇÕES LTDA, prenotado sob nº193213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARSELI BARRETO SOUZA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO RODRIGUES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 005-05, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48035 R.09 e R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Gov. Roberto Silveira, 470, sala 812 - Condomínio Top Commerce, Centro Nova Iguaçu/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO RODRIGUES DE JESUS**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário CHL LXXVI INCORPORAÇÕES LTDA, prenotado sob nº193213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARSELI BARRETO SOUZA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO RODRIGUES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 005-05, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48035 R.09 e R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Gov. Roberto Silveira, 470, sala 812 - Condomínio Top Commerce, Centro Nova Iguaçu/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO LEONARDO NOGUEIRA CAVALCANTI DOS SANTOS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO LEONARDO NOGUEIRA CAVALCANTI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770177374-5, firmada em 09/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0033189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.15 AP401 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DE ALMEIDA VEIGA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE ALMEIDA VEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771508113-0, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 32808, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.14 AP303 LAFAIETE NOVA IGUACU RJ 26275580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA DA SILVA MALAQUIAS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA DA SILVA MALAQUIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771488142-6, firmada em 24/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 33155, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.13 AP503 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

PARATI/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI - CNS: 093724**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PERQUIS BERALDINI**

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY- PRIVATIZADO EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 408 do Prov. CNJ n. 149/2023 - Interessado(s): MAURO CESAR DE ALMEIDA e sua mulher ANDREA GARDON DE ALMEIDA, EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY- PRIVATIZADO - CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial mat.90/133, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY- PRIVATIZADO, situado na Rua Jango Pádua nº 612, sala nº 10, Bairro Parque Imperial, Paraty/RJ, procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO figurando como requerente: MAURO CESAR DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00238505696-DETRAN/RJ., emitida em 24 de fevereiro de 2021, onde consta o documento de identidade nº 026477364-DETRAN/RJ, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com ANDREA GARDON DE ALMEIDA, brasileiro, administradora de empresas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02641867858-DETRAN/RJ., emitida em 27 de março de 2018, onde consta o documento de identidade nº 20397941-CRA/RJ, Residentes e domiciliados no Estado do Rio Janeiro, Neste ato, comparece na qualidade de Advogado Assistente do solicitante, JOYCE SANTI, brasileiro, advogada, portadora da Carteira de Identidade de Advogado nº 05349631, expedida em 30 de abril de 2012, com inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rio de Janeiro sob o nº 173533/RJ, residente e domiciliado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no Rio de Janeiro. Sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: SÍTIO BELA VISTA, seguintes descrições : Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 7.456.106,22m e E 542.391,34m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Conceição, com azimute de 70°45 ' 28,38" por uma distância de 69,08m, até o ponto 02, de coordenadas N 7.456.128,99m e E 542.456,57m ; deste segue com azimute de 47°28'54,81" por uma distância de 36,27m, até o ponto 03, de coordenadas N 7.456.153,50m e E 542.483,30m ; deste segue com azimute de 28°49'01,34" por uma distância de 39,80m, até o ponto 04, de coordenadas N 7.456.188,37m e E 542.502,48m ; deste segue com azimute de 87°11'30,18" por uma distância de 42,24m, até o ponto 05, de coordenadas N 7.456.187,05,10" por uma distância de 88,08m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.456.194,58m e E 542.632,66m ; deste segue com azimute de 109°13'33,60" por uma distância de 39,53m, até o ponto 07, de coordenadas N 7.456.181,57m e E 542.669,98m ; deste segue com azimute de 120°26'19,38" por uma distância de 89,78m, até o ponto 08, de coordenadas N 7.456.136,09m e E 542.747,38m ; deste segue com azimute de 93°27'24,39" por uma distância de 37,82m, até o ponto 09, de coordenadas N 7.456.133,81m e E 542.785,13m ; deste segue com azimute de 94°42'06,51" por uma distância de 44,82m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.456.130,13m e E 542.829,80m ; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio Perquis Beralдини com 50%, José Antônio da Costa e sua mulher Maria das dores Ferreira da Costa com 25%, José Carlos da Costa e sua mulher Leda Timotheo da Costa com 12,5%, Espólio de Joel Antônio da Costa com 12,5%, Matrícula 1303, com azimute de 178°18'48,65" por uma distância de 52,58m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.456.077,58m e E 542.831,35m ; deste segue com azimute de 176°26'32,95" por uma distância de 63,69m, até o ponto 12, de coordenadas N 7.456.014,01m e E 542.835,30m ; deste segue com azimute de 136°04'29,19" por uma distância de 199,45m, até o ponto 13, de coordenadas N 7.455.870,36m e E 542.973,66m ; deste segue com azimute de 163°46'06,24" por uma distância de 353,72m, até o ponto 14, de coordenadas N 7.455.530,74m e E 543.072,53m; deste segue com azimute de 226°48'58,56" por uma distância de 160,77m, até o ponto 15, de coordenadas N 7.455.420,71m e E 542.955,30m ; deste segue com azimute de 170°56'01,0 por uma distância de 249,36m, até o ponto 16, de coordenadas N 7.455.174,4 e E 542.994,60m ; deste segue com azimute de 254°07'38,20" por uma distância de 275,62m, até o ponto 17, de coordenadas N 7.455.099,08m e E 542.729,41 ; deste segue confrontando com a propriedade de João Donizetti Souzi Posseiro, Cpf: ***.340.528-** e Ezequiel Costa Moreira, Posseiro, Cpf ***.880.367-**, com azimute de 338°51'07,23" por uma distância de 564,06m até o ponto 18, de coordenadas N 7.455.625,16m e E 542.525,98m ; deste segue com azimute de 297°01'14,34" por uma distância de 140,85m, até o ponto 15 de coordenadas N 7.455.689,15m e E 542.400,51m; deste segue com azimute de 358°44'27,61" por uma distância de 417,17m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, tudo conforme Memorial Descritivo, Planta e ART de Obras ou Serviços nº 2020200170352, elaborados pelo Responsável Técnico, Cesar Pereira Soares Alves, inscrito no CREA/RJ. 2013123621/RJ. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73, e art. 408 do Prov. CNJ nº 149/2023, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia Cartório do UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY- PRIVATIZADO , situado na Rua Jango Pádua nº 612, sala nº 10, Bairro Parque Imperial, Paraty/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial mat.90/133, Cartório do UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY- PRIVATIZADO, Paraty 25 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI - CNS: 093724

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KELLY SANTOS DE OLIVEIRA**

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY- PRIVATIZADO EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 408 do Prov. CNJ n. 149/2023 - Interessado(s): **MAURO CESAR DE ALMEIDA** e sua mulher **ANDREA GARDON DE ALMEIDA**, EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY-PRIVATIZADO - CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial mat.90/133, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY- PRIVATIZADO , situado na Rua Jango Pádua nº 612, sala nº 10, Bairro Parque Imperial, Paraty/RJ, procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO figurando como requerente: MAURO CESAR DE ALMEIDA, brasileiro, empresario, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00238505696-DETRAN/RJ., emitida em 24 de fevereiro de 2021, onde consta o documento de identidade nº 026477364-DETRAN/RJ, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com ANDREA GARDON DE ALMEIDA, brasileiro, administradora de empresas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02641867858-DETRAN/RJ., emitida em 27 de março de 2018, onde consta o documento de identidade nº 20397941-CRA/RJ, Residentes e domiciliados no Estado do Rio Janeiro, Neste ato, comparece na qualidade de Advogado Assistente do solicitante, JOYCE SANTI, brasileiro, advogada, portadora da Carteira de Identidade de Advogado nº 05349631, expedida em 30 de abril de 2012, com inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rio de Janeiro sob o nº 173533/RJ, residente e domiciliado no Rio de Janeiro. Sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: SÍTIO BELA VISTA, seguintes descrições : Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 7.456.106,22m e E 542.391,34m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Conceição, com azimute de 70°45 ' 28,38" por uma distância de 69,08m, até o ponto 02, de coordenadas N 7.456.128,99m e E 542.456,57m ; deste segue com azimute de 47°28'54,81" por uma distância de 36,27m, até o ponto 03, de coordenadas N 7.456.153,50m e E 542.483,30m ; deste segue com azimute de 28°49'01,34" por uma distância de 39,80m, até o ponto 04, de coordenadas N 7.456.188,37m e E 542.502,48m ; deste segue com azimute de 87°11'30,18" por uma distância de 42,24m, até o ponto 05, de coordenadas 87°18'05,10" por uma distância de 88,08m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.456.194,58m e E 542.632,66m ; deste segue com azimute de 109°13'33,60" por uma distância de 39,53m, até o ponto 07, de coordenadas N 7.456.181,57m e E 542.669,98m ; deste segue com azimute de 120°26'19,38" por uma distância de 89,78m, até o ponto 08, de coordenadas N 7.456.136,09m e E 542.747,38m ; deste segue com azimute de 93°27'24,39" por uma distância de 37,82m, até o ponto 09, de coordenadas N 7.456.133,81m e E 542.785,13m ; deste segue com azimute de 94°42'06,51" por uma distância de 44,82m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.456.130,13m e E 542.829,80m ; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio Perquis Beralдини com 50%, José Antônio da Costa e sua mulher Maria das dores Ferreira da Costa com 25%, José Carlos da Costa e sua mulher Leda Timotheo da Costa com 12,5%, Espólio de Joel Antônio da Costa com 12,5%, Matrícula 1303, com azimute de 178°18'48,65" por uma distância de 52,58m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.456.077,58m e E 542.831,35m ; deste segue com azimute de 176°26'32,95" por uma distância de 63,69m, até o ponto 12, de coordenadas N 7.456.014,01m e E 542.835,30m ; deste segue com azimute de 136°04'29,19" por uma distância de 199,45m, até o ponto 13, de coordenadas N 7.455.870,36m e E 542.973,66m ; deste segue com azimute de 163°46'06,24" por uma distância de 353,72m, até o ponto 14, de coordenadas N 7.455.530,74m e E 543.072,53m; deste segue com azimute de 226°48'58,56" por uma distância de 160,77m, até o ponto 15, de coordenadas N 7.455.420,71m e E 542.955,30m ; deste segue com azimute de 170°56'01,0 por uma distância de 249,36m, até o ponto 16, de coordenadas N 7.455.174,4 e E 542.994,60m ; deste segue com azimute de 254°07'38,20" por uma distância de 275,62m, até o ponto 17, de coordenadas N 7.455.099,08m e E 542.729,41 ; deste segue confrontando com a propriedade de João Donizetti Souza Posseiro, Cpf: ***.340.528-** e Ezequiel Costa Moreira, Posseiro, Cpf ***.880.367-**, com azimute de 338°51'07,23" por uma distância de 564, 06n até o ponto 18, de coordenadas N 7.455.625,16m e E 542.525,98m ; deste segu com azimute de 297°01'14,34" por uma distância de 140,85m, até o ponto 15 de coordenadas N 7.455.689,15m e E 542.400,51m; deste segue com azimute de 358°44'27,61" por uma distância de 417,17m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, tudo conforme Memorial Descritivo, Planta e ART de Obras ou Serviços nº 2020200170352, elaborados pelo Responsável Técnico, Cesar Pereira Soares Alves, inscrito no CREA/RJ. 2013123621/RJ. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73, e art. 408 do Prov. CNJ nº 149/2023, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia Cartório do UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY- PRIVATIZADO, situado na Rua Jango Pádua nº 612, sala nº 10, Bairro Parque Imperial, Paraty/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial mat.90/133, Cartório do UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY- PRIVATIZADO, Paraty 25 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI - CNS: 093724

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DAS DORES FERREIRA DA COSTA**

UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY- PRIVATIZADO EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 408 do Prov. CNJ n. 149/2023 - Interessado(s): MAURO CESAR DE ALMEIDA e sua mulher ANDREA GARDON DE ALMEIDA, EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY- PRIVATIZADO - CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial mat.90/133, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante o Cartório UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY- PRIVATIZADO, situado na Rua Jango Pádua nº 612, sala nº 10, Bairro Parque Imperial, Paraty/RJ, procedimento de Usucapião EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO figurando como requerente: MAURO CESAR DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00238505696-DETRAN/RJ., emitida em 24 de fevereiro de 2021, onde consta o documento de identidade nº 026477364-DETRAN/RJ, Casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com ANDREA GARDON DE ALMEIDA, brasileiro, administradora de empresas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02641867858-DETRAN/RJ., emitida em 27 de março de 2018, onde consta o documento de identidade nº 20397941-CRA/RJ, Residentes e domiciliados no Estado do Rio Janeiro, Neste ato, comparece na qualidade de Advogado Assistente do solicitante, JOYCE SANTI, brasileiro, advogada, portadora da Carteira de Identidade de Advogado nº 05349631, expedida em 30 de abril de 2012, com inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rio de Janeiro sob o nº 173533/RJ, residente e domiciliado no Rio de Janeiro. Sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: SÍTIO BELA VISTA, seguintes descrições : Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 7.456.106,22m e E 542.391,34m; deste segue confrontando com a propriedade de Rio Conceição, com azimute de 70°45 ' 28,38" por uma distância de 69,08m, até o ponto 02, de coordenadas N 7.456.128,99m e E 542.456,57m ; deste segue com azimute de 47°28'54,81" por uma distância de 36,27m, até o ponto 03, de coordenadas N 7.456.153,50m e E 542.483,30m ; deste segue com azimute de 28°49'01,34" por uma distância de 39,80m, até o ponto 04, de coordenadas N 7.456.188,37m e E 542.502,48m ; deste segue com azimute de 87°11'30,18" por uma distância de 42,24m, até o ponto 05, de coordenadas N 7.456.194,58m e E 542.632,66m ; deste segue com azimute de 109°13'33,60" por uma distância de 39,53m, até o ponto 07, de coordenadas N 7.456.181,57m e E 542.669,98m ; deste segue com azimute de 120°26'19,38" por uma distância de 89,78m, até o ponto 08, de coordenadas N 7.456.136,09m e E 542.747,38m ; deste segue com azimute de 93°27'24,39" por uma distância de 37,82m, até o ponto 09, de coordenadas N 7.456.133,81m e E 542.785,13m ; deste segue com azimute de 94°42'06,51" por uma distância de 44,82m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.456.130,13m e E 542.829,80m ; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio Perquis Beraldini com 50%, José Antônio da Costa e sua mulher Maria das dores Ferreira da Costa com 25%, José Carlos da Costa e sua mulher Leda Timotheo da Costa com 12,5%, Espólio de Joel Antônio da Costa com 12,5%, Matrícula 1303, com azimute de 178°18'48,65" por uma distância de 52,58m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.456.077,58m e E 542.831,35m ; deste segue com azimute de 176°26'32,95" por uma distância de 63,69m, até o ponto 12, de coordenadas N 7.456.014,01m e E 542.835,30m ; deste segue com azimute de 136°04'29,19" por uma distância de 199,45m, até o ponto 13, de coordenadas N 7.455.870,36m e E 542.973,66m ; deste segue com azimute de 163°46'06,24" por uma distância de 353,72m, até o ponto 14, de coordenadas N 7.455.530,74m e E 543.072,53m; deste segue com azimute de 226°48'58,56" por uma distância de 160,77m, até o ponto 15, de coordenadas N 7.455.420,71m e E 542.955,30m ; deste segue com azimute de 170°56'01,0 por uma distância de 249,36m, até o ponto 16, de coordenadas N 7.455.174,4 e E 542.994,60m ; deste segue com azimute de 254°07'38,20" por uma distância de 275,62m, até o ponto 17,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de coordenadas N 7.455.099,08m e E 542.729,41 ; deste segue confrontando com a propriedade de João Donizetti Souzi Posseiro, Cpf: ***.340.528-** e Ezequiel Costa Moreira, Posseiro, Cpf ***.880.367-**, com azimuth de 338°51'07,23" por uma distância de 564, 06m até o ponto 18, de coordenadas N 7.455.625,16m e E 542.525,98m ; deste segu com azimuth de 297°01'14,34" por uma distância de 140,85m, até o ponto 15 de coordenadas N 7.455.689,15m e E 542.400,51m; deste segue com azimuth de 358°44'27,61" por uma distância de 417,17m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, tudo conforme Memorial Descritivo, Planta e ART de Obras ou Serviços nº 2020200170352, elaborados pelo Responsável Técnico, Cesar Pereira Soares Alves, inscrito no CREA/RJ. 2013123621/RJ. Nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73, e art. 408 do Prov. CNJ nº 149/2023, aos proprietários, seus herdeiros, se falecidos forem, e ainda à quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo à Serventia Cartório do UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY-PRIVATIZADO, situado na Rua Jango Pádua nº 612, sala nº 10, Bairro Parque Imperial, Paraty/RJ, sendo advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial mat.90/133, Cartório do UNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY- PRIVATIZADO, Paraty 25 de fevereiro de 2026.

PETROPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE PETRÓPOLIS - CNS: 164970

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 97.996: passado a requerimento de: ARGENIO PAULO REZENDE, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, CI nº 05249834-2 expedida pelo IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.756.297-**, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegada desde 2002, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Apartamento nº 104 do Bloco 11 do Conjunto Residencial denominado Parque Residencial 29 de Junho, com entrada pelo nº 378 da Rua Alberto de Oliveira, nesta cidade, no perímetro urbano do 1º distrito deste Município, e bem assim, a fração ideal de 55/10000 do terreno constituído pelo domínio útil dos prazos de terras nºs 863 e 865 do Quarteirão Mosela, foreiros a Companhia Imobiliária de Petrópolis. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, na matrícula 9.388 do Livro 02. PROPRIETÁRIA: MAURA MUNIZ DE REZENDE, brasileira, solteira, CI nº 05893306-0 expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.100.797-**. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Responsável pelo Expediente deste Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Responsável pelo Expediente, subscrevo.

PIRAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **THATIANE SILVA DOS SANTOS**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.704, a requerimento de THATIANE SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, nascido em 01/09/1988, portadora da Carteira de habilitação nº 042****2561, expedida pelo DETRAN/RJ em 03/12/2021, na qual consta a identidade nº.13*07*87*/DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.227-*8, sem união estável, residente e domiciliada na Avenida Lucio Costa, nº.4000, bloco 2, aptº.102, Barra da Tijuca Rio de Janeiro -RJ, representada por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. MATHEUS ROBERTO DE OLIVEIRA SARAIVA, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 205.369 expedida em 05/04/2018, e inscrito no CPF/MF sob o nº **2.8*9.8**- *4, com escritório na Avenida Paulo de Frontin, 590, sala 506, Atterrado, Volta redonda - RJ, ora de passagem por esta cidade endereço eletrônico mro_saraiva@yahoo.com.br., do Imóvel composto de Casa residencial e respectivo terreno situada na Rua Coronel Ribeiro Sobrinho nº. 213 com 113,52m2 e 213A com 44,88m2, zona urbana de Arrozal, 3º Distrito do Município de Pirai RJ, CEP: 27.185.000, edificada no Lote de terra com formato de polígono irregular, com frente para Rua Coronel Ribeiro Sobrinho esquina com a Rua da Igualdade, totalizando a área de 380,48m² (trezentos e oitenta metros e quarenta e oito metros quadrados). Cadastradas na Prefeitura Municipal de Pirai sob os nºs 03.01.015.0013.001 e 03.01.015.0013.002 respectivamente. Imóvel esse sem registro tabular junto ao 1º e 2º Ofício de Pirai - RJ. Titulares de Direitos Reais ou de domínio, modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: A SOLICITANTE declara que: a) que adquiriu o imóvel abaixo descrito em 27/04/2023 através c do contrato Particular de Cessão de Compra e Venda firmado com o sr. Antonio Carlos dos Santos. b) o Sr. Antonio Carlos dos Santos, por sua vez adquiriu por meio de Doação de Aloizio Fernando dos Santos, Josefina Santa Rosa dos Santos, Maria das Graças dos Santos Silva, MarluCIA Marcia dos Santos Afonso, Marcos Dantas dos Santos, Manoel Dantas dos Santos, Damião Augusto Afonso e Solange Coelho Martins dos Santos o imóvel abaixo descrito em 22/02/2022, imóvel esse cuja posse era exercida por pelos pais dos doadores e do donatário sr. Martins Dantas dos Santos o qual adquiriu em 21/01/2004 da Sra. Marcia Arruda Cardoso, a qual por sua vez adquiriu os Direitos da sra. Eugenia Guedes da Silva através da Promessa de Cessão e Transferência de Direito de Posse datado de 21 de março de 1994. c) declara que, é sucessora dos direitos aquisitivos e da posse há mais de 20 (vinte) anos. Sendo declarado, pela Solicitante, que, durante toda detenção da posse, essa foi exercida de forma continua, mansa e pacífica, sem qualquer contestação, por consequência, aproveita, a Solicitante, assim, para fins de usucapião, o tempo da posse exercido pelos detentores, antecedentes a Solicitante, conforme descrição acima, nos termos do art. 1.243 do Código Civil, que reza: "O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé". A Solicitante entende que, por força do referido artigo, para fins de usucapião, somando-se a posse da Solicitante a de seus antecessores familiares, a posse é exercida há mais de 20 (anos), de forma continua, mansa e pacífica, sem qualquer contestação. 1.3. A SOLICITANTE, por seu turno, relativamente ao período posterior à aquisição de sua posse, declara que: (a) É a única e legítima possuidora do Imóvel, sem nenhuma contestação ou oposição, sendo a posse exercida com animus domini; (b) Não teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua, sucedendo aos antigos detentores da posse, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de mais de vinte (20) anos. 1.3.1. Considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, a SOLICITANTE, que pretende obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, a qual estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RESENDE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCEMIR DE PAULA SIQUEIRA**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCEMIR DE PAULA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770094925-2, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 39255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE BATISTA SAMPAIO NR 180 AP 402 B 4B ALEGRIA RESENDE RJ 27524110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACIELLE REZENDE DE CARVALHO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIELLE REZENDE DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIO OLIVEIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771991387-3, firmada em 15/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43316, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MOURA DE MEDEIROS NR 10 BL.1 601 ALEGRIA RESENDE RJ 27524006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO OLIVEIRA DE CARVALHO**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIELLE REZENDE DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIO OLIVEIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***453727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771991387-3, firmada em 15/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43316, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MOURA DE MEDEIROS NR 10 BL.1 601 ALEGRIA RESENDE RJ 27524006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ**2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL GOES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL GOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355467**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440629312-3, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 14031, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIS FERNANDO BELMONT NR 88 0 CASA GRANDE RIO DAS OSTRAS RJ 28894014. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANE MOREIRA DIAS RODRIGUES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANE MOREIRA DIAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO ALEXANDRE SIMOES LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440335838-0, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 21969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 293 ANCORA RIO DAS OSTRAS RJ 28899515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO ALEXANDRE SIMOES LEITE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANE MOREIRA DIAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***866046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO ALEXANDRE SIMOES LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***581467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440335838-0, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 21969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 293 ANCORA RIO DAS OSTRAS RJ 28899515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA CRISTINA DE SOUZA NEVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA CRISTINA DE SOUZA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****742747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553931759-7, firmada em 21/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 33921, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 0 AP303 BL10B CIDADE PRAIANA RIO DAS OSTRAS RJ 28890117. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DE JANEIRO/RJ**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUISA RIGONI DOS SANTOS**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº591100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUISA RIGONI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770143815-6, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0106725, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC MARECHAL HERMES NR 65 AP 409 COND CAIS DO VALONGO SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DE NAZARETH MENDES DE LIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº745242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DE NAZARETH MENDES DE LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Riode Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443233488-3, firmada em 23/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-18 na Matrícula 236380, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1735 BLOCO 03, APARTAMENTO 301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA NASCIMENTO DE BRITO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº745735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA NASCIMENTO DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551998730-9, firmada em 08/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 211738, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARARI NR 506 AP 404 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21875260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA DE LIMA BORGES PONTES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DE LIMA BORGES PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770126567-5, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 235970, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO NR 370 AP 502 BL16 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENE THAIS MACHADO CAMPOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENE THAIS MACHADO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771047493-1, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.3 AP103 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON MIRANDA GOMES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON MIRANDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771295930-4, firmada em 21/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261904, e demais matrículas mencionadas no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.17 AP303 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SILVA DO NASCIMENTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771183749-3, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 262806, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.5 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANNER DANIEL DE OLIVEIRA TELES D AM**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANNER DANIEL DE OLIVEIRA TELES D AM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771345981-0, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 262288, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.3 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA HONORATO ARAUJO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744799, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA HONORATO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770679511-7, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 258750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.10 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORUAM LEITE PEREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORUAM LEITE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770682614-4, firmada em 09/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 259467, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.9 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE PEREIRA DE PINHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 743553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE PEREIRA DE PINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771028119-0, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262103, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.3 AP105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL AZEVEDO DE NORONHA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL AZEVEDO DE NORONHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***322337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829127000297-9, firmada em 29/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 110189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDA DE CASTRO NR 181 BL 11 AP403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23073080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA VICENTE TEIXEIRA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº742749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA VICENTE TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830932009127-5, firmada em 27/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 194874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNAS NR 201 BL 19 106 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22710280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIS VINICIUS ROSA CARDOSO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS VINICIUS ROSA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVELYN SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771402489-2, firmada em 16/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263190, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA NR 140 BL.2 AP403 RESIDENCIAL REINO UNIDO II SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EVELYN SANTOS DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 742762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS VINICIUS ROSA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVELYN SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771402489-2, firmada em 16/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 263190, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA NR 140 BL.2 AP403 RESIDENCIAL REINO UNIDO II SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DA SILVA ALBUQUERQUE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DA SILVA ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771954164-0, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 261960, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.20 AP203 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GESSICA CRISTINE LIMA VERAS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GESSICA CRISTINE LIMA VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***550226**8-3, firmada em 18/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 02 na Matrícula 202005, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI NR 3125 CASA 78 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA CRISTINA DE JESUS LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CRISTINA DE JESUS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771007405-4, firmada em 01/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 261029, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 118 BL.5 AP 202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770694146-6, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258633, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.4 AP201

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL DE SOUZA MESQUITA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DE SOUZA MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771768482-6, firmada em 14/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265594, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3000 BL.6 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEY FRANKLIN VIANA FERREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY FRANKLIN VIANA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e/ou cédula de crédito bancário nº 878771689838-5, firmada em 09/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265206, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.1 AP105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO DA SILVA CABRAL**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO DA SILVA CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441602786-6, firmada em 18/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 241442, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL 12 304 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULIANA FERREIRA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULIANA FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300445**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771556781-4, firmada em 21/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 265021, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.2 AP505 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA DA SILVA CONCEICAO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DA SILVA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN PIERRE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553774346-7, firmada em 08/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 241231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL02 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN PIERRE PEREIRA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 744794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DA SILVA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN PIERRE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553774346-7, firmada em 08/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 241231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA NR 168 BL02 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA SILVA TENORIO DE MELLO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 744798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA SILVA TENORIO DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771088220-7, firmada em 04/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260168, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 NR 115 BL.1 AP103 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771522852-1, firmada em 30/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 264444, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITATINGA LOTE 01 NR 30 BL.6 AP503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DAIANI DOS SANTOS RIBEIRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANI DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550862418-8, firmada em 07/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 219879, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO NR 9077 BL2 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA DE ARAUJO COUTINHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENA DE ARAUJO COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771487147-1, firmada em 26/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264700, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.1 AP508 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DE MORAES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770726568-5, firmada em 10/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258848, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 397 BL.14 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO DA SILVA BARBOSA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN DE ANDRADE MATOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771034229-6, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261568, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.6 A308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN DE ANDRADE MATOS BARBOSA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN DE ANDRADE MATOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771034229-6, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261568, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.6 A308 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO DA SILVA SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771078220-2, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260641, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.9 AP 407 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE CONCEICAO BRITTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE CONCEICAO BRITTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEUNICE KNAUER FRAGA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 140871000058-4, firmada em 19/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9M na Matrícula 109322, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDA DE CASTRO NR 180 B15 A201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23073080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUNICE KNAUER FRAGA DE ALMEIDA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 746186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE CONCEICAO BRITTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEUNICE KNAUER FRAGA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 140871000058-4, firmada em 19/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9M na Matrícula 109322, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDA DE CASTRO NR 180 B15 A201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23073080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLIRIA FONSECA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº745241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIRIA FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830932009147-0, firmada em 21/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 198980, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNAS NR 201 BL 22 105 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22710280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO ROGERIO SILVA DA CRUZ**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ROGERIO SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550921800-0, firmada em 31/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 220720, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO NR 9077 BL9 AP504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DIAS DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770003949-3, firmada em 18/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 242587, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA TUTOIA NR 870 BL B C 102 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23060275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SEBRIAM DE LIMA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº746402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO SEBRIAM DE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771260709-2, firmada em 22/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 263074, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.13 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE DOS SANTOS CORDEIRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº739579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE DOS SANTOS CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***208647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 012510721-0, firmada em 05/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235.791 / R-9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO 370 BL 7 AP 503 SANTA CRUZ 023570510 RIO DE JANEIRO RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº743836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570706-2, firmada em 17/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232125 / R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE GUILHERME DECAMINADA 1667 BL03 APT 210 C VAGA SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ CEP 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ PHELLIPE MOFATO**

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 724178, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 19/01/2024, o requerimento pelo qual ANTÔNIO BAPTISTA, português, inscrito no CPF sob o nº. ***133467-**, e, PAULINA DE NÓBREGA BAPTISTA, portuguesa, inscrita no CPF sob o nº. ***767137-**, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 30 (trinta) anos do Imóvel na Estrada Santa Veridiana nº 918 no Bairro de Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, Trata-se de um terreno "Sitio Santa Paulina" na freguesiade Santa Cruz - Rio de Janeiro R.J., situado na Estrada Santa Veridiana nº 918 com duas vias de acesso, a primeira no endereço acima e a segunda pelo Caminho Alfredo Rosa s/n. Área total do terreno 72.535,39 m² ou 7,25 ha e perímetro total de 1.912,00m. Constatamos uma servidão de 284,548m de comprimento de frente para a Estrada Santa Veridiana com 8.804m² de área e 602,208 de perímetro. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTANTES Através do levantamento topográfico planimétrico de 07/04/2007 em anexo, segue abaixo a descrição da poligonal do terreno com seus confrontantes: Inicia-se esta descrição no ponto nº V7 do levantamento planimétrico anexo, situado no entroncamento da Estrada Sta. Veridiana com o trecho de entrada da servidão. A partir deste ponto segue-se 16.855 m com azimute de 161°00'58" trecho esse paralelo à Sta. Veridiana até chegar ao ponto nº V8 ainda junto à Sta. Veridiana. A partir desse, deflete-se à esquerda com 536,275m e azimute de 115°57'38" tendo como confrontante a CEHAB e encontrando o ponto V9 que segue à esquerda com 79,727m com azimute de 42°12'57" tendo como confrontante a FAZENDA ALVORADA até encontrar o ponto V10 que ainda à esquerda segue com 156,616m e azimute de 323°09'54" até o V11 seguindo com 51,029m e azimute de 326°16'27" encontra o V12 seguindo com 39,513m e azimute de 330°34'08" até o V13 que a partir desse deflete-se à direita com 86,841m e az. = 46°55'48" até o ponto V14 seguindo à direita com 24,120m e azimute de 127°40'10" até V15 seguindo então à esquerda com 66,044m e azimute de 44°49'00" encontrando aí o ponto V1, primeiro ponto no entroncamento com Caminho Alfredo Rosa que com 69,855m e margeando o caminho citado, encontra o ponto V2 ainda junto ao Caminho Alfredo Rosa. Os seis últimos segmentos do terreno V10/V11-V11/ V12-V12/ V13-V13/ V14-V14/ V15-V15/ V01 tem como confrontante MARCOS DE ALMEIDA CASTRO JUNIOR. A partir do ponto V2 segue uma linha sinuosa com 281,086m, margeando o córrego existente, até o ponto V3, confrontando aí com MARCIO ANTONIO CERQUEIRA LOPES que. a partir deste, deflete-se à esquerda com 209,000m e azimute de 179°11'38" até encontrar o ponto V4 agora seguindo à direita com 182,527m e azimute de 296°33'57" encontrando o ponto V5 que em sequência, com 50,261m e azimute de 307°06'02" encontra o ponto V6 que, finalmente com 62,251m e azimute de 291°29'37" encontra o ponto V7, tendo como confrontante nos três últimos seguimentos, Luiz Fernando da Silva Pinto. Fica desta forma concluído o fechamento do perímetro do terreno em questão e seus confrontantes. OCUPAÇÃO Área está destinada a criação de gado bovino e equino Ocupação de duas residências uni familiares com um pavimento a primeira com 154m² tendo sala, 2 quartos, cozinha e banheiro de categoria A-1 e a segunda com 37m² sala, quarto, cozinha e banheiro de categoria A-1. E, por meio do presente edital, dar ciência a LUIZ PHELLIPE MOFATO, bem como a seus herdeiros e sucessores, como confrontantes reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAULO NOGUEIRA DUARTE DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAULO NOGUEIRA DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770092970-7, firmada em 22/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 120945, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP101BL07 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELITA RIBEIRO QUEIROZ DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPEA SECURITIZADORA S.A. - CNPJ 02.773.542/0001-22, prenotado sob nº521665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELITA RIBEIRO QUEIROZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE RICARDO ELEUTERIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102250000302-1, firmada em 15/03/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 81822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR NOGUCHI NR 203 CAS6 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21060420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RICARDO ELEUTERIO DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPEA SECURITIZADORA S.A. - CNPJ 02.773.542/0001-22, prenotado sob nº521665, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELITA RIBEIRO QUEIROZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***756697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE RICARDO ELEUTERIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102250000302-1, firmada em 15/03/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 81822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR NOGUCHI NR 203 CAS6 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21060420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON RIBEIRO PEREIRA JUNIOR**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA SHEILA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810277001143-4, firmada em 02/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4/5 na Matrícula 55478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMANDO SODRE NR 38 CASA OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21073390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA SHEILA MAGALHAES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON RIBEIRO PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARTA SHEILA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***136247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810277001143-4, firmada em 02/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4/5 na Matrícula 55478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMANDO SODRE NR 38 CASA OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21073390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERMINIO SANTANA FUMERO JUNIOR**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante ERMINIO SANTANA FUMERO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441414692-2, firmada em 13/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46596, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENTO GONCALVES NR 133 CS VII AP 101 ENGENHO DE DEN RIO DE JANEIRO RJ 20755310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANA TAVARES DAMASCENO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANA TAVARES DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770717758-1, firmada em 07/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 127203, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASSIS CARNEIRO NR 80 BL.1 AP503 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20740901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIJANILSON COELHO SOUSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIJANILSON COELHO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSY SOARES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828283**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441988211-2, firmada em 27/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 80858, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARACATI NR 141 APT 303 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21060140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSY SOARES SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIJANILSON COELHO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSY SOARES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828283**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441988211-2, firmada em 27/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 80858, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARACATI NR 141 APT 303 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21060140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICY KERLLE DA ROCHA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEICY KERLLE DA ROCHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151253**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771138842-7, firmada em 03/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 130506, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAÓCA NR 464 BL.3 AP1304 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI BEZERRA ARSOLINO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI BEZERRA ARSOLINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442101212-0, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 15682, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LAURINDA NR 174 OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21073430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA FERNANDES DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI BEZERRA ARSOLINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442101212-0, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 15682, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LAURINDA NR 174 OLARIA RIO DE JANEIRO RJ 21073430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS MARCIO MARTINS LEAL**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MARCIO MARTINS LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALOMA DE OLIVEIRA LAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802287001297-0, firmada em 30/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 104096, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO DE MENESES NR 157 AP 101 QUINTINO BOCAI RIO DE JANEIRO RJ 21380270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALOMA DE OLIVEIRA LAU**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MARCIO MARTINS LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PALOMA DE OLIVEIRA LAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802287001297-0, firmada em 30/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 104096, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO DE MENESES NR 157 AP 101 QUINTINO BOCAI RIO DE JANEIRO RJ 21380270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMAURI LOPES GOMES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMAURI LOPES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149793**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA MIKAELE SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410883**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770899607-1, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 128577, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ARTHUR MOURA NR 456 BL04 AP 311 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21041190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA MIKAELE SILVA SOUSA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMAURI LOPES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149793**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA MIKAELE SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410883**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770899607-1, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 128577, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ARTHUR MOURA NR 456 BL04 AP 311 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21041190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AYRAM DE SOUZA SILVANO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AYRAM DE SOUZA SILVANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770569686-7, firmada em 22/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.2 A107 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DA FONSECA DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DA FONSECA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552001981-9, firmada em 29/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 109357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL ALMEIDA NR 163 BL 3 AP403 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20756070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BEATRIZ CRISTINA WALTZ R ALBUQUERQUE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº522114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ CRISTINA WALTZ R ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772402456-9, firmada em 09/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 130824, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.4 A112 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDRÉ OLIVEIRA MENDONÇA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº520070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRÉ OLIVEIRA MENDONÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013860290-0, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 123.178/R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Adhemar Bebiano, nº 375, apartamento nº 805, Lote 01 de 2ª categoria, Bloco 03, 1 vaga (estacionamento), Bairro Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21051-071. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYKON DOUGLAS ISREAL OLIVEIRA DA SILVA**, como procurador de **Emmanuely Emmilys Oliveira da Silva**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, prenotado sob nº234909/10, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKON DOUGLAS ISREAL OLIVEIRA DA SILVA, como procurador de Emmanuely Emmilys Oliveira da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMMANUELY EMMILYS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYKON DOUGLAS ISREAL OLIVEIRA DA SILVA, como procurador de David Kean Fears Jr, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVID KEEAN FEARS JR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495231**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11426-00, firmada em 24/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52139, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 701, do Edifício Hub Co-living, situado na Rua das Marrecas, nº 11, Centro, CEP: 20.031-120, Rio de Janeiro/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMMANUELY EMMILYS OLIVEIRA DA SILVA**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, prenotado sob nº234909/10, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKON DOUGLAS ISREAL OLIVEIRA DA SILVA, como procurador de Emmanuely Emmilys Oliveira da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMMANUELY EMMILYS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYKON DOUGLAS ISREAL OLIVEIRA DA SILVA, como procurador de David Kean Fears Jr, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVID KEEAN FEARS JR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495231**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11426-00, firmada em 24/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52139, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 701, do Edifício Hub Co-living, situado na Rua das Marrecas, nº 11, Centro, CEP: 20.031-120, Rio de Janeiro/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYKON DOUGLAS ISREAL OLIVEIRA DA SILVA**, como procurador de **David Kean Fears Jr**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, prenotado sob nº234909/10, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKON DOUGLAS ISREAL OLIVEIRA DA SILVA, como procurador de Emmanuely Emmilys Oliveira da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMMANUELY EMMILYS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYKON DOUGLAS ISREAL OLIVEIRA DA SILVA, como procurador de David Kean Fears Jr, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVID KEAN FEARS JR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495231**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11426-00, firmada em 24/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52139, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 701, do Edifício Hub Co-living, situado na Rua das Marrecas, nº 11, Centro, CEP: 20.031-120, Rio de Janeiro/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID KEEAN FEARS JR**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, prenotado sob nº234909/10, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKON DOUGLAS ISREAL OLIVEIRA DA SILVA, como procurador de Emmanuely Emmilys Oliveira da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMMANUELY EMMILYS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYKON DOUGLAS ISREAL OLIVEIRA DA SILVA, como procurador de David Kean Fears Jr, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVID KEEAN FEARS JR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495231**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11426-00, firmada em 24/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52139, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 701, do Edifício Hub Co-living, situado na Rua das Marrecas, nº 11, Centro, CEP: 20.031-120, Rio de Janeiro/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO LUIZ DE AZEVEDO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO LUIZ DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771909142-3, firmada em 15/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 263758, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO BARRO VERMELHO, N. 1757, APTO 102 DO BLOCO 02, COLEGIO, RIO DE JANEIRO RJ 21540501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE LOPES PACHECO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº933502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE LOPES PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441427361-6, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 33183, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MERITI NR 2252 AP303 VILA DA PENHA RIO DE JANEIRO RJ 21211006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON JOSE MORGADO FERREIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº932780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON JOSE MORGADO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770383007-8, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 250067, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 BL9 AP104 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIMERI PEREIRA DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº929160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIMERI PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441144753-2, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 145045, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO VIANA NR 67 APT 202 ROCHA MIRANDA RIO DE JANEIRO RJ 21540460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA MENDES VIANA DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº926365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA MENDES VIANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIRO VIANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10145389400-0, firmada em 15/07/2019,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71743A - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DARCY BITTENCOURT COSTA, Nº 199, APARTAMENTO 304, BLOCO 2, QUADRA I, BAIRRO OLARIA, RIO DE JANEIRO/RJ - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HPM - CEP: 21073-140.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIRO VIANA DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 926365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA MENDES VIANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIRO VIANA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10145389400-0, firmada em 15/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 71743A - ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DARCY BITTENCOURT COSTA, Nº 199, APARTAMENTO 304, BLOCO 2, QUADRA I, BAIRRO OLARIA, RIO DE JANEIRO/RJ - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HPM - CEP: 21073-140.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EYLLIN VIANNA RODRIGUES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 933589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EYLLIN VIANNA RODRIGUES, inscrito(a) no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob o nº ***243197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10180072101-0, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 251366 do R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jacuruta nº 123, Bloco 01, Apto. 302, Bairro Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP:21020-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO RODRIGUES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº933589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EYLLIN VIANNA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10180072101-0, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 251366 do R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jacuruta nº 123, Bloco 01, Apto. 302, Bairro Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP:21020-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 216-B da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 14.382/2022 e art. 440-X do Provimento nº 150 de 11/09/2023 do CNJ e, a requerimento de MARIA AMELIA DA SILVA, brasileira, aposentada, solteira, declarando não conviver em união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 05168274-8 DETRAN-RJ e inscrita no CPF nº ***.367.847-**, residente nesta cidade, em processo de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Avenida Marechal Fontenelle, nº 3610, Bloco 2, Apt. 101 prenotado neste Serviço Registral sob o nº 916843 às fls. 7 do Lº 1-EN em 25/02/2025, vem NOTIFICAR os Srs. JOSE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO e sua mulher MARIA MIRNA RODRIGUES DE OLIVEIRA, com endereço na Avenida Marechal Fontenelle, nº 3610, Bloco 2, Apto 101 - Jardim Sulacap - Rio de Janeiro, na qualidade requeridos, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação sobre a anuência à transmissão da propriedade ou impugne o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando-se que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.Sªs., para que se dirijam a esta Serventia do 8º Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, nº 91 - 3º andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da 2ª publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA MIRNA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 216-B da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 14.382/2022 e art. 440-X do Provimento nº 150 de 11/09/2023 do CNJ e, a requerimento de MARIA AMELIA DA SILVA, brasileira, aposentada, solteira, declarando não conviver em união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 05168274-8 DETRAN-RJ e inscrita no CPF nº ***.367.847-**, residente nesta cidade, em processo de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Avenida Marechal Fontenelle, nº 3610, Bloco 2, Apt. 101 prenotado neste Serviço Registral sob o nº 916843 às fls. 7 do Lº 1-EN em 25/02/2025, vem NOTIFICAR os Srs. JOSE MARTINS DE OLIVEIRA FILHO e sua mulher MARIA MIRNA RODRIGUES DE OLIVEIRA, com endereço na Avenida Marechal Fontenelle, nº 3610, Bloco 2, Apto 101 - Jardim Sulacap - Rio de Janeiro, na qualidade requeridos, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação sobre a anuência à transmissão da propriedade ou impugne o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando-se que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.Sªs., para que se dirijam a esta Serventia do 8º Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, nº 91 - 3º andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da 2ª publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUCCAS RODRIGUEZ DOS REIS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2311807 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCCAS RODRIGUEZ DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771556762-8, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 464465, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 27508 BL.1 AP405 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO DA SILVA MARIA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2304630 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DA SILVA MARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771858922-3, firmada em 04/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 477652, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.8 AP106 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER MANSO DO CARMO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2304151 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER MANSO DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240817**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770126359-3, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 464428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 27508 BL.1 AP104 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIA MARIA DE OLIVEIRA DUMPEL**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2270513-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA MARIA DE OLIVEIRA DUMPEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CESAR AUGUSTO DUARTE DUMPEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9216642--, firmada em 12/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-23 matrícula nº 41652, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO N 420, RUA FERNANDO DE SANTA CRUZ, LOTE 15 DA QUADRA 68, RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22790-855. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR AUGUSTO DUARTE DUMPEL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2270513-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIA MARIA DE OLIVEIRA DUMPEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CESAR AUGUSTO DUARTE DUMPEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***005107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9216642--, firmada em 12/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-23 matrícula nº 41652, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO N 420, RUA FERNANDO DE SANTA CRUZ, LOTE 15 DA QUADRA 68, RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22790-855. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO BARRETO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2291482-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770240055-1, firmada em 29/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 464540, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 27508 BL.2 AP508 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCELO GOMES RICARDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2309146 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO GOMES RICARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771014131-2, firmada em 28/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 456243, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 181 BL.3 A408 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSIAS SILVA DE PAIVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2312500 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS SILVA DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELOISE MILITAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771704250-6, firmada em 24/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 476427, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.2 AP305 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): HELOISE MILITAO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2312500 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIAS SILVA DE PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELOISE MILITAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771704250-6, firmada em 24/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 476427, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.2 AP305 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE APOLINARIO DA ROCHA JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2311801 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE APOLINARIO DA ROCHA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE NUNES SANTOS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10174621103-0, firmada em 11/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9, AV-13 da Matrícula nº 410836A, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz Carlos Sarolli, nº 1355, apto 303, bloco 4, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE NUNES SANTOS DA ROCHA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2311801 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE APOLINARIO DA ROCHA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE NUNES SANTOS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10174621103-0, firmada em 11/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.9, AV-13 da Matrícula nº 410836A, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz Carlos Sarolli, nº 1355, apto 303, bloco 4, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RADHARANY MOREIRA DANTAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2305745 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RADHARANY MOREIRA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771636717-7, firmada em 13/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 472909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.3 AP503 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2312954 -E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443071516-2, firmada em 22/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 35188, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBANO NR 285 CASA 3 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 22733010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO PEREIRA LOREDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2312832 -E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO PEREIRA LOREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***589137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771698993-3, firmada em 22/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0475938, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 29900 BL.11 AP501 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22783550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA DE QUEIROZ NOVAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2307445 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DE QUEIROZ NOVAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440720283-0, firmada em 05/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 336083, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JAIME POGGI NR 99 B1 A104 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22775130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCIO LUIZ DOS SANTOS FREITAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311509 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIO LUIZ DOS SANTOS FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***252777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550211586-9,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 24/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 352404, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA NR 176 BL.6 AP.203 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGATHA PEREIRA JAYME**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2304162 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGATHA PEREIRA JAYME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIENE DA SILVA JAYME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771008194-8, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 459125, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE DUARTE NR 78 BL.1 AP203 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIENE DA SILVA JAYME**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2304162 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGATHA PEREIRA JAYME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***926067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIENE DA SILVA JAYME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771008194-8, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 459125, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE DUARTE NR 78 BL.1 AP203 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BÁRBARA VIANA DE CASTRO VIEIRA DE BRITO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº2309149-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BÁRBARA VIANA DE CASTRO VIEIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO PAIXÃO DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202176418-00, firmada em 14/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 438000 e Registro nº R-13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 17150, SALA 417 BLOCO 01, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-704.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO PAIXÃO DE BRITO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº2309149-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BÁRBARA VIANA DE CASTRO VIEIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO PAIXÃO DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202176418-00, firmada em 14/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 438000 e Registro nº R-13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS AMÉRICAS, N° 17150, SALA 417 BLOCO 01, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22790-704.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2307427 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442270354-3, firmada em 03/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 25 na Matrícula 337528, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE LUIZ FERRAZ NR 400 APT0 2203 BL 1 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790587. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUAN DA SILVA SANTANA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2310481-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUAN DA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITORIA REGINA DE JESUS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771644671-9, firmada em 10/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0476695, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.5 AP504 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA REGINA DE JESUS NOGUEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2310481-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUAN DA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITORIA REGINA DE JESUS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***001147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771644671-9, firmada em 10/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0476695, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.5 AP504 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA DO SOCORRO LEAL DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311505-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA DO SOCORRO LEAL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771794637-5, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0476701, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.5 AP510 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL SILVA DO NASCIMENTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311505-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA DO SOCORRO LEAL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466872**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771794637-5, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0476701, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.5 AP510 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO LUIZ CAETANO SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2312493 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO LUIZ CAETANO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***653937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772062953-9, firmada em 26/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 476434, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.2 AP312 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO CESAR PALOMO LASSALA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311806 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO CESAR PALOMO LASSALA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA SANTOS RODRIGUES LASSALA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441916694-0, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 na Matrícula 309889, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAUHINEAS DA PENINSULA NR 150 AP 802 BARRA D TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22776090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA SANTOS RODRIGUES LASSALA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2311806 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO CESAR PALOMO LASSALA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA SANTOS RODRIGUES LASSALA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441916694-0, firmada em 30/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-14 na Matrícula 309889, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAUHINEAS DA PENINSULA NR 150 AP 802 BARRA D TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22776090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO LAURENTINO MARTINS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2304621-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO LAURENTINO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA COSTA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802117000706-1, firmada em 12/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 121609, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAFUNDA NR 1757 AP 703 BL 6 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22725030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA COSTA AGUIAR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2304621-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO LAURENTINO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***199637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA COSTA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***068777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802117000706-1, firmada em 12/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 121609, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAFUNDA NR 1757 AP 703 BL 6 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22725030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE OLIVEIRA SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº2312696 - A, nos termos do art. 26, § 4º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680943**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9103606-0, firmada em 19/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 468774 . R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA PROJETADA 2 PAA 12278, Nº111, APARTAMENTO 310, BLOCO 2, STILLO BARRA RESIDENCIAL, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 22793-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ESTELA DALVA DE SOUZA ROCHA**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 1º) GNAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 30.019.186/0001-91; 2º) LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A (atual denominação de Carioca Empreendimentos Imobiliários S/A), CNPJ 40.352.775/0001-40; 3º) PENTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.533.199/0001-70; 4º) PLANEPAR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (atual denominação de Planepar - Planejamento Empresarial e Participações Ltda.), CNPJ 28.144.939/0001-49; 5º) MCF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., (atual denominação de MCF Empreendimentos e Participações Ltda.), CNPJ 28.879.781/0001-55, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de ESTELA DALVA DE SOUZA ROCHA, nome atual de ESTELA DALVA WAKNIN, brasileira, divorciada, identidade IFP 2.825.901, CPF ***.252.367-**, residente nesta cidade, na qualidade de promitente compradora do imóvel designado por Av. Armando Lombardi, nº 350 Loja. 202, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 227679, que se encontra em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Rua Jornalista Henrique Cordeiro, Nº 310, Bloco 1, Apto. 501, Barra Da Tijuca, Rio De Janeiro/RJ, conforme certidão do 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 29/07/2025, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 14/04/2025, com o nº 2257752, através do requerimento de 28/11/2023 referente à efetivação da escritura de Promessa de Venda lavrada em 19/09/1997 no 31º Ofício, livro 003, fl. 137, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 4º Ofício, em 20/05/2024, às fls. 34.41, livro 4878; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos 19 dias Agosto de 2025. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 - Tel.: (21)2533-6430

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE ANTONIO VIEIRA NICOLAU**

EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL PROMITENTE CESSIONÁRIO ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de 1º) GNAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 30.019.186/0001-91; 2º) LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A (atual denominação de Carioca Empreendimentos Imobiliários S/A), CNPJ 40.352.775/0001-40; 3º) PENTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.533.199/0001-70; 4º) PLANEPAR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (atual denominação de Planepar - Planejamento Empresarial e Participações Ltda.), CNPJ 28.144.939/0001-49; 5º) MCF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., (atual denominação de MCF Empreendimentos e Participações Ltda.), CNPJ 28.879.781/0001-55, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA NICOLAU, brasileiro, solteiro, maior, empresário, identidade IFP 04374551-28, CPF ***.063.797-**, residente em Petrópolis/RJ, na qualidade de promitente cessionário do imóvel designado por Av. Armando Lombardi, nº 350 Loja. 202, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 227679, que se encontra em local ignorado, por não trabalhar no endereço indicado pelos requerentes à Rua Itaguaí, Nº 35, Quitandinha, Petrópolis/RJ, conforme certidão do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, datada de 31/07/2025, e que tem como titular dos direitos reais ESTELA DALVA DE SOUZA ROCHA, nome atual de ESTELA DALVA WAKNIN, brasileira, divorciada, identidade IFP 2.825.901, CPF ***.252.367-**, residente nesta cidade, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 14/04/2025, com o nº 2257752, através do requerimento de 28/11/2023 referente à efetivação da escritura de Promessa de Cessão, lavrada em 24/08/2001 no 18º Ofício, livro 6554-ES, fl. 144, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 4º Ofício, em 20/05/2024, às fls. 34.41, livro 4878; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos 19 dias Agosto de 2025. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARCELA MARIA DONATO MELO**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de MAIRLA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, empresária, identidade Detran/RJ 21.120.773-3, CPF ***.919.377-**, e FABIANO CARVALHO DE BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, identidade DETRAN/RJ 12191485-7, CPF ***.468.787-**, residentes à Rua Isaac Newton, nº 638, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22755-240, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de MARCELA MARIA DONATO MELO, CPF ***.803.253-**, na qualidade de herdeira do promitente vendedor do imóvel designado por Rua São Josemaria Escrava, nº 560, bloco 02, apartamento 106, na Freguesia de Jacarepaguá, objeto da matrícula 231856, uma vez que foram infrutíferas as tentativas de notificação pessoal, nos termos do Art. 440-X do Provimento CNJ nº 150/2023, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 27/06/2023, com o nº 2132358, através do requerimento de 22/09/2023, referente à efetivação do instrumento particular de Promessa de Venda de 24/10/2017, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 15º Ofício, em 29/05/2023, às fls. 102, livro 4760; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos 19 dias de fevereiro de 2026. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Peçanha nº 12 - 6º andar -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE MACHADO REIS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE MACHADO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770623979-6, firmada em 09/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1440 BL.2 A504 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FREITAS PAPER**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FREITAS PAPER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771658515-8, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 45495, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.23 AP303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO PEREIRA FRADE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO PEREIRA FRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771181725-5, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43442, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLÓS NR 0 BL.7 AP506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CRISTINA MEDEIROS PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA CRISTINA MEDEIROS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802098000163-1, firmada em 14/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 31190, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MORANGA PA 46.982 LOTE NR 1 BL 2 AP 103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23059150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE CRISTINA FERREIRA AMARAL DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE CRISTINA FERREIRA AMARAL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771482841-0, firmada em 23/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 48358, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.23 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE CRISTINA FERREIRA AMARAL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771482841-0, firmada em 23/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 48358, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 5300 BL.23 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE CRISTINA DA SILVA PACHECO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE CRISTINA DA SILVA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770092738-0, firmada em 24/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 305 B6 A510 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO MARTINS DA ROCHA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO MARTINS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771069831-7, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35894, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE SAMPAIO NR 91 BL.7 A402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DONIZETE DE BARROS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DONIZETE DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770119925-9, firmada em 10/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 54002, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VITOR ALVES NR 509 BL.1 APTO 111 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23080180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA LETICIA MARTINS F DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA LETICIA MARTINS F DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO ALESSANDRO DE AMBROSIO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771065749-1, firmada em 08/03/2021, com garantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 44257, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA POSSE NR 1168 BL.BL4 502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO ALESSANDRO DE AMBROSIO TOMAZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA LETICIA MARTINS F DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO ALESSANDRO DE AMBROSIO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771065749-1, firmada em 08/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 44257, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA POSSE NR 1168 BL.BL4 502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAAC DA CONCEICAO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAAC DA CONCEICAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771119723-0, firmada em 16/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 32370, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA A NR 175 BL.6 AP202 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23097745. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA SOUSA CHUENG**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA SOUSA CHUENG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771212285-4, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48945, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS DE PRATA NR 195 BL.BL1 APT0 107 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR GONCALVES DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRISCILA SOUSA CHUENG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771212285-4, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 48945, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS DE PRATA NR 195 BL.BL1 APTO 107 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO DA CRUZ DA COSTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILO DA CRUZ DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443147681-1, firmada em 30/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R21 na Matrícula 2843, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CAQUIZEIROS NR 48 BL 01 APT 308 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770634990-7, firmada em 18/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 18514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA NR 794 BL.14 A501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAAC NILTON DE SOUSA MIGUEL**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAAC NILTON DE SOUSA MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770497933-4, firmada em 07/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 25080, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.7 A308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE DUARTE DOS SANTOS DE SANTANA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE DUARTE DOS SANTOS DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE PHILIPPE PEREIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770599410-8, firmada em 03/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 14880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 459 B2 A1 APT 304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE PHILIPPE PEREIRA DE SANTANA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE DUARTE DOS SANTOS DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE PHILIPPE PEREIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770599410-8, firmada em 03/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 14880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPINA GRANDE NR 459 B2 A1 APT 304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS CARVALHO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770783785-9, firmada em 13/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 28102, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.3 AP104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA VIEIRA AIOLFI QUINTAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº122044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA VIEIRA AIOLFI QUINTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO AIOLFI QUINTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10154203104-0, firmada em 03/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 183.311 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BOARIA, N° 65, CASA 19, CONDOMÍNIO SANTA ISABEL, BAIRRO BANGU, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21825-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO AIOLFI QUINTAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 122044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA VIEIRA AIOLFI QUINTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO AIOLFI QUINTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10154203104-0, firmada em 03/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 183.311 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BOARIA, Nº 65, CASA 19, CONDOMÍNIO SANTA ISABEL, BAIRRO BANGU, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21825-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO FERREIRA DE MEDEIROS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA, prenotado sob nº 125949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0013-13, firmada em 06/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70296, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 309, do BLOCO 01, do edifício denominado Atlantis Park II localizado na Estrada do Monteiro, 323 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-830.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ISABEL DA SILVA FERREIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112125, a requerimento de PAULA MOREIRA CORTES, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº***.855.637-**, e seu marido MÁRCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF nº***.716.187-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Ematuba, nº82, e respectivo terreno designado como lote nº3, da quadra 4, do PAL 30.849, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis nos Livros 3BR e 3BC, nº41.837 e 29.404, fls. 255 e 165, vem intimar a proprietária tabular ISABEL DA SILVA FERREIRA, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ AYRES DE CARVALHO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112125, a requerimento de PAULA MOREIRA CORTES, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº***.855.637-**, e seu marido MÁRCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF nº***.716.187-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Ematuba, nº82, e respectivo terreno designado como lote nº3, da quadra 4, do PAL 30.849, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis nos Livros 3BR e 3BC, nº41.837 e 29.404, fls. 255 e 165, vem intimar o proprietário tabular JOSÉ AYRES DE CARVALHO, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112125, a requerimento de PAULA MOREIRA CORTES, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº***.855.637-**, e seu marido MÁRCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF nº***.716.187-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Ematuba, nº82, e respectivo terreno designado como lote nº3, da quadra 4, do PAL 30.849, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis nos Livros 3BR e 3BC, nº41.837 e 29.404, fls. 255 e 165, vem intimar a proprietária tabular MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DA SILVA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112125, a requerimento de PAULA MOREIRA CORTES, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº***.855.637-**, e seu marido MÁRCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF nº***.716.187-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Ematuba, nº82, e respectivo terreno designado como lote nº3, da quadra 4, do PAL 30.849, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis nos Livros 3BR e 3BC, nº41.837 e 29.404, fls. 255 e 165, vem intimar a proprietária tabular MARIA DA SILVA, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIAO LOPES FERREIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112125, a requerimento de PAULA MOREIRA CORTES, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF/MF nº***.855.637-**, e seu marido MÁRCIO SANTA ANNA DA SILVA, brasileiro, gerente de vendas, inscrito no CPF/MF nº***.716.187-**, que alegam exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Rua Ematuba, nº82, e respectivo terreno designado como lote nº3, da quadra 4, do PAL 30.849, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis nos Livros 3BR e 3BC, nº41.837 e 29.404,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fls. 255 e 165, vem intimar o proprietário tabular SEBASTIÃO LOPES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.539.097-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE PALATNIK**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº73701, a requerimento de ALCIR DIAS DA SILVA, brasileiro, militar da reserva, inscrito no CPF/MF sob o nº***.258.887-** e sua mulher STELLA ESTEVENS BIANCHI DA SILVA, brasileira, bancária aposentada, inscrita no CPF/MF nº***.921.787-**, que alegam exercer há mais de 32 (trinta e dois) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Xique Xique nº 15, e respectivo terreno denominado Lote 15, quadra K, PAL 22.771, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis, no livro 8-F, sob o nº 250, às fls. 115, vem intimar eventuais herdeiros de JOSÉ PALATNIK, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.546.907-**, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MOYSES PALATNIK**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº73701, a requerimento de ALCIR DIAS DA SILVA, brasileiro, militar da reserva, inscrito no CPF/MF sob o nº***.258.887-** e sua mulher STELLA ESTEVENS BIANCHI DA SILVA, brasileira, bancária aposentada, inscrita no CPF/MF nº***.921.787-**, que alegam exercer há mais de 32 (trinta e dois) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Xique Xique nº 15, e respectivo terreno denominado Lote 15, quadra K, PAL 22.771, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis, no livro 8-F, sob o nº 250, às fls. 115, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular MOYSES PALATNIK, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº ***.335.107-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ISRAEL KOILLER**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº73701, a requerimento de ALCIR DIAS DA SILVA, brasileiro, militar da reserva, inscrito no CPF/MF sob o nº***.258.887-** e sua mulher STELLA ESTEVENS BIANCHI DA SILVA, brasileira, bancária aposentada, inscrita no CPF/MF nº***.921.787-**, que alegam exercer há mais de 32 (trinta e dois) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Xique Xique nº 15, e respectivo terreno denominado Lote 15, quadra K, PAL 22.771, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis, no livro 8-F, sob o nº 250, às fls. 115, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular ISRAEL KOILLER, inscrito no CPF/MF ***.028.137-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEHAMA PALATNIK KOILLER**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº73701, a requerimento de ALCIR DIAS DA SILVA, brasileiro, militar da reserva, inscrito no CPF/MF sob o nº***.258.887-** e sua mulher STELLA ESTEVENS BIANCHI DA SILVA, brasileira, bancária aposentada, inscrita no CPF/MF nº***.921.787-**, que alegam exercer há mais de 32 (trinta e dois) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Xique Xique nº 15, e respectivo terreno denominado Lote 15, quadra K, PAL 22.771, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis, no livro 8-F, sob o nº 250, às fls. 115, vem intimar eventuais herdeiros da proprietária tabular NEHAMA PALATNIK KOILLER, inscrita no CPF/MF ***.010.117-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SONIA PALATNIK**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº73701, a requerimento de ALCIR DIAS DA SILVA, brasileiro, militar da reserva, inscrito no CPF/MF sob o nº***.258.887-** e sua mulher STELLA ESTEVENS BIANCHI DA SILVA, brasileira, bancária aposentada, inscrita no CPF/MF nº***.921.787-**, que alegam exercer há mais de 32 (trinta e dois) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Xique Xique nº 15, e respectivo terreno denominado Lote 15, quadra K, PAL 22.771, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis, no livro 8-F, sob o nº 250, às fls. 115, vem intimar eventuais herdeiros da proprietária tabular SONIA PALATNIK, inscrita no CPF/MF ***.455.307-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMALIA CHERKES PALATINIK**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº73701, a requerimento de ALCIR DIAS DA SILVA, brasileiro, militar da reserva, inscrito no CPF/MF sob o nº***.258.887-** e sua mulher STELLA ESTEVENS BIANCHI DA SILVA, brasileira, bancária aposentada, inscrita no CPF/MF nº***.921.787-**, que alegam exercer há mais de 32 (trinta e dois) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Xique Xique nº 15, e respectivo terreno denominado Lote 15, quadra K, PAL 22.771, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis, no livro 8-F, sob o nº 250, às fls. 115, vem intimar a proprietária tabular AMALIA CHERKES PALATINIK, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO NEY MATHILES MOREIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº105546, a requerimento de PAULO NEY MATHILES MOREIRA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.575.197-**, que alega exercer por mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Prédio nº 37.500, com frente para a Avenida Brasil, que corresponde a fração de 6.750,00m² inserida no Lote 1 do PAL nº 35.789, com matrícula nº54193 do 12º Registro de Imóveis, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112996, a requerimento de ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.008.797-**, e sua mulher LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº***.776.267-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Casa 30 do nº999 da Estrada do Lameirão Pequeno, com área de 429,43m², sendo esta uma fração do Lote 42 do PAL 32.456, registrado na matrícula nº 66703, do 12º Registro de Imóveis, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF/MF sob nº***.137.807-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112700, a requerimento de JANAINA LIMA DOS SANTOS, brasileira, gerente, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº***.048.627-**, que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 05 do nº999 da Estrada do Lameirão Pequeno, com área de 320,99m², sendo esta uma fração do Lote 42 do PAL 32.456, registrado na matrícula nº 66703, do 12º Registro de Imóveis, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF/MF sob nº***.137.807-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº73701, a requerimento de ALCIR DIAS DA SILVA, brasileiro, militar da reserva, inscrito no CPF/MF sob o nº***.258.887-** e sua mulher STELLA ESTEVENS BIANCHI DA SILVA, brasileira, bancária aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº***.921.787-**, que alegam exercer há mais de 32 (trinta e dois) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Xique Xique nº 15, e respectivo terreno denominado Lote 15, quadra K, PAL 22.771, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis, no livro 8-F, sob o nº 250, às fls. 115, em nome de JOSÉ PALATNIK, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.546.907-** e sua mulher SONIA PALATNIK, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.455.307-**, MOISES PALATNIK, inscrito no CPF/MF sob o nº***.335.107-** e sua mulher AMALIA CHERKES PALATNIK, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.255.207-**, ISRAEL KOILLER, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.028.137-**, e sua mulher NEHAMA PALATNIK KOILLER, inscrita no CPF/MF sob o nº***.010.117-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº105546, a requerimento de PAULO NEY MATHILES MOREIRA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.575.197-**, que alega exercer por mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Prédio nº 37.500, com frente para a Avenida Brasil, que corresponde a fração de 6.750,00m² inserida no Lote 1 do PAL nº 35.789, com matrícula nº54193 do 12º Registro de Imóveis, em nome de COOPERATIVA HABITACIONAL ILHA DO GOVERNADOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº42.522.888/001-72, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112996, a requerimento de ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº***.008.797-**, e sua mulher LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº***.776.267-**, que alegam exercer há mais de 20 (vinte) anos a posse sobre o imóvel denominado Casa 30 do nº999 da Estrada do Lameirão Pequeno, com área de 429,43m², sendo esta uma fração do Lote 42 do PAL 32.456, registrado na matrícula nº 66703, do 12º Registro de Imóveis, em nome de ADELIA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº***.523.627-**, BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº***.137.807-**, e CONDOMÍNIO VILA REAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.759.473/0001-90, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº112700, a requerimento de JANAINA LIMA DOS SANTOS, brasileira, gerente, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº***.048.627-**, que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel denominado Lote 05 do nº999 da Estrada do Lameirão Pequeno, com área de 320,99m², sendo esta uma fração do Lote 42 do PAL 32.456, registrado na matrícula nº 66703, do 12º Registro de Imóveis, em nome de ADELIA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº***.523.627-**, BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº***.137.807-**, e CONDOMÍNIO VILA REAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.759.473/0001-90, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA VAZ DA SILVA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73 e do Provimento nº150/2023/CNJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotado sob o nº126005, a requerimento de HENRIQUE IGLESIAS PAZ, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, inscrito no CPF/MF nº ***.418.107-**, do imóvel denominado Prédios nº331 (antigo nº51) e nº53 da Rua Bernardo de Vasconcelos, esquina com a Rua da Imperatriz, e respectivo terreno do PAL 3.625, com a área de 10.426,28m², registrado no 12º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº82332, vem intimar a titular do domínio útil MARIA APARECIDA VAZ DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.280.477-**, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a esta publicação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, mediante apresentação de manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória.

SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA - CNS: 090159

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JAQUELINE DE SOUZA SCHELK**

Milla Guimarães Távora de Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Santo Antonio de Padua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº22103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DE SOUZA SCHELK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDINEI SCHELK LAGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora de Fátima, 40, Centro Santo Antonio de Padua RJ CEP 28470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9015437--,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 5 matrícula nº 9024, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESID, LT 21, RUA ALTAMIRO AQUINO CARRILHO N 40, MONTE LIBANO, BOA VISTA SANTO ANTONIO DE PADUA /RJ - CEP: 28470-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ. Milla Guimarães Távora de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE PADUA - CNS: 090159

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDINEI SCHELK LAGE**

Milla Guimarães Távora de Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Santo Antonio de Padua, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº22103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DE SOUZA SCHELK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDINEI SCHELK LAGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora de Fátima, 40, Centro Santo Antonio de Padua RJ CEP 28470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9015437--, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 5 matrícula nº 9024, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESID, LT 21, RUA ALTAMIRO AQUINO CARRILHO N 40, MONTE LIBANO, BOA VISTA SANTO ANTONIO DE PADUA /RJ - CEP: 28470-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DE PADUA-RJ. Milla Guimarães Távora de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE DE ALMEIDA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200640, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DE ALMEIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771013118-0, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PACHECO NR 0 BL.5 204 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24731223. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA RAQUEL MATARUNA LIBERATO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA RAQUEL MATARUNA LIBERATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771337369-9, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 0077712, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU S/N LT 06 NR 0 BL.10 AP302 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RAFAEL GREGORIO LIBERATO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA RAQUEL MATARUNA LIBERATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL GREGORIO LIBERATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771337369-9, firmada em 16/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 0077712, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU S/N LT 06 NR 0 BL.10 AP302 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VITORIA DE SOUZA FERMIANO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA DE SOUZA FERMIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772349190-2, firmada em 28/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21 na Matrícula 82443, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA IGUALDADE NR 0 BL.SB 207 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYS PINHEIRO DA CRUZ**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYS PINHEIRO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442660657-5, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 77148, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE NR 901 CASA 07 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA SALES CAVALCANTE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA SALES CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442924831-9, firmada em 04/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 78281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAFIRA NR 1531 CASA BASE JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO VALADARES LIMA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO VALADARES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442557564-1, firmada em 12/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 76322, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDELIR JOSE DE BRITO NR 273 CASA 09 BARRACAO SAO GONCALO RJ 24736406. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMES DOUGLAS DE SOUZA RIBEIRO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMES DOUGLAS DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772025672-4, firmada em 12/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 80100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CESAR MACHADO NR 111 BL.SB 205 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERNESTO NUNES CHINI**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNESTO NUNES CHINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770876124-4, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1V na Matrícula 75734, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABDIAS JOSE DOS SANTOS NR 1235 BL.2 A101 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24756280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS NASCIMENTO DE MESQUITA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS NASCIMENTO DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771163821-0, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 77032, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 0 BL.16 401 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO RAPHAEL BARCELOS DE SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO RAPHAEL BARCELOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***443462**5-7, firmada em 25/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 80604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO J D FREI NR 165 APT 103 COELHO SAO GONCALO RJ 24740480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR MOTA PEIXOTO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR MOTA PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771150003-0, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 76912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 0 BL.16 301 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443111926-1, firmada em 22/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 53023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAFIRA NR 1033 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770285912-9, firmada em 27/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 71624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 214 AP 103 BL2 MONJOLOS SAO GONCALO RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS LEITE GONCALVES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS LEITE GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553863205-7, firmada em 05/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 70412, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAMARATI AREA 1A NR 0 BL17 AP202 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SORAIA PERNI DA SILVA DO ESPIRITO SA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SORAIA PERNI DA SILVA DO ESPIRITO SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***307957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 844442892023-4, firmada em 08/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 78617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARLOS LESSA NR 11 CASA 03 IPIIBA SAO GONCALO RJ 24752150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CLARA TOLEDO DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CLARA TOLEDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYCON LUIZ BARRETO CHAGAS DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772319777-0, firmada em 29/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 83609, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE MASCARENHAS NR 0 BL.10 AP201 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24732035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYCON LUIZ BARRETO CHAGAS DA PAIXAO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CLARA TOLEDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYCON LUIZ BARRETO CHAGAS DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110077**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772319777-0, firmada em 29/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 83609, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE MASCARENHAS NR 0 BL.10 AP201 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24732035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMARA VITORIA VIEIRA DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA VITORIA VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443733203-0, firmada em 17/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.03 na Matrícula 81679, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR MARTINS NR 75 CASA 02 SANTA ISABEL SAO GONCALO RJ 24735680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS PINHEIRO DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA VITORIA VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443733203-0, firmada em 17/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.03 na Matrícula 81679, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR MARTINS NR 75 CASA 02 SANTA ISABEL SAO GONCALO RJ 24735680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEIR DA SILVA DE SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEIR DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443036372-0, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 72423, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO NASCIMENTO NR 126 C3 COELHO SAO GONCALO RJ 24740470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL DA SILVA BARRETO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA SILVA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEATRIZ ALVES INACIO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442483782-0, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 63513, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTALINA NR 85 APT0 204 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ ALVES INACIO DE CARVALHO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA SILVA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEATRIZ ALVES INACIO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442483782-0, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 63513, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTALINA NR 85 APT0 204 TRINDADE SAO GONCALO RJ 24457415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO FERREIRA RIBEIRO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº198739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FERREIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443440576-1, firmada em 06/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 62702, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARABA NR 12 CASA BASE TRINDADE SAO GONCALO RJ 24456400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ANTONIO DE JESUS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 823877001790-1, firmada em 25/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 22458, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO RODRIGUES MOITA NR 0 LT 10 QD H MUTUAPIRA SAO GONCALO RJ 24461550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNA BASTOS DOS SANTOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNA BASTOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771140002-8, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13168, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 260 BL.3 AP409 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN IGOR DA SILVA OLIVEIRA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN IGOR DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771309701-2, firmada em 07/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0013563, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.2 AP201 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONETE MATTOS RAMOS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONETE MATTOS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771342600-8, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 188 na Matrícula 0013681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.4 AP208 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERONICA MARIA DO NASCIMENTO**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA MARIA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913434**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE BERNARDINO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380814**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771150168-1, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13190, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.10 A302 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE BERNARDINO DO NASCIMENTO**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA MARIA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913434**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE BERNARDINO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380814**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771150168-1, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13190, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.10 A302 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEVERINO DA SILVA MARTINS**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEVERINO DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771244903-9, firmada em 23/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13484, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 260 BL.4 AP204 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA CONCEICAO FAJOLI PROSS**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45.378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONCEICAO FAJOLI PROSS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAL PRUSS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440470894-6, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 15078, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELKISS NR 262 AP 102 COELHO DA ROCH SAO JOAO DE MER RJ 25550590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAL PRUSS**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45.378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONCEICAO FAJOLI PROSS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHAL PRUSS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580307**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles São João de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440470894-6, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 15078, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELKISS NR 262 AP 102 COELHO DA ROCH SAO JOAO DE MER RJ 25550590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAQUAREMA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAXWEL FERREIRA EISENLOHR**

CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 90/246 Oficiala do Registro de Imóveis do Ofício Único de Saquarema, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 213, II, 1º, 2º e 3º da LRP, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento, datado em 16 de janeiro de 2026 do Sr. Luiz Alberto Pires de Souza, para retificação de área, referente a Área Remanescente designada pelo nº 03, com área total de 17.322,16m², sendo retificada para constar a correta área do imóvel de 19.033,27m² conforme levantamento topográfico apresentado, situada a referida área na zona urbana, devidamente registrada na matrícula do imóvel sob o nº 41.528, cujo o proprietário é Luiz Alberto Pires de Souza, tendo em vista que, notificações pessoais extrajudiciais não foram atendidas, estando o notificado em local incerto. FICA INTIMADO POR ESTE EDITAL O CONFRONTANTE DA ÁREA Nº 02, O SR. ORIVAN MENDES DA SILVA E/OU SEU ESPÓLIO, BEM COMO, O OCUPANTE DA REFERIDA ÁREA SR. MAXWEL FERREIRA EISENLOHR, proprietário/ocupante da área nº de 28.321,00m², devidamente registrada na matrícula do imóvel sob o nº 56.319, para possível manifestação como confrontante da referida área, sendo interpretado o silêncio como concordância. Para que não alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, por requerimento do Sr. Ronaldo Rogosque Abreu.

SILVA JARDIM/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SILVA JARDIM - CNS: 091488

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

FATIMA BESSA DA SILVA, na qualidade de Oficial do Registro Imobiliário anexo ao Ofício Único de Silva Jardim, FAZ SABER que foi prenotado sob nº 6235 e autuado, o requerimento para averbação do georreferenciamento, com retificação, formulado por Joaquim Monteiro Ferraz, inscrita no CPF sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.812.837-**, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6015/73, que tem por objeto os imóveis das matrículas sob nºs 4714 e 4901, que possuem a seguinte identificação: "Fazenda Luzilândia". Assim, na forma do Artigo 213, 17 da Lei 6015/73, ficam notificados/intimados todos os confrontantes e/ou interessados não identificados, terceiros eventualmente interessados ou outros, para apresentar impugnação escrita perante esta Oficial, no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente edital, ficam cientes de que a falta de apresentação de tal impugnação ou manifestação dentro do referido prazo, importará na presunção legal de anuência de tal pedido sobre as áreas acima, podendo este ser deferido, sendo dado prosseguimento como se anuído houvesse, procedendo-se as averbações. O referido processo encontra-se depositado neste Ofício Único de Silva Jardim/RJ. Silva Jardim, 25/02/2026. FÁTIMA BESSA DA SILVA, OFICIAL.

TERESOPOLIS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZINEIDE FELIX DOS SANTOS RODRIGUES**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZINEIDE FELIX DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO JANNOTTI NOGUEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551676351-7, firmada em 24/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.2 na Matrícula 27300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS PETUNIAS NR 449 SWEET HOME VILLAGE, CASA 1 ALBUQUERQUE TERESOPOLIS RJ 25977285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO JANNOTTI NOGUEIRA RODRIGUES**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZINEIDE FELIX DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO JANNOTTI NOGUEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***155617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551676351-7, firmada em 24/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.2 na Matrícula 27300, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS PETUNIAS NR 449 SWEET HOME VILLAGE, CASA 1 ALBUQUERQUE TERESOPOLIS RJ 25977285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DE LIMA GUARILHA**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE LIMA GUARILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442054901-6, firmada em 29/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 27182, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA RITA NR 0 LOTE 44 QUADRA 05 COND RESID GREEN LIFE CLUB FAZENDA ALPINA TERESOPOLIS RJ 25980250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
AREIA BRANCA/RN****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA BRANCA - CNS: 095141****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANTONIO ARENILDO MACEDO FIRMINO FILHO

Através do presente edital torna-se público que, a empresa A. A. MACEDO FIRMINO FILHO, portadora do CNPJ nº 21.497.440/0001-76, neste ato representada pelo senhor: ANTONIO ARENILDO MACEDO FIRMINO FILHO, domiciliado em Alto de São Manoel, Mossoró/RN, portador do CPF nº ***.874.964-**, que encontra-se em local incerto e não sabido, ficando pelo presente edital INTIMADA nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97 a comparecer neste Ofício Único de Notas e Registros de Areia Branca/RN para quitação débito atualizado de R\$ 127.772,05, referente ao imóvel do contrato de nº 17.033.606.0000528-31, firmado em 06/10/2023, situado na ÁREA MEL DE BAIXO, S/N, QUADRA 03, LOTE 07, LOTEAMENTO MAR DO SERTÃO I - PONTA DO MEL - AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000, objeto da Matrícula nº 2475 deste Ofício. Acrescido de juros, penalidades e custas legais, a ser realizado diretamente no balcão deste cartório, sob pena de consolidação da propriedade em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, conforme Art. 26, 7º da referida Lei, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital. Giseuda Chaves Barreto - Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AREIA BRANCA - CNS: 095141

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): A. A. MACEDO FIRMINO FILHO

Através do presente edital torna-se público que, a empresa A. A. MACEDO FIRMINO FILHO, portadora do CNPJ nº 21.497.440/0001-76, neste ato representada pelo senhor: ANTONIO ARENILDO MACEDO FIRMINO FILHO, domiciliado em Alto de São Manoel, Mossoró/RN, portador do CPF nº ***.874.964-**, que encontra-se em local incerto e não sabido, ficando pelo presente edital INTIMADA nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97 a comparecer neste Ofício Único de Notas e Registros de Areia Branca/RN para quitação débito atualizado de R\$ 127.772,05, referente ao imóvel do contrato de nº 17.033.606.0000528-31, firmado em 06/10/2023, situado na ÁREA MEL DE BAIXO, S/N, QUADRA 03, LOTE 07, LOTEAMENTO MAR DO SERTÃO I - PONTA DO MEL - AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000, objeto da Matrícula nº 2475 deste Ofício. Acrescido de juros, penalidades e custas legais, a ser realizado diretamente no balcão deste cartório, sob pena de consolidação da propriedade em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, conforme Art. 26, 7º da referida Lei, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital. Giseuda Chaves Barreto - Tabeliã e Oficial do Registro de Imóveis.

BARAUNA/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARAUNA - CNS: 094045

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL IGOR COBÉ MENEZES, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório Único de Baraúna-RN, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 25/02/2026 o requerimento pelo qual MARIA SAMIA DE LIRA, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 2390439-SSP/RN e CPF/MF nº *.293.994-**, residente e domiciliada na Rua Horto Florestal, nº 391, FT SL-03, Centro, Baraúna-RN, CEP: 59.695-000; solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 2026-000057, um Requerimento de Usucapião Extrajudicial, tendo como objeto o imóvel caracterizado como sendo: UM IMÓVEL, localizado na Rua Francisco Abreu Santiago, nº 06, Centro, Baraúna-RN, CEP: 59.695-000. Limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.439.184,95m e E 653.337,63m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE MYUKI KITAYAMA, com azimute de 100°07'13,58" por uma distância de 12,71m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.439.182,72m e E 653.350,14m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCA GUEDES DE LIMA SILVA, com azimute de 190°21'31,58" por uma distância de 16,57m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.439.166,42m e E 653.347,16m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Fco ABREU SANTIAGO, com azimute de 279°27'32,99" por uma distância de 13,11m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.439.168,57m e E 653.334,23m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO PAZ DE LIRA JUNIOR, com azimute de 11°44'02,39" por uma distância de 16,73m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Perfazendo um perímetro de 59,12. Perfazendo uma área total de 214,90m². MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA CONSTRUÍDA: Galpão com uma área total de 201,69 m² com medidas de 12,50 largura x 16,73 comprimento, piso cimentado tipo grosso, sem salas intermediárias no interior do galpão Em busca realizada nos assentos do Registro de Imóveis da Comarca de Baraúna, restou ausente de registro o imóvel objeto da presente solicitação de usucapião extrajudicial. Tudo conforme memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica - ART - RN nº RN20240717392, assinada pelo engenheiro Lucas Allan Saldanha dos Santos, CREA: 2118637134. A Requerente declara ter posse sucessiva, mansa, pacífica e, portanto, sem oposição, há mais de 15 anos, junto da posse do antecessor PEDRO LEODÉCIO DE CARVALHO, e pretende o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, na forma do art. 1.238, do Novo Código Civil Brasileiro. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO GRANDE/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 094060

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CAMPO GRANDE-RN O Oficial do Serviço Registral de Campo Grande/RN, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 467 do Prov. nº 156, de 18/10/2016, CN-Extrajudicial/CGJ-TJRN, art. 216-A, 4º da LRP c/c art. 9º provimento 145 de 11/03/2016 da CGJ/RN, Provimento 65/2017 CNJ e etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que tramita perante este Registro de Imóveis, o procedimento administrativo de USUCAPIÃO extraordinário, requerido por MANOEL ORIEL DE BRITO, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Campo Grande/RN, nascido em data de 25/03/1942, filho de Boaventura Britto de Oliveira e Ana Fernandes de Britto, portador da cédula de identidade nº 494.102-SESPDS/RN onde consta a indicação do CPF nº ***.717.714-**, residente e domiciliado no Sítio Salgado, Zona Rural de Campo Grande/RN, CEP 59.680-000; 2) MIRIAM FERNANDES DE BRITO NOGUEIRA, brasileira, viúva, agente administrativa aposentada, natural de Campo Grande/RN, nascida em data de 15/08/1954, filha de Boaventura Brito de Oliveira e Ana Fernandes de Brito, portadora da cédula de identidade nº 543.813-SESPDS/RN onde consta a indicação do CPF nº ***.158.834-**, residente e domiciliada na Rua Souza Pinto, 87, Alto de São Manoel, em Mossoró-RN, CEP 59.631-070; 3) HUBERTO BRITO DE ARAÚJO, brasileiro, bancário, natural de Mossoró/RN, nascido em data de 11/09/1973, filho de Alfredo Severino de Araújo e Maria Minerva de Araújo, portador da cédula de identidade nº 001.281.024-SESPDS/RN onde consta a indicação do CPF nº ***.173.154-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme consta na certidão de casamento expedida pelo Quarto Cartório de Mossoró-RN referente registro lavrado às fls. 72, termo nº 7464 do livro B-48 A em data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

08/05/1999, com a Sra. MARIA ANDREIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 001.329.189-SESPDS-RN, onde consta o CPF nº ***.979.634-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Mestre Alfiniano, 51, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, CEP 59.631-440; 4) HUGO BRITO DE ARAÚJO, brasileiro, professor, natural de Mossoró/RN, nascido em data de 18/12/1974, filho de Alfredo Severino de Araújo e Maria Minerva de Araújo, portador da CNH nº 232479944, registro 01949257891 onde consta a indicação da documento de identidade nº 1381381-ITEP/RN e CPF nº ***.732.554-**, divorciado conforme consta na certidão de casamento nº 0941930155 2003 2 00049 132 0007989 68 expedida pelo Quarto Cartório de Mossoró-RN, residente e domiciliado na Rua Souza Pinto, 155, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, CEP 59.631-070; 5) HAEISON BRITO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, técnico em eletromecânica, natural de Mossoró/RN, nascido em data de 07/03/1976, filho de Alfredo Severino de Araújo e Maria Minerva de Araújo, portador da CNH nº 2468555724 registro 00958689786 onde consta a indicação do documento de identidade nº 1537775-ITEP/RN e CPF nº ***.706.394-**, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Costa, 422, CS, Centro, IACU-BA, CEP 46860-000, neste ato representado pela sua procuradora Adriene Araújo de Brito, abaixo qualificado, conforme procuração publica lavrada as folhas 186/187, do livro nº 567, ordem nº 21344 no 1º Ofício de Notas de Barreiras/BA, em data de 27/01/2026; 6) ADRIENE ARAUJO DE BRITO, brasileira, solteira, professora, natural de Mossoró/RN, nascida em data de 09/02/1977, filha de Alfredo Severino de Araújo e Maria Minerva de Araújo, portadora da CNH nº 2489212321 registro 04321362490 onde consta a indicação do documento de Identidade nº 1571313-SSP/RN e CPF nº ***.891.484-**, residente e domiciliada na Rua Mestre Alpiniano, 31B, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, CEP 59631-440; 7) HELIO BRITO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, técnico em segurança do trabalho, natural de Mossoró/RN, nascido em data de 27/03/1978, filho de Alfredo Severino de Araújo e Maria Minerva de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 001.595.150-SESPDS/RN, inscrita no CPF nº ***.985.134-**, residente e domiciliada na Rua Mestre Alpiniano, 31B, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, CEP 59631-440, sobre o imóvel que detém posse há mais de 15 (quinze) anos, caracterizado por UM TERRENO RURAL denominado SÍTIO SALGADO, localizado neste município de Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, constante de uma área de 43,3884 ha e Perímetro 11.247,41m, onde consta edificada uma casa residencial; Com descrição do perímetro conforme planta e memorial descritivo devidamente assinados pelo engenheiro civil Assuenio Alves Barbosa RNP: 2118791097RN, com ART OBRA/SERVIÇO nº RN20240755065 registrado em 14/11/2024, apresentados, arquivado no processo já citado. Dessa forma, ficam os EVENTUAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL poderão apresentar, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Pinto, 117, Centro, Campo Grande/RN, CEP 59680-000, nos dias úteis, no horário de expediente, impugnação ao referido pedido de Usucapião extrajudicial. Advertência: A não manifestação no prazo legal presumir-se-á aceitação. Eu, Giovanni Weine Paulino Chaves, o digitei, subscrevo e assino. Selo digital de fiscalização normal RN202600940600001812IJO. Campo Grande/RN, 24/02/2026. GIOVANNI WEINE PAULINO CHAVES. Tabelaio Público

GROSSOS/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GROSSOS - CNS: 094870

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL - A Dra. Pâmela Harihana Maia Fernandes, Tabelaio e Oficiala do OFÍCIO ÚNICO DE GROSSOS/RN, Comarca de Areia Branca/RN, serviço extrajudicial situado à Rua Expedicionário José Rocha, 160-A, Centro, Grossos/RN - CEP: 59675-000, FAZ SABER, para a ciência de terceiros interessados, que ALLISON WYCLE PEIXOTO, brasileiro, divorciado, autônomo, nascido em 19/07/1986, filho de Francisco da Silva Peixoto e Antônia Maria Gomes dos Santos, portador do RG nº 002.966.974 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.167.854-**, residente e domiciliado à Rua São José, nº 44, Centro, Grossos/RN - CEP 59.675-000, REQUER a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel descrito da seguinte forma: O imóvel usucapiendo é situado na cidade Grossos/RN, à Rua São José, nº 44, Centro, com área total de 181,93 m², sendo 92,47 m² de área construída e 89,46 m² de área livre, e perímetro de 64,62 metros, sendo assim descrita: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, de coordenadas 703996.00 m E 9449797.00 m S, Datum SIRGAS 2000

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com Meridiano Central - 39; deste, segue confrontando com o terreno do senhor Antônio Alexandro Peixoto, com o seguinte azimuth plano e distância: 235° e 4,05m; até o ponto P2, de coordenadas 703998.3208 m E 9449800.3147 m S; deste, segue com o mesmo terreno, Antônio Alexandro Peixoto, com o seguinte azimuth plano e distância: 317° e 0,81m; até o ponto P3, de coordenadas 703997.7275 m E 9449800.8685 m S; continuando com o mesmo confrontante, Antônio Alexandro Peixoto, com o seguinte azimuth plano e distância: 237° e 7,91m; até o P4, de coordenadas 704002.0741 m E 9449807.4722 m S; deste, segue continuando com o terreno de Antônio Alexandro Peixoto, com o seguinte azimuth plano e distância: 237° e 12,05m; até o P5, de coordenadas 704008.6999 m E 9449817.5387 m S; confrontando com o terreno da senhor Antônio Alexandro Peixoto, com o seguinte azimuth plano e distância: 137° e 7,50m, até o ponto até o P6, coordenadas 7040003.2137 m E 9449822.6598 m S; deste, segue confrontando com o mesmo terreno; com o seguinte azimuth plano e distância: 236° e 12,04m de distância até o ponto P7, de coordenadas 703996.5507 m E 9449812.6279 m S; seguinte azimuth plano e distância: 236° e 11,96m de distância até o ponto P8, deste segue confrontando com a Rua São José, com o seguinte azimuth plano e distância: 317° e 8,30 de distância até o P1 de coordenadas 703996.00 m E 9449797.00 m S, encerrando esta descrição; 1.1) A edificação existente é de uso residencial, com área total construída de 92,47m², em um terreno de 181,93m². A referida edificação encontrar-se em situação construtiva considerada em bom estado de conservação, distribuídas nos seguintes ambientes: Garagem: com área de 25,44 metros quadrados, com piso cerâmico; Parede: em alvenaria emassadas e pintada com tinta acrílica; Forro: laje; Esquadrias: portão de alumínio. COZINHA: com área de 12,55 metros quadrados; piso cerâmico; Parede: em alvenaria emassadas e pintada com tinta acrílica; forro: laje; Esquadrias: Porta de madeira. ESTAR/JANTAR: com área de 29,72 metros quadrados, piso cimentado; Parede: em alvenaria emassadas e pintada com tinta acrílica; Forro: laje; Esquadrias: Porta de rolo em aço. BANHEIRO: com área de 2,39 metros quadrados, piso cimentado; Parede: em alvenaria emassadas e pintada com tinta acrílica; Forro: laje; Esquadrias: Porta de madeira; SUÍTE: com área de 10,22 metros quadrados, piso cimentado; Parede: em alvenaria emassadas e pintada com tinta acrílica; Forro: laje; Esquadrias: Porta de madeira, sendo descrito e caracterizado conforme Planta Topográfica e Memorial Descritivo assinados pela arquiteta e urbanista Lídia Danielly C. R. de Oliveira Souza - Nº de Registro: 00A1873946, apresentados e arquivados nesta Serventia. O imóvel em questão não possui matrícula. O requerente declara ter posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e de forma ininterrupta durante mais de 5 (cinco) anos, enquadrando-se na hipótese de USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA, nos termos do Art. 183 da Constituição Federal e Art. 1.240 do Código Civil Brasileiro, com posse contínua e incontestada, com justo título e boa-fé. O pedido de Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A do Novo Código de Processo Civil e art. 455 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento de interessados. Nos termos do art. 467, caput do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e do Provimento da CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ nº 65, de 14.12.2017 - D.J.E.: 15.12.2017, os eventuais interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Conforme Art. 16 do referido Provimento, a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eu, Pâmela Harihana Maia Fernandes - Tabeliã Pública, digitei e subscrevi. Grossos/RN, 25 de fevereiro de 2026

LAGOA NOVA/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA NOVA - CNS: 095257

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCOS FLAVIO NASCIMENTO MAIA**

Edital nº 01/2026 Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2026. EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO A Notária e Registradora Pública Interina do Cartório Único de Lagoa Nova/RN, Comarca de Currais Novos-RN, localizado na Rua Nozinho Felipe, nº 56, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolado pedido para reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário. Solicitantes: O Sr. MARCOS FLÁVIO NASCIMENTO MAIA, brasileiro, servidor público federal, portador da cédula de identidade nº 453.699-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº ***.344.044-**, filho de Carlos Roberto Coelho Maia e Therezi-nha Simonete do Nascimento Maia, nascido em 15/04/1967, e sua esposa a Sra. YVETTE BEZERRA GUERREI-RO MAIA, brasileira, servidora pública federal, portadora da cédula de identidade nº 669.887- SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº ***.146.914-**, filha de Fernando Romano Guerreiro e Eleika Bezerra Guerreiro, nascida em 21/10/1966, casados conforme Certidão de Casamento termo nº 5243, fls. 213v do livro nº B-209, sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado e registrado em 08/12/1989 e certidão emitida em data de 29/12/1989, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Ofícios de Nota de Natal/RN, declarando, sob as penas da Lei, que seu estado civil e conteúdo da certidão permanecem inalterados, residentes e domiciliados na Av. Campos Sales, nº 759, Apto. 1100, Tirol, Nata/RN, CEP: 59020-300, acompanhados do Advogado Assistente, o Sr. Silas Jáder de Araújo Filho (OAB/RN 15.531, CPF ***.396.034-**, RG 5370199-SSP/PE, nascido em 17/10/1978, filho de Silas Jáder de Araújo e de Maria Neide Fernandes de Araújo, brasileiro, divorciado, Advogado, com endereço profissional na Rodovia BR-101, nº 4224, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-394. Área do Objeto da Usucapião: UM IMÓVEL, localizado no Sítio Macacos, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, com a área superficial total de 4,6612ha, descrito e caracterizado da seguinte maneira: o perímetro do imóvel inicia no vértice E3B-M-27109, de coordenadas N 9.322.369,88m e E 767.337,96m; deste, segue confrontando com terras do Espólio de Manoel Ezequiel Galvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°36' e 157,85 m até o vértice P1, de coordenadas N 9.322.217,25m e E 767.297,46m; 179°49' e 88,60 m até o vértice E75-M-1015, de coordenadas N 9.322.128,62m e E 767.297,34m; deste, segue confrontando com Projeto de Assentamento José Milanês, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°00' e 26,94 m até o vértice E75-M-1000, de coordenadas N 9.322.130,15m e E 767.270,43m; 297°54' e 195,88 m até o vértice E75-M-0994, de coordenadas N 9.322.222,67m e E 767.097,69m; 330°28' e 80,95 m até o vértice E75-M-1014, de coordenadas N 9.322.293,32m e E 767.058,11m; 346°24' e 68,43 m até o vértice E75-M-0993, de coordenadas N 9.322.359,93m e E 767.042,32m; deste, segue confrontando com Projeto de Assentamento Santana - LOTE 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°04'21" e 295,81 m até o vértice E3B-M-27109, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, nos termos da Planta do imóvel a ser usucapido, acompanhada do memorial descritivo assinados pelos confrontantes, pelo solicitante e pelo responsável técnico com as respectivas firmas reconhecidas e da ART RN20250785193 assinado eletronicamente por meio do gov.br pelo engenheiro agrônomo Washington Barboza Dantas de Moura, registro nº 2100282425RN, na data de 09/03/2025. O valor do imóvel declarado na petição inicial e de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam os possíveis interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto, neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos do citado artigo: (I - O nome e a qualificação completa do requerente; II - A identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - Os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbações na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - A advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.) Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2026. Cristiana Carlos do Amaral Cantídio CPF/MF: ***.789.664-** Tabela

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA NOVA - CNS: 095257

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA**

Edital nº 01/2026 Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2026. EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO A Notária e Registradora Pública Interina do Cartório Único de Lagoa Nova/RN, Comarca de Currais Novos-RN, localizado na Rua Nozinho Felipe, nº 56, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolado pedido para reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário. Solicitantes: O Sr. MARCOS FLÁVIO NASCIMENTO MAIA, brasileiro, servidor público federal, portador da cédula de identidade nº 453.699-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº ***.344.044-**, filho de Carlos Roberto Coelho Maia e Therezi-nha Simonete do Nascimento Maia, nascido em 15/04/1967, e sua esposa a Sra. YVETTE BEZERRA GUERREIRO-RO MAIA, brasileira, servidora pública federal, portadora da cédula de identidade nº 669.887- SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº ***.146.914-**, filha de Fernando Romano Guerreiro e Eleika Bezerra Guerreiro, nascida em 21/10/1966, casados conforme Certidão de Casamento termo nº 5243, fls. 213v do livro nº B-209, sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado e registrado em 08/12/1989 e certidão emitida em data de 29/12/1989, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 4º Ofícios de Nota de Natal/RN, declarando, sob as penas da Lei, que seu estado civil e conteúdo da certidão permanecem inalterados, residentes e domiciliados na Av. Campos Sales, nº 759, Apto. 1100, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-300, acompanhados do Advogado Assistente, o Sr. Silas Jáder de Araújo Filho (OAB/RN 15.531, CPF ***.396.034-**, RG 5370199-SSP/PE, nascido em 17/10/1978, filho de Silas Jáder de Araújo e de Maria Neide Fernandes de Araújo, brasileiro, divorciado, Advogado, com endereço profissional na Rodovia BR-101, nº 4224, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-394. Área do Objeto da Usucapião: UM IMÓVEL, localizado no Sítio Macacos, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, com a área superficial total de 4,6612ha, descrito e caracterizado da seguinte maneira: o perímetro do imóvel inicia no vértice E3B-M-27109, de coordenadas N 9.322.369,88m e E 767.337,96m; deste, segue confrontando com terras do Espólio de Manoel Ezequiel Galvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°36' e 157,85 m até o vértice P1, de coordenadas N 9.322.217,25m e E 767.297,46m; 179°49' e 88,60 m até o vértice E75-M-1015, de coordenadas N 9.322.128,62m e E 767.297,34m; deste, segue confrontando com Projeto de Assentamento José Milanês, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°00' e 26,94 m até o vértice E75-M-1000, de coordenadas N 9.322.130,15m e E 767.270,43m; 297°54' e 195,88 m até o vértice E75-M-0994, de coordenadas N 9.322.222,67m e E 767.097,69m; 330°28' e 80,95 m até o vértice E75-M-1014, de coordenadas N 9.322.293,32m e E 767.058,11m; 346°24' e 68,43 m até o vértice E75-M-0993, de coordenadas N 9.322.359,93m e E 767.042,32m; deste, segue confrontando com Projeto de Assentamento Santana - LOTE 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°04'21" e 295,81 m até o vértice E3B-M-27109, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, nos termos da Planta do imóvel a ser usucapido, acompanhada do memorial descritivo assinados pelos confrontantes, pelo solicitante e pelo responsável técnico com as respectivas firmas reconhecidas e da ART RN20250785193 assinado eletronicamente por meio do gov.br pelo engenheiro agrônomo Washington Barboza Dantas de Moura, registro nº 2100282425RN, na data de 09/03/2025. O valor do imóvel declarado na petição inicial e de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Confor-me o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam os possíveis interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto, neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos do citado artigo: (I - O nome e a qualificação completa do requerente; II - A identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - Os nomes dos titulares de direitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reais e de outros direitos registrados e averbações na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - A advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.) Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2026. Cristiana Carlos do Amaral Cantídio CPF/MF: ***.789.664-** Tabeliã

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOSSORO/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO DO CARMO SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Vicente Sabóia, 167, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120 - Tel. 84 3317-4950 FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino Israel Santiago Paula Gadelha - Escrevente Autorizado Érika de Moura Vieira Mendonça - Escrevente Autorizada Maria Luiza Medeiros Aderaldo - Escrevente Autorizada Vinicius Vidal Maximiano - Escrevente autorizado Nayara Vieira Batista - Escrevente autorizada EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ASSUNTO: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROCEDIMENTO/TIPO/ESPÉCIE: EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse alegado: MAIS DE 23 (VINTE E TRÊS) ANOS. NOTIFICANTE: MOSSORÓ CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS, inscrito no CNPJ nº 08.481.392/0001-60. NOTIFICADOS: CONFINANTES AO OESTE, LESTE, NORTE E SUL OU OUTROS INTERESSADOS, POSSUIDORES/PROPRIETÁRIOS/DIREITOS REAIS, DO IMÓVEL USUCAPIENDO ABAIXO DELINEADO. REQUERENTE (s)/INTERESSADO (s): ANTÔNIO DO CARMO SILVA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade 002.XXX.983 SSP-RN, inscrito no CPF 852.XXX.XXX-49, filho de Miguel Antônio do Carmo e de Luíza Maria de Jesus, natural da cidade de Apodi-RN, onde nasceu aos 30 de junho de 19XX, casado sob o regime de Comunhão Universal de bens desde 08/12/1976 com MARIA LUCIENE DE SOUZA SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF 032.XXX.XXX-38, filha de Wilson Lopes de Moraes e de Lucineide de Souza Lopes, natural da cidade de Quixeramobim-CE, onde nasceu aos 16/05/19XX, conforme se comprova com Certidão de Casamento emitida pelo Tabelião do Cartório de Senador Pompeu-CE, com matrícula 019950 01 55 1976 2 00003 084 0000305 79, datada em 30/09/2024, residente e domiciliado na Rua Manoel Maria do Nascimento, nº 192, Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Mossoró-RN. IMÓVEL: Nos termos do art. 216-A, 3º da Lei 6.015/1973, ficam os notificados o (s) CONFINANTE (S) supracitado (s) que queira (m) impugnar o pedido de usucapião, apresentando manifestação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste edital, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo (s) Requerente (s), sobre UM IMÓVEL, SITUADO À RUA JORGE ALVES DA SILVA, S/N, SANTO ANTÔNIO, MOSSORO/RN, CEP: 59622-135, tendo a seguinte descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-001, de coordenadas N-9429574.32m e E-684847.71m e Azimute 124°28'17", deste segue confrontando com RUA JORGE ALVES DA SILVA (frente do imóvel), com seguinte distância de 12,00m até o ponto P-002, de coordenadas N-9429567.53m e E-684857.59m e Azimute 218°0'29"; deste segue confrontando com LOTE 13, com distâncias de 30,00m até o ponto P-003, de coordenadas N-9429591.16m e E-684876.06m e Azimute 233°31'43"; deste segue confrontando com LOTE 24, com distância de 12,00m até o ponto P-004, de coordenadas N-9429597.95 m e E-684866.17m e Azimute 321°59'31"; deste segue confrontando com LOTE 11, com seguinte distância de 30,00m até o ponto P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Que tem uma área total de 360,00m² e um perímetro de 84,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GPS/ GNSS L1L2 EMLID RS3 e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, zona 24s, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Que o imóvel apresenta uma ÁREA 360m² e um PERÍMETRO de 84,00m², tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

elaborados por profissional Lauro Martins de Moura Júnior, engenheiro civil, ART nº RN20250812706, apresentados nesta serventia extrajudicial. Todas as informações podem ser constatadas no memorial descritivo e na planta, ambos assinados por profissional competente, bem como nos demais documentos arquivados nesse Cartório. Eu, FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino, digitei e subscrevi. Mossoró/RN, data da publicação. FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES Tabelião Interino SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: RN202500949040044768MJN

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA KALIDJA DA CUNHA MOURA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO DO BRASIL S/A, credor do Contrato de Financiamento nº 352607019 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 21.934 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Palmeiras Futebol Clube, Nº 1003, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). CARLA KALIDJA DA CUNHA MOURA, CPF: ***.276.404-**, residente(s) à Rua Palmeira Futebol Clube, Nº 1003, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 8.801,85, (oito mil, oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), posicionada até 13/07/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 20/02/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TONNY DINIZ DANTAS DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1095824 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.689 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Cadilac, Nº 61, Lote 06, QUA, Bairro Santa Julia Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). TONNY DINIZ DANTAS DA SILVA, CPF: ***.309.664-**, residente(s) à Rua Cadilac, Nº 61, Lote 06, QUA, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.407,04, (cinco mil, quatrocentos e sete reais e quatro centavos), posicionada até 23/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 23/02/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO GILVAN BEZERRA DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1022542 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.332 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Caico Futebol Clube, LT 21, QD 23, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO GILVAN BEZERRA DA SILVA, CPF: ***.788.834-** , residente(s) à Rua Caico Futebol Clube, LT 21, QD 23, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 57.222,38, (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), posicionada até 11/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 20/02/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLYSON MOISES MIGUEL DA ROCHA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1016992 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 24.884 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Chery, Nº 205, Bairro Santa Julia Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALLYSON MOISES MIGUEL DA ROCHA, CPF: ***.089.034-** residente(s) à Rua Chery, Nº 205, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.942,44, (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), posicionada até 23/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 23/02/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DERMIVAL AIRES PINHEIRO FILHO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1624289 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 27.378, neste cartório, o imóvel situado à Rua Kia, Nº 100, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DERMINVAL AIRES PINHEIRO FILHO, CPF: ***.309.664-** e MAILDE CAROLINE DE PAIVA PINHEIRO, CPF: ***.690.134-**, residente(s) à Rua Kia, Nº 100, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 12.265,42, (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), posicionada até 23/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 23/02/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAILDE CAROLINE DE PAIVA PINHEIRO**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.1624289 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 27.378, neste cartório, o imóvel situado à Rua Kia, Nº 100, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DERMINVAL AIRES PINHEIRO FILHO, CPF: ***.309.664-** e MAILDE CAROLINE DE PAIVA PINHEIRO, CPF: ***.690.134-**, residente(s) à Rua Kia, Nº 100, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 12.265,42, (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), posicionada até 23/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 23/02/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2339480 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 30.366 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Lexus, Nº 440, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, CPF: ***.670.784-** e JAKELYN PENNELOPE DA SILVA COSTA, CPF: ***.554.214-** residente(s) à Rua Lexus, Nº 440, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 8.633,87, (oito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), posicionada até 23/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 23/02/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAKELYN PENELOPE DA SILVA COSTA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2339480 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 30.366 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Lexus, Nº 440, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, CPF: ***.670.784-** e JAKELYN PENELOPE DA SILVA COSTA, CPF: ***.554.214-** residente(s) à Rua Lexus, Nº 440, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 8.633,87, (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), posicionada até 23/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 23/02/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE DE SOUZA**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.4444.2464298 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 30.557 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Caldas, Nº 61, Redenção, Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIA JOSE DE SOUZA, CPF: ***.819.044-** residente(s) à Rua Manoel Caldas, Nº 61, Redenção, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 11.643,64, (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), posicionada até 23/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 23/02/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENIVAN DE SOUSA SANTOS**

Bel. MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 8.7877.16516997 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 33.488 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Manoel Noe, Nº 231, Lote 25, Quadra D8, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN , vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). GENIVAN DE SOUSA SANTOS, CPF: ***.817.994-** residente(s) à Rua Manoel Noe, Nº 231, Lote 25, Quadra D8, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R\$ 6.631,78, (seis mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), posicionada até 23/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , em data de 23/02/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR ELOI DE SOUZA - CNS: 094219**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL (ART. 1.071, CPC) - PRAZO: 15 DIAS. OFÍCIO ÚNICO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, COMARCA DE TANGARÁ/RN. A Dra. PATRÍCIA MORAIS MONTE FLORÊNCIO, Oficiala do Ofício Único de Senador Elói de Souza/RN, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por FRANCIÉLIO DE SOUZA DANTAS, inscrito no CPF sob nº 055.729.XXX-61, (Processo nº 001/2026) referente a uma área com a seguinte descrição: Imóvel situado na Zona Rural de Senador Elói de Souza/RN, localizado na Comunidade do Sítio Lagoa dos Novilhos, denominado Sítio Lagoa dos Novilhos, com área de 14,25 hectares, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Severino Sipriano Lopes, medindo 1.196,895m; Sul: Melquides Paulino Confessor, Sr. Rubens Alexandre, medindo 441,908m + 770,561m; Leste: Luiz Fernandes, medindo 200,962m e Oeste: Sr. Rubens Alexandre, Rua Lagoa dos Novilhos, medindo 114,655m + 91,458m. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PJPE-M-0001, de coordenadas N 9.329.893,025m e E 204.574,814m; deste segue confrontando com Severino Sipriano Lopes, com azimute de 100°59'21" por uma distância de 99,999m até o ponto PJPE-P-0001, de coordenadas N 9.329.873,963m e E204.672,979m; deste segue, com azimute de 101°01'40" por uma distância de 78,423m até o ponto PJPE-P-0002, de coordenadas N 9.329.858,962m e E204.749,954m; deste segue, com azimute de 101°29'18" por uma distância de 134,232m até o ponto PJPE-P-0003, de coordenadas N 9.329.832,227m e E204.881,497m; deste segue, com azimute de 101°33'07" por uma distância de 176,071m até o ponto P.JPE-P-0004, de coordenadas N 9.329.796,968m e E205.054,001m; deste segue, com azimute de 102°33'28" por uma distância de 121,946m até o ponto P.JPE-P-0005, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 9.329.770,454m e E205.173,030m; deste segue, com azimute de 102°34'56" por uma distância de 116,421m até o ponto PJPE-P-0006, de coordenadas N 9.329.745,093m e E205.286,655m; deste segue, com azimute de 102°52'04" por uma distância de 208,329m até o ponto P.JPE-P-0007, de coordenadas N 9.329.698,698m e E205.489,752m; deste segue, com azimute de 103°03'31" por uma distância de 261,475m até o ponto PJPE-M-0002, de coordenadas N 9.329.639,619m e E205.744,465m; deste segue confrontando com Luiz Fernandes, com azimute de 200°39'33" por uma distância de 86,699m até o ponto PJPE-P-0008, de coordenadas N 9.329.558,495m e E205.713,877m; deste segue, com azimute de 200°40'51" por uma distância de 114,263m até o ponto P.JPE-M-0003, de coordenadas N 9.329.451,595m e E205.673,524m; deste segue confrontando com Melquides Paulino Confessor, com azimute de 285°52'38" por uma distância de 48,612m até o ponto PJPE-P-0009, de coordenadas N 9.329.464,894m e E205.626,767m; deste segue, com azimute de 285°32'15" por uma distância de 159,235m até o ponto PJPE-P-0010, de coordenadas N 9.329.507,548m e E205.473,351m; deste segue, com azimute de 284°10'48" por uma distância de 52,995m até o ponto PJPE-P-0011, de coordenadas N 9.329.520,530m e E205.421,971m; deste segue, com azimute de 282°59'17" por uma distância de 93,540m até o ponto PJPE-P-0012, de coordenadas N 9.329.541,553m e E205.330,824m; deste segue, com azimute de 282°52'25" por uma distância de 87,527m até o ponto P.JPE-M-0004, de coordenadas N 9.329.561,054m e E205.245,497m; deste segue confrontando com Sr. Rubens Alexandre, com azimute de 13°16'52" por uma distância de 64,093m até o ponto P.JPE-P-0013, de coordenadas N 9.329.623,433m e E205.260,221m; deste segue, com azimute de 13°15'14" por uma distância de 50,562m até o ponto PJPE-M-0005, de coordenadas N 9.329.672,648m e E205.271,813m; deste segue, com azimute de 282°09'51" por uma distância de 108,298m até o ponto PJPE-P-0014, de coordenadas N 9.329.695,468m e E205.165,947m; deste segue, com azimute de 282°30'35" por uma distância de 135,215m até o ponto PJPE-P-0015, de coordenadas N 9.329.724,756m e E205.033,942m; deste segue, com azimute de 281°57'57" por uma distância de 163,079m até o ponto PJPE-P-0016, de coordenadas N 9.329.758,567m e E204.874,406m; deste segue, com azimute de 282°07'12" por uma distância de 149,009m até o ponto PJPE-P-0017, de coordenadas N 9.329.789,853m e E204.728,718m; deste segue, com azimute de 282°11'13" por uma distância de 95,868m até o ponto P.JPE-P-0018, de coordenadas N 9.329.810,091m e E204.635,010m; deste segue, com azimute de 282°24'34" por uma distância de 119,091m até o ponto PJPE-M-0006, de coordenadas N 9.329.835,683m e E204.518,701m; deste segue confrontando com Rua Lagoa dos Novilhos, com azimute de 348°42'01" por uma distância de 20,853m até o ponto PJPE-M-0007, de coordenadas N 9.329.856,132m e E204.514,615m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Lagoa dos Novilhos, com azimute 58°29'53" por uma distância de 70,605m até o ponto P.JPE-M-0001, onde teve início essa descrição, fechando a poligonal do terreno, totalizando um perímetro de 2.816,440 m e uma área de 142.522,618 m², tudo conforme o que dispõe a planta em anexo, indicando as dimensões, áreas e limites. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, bem como com seus respectivos herdeiros e cônjuges, se casados forem, caracterizado pela planta e memorial descritivo constante dos autos, ficando os mesmos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Emolumentos: R\$ 107,96 - FDJ R\$ 30,29 - FCRCPN R\$ 10,10 - FRMP R\$ 7,21 - FUNAF R\$ 0,00 - TOTAL R\$ 160,96. Selo digital: RN202600942190000543RHK.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ADAO CUSTODIO DA SILVA**

Bonifácio Hugo Rausch, Registrador de Imóveis da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na forma dos artigos 11 e 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a ADÃO CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, portador da identidade nº 2090629011, inscrito no CPF/MF sob nº ***.856.760-**, domiciliado na Rua Lima e Silva, nº 274, Vila Tijuca, Alvorada/RS, bem como a terceiros eventualmente interessados, que se encontram em lugar incerto, não sabido ou inacessível, o seguinte: Foi protocolado neste Registro de Imóveis, situado na Estrada Frederico Dihl, nº 128, Loja 06, Alvorada/RS, sob protocolo nº 188.237, em 06/08/2025, pedido de reconhecimento de Adjudicação Extrajudicial, tendo como requerente ANDERSON MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, motoboy, portador da identidade nº 5.085.903.564, inscrito no CPF/MF sob nº ***.707.430-**, domiciliado na Rua Lima e Silva, nº 254, Vila Tijuca, Alvorada/RS. O pedido tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 81.203, do Livro 2 - RG, do Registro de Imóveis de Alvorada/RS, assim descrito: UM TERRENO, com a área de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), constituído do lote nº 18 (dezoito), da quadra nº 16 (dezesesseis), formado pelas Ruas Lima e Silva, do Parque, da Extrema, Tijuca e Arroio do Passo da Figueira, do loteamento denominado VILA TIJUCA, situado neste Município de Alvorada/RS, medindo 11,00m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, por ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo-se: pela frente, com a Rua Lima e Silva; pelos fundos, onde entesta com o lote nº 34 (trinta e quatro); por um lado, da frente aos fundos, com o lote nº 17 (dezesete); e, pelo outro lado, também da frente aos fundos, com o lote nº 19 (dezenove), distante 77,00m da esquina da Rua do Parque. Cadastro imobiliário municipal: nº 23713. DO PRAZO: O notificando e/ou terceiros interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da segunda e última publicação deste edital, para se manifestarem acerca do pedido. O silêncio no prazo legal importará em anuência tácita ao reconhecimento extrajudicial da usucapião do referido imóvel, nos termos do Provimento nº 65/2017 do CNJ.

ARROIO DO MEIO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO - CNS: 098491

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BOLICHE LAJEADO LTDA**

Donato Thomas, oficial do Registro de Imóveis de Arroio do Meio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ESSÊNCIA - CRESOL ESSÊNCIA, prenotado sob nº 93065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BOLICHE LAJEADO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51973583000178, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, 781, Centro Arroio do Meio RS CEP 95940-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002033-2024.013787-3, firmada em 22/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.689, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gilberto Laste, Número S/N, Bairro Centro, Município Nova Bréscia/RS, CEP 95950-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 51.643,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO DO MEIO-RS. Donato Thomas, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CACHOEIRINHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR MACHADO NOBRE**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR MACHADO NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***730330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441662821-5, firmada em 05/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 na Matrícula 2071, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLORES DO CAMPO NR 967 CASA 02 COND FLORES DO CAMPO XII CHACARA DAS ROSAS CACHOEIRINHA RS 94967398. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 10.608,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA WESTPHAL DA SILVA**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA WESTPHAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***479650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441706408-0, firmada em 14/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av-1 na Matrícula 2813 e 2814, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASUARINA NR 124 CASA 02 BOX JARDIM DO BOSQ CACHOEIRINHA RS 94960467. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 5.913,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

CARAZINHO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA BELONI LORETO**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Itaipu - Sicoob Creditaipu - CNPJ 81.014.060/0001-65, prenotado sob nº228474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA BELONI LORETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VELCI ANES LORETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2394783-00, firmada em 13/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Distrito Pinheiro Marcado, SN, Interior, Município de Carazinho/RS, CEP 99500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2025, correspondentes a R\$ 455.112,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VELCI ANES LORETO**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Itaipu - Sicoob Creditaipu - CNPJ 81.014.060/0001-65, prenotado sob nº228474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA BELONI LORETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VELCI ANES LORETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2394783-00, firmada em 13/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Distrito Pinheiro Marcado, SN, Interior,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Município de Carazinho/RS, CEP 99500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2025, correspondentes a R\$ 455.112,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA CAMPOS LOPES**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº526704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA CAMPOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 891361-5, firmada em 12/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.782 / R.10 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OSVALDO CRUZ, Nº 1275 - AP 25, BL B - BAIRRO: SAO JOSE - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95032-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 133.755,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA CAMPOS LOPES**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº526704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA CAMPOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***695970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 891361-5, firmada em 12/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.782 / R.10 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OSVALDO CRUZ, Nº 1275 - AP 25, BL B - BAIRRO: SAO JOSE - CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95032-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 133.755,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON MACIEL JACOBY**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº539066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON MACIEL JACOBY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00891309-8, firmada em 19/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 146.673 DO R.02 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE PANCERI, 151 - CASA 41 - BLOCO 04 - CONDOMÍNIO RESI BAIRRO KAYSER CAXIAS DO SUL RS 95098260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes a R\$ 5.671,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de reconhecimento de propriedade por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL a seguir descrito: Protocolo nº 10.428 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, Requerente: ESPÓLIO DE EURICO GOULART DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.180.580-**. Modalidade de usucapião:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: há mais de 40 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um terreno, localizado na Rua Antenor Martim Mercante, no Loteamento Rural Eldorado 1ª Parte, zona urbana desta cidade de Eldorado do Sul/RS, com área de com 1.545,00m², constituído do lote 23 da quadra 8. Com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste, mede 15,00 de frente, no alinhamento com a Rua Antenor Martim Mercante; ao leste, mede 15,00m nos fundos, na divisa com o Arroio da Porteira; ao norte, mede 100,00m com o lote 22; ao sul, mede 106,00m com o lote 24. Distante 199,78m da esquina formada pela Rua Antenor Martim Mercante com a Rua Antenor da Silva Ferrão, que lhe fica ao sul. Localizado no quarteirão formado pela Rua Antenor da Silva Ferrão (antiga Estrada 1), Rua Dialino Machado (antiga Estrada 2), Rua Antenor Martim Mercante (antiga Estrada 3), Rua Engenheiro Agrônomo Macário Waldir dos Santos (antiga Estrada 5), Rua Sidolfo da Silva (antiga Estrada 9) e Arroio da Porteira. Transcrição: nº 7, às fls. 40 do Livro 8-A do Registro de Imóveis de Guaíba/RS. Aquele que se opuser ao pedido deverá apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis a ser entregue na Rua Nestor Jardim Filho, 76, Centro, Eldorado do Sul/RS, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente que a não contestação implicará em anuência/concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, fazendo com que o requerente seja reconhecido proprietário/dono do imóvel. Paula Castello Miguel, Oficial Registradora.

ESTANCIA VELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORECI SCHUMANN (Falecida) - Sucessão: Claiton Schumann**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº132626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORECI SCHUMANN (Falecida) - Sucessão: Claiton Schumann, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENEU SCHUMANN (Falecido) - Sucessão: Claiton Schumann, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0072329-00, firmada em 15/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3; 40213; e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TULIPA, nº 589, Casa A, Bairro SOL NASCENTE, em ESTÂNCIA VELHA/RS, CEP 93609-325.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 12.719,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENEU SCHUMANN (Falecido) - Sucessão: Claiton Schumann**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº132626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORECI SCHUMANN (Falecida) - Sucessão: Claiton Schumann, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENEU SCHUMANN (Falecido) - Sucessão: Claiton Schumann, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0072329-00, firmada em 15/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3; 40213; e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TULIPA, nº 589, Casa A, Bairro SOL NASCENTE, em ESTÂNCIA VELHA/RS, CEP 93609-325.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2026, correspondentes a R\$ 12.719,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial Designada dos Serviços de Registros Públicos e Tabelionato de Protestos de Estância Velha/RS. Faz saber aos que o presente vierem ou dele tiverem conhecimento que JEFERSON DA SILVEIRA REZ, inscrito no CPF sob nº ***.904.200-**, depositou neste Serviço, para o competente registro, os documentos exigidos pela Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, referentes ao desmembramento, protocolado sob nº 132985, em 02 de fevereiro de 2026, para parcelamento do seguinte imóvel: Uma área de terras com 4.121,37m², sem benfeitorias, denominada Fração A, situada no Bairro Bela Vista, em Estância Velha/RS, quarteirão, lado e numeração indefinida, esquina formada pela Avenida Walter Klein e Rua Mário Quintana, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, segue no sentido oeste-leste na extensão de 50,00 metros, limita ao norte com a fração B de propriedade de Centrocouro Comércio e Representações Ltda; onde forma uma inflexão de 90°00'00" e segue no sentido norte-sul na extensão de 71,64 metros, limita ao leste com a Rua Mário Quintana; onde forma uma inflexão 113°20'48" e segue no sentido NE-SO na extensão de 54,45 metros, limita ao sul com a Avenida Walter Klein; onde forma uma inflexão de 66°39'12" e segue no sentido sul-norte na extensão de 93,22 metros, limita ao oeste com o Residencial Altos da Estância; até o ponto de partida desta descrição formando uma inflexão de 90°00'00", matriculada sob nº 42.093, do Livro 2/RG, deste Serviço, o qual resultará em 05 lotes. A documentação apresentada encontra-se em ordem e o expediente está à disposição dos interessados, devendo ser efetuado o registro requerido, findo o prazo de quinze dias, a partir da última publicação deste, se não houver impugnação. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, OFICIAL DESIGNADA. SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTEIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGER MACEDO DE FREITAS**

Guilherme Augusto Faccenda, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGER MACEDO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552473045-0, firmada em 21/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 27320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua A, nº 311, casa B, Condomínio Residencial Verdes Campos 127 PQ SAO JORGE ESTEIO RS 93260970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes a R\$ 7.205,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Guilherme Augusto Faccenda, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOCATELLI HOTEL ESTEIO LTDA**

Guilherme Augusto Faccenda, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº158058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOCATELLI HOTEL ESTEIO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36650577000196, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO ZAMBIASI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002061-2023.017402-8, firmada em 21/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Brasília, Número 95, Bairro Três Portos, Município Esteio/RS, CEP 93270-290.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes a R\$ 43.362,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Guilherme Augusto Faccenda, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO ZAMBIASI**

Guilherme Augusto Faccenda, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº158058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOCATELLI HOTEL ESTEIO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36650577000196, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO ZAMBIASI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002061-2023.017402-8, firmada em 21/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Brasília, Número 95, Bairro Três Portos, Município Esteio/RS, CEP 93270-290.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes a R\$ 43.362,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Guilherme Augusto Faccenda, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAMADO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO CARDOSO LIMA**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, prenotado sob nº93136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO CARDOSO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON LUIZ LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE KOLLING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA BERNADETE CARDOSO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 505389-7, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.111 - R3, 60.130 - R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO ACCORSI 167 AP 201 E BOX 21, RESIDENCIAL GARTEN HAUS GRAMADO, BAVARIA, GRAMADO/RS, CEP 95675078. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 110.236,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON LUIZ LIMA**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, prenotado sob nº93136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO CARDOSO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON LUIZ LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE KOLLING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA BERNADETE CARDOSO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 505389-7, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.111 - R3, 60.130 - R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO ACCORSI 167 AP 201 E BOX 21, RESIDENCIAL GARTEN HAUS GRAMADO, BAVARIA, GRAMADO/RS, CEP 95675078. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 110.236,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE KOLLING**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, prenotado sob nº93136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARDOSO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON LUIZ LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE KOLLING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA BERNADETE CARDOSO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 505389-7, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.111 - R3, 60.130 - R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO ACCORSI 167 AP 201 E BOX 21, RESIDENCIAL GARTEN HAUS GRAMADO, BAVARIA, GRAMADO/RS, CEP 95675078. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 110.236,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA BERNADETE CARDOSO LIMA**

Clarice Toledo de Campos Galvão, oficial do Registro de Imóveis de Gramado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, prenotado sob nº93136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO CARDOSO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON LUIZ LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE KOLLING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA BERNADETE CARDOSO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***531569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Das Hortensias, 1287, Centro Gramado RS CEP 95670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 505389-7, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.111 - R3, 60.130 - R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO ACCORSI 167 AP 201 E BOX 21, RESIDENCIAL GARTEN HAUS GRAMADO, BAVARIA, GRAMADO/RS, CEP 95675078. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2025, correspondentes a R\$ 110.236,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAMADO-RS. Clarice Toledo de Campos Galvão, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAQUI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM GROSS TOZZI**

Arlindo Siqueira Dias, oficial do Registro de Imóveis de Itaquí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição financeira, prenotado sob nº126361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM GROSS TOZZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL CERESER RENZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 1264, Predio Centro Itaquí RS CEP 97650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 117300308001-0, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.942, 18.943, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Chácara Cobrina, localizada na Sesmaria Ibipuitan, 4º Distrito, Ituí Mirim, na cidade de Macambara/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 3.453.265,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAQUI-RS. Arlindo Siqueira Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUI - CNS: 098210

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL CERESER RENZ**

Arlindo Siqueira Dias, oficial do Registro de Imóveis de Itaquí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição financeira, prenotado sob nº126361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM GROSS TOZZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL CERESER RENZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 1264, Predio Centro Itaquí RS CEP 97650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 117300308001-0, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18.942, 18.943, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Chácara Cobrina, localizada na Sesmaria Ibipuitan, 4º Distrito, Ituí Mirim, na cidade de Macambara/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 3.453.265,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAQUI-RS. Arlindo Siqueira Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADILSON OLIVEIRA**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº180969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017904350-1, firmada em 22/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37.895 / R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Brasil, nº 590, Condomínio Horizontal, residência 03, lote 12, quadra H, Loteam Radaelli, Bairro Centro, Marau/RS, CEP 99150-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 8.593,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

PAROBE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA DA SILVA DUTRA**

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DA SILVA DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICK OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440352784-9, firmada em 21/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 1 na Matrícula 10424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR MARTINS RANGEL NR 271 CASA PLANALTO PAROBE RS 95630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 5.335,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PAROBE-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK OLIVEIRA DA SILVA**

Luciana Bayer Pelegrino Dias, oficial do Registro de Imóveis de Parobe, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DA SILVA DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***883240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICK OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Taquara Nº 276, sala 04, Sala 04 Centro Parobe RS CEP 95630-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440352784-9, firmada em 21/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 10424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR MARTINS RANGEL NR 271 CASA PLANALTO PAROBE RS 95630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 5.335,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PAROBE-RS. Luciana Bayer Pelegrino Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO JOAO VERGUEIRO**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com espeque no artigo 213, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, faz a presente intimação por edital, a pedido do requerente Clube Esportivo e Recreativo João Vergueiro, do confrontante Luiz Hipólito da Silva, no lado note do lote de terreno urbano da matrícula 6.107, situado nesta cidade de Passo Fundo-RS, na Rua 20 de Setembro. A presente intimação é efetuada em virtude desse confrontante estar em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto e não sabido, e ter sido protocolado neste serviço registral, requerimento de retificação de área do imóvel integrante da matrícula nº 64.962, de propriedade de Clube Esportivo e Recreativo João Vergueiro. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para, se quiser, manifestar sua concordância ou discordância com as medidas descritas no memorial e mapa utilizados para a referida retificação, tudo nos termos do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. Ainda, conforme disposto no 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal da anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Passo Fundo-RS, Passo Fundo, 24 de fevereiro de 2026. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo - Oficial.

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BROOKLYN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BROOKLYN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13216557000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, V3 EMPAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10867327000119, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDOMIRO DAMIAO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1832947040000015-52, firmada em 22/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 9 ; na matrícula nº 28954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANDIDO PROTINARI 315 - AREAL - PELOTAS/RS - CEP: 96.077-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 12.724.126,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **V3 EMPAR LTDA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BROOKLYN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13216557000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, V3 EMPAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10867327000119, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDOMIRO DAMIAO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1832947040000015-52, firmada em 22/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 9 ; na matrícula nº 28954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANDIDO PROTINARI 315 - AREAL - PELOTAS/RS - CEP: 96.077-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 12.724.126,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDOMIRO DAMIAO SANTOS DA SILVA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BR00KLYN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13216557000106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, V3 EMPAR LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10867327000119, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDOMIRO DAMIAO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1832947040000015-52, firmada em 22/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 9 ; na matrícula nº 28954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANDIDO PROTINARI 315 - AREAL - PELOTAS/RS - CEP: 96.077-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 12.724.126,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGER MACEDO LOUZADA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331569, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGER MACEDO LOUZADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770266027-6, firmada em 28/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2 na Matrícula 68939, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS GOTUZZO GIACOBONI NR 2650 AP 103 BL A FRAGATA PELOTAS RS 96040240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 2.982,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK RODRIGUES OLIVEIRA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770952170-0, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 67868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM, LOTEAMENTO BELLA VITA, 155, AP 403 BL.B FRAGATA PELOTAS RS 96040195. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 3.782,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Zona de Porto Alegre, usando das atribuições conferidas pelo 4º, do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 - LRP - Lei dos Registros Públicos e artigo 413 do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do box 22 do Edifício Madrigal, localizado na Rua Felipe Camarão nº 510, objeto das transcrições nºs 104.664 e 104.665 da folha 170 do Livro 3-DS desta Circunscrição Registral, cadastrado na Prefeitura Municipal desta Capital com Inscrição Imobiliária sob nº 2600897, formulado por Mariana Jockyman Roithmann, inscrita no CPF sob o número ***.064.270-** e Sérgio Roithmann, inscrito no CPF sob o número ***.523.970-**, representados por seu procurador Mario Kessler da Silva Neto, inscrito na OAB/RS sob o nº 43.187, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 969898 em 16.5.2023, pelo presente edital DÁ CIÊNCIA a terceiros eventualmente interessados, de que os requerentes afirmam que há mais de 15 (quinze) anos exercem a posse mansa e pacífica do imóvel das transcrições supramencionadas, somada à sua posse a da antecessora Ermínia Vieira Moreira, inscrita no CPF sob o nº ***.069.880-**, imóvel este que tem como proprietários tabulares MOISIE ZAMEL, inscrito no CPF sob o nº ***.644.880-** e sua esposa FEIGA DVOSKIN ZAMEL, inscrita no CPF sob o nº ***.363.860-**, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, prevista no artigo 1.238 c/c 1.243 do Código Civil Brasileiro - CCB (Lei Federal nº 10.406/2002), conforme buscam comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, e NOTIFICA para se manifestarem expressamente sobre o pedido apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da Primeira Zona desta Capital, situado na rua Anita Garibaldi nº 1855 (Loja 1835) - bairro Boa Vista, CEP 90480-201, Porto Alegre - RS, no horário das 9 horas às 17 horas ou mediante Protocolo eletrônico na plataforma ONR <https://ridigital.org.br/Acesso.aspx> por requerimento gerado eletronicamente no formato PDF/A e assinado com Certificado Digital ICP-Brasil o Gov.br válido (art. 17, 1º e 2º, 198 da LRP; art. 416, VI da CNRR; e, art. 208 do CNN/CN/CNJ-Extra, sendo que o imóvel objeto do pedido, por ser unidade autônoma integrante de condomínio edilício, tem dispensada a apresentação de planta e memorial descritivo, nos termos do 5º do artigo 401 do CNN/CN/CNJ-Extra, tendo no álbum imobiliário a seguinte descrição: "espaço estacionamento nº 22 do Edifício Madrigal, sito à rua Felipe Camarão nº 510, situado no térreo, parte descoberta, o 10º do lado direito de quem entra no edifício, com a área total de 26mq91, sendo 10mq00 de área privativa e 16mq91 de área condominial, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0020417 no condomínio e no terreno, o qual mede 28m82 de frente, a Oeste, à rua Felipe Camarão, por 55m70 de extensão da frente ao fundo, pelo lado Norte, onde faz divisa com imóvel de propriedade do Asilo São Benedito, e, pelo outro lado, ao Sul, mede 56m50, também de extensão da frente ao fundo, e faz divisa com imóvel que é ou foi de herdeiros ou sucessores de Daniel Chazan, entestando nos fundos, a Leste, com imóvel que é ou foi de propriedade de herdeiros ou sucessores de Arsenio Carvalho e outros, por onde mede a mesma largura da frente.- BAIRRO: Bom Fim.- QUARTEIRÃO: Felipe Camarão, Bento Figueiredo, Vasco da Gama, Ramiro Barcellos. Informo, ainda, que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias úteis), contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial em nome de Mariana Jockyman Roithmann e Sérgio Roithmann, conforme disciplinado pelo 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos - LRP - Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 413 do CNN/CN/CNJ-Extra. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros, expedese este Edital, que será publicado em jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional www.registrodeimoveis.org.br/editais-online Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2026. João Pedro Lamana Paiva Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O U S U C A P I Ã O E X T R A J U D I C I A L JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Zona de Porto Alegre, usando das atribuições conferidas pelo 4º, do artigo 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 - LRP - Lei dos Registros Públicos e artigo 413 do Provimento n.º 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL dos imóveis constituídos dos espaços estacionamentos n.ºs 653 e 654 do Edifício Garagem Coronel Vicente, localizado na rua Coronel Vicente n.º 555, objetos das matrículas n.ºs 79.416 e 79.421 do Livro Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição Registral, cadastrado na Prefeitura Municipal desta Capital com Inscrição Imobiliária sob os n.ºs 2742888 e 2742896, formulado por JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, inscrito no CPF sob o número ***.262.490-** e VERA REGINA CUNHA DA COSTA, inscrita no CPF sob o número ***.498.630-**, representados por sua procuradora Josiane Cunha da Costa, inscrita na OAB/RS sob o n.º 44.049, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 977661 em 03.10.2023, pelo presente edital DÁ CIÊNCIA a terceiros eventualmente interessados, de que os requerentes afirmam que há mais de 15 (quinze) anos exercem a posse mansa e pacífica do imóvel das matrículas supramencionadas, os quais têm como proprietária tabular MARIA LOURDES NOLL, inscrita no CPF sob o n.º ***.963.640-**, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro - CCB (Lei Federal n.º 10.406/2002), conforme buscam comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, e NOTIFICA para se manifestarem expressamente sobre o pedido apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, perante o Registro de Imóveis da Primeira Zona desta Capital, situado na rua Anita Garibaldi n.º 1855 (Loja 1835) - bairro Boa Vista, CEP 90480-201, Porto Alegre - RS, no horário das 9 horas às 17 horas ou mediante Protocolo eletrônico na plataforma ONR <https://ridigital.org.br/Acesso.aspx> por requerimento gerado eletronicamente no formato PDF/A e assinado com Certificado Digital ICP-Brasil ou Gov.br válido (art. 17, 1º e 2º, 198 da LRP; art. 416, VI da CNRR; e, art. 208 do Provimento n.º 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial - CNN/CN/CNJ-Extra), sendo que o imóvel objeto do pedido, por ser unidade autônoma integrante de condomínio edilício, tem dispensada a apresentação de planta e memorial descritivo, nos termos do 5º do artigo 401 do CNN/CN/CNJ-Extra, tendo no álbum imobiliário as seguintes descrições: "O espaço estacionamento n.º 653 do Edifício Garagem Coronel Vicente, com entrada pelo n.º 555 da rua Coronel Vicente, localizado no 7º pavimento ou 6º andar, no centro da rampa de acesso para veículos, o 2º a contar da direita para a esquerda de quem vindo do pavimento inferior pela rampa atinge este piso e olha para a rua Coronel Vicente, perpendicular a esta rua, com a e área total de 25,425m² e área privativa de 12,00m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,002158 nas coisas de uso comum e do terreno" e "O espaço estacionamento n.º 654 do Edifício Garagem Coronel Vicente, com entrada pelo n.º 555 da rua Coronel Vicente, localizado no 7º pavimento ou 6º andar, no centro da rampa de acesso para veículos, o 3º a contar da direita para a esquerda de quem vindo do pavimento inferior pela rampa atinge este piso e olha para a rua Coronel Vicente, perpendicular a esta rua, com a e área total de 25,425m² e área privativa de 12,00m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,002158 nas coisas de uso comum e do terreno", localizado no Centro, no quarteirão formado pelas ruas Coronel Vicente, Pinto Bandeira e avenidas Alberto Bins e Independência. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias úteis), contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial em nome de JOSÉ RIBEIRO DA COSTA e VERA REGINA CUNHA DA COSTA, conforme disciplinado pelo 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos - LRP - Lei Federal n.º 6.015/73 e artigo 413 do CNN/CN/CNJ-Extra. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado em jornal local de grande circulação ou por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional www.registrodeimoveis.org.br/editais-online Porto Alegre, 6 de fevereiro de 2026. João Pedro Lamana Paiva Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA REJANE VENDRÚSCOLO**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº661779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA REJANE VENDRÚSCOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014725470-1, firmada em 19/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 15 e R. 16 em 30/12/2019 da Matrícula nº 38.103, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Barão do Amazonas, nº 1595, Apto de nº 302, Edifício Solimões, Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, CEP: 90670-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes a R\$ 8.237,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA BOEIRA DE SOUZA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1023801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA BOEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771321815-4, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 213437, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FAMÍLIA G CARNEIRO NR 201 BL.8 AP204 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91920250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 4.295,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA CAROLINA SALERMO COSTA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1023689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA CAROLINA SALERMO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440056682-7, firmada em 24/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-16 na Matrícula 44148, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGELO CRIVELLARO NR 675 AP 305 JD DO SALS PORTO ALEGRE RS 91410080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 3.444,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TULIO RODRIGUES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1025455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TULIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441501331-4, firmada em 10/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 34021, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HILARIO PEREIRA FORTES NR 36 AP 201BL 13 CAMAQUA PORTO ALEGRE RS 91920220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 8.780,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AYRTON PAULO DA SILVA CHALMERS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253536, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AYRTON PAULO DA SILVA CHALMERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771912442-9, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 71536, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PARIS NR 452 BL.3 AP403 SANTA R D LIMA PORTO ALEGRE RS 91160440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 3.332,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXSANDRA BARROS BRAGA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRA BARROS BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE TRINDADE BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550949551-9, firmada em 11/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 24351, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUBEM BERTA NR 35 CASA 38 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 196.196,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE TRINDADE BRAGA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXSANDRA BARROS BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE TRINDADE BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550949551-9, firmada em 11/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 24351, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUBEM BERTA NR 35 CASA 38 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 196.196,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO LUIS ANDRADE**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO LUIS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809110038501-7, firmada em 25/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 36255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR VARGAS NETO NR 375 AP 482 BL O VL D LEOPOLDIN PORTO ALEGRE RS 91250001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2026, correspondentes a R\$ 12.982,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANAURELINO RIBEIRO DE SOUZA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANAURELINO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE LIMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804300049354-3, firmada em 28/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R8 na Matrícula 26090, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WOLFRAN METZLER N 33 NR 830 AP 105 D RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 3.539,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE LIMA DE SOUZA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANAURELINO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE LIMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804300049354-3, firmada em 28/02/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R8 na Matrícula 26090, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WOLFRAN METZLER N 33 NR 830 AP 105 D RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22/12/2025, correspondentes a R\$ 3.539,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL SANTOS DE LIMA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL SANTOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***550046**1-2, firmada em 05/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 40752, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF ZILAH TOTTA NR 321 CASA 02 DONA LEOPOLDIN PORTO ALEGRE RS 91240500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 2.802,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

QUARAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SINARA SODRE MENDES**

Marcelo Michels Vidarte, oficial do Registro de Imóveis de Quaraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, prenotado sob nº54634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SINARA SODRE MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DRAITON FARIAS MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Miguel Correa, 456, Centro Quaraí RS CEP 97560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0151123-11, firmada em 28/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 M 4073, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO PROENCA, nº 118, Bairro TOSMANN, em QUARAI/RS, CEP 97560-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 4.498,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUARAI-RS. Marcelo Michels Vidarte, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DRAITON FARIAS MENDES**

Marcelo Michels Vidarte, oficial do Registro de Imóveis de Quaraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, prenotado sob nº54634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SINARA SODRE MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DRAITON FARIAS MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Miguel Correa, 456, Centro Quaraí RS CEP 97560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0151123-11, firmada em 28/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 M 4073, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO PROENCA, nº 118, Bairro TOSMANN, em QUARAI/RS, CEP 97560-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 4.498,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUARAI-RS. Marcelo Michels Vidarte, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SID TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS MEDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIAO DA PRODUCAO LTDA, prenotado sob nº458588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SID TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33070057000116, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SIDNEI DA ROSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2025000748-0, firmada em 30/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31536, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Reginaldo Ribas, nº 35, Lote C-1 - Loteamento Jardim Lindoia, Bairro São José, Santa Maria/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 65.784,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEI DA ROSA SANTOS**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS MEDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIAO DA PRODUCAO LTDA, prenotado sob nº458588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SID TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33070057000116, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEI DA ROSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2025000748-0, firmada em 30/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31536, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Reginaldo Ribas, nº 35, Lote C-1 - Loteamento Jardim Lindoia, Bairro São José, Santa Maria/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 65.784,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO RENATO MORAIS FERREIRA**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RENATO MORAIS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552500445-3, firmada em 27/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 40189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GEN DALTRO FILHO NR 1455 AP201 BL K JARDINS SANTANA DO LIVR RS 97576495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 4.769,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANGELO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ EMIR BECKER GONZALEZ**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº311802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ EMIR BECKER GONZALEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETT SCKENAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1383510-9, firmada em 04/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26081 / R-14 de alienação fiduciária, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEPE TIARAJU N. 316 MENGES SANTO ANGELO RS CEP 98801500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 18.516,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETT SCKENAL**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº311802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ EMIR BECKER GONZALEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETT SCKENAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1383510-9, firmada em 04/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26081 / R-14 de alienação fiduciária, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEPE TIARAJU N. 316 MENGES SANTO ANGELO RS CEP 98801500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 18.516,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GABRIEL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL - CNS: 097253**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LETICIA DE MELLO CUNHA**

AMANDA HARTE BALLADARES, Oficial Registradora do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL-RS, situado à Rua Cel. Tristão Pinto, nº 222, Centro, São Gabriel-RS, CEP 97300-214, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente às Sras. ROBERTA FERRAZ DA CUNHA, brasileira, solteira, maior, administradora hospitalar, CPF nº ***.381.690-** e LETICIA DE MELLO CUNHA, brasileira, solteira, maior, CPF/MF nº ***.597.860/** ambas na condição de sucessoras de JOSÉ FERNANDO FREITAS DA CUNHA, que foi protocolado nesta Serventia pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e nos arts. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023 do CNJ. O pedido foi formulado por AGENOR DUTRA DA SILVA e CLEA MARI PEREIRA DA SILVA, inscritos no CPF sob nº *.217.740/ e *.672.780/, respectivamente, os quais alegam exercer posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini sobre o seguinte imóvel: Uma fração de terras de campo, sem benfeitorias, situada na localidade de Pau Fincado, município de São Gabriel-RS, com área de 37ha.82a.46ca (trinta e sete hectares,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oitenta e dois ares e quarenta e seis centiares), confrontando-se: ao Norte, com a RSC 158 e com terras de posse de Fernando Afonso Wietzke; ao Leste, com terras de posse de Fernando Afonso Wietzke; ao Sul, com terras de Vanessa Machado da Cunha; e ao Oeste, com terras de posse de Fernando Afonso Wietzke, objeto da matrícula nº 12.970, Livro 2-RG deste Registro de Imóveis, registrado em nome de José Fernando Freitas da Cunha, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Robson Dalla Nora, CREA/RS nº 195214, ART nº 12620193. Tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de notificação pessoal da proprietária registral/sucessoras acima identificadas, expede-se o presente edital para que, querendo, manifeste expressamente sua concordância ou apresente oposição fundamentada ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Gabriel-RS, no endereço acima indicado. O silêncio será interpretado como anuência tácita, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital. São Gabriel-RS, 20 de fevereiro de 2026. AMANDA HARTE BALLADARES, Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL - CNS: 097253

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROBERTA FERRAZ DA CUNHA**

AMANDA HARTE BALLADARES, Oficial Registradora do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL-RS, situado à Rua Cel. Tristão Pinto, nº 222, Centro, São Gabriel-RS, CEP 97300-214, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente às Sras. ROBERTA FERRAZ DA CUNHA, brasileira, solteira, maior, administradora hospitalar, CPF nº ***.381.690-** e LETICIA DE MELLO CUNHA, brasileira, solteira, maior, CPF/MF nº ***.597.860/** ambas na condição de sucessoras de JOSÉ FERNANDO FREITAS DA CUNHA, que foi protocolado nesta Serventia pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com fundamento no art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e nos arts. 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023 do CNJ. O pedido foi formulado por AGENOR DUTRA DA SILVA e CLEA MARI PEREIRA DA SILVA, inscritos no CPF sob nº *.217.740/ e *.672.780/, respectivamente, os quais alegam exercer posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini sobre o seguinte imóvel: Uma fração de terras de campo, sem benfeitorias, situada na localidade de Pau Fincado, município de São Gabriel-RS, com área de 37ha.82a.46ca (trinta e sete hectares, oitenta e dois ares e quarenta e seis centiares), confrontando-se: ao Norte, com a RSC 158 e com terras de posse de Fernando Afonso Wietzke; ao Leste, com terras de posse de Fernando Afonso Wietzke; ao Sul, com terras de Vanessa Machado da Cunha; e ao Oeste, com terras de posse de Fernando Afonso Wietzke, objeto da matrícula nº 12.970, Livro 2-RG deste Registro de Imóveis, registrado em nome de José Fernando Freitas da Cunha, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Robson Dalla Nora, CREA/RS nº 195214, ART nº 12620193. Tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de notificação pessoal da proprietária registral/sucessoras acima identificadas, expede-se o presente edital para que, querendo, manifeste expressamente sua concordância ou apresente oposição fundamentada ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Gabriel-RS, no endereço acima indicado. O silêncio será interpretado como anuência tácita, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital. São Gabriel-RS, 20 de fevereiro de 2026. AMANDA HARTE BALLADARES, Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DOUGLAS FONTOURA GOMES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS FONTOURA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA DA SILVA FONTOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770769390-3, firmada em 29/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 100359, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 100 UH05 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 5.979,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA FONTOURA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS FONTOURA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA DA SILVA FONTOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770769390-3, firmada em 29/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 100359, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGOLA NR 100 UH05 FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93056120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 5.979,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ARI KERN**

MARTIANE JAKUES LA FLOR, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ARI KERN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROZIANE GONCALVES KERN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1285, Centro Sao Lourenco do Sul RS CEP 96170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441068349-6, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 22296, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSORA ISOLINA PASSO NR 0 QUADRA 145 NAVEGANTES SAO LOURENCO DO RS 96170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 3.055,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO DO SUL-RS. MARTIANE JAKUES LA FLOR, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROZIANE GONCALVES KERN**

MARTIANE JAKUES LA FLOR, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ARI KERN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROZIANE GONCALVES KERN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1285, Centro Sao Lourenco do Sul RS CEP 96170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441068349-6, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 22296, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSORA ISOLINA PASSO NR 0 QUADRA 145 NAVEGANTES SAO LOURENCO DO RS 96170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 3.055,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO DO SUL-RS. MARTIANE JAKES LA FLOR, Oficial de Registro de Imóveis.

SOLEDADE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 098236

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Patrick Vaz Castoldi**, CPF: **026.405.570-50** (representado por **Elisa Mayara Gonçalves Rodrigues Buzzo Castoldi**, CPF nº. **363.230.458-00**)

Nicácio João Maria de Lima, oficial do Registro de Imóveis de Soledade, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº151413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **Patrick Vaz Castoldi**, CPF: *****.405.570-**** (representado por **Elisa Mayara Gonçalves Rodrigues Buzzo Castoldi**, CPF nº. *****.230.458-****), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *****405570****, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant Nº.128, 128, Centro Soledade RS CEP 99300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 71230341-1, firmada em 30/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21984, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na A parte de terras situada na localidade de Linha Vista Alegre, São José do Herval/RS (área de 50.000m²).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2025, correspondentes a R\$ 275.033,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SOLEDADE-RS. Nicácio João Maria de Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE - CNS: 098236

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DO PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO - LOTEAMENTO ALTO DA COLINA. SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, em data de 26 de janeiro de 2026, foi apresentado para registro, nesta Serventia, um pedido de REGISTRO E REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO, a ser denominado de "LOTEAMENTO ALTO DA COLINA", que foi protocolado no momento da apresentação sob nº.152.602, deste Serviço Registral, sendo que o imóvel a ser "DESMEMBRADO, DESDOBRADO, PARCELADO E POR FIM LOTEADO", possui a seguinte descrição: Um terreno urbano constituído no LOTE Nº 24, na QUADRA Nº 07, no BAIRRO BOTUCARAÍ - ZONA SUL DA BR386, nesta cidade de SOLEDADE/RS, com área superficial de "41.385,65m²" (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco metros e sessenta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na rua Treze de Maio, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, no sentido oeste-leste, em 36,85 metros, confrontando com os Lotes nºs 01, 02 e 03 da quadra nº04; deste ponto, segue no sentido sul-norte, em 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 03 da quadra nº04; após, retoma o sentido oeste-leste, em 12,00 metros, confrontando com a Rua Treze de Maio; deste ponto, segue no sentido norte-sul, em 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 04 da quadra nº05; após, retoma o sentido oeste-leste, em 89,00 metros, confrontando com os Lotes nºs 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra nº05; após, segue no sentido sul-norte, em 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 10 da quadra nº05; deste ponto, retoma o sentido oeste-leste, em 12,00 metros, confrontando com a Rua Treze de Maio; após, segue no sentido norte-sul, em 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 11 da quadra nº06; deste ponto, retoma no sentido oeste-leste, em 98,00 metros, confrontando com os Lotes nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra nº06; deste ponto, segue no sentido sul-norte, em 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 18 da quadra nº06; após, segue no sentido oeste-leste, em 12,00 metros, confrontando com a Rua Treze de Maio; deste ponto, segue no sentido norte-sul, em 30,00 metros, confrontando com o Lote nº 19 da quadra nº07; por fim, retoma o sentido oeste-leste, em 63,76 metros, confrontando com os Lotes nºs 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra nº07; ao SUL, em 358,89 metros, fazendo divisa com propriedade de Antonio Mario Cherini; ao LESTE, em 94,34 metros, fazendo divisa com propriedade de Ivan Colombo; e ao OESTE, partindo do sentido sul-norte em duas linhas, em 29,95 metros e 41,33 metros, ambas confrontando com propriedade de Antonio Mario Cherini; deste ponto, segue no sentido oeste-leste, em 40,00 metros; após, segue no sentido sul-norte, em 70,00 metros, ambas confrontando com propriedade da Cotrijal, objeto da matrícula nº34.688 - Lº"2", do Ofício do Registro de Imóveis de Soledade/RS; tudo conforme prova a planta e memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Marina de Oliveira Manto - CAU/RS A181750-7, todos devidamente aprovados pelo Departamento Técnico do município de Soledade/RS, tendo por PROPRIETÁRIO/LOTEADOR: PACTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 240, apto 104, bairro Fontes, nesta cidade de Soledade-RS, inscrita no CNPJ sob nº 37.218.839/0001-00. ASSIM, SE ALGUÉM SE JULGAR PREJUDICADO COM O PRETENDIDO PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO, DEVERÁ, DENTRO DO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, RECLAMAR CONTRA REFERIDO PEDIDO, IMPUGNANDO-O POR ESCRITO E PERANTE ESTE OFICIAL. Findo o prazo sem que haja reclamação, será dita regularização de loteamento registrada/averbada junto à matrícula acima citada e, por conseguinte, serão procedidos todos os demais atos necessários para lastrear o registro do loteamento por ora pretendido. Nada mais. Dado e passado pelo Registrador Substituto do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Soledade/RS, em data de 23 de fevereiro de 2026 - Lucas Brito Meinen, Registrador Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBER LEANDRO ZIMMER**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº499072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER LEANDRO ZIMMER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441368993-0, firmada em 08/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 150883, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATLANTICO NR 880 CASA 2 BALNE RIO SANT IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 3.363,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO TRIÂNGULO S/A, prenotado sob nº238406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04780762000370, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04780762000290, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04780762000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLIVIO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10818-6, firmada em 06/01/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 1496 - Centro, Uruguaiiana - RS, 97500-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes a R\$ 1.709.749,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO TRIÂNGULO S/A, prenotado sob nº238406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04780762000370, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o nº 04780762000290, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04780762000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLIVIO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10818-6, firmada em 06/01/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 1496 - Centro, Uruguaiana - RS, 97500-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes a R\$ 1.709.749,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO TRIÂNGULO S/A, prenotado sob nº238406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04780762000370, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04780762000290, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04780762000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLIVIO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10818-6, firmada em 06/01/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 1496 - Centro, Uruguaiana - RS, 97500-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes a R\$ 1.709.749,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): OLIVIO DE OLIVEIRA FILHO**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO TRIÂNGULO S/A, prenotado sob nº238406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04780762000370, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04780762000290, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POSTO SAO MATHEUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04780762000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OLIVIO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10818-6, firmada em 06/01/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 1496 - Centro, Uruguaiana - RS, 97500-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes a R\$ 1.709.749,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - SANTA CATARINA
ARAQUARI/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FABIO GLEISON BECKMAN SANTOS**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO GLEISON BECKMAN SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196052**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA BEATRIZ DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771424850-2, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0035645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE JULHO MOREIRA NR 3900 BL.. CS237 PORTO GRANDE ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 5.914,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAQUARI-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA BEATRIZ DA CONCEICAO SILVA**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO GLEISON BECKMAN SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196052**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA BEATRIZ DA CONCEICAO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234972**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771424850-2, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0035645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE JULHO MOREIRA NR 3900 BL.. CS237 PORTO GRANDE ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes a R\$ 5.914,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAQUARI-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

ARMAZEM/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 11.452, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMAZÉM-SC O Sr. Vilmar Paulo Arent, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Armação-SC, serviço extrajudicial situado em Rua Arnaldo Michels, nº. 25, bairro Centro, cidade de Armação - SC, FAZ SABER que, ALBERTINA DAMASIO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.885.279-** e ROSANI DA ROSA, inscrita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF/MF sob o nº ***.533.499-** requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 11.452, do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Armazém-SC, de sua titularidade, situado na localidade de São José, município de Armazém - SC processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Foram realizadas buscas nos Ofícios de Registros de Imóveis Competentes, a fim de identificar o(s) titular(es) do domínio do(s) imóvel(eis) que confronta(m) ao NORTE do imóvel objeto do PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, definidos no 10, do artigo 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), entretanto, não foi possível identificar todos, sendo que, para tanto foi colhida a anuência do ocupante do imóvel Sr. Geraldo José Coelho, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.688.669-**. Portanto, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do(s) titular(es) - proprietários e/ou titulares de outros direitos reais aquisitivos do(s) imóvel(eis) confrontante(s), ficam por tais motivos os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, o qual será publicado 01 (uma) vez na internet, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, __, Vilmar Paulo Arent, Registrador, digitei e subscrevi. Armazém - SC, 25 de fevereiro de 2026. Vilmar Paulo Arent Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA ANDREIA BATISTI**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº260342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA ANDREIA BATISTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***593599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9061526--, firmada em 19/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 (TODOS) matrícula nº 57844 (APTO); 57845 (GARAGEM 1); 57846 (GARAGEM 2), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 404, 02 VAGAS DE GARAGEM, EDIFÍCIO RESIDENCIAL VILLAGE, RUA RB 012, RIO BRANCO BRUSQUE /SC - CEP: 88350-701. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 7.510,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

CATANDUVAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA CALEGARI MORES**

Marcia Carmen Werlang, oficial do Registro de Imóveis de Catanduvras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº24463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA CALEGARI MORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371939**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEUDIMAR MORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Terreo Centro Catanduvras SC CEP 89670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3398621--, firmada em 08/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R03 (TODOS) matrícula nº 8886 (LT 07) 8887 (LT 08), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LT NS 07 E 08, QD 35, RUA FERNANDO DE NORONHA, ALTO PARAISO JABORA/SC - CEP: 89677-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes a R\$ 7.383,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado a Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATANDUVAS-SC. Marcia Carmen Werlang, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVAS - CNS: 107953

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEUDIMAR MORES**

Marcia Carmen Werlang, oficial do Registro de Imóveis de Catanduvras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº24463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA CALEGARI MORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371939**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEUDIMAR MORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905759**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Terreo Centro Catanduvras SC CEP 89670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3398621--, firmada em 08/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R03 (TODOS) matrícula nº 8886 (LT 07) 8887 (LT 08), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LT NS 07 E 08, QD 35, RUA FERNANDO DE NORONHA, ALTO PARAISO JABORA/SC - CEP: 89677-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes a R\$ 7.383,37, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATANDUVAS-SC. Marcia Carmen Werlang, Oficial de Registro de Imóveis.

CHAPECÓ/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que a empresa AJRTC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 46.691.037/0001-04, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 174.827, depositaram neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO URBANO, situado na Rodovia SC- 157, no Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó/SC, conforme croqui anexo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 9905258-4, do responsável técnico, Thiago da Silva, Engenheiro Florestal, inscrito no CREA/SC n. 095365-5. Aprovação: Município de Cordilheira Alta/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 11/2025, emitido em 17/09/2025, pelo Município de Cordilheira Alta/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em formato eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que a empresa AJRTC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 46.691.037/0001-04, proprietário do imóvel matriculado sob o n. 174.821, depositaram neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO URBANO, situado na Rodovia SC- 157, no Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó/SC, conforme croqui anexo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 9905267-3, do responsável técnico, Thiago da Silva, Engenheiro Florestal, inscrito no CREA/SC n. 095365-5. Aprovação: Município de Cordilheira Alta/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 12/2025, emitido em 17/09/2025, pelo Município de Cordilheira Alta/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em formato eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORONEL FREITAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE MAFFISSONI**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 11437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE MAFFISSONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440341833-0, firmada em 06/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 93714, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIDEN JOSE ROTAVA NR 1 LOTE 15 Q 0 LOTEAMENTO CIA CORONEL FREITAS SC 89840000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 2.321,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Julliard da Silva de Oliveira, portadora do CPF nº **.842.999-**, estabelecida na Rua Ivo Pizoni, s/nº, Bairro Vila Floresta, no Município de Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Desmembramento, junto da matrícula nº 114.471, cujo imóvel possui a área de 1.337,93m², situado na Rua Janira Maragno Frasson, Bairro Bosque do Repouso, nesta cidade de Criciúma/SC - CEP 88.803.587, nas seguintes áreas: Área desmembrada 1: 334,48m²; área desmembrada 2: 334,48 m²; área desmembrada 3: 334,48m²; área remanescente: 334,49m²; totalizando 4 lotes. O pedido de Desmembramento foi aprovado em 12.11.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 411.342, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pretendido. Criciúma, 20 de Fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Loteamento - Cancelamento, Santa Catarina - CN, art. 1.068, §1º - Intimado(s): BOCZAR ADMINSTRACAO DE BENS PROPRIOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

EDITAL DE CANCELAMENTO DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina) PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Boczar Administração de Bens Próprios Sociedade unipessoal Ltda, inscrita no CNPJ nº 039.358/0001-**, estabelecida na SQSW 301, Bloco F, nº 203, Edifício Sonnata Cruzeiro, Setor Sudoeste, Brasília/DF, requer, nos termos do Artigo 23, inciso II e 2º, da Lei nº 6.766/1979, e no artigo 1.068, inciso II e 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, a averbação do cancelamento do Loteamento, junto a matrícula nº 6.452, cujo imóvel possui 59.823,00m², situado no lugar Rio Maina, deste Município e Comarca. O pedido de cancelamento do loteamento foi aprovado em 03/12/2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do cancelamento do Loteamento protocolado sob nº 411.636, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 24 de fevereiro de 2026.

FLORIANOPOLIS/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOELMA NAHYR VICENTE VIEIRA

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº154648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA NAHYR VICENTE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017119610-9, firmada em 10/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85703/ R.05, 85.577, 85578, 85579, 85580, 85587, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 2252, apartamento nº 1202, 12º pavimento, Residencial forte de Santa Cruz - Condomínio Fortaleza das Ilhas, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 297.174,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO VIEIRA**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº154648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA NAHYR VICENTE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030779**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971929**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017119610-9, firmada em 10/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 85703/ R.05, 85.577, 85578, 85579, 85580, 85587, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 2252, apartamento nº 1202, 12º pavimento, Residencial forte de Santa Cruz - Condomínio Fortaleza das Ilhas, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 297.174,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

GAROPABA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que LUIS CÉSAR GUERREIRO DA SILVA, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº ***.640.190- **, e LÉTICIA PEIXOTO JUCHEM, brasileira, dentista, inscrita no CPF sob nº ***.040.720-**, ambos residentes na Via PMG 09 (Rua Pichilemu), S/Nº, no Bairro Grama, na cidade de Garopaba/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 33.938, em 12/08/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Via PMG 09, no Bairro Grama, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 245,06m² (Duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e seis centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 74,25 metros (setenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), com as seguintes confrontações: Terras de posse de Luiz Eduardo Guerreiro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Silva; Terras de posse de Laurení Machado e Lídia Laura Souza Machado; Terras de posse de Frank Damasceno Fernandes; e imóvel matriculado sob nº 11.702 (R.I de Garopaba/SC) - Marco Antônio Rocha Amorim. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob nº 08.87.045.0378 (52740). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico. (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ANGEL CARLOS DE SARDI SALGUEIRO, espanhol, solteiro, nutricionista, inscrito no CPF sob nº ***.442.681-**, residente e domiciliado na Rua Adílio Inácio de Abreu, s/n, no bairro Macacu, Garopaba/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 33.640, em 07/07/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO rural, localizado Rodovia Municipal GRP-450, no Bairro Morro do Fortunato, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 67.252,65m² (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta e cinco centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 1.644,66m (um mil seiscentos e quarenta e quatro metros e sessenta e seis centímetros, com as seguintes confrontações: Terras de posse de Crowther McClean and New Consultoria LTDA; Terras de posse de Charles George Monro; Rodovia GRP 450 (Prefeitura Municipal de Garopaba); Terras de posse de Jamie Julian Caddis; e Terras de posse de Otavia Wilsana Pereira Jardim. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob nº 04.59.051.0001 (14103). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que CARLOS ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, artista, solteiro, inscrito no CPF sob nº ***.530.880-**, e JEFERSON ADRIANO DO AMARAL, brasileiro, artista, inscrito no CPF sob nº ***.023.590-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Manoel Genoíno Abreu, Bairro Siriú, Cidade de Garopaba/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 34.466, em 15/10/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rua Manoel Genuíno Abreu, no Bairro Siriú, Município de Garopaba, Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 557,32m² (quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e dois centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 96,01m (noventa e seis metros e um centímetro), com as seguintes confrontações: Rua Manoel Genuíno Abreu; Terras de posse inventariante Espólio de Ignácio Genuíno de Abreu; Terras de posse de Maria Rosalba de Oliveira e Via PMG 864. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob nº 02.23.003.0185.001 (12870). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, um terreno urbano, situado no lugar Linha Sangão, Bairro Jaqueline, atualmente Bairro Tereza Cristina, Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 847,50m² (oitocentos e quarenta e sete metros e cinquenta décimos quadrados), correspondente ao lote nº 07-a, assim confrontado: Norte, 56,50 metros, com o lote nº 07; Sul, 56,50 metros, com o lote nº 06; Leste, 15,00 metros, com terras de Francisco Wasielenski e ao Oeste, 15,00 metros, com a Rua Projetada Existente. Cadastro Municipal 61752. Terreno matriculado sob n. 44.268. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 26/11/2025, ART n. 9714965-1, devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Jonas Darolt Mangili - CREA/SC 139232-7. Proprietário(s): BEATRIZ ZANETTE DELLA BRUNA, brasileira, solteira, nascida em 09/01/2004,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estudante, RG nº 5.801.504-SESP/SC, CPF nº ***.548.749-**, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage, nº 95, Centro, Içara-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 23 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, GISELI FEDRIZZI, inscrita no CPF nº XXX.741.280-XX, empresária, casada com ATHOS PEREIRA DE SOUZA CORDEIRO, inscrito no CPF nº XXX.410.090-XX, empresário, residentes e domiciliados na cidade de Imbituba-SC, requerem nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na D.S. Rua Viturino Olinto Paladini, Bairro Ribanceira, Imbituba-SC, com a área total de 24.174,046 m², com a seguinte descrição do perímetro: O imóvel inicia junto ao marco V1 com Coordenadas Geográficas Longitude 28°13'19,507"S, Latitude 48°40'50,782"W e coordenadas U T M Leste (X) 727.597,650 e Norte (Y) 6.876.016,643; do vértice V1 segue em direção até o vértice V2 em coordenadas geográficas (Latitude 28°13'20,201"S, Longitude 48°40'50,640"W e coordenadas UTM X= 727.601,113 e Y= 6.875.995,207), no azimuth 170°49'30", em uma distância de 21,713m, confrontando com D.S. Rua Viturino Olinto Paladini, por divisa com muro existente; do vértice V2 segue em direção até o vértice V3 em coordenadas geográficas (Latitude 28°13'20,191"S, Longitude 48°40'51,099"W e coordenadas UTM X= 727.588,616 e Y= 6.875.995,752), no azimuth 272°29'42", em uma distância de 12,508m, confrontando com Imóvel de Posse de Gilmar de Souza Gonçalves, CPF nº XXX.885.169-XX e Schirley Henrique , CPF nº XXX.445.789-XX, por divisa com Limite natural não tipificado; do vértice V3 segue em direção até o vértice V4 em coordenadas geográficas (Latitude 28°13'20,637"S, Longitude 48°40'51,002"W e coordenadas UTM X= 727.590,981 e Y= 6.875.981,953), no azimuth 170°16'29", em uma distância de 14,000m, confrontando com Imóvel de Posse de Gilmar de Souza Gonçalves, CPF nº XXX.885.169-XX e Schirley Henrique , CPF nº XXX.445.789-XX, por divisa com Limite natural não tipificado; do vértice V4 segue em direção até o vértice V5 em coordenadas geográficas (Latitude 28°13'20,638"S, Longitude 48°40'50,966"W e coordenadas UTM X= 727.591,980 e Y= 6.875.981,910), no azimuth 92°27'53", em uma distância de 1,000m, confrontando com Imóvel de Posse de Gilmar de Souza Gonçalves, CPF nº XXX.885.169-XX e Schirley Henrique , CPF nº XXX.445.789-XX, por divisa com cerca existente; do vértice V5 segue em direção até o vértice V6 em coordenadas geográficas (Latitude 28°13'21,124"S, Longitude 48°40'50,929"W e coordenadas UTM X= 727.592,691 e Y= 6.875.966,927), no azimuth 177°16'59", em uma distância de 15,000m, confrontando com Imóvel de Posse de Gilmar de Souza Gonçalves, CPF nº XXX.885.169-XX e Schirley Henrique , CPF nº XXX.445.789-XX, por divisa com cerca existente; do vértice V6 segue em direção até o vértice V7 em coordenadas geográficas (Latitude 28°13'21,553"S, Longitude 48°40'51,034"W e coordenadas UTM X= 727.589,575 e Y= 6.875.953,782), no azimuth 193°20'10", em uma distância de 13,510m, confrontando com Imóvel de Posse de Jean Carlos de Souza, CPF nº XXX.792.909-XX e Sônia Gonçalves Marques de Souza , CPF nº XXX.327.359-XX, por divisa com cerca existente; do vértice V7 segue em direção até o vértice V8 em coordenadas geográficas (Latitude 28°13'22,338"S, Longitude 48°40'51,117"W e coordenadas UTM X= 727.586,847 e Y= 6.875.929,661), no azimuth 186°27'08", em uma distância de 24,274m, confrontando com Imóvel de Posse de Rafael Alves, CPF nº XXX.670.349-XX, por divisa com cerca existente; do vértice V8 segue em direção até o vértice V9 em coordenadas geográficas (Latitude 28°13'21,826"S, Longitude 48°40'54,647"W e coordenadas UTM X= 727.490,892 e Y= 6.875.947,253), no azimuth 280°23'20", em uma distância de 97,554m, confrontando com Imóvel de Posse de Volnei da Silva , CPF nº XXX.085.469-XX e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Liana Aparecida Carvalho da Silva, CPF nº XXX.603.439-XX, por divisa com cerca existente; do vértice V9 segue em direção até o vértice V10 em coordenadas geográficas (Latitude 28°13'20,851"S, Longitude 48°41'00,896"W e coordenadas UTM X= 727.321,059 e Y= 6.875.980,522), no azimuth 281°05'00", em uma distância de 173,061m, confrontando com Imóvel de Posse de Volnei da Silva, CPF nº XXX.085.469-XX e Liana Aparecida Carvalho da Silva, CPF nº XXX.603.439-XX, por divisa com cerca existente; do vértice V10 segue em direção até o vértice V11 em coordenadas geográficas (Latitude 28°13'19,801"S, Longitude 48°41'00,757"W e coordenadas UTM X= 727.325,480 e Y= 6.876.012,800), no azimuth 7°47'57", em uma distância de 32,579m, confrontando com Imóvel de Posse de Emacobrás Imóveis LTDA, CNPJ nº 30.261.036/0001-90, por divisa com cerca existente; do vértice V11 segue em direção até o vértice V12 em coordenadas geográficas (Latitude 28°13'17,943"S, Longitude 48°41'01,310"W e coordenadas UTM X= 727.311,502 e Y= 6.876.070,263), no azimuth 346°19'42", em uma distância de 59,138m, confrontando com Imóvel de Posse de Emacobrás Imóveis LTDA, CNPJ nº 30.261.036/0001-90, por divisa com cerca existente; finalmente do vértice V12 segue em direção até o vértice V1, (início da descrição), no azimuth de 100°36'48", na extensão de 291,129 m, confrontando com Imóvel de Propriedade de Giovane Camolesi Ide, CPF nº XXX.794.469-XX, Diego Poletto dos Santos, CPF nº XXX.395.300-XX e Patricia Diehl, CPF nº XXX.825.980-XX, Matrícula nº 18.740, R.I. Comarca de Imbituba/SC, por divisa com cerca existente, fechando assim o perímetro. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob nº 71.954 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HRX66641-K2NP. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br.

INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR MANOEL DOS SANTOS VIEIRA**

Eduardo Arruda Schroeder, oficial do Registro de Imóveis de Indaial, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR MANOEL DOS SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Engenheiro Emílio Odebrecht, N. 19, Nações Indaial SC CEP 89082-006, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441700955-3, firmada em 15/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 42172, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGNEZ DE ANDRADE NR 211 CASA 02 ESTRADA DAS AREIAS INDAIAL SC 89087491. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 21.410,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. INDAIAL-SC. Eduardo Arruda Schroeder, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

ITAJAI/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA STEPHANYE DA SILVA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº217814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA STEPHANYE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISLAINE MATIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 789735-9, firmada em 02/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40683, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL NA RUA MAX, Nº342, CENTRO, ITAJAI/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 2.319,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLAINE MATIAS DA SILVA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº217814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA STEPHANYE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***664319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISLAINE MATIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 789735-9, firmada em 02/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40683, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL NA RUA MAX, Nº342, CENTRO, ITAJAI/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes a R\$ 2.319,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

JARAGUA DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YAN DE JESUS DOS SANTOS SILVA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAN DE JESUS DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443696549-7, firmada em 02/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 66745, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST 831 PAULO VOLTOLINI NR 100 AP 121 BL 02 RIBEIRAO CAVA JARAGUA DO SUL SC 89265202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 2.768,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS MARCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.902.586/0001-44, com sede em Jaraguá do Sul/SC; requereu, com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 110.241 desta Serventia, o REGISTRO DO LOTEAMENTO do imóvel, denominado "LOTEAMENTO GERENT II", situado no lado ímpar da Rua 418-Valdir José Manfrini, distante 36,70m da esquina com a Rua 591-Anna Tecila Ferreira, e no final das Ruas 59-Irmão Leandro, 630-Madre Paulina e 492-Elpidio Martins, bairro Tifa Martins, perímetro urbano do município de Jaraguá do Sul, comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Decretos Municipais nºs 19.828/2025 e 19.934/2025, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19/11/2025 e 18/12/2025, respectivamente, Licença Ambiental de Operação- LAO nº 053/2025, Ofícios nºs 0882/2025 e 063/2026, todos emitidos pela Fundação Jaraguense de Meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ambiente-FUJAMA, Memorial Descritivo e croqui, nos quais assina como responsável técnica, a Arquiteta Carine Eliza Picoli Marcatto - CAU nº A33959-8. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 267.731,67m², sendo constituído de 289 (duzentos e oitenta e nove) lotes, 09 AUPE's, 04 áreas verdes e sistema viário, e área remanescente com 11.500,32m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: Valério Stupp, CPF *.970.089- e Ivone Aparecida Stupp, CPF *.387.909-. Protocolo nº 411.819. Matrícula: nada consta. Imóvel: Terreno Urbano. Área a usucapir: 496,93 m². Modalidade da usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse: 18 anos. Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/CREA; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538, 1º andar, América, Joinville. Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº 418.391 Requerentes: ERIVELTO SOUSA, CPF ***.829.649-**, RG 3.542.550 SSP/SC, nascido aos 19/01/1978, empresário, e sua esposa GEOVANA MENEGHELLI, CPF ***.572.299-**, RG 3.432.364 SSP/SC, nascida aos 22/01/1979, empresária, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Aléssio Zermiani, nº 189, bairro Vila Nova, neste município de Joinville. Matrícula: sem registro anterior. Área a usucapir: 252,81 m² Proprietários dos imóveis confrontantes e credores: Município de Joinville (frente/logradouro público); Alzira Kath (usufrutuária), Roseli Persuhn, Marli Kath Wehmuth, Marileia Kath Ferreira, Leticia Catafesta Hintz e Lucas Ferdinando Catafesta (lateral direita); Valdecir da Rcoha e Rosali da Rocha (fundos); e, Geovana Meneghelli e Erivelto Sousa (lateral esquerda). Modalidade de usucapião e tempo de posse: usucapião extraordinária, 15 anos. O presente edital poderá ser impugnado por terceiro eventualmente interessado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, nº 538 - 1ª andar. Ed. Level Corporate, Joinville. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo mencionado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial do usucapião. Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Destinatárias: Maria de Lourdes Buzato Gaspar, CPF ***.509.368-** e/ou Rita de Cássia Gaspar, CPF ***.345.859-**. Endereço: Rua Afonso Pena, nº 480, bairro Bucarein, Joinville - CEP 89.202-420. Protocolo nº: 410.476 Ref.: Notificação para manifestação sobre retificação extrajudicial de imóvel Prazo: 15 dias úteis Prezada Sra. Maria de Lourdes Buzato Gaspar e/ou Sra. Rita de Cássia Gaspar, na qualidade de proprietárias tabulares do imóvel confrontante: Os proprietários do imóvel situado na Rua Joinville, neste município de Joinville/SC, Sr. Adalberto Krelling e Sra. Irmgard Krelling, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 52.430, para que o terreno atualmente com área de 73.429,51 m², passe a conter a área de 74.184,06 m², conforme mapa e memorial descritivo anexos. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Destinatários: Anderson Foss, CPF ***.158.409-** e/ou Jaqueline Cristina da Rocha, CPF ***.896.669-**. Endereço: Rua Luiz Bachtold, nº 80, bairro Costa e Silva, Joinville - CEP 89.220-300. Protocolo nº: 410.476 Ref.: Notificação para manifestação sobre retificação extrajudicial de imóvel Prazo: 15 dias úteis Prezando Sr. Anderson Foss e/ou Sra. Jaqueline Cristina da Rocha, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel confrontante: Os proprietários do imóvel situado na Rua Joinville, neste município de Joinville/SC, Sr. Adalberto Krelling e Sra. Irmgard Krelling, apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 52.430, para que o terreno atualmente com área de 73.429,51 m², passe a conter a área de 74.184,06 m², conforme mapa e memorial descritivo anexos. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Notificado: INDEK INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 83.149.153/0001-22. Endereço: Rua Jaguarão, nº 273, bairro Boa Vista, CEP 89205-160, Joinville/SC. A proprietária do imóvel situado nos fundos da rua Juliano Moreira, neste município de Joinville/SC, Sra. Cynthia Regina Schmidt, apresentou requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 72.933, para que o terreno atualmente com área de 11.223,90 m², passe a conter a área de 11.874,25 m², conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@lrijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYKON MARCOS**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, prenotado sob nº163068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKON MARCOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***231989**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 011121-07, firmada em 01/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23.341, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lucídio Ferreira Neves, nº 412, Morro do Meio, Joinville - SC, CEP: 89215-220;. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 47.861,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANRYETH RIBEIRO**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANRYETH RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862429**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, 97, Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550989464-2, firmada em 04/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6 na Matrícula 26428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI SILVA NEIVA NR 5 LOTE 05 BOM JESUS LAGES SC 88503380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 2.426,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SAUL LIMA DE SOUZA**

TEREZINHA BL MER CONRADI, Oficial Interina do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que em cumprimento ao disposto no artigo 213, inciso II, 3º da Lei n. 6.015/1973, notifica-se Saul Lima de Souza, proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 2.608, deste Ofício de Registro de Imóveis, na qualidade de confrontante, a fim de que tenha conhecimento de que a proprietário Gás Índio Araujo S/A, apresentou nesta Serventia pedido de INSERÇÃO DE MEDIDAS GEORREFERENCIADAS de Um TERRENO URBANO com área superficial de 15.681,00m² (quinze mil seiscentos e oitenta e um mil metros quadrados), situado no lado par da Avenida Manoel Antunes Pessoa, esquina com a Rua Saint Hilaire, Bairro São Miguel, Lages/SC. A documentação da retificação administrativa, planta e memorial descritivo georreferenciado encontram-se arquivados nesta Serventia, disponíveis para consulta. Prazo de impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações consecutivas deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuada a retificação administrativa da descrição perimetral do imóvel. Oficial Interina.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NAVEGANTES/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Sirlei Soares Correia**

Fernanda Schnaider, oficial do Registro de Imóveis de Navegantes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº77380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Sirlei Soares Correia, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651062**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 492, Centro Navegantes SC CEP 88370-458, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10174563800-0, firmada em 23/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vereador Elson Renato dos Santos, nº528, Casa 02, Cond. Residencial Colig I - Nossa Senhora das Graças, Navegantes, SC, CEP: 88371-242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 9.967,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAVEGANTES-SC. Fernanda Schnaider, Oficial de Registro de Imóveis.

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE XAVIER FOSTER**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº262310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE XAVIER FOSTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440220509-0, firmada em 07/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 61865, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PAULO ESTEVES AVILA NR 1158 AP 401, RESIDENCIAL TORRE DO SOL I PACHECOS PALHOCA SC 88135098. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 88.345,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO FELIPE FARIAS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº262321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO FELIPE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770360836-7, firmada em 06/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 98122, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 347 AP 104 BL-11, RES BROMELIAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 4.540,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoca/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que MARCIA MARIA MOREIRA CARMES, brasileira, aposentada, inscrita sob o CPF n. ***.032.449-**, casada pelo regime de comunhão universal de bens com ARIOSVALDO ALEXANDRE CARMES, brasileiro, aposentado, inscrito sob o CPF n. ***.908.099-**, ambos domiciliados e residentes na rua Natália de Espíndola, 05, Barra do Aririú, CEP: 88134-470, Palhoca/SC, requererem pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolado sob n. 173.976, possuidores há mais de 15 anos, do imóvel com área total de 1.002,88m² (um mil e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados), perímetro de 130,00m, situado no lado impar da Natalia de Espindola, Barra do Aririu, Palhoca, SC distante 123,40m da esquina formada pela Natalia de Espindola com a Rua Alcino dos Navegantes Moreira, com as coordenadas UTM - SIRGAS 2.000: V1 = 732777.6428 - 6.936566.3645; V2 = 732816.7095 - .6936559.5760; V3 = 732812.7423 - 6.936534.8035 e V4 = 732773.3509 - 6.936541.4923, com as seguintes medidas e confrontações:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

frente, ao norte, medindo 39,65m, do V1 ao V2 para Rua Natalia de Espindola; lado direito, ao leste, medindo 25,14m do V2 ao V3 extremado com terras de Casa Moreira Eventos Ltda EPP (posse) matrícula n. 32.886 e Luiz Cesar Moreira, matrícula n. 32.886; fundos, ao sul, medindo 39,97m do V3 ao V4, extremado com a Rua João Vidal Garcia e do lado esquerdo, ao oeste, medindo 25,24m, do V4 ao V1, extremado com terras de Naudilio Valmor Mareira e Zilma Ondina Schimidt Moreira, matrícula n. 18.506. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6º do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Paulo Alberto Zacchi, ART n. 6688495-8. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PONTE SERRADA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTE SERRADA - CNS: 105437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Madeiras Verde Brasil Ltda**

SALVIO WOLFF JUNIOR, oficial do Registro de Imóveis de Ponte Serrada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A., prenotado sob nº44856, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Madeiras Verde Brasil Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20638719000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 208, Sala 01, Ed. Itália Centro Ponte Serrada SC CEP 89683-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0000486554-0, firmada em 05/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8836, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na terreno urbano com 24.200 m² situado em Baía Alta na cidade de Ponte Serrada/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes a R\$ 7.828.630,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PONTE SERRADA-SC. SALVIO WOLFF JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO BELO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO - CNS: 107656

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE ALANO PERUCHI**

Franciny Beatriz Abreu, oficial do Registro de Imóveis de Porto Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº125011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE ALANO PERUCHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795669**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cap. Gualberto Leal Nunes, sala 03, Centro Porto Belo SC CEP 88210-000, no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10186802907-0, firmada em 04/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.7 da Matrícula nº 24.629, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Blumenau, nº 254, apto 11, Condomínio Residencial Raio de Sol, Bairro Perequê, Porto Belo/SC, CEP: 88210-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 24.894,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO BELO-SC. Franciny Beatriz Abreu, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO BATISTA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO MOURA DO NASCIMENTO**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO MOURA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEIZIBEL COUTO SOARES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442018032-0, firmada em 22/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 20971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMINIO MANOEL NUNES NR 138 CASA 02 BLOCO 01 CARDOSO SAO JOAO BATISTA SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 6.139,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO BATISTA-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEIZIBEL COUTO SOARES DO NASCIMENTO**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO MOURA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEIZIBEL COUTO SOARES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***592930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442018032-0, firmada em 22/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 20971, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERMINIO MANOEL NUNES NR 138 CASA 02 BLOCO 01 CARDOSO SAO JOAO BATISTA SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 6.139,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO BATISTA-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **H20 BENEFICIADORA TEXTIL LTDA.**

Ilmo Sr(a) H20 Beneficiadora Têxtil Ltda, Assunto: Notificação de imóvel confrontante de Usucapião Extrajudicial. Confrontante de imóvel usucapiendo. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 212/ 213 da Lei 6.015/73, e Lei 10.931/2004, bem como pelo processo protocolado nesta Serventia PROTOCOLO nº 65.903, em que Cleyton Leonardo Antônio Stringhini e Leandro Kinis, requerem a Intimação de V.Sa. em vista do pedido de Usucapião Extrajudicial confrontante de imóvel de sua propriedade, terreno Urbano situado na Rua João Batista Giacomini, 372, bairro Espreado, município de Nova Trento/SC. Assim, procedemos à NOTIFICAÇÃO de V. Senhoria para que se manifeste, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir do recebimento. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida manifestação no prazo estipulado, será considerado como concordância no pleito requerido. Querendo impugnar o pedido, deverá manifestar-se por escrito, dentro do prazo de quinze dias, diretamente neste Cartório, justificando o pedido. Dúvidas entre em contato com este Cartório. São João Batista, 27 de janeiro de 2026. Waldir Feliciano Goedert. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 67.153, em que Fabiana Semiano, inscrita no CPF nº ***.974.769-**, C.I nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.411.702 SSP/SC, CNH n. 01883657268 DETRAN/SC, nascida em 01/06/1981, filho de Valdemiro Semiano e Dorlene Semiano, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Geral Baixo Salto, Baixo Salto, Nova Trento/SC, Requerem Usucapião Extrajudicial de uma área total de 619,29m² (seiscentos e dezenove metros e vinte e nove centímetros quadrados) de um imóvel situado na Estrada Geral Baixo Salto, bairro Baixo Salto, município de Nova Trento/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE AO NORTE, em dois lances, o primeiro no sentido oeste leste medindo 2,63 metros, e o segundo lance no sentido oeste leste medindo 9,64 metros no acompanhamento da Estrada Geral Baixo Salto; FUNDOS AO SUL, em dois lances, o primeiro no sentido leste oeste medindo 8,01 metros, e o segundo lance no sentido leste oeste medindo 4,19 metros, confrontando com o Rio do Braço; LADO DIREITO AO LESTE, medindo 51,22 metros, confrontando com Terras de Posse de Dorvaldo Lacerda; LADO ESQUERDO AO OESTE, medindo 49,98 metros confrontando com Terras de Deny Jean Dell'Antonia. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Luiz Felipe Reis Vargas, inscrito no CAU/BR A133.206-6 - RRT 16157975. O imóvel encontra-se inserido na Matrícula nº 11.709 em nome de Rita Sueli e Ney Wasen. A origem da posse remonta a 20 de janeiro de 1994, quando Joaquim Bento Minatti, então proprietário tabular da Transcrição Imobiliária nº 4.930 do R.I de Tijucas/SC, alienou, mediante contrato particular de compromisso de compra e venda, uma fração de área de 4.470m² a Oscar Alberto Dell'Antonia. Posteriormente, em 26 e janeiro de 2021, com o falecimento de Oscar, a posse foi transmitida ao espólio, representado por seu inventariante Deny Jean Dell'Antonia, o qual, em 27 de fevereiro de 2023, celebrou cessão onerosa em favor de Dorvaldo ora requerente, de uma área de 840m². Desta área, o requerente cedeu, também de forma onerosa, 420m² a Fabiana Semiano. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 23 de fevereiro de 2026. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 67.155, em que Fabiana Semiano, inscrita no CPF nº ***.974.769-**, C.I nº 4.411.702 SSP/SC, CNH n. 01883657268 DETRAN/SC, nascida em 01/06/1981, filho de Valdemiro Semiano e Dorlene Semiano, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Geral Baixo Salto, Baixo Salto, Nova Trento/SC, Requer Usucapião Extrajudicial de uma área total de 616,12m² (seiscentos e dezesseis metros e doze centímetros quadrados) de um imóvel situado na Estrada Geral Baixo Salto, bairro Baixo Salto, município de Nova Trento/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE AO NORTE, em dois lances, o primeiro no sentido oeste leste medindo 10,93 metros, e o segundo lance no sentido oeste leste medindo 1,22 metros no acompanhamento da Estrada Geral Baixo Salto; FUNDOS AO SUL, em três lances, o primeiro no sentido leste oeste medindo 1,15 metros, o segundo lance no sentido leste oeste medindo 10,50 metros, e o terceiro lance no sentido leste oeste medindo 0,90 metros, confrontando com o Rio do Braço; LADO DIREITO AO LESTE, medindo 49,42 metros, confrontando com Terras de posse de Deny Jean Dell'Antonia; LADO ESQUERDO AO OESTE, medindo 51,79 metros confrontando com Terras de posse de Dorvaldo Lacerda. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Luiz Felipe Reis Vargas, inscrito no CAU-BR A133.206-6 - RRT: 16158133. O imóvel encontra-se inserido na Matrícula nº 11.709 em nome de Rita Sueli e Ney Wasen. A origem da posse remonta a 20 de janeiro de 1994, quando Joaquim Bento Minatti, proprietário tabular da Transcrição Imobiliária nº 4.930 do RI de Tijucas/SC, vendeu, mediante contrato particular de compromisso de compra e venda, uma fração de área de 4.470m² a Oscar Alberto Dell'antonia. Posteriormente, em 13 de junho de 2016, Oscar, no regular exercício de sua posse, cedeu 360m² da área a Valdemiro Semiano, por meio de instrumento particular com firmas reconhecidas em cartório. Sobreveio, entretanto, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

falecimento de ambos os possuidores. Em razão disso, seus sucessores formalizaram termo aditivo ao contrato de cessão, consolidando juridicamente a transmissão e continuidade da posse. Em 2025, Dorlene Semiano promoveu a cessão gratuita da área a sua filha Fabiana Semiano. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 23 de fevereiro de 2026. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 67.154, em que Dorvaldo Lacerda, inscrito no CPF nº ***.045.799-** CNH nº 02831997079 DETRAN/SC, nascido em 13/02/1980, brasileiro(a), solteiro, construtora, residente e domiciliado na Estrada Geral Baixo Salto, Baixo Salto, Nova Trento/SC, Requer Usucapião Extrajudicial de uma área total de 617.09m² (seiscentos e dezessete metros e nove centímetros quadrados) de um imóvel situado na Estrada Geral Baixo Salto, bairro Baixo Salto, município de Nova Trento/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE AO NORTE, em dois lances, o primeiro no sentido oeste leste medindo 5,97 metros, e o segundo lance no sentido oeste leste medindo 6,03 metros no acompanhamento da Estrada Geral Baixo Salto; FUNDOS AO SUL, medindo 11,97 metros, confrontando com o Rio do Braço; LADO DIREITO AO LESTE, medindo 51,79 metros, confrontando com Terras de Posse de Fabiana Semiano; LADO ESQUERDO AO OESTE, medindo 51,22 metros confrontando com Terras de Fabiana Semiano. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Felipe de Souza e Silva, inscrito no CREA/SC 147248-7. O imóvel encontra-se inserido na matrícula nº 11.709 em nome de Rita Sueli e Ney Wasen. A origem da posse remonta a 20 de janeiro de 1994, quando Joaquim Bento Minatti, então proprietário tabular da Transcrição Imobiliária nº 4.930 do R.I de Tijucas/SC, alienou, mediante contrato particular de compromisso de compra e venda, uma fração de área de 4.470m² a Oscar Alberto Dell'Antonia. Posteriormente, em 26 e janeiro de 2021, com o falecimento de Oscar, a posse foi transmitida ao espólio, representado por seu inventariante Deny Jean Dell'Antonia, o qual, em 27 de fevereiro de 2023, celebrou cessão onerosa em favor de Dorvaldo ora requerente, de uma área de 840m². Desta área, o requerente cedeu, também de forma onerosa, 420m² a Fabiana Semiano. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista, 23 de fevereiro de 2026. Waldir Feliciano Goedert Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MARIA CRISTINA FERRAZ

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº367149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRISTINA FERRAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587498**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440216157-3, firmada em 28/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 100749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS ALBERTO DOS SANTO NR 505 AP 202 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 8.615,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAN VASCONCELLOS PINTO**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN VASCONCELLOS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARA ROQUE DA SILVA V PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440416600-9, firmada em 31/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 107237, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PAULO GASPAS NR 1824 APT0 N 201, IPIRANGA SAO JOSE SC 88111670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 8.198,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA ROQUE DA SILVA V PINTO**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN VASCONCELLOS PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355800**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARA ROQUE DA SILVA V PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros São José SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440416600-9, firmada em 31/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 107237, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PAULO GASPAR NR 1824 APTO N 201, IPIRANGA SÃO JOSÉ SC 88111670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 8.198,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SÃO JOSÉ-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DA SILVA FERREIRA**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº108829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***240289**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442986781-7, firmada em 12/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 50521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 NR 55 APARTAMENTO 401, RESIDENCIAL PORTLAND JOAIA TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes a R\$ 6.223,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIMBO/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Iara Maria dos Anjos - Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de MONICA HOFFMANN REDLINSKI, CPF ***.628.609-**, nascida em 28/06/1979, filha de Klaus Hoffmann e Waltraud Uecker Hoffmann, autônoma, e seu marido DILMAR ANTONIO REDLINSKI, CPF ***.120.709-**, nascido em 19/07/1968, filho de Vitorio Redlinski e Lurdes Redlinski, motorista, casados desde 18 de julho de 1998, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados no Acesso Sul Rio dos Cedros AE477A, bairro Divinéia, na cidade de Rio dos Cedros/SC, partes ideais equivalentes a 72,93%; e, MÁRCIO HOFFMANN, CPF ***.537.669-**, nascido em 27/08/1988, filho de Klaus Hoffmann e Waltraud Uecker Hoffmann, empresário, casado desde 17 de junho de 2011, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ELIANE ANDRESSA FELIPPI HOFFMANN, CPF ***.637.339-**, RG 5.685.998-SSP/SC, nascida em 19/12/1991, filha de Jose Antonio Felippi e Maysa Gaulke Felippi, costureira, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Dom Pedro II, nº 917, bairro Divinéia, na cidade de Rio dos Cedros/SC, partes ideais equivalentes a 27,07%, foram depositados neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 8 (oito) áreas, numerados de 01 a 08, com área total de 12.027,15m2, todos sem edificações; conforme projeto no arquivo anexo. Todas as áreas serão desmembradas do terreno urbano, situado do lado par da rua Guilherme Marquardt, bairro Divinéia, CEP: 89.121-000 na cidade de Rio dos Cedros/SC, distando pelo lado esquerdo, 116,08 metros da esquina formado com o lado ímpar do Acesso Sul Rio dos Cedros AE477A, devidamente matriculado sob o nº 37.354, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros/SC, conforme Certidão de Aprovação expedida 17/11/2025. Projeto elaborado pelo técnico geomensor, Rodrigo Penteado do Prado, CFT/BR nº 0276787390-6. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam se julgar prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó/SC, aos vinte dias de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Iara Maria dos Anjos - A Registradora. Selo de fiscalização: HTI52935-WWBK. Emolumentos: R\$26,19. FRJ: R\$5,95 (Destinação do FRJ - FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$0,79. Total: R\$32,93.

[Consultar o arquivo anexo](#)**TURVO/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

João Vitor Rocha da Silva, Escrevente Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao loteamento de imóvel urbano, de propriedade de DAGOSTIN

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, portadora do CNPJ **.518.169/0001-**, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (13.541,60m²) - situado no bairro São Luiz, cidade de Turvo/SC, confrontando: LESTE, medindo (61,35) metros, confrontando com a Rua José Roberto Trichês; OESTE, medindo (61,56) metros, confrontando com terras de Dorval Pereira, Mat. nº 3.267; NORTE, medindo (221,16) metros, sendo do Leste para Oeste (29,00) metros confrontando com o Lote 149, Quadra 556, de Rafael Velho da Rosa, Mat. nº 27.088; (12,50) metros confrontando com o Lote 203, Quadra 556, de Maicon Rocha Barbosa e Susane Ferreira Cardoso, Mat. nº 27.090; (12,50) metros confrontando com o Lote 216, Quadra 556, de Gilmar Bá, Mat. nº 27.091; (12,50) metros confrontando com o Lote 228, Quadra 556, de Cristiano Bordignon Velho, Mat. nº 27.092; (13,00) metros confrontando com o Lote 241, Quadra 556, de Gabriel Arcanjo da Luz, Mat. nº 27.093; (13,00) metros confrontando com o Lote 254, Quadra 556, de Gabriel Arcanjo da Luz, Mat. nº 27.094; (13,00) metros confrontando com o Lote 267, Quadra 556, de Michel Bortoluzzi, Mat. nº 27.095; (13,00) metros confrontando com o Lote 280, Quadra 556, de Aléx Borges Pedro, Mat. nº 27.096; (13,00) metros confrontando com o Lote 318, Quadra 556, de Jeferson Policarpo Lopes, Mat. nº 27.097; (12,00) metros confrontando com a Rua Nº 423; (13,00) metros confrontando com o Lote 38, Quadra 557, de João Batista da Silva, Mat. nº 27.185; (13,00) metros confrontando com o Lote 51, Quadra 557, de Édio Magagnin, Mat. nº 27.186; (13,00) metros confrontando com o Lote 64, Quadra 557, de Vilmar Lumertz Gonçalves, Mat. nº 27.187; (38,66) metros confrontando com o Lote 103, Quadra 557, do Município de Turvo, Mat. nº 27.188 e ao SUL, medindo (219,50) metros, confrontando com terras de Francisco Pereira, Clodoaldo Pereira Maciel e Aroldo Darabas, Mat. nº 3.218. Inscrição Imobiliária nº 01.06.556.0001.0, MATRICULADO sob nº 29.059, Lº 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HERCULANO KOEHLER**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Nº 02/2026 - GABRIELA COPPINI, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JOÃO MENEGOLLA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 289.812-SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob nº ***.190.009-**, nascido em 11/02/1945, e sua esposa IRMA MARIA MENEGOLLA, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 2.631.444-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº ***.353.419-**, nascida em 11/03/1946, residentes e domiciliados na Rua Ernesto Pontin, nº 66, Bairro Sesi, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, desde 25/05/1968, requererem a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 6.180 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Rua João Zardo, Bairro Vila De Carli, em Videira/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matriculado sob nº 9.839-RG, bem como o resultado da diligência realizada em 13/01/2026, na qual se verificou que deixou de ser promovida a notificação de Herculano Koehler, e segundo informações prestadas por vizinho do imóvel, o referido notificado não reside no endereço informado, não sabendo informar o endereço em que o mesmo possa ser localizado, estando em local incerto e não sabido. Dessa forma, fica HERCULANO KOEHLER, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF nº ***.112.069-**, residente e domiciliado na Rua João Zardo e Rua Projetada, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado no Município de Videira-SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO DA SILVA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Nº 03/2026 - GABRIELA COPPINI, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JOÃO MENEGOLLA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 289.812-SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob nº ***.190.009-**, nascido em 11/02/1945, e sua esposa IRMA MARIA MENEGOLLA, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 2.631.444-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº ***.353.419-**, nascida em 11/03/1946, residentes e domiciliados na Rua Ernesto Pontin, nº 66, Bairro Sesi, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, desde 25/05/1968, requererem a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 6.180 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Rua João Zardo, Bairro Vila De Carli, em Videira/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matriculado sob nº 10.424-RG, bem como o resultado da diligência realizada em 22/01/2026, na qual se verificou que deixou de ser promovida a notificação de João da Silva, e segundo informações prestadas por vizinho do imóvel, o referido notificado não reside no endereço informado, não sabendo informar o endereço em que o mesmo possa ser localizado, estando em local incerto e não sabido. Dessa forma, fica JOÃO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, inscrito no CPF nº ***.415.689-**, residente e domiciliado na Rua João Zardo, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado no Município de Videira-SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERNANI ALVES**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Nº 04/2026 - GABRIELA COPPINI, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que JOÃO MENEGOLLA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 289.812-SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob nº ***.190.009-**, nascido em 11/02/1945, e sua esposa IRMA MARIA MENEGOLLA, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 2.631.444-SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº ***.353.419-**, nascida em 11/03/1946, residentes e domiciliados na Rua Ernesto Pontin, nº 66, Bairro Sesi, em Videira/SC, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, desde 25/05/1968, requererem a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 6.180 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Rua João Zardo, Bairro Vila De Carli, em Videira/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante transcrito sob nº 16.922, bem como o resultado da diligência realizada em 18/02/2026, na qual se verificou que deixou de ser promovida a notificação de Ernani Alves (sucessor do espólio de Ataíde Alves), e segundo informações prestadas por vizinho do imóvel, o referido notificado não reside no endereço informado, não sabendo informar o endereço em que o mesmo possa ser localizado, estando em local incerto e não sabido. Dessa forma, fica ERNANI ALVES, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.750.259-**, residente e domiciliado na Rua João Zardo, Bairro Campo Experimental (Linha Campo Experimental), em Videira/SC, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado no Município de Videira-SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON LIMA AMARANTE**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhor ROBSON LIMA AMARANTE, CPF: ***.808.495-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto nº 102, Bloco 006- Orquidea, integrante do Residencial Park View, situado na Avenida Lauro de Brito Porto, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob nº R-2, registrado sob a Matrícula(s): 25051, garantido por alienação fiduciária através de termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 85553276877, datado de 24 de fevereiro de 2015, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUCIANO DA SILVA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhor **JOSE LUCIANO DA SILVA**, CPF. ***.640.075-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 305, Bloco 006, do Condomínio Reserva Josefina Carvalho, situado à Avenida Euclides Figueiredo, nº 4136, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob nº R-2, registrado sob a Matrícula(s): 27853, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0668855-8, datado de 04 de outubro de 2019, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIK CECILIA SILVA DE JESUS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar as senhoras **MONIK CECILIA SILVA DE JESUS**, CPF: ***.999.835-**, e **ELISIMARA JESUS DOS SANTOS**, CPF: ***.199.025-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: Apto. 304, Bloco 02, do Empreendimento Reserva Cenezeu Rabelo, situado na Avenida Euclides Figueiredo, nº 900, Bairro Dom Luciano, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 28811, firmados nos termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0797072-9, datado de 26 de março de 2020, o imóvel de que trata o R-2 da matrícula citada, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação das senhoras para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISIMARA JESUS DOS SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar as senhoras MONIK CECILIA SILVA DE JESUS, CPF: ***.999.835-**, e ELISIMARA JESUS DOS SANTOS, CPF: ***.199.025-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: Apto. 304, Bloco 02, do Empreendimento Reserva Cenezeu Rabelo, situado na Avenida Euclides Figueiredo, nº 900, Bairro Dom Luciano, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 28811, firmados nos termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0797072-9, datado de 26 de março de 2020, o imóvel de que trata o R-2 da matrícula citada, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação das senhoras para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Z MENDONCA CIA LTDA**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar Z MENDONCA CIA LTDA (09989708000191), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (00.360.305/4932-08), referente ao imóvel situado à AVENIDA Coelho E Campos, nº 159, CENTRO, ARACAJU/SE, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 040315, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Praça Camerino, 205, Bairro São José, Aracaju/SE, 49015-060, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01397812C

BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DILTON LIMA TORRES FILHO**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). DILTON LIMA TORRES FILHO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.100.495-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771128237, garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/04/2021, com a credora CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, nº 4958, apartamento nº 402, Bloco 05, RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20176. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

CAPELA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REMILSON COSTA DE OLIVEIRA**

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO: 34.657, LIVRO: 1-J, FOLHA: 111 PROCESSO Nº 202262001868 MATRÍCULA: A SER ABERTA Guia nº: 137260000472 Selo TJSE: 202629578001612 Acesse: www.tjse.jus.br/x/FPZHFF REQUERENTE (S): MARIA IZABEL DANTAS, brasileira, solteira, aposentada, nascida em 15/07/1932, portadora do RG nº 318.460-SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº ***.889.995-**, residente e domiciliada em Povoado Oiteiro, s/n, ÁREA RURAL, Capela/SE. IMÓVEL REQUERENTE: SÍTIO OITEIRO I, POVOADO OITEIRO, ÁREA RURAL, CAPELA/SE. CONFRONTANTE: REMILSON COSTA DE OLIVEIRA; CPF: ***.973.375-** PROPRIEDADE CONFRONTANTE: TERRENO NO POVOADO OITEIRO ENDEREÇO RESIDENCIAL DO CONFRONTANTE: RUA PROJETADA A, Nº 42, QUADRA A, LOTEAMENTO SOLARES, LOTE 45, CENTRO, CAPELA/SE, CEP 49700-000. GABRIEL CAMPOS DE SOUZA, oficial registrador do 2º Ofício de Capela/SE, serviço extrajudicial situado na Rua Ariovaldo Barreto, nº 37-A, Centro, Capela/SE, FAZ SABER que o REQUERENTE, acima qualificado, apresentaram pedido de processamento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel supramencionado, processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à necessidade de instrução do processo, fica o destinatário, por meio da presente, NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal na forma da lei processual civil, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 3º do artigo 216-A, para que se manifeste sobre o presente pedido no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere ao DESTINATÁRIO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com manifestação de desinteresse; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da efetiva notificação, poderá ser deferido o processamento pretendido. Segue abaixo planta de localização do imóvel objeto da Notificação Extrajudicial. Eu, GABRIEL CAMPOS DE SOUZA, O Oficial registrador, digitei e subscrevi. Capela/SE, 24 de Fevereiro de 2026 _ GABRIEL CAMPOS DE SOUZA OFICIAL REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO ARARAQUARA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAOLA JESSICA VICENTE DE SENA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes PAOLA JESSICA VICENTE, brasileira, administradora, RG. 48.718.911-5, CPF. ***.591.618-** e seu cônjuge GUILHERME FERREIRA DE SENA, brasileiro, agrônomo, CPF. ***.947.028-**, residentes na Rua Romano Peron número 38, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$17.171,77 (dezessete mil cento e setenta e um reais e setenta e sete centavos) mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$18.159,69 (dezoito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Romano Peron número 38, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 105.664 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes PAOLA JESSICA VICENTE e GUILHERME FERREIRA DE SENA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GABRIEL FERNANDO DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes GABRIEL FERNANDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, RG. 55.930.819-X-SP, CPF. ***.666.288-** e ANA CAROLINE ALVES, brasileira, solteira, estivadora e assemelhados, RG. 59.506.227-1-SP, CPF. ***.780.308-**, residentes no Apartamento nº 102, localizado no 1º Pavimento da Torre 02 do condomínio "VISTAS DO BOTÂNICO - FLAMBOYANTS", situado na Rua João Evangelista Rodrigues Primiano número 423, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$8.037,97 (oito mil e trinta e sete reais e noventa e sete centavos) mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$9.025,89 (nove mil e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 102, localizado no 1º Pavimento da Torre 02 do condomínio "VISTAS DO BOTÂNICO - FLAMBOYANTS", situado na Rua João Evangelista Rodrigues Primiano número 423, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 164.862 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes GABRIEL FERNANDO DA SILVA e ANA CAROLINE ALVES não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RAMALHO DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante RAFAEL RAMALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, vidraceiro, CPF. ***.140.318-**, residente no Apartamento nº 23, localizado no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco D da Torre 2 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.926,85 (seis mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 7.521,72 (sete mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 23, localizado no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco D da Torre 2 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 145.552 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante RAFAEL RAMALHO DA SILVA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 03 (três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELA NEVES DE SOUZA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ISABELA NEVES DE SOUZA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, RG. 442865703-SP, CPF. ***.644.568-**, residente no Apartamento nº 303, localizado no 3º Pavimento do Bloco 08 do condomínio "RESIDENCIAL ANTARES", situado na Avenida Dom Carlos Carmello número 721, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$34.661,50 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$35.256,37 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 303, localizado no 3º Pavimento do Bloco 08 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condomínio "RESIDENCIAL ANTARES", situado na Avenida Dom Carlos Carmello número 721, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 149.046 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o-a devedor-a fiduciante ISABELA NEVES DE SOUZA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 03 (três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IARA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente **I N T I M A** os devedores fiduciários GUILHERME DA SILVA BATISTA, brasileiro, solteiro, açougueiro, RG. 567497628-SP, CPF. ***.132.848-** e IARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, açougeira, RG. 536675910, CPF. ***.482.778-**, residentes no Apartamento nº 102, localizado no 1º pavimento ou térreo do Bloco 07 do condomínio "RESIDENCIAL ANTARES", situado na Avenida Dom Carlos Carmello número 721, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$17.245,64 (dezessete mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$17.918,56 (dezessete mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 102, localizado no 1º pavimento ou térreo do Bloco 07 do condomínio "RESIDENCIAL ANTARES", situado na Avenida Dom Carlos Carmello número 721, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 149.021 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciários GUILHERME DA SILVA BATISTA e IARA RODRIGUES DE OLIVEIRA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 03 (três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente **I N T I M A** os devedores fiduciários EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, operador de padaria, RG. 409036663-SP, CPF. ***.206.858-** e CLEDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, despachante rodoviário, RG. 468553903-SP, CPF. ***.908.438-**, residentes no Apartamento nº 34, localizado no 3º Pavimento ou 3º Andar do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de R\$39.630,48 (trinta e nove mil seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$40.618,40 (quarenta mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 34, localizado no 3º Pavimento ou 3º Andar do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 145.605 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciários EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA E CLEDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 03 (três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANE CRISTINA DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciária STEFANE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira, RG. 401513622-SP, CPF. ***,294.598-**, residente no Apartamento nº 33, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco D da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$19.244,51 (dezenove mil duzentos e quarenta e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$19.839,38 (dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 33, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco D da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 145.636 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciária STEFANE CRISTINA DOS SANTOS não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 03 (três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, ajudante de fabricação de blocos, RG. 56.792.052-5-SP, CPF. ***.817.318-**, solteiro, residente no Apartamento nº 02, localizado no Pavimento Térreo do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA RECANTO DAS PRIMAVERAS", situado na Rua Laurindo Ferreira Filho número 547, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$10.621,39 (dez mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$11.216,26 (onze mil duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 02, localizado no Pavimento Térreo do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA RECANTO DAS PRIMAVERAS", situado na Rua Laurindo Ferreira Filho número 547, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.862 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA não foi encontrado-a para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 03 (três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS CEZARI CARDOSO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante MATHEUS CEZARI CARDOSO, brasileiro, lanterneiro e pintor de veículos, solteiro, RG. 46.312.549-6-SP, CPF. ***.419.848-**, residente no Apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 02 do condomínio "PARQUE AMARIGE", situado na Avenida Doutor Miguel Couto número 493, , em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.264,81 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) mais a importância de R\$384,40 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.964,21 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 02 do condomínio "PARQUE AMARIGE", situado na Avenida Doutor Miguel Couto número 493, , em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 124.503 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante MATHEUS CEZARI CARDOSO não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 03 (três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELZIO CESAR ALVARES DE FRANCA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ELZIO CESAR ALVARES DE FRANCA, brasileiro, solteiro, motorista, RG. 404473313-SP, CPF. ***.802.888-**, residente no Apartamento nº 33, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco C da Torre 4 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$12.539,58 (doze mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$12.574,71 (doze mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 33, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco C da Torre 4 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 145.700 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante ELZIO CESAR ALVARES DE FRANCA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 03 (três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINGOS VIZACARO NETO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante DOMINGOS VIZACARO NETO, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção, RG. 46017998-SP, CPF. ***.755.808-**, residente no Apartamento nº 21, localizado no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco C da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ BRANCO", situado na Rua Bento Ramalho Machado número 622, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$7.031,92 (sete mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 7.626,79 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 21, localizado no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco C da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ BRANCO", situado na Rua Bento Ramalho Machado número 622, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 146.080 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante DOMINGOS VIZACARO NETO não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 03 (três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO CIRILO DE SOUSA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ADRIANO CIRILO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, pintor, RG. 56.058.199-3-SP, CPF. 045.972.543.23, residente no Apartamento nº 403, localizado no 4º Pavimento do Bloco 18 do condomínio "PARQUE ATLANTIS", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.301, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$31.911,10 (trinta e um mil novecentos e onze reais e dez centavos)) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$32.505,97 (trinta e dois mil quinhentos e cinco reais e noventa e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 403, localizado no 4º Pavimento do Bloco 18 do condomínio "PARQUE ATLANTIS", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.301, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 149.615 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante ADRIANO CIRILO DE SOUSA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 03 (três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROSELINO FERREIRA FILHO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante JOSÉ ROSELINO FERREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, eletricitista, RG. 49.684.397-7-SP, CPF. ***.556.458-**, residente no Apartamento nº 501, localizado no 5º Pavimento do Bloco 20 do condomínio "PARQUE ATLANTIS", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.301, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$43.469,96 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$44.064,83 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no no Apartamento nº 501, localizado no 5º Pavimento do Bloco 20 do condomínio "PARQUE ATLANTIS", situado na Avenida Governador Orestes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quércia número 1.301, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 149.657 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante JOSÉ ROSELINO FERREIRA FILHO não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 03 (três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA VALERIA MARTINS DA SILVEIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante CLAUDIA VALERIA MARTINS DA SILVEIRA, brasileira, solteira, embaladora, RG. 566823585, CPF. ***.278.928-**, residente no Apartamento nº 502, localizado no 5º Pavimento do Bloco 17 do condomínio "PARQUE ATLANTIS", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.301, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$9.863,26 (nove mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$10.458,13 (dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no no Apartamento nº 502, localizado no 5º Pavimento do Bloco 17 do condomínio "PARQUE ATLANTIS", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.301, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 149.598 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante CLAUDIA VALERIA MARTINS DA SILVEIRA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 04 (quatro) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO DANTAS GUIMARAES DE OLIVEIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante CLÁUDIO DANTAS GUIMARAES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, ajudante de tratamento térmico de campo, RG. 458765727, CPF. ***.211.768-**, residente no Apartamento nº 304, Tipo I, localizado no 3º Pavimento da Torre 07 do "PORTAL CAMINHOS DE CÓRDOBA", situado na Estrada Municipal ARA 347 número 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.378,82 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor de R\$5.973,69 (cinco mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 304, Tipo I, localizado no 3º Pavimento da Torre 07 do "PORTAL CAMINHOS DE CÓRDOBA", situado na Estrada Municipal ARA 347 número 145, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 156.861 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante CLÁUDIO DANTAS GUIMARÃES DE OLIVEIRA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 04 (quatro) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CRISTINA DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o da devedora fiduciante JULIANA CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, técnica enfermagem, RG. 421297724-SP, CPF. ***.059.168-**, residente no Apartamento nº 201, localizado no 2º pavimento do Bloco 09 do condomínio "RESIDENCIAL ANTARES", situado na Avenida Dom Carlos Carmello número 721, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$53.903,54 (cinquenta e três mil novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$54.498,41 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 201, localizado no 2º pavimento do Bloco 09 do condomínio "RESIDENCIAL ANTARES", situado na Avenida Dom Carlos Carmello número 721, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 149.056 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante JULIANA CRISTINA DA SILVA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 02 (dois) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA CAMPOS VIANA VARGAS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários FABRICIO FERNANDO CHIQUITO, brasileiro, marceneiro, CPF. ***.658.788-** e sua esposa GABRIELA CAMPOS VIANA CHIQUITO, brasileira, do lar, RG. 4125700592, CPF. ***.298.538-**, residentes no Apartamento nº 11, localizado no 1º Pavimento ou 1º andar do Bloco C da Torre 2 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$15.598,22 (quinze mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$16.586,14 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 11, localizado no 1º Pavimento ou 1º andar do Bloco C da Torre 2 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 145.530 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes FABRICIO FERNANDO CHIQUITO e GABRIELA CAMPOS VIANA CHIQUITO não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 02 (dois) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA LOTZ SEPULVEDA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante CAMILA LOTZ SEPULVEDA, brasileira, solteira, cabeleireira, RG. 403835094-SP, CPF. ***.368.048-**, residente no Apartamento nº 14, localizado no 1º Pavimento ou 1º andar do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ BRANCO", situado na Rua Bento Ramalho Machado número 622, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$24.507,63 (vinte e quatro mil quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$25.102,50 (vinte e cinco mil cento e dois reais e cinquenta reais) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome credora credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no residente no Apartamento nº 14, localizado no 1º Pavimento ou 1º andar do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ BRANCO", situado na Rua Bento Ramalho Machado número 622, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 146.063 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante CAMILA LOTZ SEPULVEDA não foi encontrado-a para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 02 (dois) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO HENRIQUE DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante DIEGO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, solteiro, estivador, CPF. ***.301.868-**, residente no Apartamento nº 21, localizado no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco C da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$8.262,32 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$8.857,19 (oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 21, localizado no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco C da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 145.614 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante DIEGO HENRIQUE DA SILVA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 04 (quatro) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAIIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários THAYNÁ APARECIDA LEITE, brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação de produtos têxteis, RG. 63.382.182-2-SP, CPF. 548.776-598-70 e KAIIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de produtos têxteis, RG. 37.145.490-6-SP, CPF. ***.074.628-**, residentes no Apartamento nº 13, localizado no 1º Pavimento ou 1º andar do Bloco C da Torre 1 do condomínio "VITTA RECANTO DAS PRIMAVERAS", situado na Rua Laurindo Ferreira Filho número 547, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$33.019,92 (trinta e três mil e dezenove reais e noventa e dois centavos) mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$34.007,84 (trinta e quatro mil e sete reais e oitenta e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 13, localizado no 1º Pavimento ou 1º andar do Bloco C da Torre 1 do condomínio "VITTA RECANTO DAS PRIMAVERAS", situado na Rua Laurindo Ferreira Filho número 547, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.755 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciários THAYNÁ APARECIDA LEITE e KAIIO HENRIQUE DE OLIVEIRA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA CONCEICAO GOMES ZANCHETTA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante SILVIA CONCEIÇÃO GOMES ZANCHETTA, brasileira, solteira, assistente de benefício sênior, RG. 336138933-SP, CPF. ***.104.988-**, residente no Apartamento nº 301, localizado no 3º Pavimento do Bloco 07 do condomínio "PARQUE ATLANTIS", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.301, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$8.849,31 (oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$9.444,18 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 301, localizado no 3º Pavimento do Bloco 07 do condomínio "PARQUE ATLANTIS", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.301, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 149.389 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante SILVIA CONCEIÇÃO GOMES ZANCHETTA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA DE ANDRADE VENERANDO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante GABRIELA DE ANDRADE, brasileira, agente administrativo, divorciada, RG. 459958926-SP, CPF. ***.856.388-**, residente no Apartamento nº 504, localizado no 5º Pavimento do Bloco 06 do condomínio "PARQUE ATLANTIS", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.301, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$24.715,80 (vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$25.310,67 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 504, localizado no 5º Pavimento do Bloco 06 do condomínio "PARQUE ATLANTIS", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.301, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 149.380 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante GABRIELA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRADE não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO RODRIGO PEREIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante ROBERTO RODRIGO PEREIRA, brasileiro, solteiro, microempreendedor, CPF. ***.745.378-**, residente no Apartamento nº 02, localizado no pavimento térreo do Bloco C da Torre 4 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$41.436,37 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e trinta e sete centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$42.031,24 (quarenta e dois mil e trinta e um reais e vinte e quatro centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 02, localizado no pavimento térreo do Bloco C da Torre 4 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 145.687 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante ROBERTO RODRIGO PEREIRA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX MARTINS DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ALEX MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pintor, RG. 386864688-SP, CPF. ***.192.398-**, residente no Apartamento nº 32, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco A da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ BRANCO", situado na Rua Bento Ramalho Machado número 622, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$31.600,95 (trinta e um mil e seiscentos reais e noventa e cinco centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$32.195,82 (trinta e dois mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 32, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco A da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ BRANCO", situado na Rua Bento Ramalho Machado número 622, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 146.053 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante ALEX MARTINS DOS SANTOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERONICA MARTINS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante VERONICA MARTINS SANTOS, brasileira, solteira, secretaria e assemelhados, CPF. ***.927.638-**, residente no Apartamento nº 31, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco B da Torre 2 do condomínio "VITTA PRAÇAS DO SOL", situado na Avenida Joaquim Vieira dos Santos número 2.929, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.333,44 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$5.928,31 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 31, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco B da Torre 2 do condomínio "VITTA PRAÇAS DO SOL", situado na Avenida Joaquim Vieira dos Santos número 2.929, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 160.075 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante VERONICA MARTINS SANTOS não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR HUGO ALVES DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários VITOR HUGO ALVES DA SILVA, brasileiro, porteiro de edifício, RG. 55.350.556-7-SP, CPF. ***.554.848-** e sua mulher ALINE NEVES DOS SANTOS SILVA, brasileira, auxiliar de escritório, RG. 45.912.134-0-SP, CPF. ***.311.138-**, residentes no Apartamento nº 302, Tipo I, localizado no 3º Pavimento da Torre 11 do "PORTAL CAMINHOS DE CÓRDOBA", situado na Estrada Municipal ARA 347 número 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horas, o débito existente no valor de R\$5.487,60 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta centavos) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$6.475,52 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 302, Tipo I, localizado no 3º Pavimento da Torre 11 do "PORTAL CAMINHOS DE CÔRDOBA", situado na Estrada Municipal ARA 347 número 145, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 156.987 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciários VITOR HUGO ALVES DA SILVA e ALINE NEVES DOS SANTOS SILVA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHENIFER PIRES DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante JHENIFER DA SILVA PIRES, brasileira, vendedora, RG. 48.759.518-X-SP, CPF. ***.282.118-**, solteira, residente na Avenida Tereza Pelegrinete Mota número 1489, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$4.103,46 (quatro mil cento e três reais e quarenta e seis centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.698,33 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Tereza Pelegrinete Mota número 1489, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 138.356 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante JHENIFER DA SILVA PIRES não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELINO SANCHEZ**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante MARCELINO SANCHEZ, brasileiro, divorciado, motorista, CPF. ***.046.948-**, residente no Apartamento nº 21, localizado no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco E da Torre 4 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$19.242,91 (dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$19.837,78 (dezenove mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 21, localizado no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco E da Torre 4 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 145.726 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante MARCELINO SANCHEZ não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CAROLINA DE SOUZA ASSIS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários ARI RODRIGO DE SOUZA ASSIS, brasileiro, agente administrativo, CPF. ***.920.518-** e sua esposa MARIA CAROLINA DE SOUZA ASSIS, brasileira, CPF. ***.940.548-**, residentes no Apartamento nº 23, localizado no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$6.692,08 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos) mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 23, localizado no 2º Pavimento ou 2º andar do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ AMARELO", situado na Avenida Professor Gustavo Fleury Charmellot número 372, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 145.600 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o-a devedor-a fiduciante ARI RODRIGO DE SOUZA ASSIS e MARIA CAROLINA DE SOUZA ASSIS não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 06 (seis) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATA LIMA SILVA ZACARO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciários LARISSA PETITO ZACARO, brasileira, solteira, analista de sistemas, R.G. 58.918.040-X-SP, CPF. ***.821.698-** e NATÃ LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, R.G. 53.817.105-4-SP, CPF. ***.909.178-** residente no Apartamento nº 501, Tipo I, localizado no 5º Pavimento da Torre 01 do "PORTAL CAMINHOS DE CÔRDOBA", situado na Estrada Municipal ARA 347 número 145, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$9.840,13 (nove mil oitocentos e quarenta reais e treze centavos) mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$10.828,05 (dez mil oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 501, Tipo I, localizado no 5º Pavimento da Torre 01 do "PORTAL CAMINHOS DE CÔRDOBA", situado na Estrada Municipal ARA 347 número 145, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 156.674 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciários LARISSA PETITO ZACARO e NATÃ LIMA DA SILVA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FERNANDO SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante LUIZ FERNANDO SILVA, brasileiro, solteiro, gerente, CPF. ***.944.608-**, residente no Apartamento nº 34, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco D da Torre 1 do condomínio "VITTA RECANTO DAS PRIMAVERAS", situado na Rua Laurindo Ferreira Filho número 547, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$34.624,88 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito reais) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$35.219,75 (trinta e cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 34, localizado no 3º Pavimento ou 3º andar do Bloco D da Torre 1 do condomínio "VITTA RECANTO DAS PRIMAVERAS", situado na Rua Laurindo Ferreira Filho número 547, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.780 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante LUIZ FERNANDO SILVA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENILVA PEREIRA DE JESUS DIAS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante GENILVA PEREIRA DE JESUS DIAS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, RG. 522448811-SP, CPF. ***362638**, residente no Apartamento nº 02, localizado no pavimento térreo do Bloco A da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ BRANCO", situado na Rua Bento Ramalho Machado número 622, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$37.718,62 (trinta e sete mil setecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$38.313,49 (trinta e oito mil trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 02, localizado no pavimento térreo do Bloco A da Torre 3 do condomínio "VITTA IPÊ BRANCO", situado na Rua Bento Ramalho Machado número 622, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 146.041 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante GENILVA PEREIRA DE JESUS DIAS não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 10 (dez) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

BARUERI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ROBERTO FERREIRA LASALA**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 04, Lotes nº 03 e 04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.00.360.305/0001-04, fica INTIMADO o devedor fiduciante MARCOS ROBERTO FERREIRA LASALA, brasileiro, vendedor, RG. nº 22.612.573-7-SSP/SP, CPF/MF. nº ***.221.239-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ALESSANDRA MORAIS DE MELO LASALA, residente e domiciliado na Rodovia Raposo Tavares, nº 3175, bloco C, apartamento 97, Jardim Pinheiros, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, datado de 17/07/2013, garantida por alienação fiduciária, formalizados nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66 e 9.514/97, devidamente registrado sob nº 05 na Matrícula nº 169.276, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 144 até 148, vencidas em 17/09/2025 até 17/01/2026, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

multa, em 09/02/2026 no valor de R\$12.497,65, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 621.153), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. sendo que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de financiamento para aquisição ou construção residencial, diretamente com o credor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/08, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado fiduciariamente em nome da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º e artigo 26-A, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dez (10) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAS YANOFF**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento da credora fiduciária WIN BARUERI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua São Bento, nº 470, conjunto 808, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 17.926.663/0001-34, fica INTIMADO o devedor fiduciante JONATAS YANOFF, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG. nº 29.725.308-6-SSP/SP, CPF/MF. nº ***.695.158-**, residente e domiciliado na Rua Barão de Valim, nº 55, Campo Belo, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular, datado de 11/12/2017, garantida por alienação fiduciária, formalizado no termo da Lei Federal nº 9.514/97, devidamente registrado sob nº 08 na Matrícula nº 198.660, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de nºs 089/240 até 099/240, vencidas em 26/02/2025 até 26/12/2025, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 16/01/2026 no valor de R\$70.596,50, e sendo atualiza em 11/02/2026 no valor de R\$77.832,70 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 615.998), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome da credora fiduciária. sendo que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de financiamento para aquisição ou construção residencial, diretamente com o credor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/08, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado fiduciariamente em nome da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º e artigo 26-A, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BIRIGUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DOS SANTOS ROMERO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. GUILHERME DOS SANTOS ROMERO, CPF/MF n. 403.XXX.XXX-57, devedor fiduciante do contrato n. 2199/2022, grupo/cota 1063/478, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/2022, registrado na Matrícula n. 82.635 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Luis Carlos Bosco Silva (antiga Rua Projetada 7), s/n, Loteamento Residencial Adisa, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 60 até 70, que se encontram vencidas em 05/11/2024 a 05/09/2025, correspondentes a R\$ 9.636,63 posicionados até 05/09/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ n. 16.551.061/0001-87, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. 24/02/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA DE ANGELES ALMEIDA MARIN ROMERO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. BRUNA DE ANGELES ALMEIDA MARIN ROMERO, CPF/MF n. 346.XXX.XXX-75, devedora fiduciante do contrato n. 2199/2022, grupo/cota 1063/478, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/2022, registrado na Matrícula n. 82.635 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Luis Carlos Bosco Silva (antiga Rua Projetada 7), s/n, Loteamento Residencial Adisa, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 60 até 70, que se encontram vencidas em 05/11/2024 a 05/09/2025, correspondentes a R\$ 9.636,63 posicionados até 05/09/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ n. 16.551.061/0001-87, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. 24/02/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA MARIA MONTEIRO ANDREASSA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. BRENDA MARIA MONTEIRO ANDREASSA, CPF/MF n. 335.XXX.XXX-51, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 178770182786, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/08/2022, registrado na Matrícula n. 91.371 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 07, nº 386, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 1 até 14, que se encontram vencidas em 05/10/2024 a 05/11/2025, correspondentes a R\$ 16.404,83, posicionados até 05/11/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este escritório registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. 23/02/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL HENRIQUE CHAGAS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. GABRIEL HENRIQUE CHAGAS, CPF/MF n. 470.XXX.XXX-55, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771478092, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/09/2022, registrado na Matrícula n. 91.283 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Ezequias de Freitas e Silva, n. 753, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 2 até 13, que se encontram vencidas em 25/11/2024 a 25/10/2025, correspondentes a R\$ 5.767,17 posicionados até 25/10/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este escritório registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de ano de dois mil e vinte e seis. 23/02/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURI FIGUEIREDO DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. MAURI FIGUEIREDO DOS SANTOS, CPF/MF n. 282.XXX.XXX-85, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771445441, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/07/2022, registrado na Matrícula n. 91.273 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Ezequias de Freitas e Silva, n. 673, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: 1 até 12, que se encontram vencidas em 22/10/2024 a 22/09/2025, correspondentes a R\$ 8.045,02 posicionados até 22/09/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. 24/02/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

CABREUVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABREUVA - CNS: 142190**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO GHERCOV MACHADO**

VANESSA PASSONI CAMARGO, Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, FAZ SABER que foi requerida pela QUINTA DAS PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Rua Irmã Crescência Culturato, nº 37, Chácara Urbana, Jundiaí-SP, CEP nº 13.201-839, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.629.292/0001-51, conforme requerimento datado de 27 de novembro de 2025, e nos termos do disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, a intimação dos fiduciários LEONARDO GUERCOV MACHADO, CPF nº. ***.561.988-**, e CAROLINE MARQUES GUERCOV, CPF nº. ***.949.528-**, para efetuar o pagamento da importância de R\$78.779,94 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) - data do débito entre 31/01/2026 a 27/02/2026, relativos a escritura pública de compra e venda a prazo com constituição de alienação fiduciária de bem imóvel em garantia, de 09 de novembro de 2022 do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Jundiaí/SP, livro nº. 1253 às fls. 151/170, e registrado sob o nº 3 da matrícula nº 6.630, desta Serventia, e que objetivou o imóvel designado como LOTE Nº 21 (VINTE E UM) da QUADRA "C", do LOTEAMENTO denominado "RESERVA DA QUINTA", no Distrito do Jacaré, município de Cabreúva/SP, com frente para a RUA MERLOT. Sendo assim, os devedores não foram localizados nos endereços indicados, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cabreúva/SP e pelo 2º Ofício de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP. Ficam os supramencionados fiduciantes, LEONARDO GUERCOV MACHADO e CAROLINE MARQUES GUERCOV, intimados pelo presente edital a comparecer neste Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva/SP, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao da terceira publicação deste edital, para efetuar o pagamento da quantia supra referida de R\$78.779,94 das custas conforme planilha representativa desse valor e despesas sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem nesse período. Alertamos que o não pagamento da importância devida, acrescida dos encargos contratuais e legais, além das despesas de intimação, resultará na consolidação da propriedade do imóvel supracitado em favor da credora fiduciária QUINTA DAS PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA., nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Este Cartório está situado na Avenida São Paulo, nº. 606, Distrito do Jacaré, em Cabreúva/SP, telefone nº. (11) 4529-4506, cujo horário de funcionamento ao público ocorre das 09h00 às 16h00. Cabreúva, 14 de janeiro de 2026. Eu (Vanessa Passoni Camargo) Oficiala Substituta, a escrevi e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABREUVA - CNS: 142190

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE MARQUES GHERCOV**

VANESSA PASSONI CAMARGO, Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, FAZ SABER que foi requerida pela QUINTA DAS PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Rua Irmã Crescência Culturato, nº 37, Chácara Urbana, Jundiá-SP, CEP nº 13.201-839, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.629.292/0001-51, conforme requerimento datado de 27 de novembro de 2025, e nos termos do disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, a intimação dos fiduciantes LEONARDO GUERCOV MACHADO, CPF nº. ***.561.988-**, e CAROLINE MARQUES GUERCOV, CPF nº. ***.949.528-**, para efetuar o pagamento da importância de R\$78.779,94 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) - data do débito entre 31/01/2026 a 27/02/2026, relativos a escritura pública de compra e venda a prazo com constituição de alienação fiduciária de bem imóvel em garantia, de 09 de novembro de 2022 do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Jundiá/SP, livro nº. 1253 às fls. 151/170, e registrado sob o nº 3 da matrícula nº 6.630, desta Serventia, e que objetivou o imóvel designado como LOTE Nº 21 (VINTE E UM) da QUADRA "C", do LOTEAMENTO denominado "RESERVA DA QUINTA", no Distrito do Jacaré, município de Cabreúva/SP, com frente para a RUA MERLOT. Sendo assim, os devedores não foram localizados nos endereços indicados, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Cabreúva/SP e pelo 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP. Ficam os supramencionados fiduciantes, LEONARDO GUERCOV MACHADO e CAROLINE MARQUES GUERCOV, intimados pelo presente edital a comparecer neste Registro de Imóveis da Comarca de Cabreúva/SP, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao da terceira publicação deste edital, para efetuar o pagamento da quantia supra referida de R\$78.779,94 das custas conforme planilha representativa desse valor e despesas sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem nesse período. Alertamos que o não pagamento da importância devida, acrescida dos encargos contratuais e legais, além das despesas de intimação, resultará na consolidação da propriedade do imóvel supracitado em favor da credora fiduciária QUINTA DAS PAINEIRAS EMPREENDIMENTOS LTDA., nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Este Cartório está situado na Avenida São Paulo, nº. 606, Distrito do Jacaré, em Cabreúva/SP, telefone nº. (11) 4529-4506, cujo horário de funcionamento ao público ocorre das 09h00 às 16h00. Cabreúva, 14 de janeiro de 2026. Eu (Vanessa Passoni Camargo) Oficiala Substituta, a escrevi e subscrevi.

CARAGUATATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIS RODRIGUES FERREIRA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF a INTIMAÇÃO do devedor JOSÉ LUIS RODRIGUES FERREIRA - CPF nº ***.319.328-** não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão nº 109, Jardim Primavera, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 18/04/2024 a 18/12/2025, totalizando um valor de R\$ 39.846,39 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 18 de outubro de 2023, registrado, em 31 de outubro de 2023 na matrícula nº 74.910 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como devedor JOSÉ LUIS RODRIGUES FERREIRA acima qualificado, tendo por objeto o imóvel "TERRENO oriundo do desdobro promovido no Lote nº 09, da quadra nº 25, do Loteamento BALNEÁRIO RECANTO DO SOL, situado no Bairro Praia das Palmeiras, nesta cidade, medindo 5,00m de frente para a Alameda Antonio Ferreira de Moura; 30,50m da frente aos fundos em ambas laterais, confrontando pela lateral direita, de quem do imóvel olha para a referida alameda, com o outro terreno oriundo do desdobro do lote nº 09 (matrícula nº 74.909); pela lateral esquerda confronta com o lote nº 08; na linha de fundos, onde mede 5,00m, divisa com o lote nº 20, perfazendo uma área total de 152,50m². O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art.26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 23/02/2026. Ana Lúcia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO SOARES DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 132.279. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 11.441 em 23 de julho de 2014, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 44 (quarenta e quatro) localizado no 4º pavimento do Bloco nº 04 (quatro) - EDIFÍCIO MARAU, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESIDENCIAL RESERVA DA ALDEIA", situado na Avenida Rui Barbosa nº 3.366, com frente também para a Avenida Victório Fornazaro, nesta cidade, município e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de RICARDO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG nº 32.032.760-7-SSP/SP, CPF nº ***.955.488-**, residente e domiciliado na Rua Eva Caldas nº 67, Casa 01, Jardim Carapicuíba, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$4.317,63 posicionado até 03/03/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 24 de fevereiro de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

CARDOSO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARDOSO - CNS: 121087

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **JOSE MONTEIRO HONORATO**

NOTIFICADO: JOSÉ MONTEIRO HONORATO - CPF nº 068.517.***-48 - ENDEREÇO: Rua 25 de Julho, nº 278, Vila Santo Antonio, Cardoso/SP. NOTIFICANTE: Davanzo Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 07.652.***-0001-87 - ENDEREÇO: AV. Floriano Peixoto, nº 462, Sala 21, Centro, Uchoa/SP - O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cardoso/SP, mediante requerimento formulado pelo notificante supra mencionado, datado de 14/02/2026, protocolado sob nº 7.907, em 24/02/2026, e referente ao registro sob nº 6.985 em 22/01/2026, vem pelo presente Edital, na forma prevista no item 61 da Seção IV do Capítulo XIX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com redação dada pelo Provimento 16/2.019, ante as infrutíferas tentativas de localização pessoal no endereço supra indicado, fornecido pelo notificante, Rua 25 de Julho, nº 278, Vila Santo Antonio, Cardoso/SP, vem N O T I F I C A R através do presente Edital, o Sr. JOSÉ MONTEIRO HONORATO - CPF nº 068.517.***-48, para que compareça ao cartório neste Oficial, situado na Avenida Central nº 1.254, Centro, nesta cidade e comarca de Cardoso/SP, CEP 15570-009, para tomar conhecimento da CARTA DE NOTIFICAÇÃO e demais documentos integrantes do citado registro, estando o conteúdo integral à sua disposição para retirada no balcão do cartório. O presente Edital é também fixado em local próprio na serventia. Em caso de não comparecimento ao Cartório para retirada do conteúdo integral da notificação, no prazo de 30 dias a contar da primeira publicação, o notificado será considerado para todos os fins de direito, como CIENTE do teor da notificação.

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLAUDIA ELAINE MARTINS TULLI**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a CLAUDIA ELAINE MARTINS TULLI, brasileira, escritora de polícia, RG nº **.550.08** SP, CPF/MF nº ***.743.738-** e seu cônjuge MARCOS ROBERTO TULLI, brasileiro, vendedor, nº **.776.19**, CPF/MF nº ***.123.348-** na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 407.489, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 412 - do EDIFÍCIO MOGNO do condomínio denominado 'RESERVA DE COTIA', situado na Avenida Tore Albert Munck, nº 445, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 98.660, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 23/02/2026 em R\$ 1.900,89, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 30/01/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.251,65 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 23 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCOS ROBERTO TULLI**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a CLAUDIA ELAINE MARTINS TULLI, brasileira, escritora de polícia, RG nº **.550.08** SP, CPF/MF nº ***.743.738-** e seu cônjuge MARCOS ROBERTO TULLI, brasileiro, vendedor, nº **.776.19**, CPF/MF nº ***.123.348-** na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 407.489, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 412 - do EDIFÍCIO MOGNO do condomínio denominado 'RESERVA DE COTIA', situado na Avenida Tore Albert Munck, nº 445, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 98.660, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 23/02/2026 em R\$ 1.900,89, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 30/01/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.251,65 (no que couber), importâncias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 23 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO FRANCISCO DE FREITAS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o CRISTIANO FRANCISCO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, servidor público, RG nº **.017.75** SSP/SP, CPF/MF nº ***.648.868-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 403.993, tendo como imóvel dado em garantia: CASA 1333 - TIPO 'D' - VILA BONS FLUIDOS - do Condomínio Residencial denominado 'Condomínio Residencial Viva Vida', sito à Estrada do Lutero, nº 65, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 103.216, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-L0, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 10/02/2026 em R\$ 61.267,39, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 06/02/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.255,36 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 10 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO NOGUEIRA LEITE**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o LEANDRO NOGUEIRA LEITE, brasileiro, supervisor, RG nº **.082.41** SSP/SP, CPF/MF nº ***.449.168-** e seu cônjuge LETICIA DE LIMA BEZERRA LEITE, brasileira, autônoma, RG nº **.708.00** SSP/SP, CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.349.878-**, sendo que, conforme consta na base de dados da Receita Federal, utilizada pelo Registro de Imóveis do Brasil (RIB), o nome correspondente ao referido CPF LETICIA DE LIMA BEZERRA na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, sob a prenotação 396.341, tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA designada por CASA Nº84 do TIPO 2ª, do 'CONDOMÍNIO VILA NATUREZA COTIA'', situado na Rua dos Coqueirais, no Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 106.010, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 27/01/2026 em R\$ 49.770,88, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 23/02/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.498,16 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 23 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA DE LIMA BEZERRA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o LEANDRO NOGUEIRA LEITE, brasileiro, supervisor, RG nº **.082.41** SSP/SP, CPF/MF nº ***.449.168-** e seu cônjuge LETICIA DE LIMA BEZERRA LEITE, brasileira, autônoma, RG nº **.708.00** SSP/SP, CPF/MF nº ***.349.878-**, sendo que, conforme consta na base de dados da Receita Federal, utilizada pelo Registro de Imóveis do Brasil (RIB), o nome correspondente ao referido CPF LETICIA DE LIMA BEZERRA na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, sob a prenotação 396.341, tendo como imóvel dado em garantia: UNIDADE AUTÔNOMA designada por CASA Nº84 do TIPO 2ª, do 'CONDOMÍNIO VILA NATUREZA COTIA'', situado na Rua dos Coqueirais, no Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 106.010, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 27/01/2026 em R\$ 49.770,88, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 23/02/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.498,16 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 23 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUI CHARLES BARROS DA SILVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o RUI CHARLES BARROS DA SILVA, brasileiro, gerente de projetos, RG nº **363.04** SSP/SP, CPF/MF nº ***.168.508-** e seu cônjuge MARIA AMARA DOS SANTOS LIMA BARROS, brasileira, autônoma, RG nº **737.13** SSP/SP, CPF/MF nº ***.160.286-** e na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 24.812.503/0001-20, sob a prenotação 384.868, tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, de uso residencial, designado LOTE nº 12 da QUADRA AA do loteamento 'COMVIVA COTIA', situado no local denominado Chácaras Roselândia, nesta cidade e comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 140.104, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 13/01/2026 em R\$ 47.224,60, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 24/11/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.490,58 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 13 de janeiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA AMARA DOS SANTOS LIMA BARROS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o RUI CHARLES BARROS DA SILVA, brasileiro, gerente de projetos, RG nº **363.04** SSP/SP, CPF/MF nº ***.168.508-** e seu cônjuge MARIA AMARA DOS SANTOS LIMA BARROS, brasileira, autônoma, RG nº **737.13** SSP/SP, CPF/MF nº ***.160.286-** e na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 24.812.503/0001-20, sob a prenotação 384.868, tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, de uso residencial, designado LOTE nº 12 da QUADRA AA do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

loteamento 'COMVIVA COTIA', situado no local denominado Chácara Roselândia, nesta cidade e comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 140.104, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 13/01/2026 em R\$ 47.224,60, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 24/11/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.490,58 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 13 de janeiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARTILHO GOMES MONTEIRO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o CARTILHO GOMES MONTEIRO, brasileiro, empresário, RG nº **3399** SSP/SP, CPF/MF nº ***.222.103-** e sua cônjuge CELIA FARIA MONTEIRO, brasileira, do lar, RG nº **2459** SSP/SP, CPF/MF nº ***.854.638-** na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 24.812.503/0001-20, sob a prenotação 392.589, tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, de uso misto, designado LOTE nº 59 da QUADRA G do loteamento 'COMVIVA COTIA', situado no local denominado Chácara Roselândia, nesta cidade e comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 140.904, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 23/02/2026 em R\$ 106.044,11, conforme consta na planilha de projeção juntada ao processo em 23.01.2026, e pedido de intimação por edital datado em 10/09/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 7.247,59 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 23 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA FARIA MONTEIRO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o CARTILHO GOMES MONTEIRO, brasileiro, empresário, RG nº **3399** SSP/SP, CPF/MF nº **222.103-** e sua cônjuge CELIA FARIA MONTEIRO, brasileira, do lar, RG nº **2459** SSP/SP, CPF/MF nº **854.638-** na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 24.812.503/0001-20, sob a prenotação 392.589, tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, de uso misto, designado LOTE nº 59 da QUADRA G do loteamento 'COMVIVA COTIA', situado no local denominado Chácara Roselândia, nesta cidade e comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 140.904, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 23/02/2026 em R\$ 106.044,11, conforme consta na planilha de projeção juntada ao processo em 23.01.2026, e pedido de intimação por edital datado em 10/09/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 7.247,59 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 23 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON FELIPE LINO RODRIGUES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a GLEICIELLY DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, vendedor, RG nº **500.20** SSP/SP, CPF/MF nº **873.428-** e WELLINGTON FELIPE LINO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, RG nº **142.64** SSP/SP, CPF/MF nº **263.968-** e na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 24.812.503/0001-20, sob a prenotação 384.888, tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, de uso residencial, designado LOTE nº 10 da QUADRA D do loteamento 'COMVIVA COTIA', situado no local denominado Chácara Roselândia, nesta cidade e comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 140.051, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 13/01/2026 em R\$ 42.516,06, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 09/09/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.972,23 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 13 de janeiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICIELLY DOS SANTOS NASCIMENTO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a GLEICIELLY DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, vendedor, RG nº **500.20** SSP/SP, CPF/MF nº ***.873.428-** e WELLINGTON FELIPE LINO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de produção, RG nº **142.64** SSP/SP, CPF/MF nº ***.263.968-** e na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária SETMA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 24.812.503/0001-20, sob a prenotação 384.888, tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, de uso residencial, designado LOTE nº 10 da QUADRA D do loteamento 'COMVIVA COTIA', situado no local denominado Chácaras Roselândia, nesta cidade e comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 140.051, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 13/01/2026 em R\$ 42.516,06, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 09/09/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.972,23 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 13 de janeiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTHYA VITORIA MARIA DE JESUS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a CINTHYA VITORIA MARIA DE JESUS, brasileira, solteira, tecnóloga, RG nº **.387.70** SSP/SP, CPF/MF nº ***.323.258-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 404.349, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO nº '548 C' (em construção), tipo C, 4º Pavimento, TORRE 5 - ROSA LILÁS, do empreendimento residencial denominado CONDOMÍNIO 'JARDIM DAS ROSAS', situado na Rua Nelson Raineri, nº 2.073, Bairro Recanto Vista Alegre - Lageado, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 153.042, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 23/02/2026 em R\$ 22.163,78, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 27/11/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.306,62 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 23 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIS DA SILVA MARTHA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JORGE LUIS DA SILVA MARTHA, brasileiro, solteiro, maior, gerente, RG nº **.974.4** CPF/MF nº ***.339.078-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, sob a prenotação 399.113, tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO designado LOTE nº 10-A da QUADRA A do loteamento denominado 'NARITA GARDEN', situado no Município de Vargem Grande Paulista na Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 155.311, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 06/02/2026 em R\$ 72.424,31, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 10/12/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.135,24 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 06 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS PIRES DE MELO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a THAIS PIRES DE MELO, brasileira, solteira, maior, analista logística, RG nº **.431.34** SSP/SP, CPF/MF nº ***.837.368-** na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 403.781, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO nº 242 (em construção), Tipo A, pavimento térreo, Torre B3, do condomínio denominado 'RESIDENCIAL MONTE ALEGRE', sito na Rua Monte Alegre, nº 51, bairro do Pavoeiro, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 158.415, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 23/02/2026 em R\$ 19.331,72, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 15/01/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.636,83 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 23 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNNA CAMPOS BASTOS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a BRUNNA CAMPOS BASTOS, brasileira, solteira, maior, administradora, RG nº **267.49** SSP/SP, CPF/MF nº ***.690.088-** na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 401.486, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO nº 402, 4º pavimento, BLOCO C, do condomínio denominado "RESIDENCIAL PINHEIRO ALTO - CONDOMÍNIO 1", sito à Rua José Manuel de Oliveira, nº 743, Distrito de Caucaia do Alto, situado neste Município e Comarca de Coita - SP, registrado na matrícula nº 160.382, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 12/02/2026 em R\$ 18.601,93, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 16/10/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.100,31 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 12 de fevereiro de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ANTONIO AMARAL CARNEIRO VIANNA**

O Oficial de Registro de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER a CARNEIRO VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CNPJ/MF nº 50.519.016/0001-93, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 5.881, apto. nº 91, Jardim Paulista, São Paulo, SP, representada por JOSÉ ANTONIO AMARAL CARNEIRO VIANNA, brasileiro, casado, economista, RG nº 1.XXX.XXX-SP, CPF nº 031.XXX.XXX-72, na qualidade de proprietária tabular dos imóveis confrontantes ao imóvel usucapiendo, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes IRACI BENTO DA SILVA RUIVO, brasileira, secretária, RG nº 22.XXX.135-X-SSP, CPF nº 116.XXX.XXX-10, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com IRINEU VIEIRA RUIVO, brasileiro, funcionário público, RG nº 9.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF nº 749.XXX.XXX-87, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 15 anos sobre o imóvel designado como: TERRENO URBANO designado LOTE nº 17 da QUADRA "L" do loteamento denominado "ALTOS DE CAUCAIA", situado neste município e comarca de Cotia, SP, sem matrícula individualizada, com origem em área maior objeto da matrícula nº 26.176-A desta Serventia, de propriedade de PEDRO VAZ COELHO, que também assina PEDRO VAZ JUSTO, lavrador, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com VICENTINA VAZ JUSTO, do lar, brasileiros, inscritos no CPF nº 239.XXX.XXX-04, assim descrito: localizado na Rua Benjamin Constant, nº 242, Caucaia do Alto, município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, que assim se descreve, caracteriza e confronta: inicia-se no ponto 01 localizado do lado direito de quem da referida rua segue em direção à Rua José do Patrocínio, na distância de 194,10 metros; do ponto 01, segue na distância de 39,97 metros, no azimute de 321º24'25", confrontando com o imóvel denominado lote nº 18 da quadra "L" - Altos de Caucaia, com origem na matrícula nº 26.176-A desta Serventia, sem matrícula individualizada e inscrição municipal sob o nº 13442.14.57.0183.00.000, até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 17,71 metros no azimute de 48º01'26", confrontando com o lote nº 06 da quadra "L" - Altos de Caucaia, com origem na matrícula nº 26.176-A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Serventia, sem matrícula individualizada e inscrição municipal sob o nº 13442.14.57.0463.00.000, até encontrar o ponto 03; deste ponto, deflete à direita novamente na distância de 40,21 metros, no azimute de 138º06'15", confrontando com o imóvel denominado lote nº 16 da quadra "L" - Altos de Caucaia, com origem na matrícula nº 26.176-A desta Serventia, sem matrícula individualizada e inscrição municipal sob o nº 13442.14.57.0141.00.000, até encontrar o ponto 04; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 20,02 metros no azimute de 228º53'50", confrontando com a Rua Benjamin Constant, até encontrar o ponto 01, ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 755,77 metros quadrados. O imóvel usucapiendo possui inscrição cadastral perante a Prefeitura do Município de Cotia, SP, sob nº. 13442.14.57.0163.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de donos sobre o aludido há mais de 15 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia imobiliária prenotado sob nº. 365.880. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Kamila de Almeida Sales, Escrevente autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CELIA PADULA CARNEIRO VIANNA**

O Oficial de Registro de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER a CARNEIRO VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., CNPJ/MF nº 50.519.016/0001-93, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 5.881, apto. nº 91, Jardim Paulista, São Paulo, SP, representada por CELIA PADULA CARNEIRO VIANNA, brasileira, casada, do lar, RG nº 2.XXX.XXX-SP, CPF nº 031.XXX.XXX-72, na qualidade de proprietária tabular dos imóveis confrontantes ao imóvel usucapiendo, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes IRACI BENTO DA SILVA RUIVO, brasileira, secretária, RG nº 22.XXX.135-X-SSP, CPF nº 116.XXX.XXX-10, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com IRINEU VIEIRA RUIVO, brasileiro, funcionário público, RG nº 9.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF nº 749.XXX.XXX-87, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 15 anos sobre o imóvel designado como: TERRENO URBANO designado LOTE nº 17 da QUADRA "L" do loteamento denominado "ALTOS DE CAUCAIA", situado neste município e comarca de Cotia, SP, sem matrícula individualizada, com origem em área maior objeto da matrícula nº 26.176-A desta Serventia, de propriedade de PEDRO VAZ COELHO, que também assina PEDRO VAZ JUSTO, lavrador, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com VICENTINA VAZ JUSTO, do lar, brasileiros, inscritos no CPF nº 239.XXX.XXX-04, assim descrito: localizado na Rua Benjamin Constant, nº 242, Caucaia do Alto, município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, que assim se descreve, caracteriza e confronta: inicia-se no ponto 01 localizado do lado direito de quem da referida rua segue em direção à Rua José do Patrocínio, na distância de 194,10 metros; do ponto 01, segue na distância de 39,97 metros, no azimute de 321º24'25", confrontando com o imóvel denominado lote nº 18 da quadra "L" - Altos de Caucaia, com origem na matrícula nº 26.176-A desta Serventia, sem matrícula individualizada e inscrição municipal sob o nº 13442.14.57.0183.00.000, até encontrar o ponto 2; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 17,71 metros no azimute de 48º01'26", confrontando com o lote nº 06 da quadra "L" - Altos de Caucaia, com origem na matrícula nº 26.176-A desta Serventia, sem matrícula individualizada e inscrição municipal sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13442.14.57.0463.00.000, até encontrar o ponto 03; deste ponto, deflete à direita novamente na distância de 40,21 metros, no azimute de 138°06'15", confrontando com o imóvel denominado lote nº 16 da quadra "L" - Altos de Caucaia, com origem na matrícula nº 26.176-A desta Serventia, sem matrícula individualizada e inscrição municipal sob o nº 13442.14.57.0141.00.000, até encontrar o ponto 04; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 20,02 metros no azimute de 228°53'50", confrontando com a Rua Benjamin Constant, até encontrar o ponto 01, ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 755,77 metros quadrados. O imóvel usucapiendo possui inscrição cadastral perante a Prefeitura do Município de Cotia, SP, sob nº. 13442.14.57.0163.00.000. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de donos sobre o aludido há mais de 15 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia imobiliária prenotado sob nº. 365.880. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Kamila de Almeida Sales, Escrevente autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, introduzido pelo artigo 1.071, Lei 13.105/2015, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes RICARDO DE BENEDETTI, objetivando a USUCAPIÃO ORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.242, com posse de mais de 20 anos sobre o imóvel designado como: TERRENO URBANO, situado na Rua Acênio Cardoso de Souza no Bairro das Brotas, neste Distrito de Caucaia do alto, Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, com área de 2.370,53m², com origem na matrícula nº 122.110, desta Serventia. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de donos sobre o aludido há mais de 20 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia imobiliária prenotado sob nº. 397.098. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser publicado por 01 (um) dia em plataforma eletrônica. Kaique Pereira Bispo Silva, Escrevente Autorizado. Dado e passado nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDRE VARALLO EVANGELISTA**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no 3º do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER ao ANDRÉ VARALLO EVANGELISTA, inscrito no CPF nº 301.XXX.XXX-93, na qualidade de proprietários dos imóveis matriculados sob nºs 2.375 e 9.843, ambos deste RI Cotia, que confronta com o imóvel retificando de propriedade de Maria Elena Gam, CPF nº 608.XXX.XXX-49, Alexandre Gam, CPF nº 261.XXX.XXX-10, e Andreas Gam, CPF nº 286.XXX.XXX-04, que pleitearam perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da transcrição nº 1.380, desta serventia imobiliária, constituído de "UMA GLEBA DE TERRAS, no Sítio Bom Retiro, no bairro do Caputera ou da Graça, neste município e comarca de Cotia, SP", com área apurada de 14,8801 ha, o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal nº 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com termo de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº 399.325, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia - SP, por Kaique Pereira Bispo Silva, Escrevente autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDRE VARALLO EVANGELISTA**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no 3º do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER ao ANDRÉ VARALLO EVANGELISTA, inscrito no CPF nº 301.XXX.XXX-93, na qualidade de proprietário dos imóveis matriculados sob nºs 2.375 e 9.843, ambos deste RI Cotia, que confronta com o imóvel retificando de propriedade de Maria Elena Gam, CPF nº 608.XXX.XXX-49, Alexandre Gam, CPF nº 261.XXX.XXX-10, e Andreas Gam, CPF nº 286.XXX.XXX-04, que pleitearam perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 1.748, desta serventia imobiliária, constituído de "TERRENO RURAL, situado no bairro da Graça, neste município e comarca de Cotia, SP", com área apurada de 18,1458 ha, o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal nº 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com termo de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº 399.326, nesta serventia, permanecerão a disposição dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia - SP, por Kaique Pereira Bispo Silva, Escrevente autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERLANE GONCALVES**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26, 4º, c/c os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante GERLANE GONCALVES, RG nº 54.395.591-6-SSP-SP, CPF nº ***.179.426-**, brasileira, representante comercial, divorciada, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141, Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para efetuar a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 263000 DATADA de 11/12/2025 // Protocolo Digital IN01505004C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 844440627272-8; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; PARTE FIDUCIANTE: GERLANE GONCALVES; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): UMA CASA DE MORADIA, bem como o seu respectivo terreno, situado nesta cidade e comarca de FRANCA-SP, constituído pelo lote nº 03 da quadra nº 04, no loteamento denominado RESIDENCIAL ENGENHO QUEIMADO, com frente para a RUA GABRIEL DE PAULA FARIA, que recebeu o nº 1910, com 61,49 m² de área construída; MATRÍCULA nº: 42.854; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 3.469,39; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 10/12/2025; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de GERLANE GONCALVES, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, para efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, acrescido o valor das despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE, POR FIM, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária.". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, aos 23 de fevereiro de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovadas a sua autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUER ARARUNA DA SILVA**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DE FIDUCIANTE - FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL HABITACIONAL - (art. 26, 4º c/c, os 1º e 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante JOSUER ARARUNA DA SILVA, RG nº 0564268420151-PC-MA, CPF nº ***.095.863-**, nascido em 23.05.2002, brasileiro, trabalhador da construção civil, solteiro, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141, Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para efetuar a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 263340 DATADA de 22/12/2025 // Protocolo Digital IN01511037C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 878771593210-5; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL; PARTE FIDUCIANTE: JOSUER ARARUNA DA SILVA; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): UM APARTAMENTO nº 33 - BLOCO A - TORRE 1, localizado no 3º pavimento, do empreendimento denominado "VITTA SÃO JOAQUIM", situado nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, com frente para a AVENIDA SEVERINO TOSTES MEIRELLES nº 1750, edificado sobre um terreno com a área de 14.848,37 m², identificado pela Área 1D e pela Área no lugar denominado CHÁCARA PIRATININGA; MATRÍCULA nº: 101831; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 4.558,96; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 06/02/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de JOSUER ARARUNA DA SILVA, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica o mesmo INTIMADO a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, para efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, acrescido o valor das despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. OBSERVA-SE, POR FIM, que, no caso presente, por se tratar de financiamento concedido à parte fiduciante para aquisição ou reforma de imóvel residencial, os 1º e 2º do art. 26-A, da Lei nº 9.514/1997, determinam e esclarecem "que a consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora; e que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.". E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, aos 23 de fevereiro de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a sua autoria e integridade.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E AUSENTES COM PRAZO DE 20 DIAS. (Lei 6015/73, art. 216-A, 4º, item 418.21 do Cap. XX das NSCGJSP, art. 413 do CNN - Provimento CNJ nº 149/2023 e art. 257, III, do CPC). PRENOTAÇÃO nº 260.629 em data de 02/10/2025 - Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, que, perante este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, se processa procedimento com pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, cujos autos se extraem as informações que adiante seguem: I-) Requerentes: MARCIO GARCIA MURARI, RG nº 14.432.072-SSP-SP, CPF nº ***.390.268-**, brasileiro, delegado casado com Simone Gomes Cintra Murari, RG nº 16.529.638-SSP-SP, CPF nº ***.176.088-**, brasileira, contadora, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro nº 2.100, Apartamento 11, Centro, Franca-SP, CEP.: 14400-440; MARCELENA GARCIA MURARI MARTINS, RG nº 16.990.078-2-SSP-SP, CPF nº ***.841.748-**, brasileira, professora casada com Rogério Donizete De Mattos Martins, RG nº 27.427.785-2-SSP-SP, CPF nº ***.440.978-**, brasileiro, auxiliar de importação, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Dr. Luiz Rodrigues Nunes nº 2.264, Centro, Cristais Paulista-SP, CEP.: 14.460-043; MAISA GARCIA MURARI MENDONÇA, RG nº 34.032.329-2-SSP-SP, CPF nº ***.962.588-**, brasileira, auxiliar de escritório casada com Ivam José Mendonça, RG nº 29.297.633-1-SSP-SP, CPF nº ***.995.198-**, brasileiro, agrônomo, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Antônio Prado nº 3.305, Centro, Cristais Paulista-SP, CEP.: 14.460-045, e como advogado DR. ACIR DE MATOS GOMES, OAB/SP sob o nº 137.418-SP; II-) Identificação do imóvel: Transcrições nºs 54.381, 54.382, 54.383, 54.384, 54.385, 54.386, 54.387 e 54.388 todas do 1º Oficial de Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição: Uma Casa de Moradia, situado na cidade de Cristais Paulista, da comarca e 2º Circunscrição Imobiliária de Franca/SP., localizado na Rua Vitor Mendonça nº 426, com 129,34m² de área construída, que se caracteriza dentro das seguintes dimensões e confrontações: tem início no ponto de confrontação com lote de propriedade de Gilson Antônio Messias e Cacilda Marques Carlos Messias; daí segue pelo alinhamento por 20,00 m confrontando com as propriedades de Gilson Antônio Messias e Cacilda Marques Carlos Messias, matrícula - nº 37.880 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca/SP, localizado a Avenida Antônio Prado nº 2.816; Carlos Martins Coelho e Euripa Ireni Gomes Coelho, matrícula - nº 27.723 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca/SP, localizado a Avenida Antônio Prado nº 2.806; daí deflete a esquerda por 11,00 m confrontando com o imóvel de propriedade de Luís Eduardo Bergamasco e Laysa Paulla Santos Ribeiro Bergamasco, - matrícula nº 94.642 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca/SP, localizado a Avenida Antônio Prado Designado Área 'A'; daí deflete a esquerda por 20,00 m confrontando com a propriedade de Euripedes Ponce Moreira e Almerinda Vieira de Souza Moreira - matrícula nº 14.379 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca/SP, localizado a Rua Vitor Mendonça nº 442; daí deflete a esquerda por 11,00 m confrontando com a Rua Vitor Mendonça, chegando ao ponto onde teve

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inico, encerrando a área de 220,00m². III-) Proprietário tabular e titular de direitos reais: Ana Nunes Teixeira, Wanir José da Silveira e seu cônjuge Maria de Lourdes Murari da Silveira; Vanilda Margarida da Silveira Oliviera e seu cônjuge Onofre Francisco de Oliveira; Vera Rita Nunes da Silveira Teles e seu cônjuge Patrocínio Martins Teles; Vicente de Paula Silveira e seu cônjuge Aparecida Magali David Silveira; Vitória Benedita da Silveira; Virginia Maria Nunes da Silveira; Vanderlei Agostinho da Silveira e seu cônjuge Ana Maria Bueno da Silveira; IV-) Modalidade de usucapião: Extraordinária prevista no art. 1.238, do Código Civil. V-) Tempo de posse: os requerentes alegam exercer a posse há mais de 30 anos a posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel. VI-) Advertência: A não apresentação de impugnação dentro do prazo adiante assinalado, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e a tudo o quanto pleiteado nos autos, caso em que o pedido será deferido e expedindo em favor da parte Requerente o título de domínio para acesso ao Registro de Imóveis. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente EDITAL com o prazo de vinte (20) dias, a ser publicado na forma do art. 257, III, do CPC, c/c. o subitem 418.16.1 e seguintes, do Cap. XX, das NSCGJ e com o art. 413, 2º e 4º, do Provimento CNJ nº 149/2023, por 02 (duas) vezes, em veículo de circulação eletrônica, com intervalo de 15 (quinze) dias entre as publicações, através do qual ficam os terceiros eventualmente interessados incertos e ausentes, CIENTIFICADOS a apresentarem impugnação escrita ao pleito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, que serão contados a partir da fluência do prazo do edital, levando-se em consideração a data de sua 1ª (primeira) publicação, impugnação que deverá ser dirigida ao oficial da serventia, contendo as razões da discordância, usando como referência o número da prenotação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é o que cumpre o presente edital. A referida documentação, está depositada nesta Serventia para exame dos interessados. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre ao(à) SUBSTITUTA DO OFICIAL, Bel(a). ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARATINGUETA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA CARNEIRO CORREA NADER**

O BEL. HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc., Em virtude de todas as tentativas de intimação pessoal através do Registro de Títulos e Documentos os mesmos não terem sido encontrados, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, faz a presente INTIMAÇÃO por edital de: LETICIA CARNEIRO CORREA NADER, brasileira, casada, maior, administradora, RG nº 14.xxx.xxx-8-SSP-SP, CPF nº 857.xxx.xxx-68; e de seu marido LUIZ FERNANDO NADER, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 19.xxx.xxx-8-SSP-SP, CPF nº 657.xxx.xxx-49, casados no regime da separação de bens. Os intimados deverão comparecer a este Registro Imobiliário, situado na Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65 - Vila Paraíba, nesta cidade de Guaratinguetá, horário de expediente das 09:00 às 16:00 horas, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 20 de Fevereiro de 2026, de R\$ 34.049,58, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança (intimação e publicação de edital), somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo da intimação; da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH, Recursos SBPE, firmado em 22 de fevereiro de 2012, que tem por objeto ao imóvel, com frente para a RUA OLGA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, nº 346 - APTO 304 - 3º ANDAR do Edifício VILLAGE PRIMAVERA, nesta cidade de Guaratinguetá, objeto da matrícula no CRI sob número 41.574, do livro 2. O prazo para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL NA PESSOA DA CREDORA, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97.

GUARUJA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JERRY DOUGLAS NASCIMENTO CARDOSO**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JERRY DOUGLAS NASCIMENTO CARDOSO, CPF/MF nº ***.345.608-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ/MF 90.400.888/0001-42, credora fiduciária por meio do instrumento particular com força de escritura pública datado de 09 de junho de 2025, registrado sob nºs. 07 e 08, na matrícula 82.305, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Moncey Furtado de Alencar, nº 285, Lote 13, Quadra 08, Jardim Pernambuco II, Guarujá-SP, NOTIFICA o devedor fiduciante JERRY DOUGLAS NASCIMENTO CARDOSO, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$157.428,53 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 19/02/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 19 de fevereiro de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE FABIO ROBERTO DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.790.098-** e TELMA MARINHO DIAS DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.688.648-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento do BANCO INTER S/A, CNPJ/MF 00.416.968/0001-01, credora fiduciária por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 0202306478 datada de 27 de fevereiro de 2023, registrado sob nº 10, na matrícula 105.127, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Vereador Roberto Gelsomini, nº 90, Aptº 184, Ed. Modern & Living Pitangueiras, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes FABIO ROBERTO DOS SANTOS e TELMA MARINHO DIAS DOS SANTOS, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$48.554,52 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 19/02/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 19 de fevereiro de 2026. Eu, Francisco José

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TELMA MARINHO DIAS DOS SANTOS**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE FABIO ROBERTO DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.790.098-** e TELMA MARINHO DIAS DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.688.648-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento do BANCO INTER S/A, CNPJ/MF 00.416.968/0001-01, credora fiduciária por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 0202306478 datada de 27 de fevereiro de 2023, registrado sob nº 10, na matrícula 105.127, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Vereador Roberto Gelsomini, nº 90, Aptº 184, Ed. Modern & Living Pitangueiras, Guarujá-SP, NOTIFICA os devedores fiduciantes FABIO ROBERTO DOS SANTOS e TELMA MARINHO DIAS DOS SANTOS, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$48.554,52 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 19/02/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei no. 9.514/97. Guarujá, 19 de fevereiro de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OLIMPIA BOUTROS ABI**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 487.242 de 04/02/2025, com os seguintes dados: Requerente: ALVEDIR ALMEIDA MEDINA, brasileiro, comerciante, CPF nº ***.160.668-** e sua esposa FRANCISCA VERA LÚCIA DA COSTA ALMEIDA, brasileira, comerciante, CPF nº ***.334.998-** casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77. Identificação do Imóvel: Lote nº 01 (um) da Quadra nº 31 (trinta e um) do loteamento denominado "Balneário Guarujá", situado nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP (CEP 11442-070), medindo 4,00m de frente para a Avenida Atlântica; 14,13m em curva na confluência da Avenida Atlântica, com a Rua 2, com a qual faz esquina; 15,00m da frente aos fundos do lado que divide com a Rua 2; 24,00m da frente aos fundos, do lado que divide com o Lote 02; e, 13,00m nos fundos, onde divide com o Lote 06, encerrando a área de 294,60 m². Proprietários do Imóvel: PEDRO JOSÉ NUNES e sua esposa TAMINE BOUTROS NUNES. Modalidade de Usucapião: Extraordinário, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 15 (quinze) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS OS ESPÓLIOS DE PEDRO JOSÉ NUNES e sua esposa TAMINE BOUTROS: OLIMPIA BOUTROS ABI, LINDA BOUTROS ABI HANNA, MARIA BOUTROS ABI, ADIB PEDRO NUNES e MADELA ADIB NUNES na qualidade de espólio de PEDRO ADIB NUNES para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Waldir Francisco da Silva, escrevente substituto. Guarujá, 28 de janeiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LINDA BOUTROS ABI HANNA**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 487.242 de 04/02/2025, com os seguintes dados: Requerente: ALVEDIR ALMEIDA MEDINA, brasileiro, comerciante, CPF nº ***.160.668-** e sua esposa FRANCISCA VERA LÚCIA DA COSTA ALMEIDA, brasileira, comerciante, CPF nº ***.334.998-** casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77. Identificação do Imóvel: Lote nº 01 (um) da Quadra nº 31 (trinta e um) do loteamento denominado "Balneário Guarujá", situado nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP (CEP 11442-070), medindo 4,00m de frente para a Avenida Atlântica; 14,13m em curva na confluência da Avenida Atlântica, com a Rua 2, com a qual faz esquina; 15,00m da frente aos fundos do lado que divide com a Rua 2; 24,00m da frente aos fundos, do lado que divide com o Lote 02; e, 13,00m nos fundos, onde divide com o Lote 06, encerrando a área de 294,60 m². Proprietários do Imóvel: PEDRO JOSÉ NUNES e sua esposa TAMINE BOUTROS NUNES. Modalidade de Usucapião: Extraordinário, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 15 (quinze) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS OS ESPÓLIOS DE PEDRO JOSÉ NUNES e sua esposa TAMINE BOUTROS: OLÍMPIA BOUTROS ABI, LINDA BOUTROS ABI HANNA, MARIA BOUTROS ABI, ADIB PEDRO NUNES e MADELA ADIB NUNES na qualidade de espólio de PEDRO ADIB NUNES para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Waldir Francisco da Silva, escrevente substituto. Guarujá, 28 de janeiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA BOUTROS ABI**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 487.242 de 04/02/2025, com os seguintes dados: Requerente: ALVEDIR ALMEIDA MEDINA, brasileiro, comerciante, CPF nº ***.160.668-** e sua esposa FRANCISCA VERA LÚCIA DA COSTA ALMEIDA, brasileira, comerciante, CPF nº ***.334.998-** casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77. Identificação do Imóvel: Lote nº 01 (um) da Quadra nº 31 (trinta e um) do loteamento denominado "Balneário Guarujá", situado nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP (CEP 11442-070), medindo 4,00m de frente para a Avenida Atlântica; 14,13m em curva na confluência da Avenida Atlântica, com a Rua 2, com a qual faz esquina; 15,00m da frente aos fundos do lado que divide com a Rua 2; 24,00m da frente aos fundos, do lado que divide com o Lote 02; e, 13,00m nos fundos, onde divide com o Lote 06, encerrando a área de 294,60 m². Proprietários do Imóvel: PEDRO JOSÉ NUNES e sua esposa TAMINE BOUTROS NUNES. Modalidade de Usucapião: Extraordinário, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 15 (quinze) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS OS ESPÓLIOS DE PEDRO JOSÉ NUNES e sua esposa TAMINE BOUTROS: OLIMPIA BOUTROS ABI, LINDA BOUTROS ABI, HANNA, MARIA BOUTROS ABI, ADIB PEDRO NUNES e MADELA ADIB NUNES na qualidade de espólio de PEDRO ADIB NUNES para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Waldir Francisco da Silva, escrevente substituto. Guarujá, 28 de janeiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADIB PEDRO NUNES**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 487.242 de 04/02/2025, com os seguintes dados: Requerente: ALVEDIR ALMEIDA MEDINA, brasileiro, comerciante, CPF nº ***.160.668-** e sua esposa FRANCISCA VERA LÚCIA DA COSTA ALMEIDA, brasileira, comerciante, CPF nº ***.334.998-** casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77. Identificação do Imóvel: Lote nº 01 (um) da Quadra nº 31 (trinta e um) do loteamento denominado "Balneário Guarujá", situado nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP (CEP 11442-070), medindo 4,00m de frente para a Avenida Atlântica; 14,13m em curva na confluência da Avenida Atlântica, com a Rua 2, com a qual faz esquina; 15,00m da frente aos fundos do lado que divide com a Rua 2; 24,00m da frente aos fundos, do lado que divide com o Lote 02; e, 13,00m nos fundos, onde divide com o Lote 06, encerrando a área de 294,60 m². Proprietários do Imóvel: PEDRO JOSÉ NUNES e sua esposa TAMINE BOUTROS NUNES. Modalidade de Usucapião: Extraordinário, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 15 (quinze) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS OS ESPÓLIOS DE PEDRO JOSÉ NUNES e sua esposa TAMINE BOUTROS: OLIMPIA BOUTROS ABI, LINDA BOUTROS ABI, HANNA, MARIA BOUTROS ABI, ADIB PEDRO NUNES e MADELA ADIB NUNES na qualidade de espólio de PEDRO ADIB NUNES para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Waldir Francisco da Silva, escrevente substituto. Guarujá, 28 de janeiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MADALENA ADIB NUNES**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 487.242 de 04/02/2025, com os seguintes dados: Requerente: ALVEDIR ALMEIDA MEDINA, brasileiro, comerciante, CPF nº ***.160.668-** e sua esposa FRANCISCA VERA LÚCIA DA COSTA ALMEIDA, brasileira, comerciante, CPF nº ***.334.998-** casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77. Identificação do Imóvel: Lote nº 01 (um) da Quadra nº 31 (trinta e um) do loteamento denominado "Balneário Guarujá",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado nesta cidade, município e comarca de Guarujá-SP (CEP 11442-070), medindo 4,00m de frente para a Avenida Atlântica; 14,13m em curva na confluência da Avenida Atlântica, com a Rua 2, com a qual faz esquina; 15,00m da frente aos fundos do lado que divide com a Rua 2; 24,00m da frente aos fundos, do lado que divide com o Lote 02; e, 13,00m nos fundos, onde divide com o Lote 06, encerrando a área de 294,60 m². Proprietários do Imóvel: PEDRO JOSÉ NUNES e sua esposa TAMINE BOUTROS NUNES. Modalidade de Usucapião: Extraordinário, art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 15 (quinze) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS OS ESPÓLIOS DE PEDRO JOSÉ NUNES e sua esposa TAMINE BOUTROS: OLIMPIA BOUTROS ABI, LINDA BOUTROS ABI HANNA, MARIA BOUTROS ABI, ADIB PEDRO NUNES e MADELA ADIB NUNES na qualidade de espólio de PEDRO ADIB NUNES para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Waldir Francisco da Silva, escrevente substituto. Guarujá, 28 de janeiro de 2026.

GUARULHOS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIO DOS REIS FIGUEIREDO**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 571.164, do BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, credor fiduciário, nos termos do registro número 04, da matrícula 133.320, relativa ao Imóvel situado na Avenida Papa João Paulo I, s/nº, Condomínio Bem Viver, Apartamento nº 405, Bloco 08, Vaga 321, Bonsucesso, Guarulhos/SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital do devedor fiduciante LAIO DOS REIS FIGUEIREDO, CPF nº ***.436.302-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante LAIO DOS REIS FIGUEIREDO encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Informo, ainda, que o valor das prestações vencidas e não pagas, posicionadas em 19/02/2026, corresponde a R\$ 221.223,41 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, sujeita a atualização monetária, juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 689,32. Assim sendo, procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP, de Segunda a Sexta-Feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo o devedor, e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Avenida Papa João Paulo I, s/nº, Condomínio Bem Viver, Apartamento nº 405, Bloco 08, Vaga 321, Bonsucesso, Guarulhos/SP, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO FERNANDES**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 567.827, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 05, da matrícula 148.371, relativa ao Imóvel situado na Avenida Rio de Janeiro, s/nº, Parque Santa Inês, Apartamento nº 108, Torre 03, Vila Rio de Janeiro, Guarulhos/SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital do devedor fiduciante CELSO FERNANDES, CPF nº ***.861.208-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante CELSO FERNANDES encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Informo, ainda, que o valor das prestações vencidas e não pagas, posicionadas em 09/01/2026, corresponde a R\$ 36.582,79 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, sujeita a atualização monetária, juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.116,60. Assim sendo, procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP, de Segunda a Sexta-Feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo o devedor, e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Avenida Rio de Janeiro, s/nº, Parque Santa Inês, Apartamento nº 108, Torre 03, Vila Rio de Janeiro, Guarulhos/SP, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX LUIS PEREIRA MIZAE**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 574.108, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 06, da matrícula 167.598, relativa ao Imóvel situado na Avenida José Brumatti, nº 2.856, Jardins de Guarulhos, Apartamento nº 35, Bloco 04, Lavras, Guarulhos/SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciantes ALEX LUIS PEREIRA MIZAE, CPF nº ***.012.718-** e IONEIDE MARIA DA SILVA, CPF nº ***.659.615-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciantes ALEX LUIS PEREIRA MIZAE e IONEIDE MARIA DA SILVA encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Informo, ainda, que o valor das prestações vencidas e não pagas, posicionadas em 19/02/2026, corresponde a R\$ 56.045,55 (cinquenta e seis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, sujeita a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.678,98. Assim sendo, procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP, de Segunda a Sexta-Feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo o devedor, e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Avenida José Brumatti, nº 2.856, Jardins de Guarulhos, Apartamento nº 35, Bloco 04, Lavras, Guarulhos/SP, no patrimônio do(s) credor(es) fiduciário(s), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IONEIDE MARIA DA SILVA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 574.108, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número 06, da matrícula 167.598, relativa ao Imóvel situado na Avenida José Brumatti, nº 2.856, Jardins de Guarulhos, Apartamento nº 35, Bloco 04, Lavras, Guarulhos/SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital dos devedores fiduciários ALEX LUIS PEREIRA MIZAE, CPF nº ***.012.718-** e IONEIDE MARIA DA SILVA, CPF nº ***.659.615-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que os devedores fiduciários ALEX LUIS PEREIRA MIZAE e IONEIDE MARIA DA SILVA encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Informo, ainda, que o valor das prestações vencidas e não pagas, posicionadas em 19/02/2026, corresponde a R\$ 56.045,55 (cinquenta e seis mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, sujeita a atualização monetária, juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.678,98. Assim sendo, procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, n.º 91, Jardim Barbosa, Guarulhos/SP, de Segunda a Sexta-Feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, podendo o devedor, e se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, na Avenida José Brumatti, nº 2.856, Jardins de Guarulhos, Apartamento nº 35, Bloco 04, Lavras, Guarulhos/SP, no patrimônio do(s) credor(es) fiduciário(s), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGUAPE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE - CNS: 119735**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO BELLIZIA JUNIOR**

Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP. É o presente edital, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob nº 40.546, 22º perímetro de Iguape/SP: ANTONIO BELLIZIA JUNIOR, matrícula 47.822. Na qualidade de confrontante, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre a retificação de registro, protocolado sob nº 75.661, requerida por LONDON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 34.196.181/0001-95, referente à matrícula 40.546, Lote 74, Fazenda Jussara IV, com área de 91,3604ha, do 22º perímetro, Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Daniel Silva Costa (CREA 5061910300-SP), com as seguintes medidas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C43-V-17238, de coordenadas (Longitude: -47°22'18,267", Latitude: -24°32'03,791" e Altitude: 15,76 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 04, matrícula 40.497 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°20' e 775,56 m até o vértice C43-V-17239, (Longitude: -47°21'55,792", Latitude: -24°32'18,374" e Altitude: 14,18 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 27, matrícula 47.820 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade plena de Incremento Empreendimentos e Reflorestamento S/A e compromissária Argical - Comercio e Mineração Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°54' e 301,97 m até o vértice C43-V-17241, (Longitude: -47°21'59,445", Latitude: -24°32'27,602" e Altitude: 14,46 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 26, matrícula 40.515 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°15' e 308,92 m até o vértice C43-V-17243, (Longitude: -47°22'03,066", Latitude: -24°32'37,080" e Altitude: 15,10 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jussara IV - Lote 02, matrícula 40.495 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de Incremento Empreendimentos e Reflorestamento S/A, compromissada à L.S. Litoral Sul - Assessoria, Comércio e Representações Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 303°47' e 911,86 m até o vértice C43-V-17244, (Longitude: -47°22'29,992", Latitude: -24°32'20,598" e Altitude: 15,81 m); deste, segue confrontando com a Fazenda Una da Aldeia, matrícula 64.059 do Registro de Imóveis de Iguape/SP, propriedade de London Empreendimentos Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°32' e 613,45 m até o vértice C43-V-17238, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL- SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

JABOTICABAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA PATRICIA SANT ANNA DA CRUZ**

(Prenotação 198.499 de 19/11/2025) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a TATIANA PATRÍCIA SANT'ANNA DA CRUZ DE SOUZA, RG nº 43.466.682-8-SSP/SP, CPF nº 357.983.128/36, vendedora, e seu marido RICARDO FERREIRA DE SOUZA, RG nº 35.053.562-0-SSP/SP, CPF nº 217.027.858/31, auxiliar de escritório, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua Castro Alves, número 161 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 08 na matrícula nº 33.635, que grava o imóvel situado na Rua Jerson José Pedrinho Lopes, número 20, Jardim Grajaú, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhes notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 169, 170, 171, 172, 173, apurado pela credora até o dia 18/11/2025, no valor total de R\$2.308,27 (dois mil, trezentos e oito reais e vinte e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, ficam V. Senhorias NOTIFICADOS a comparecerem no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$493,96 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, ficam V. Senhorias cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perdem V. Senhorias a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 23 de fevereiro de 2026. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO FERREIRA DE SOUZA**

(Prenotação 198.499 de 19/11/2025) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a TATIANA PATRÍCIA SANT'ANNA DA CRUZ DE SOUZA, RG nº 43.466.682-8-SSP/SP, CPF nº 357.983.128/36, vendedora, e seu marido RICARDO FERREIRA DE SOUZA, RG nº 35.053.562-0-SSP/SP, CPF nº 217.027.858/31, auxiliar de escritório, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua Castro Alves, número 161 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 08 na matrícula nº 33.635, que grava o imóvel situado na Rua Jerson José Pedrinho Lopes, número 20, Jardim Grajaú, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhes notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 169, 170, 171, 172, 173, apurado pela credora até o dia 18/11/2025, no valor total de R\$2.308,27 (dois mil, trezentos e oito reais e vinte e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, ficam V. Senhorias NOTIFICADOS a comparecerem no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$493,96 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, ficam V. Senhorias cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perdem V. Senhorias a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 23 de fevereiro de 2026. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA**

(Prenotação 199.385 de 19/01/2026) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA, RG nº 46.332.727-5-SSP/SP, CPF nº 382.363.438/04, servidora pública municipal, e ALVARO SANT ANA FIGUEIREDO, RG nº MG16880546-SSP/MG, CPF nº 107.769.086/00, técnico em mecânica, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua Paulo Valente, número 100, Royal Park (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 06 na matrícula nº 40.375, que grava o imóvel situado na Avenida Silvio Campi, número 20, Jardim Grajaú, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhes notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 28, 29, 30 e 31, apurado pela credora até o dia 16/01/2026, no valor total de R\$10.738,37 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, ficam V. Senhorias NOTIFICADOS a comparecerem no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$743,20 (setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, ficam V. Senhorias cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perdem V. Senhorias a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 23 de fevereiro de 2026. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALVARO SANT ANA FIGUEIREDO**

(Prenotação 199.385 de 19/01/2026) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA, RG nº 46.332.727-5-SSP/SP, CPF nº 382.363.438/04, servidora pública municipal, e ALVARO SANT ANA FIGUEIREDO, RG nº MG16880546-SSP/MG, CPF nº 107.769.086/00, técnico em mecânica, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua Paulo Valente, número 100, Royal Park (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 06 na matrícula nº 40.375, que grava o imóvel situado na Avenida Silvio Campi, número 20, Jardim Grajaú, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhes notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 28, 29, 30 e 31, apurado pela credora até o dia 16/01/2026, no valor total de R\$10.738,37 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, ficam V. Senhorias NOTIFICADOS a comparecerem no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverão efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$743,20 (setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, ficam V. Senhorias cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perdem V. Senhorias a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento dos interessados e para que não aleguem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 23 de fevereiro de 2026. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS FERREIRA**

(Prenotação 198.674 de 01/12/2025) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a ELIAS FERREIRA, RG nº 49.200.937-5-SSP/SP, CPF nº 390.186.498/99, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de serviços gerais de fundição, residente e domiciliado na cidade de Taiuva - SP, na Rua Alziro Scarpim, número 130 (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 05 na matrícula nº 47.412, que grava o imóvel situado na Rua Frei Vicente Pinilla, número 141, Residencial Alto dos Lagos, na cidade de Taiuva - SP, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 41, 42, 43, 44 e 45, apurado pela credora até o dia 01/12/2025, no valor total de R\$4.015,62 (quatro mil, quinze reais e sessenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemagna, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$452,44 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data.* Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 23 de fevereiro de 2026. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi. * 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023). Obs: O prazo assegurado ao devedor é o de 30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora

JACUPIRANGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CASEMIRO SKURCZINSKI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL - Retificação Administrativa Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 Interessado (s): Casemiro Skurczinski, Madalena Ramos dos Santos, Lauro Pedro Gasperin - Protocolo 69.816 Anselmo Cezare Filho, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, Casemiro Skurczinski, Madalena Ramos dos Santos, Lauro Pedro Gasperin, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, que Raas Administração Participações e Agropecuária Ltda inscrita sob CNPJ nº 43.368.957/0001-06, representada por Vander Lopes Pedrosa, inscrito sob CPF nº 1.**3.***-99, formulou o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob nº 69.816, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula 31.532 desta Serventia, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa do mencionado proprietário do imóvel confinante na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, fica NOTIFICADO o supracitado, podendo, nos termos do 2º do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Jacupiranga - SP, Ana Carolina Grothe Freitas, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MADALENA RAMOS DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL - Retificação Administrativa Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 Interessado (s): Casemiro Skurczinski, Madalena Ramos dos Santos, Lauro Pedro Gasperin - Protocolo 69.816 Anselmo Cezare Filho, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, Casemiro Skurczinski, Madalena Ramos dos Santos, Lauro Pedro Gasperin, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, que Raas Administração Participações e Agropecuária Ltda inscrita sob CNPJ nº 43.368.957/0001-06, representada por Vander Lopes Pedroso, inscrito sob CPF nº 1.**3.***-9, formulou o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob nº 69.816, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula 31.532 desta Serventia, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa do mencionado proprietário do imóvel confinante na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, fica NOTIFICADO o supracitado, podendo, nos termos do 2º do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Jacupiranga - SP, Ana Carolina Grothe Freitas, Oficial Substituta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAURO PEDRO GASPERIN**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL - Retificação Administrativa Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 Interessado (s): Casemiro Skurczinski, Madalena Ramos dos Santos, Lauro Pedro Gasperin - Protocolo 69.816 Anselmo Cezare Filho, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, nos termos do art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, Casemiro Skurczinski, Madalena Ramos dos Santos, Lauro Pedro Gasperin, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, que Raas Administração Participações e Agropecuária Ltda inscrita sob CNPJ nº 43.368.957/0001-06, representada por Vander Lopes Pedroso, inscrito sob CPF nº 1.**3.***-9, formulou o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob nº 69.816, o procedimento de retificação de área do imóvel objeto da matrícula 31.532 desta Serventia, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa do mencionado proprietário do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel confinante na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, fica NOTIFICADO o supracitado, podendo, nos termos do 2º do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864- 1134. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Jacupiranga - SP, Ana Carolina Grothe Freitas, Oficial Substituta.

LIMEIRA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DA SILVA PAULA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n. 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Nova Conceição, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, RODRIGO DA SILVA PAULA, brasileiro, diretor, portador do RG n. 33.***.***-SSP/SP e do CPF n. 274.***.***-73 ou sua cônjuge MIRIAM OLIVEIRA PAULA, brasileira, empresária sócia, portadora do RG n. 43.***.***-9-SSP/SP e do CPF n. 346.***.***-02, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes na cidade de Limeira-SP, na Rua Henrique Vaz n. 129, Residencial Palmeira Real, não intimados nos seguintes endereços: Rua Valdir Antonio Barbosa n. 125, Res. Palmeira Real, Limeira/SP e Rua Henrique Vaz n.129, Res. Palmeira Real, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 352.317, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de fevereiro de 2.026, a importância de R\$53.740,98 (Cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), devida em virtude das obrigações assumidas na Cédula de Crédito Bancário, n. 0010424047, datada de 14 de março de 2.024, registrado sob o n. 10 da matrícula 69.921 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Valdir Antonio Barbosa n. 125, Res. Palmeira Real, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial, Guilherme Alves dos Santos.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAM OLIVEIRA DA SILVA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n. 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Nova Conceição, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, RODRIGO DA SILVA PAULA, brasileiro, diretor, portador do RG n. 33.***.***-SSP/SP e do CPF n. 274.***.***-73 ou sua cônjugue MIRIAM OLIVEIRA PAULA, brasileira, empresária sócia, portadora do RG n. 43.***.***-9-SSP/SP e do CPF n. 346.***.***-02, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes na cidade de Limeira-SP, na Rua Henrique Vaz n. 129, Residencial Palmeira Real, não intimados nos seguintes endereços: Rua Valdir Antonio Barbosa n. 125, Res. Palmeira Real, Limeira/SP e Rua Henrique Vaz n.129, Res. Palmeira Real, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 352.317, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de fevereiro de 2.026, a importância de R\$53.740,98 (Cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), devida em virtude das obrigações assumidas na Cédula de Crédito Bancário, n. 0010424047, datada de 14 de março de 2.024, registrado sob o n. 10 da matrícula 69.921 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Valdir Antonio Barbosa n. 125, Res. Palmeira Real, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial, Guilherme Alves dos Santos.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISRELEN TENORIO MARTINS**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04, com sede em Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, a fiduciante devedora, ISRELEN TENORIO MARTINS, brasileira, solteira, corretora de imóveis, portadora do RG n. 26.***.***-0-SSP/SP e do CPF n. 250.***.***-47 residente nesta cidade, na Avenida Maria Thereza Silveira de Barros Camargo n.1360, apto.122, Torre 3, Jd. Aquarius, não intimada nos seguintes endereços: Rua João Amato n.1455, Res. Spazio Bella Vita, Apto. 23, 2º Andar, Bl.03, Jd. São Roque, Limeira/SP e Avenida Maria Thereza Silveira de Barros Camargo n.1360, apto.122, Torre 3, Jd. Aquarius, Limeira/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 353.713, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de fevereiro de 2.026, a importância de R\$18.980,40 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular de venda e compra de bem imóvel, financiamento com garantia de alienação fiduciária de imóvel e outras avenças, n. 10167420109, datado de 17 de setembro de 2.021, registrado sob o n. 2 da matrícula 101.698 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Amato n. 1.455, Res. Spazio Bella Vita, Apto. 23, 2º Andar, Bl.03, Jd. São Roque, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UNIBANCO S/A, e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial, Guilherme Alves dos Santos.-

MAIRIPORA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSE GEDIVAN VIEIRA**

Eu, Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-B da Lei 6.015/73, incluída pela Lei 14.382 de 28 de junho de 2022, procedo à INTIMAÇÃO ao Senhor JOSÉ GEDIVAN VIEIRA, inscrito no CPF/MP Nº***.253.068-**, e a senhora SAMIRA SALLEM MANSOUR, inscrita no CPF/MP Nº***.345.768-** para que se dirijam ao Cartório de Notas, para celebrarem o título de transmissão da propriedade plena no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, à vista do PEDIDO DE PROCESSO EXTRAJUDICIAL DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, PROTOCOLADA sob Nº 111.278, datado de 13 de março de 2025, tendo como REQUERENTE Sr. Diego de Sousa Queiroz, referente ao terreno urbano constituído pelos Lote s nº 04 e 05 Quadra 42, com área total de 2.724,00 (dois mil, setecentos e vinte e quatro metros quadrados) do Loteamento denominado SAUSALITO, matriculado sob nº 34.961. Nesta oportunidade, fica V. Sª. ciente de que o transcurso de prazo, sem manifestação que comprove a celebração do título, ou a contestação incidirá em certidão desta serventia para a Lavratura de Ata Notarial para fins de adjudicação compulsória extrajudicial. MARCELO ANTUNES GOMES OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA - CNS: 119826

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SAMIRA SALEEM MANSOUR**

Eu, Marcelo Antunes Gomes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-B da Lei 6.015/73, incluída pela Lei 14.382 de 28 de junho de 2022, procedo à INTIMAÇÃO ao Senhor JOSÉ GEDIVAN VIEIRA, inscrito no CPF/MP Nº***.253.068-**, e a senhora SAMIRA SALLEM MANSOUR, inscrita no CPF/MP Nº***.345.768-** para que se dirijam ao Cartório de Notas, para celebrarem o título de transmissão da propriedade plena no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, à vista do PEDIDO DE PROCESSO EXTRAJUDICIAL DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, PROTOCOLADA sob Nº 111.278, datado de 13 de março de 2025, tendo como REQUERENTE Sr. Diego de Sousa Queiroz, referente ao terreno urbano constituído pelos Lote s nº 04 e 05 Quadra 42, com área total de 2.724,00 (dois mil, setecentos e vinte e quatro metros quadrados) do Loteamento denominado SAUSALITO, matriculado sob nº 34.961. Nesta oportunidade, fica V. Sª. ciente de que o transcurso de prazo, sem manifestação que comprove a celebração do título, ou a contestação incidirá em certidão desta serventia para a Lavratura de Ata Notarial para fins de adjudicação compulsória extrajudicial. MARCELO ANTUNES GOMES OFICIAL

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE LOTEAMENTO LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que VÍTOR COLOMBO MARZOLA, brasileiro, solteiro, médico-veterinário, RG 49893791-4-SP, CPF ***598788-**, residente e domiciliado na Avenida Celeste Casagrande nº 381, Ocaucu-SP, apresentou requerimento, plantas, memorial descritivo e demais documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei 6766/79 a fim de lotear a área de 13750,64m2 objeto da matrícula 32566, cuja localização encontra-se indicada no croquis que integra o presente edital, tendo o desmembramento sido aprovado pela Prefeitura Municipal de Ocaucu em 15 de setembro de 2025, sendo certo que, decorridos 15 dias da publicação deste edital sem impugnação, será feito o registro do loteamento. Marília,. Luiz Rodrigo Lemmi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MIGUELOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELISABETE HAINDINGER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo: nº 76.208, de 09/12/2025 Requerentes: CELSO BARBOSA LIMA FILHO e sua mulher Retificação Administrativa de Registro de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS / EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Miguelópolis-SP, por sua titular PRISCILA ALVES PATAH, no uso de suas atribuições (Art.236/CF, Art. 3º e 12, da Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar a confrontante ELISABETE HAINDINGER, brasileira, casada, do lar, RG 17.555.591 SSP/SP e CPF ***.920.178-**, residente na Avenida 5A, nº 212 - Bairro Vivendas - Guaíra-SP - CEP 14.790-000, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, que: CELSO BARBOSA LIMA FILHO, engenheiro agrônomo e agropecuarista, RG 13.439.385 SSP/SP e CPF ***.751.558-**, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ROGÉRIA TRISTÃO RODRIGUES LIMA, médica, RG 19.216.229 SSP/SP e CPF ***.444.478-**, brasileiros, residentes e domiciliados em Ituverava-SP, na Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval nº 666, protocolou nesta Serventia a Retificação de Área objeto da matrícula 4.319, com a área de 30,667050 ha, que após a retificação e em virtude de seu seccionamento pela Estrada Municipal - MGP - 273, foram constituídas em duas glebas: a) com a área de 4,4575, denominada de Sítio Alto da Cangalha II - Parcela 1 e b) com a área de 26,0524, denominada de Sítio Alto da Cangalha II - Parcela 2. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária de dois imóveis confrontantes com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há anuência expressa na planta e memorial descritivos apresentados, é a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei nº 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a Lei confere ao notificado: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com ele anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de ELISABETE HAINDINGER, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, nos termos do art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On Line (Editais On Line), conforme item 136.12, do Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 656, Sala 02, Centro, Miguelópolis-SP, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 hrs. Dado passado nesta comarca e cidade de Miguelópolis-SP, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026). Eu, Priscila Alves Patah, Oficial Titular, expedi o presente Edital. Priscila Alves Patah - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELISABETE HAIDINGER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo: nº 76.209, de 09/12/2025 Requerentes: CELSO BARBOSA LIMA FILHO e sua mulher Retificação Administrativa de Registro de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS / EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Miguelópolis-SP, por sua titular PRISCILA ALVES PATAH, no uso de suas atribuições (Art.236/CF, Art. 3º e 12, da Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar a confrontante ELISABETE HAINDINGER, brasileira, casada, do lar, RG 17.555.591 SSP/SP e CPF ***.920.178-**, residente na Avenida 5A, nº 212 - Bairro Vivendas - Guaíra-SP - CEP 14.790-000, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, que: CELSO BARBOSA LIMA FILHO, engenheiro agrônomo e agropecuarista, RG 13.439.385 SSP/SP e CPF ***.751.558-**, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ROGÉRIA TRISTÃO RODRIGUES LIMA, médica, RG 19.216.229 SSP/SP e CPF ***.444.478-**, brasileiros, residentes e domiciliados em Ituverava-SP, na Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval nº 666, protocolou nesta Serventia a Retificação de Área objeto da matrícula 7.282, com a área de 31,5700 ha, que após a retificação ficará com a área de 31,1999 ha. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há anuência expressa na planta e memorial descritivos apresentados, é a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei nº 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a Lei confere ao notificado: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com ele anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de ELISABETE HAINDINGER, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, nos termos do art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On Line (Editais On Line), conforme item 136.12, do Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça da Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 656, Sala 02, Centro, Miguelópolis-SP, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 hrs. Dado passado nesta comarca e cidade de Miguelópolis-SP, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026). Eu, Priscila Alves Patah, Oficial Titular, expedi o presente Edital. Priscila Alves Patah - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

MOGI DAS CRUZES/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **YOSHIO NOTHI**

PROTOCOLO Nº 328.626 - O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, KITAZAWA HOLDING LTDA., inscrita no CNPJ/RFB nº 45.728.651/0001-30, representada pelos sócios, Flavio Shigehiro Kitazawa e Mario Yuji Kitazawa, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº 86.208, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, consistente em um terreno, sem benfeitorias, com frente para a Avenida Heitor da Cunha Braga, e seu respectivo terreno composto pelos lotes 25, 26 e 28, do parcelamento denominado "23 - Fumiko Nothi", situado no perímetro urbano do Município de Biritiba Mirim-SP, desta Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, composto de uma área de terras, situada na Gleba "B", do Sítio Antonio José Machado ou simplesmente Sítio Machado ou Sítio Marciano, perímetro urbano do Município de Biritiba Mirim, desta Comarca, matriculado sob nº 18.201, nesta Serventia, de propriedade de YOSHIO NOTHI, inscrito no CPF/RFB nº 917.248.138, e FUMIKO NOCHI; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer os seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, ficam os suprarreferidos proprietários, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 20 de fevereiro de 2026. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S C LTDA**

PROTOCOLO Nº 325.815 - O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, ANA TERUMI OHARA, inscrita no CPF/RFB nº ***.010.248-**, e PAULO YOSHIJI OHARA, inscrito no CPF/RFB nº ***.610.418-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº 5.306, nesta Serventia, consistente em um terreno sem benfeitorias, denominado Sítio Tanaka, situado no Bairro de Biritiba Ussú, zona rural do Distrito de Taiapuêba, deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, composto de um terreno contendo uma casa de morada, situado no Bairro do Biritiba Ussú, zona rural do Distrito de Taiapuêba, deste Município e Comarca, matriculado sob nº 17.776, nesta Serventia, de propriedade de BECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA., inscrita no CNPJ/RFB sob nº 45.992.146/0001-07; e, considerando que não foi possível localizá-la durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica a supra referida proprietária, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 19 de fevereiro de 2026. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELISEU NASCIMENTO DE PAULA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Fone: (13) 3507- 4151 e (13) 3507- 4800 ED I T A L LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte dos proprietário LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, propagandista, portador da CIRG nº.8.342.814-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.***.619.828-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, com MARIA EZILDA PERUZZI DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, portadora da CIRG nº.14.423.223-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº.***.031.598-**, residentes e domiciliados na Rua Barão de Juparanã, nº.635, Vila Zelina, São Paulo-SP, foi depositado neste registro imobiliário, situado na Avenida São Paulo, nº.2.824, Jardim Marina, nos termos da Lei 6.015/73, para exame dos interessados, o requerimento, memorial, plantas e demais documentos previstos no artigo 213, inciso II do citado diploma legal, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, prenotados sob nº.77.101, referente à retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº.35.964 deste Registro de Imóveis, sendo os Lotes n.04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 13 (treze) e 14 (quatorze), da Quadra nº.19 (dezenove), do BALNEÁRIO ITAGUAÍ, antiga Vila São José, com a área de 1.552,82m² (descrição do imóvel a disposição nesta Serventia). Dessa forma, fica intimado o confrontante do imóvel: ELISEU NASCIMENTO DE PAULA, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob nº.***.350.948-** e sua esposa NEUZA GONÇALVES PROCÓPIO DE PAULA, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob nº.***.473.348-**, residentes e domiciliados na Rua Joana Cristina Lourenço nº.65, Balneário Itaguaí, Mongaguá, titular na matrícula 97.528 do RI de Itanhaém-SP (não localizado), a comparecer nesta Serventia Imobiliária no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação do presente edital, para anuir expressamente com o procedimento retificatório ou, se for o caso, apresentar impugnação fundamentada, na forma do artigo 213, 2º da Lei nº 6.015/73. Na ausência de impugnação ou transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, proceder-se-á a averbação da retificação de área, de conformidade com os dispositivos legais mencionados. LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR Oficial de Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NEUSA GONCALVES PROCOPIO DE PAULA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Fone: (13) 3507- 4151 e (13) 3507- 4800 ED I T A L LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte dos proprietário LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, propagandista, portador da CIRG nº.8.342.814-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.***.619.828-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, com MARIA EZILDA PERUZZI DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, portadora da CIRG nº.14.423.223-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº.***.031.598-**, residentes e domiciliados na Rua Barão de Juparanã, nº.635, Vila Zelina, São Paulo-SP, foi depositado neste registro imobiliário, situado na Avenida São Paulo, nº.2.824, Jardim Marina, nos termos da Lei 6.015/73, para exame dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, o requerimento, memorial, plantas e demais documentos previstos no artigo 213, inciso II do citado diploma legal, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, prenotados sob nº.77.101, referente à retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº.35.964 deste Registro de Imóveis, sendo os Lotes n.º.04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 13 (treze) e 14 (quatorze), da Quadra n.º.19 (dezenove), do BALNEÁRIO ITAGUAÍ, antiga Vila São José, com a área de 1.552,82m² (descrição do imóvel a disposição nesta Serventia). Dessa forma, fica intimado o confrontante do imóvel: ELISEU NASCIMENTO DE PAULA, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob nº.***.350.948-** e sua esposa NEUZA GONÇALVES PROCÓPIO DE PAULA, brasileira, inscrita no CPF/MF. sob nº.***.473.348-**, residentes e domiciliados na Rua Joana Cristina Lourenço nº.65, Balneário Itaguaí, Mongaguá, titular na matrícula 97.528 do RI de Itanhaém-SP (não localizado), a comparecer nesta Serventia Imobiliária no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação do presente edital, para anuir expressamente com o procedimento retificatório ou, se for o caso, apresentar impugnação fundamentada, na forma do artigo 213, 2º da Lei nº 6.015/73. Na ausência de impugnação ou transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, proceder-se-á a averbação da retificação de área, de conformidade com os dispositivos legais mencionados. LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR Oficial de Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SAMUEL MARIANO BEZERRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Fone: (13) 3507- 4151 e (13) 3507- 4800 ED I T A L LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte dos proprietário LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, propagandista, portador da CIRG nº.8.342.814-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.***.619.828-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, com MARIA EZILDA PERUZZI DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, portadora da CIRG nº.14.423.223-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº.***.031.598-**, residentes e domiciliados na Rua Barão de Juparanã, nº.635, Vila Zelina, São Paulo-SP, foi depositado neste registro imobiliário, situado na Avenida São Paulo, nº.2.824, Jardim Marina, nos termos da Lei 6.015/73, para exame dos interessados, o requerimento, memorial, plantas e demais documentos previstos no artigo 213, inciso II do citado diploma legal, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004, prenotados sob nº.77.101, referente à retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº.35.964 deste Registro de Imóveis, sendo os Lotes n.º.04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 13 (treze) e 14 (quatorze), da Quadra n.º.19 (dezenove), do BALNEÁRIO ITAGUAÍ, antiga Vila São José, com a área de 1.552,82m² (descrição do imóvel a disposição nesta Serventia). Dessa forma, fica intimado o confrontante do imóvel: SAMUEL MARIANO BEZERRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob nº.***.603.878-**, residente e domiciliado na Rua Joana Cristina Lourenço nº.63, Balneário Itaguaí, Mongaguá-SP, titular na matrícula 9.980 desta Serventia (não localizado), a comparecer nesta Serventia Imobiliária no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação do presente edital, para anuir expressamente com o procedimento retificatório ou, se for o caso, apresentar impugnação fundamentada, na forma do artigo 213, 2º da Lei nº 6.015/73. Na ausência de impugnação ou transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, proceder-se-á a averbação da retificação de área, de conformidade com os dispositivos legais mencionados. LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR Oficial de Registro

MONTE MOR/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE MORAES BARROS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA SPE LTDA., CNPJ/MF nº 30.354.330/0001-46, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar MARCELO DE MORAES BARROS, CPF/MF nº ***.838.948-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-09 e R-10 da Matrícula nº 23.244 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montero nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 23/02/2026 corresponde a R\$ 11.821,75, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 23/02/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (84349)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA SOUZA DA SILVA**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário JARDIM BELVEDERE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ/MF nº 36.717.256/0001-61, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar VITORIA SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.260.168-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula nº 29.052 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montero nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 25/02/2026 corresponde a R\$ 8.540,97, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 25/02/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (84359)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA MONIZE OLIVEIRA DA SILVA**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário JARDIM BELVEDERE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ/MF nº 36.717.256/0001-61, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar ROBERTA MONIZE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.471.078-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula nº 29.665 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montero nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 24/02/2026 corresponde a R\$ 12.836,89, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 24/02/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (84358)

NOVA ODESSA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ODESSA - CNS: 145862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RSPLAN ENGENHARIA LTDA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOVA ODESSA/SP, pelo presente edital, INTIMA o fiduciante: RSPLAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 35.377.088/0001-40 que se encontra em local incerto e não sabido, conforme certidão de notificação expedida pelo Oficial de Títulos e Documentos de Americana/SP (protocolo de desmaterialização 7550), certidão de notificação expedida por este Oficial de Títulos e Documentos de Nova Odessa/SP (protocolo 7594) e certidão de notificação expedida pelo Oficial de Títulos e Documentos de Americana/SP (protocolo de desmaterialização 7723). Procede-se a presente intimação a fim de que compareçam para pagar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o débito referente às prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sujeito a atualização monetária, juros e demais encargos contratuais e legais; e despesas de intimação perante o OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE NOVA ODESSA/SP, situado na Rua 15 de Novembro, 410, Centro, Nova Odessa-SP de segunda a sexta-feira, horário das 09:00 horas às 16:00 horas, tudo conforme projeção do débito que fixa datas e valores, evidenciando a atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, que está disponível nesta serventia para consulta do fiduciante e é de responsabilidade do credor fiduciário, nos termos do previsto no parágrafo 1º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97. Garantia: contrato de compra e venda, garantido por Alienação Fiduciária, firmada em 30/06/2023, registrado sob nº 3, na matrícula 17.428, deste Oficial, referente ao imóvel: LOTE DE TERRENO Nº 17, DA QUADRA 16, DE FRENTE PARA A RUA 4, DO LOTEAMENTO JARDIM FLORENÇA, a favor do credor-fiduciário LOTEAMENTO JARDIM FLORENÇA SPE LTDA. Tudo conforme requerimento prenotado sob nº 54.524. Fica(m) advertido(s) que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, fica garantido o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. O Oficial.

OLIMPIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO MARTINS MURTA**

FAZ SABER ao Sr. MARCO ANTONIO MARTINS MURTA-(CPF/MF nº****.199.518-**) e a Sra. BEATRIZ MARTINS GREGORIO MURTA-(CPF/MF nº****.710.308-**), com endereço declarado para intimação na Avenida João Antunes Maciel "Sabará, nº280, LT.07 - QD "L", no Conjunto Habitacional "Olímpia H", no Distrito de Baguaçu - (SP), CEP:15400-000; que não foram localizados, e na forma do artigo 26, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 9.514, de 20/11/1.997, que ficam INTIMADOS, a requerimento da credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CDHU-(CNPJ nº47.865.597/0001-09), a satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, referente ao instrumento particular de venda e compra de imóvel com financiamento imobiliário e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia pelo sistema financeiro de habilitação - SFH e outras avenças, datado de 28 de dezembro de 2.016, assinado em São Paulo - SP, relativo ao imóvel situado na Avenida João Antunes Maciel "Sabará, nº280, LT.07 - QD "L", no Conjunto Habitacional "Olímpia H", no Distrito de Bangu - (SP), CEP:15400-000; objeto da matrícula nº 39.268, deste Oficial. DECORRIDOS OS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SEM A PURGAÇÃO DA MORA PELO(S) DEVEDOR(ES) E FIDUCIANTE(S), SERÁ PROMOVIDO O REGISTRO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA, À VISTA DA PROVA DO PAGAMENTO, PELA FIDUCIÁRIA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", NA FORMA DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI Nº9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLÍMPIA - CNS: 119727

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ MARTINS GREGÓRIO MURTA**

FAZ SABER ao Sr. MARCO ANTONIO MARTINS MURTA-(CPF/MF nº****.199.518-**) e a Sra. BEATRIZ MARTINS GREGÓRIO MURTA-(CPF/MF nº****.710.308-**), com endereço declarado para intimação na Avenida João Antunes Maciel "Sabará, nº280, LT.07 - QD "L", no Conjunto Habitacional "Olímpia H", no Distrito de Bangu - (SP), CEP:15400-000; que não foram localizados, e na forma do artigo 26, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 9.514, de 20/11/1.997, que ficam INTIMADOS, a requerimento da credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CDHU-(CNPJ nº47.865.597/0001-09), a satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, referente ao instrumento particular de venda e compra de imóvel com financiamento imobiliário e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia pelo sistema financeiro de habilitação - SFH e outras avenças, datado de 28 de dezembro de 2.016, assinado em São Paulo - SP, relativo ao imóvel situado na Avenida João Antunes Maciel "Sabará, nº280, LT.07 - QD "L", no Conjunto Habitacional "Olímpia H", no Distrito de Bangu - (SP), CEP:15400-000; objeto da matrícula nº 39.268, deste Oficial. DECORRIDOS OS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SEM A PURGAÇÃO DA MORA PELO(S) DEVEDOR(ES) E FIDUCIANTE(S), SERÁ PROMOVIDO O REGISTRO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA, À VISTA DA PROVA DO PAGAMENTO, PELA FIDUCIÁRIA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", NA FORMA DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI Nº9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLÍMPIA - CNS: 119727

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO JOSE DA SILVA**

FAZ SABER ao Sr. CICERO JOSÉ DA SILVA-(CPF/MF nº****.627.888-**) e a Sra. MARIA DO CARMO MAGALHÃES DA SILVA-(CPF/MF nº****.481.938-**), com endereço declarado para intimação na Rua Bianor Trinca, nº221, LT.18 - QD "L", no Conjunto Habitacional "Olímpia H", no Distrito de Bangu - (SP), CEP:15400-000; que não foram localizados, e na forma do artigo 26, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 9.514, de 20/11/1.997, que ficam INTIMADOS, a requerimento da credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CDHU-(CNPJ nº47.865.597/0001-09), a satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, referente ao instrumento particular de venda e compra de imóvel com financiamento imobiliário e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia pelo sistema financeiro de habilitação - SFH e outras avenças, datado de 25 de janeiro de 2.017, assinado em São Paulo - SP, relativo ao imóvel situado na Rua Bianor Trinca, nº221, LT.18 - QD "L", no Conjunto Habitacional "Olímpia H", no Distrito de Bangu - (SP), CEP:15400-000; objeto da matrícula nº 39.279, deste Oficial. DECORRIDOS OS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SEM A PURGAÇÃO DA MORA PELO(S) DEVEDOR(ES) E FIDUCIANTE(S), SERÁ PROMOVIDO O REGISTRO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA CONSOLIDAÇÃO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA, À VISTA DA PROVA DO PAGAMENTO, PELA FIDUCIÁRIA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", NA FORMA DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI Nº9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLÍMPIA - CNS: 119727

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DO CARMO MAGALHAES DA SILVA**

FAZ SABER ao Sr. CICERO JOSÉ DA SILVA-(CPF/MF nº***.627.888-**) e a Sra. MARIA DO CARMO MAGALHÃES DA SILVA-(CPF/MF nº***.481.938-**), com endereço declarado para intimação na Rua Bianor Trinca, nº221, LT.18 - QD "L", no Conjunto Habitacional "Olímpia H", no Distrito de Bagaçu - (SP), CEP:15400-000; que não foram localizados, e na forma do artigo 26, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 9.514, de 20/11/1.997, que ficam INTIMADOS, a requerimento da credora fiduciária COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CDHU-(CNPJ nº47.865.597/0001-09), a satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, referente ao instrumento particular de venda e compra de imóvel com financiamento imobiliário e pacto adeto de alienação fiduciária em garantia pelo sistema financeiro de habilitação - SFH e outras avenças, datado de 25 de janeiro de 2.017, assinado em São Paulo - SP, relativo ao imóvel situado na Rua Bianor Trinca, nº221, LT.18 - QD "L", no Conjunto Habitacional "Olímpia H", no Distrito de Bagaçu - (SP), CEP:15400-000; objeto da matrícula nº 39.279, deste Oficial. DECORRIDOS OS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SEM A PURGAÇÃO DA MORA PELO(S) DEVEDOR(ES) E FIDUCIANTE(S), SERÁ PROMOVIDO O REGISTRO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA, À VISTA DA PROVA DO PAGAMENTO, PELA FIDUCIÁRIA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", NA FORMA DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI Nº9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIC DOMINGOS MACHADO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: ERIC DOMINGOS MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, administrador, CNH n. 05092280486-DETRAN/SP, CPF n. ***.821.418-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$256.281,84, atualizado até 24 de fevereiro de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 446.122, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 05 de outubro de 2016, e tendo por objeto: Vaga de Garagem 195, situado na Estrada Bela Vista, n. 10, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 138.556, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JULIANA DOS SANTOS

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: JULIANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, supervisora, CNH n. 06369552242-DETRAN/SP, CPF n. ***.334.658-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$205.751,44, atualizado até 24 de fevereiro de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 457.986, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 23 de fevereiro de 2017, e tendo por objeto: Apto 78, Torre 02, situado na Rua João Carlos Munhoz Vaquero, n. 345, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 139.228, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WALERIA CORTES TEIXEIRA

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: WALERIA CORTES TEIXEIRA, brasileira, casada, auxiliar de escritório e assemelhados, CNH n. 06750325014-DETRAN/SP, CPF n. ***.284.278-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$68.326,50, atualizado até 24 de fevereiro de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 459.318, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 30 de julho de 2019, e tendo por objeto: Apto 15, Torre C, situado na Rua Achilles Belline, n. 594, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 146.226, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DOUGLAS DOS SANTOS TEIXEIRA

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: DOUGLAS DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório e assemelhados, CNH n. 06500072978-DETRAN/SP, CPF n. ***.150.198-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$68.326,50, atualizado até 24 de fevereiro de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 459.318, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 30 de julho de 2019, e tendo por objeto: Apto 15, Torre C, situado na Rua Achilles Belline, n. 594, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 146.226, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA CISCATO ESTEVAM**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: FABIANA CISCATO, brasileira, solteira, maior, servidora pública municipal, CNH n. 04288799090-DETRAN/SP, CPF n. ***.439.698-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, nesta cidade, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$256.281,84, atualizado até 24 de fevereiro de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 446.122, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 05 de outubro de 2016, e tendo por objeto: Vaga de Garagem 195, situado na Estrada Bela Vista, n. 10, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 3, feito na Matrícula nº 138.556, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

PAULÍNIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULÍNIA - CNS: 165837**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS FERREIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Paulínia (SP), André Bocchini Trotta, nos termos e para os fins do artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, FAZ SABER a ANDRÉ LUIS FERREIRA, inscrito no CPF.MF. sob o nº 281.XXX.XXX-10, o qual se encontra em local não sabido, que, a pedido do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., fica Vossa Senhoria, na qualidade de devedor fiduciante do instrumento particular celebrado em São Paulo/SP, aos 01 de junho de 2021, cuja garantia é a alienação fiduciária do imóvel: Prédio residencial nº 123 da Rua Valdemar Biazotto, construído sobre o lote nº 24 da quadra 13, do loteamento denominado Residencial Viacava, Município de Paulínia/SP, matriculado nesta circunscrição imobiliária sob o nº 1.935, intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, localizada na Rua Mário Giordano, 146, Torre 2, Jardim Europa, Paulínia/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 16h00min, e satisfaça a dívida cujo valor, nesta data, é de R\$59.599,46, e demais encargos incidentes até a data do efetivo pagamento. FAZ SABER, ainda, que a falta de pagamento nos termos acima acarretará a consolidação da propriedade plena do imóvel acima referido em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97 e o imóvel será levado a leilão, conforme artigos 26-A e 27, ambos da Lei nº 9.514/97.

PIRASSUNUNGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN SILVEIRA BUENO**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 185.106, em 02.02.2026, para intimação de IVAN SILVEIRA BUENO, com o seguinte endereço em Pirassununga: Alameda dos Guaranis, nº1818, Cidade Jardim, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/04/2017 registrado sob nº12, na matrícula nº 6428, deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor IVAN SILVEIRA BUENO, fique INTIMADO, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 24/02/2026, em R\$21.130,20 (vinte e um mil e cento e trinta reais e vinte centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 24 de fevereiro de 2026. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON DE PAULA ROMERO**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): CLEITON DE PAULA ROMERO, brasileiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, RG nº 44.376.470-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.042.078-**, e JAKELINE ROZA LIMA, brasileira, solteira, maior, estivador carregador embalador e assemelhados RG nº 49.543.567-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.993.628-**, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, na Rua Santo Adauto, nº 19, Casa 02, Vila Minerva, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento I-06, localizado no pavimento Térreo do BLOCO I-PETRÓPOLIS, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL", em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 2.455, no Bairro do Cambery, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 31/01/2022, registrado sob os nºs 03 e 04, em 23/02/2022 na matrícula nº 98.857, deste R.I de Poá, para efetuar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento no valor de R\$ 9.697,62 (Nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) das prestações vencidas de 25/05/2025 à 25/01/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 253.575, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 20 de Fevereiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÁ - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAKELINE ROZA LIMA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): CLEITON DE PAULA ROMERO, brasileiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, RG nº 44.376.470-0-SSP/SP, CPF/MF nº ***.042.078-**, e JAKELINE ROZA LIMA, brasileira, solteira, maior, estivador carregador embalador e assemelhados RG nº 49.543.567-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.993.628-**, residentes e domiciliados em São Paulo - SP, na Rua Santo Adauto, nº 19, Casa 02, Vila Minerva, Devedores/fiduciários do imóvel constituído pelo Apartamento I-06, localizado no pavimento Térreo do BLOCO I-PETRÓPOLIS, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL", em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 2.455, no Bairro do Cambery, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 31/01/2022, registrado sob os nºs 03 e 04, em 23/02/2022 na matrícula nº 98.857, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.697,62 (Nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) das prestações vencidas de 25/05/2025 à 25/01/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 253.575, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97). Poá, 20 de Fevereiro de 2026.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

E D I T A L: Retificação de Registro - Confrontante, art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73; Bel. MÁRCIO MINUZZI DE MEDEIROS, Oficial do Segundo Oficial de Registro de Imóveis e seus Anexos desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER que JOSÉ CARLOS VICENTIN, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG nº 16.257.769-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.784.778-**, residente e domiciliado na Rua Salim Macruz, nº 690, Vila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Real, Presidente Prudente/SP, requereu a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel rural objeto da matrícula nº 57.210, desta Serventia Registral, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos representantes das proprietárias titulares de direito registral dos imóveis rurais confrontantes matriculados sob nº 1.310, 5.763, 5.922, 1.581, 4.708, 49.579, 51.592, 51.593, 7.183, desta Serventia Registral, ficam os representantes das proprietárias 1) MEJJ GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, com sede na Rua Vicente Dias Garcia, nº 804, Centro, Álvares Machado-SP, CEP. 19160-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 28.226.976/0001-04; e, 2) IRMÃOS GARCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, com sede na Rua Vicente Dias Garcia, nº 804, Centro, Álvares Machado-SP, CEP. 19160-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 28.226.995/0001-22, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta Serventia Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2026. Eu, Bel. Edson Machado Junior, Escrevente Autorizado, subscrevi. Bel. EDSON MACHADO JUNIOR - Escrevente Autorizado.

PRESIDENTE VENCESLAU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE VENCESLAU - CNS: 120782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIZ DE OLIVEIRA**

FAZ SABER ao SR. JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº. 23.988.277-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.637.728-**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jefferson Teixeira, nº. 75, Jardim das Laranjeiras, e a SRA. MAURA SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.552.475-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.246.918-**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jefferson Teixeira, nº. 75, Jardim das Laranjeiras, que a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º, do artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Rua Saldanha da Gama, nº. 169, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) contados da última publicação deste, para purgação da mora e das parcelas vencidas que totalizam o valor de R\$ 8.151,38 (saldo apurado em 08/01/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo acima, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao instrumento particular de mútuo de dinheiro com obrigações e alienação fiduciária, nº. 1.4444.1485213-3, celebrado na cidade de Piracicaba/SP, em 25/03/2021, e registrado sob nº. 3, na matrícula nº. 15.253, em 13/04/2021, deste Registro de Imóveis, e que grava o imóvel situado na RUA JEFFERSON TEIXEIRA, Nº. 75, JARDIM DAS LARANJEIRAS, em PRESIDENTE VENCESLAU/SP. E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, para ser publicado na por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Venceslau/SP, (data da publicação). Eu, (aa.) Dirceu Duenhas Junior, Oficial, que subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE VENCESLAU - CNS: 120782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURA SANTOS DE OLIVEIRA**

FAZ SABER ao SR. JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº. 23.988.277-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.637.728-**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jefferson Teixeira, nº. 75, Jardim das Laranjeiras, e a SRA. MAURA SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.552.475-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.246.918-**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jefferson Teixeira, nº. 75, Jardim das Laranjeiras, que a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º, do artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Rua Saldanha da Gama, nº. 169, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) contados da última publicação deste, para purgação da mora e das parcelas vencidas que totalizam o valor de R\$ 8.151,38 (saldo apurado em 08/01/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo acima, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao instrumento particular de mútuo de dinheiro com obrigações e alienação fiduciária, nº. 1.4444.1485213-3, celebrado na cidade de Piracicaba/SP, em 25/03/2021, e registrado sob nº. 3, na matrícula nº. 15.253, em 13/04/2021, deste Registro de Imóveis, e que grava o imóvel situado na RUA JEFFERSON TEIXEIRA, Nº. 75, JARDIM DAS LARANJEIRAS, em PRESIDENTE VENCESLAU/SP. E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, para ser publicado na por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Venceslau/SP, (data da publicação). Eu, (aa.) Dirceu Duenhas Junior, Oficial, que subscrevi.

RIBEIRÃO PIRES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LAURITA PLATZECK**

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 134.152, com os seguintes dados: a) Requerentes: Francisco Ferreira Barbosa, brasileiro, metalúrgico, RG n. 38.651.916 SSP/SP, CPF/MF n. ***.642.663-**, e seu cônjuge Jessimieli Alves Cruz Ferreira, brasileira, atendente, RG n. 49.338.322-0 SSP/SP, CPF/MF n. ***.657.918-** SSP/SP, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15/05/2014, residentes e domiciliados à Travessa Santa Clara, n. 01, Jardim Palermo, São Bernardo do Campo-SP; b) Imóvel a ser adjudicado compulsoriamente: Um terreno situado na Rua Rubens Pellegrini, constituído pelo lote 19 da quadra 15, do loteamento Estância Hidromineral Iramaia, medindo de frente 17,55m, mais 6,70m em linha curva, do lado direito de quem da rua olha, mede 83,17m da frente aos fundos, e confronta com os lotes 18, 07, 06 e 05; do lado esquerdo mede 53,58m da frente aos fundos, e confronta com o lote 20, e pelos fundos mede 11,50m, confrontando com o lote 02, encerrando a área de 797,54m², matriculado sob n. 20.617, nesta Serventia, inscrito no cadastro municipal n. 342.22.01.0440.00.0000; c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Laurita Platzeck, Jorge Bierrenbach Senra, casado com Elza Rosalia Bierrenbach Senra; Espólio de Hélio Cyrino da Silva. Como detentores de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos reais (compromisso registrado sob n. 01 e R.06): Elza de Paula Ferraz Harada; Fabio Hideyoshi Harada, Flavio Tsugui Harada, Fiori Hideki Harada, Fernanda Carolina Keiko Harada. d) Pelo presente edital de intimação, ficam notificados: Laurita Platzeck, CPF/MF n. ***.406.128-**, Jorge Bierrenbach Senra, CPF/MF n. ***.676.828-**, Elza Rosalia Bierrenbach Senra, CPF/MF n. 017.676.828.91, e Hélio Cyrino da Silva, representado pela inventariante Luiza Cyrino da Silva, CPF/MF n. ***.687.118-**, e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JORGE BIERRENBACH SENRA**

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 134.152, com os seguintes dados: a) Requerentes: Francisco Ferreira Barbosa, brasileiro, metalúrgico, RG n. 38.651.916 SSP/SP, CPF/MF n. ***.642.663-**, e seu cônjuge Jessimieli Alves Cruz Ferreira, brasileira, atendente, RG n. 49.338.322-0 SSP/SP, CPF/MF n. ***.657.918-** SSP/SP, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15/05/2014, residentes e domiciliados à Travessa Santa Clara, n. 01, Jardim Palermo, São Bernardo do Campo-SP; b) Imóvel a ser adjudicado compulsoriamente: Um terreno situado na Rua Rubens Pellegrini, constituído pelo lote 19 da quadra 15, do loteamento Estância Hidromineral Iramaia, medindo de frente 17,55m, mais 6,70m em linha curva, do lado direito de quem da rua olha, mede 83,17m da frente aos fundos, e confronta com os lotes 18, 07, 06 e 05; do lado esquerdo mede 53,58m da frente aos fundos, e confronta com o lote 20, e pelos fundos mede 11,50m, confrontando com o lote 02, encerrando a área de 797,54m², matriculado sob n. 20.617, nesta Serventia, inscrito no cadastro municipal n. 342.22.01.0440.00.0000; c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Laurita Platzeck, Jorge Bierrenbach Senra, casado com Elza Rosalia Bierrenbach Senra; Espólio de Hélio Cyrino da Silva. Como detentores de direitos reais (compromisso registrado sob n. 01 e R.06): Elza de Paula Ferraz Harada; Fabio Hideyoshi Harada, Flavio Tsugui Harada, Fiori Hideki Harada, Fernanda Carolina Keiko Harada. d) Pelo presente edital de intimação, ficam notificados: Laurita Platzeck, CPF/MF n. ***.406.128-**, Jorge Bierrenbach Senra, CPF/MF n. ***.676.828-**, Elza Rosalia Bierrenbach Senra, CPF/MF n. 017.676.828.91, e Hélio Cyrino da Silva, representado pela inventariante Luiza Cyrino da Silva, CPF/MF n. ***.687.118-**, e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ELZA ROSÁLIA BIERRENBACH SENRA**

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 134.152, com os seguintes dados: a) Requerentes: Francisco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ferreira Barbosa, brasileiro, metalúrgico, RG n. 38.651.916 SSP/SP, CPF/MF n. ***.642.663-**, e seu cônjuge Jessimieli Alves Cruz Ferreira, brasileira, atendente, RG n. 49.338.322-0 SSP/SP, CPF/MF n. ***.657.918-** SSP/SP, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15/05/2014, residentes e domiciliados à Travessa Santa Clara, n. 01, Jardim Palermo, São Bernardo do Campo-SP; b) Imóvel a ser adjudicado compulsoriamente: Um terreno situado na Rua Rubens Pellegrini, constituído pelo lote 19 da quadra 15, do loteamento Estância Hidromineral Iramaia, medindo de frente 17,55m, mais 6,70m em linha curva, do lado direito de quem da rua olha, mede 83,17m da frente aos fundos, e confronta com os lotes 18, 07, 06 e 05; do lado esquerdo mede 53,58m da frente aos fundos, e confronta com o lote 20, e pelos fundos mede 11,50m, confrontando com o lote 02, encerrando a área de 797,54m², matriculado sob n. 20.617, nesta Serventia, inscrito no cadastro municipal n. 342.22.01.0440.00.0000; c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Laurita Platzeck, Jorge Bierrenbach Senra, casado com Elza Rosalia Bierrenbach Senra; Espólio de Hélio Cyrino da Silva. Como detentores de direitos reais (compromisso registrado sob n. 01 e R.06): Elza de Paula Ferraz Harada; Fabio Hideyoshi Harada, Flavio Tsugui Harada, Fiori Hideki Harada, Fernanda Carolina Keiko Harada. d) Pelo presente edital de intimação, ficam notificados: Laurita Platzeck, CPF/MF n. ***.406.128-**, Jorge Bierrenbach Senra, CPF/MF n. ***.676.828-**, Elza Rosalia Bierrenbach Senra, CPF/MF n. 017.676.828.91, e Hélio Cyrino da Silva, representado pela inventariante Luiza Cyrino da Silva, CPF/MF n. ***.687.118-**, e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Intimado(s): **HÉLIO CYRINO DA SILVA**

LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 134.152, com os seguintes dados: a) Requerentes: Francisco Ferreira Barbosa, brasileiro, metalúrgico, RG n. 38.651.916 SSP/SP, CPF/MF n. ***.642.663-**, e seu cônjuge Jessimieli Alves Cruz Ferreira, brasileira, atendente, RG n. 49.338.322-0 SSP/SP, CPF/MF n. ***.657.918-** SSP/SP, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, aos 15/05/2014, residentes e domiciliados à Travessa Santa Clara, n. 01, Jardim Palermo, São Bernardo do Campo-SP; b) Imóvel a ser adjudicado compulsoriamente: Um terreno situado na Rua Rubens Pellegrini, constituído pelo lote 19 da quadra 15, do loteamento Estância Hidromineral Iramaia, medindo de frente 17,55m, mais 6,70m em linha curva, do lado direito de quem da rua olha, mede 83,17m da frente aos fundos, e confronta com os lotes 18, 07, 06 e 05; do lado esquerdo mede 53,58m da frente aos fundos, e confronta com o lote 20, e pelos fundos mede 11,50m, confrontando com o lote 02, encerrando a área de 797,54m², matriculado sob n. 20.617, nesta Serventia, inscrito no cadastro municipal n. 342.22.01.0440.00.0000; c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Laurita Platzeck, Jorge Bierrenbach Senra, casado com Elza Rosalia Bierrenbach Senra; Espólio de Hélio Cyrino da Silva. Como detentores de direitos reais (compromisso registrado sob n. 01 e R.06): Elza de Paula Ferraz Harada; Fabio Hideyoshi Harada, Flavio Tsugui Harada, Fiori Hideki Harada, Fernanda Carolina Keiko Harada. d) Pelo presente edital de intimação, ficam notificados: Laurita Platzeck, CPF/MF n. ***.406.128-**, Jorge Bierrenbach Senra, CPF/MF n. ***.676.828-**, Elza Rosalia Bierrenbach Senra, CPF/MF n. 017.676.828.91, e Hélio Cyrino da Silva, representado pela inventariante Luiza Cyrino da Silva, CPF/MF n. ***.687.118-**, e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRAO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA ALVES DOS SANTOS ASSIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE KARINA ALVES DOS SANTOS ASSIS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 07 de janeiro de 2026, juntado às fls. 23/26, dos autos de nº 597.859/2025, FAZ SABER que KARINA ALVES DOS SANTOS ASSIS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.626.468-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.15 da matrícula nº 6.856, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Paranaguá nº 1746, Vila Augusta. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BELARMINO DE ASSIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIEL BELARMINO DE ASSIS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de janeiro de 2026, juntado às fls. 23/26, dos autos de nº 597.859/2025, FAZ SABER que DANIEL BELARMINO DE ASSIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.031.958-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.15 da matrícula nº 6.856, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Paranaguá nº 1746, Vila Augusta. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 23/27, dos autos de nº 598.580/2025, FAZ SABER que CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.158.258-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 111.578, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Amadeu Giachetto nº 665, apartamento 07, Condomínio Edifício Haití, Residencial das Américas. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLAYNE DUARTE COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GISLAYNE DUARTE COSTA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário Banco Bradesco S/A, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por meio do requerimento de edital expedido em Brasília/DF, em 11 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 46/50, dos autos de nº 599.823/2025, FAZ SABER que GISLAYNE DUARTE COSTA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.879.618-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 134.748, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Primeiro de Maio nº 1386, apartamento 21, bloco 20-B, Condomínio Dom Manoel da Silveira D'Elboux. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 80/84, dos autos de nº 591.686/2025, FAZ SABER que EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.283.898-**, residente e domiciliado em Miguelópolis/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 152.297, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Caramuru nº 2450, apartamento 153, torre 02, Líber Condomínio Resort. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA DE SOUZA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRISCILA DE SOUZA RODRIGUES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 600.570/2025, FAZ SABER que PRISCILA DE SOUZA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.711.118-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.134 da matrícula nº 139.074, transportado para a Av.01 da matrícula nº 157.163, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Dos Andradas nº 700, apartamento 22, bloco 01, Residencial Uirapuru. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDON PEREIRA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BRENDON PEREIRA OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de janeiro de 2026, juntado às fls. 24/27, dos autos de nº 597.380/2025, FAZ SABER que BRENDON PEREIRA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.064.518-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.17 da matrícula nº 188.265, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Luiz Cropanese Spadaro Júnior nº 100, apartamento 403, bloco 09, Parque Remanso do Bosque. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DRIELLY FRANCINY CARVALHO DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DRIELLY FRANCINY CARVALHO DOS SANTOS SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 07 de janeiro de 2026, juntado às fls. 27/31, dos autos de nº 597.856/2025, FAZ SABER que DRIELLY FRANCINY CARVALHO DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.809.158-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 203.915, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Euclides da Cunha nº 73, apartamento 307, Grená Residence. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANILO GOMES DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de janeiro de 2026, juntado às fls. 27/31, dos autos de nº 597.856/2025, FAZ SABER que DANILO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.975.428-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 203.915, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Euclides da Cunha nº 73, apartamento 307, Grená Residence. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLAYNE APARECIDA PRINCIPESSA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAROLAYNE APARECIDA PRINCIPESSA DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 28/32, dos autos de nº 599.408/2025, FAZ SABER que CAROLAYNE APARECIDA PRINCIPESSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.222.548-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 204.861, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1655, apartamento 24, torre 10, bloco B, Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR GUSTAVO DA ROCHA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VICTOR GUSTAVO DA ROCHA SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de janeiro de 2026, juntado às fls. 60/64, dos autos de nº 592.282/2025, FAZ SABER que VICTOR GUSTAVO DA ROCHA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.967.588-**, residente e domiciliado em Jardinópolis/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.662, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 311, bloco 09, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE PIRES JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ PIRES JÚNIOR O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de janeiro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 598.574/2025, FAZ SABER que JOSÉ PIRES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.514.678-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 206.127, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tabatinga nº 1685, apartamento 27, Up 1600 Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELAINE REGINA AFFONSO BRUNELLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELAINE REGINA AFFONSO BRUNELLO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 601.040/2025, FAZ SABER que ELAINE REGINA AFFONSO BRUNELLO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.028.678-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 59.778, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Carolina Tiezi Strambi nº 106, Jardim Adelino Simioni. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE DOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SIMONE DOS REIS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 600.923/2025, FAZ SABER que SIMONE DOS REIS, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.993.108-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.1072 da matrícula nº 135.198, transportado para a Av.01 da matrícula nº 149.323, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Cásper Líbero nº 235, apartamento 204, bloco 04, Parque Rarus. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELIA REGINA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CÉLIA REGINA COSTA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 07 de janeiro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 598.578/2025, FAZ SABER que CÉLIA REGINA COSTA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.114.418-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.12 da matrícula nº 149.823, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Palmiro Bim nº 435, apartamento 01, bloco 25, Residencial Palmiro Bim. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAQUEU BORGES DE SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ISAQUEU BORGES DE SANTANA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário MTBC Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, com sede neste município, na rua Casemiro de Abreu nº 395, sala 03, Vila Seixas, inscrito no CNPJ sob nº 20.269.393/0001-40, por meio do requerimento de edital expedido neste município, em 28 de janeiro de 2026, juntado às fls. 21/24, dos autos de nº 598.084/2025, FAZ SABER que ISAQUEU BORGES DE SANTANA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.616.995-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 169.335, cujo objeto é constituído do terreno localizado neste município, na rua Antonio Paulo Nunes de Paiva, lote nº 10, quadra nº 01, Parque das Oliveiras - 2ª etapa. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário MTBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEIDICIANE CARNEIRO CARVALHO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GLEIDICIANE CARNEIRO CARVALHO SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário MTBC Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, com sede neste município, na rua Casemiro de Abreu nº 395, sala 03, Vila Seixas, inscrito no CNPJ sob nº 20.269.393/0001-40, por meio do requerimento de edital expedido neste município, em 28 de janeiro de 2026, juntado às fls. 21/24, dos autos de nº 598.084/2025, FAZ SABER que GLEIDICIANE CARNEIRO CARVALHO SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.778.805-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 169.335, cujo objeto é constituído do terreno localizado neste município, na rua Antonio Paulo Nunes de Paiva, lote nº 10, quadra nº 01, Parque das Oliveiras - 2ª etapa. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário MTBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ERIKA ALVES DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 07 de janeiro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 599.161/2025, FAZ SABER que ERIKA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.337.804-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 182.436, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Ovídio Colus nº 51, apartamento 302, bloco 03, Parque Romênia. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 601.045/2025, FAZ SABER que GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.685.188-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 195.052, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apartamento 03, torre 04, bloco D, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELLEN GONÇALVES AUGUSTINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HELLEN GONÇALVES AUGUSTINHO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 601.038/2025, FAZ SABER que HELLEN GONÇALVES AUGUSTINHO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.953.008-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula nº 195.114, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apartamento 01, torre 05, bloco C, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO LOPES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADRIANO LOPES DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 601.038/2025, FAZ SABER que ADRIANO LOPES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***,789.808-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 195.114, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apartamento 01, torre 05, bloco C, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME GUIM DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUILHERME GUIM DE MORAES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 601.488/2025, FAZ SABER que GUILHERME GUIM DE MORAES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.026.688-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 195.199, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 765, apartamento 12, torre 06, bloco B, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCAS RODRIGUES DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de janeiro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 599.519/2025, FAZ SABER que LUCAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.680.348-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 204.538, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José Roberto Rodrigues nº 351, apartamento 103, torre 04, Residencial Art Planalto. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 07 de janeiro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 599.518/2025, FAZ SABER que JEFFERSON ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.285.061-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 204.579, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José Roberto Rodrigues nº 351, apartamento 408, torre 04, Residencial Art Planalto. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA CRISTINA MUNIZ DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SANDRA CRISTINA MUNIZ DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 18/21, dos autos de nº 600.922/2025, FAZ SABER que SANDRA CRISTINA MUNIZ DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.185.588-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 205.418, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Japurá nº 3055, apartamento 31, torre 02, bloco B, Lar Portugal. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELI REGINA VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIELI REGINA VIEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 31/35, dos autos de nº 597.383/2025, FAZ SABER que DANIELI REGINA VIEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.280.048-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 205.469, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Japurá nº 3055, apartamento 14, torre 03, bloco C, Lar Portugal. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FELIPE RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIS FELIPE RIBEIRO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 600.921/2025, FAZ SABER que LUIS FELIPE RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.465.758-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 207.064, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 6130, apartamento 601, torre 06, Portal Vale das Nascentes. O presente edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIARA ALMEIDA BAPTISTA DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCIARA ALMEIDA BAPTISTA DA COSTA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 06 de fevereiro de 2026, juntado às fls. 64/68, dos autos de nº 599.643/2025, FAZ SABER que LUCIARA ALMEIDA BAPTISTA DA COSTA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº ***.431.728-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 196.041 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, transportado para a Av.02 da matrícula nº 216.670 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua João Shigueo Tanaka nº 180, Jardim Regatas. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLEN EDUARDO FERNANDES DE SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER, a todos quantos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 291.060 de 26/09/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA do devedor fiduciante WELLEN EDUARDO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, RG/SSP/SP: 42.***.446-6, CPF n.º 338.806.***-40, sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua XV de novembro, n.º 1.***, Centro, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado o devedor, inclusive ao endereço do imóvel dado em garantia, dão conta que ele é DESCONHECIDO E OU ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO, conforme se desprende de certidões de diligências apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o DEVEDOR SUPRADITO, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 27 de dezembro de 2018, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 82.812 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido a Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso desde 05 de setembro de 2021 até 05 de fevereiro de 2026 e as demais vincendas, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 45.607,94 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório, devido a evolução diária do débito a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 380,12 (trezentos e oitenta reais e doze centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTEVAO RODRIGUES DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER, a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 289.796 de 15/08/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA do devedor fiduciante ESTEVAO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, RG/SSP/SP: 467.***.010, CPF n.º 439.407.***-25, sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua da Madeira, n.º 1**, Jardim da Mata, Americana - SP, CEP: 13.476-402, eis que as informações obtidas nos locais onde foi procurado o devedor, inclusive ao endereço do imóvel dado em garantia, dão conta que ele ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO, conforme se desprende de certidões de diligências apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o DEVEDOR SUPRADITO, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 24 de agosto de 2018, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 83.134 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido a Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso desde 24 de julho de 2023 até 24 de janeiro de 2026 e as demais vincendas, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 29.871,68 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório, devido a evolução diária do débito a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 582,31 (quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RONALDO PATRICIO DE CARVALHO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER, a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 291.038 de 26/09/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA do devedor fiduciante JOSE RONALDO PATRICIO DE CARVALHO, brasileiro, maior, solteiro, RG/SSP/SP: 56.***.304-4, CPF n.º 096.100.***-02, sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Wilson Pereira, n.º 4**, Jardim Paraíso, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.457-056, eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado o devedor, inclusive ao endereço do imóvel dado em garantia, dão conta que ele é DESCONHECIDO E OU ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO, conforme se desprende de certidões de diligências apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o DEVEDOR SUPRADITO, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 18 de janeiro de 2018, registrado sob n.º 04 e 05 na matrícula n.º 83.905 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverão comparecer ao Cartório estabelecido a Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso desde 25 de dezembro de 2022 até 25 de janeiro de 2026 e as demais vincendas, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 36.258,43 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório, devido a evolução diária do débito a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 367,97 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO SERGIO DA CRUZ**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 289.881 de 19/08/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de ANTONIO SÉRGIO DA CRUZ, brasileiro, maior, divorciado, técnico de mecânica, portador do CPF n.º 139.274.***-51, (numeração

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Dalmo Florence, n.º 1*, fundos, Antônio Zanaga II, Americana - SP, CEP: 13.474-443, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO E ENCONTRASSE EM LOCAL IGNORADO. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 8.7877.1703952-1, celebrado em 14 de junho de 2023, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 98.828 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 14/01/2025 a 14/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 16.940,58 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 585,15 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERCIO THIAGO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 290.218 de 26/08/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de LAÉRCIO THIAGO, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, portador do RG/SSP/SP: 13.***.818-X, CPF n.º 055.607.***-94, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Guilherme Klavin, n.º 2**, Jardim Marajoara, Nova Odessa - SP, CEP: 13.380-412, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO OU SE ENCONTRA EM LOCAL IGNORADO. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 8.7877.1721073-5, celebrado em 28 de junho de 2023, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 98.832 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 25/12/2024 a 25/01/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 25.813,26 (vinte e cinco mil oitocentos e treze reais e vinte e seis centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 583,62 (quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.^a CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAYSSON VINICIUS FOGACA PEDRO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 289.881 de 19/08/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de JAYSSON VINICIUS FOGACA PEDRO, brasileiro, maior, solteiro, músico, portador do RG/SSP/SP: 62.***.828-9, CPF n.º 513.113.***-55, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Japão, n.º 2*, Morada do Sol, Americana - SP, CEP: 13.470-300, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO OU ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 8.7877.1869683-6, celebrado em 26 de dezembro de 2023, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 98.853 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 25/12/2024 a 25/01/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 20.186,89 (vinte mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 1.013,83 (mil e treze reais e oitenta e três centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.^a CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Eduardo - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARIANE LUMENA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 289.881 de 19/08/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ n.º 00.360.*** / 0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de DARIANE LUMENA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteiro, governanta de hotel, camareira, porteira, cozinheira e garçom, portador do RG/SSP/SP: 65.***.904-6, CPF n.º 564.811.***-64, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Japão, n.º 2*, Morada do Sol, Americana - SP, CEP: 13.470-300, não sendo possível a localização desta naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurada, dão conta que é DESCONHECIDA OU ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADA a devedora fiduciante supradita, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 8.7877.1869683-6, celebrado em 26 de dezembro de 2023, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 98.853 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 25/12/2024 a 25/01/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 20.186,89 (vinte mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 1.013,83 (mil e treze reais e oitenta e três centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL RODRIGO DOS SANTOS SIMOES PADILHA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 289.048 de 18/07/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.*** / 0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de GABRIEL RODRIGO DOS SANTOS SIMOES PADILHA, brasileiro, maior, casado, trabalhador de instalações de processamento químico, portador do RG/SSP/SP: 52.***.038-0, CPF n.º 430.072.***-45, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Gregório Sacoman, n.º 1**, Parque São Jeronimo, Americana - SP, CEP: 13.469-660, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO OU ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 1.7877.0254026-4, celebrado em 04 de outubro de 2023, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 99.544 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 07/03/2025 a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

07/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 27.261,70 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 1.013,83 (mil e treze reais e oitenta e três centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.^a CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRIS DOS SANTOS SIMOES PADILHA**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 289.048 de 18/07/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de TAMIRIS DOS SANTOS SIMÕES PADILHA, brasileira, maior, casada, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora do RG/SSP/SP: 46.***.465-X, CPF n.º 469.340.***-01, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Gregório Sacoman, n.º 1**, Parque São Jeronimo, Americana - SP, CEP: 13.469-660, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDA OU ENCONTRA-SE EM LOCAL IGNORADO. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADA a devedora fiduciante supradita, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 1.7877.0254026-4, celebrado em 04 de outubro de 2023, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 99.544 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 07/03/2025 a 07/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 27.261,70 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 1.013,83 (mil e treze reais e oitenta e três centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.^a CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DOUGLAS DE OLIVEIRA FREITAS**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 290.158 de 22/08/2025, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***-0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de DOUGLAS DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, maior, solteiro, mecânico de manutenção montador preparador operador de máquinas e aparelho de produtos industriais, portador do RG/SSP/SP: 57.***.393-X, CPF n.º 072.444.***-35, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Emiliano Pernet, n.º 2**, Antonio Zanaga II, Americana - SP, CEP: 13.474-452, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 8.7877.1734357-3, celebrado em 10 de julho de 2023, registrado sob n.º 03 e 04 na matrícula n.º 99.549 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 09/03/2025 a 09/02/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 11.906,64 (onze mil, novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 585,15 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

SANTA ROSA DE VITERBO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDER LUIZ FELIPE**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE EXECUÇÃO DE GARANTIA FIDUCIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Prenotação: 58.588 Credor Fiduciário: Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 Endereço do Imóvel: Rua Guaporé, 295, Jardim Gurilândia, Santa Rosa de Viterbo/SP, CEP nº 14.270-000 Constituição da garantia: Registro 21 da Matrícula 119 Título: Instrumento Particular de Compra e Venda (SFH) nº 10194486602 de Alienação Fiduciária, firmado em 14/02/2025 Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento do Credor Fiduciário em epígrafe, NOTIFICO a(s) seguinte(s) pessoas abaixo mencionadas, na condição de devedor(es) fiduciante(s): EDER LUIZ FELIPE, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 43.348.277-1 SSP/SP, e inscrito no CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.887.268-**. O(s) devedor(es) fiduciante(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer a este Registro de Imóveis, situado Rua Professor Solano Pereira, nº 151-A, Centro, durante o horário de funcionamento (das 09:00h às 16:00h), para satisfazer, em até 15 (quinze) dias a contar da última publicação pela imprensa, o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, nos termos da planilha de débitos disponível nesta Serventia, além das despesas de cobrança e intimação. Por derradeiro, informo que o não-pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei 9.514/97. Nada mais. (a.a.) Clara Moreira Brito Correa de Mello Oficial Registrador

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA ALVES ROSA JUSTO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal-CEF, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/07/2022, registrado sob os números 05/06 e averbado sob número 07, na matrícula 66.111, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 04, do Edifício Orquídea, integrante do empreendimento Conjunto Residencial Jardim Campestre, situado na Rua das Figueiras, número 2.307-A, em face de MARIANA ALVES ROSA DOS SANTOS (CPF. ***.791.908-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, proceda sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados em 23/02/2026, no valor de R\$10.390,96 (dez mil trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$525,95, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 581.951). Nada Mais. Santo André, 23 de fevereiro de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CREUZA SANTOS DE ASSIS**

E D I T A L O Bel. ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 611.875 em 05 de setembro de 2024, apresentado pelo(a) Credor(a) Fiduciário(a) HESA 89 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ: 09.067.032/0001-89, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, 15º Andar, Edifício Corporate, Condomínio Helbor Concept, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08780-500, em face do(a) Devedor(a) Fiduciante CREUZA SANTOS DE ASSIS, RG: 07.552.576-34-SSP/BA, CPF: ***.021.145-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Escritura Pública em 18 de junho de 2020 e devidamente registrada sob o R.11 na matrícula nº 152.984 deste Registro, relativa ao Apartamento nº 175, 17º Andar, Condomínio Residencial Ideale, situado na Avenida Armando Ítalo Setti, nº 661, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09760-280. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado(a) o(a) Devedor(a) Fiduciante CREUZA SANTOS DE ASSIS nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 11 de fevereiro de 2026, corresponde a R\$480.452,90 (Quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do(a) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A), que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 11 de fevereiro de 2026. Eu, André de Azevedo Palmeira, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PETRO TANQUE METALURGICA LTDA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) Fiduciante: PETRO TANQUE METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.02.324.640/0001-82, representada por: DEBORA DIEB BORGES, inscrita no CPF sob nº ***.522.708-** e Devedora Solidária/Avalista: DEBORA DIEB BORGES, inscrita no CPF sob nº ***.522.708-**, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 156.975 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 698.781 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: PETRO TANQUE METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.02.324.640/0001-82, representada por: DEBORA DIEB BORGES, inscrita no CPF sob nº ***.522.708-** e Devedora Solidária/Avalista: DEBORA DIEB BORGES inscrita no CPF sob nº ***.522.708-**, para que

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CRÉDITO, inscrita no CNPJ/MF.02.398.976/0001-90, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente Autorizado, digitei. São José do Rio Preto, 24 de Fevereiro de 2026 SEVERO JOSÉ DE MIRANDA FILHO Oficial Substituto

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA DIEB BORGES**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) Fiduciante: PETRO TANQUE METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.02.324.640/0001-82, representada por: DEBORA DIEB BORGES, inscrita no CPF sob nº ***.522.708-** e Devedora Solidária/Avalista: DEBORA DIEB BORGES, inscrita no CPF sob nº ***.522.708-**, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 156.975 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 698.781 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: PETRO TANQUE METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.02.324.640/0001-82, representada por: DEBORA DIEB BORGES, inscrita no CPF sob nº ***.522.708-** e Devedora Solidária/Avalista: DEBORA DIEB BORGES inscrita no CPF sob nº ***.522.708-**, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CRÉDITO, inscrita no CNPJ/MF.02.398.976/0001-90, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente Autorizado, digitei. São José do Rio Preto, 24 de Fevereiro de 2026 SEVERO JOSÉ DE MIRANDA FILHO Oficial Substituto

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON APARECIDO DA SILVA**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de ANDERSON APARECIDO DA SILVA, CPF nº ***.523.388-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 às 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 21/07/2025 a 21/12/2025, correspondentes a R\$6.491,87, atualizado em 19/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 844442923318, registrado na matrícula nº 112.515, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 28 de janeiro de 2026, Protocolo nº 803849 - IN01478016C.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERISVALDO ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de ERISVALDO ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº ***.569.008-** e CAROLINA CAMPOS DOS SANTOS, CPF nº ***.319.318-**, para que se dirijam a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25/03/2025 a 25/12/2025, correspondentes a R\$23.805,66, atualizado em 23/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 144440979213, registrado na matrícula nº 192.434, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 30/01/2026, Protocolo nº 797037 - IN01427423C.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA CAMPOS DOS SANTOS**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de ERISVALDO ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº ***.569.008-** e CAROLINA CAMPOS DOS SANTOS, CPF nº ***.319.318-**, para que se dirijam a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25/03/2025 a 25/12/2025, correspondentes a R\$23.805,66, atualizado em 23/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 144440979213, registrado na matrícula nº 192.434, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 30/01/2026, Protocolo nº 797037 - IN01427423C.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei nº. 9.514/97 A Oficial do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com atribuições de registradora de imóveis na 2ª Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação nº.154.126, vem INTIMAR por edital o Senhor MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil. RG.nº.**626424*-SSP-SP, CPF.nº.***.965.568/**. O intimado está em lugar incerto e não sabido, pois foi procurado e não foi encontrado nos endereços indicados pela Credora, na, Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 4200, Apto. 1602, Torre 01, Condomínio Residencial Campo Di Fortini, São José dos Campos/SP, Rua Benedicto Rezende de Souza, nº. 411, Jardim Mariana II, São José dos Campos/SP e Rua Dalila Marques Miguez, nº. 70, Campos de São José, São José dos Campos/SP. Foi realizada também intimação por via eletrônica em 19/11/2025, pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, através do e-mail indicado pela credora, nos termos do Art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, portanto, é intimado por edital para pagar o débito das prestações vencidas desde 18/12/2024, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 09/12/2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4.200, Apto. 1.602, Torre 01, Condomínio Residencial Campo Di Fortini, São José dos Campos/SP, Matrícula nº. 53.991 deste 2º RI, sendo devedor fiduciante, MATHEUS RODRIGUES DA CRUZ. O devedor deve efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 21.643,59(vinte e um mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto a intimada deverá comparecer ao Cartório (2º Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, nº.235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Natália Baldi de Almeida Vendramini, Escrevente Autorizada do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = Natália Baldi de Almeida Vendramini = Escrevente Autorizada

SAO PAULO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): EDSON PUDENCE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE EDSON PUDENCE, RG nº 14.469.665-SSP/SP, CPF/MF nº ***.271.458-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 564.315, em 25/11/2025, reapresentado em 10/02/2026, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento de 10 de fevereiro de 2026, feito pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante, EDSON PUDENCE, RG nº 14.469.665-SSP/SP, CPF/MF nº ***.271.458-**, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em 10 de fevereiro de 2026, o valor de R\$-48.869,15 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), decorrente do Instrumento Particular datado de 20 de fevereiro de 2015, registrado sob nº 11 e averbado sob nº 12 na Matrícula nº 100.165, referente ao imóvel da Rua Aimberê, nº 1.283, Apartamento 72, Tipo "A", localizado no 7º andar do Edifício Perdizes New Project, no 19º Subdistrito - Perdizes e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 12 de fevereiro de 2026. O OFICIAL.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO SOUZA SANTIAGO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ANTONIO SOUZA SANTIAGO, brasileiro, casado, manobrista, portador do RG nº 39.580.824-8-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.155.105-** e CILENE SOARES DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 44.299.686-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.529.508-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600499, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$31.929,35 (trinta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 13 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de março de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 107.338 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Conjunto Sítio Conceição, nº 680, unidade 13-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO SERRA DE JUQUIÁ VI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CILENE SOARES DE OLIVEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, ficam INTIMADOS a comparecerem no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores ANTONIO SOUZA SANTIAGO, brasileiro, casado, manobrista, portador do RG nº 39.580.824-8-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.155.105-** e CILENE SOARES DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 44.299.686-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.529.508-**, não intimados no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600499, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$31.929,35 (trinta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 13 de fevereiro de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de março de 2010, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06, Avs. 07, 08 e 09 da matrícula nº 107.338 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Conjunto Sítio Conceição, nº 680, unidade 13-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO SERRA DE JUQUIÁ VI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PASCOAL GOMES SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciário devedor PASCOAL GOMES SOUZA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do RG nº 249757035 e do CPF/MF nº ***.101.858-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600222, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$43.335,61 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 22 de setembro de 2015, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 08 da matrícula nº 111.474 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Baía de Japerica, nº 68, unidade 03-B, bloco 11-B, integrante do empreendimento denominado CONJUNTO HABITACIONAL SÃO PAULO LESTE C/G (GUAIANAZES E), em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE DE MORAIS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ALEXANDRE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG nº 238628309 e do CPF/MF nº ***.915.618-**, e MAGALI DA SILVA LOURENÇO, brasileira, maior, professora, portadora do RG nº 225924699 e do CPF/MF nº ***.104.228-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601135, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$28.264,35 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de outubro de 2018, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 04 da matrícula nº 117.328 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Otelo Augusto Ribeiro, nº 707, unidade 124, bloco Norte, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGALI DA SILVA LOURENÇO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores ALEXANDRE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG nº 238628309 e do CPF/MF nº ***.915.618-**, e MAGALI DA SILVA LOURENÇO, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 225924699 e do CPF/MF nº ***.104.228-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601135, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$28.264,35 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 02 de outubro de 2018, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 04 da matrícula nº 117.328 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Otelo Augusto Ribeiro, nº 707, unidade 124, bloco Norte, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA DO CARMO LUQUES CARVALHO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores AMANDA DO CARMO LUQUES CARVALHO, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 49446519-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.640.888-**, e DIEGO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 446301760-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.268.978-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 606507, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$16.076,90 (dezesesseis mil, setenta e seis reais e noventa centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de abril de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 127.879 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dominique Serres, nº 71, unidade 52-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RIO SOLIMÕES III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO CARVALHO DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores AMANDA DO CARMO LUQUES CARVALHO, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 49446519-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.640.888-**, e DIEGO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 446301760-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.268.978-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 606507, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$16.076,90 (dezesesseis mil, setenta e seis reais e noventa centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de abril de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 127.879 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dominique Serres, nº 71, unidade 52-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RIO SOLIMÕES III, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIERLI PANSERA MINORELLO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/ME nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco, neste Estado, na cidade de Deus, s/nº, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora TATIERLI PANSERA, brasileira, solteira, maior, empresária sócia, portadora do RG nº 59.992.205-9-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.207.689-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo credor, conforme demonstram os fatos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 605771, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$41.987,09 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 22 de maio de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 das matrículas nºs 185.636, 185.637, 185.638 e 185.639 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Madre de Deus, nº 1.285, unidade 121 e vagas 13, 14 e 37, todas integrantes do empreendimento denominado EDIFÍCIO CASTEL DI MANTOVA, no Alto da Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A. (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA CANDIDO FERNANDES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ADRIANA CANDIDO FERNANDES, brasileira, solteira, maior, supervisora, portadora do RG nº 43.318.774-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.542.408-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 613381, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$20.839,39 (vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 26 de abril de 2018, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 354 da matrícula nº 193.149 e referido no item "b" na Av.01 da matrícula nº 201.278 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Bento Soares Mota, nº 65, unidade 94, bloco 02, integrante do empreendimento VILA SÃO JOSÉ, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor MARCOS ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de artes gráficas, portador do RG nº 241650379 e do CPF/MF nº ***.000.388-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 611837, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$ 4.825,99 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 07 de junho de 2018, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 455 da matrícula nº 183.003 e referido no item "c" na Av. 01 da matrícula nº 207.615 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Bento Guelfi, nº 1.800, unidade B01, torre 01, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL MASSAKI SAWADA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL CASAL PITA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor DANIEL CASAL PITA, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG nº 50818553-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.468.448-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601933, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$17.355,68 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 07 de julho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 05 da matrícula nº 222.454 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Juá Mirim, nº 385, unidade 1703, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & IGUATEMI - SANTA TERESA II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO SIQUEIRA EVANGELISTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ADRIANO SIQUEIRA EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro e nutricionista, portador do RG nº 35943582-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.183.768-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601232, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$ 21.354,90 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de março de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 184 da matrícula nº 11.602 e referido no item "a" na Av. 01 da matrícula nº 225.855 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Presidente Wilson, nº 620, unidade 111, torre 01, integrante do empreendimento denominado MEU MUNDO ESTAÇÃO MOOCA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA FREIRE DE ARAUJO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora VITÓRIA FREIRE DE ARAÚJO, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 55.886.596-3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.851.484-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601941, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$10.215,66 (dez mil, duzentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) devida em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 08 de novembro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 225.632 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Hirovo Kaminobo, nº 980, unidade 35, bloco 05, integrante do empreendimento denominado FLOR DE CEREJEIRA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDREIA DE ASSUNCAO FALEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora VANDREIA DE ASSUNÇÃO FALEIRA, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, portadora do RG nº 400203790-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.399.018-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 607327, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$ 27.617,75 (vinte e sete mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de dezembro de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1135 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 228.508 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 102, torre 04, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR GONCALVES DO ROSARIO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor VITOR GONÇALVES DO ROSARIO, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas, CNH nº 07745100596-DETRAN/SP e CPF/MF nº ***.405.298-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 598318, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$17.355,47 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de março de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.352 da matrícula nº 207.522 e referido no item "a" na Av. 01 da matrícula nº 236.187 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 506, torre 02, integrante do empreendimento denominado FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MANOEL DUARTE**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ANTONIO MANOEL DUARTE, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de cozinha, portador do RG nº 525866425- SSP/SP e do CPF/MF nº ***.075.654-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 598320, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$9.536,29 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de junho de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.559 da matrícula nº 207.522 e referido no item "a" na Av. 01 da matrícula nº 239.140 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Nagib Farah Maluf, nº 2.100, unidade 420, torre 03, integrante do empreendimento denominado FIT CASA ESTAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROBERTO SANTOS DE LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JOSE ROBERTO SANTOS DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador do RG nº 43836209-SSP/SP e do CPF/ME nº ***.522.398-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601929, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$11.371,45 (onze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de janeiro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.278 da matrícula nº 25.776 e referido na Av. 01 da matrícula nº 240.741 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Visconde de Parnaíba, nº 766, unidade 613, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ESTAÇÃO BRÁS, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO GABRIEL BERNARDO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor FABRICIO GABRIEL BERNARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 531727713-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.108.308-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 601934, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$ 8.934,35 (oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de outubro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 965 da matrícula nº 25.776 e referido na Av. 01 da matrícula nº 240.805 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Visconde de Parnaíba, nº 766, unidade 1112, torre B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ESTAÇÃO BRÁS, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO SANTOS PINTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor FERNANDO SANTOS PINTO, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro, portador do RG nº 52.268.639-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.878.258-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 605665, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$22.987,52 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de dezembro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1195 da matrícula nº 25.776 e referido na Av. 01 da matrícula nº 240.782 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Visconde de Parnaíba, nº 766, unidade 1002, torre B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & ESTAÇÃO BRÁS, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUDE JOHN DOS SANTOS IHMEGW**

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JUDE JOHN DOS SANTOS IHMEGW, brasileiro, solteiro, maior, carpinteiro, portador do RG nº 37258534-SSP/SP e do CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.048.988-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 599971, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$12.778,05 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de maio de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 326 da matrícula nº 7.988 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.294 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 93, unidade 609, VIVA IGUATEMI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS CORDEIRO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores LUCAS CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 633690016 e do CPF/MF nº ***.091.983-**, e GEERSON ROMÃO BESERRA, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, portador do RG nº 383480425 e do CPF/MF nº ***.923.603-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 602185, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$19.470,65 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de janeiro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.361 da matrícula nº 212.252 e referido na Av. 01 da matrícula nº 244.143 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua da Mooca, nº 1.300, unidade 1411, torre 03, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA CAPRI, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEERSON ROMAO BESERRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores LUCAS CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 633690016 e do CPF/MF nº ***.091.983-**, e GEERSON ROMÃO BESERRA, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, portador do RG nº 383480425 e do CPF/MF nº ***.923.603-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 602185, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$19.470,65 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de janeiro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.361 da matrícula nº 212.252 e referido na Av. 01 da matrícula nº 244.143 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua da Mooca, nº 1.300, unidade 1411, torre 03, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA CAPRI, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO FERREIRA MATTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor FABIO FERREIRA MATTOS, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento, portador do RG nº 44064881-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.819.068-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600791, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$ 15.370,31(quinze mil, trezentos e setenta reais e trinta e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 25 de abril de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.560 da matrícula nº 212.253 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.698 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua da Mooca, nº 1.350, unidade 110, torre 02, integrante no empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA PALERMO, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL CRUZ DE SOUSA GALO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor SAMUEL CRUZ DE SOUSA GALO, brasileiro, solteiro, maior, técnico de eletricidade, portador do RG nº 38923089-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.968.688-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 600856, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$ 16.682,21(dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de março de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 171 da matrícula nº 212.253 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.821 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua da Mooca, nº 1.350, unidade 1201, torre 02, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA PALERMO, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL MACIEL DE SOUSA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor MICHEL MACIEL DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador do RG nº 37.249.676.3-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.067.198-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 614087, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de fevereiro de 2026, a importância de R\$12.611,46 (doze

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mil, seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de fevereiro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 587 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 248.123 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 1408, torre 02, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 13 de fevereiro de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA MONTOYA COUTINHO VESPOLI**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar PRISCILA MONTOYA COUTINHO, RG nº 36.476.436-3-SSP/SP, CPF nº ***.655.478-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor- Fiduciário no processo de intimação (protocolo nº 897.538 - Senha 787), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 07/07/2016, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº 8, na matrícula 67.495, do livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 43, localizado no 4º andar do bloco A, do Condomínio Residencial Nossa Senhora do Ó, situado à Rua Antonieta Leitão, nº 357, no bairro Brasil Progresso, no 4º Subdistrito- Nossa Senhora do Ó. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTAS E ORIENTAÇÕES: 1.-O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor-Fiduciário, nos termos da já citada legislação. 2.-Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUREA BEATRIZ AGUIAR**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: AUREA BEATRIZ AGUIAR, RG nº 248319644-SSP/SP, CPF nº ***.611.678-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 282 na matrícula 262.210 e averbado sob o nº 01 na matrícula nº 291.148, deste Registro, referente ao Apartamento nº 1708, localizado no 17º pavimento da Torre B, integrante do condomínio denominado "PROJETO IMOBILIÁRIO E 37", situado à Rua 17 de Janeiro, nº 160, Paraisópolis, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE CESAR LINARES DA SILVA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: FELIPE CÉSAR LINARES DA SILVA, RG nº 464323150-SSP/SP, CPF nº ***.590.408-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 765 na matrícula 174.097 e averbado sob o nº 01 na matrícula nº 303.890, deste Registro, referente ao Apartamento nº 228, localizado no 22º pavimento do Bloco 02, integrante do condomínio denominado Viva Barra Funda, situado na Rua do Bosque, nº 804, no 35º Subdistrito, Barra Funda, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO PEDROSO BREGALANTI**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 02/02/2026, prenotado sob nº 699.272 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante RODRIGO PEDROSO BREGALANTI, inscrito no CPF nº ***.469.768-**, residente e domiciliado na Rua Ladeira Velha nº 38, Apto 161, Freguesia do Ó, podendo ser encontrado também na Rua Luiz Cunha nº 285, Apto 32 Edifício Monte Catini, Vila Pirituba, e através do e-mail maximuxcfc@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Cunha nº 285, Apto 32 Edifício Monte Catini, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 105.356, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **URBS SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LIMITADA**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 696.569, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, requerido por Sidnei Amadio, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 13.135.573-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.695.458-**, e sua mulher Vanilda Maria da Rocha Amadio, brasileira, empresária, portadora do RG nº 18.191.735-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.775.288-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua General Cândido de Almeida e Souza nº 237, Vila Portugal, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 129,60m², situado à Rua General Cândido de Almeida e Souza, nº 175, no 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, contribuinte nº 077.431.0003-0, atualmente matriculado sob o nº 198.924, e de propriedade de Urbs - Sociedade Imobiliária Ltda, compromissado à Odair Amadio, Regina Celi Moino Amadio, Sidnei Amadio e Vanilda Maria da Rocha Amadio. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 10 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Samuel Soares Mota e Gildete Maria Mota, proprietários do imóvel matriculado sob nº 54.656, deste R.I.; Pelo lado esquerdo com: Geraldo Carlos de Lucena e Maria Juciene de França, proprietários do imóvel matriculado sob nº 160.844, deste R.I.; e pelos fundos com: Ernesto Pedro Bonilha, Cecília Armando Bonilha, João Carlos Nougues e Dulce Rodovalho Nougues, proprietários do imóvel transcrito sob nºs 10.323, 33.299 e 33.301, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A URBS - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LTDA E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALWILLI-PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTD**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 05 de fevereiro de 2025, prenotado sob o nº 950.633, em 05 de fevereiro de 2025, devidamente autuado sob o nº 504, de MARIA DA GLÓRIA DIAS MORAES, RG nº 5451629-8-SSP/SP, CPF nº ***.306.048-**, viúva, aposentada; e, RITA DE CÁSSIA DIAS MORAES, RG nº 30204386-X-SSP/SP, CPF nº ***.261.438-**, solteira, maior, do lar, brasileiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, na Rua Francisco Pereira Passos, 297, Jardim Alvina, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2024, no Livro 00297N, Fls. 207/213, pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas no Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser delas a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelas requerentes por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de uma CASA situada na RUA FRANCISCO PEREIRA PASSOS (antiga Rua 5), nº 297 (com a área construída de 40,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote lote 1, da quadra C, no Jardim Alvina, Distrito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jaraguá, com a seguinte descrição: Inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial projetado da Rua Francisco Pereira Passos, com a divisa de fundos do imóvel nº 164 da Rua Lua de São Jorge, distante 3,40m do ponto A, localizado no atual alinhamento predial da referida rua, cujo alinhamento a partir do ponto A deflete à direita e segue 5,66m, em seguida deflete à esquerda e segue 23,86m até o cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Francisco Pereira Passos e Lua de São Jorge. Do ponto 1 segue 5,73m pelo alinhamento predial projetado da Rua Francisco Pereira Passos, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 79°25'56" e segue 25,27m pela divisa lateral do imóvel nº 295 da Rua Francisco Pereira Passos (contribuinte nº 190.108.0002-3), lote 2 da quadra "C", matriculado sob nº 98.176 no 18º RI, titulado a Luís Antônio da Silva, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 102°02'26" e segue 1,18m pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 286 da Rua Clodoaldo José (contribuinte nº 190.108.0028-7), lote 28 da quadra "C", matriculado sob nº 106.364 no 18º RI, titulado a Francisco de Assis Mesquita Teixeira, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 137°52'16" e segue 3,74m pelo mesmo confinante, até o ponto 5, deflete à direita, formando ângulo interno de 130°25'46" e segue 6,14m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 292 da Rua Clodoaldo José (contribuinte nº 190.108.0029-5), lote 29 da quadra "C", matriculado sob nº 98.889 no 18º RI, titulados a Conceição Felipe da Silva, Marcelo Felipe da Silva, Simone Felipe Parpaiola e s/m Judesmar Tadeu Parpaiola, até o ponto 6; deflete à direita, formando ângulo interno de 170°10'06" e segue 16,55m pela parte da divisa lateral do mesmo confinante e pelas divisas de fundos dos seguintes imóveis da Rua Lua de São Jorge: nº 152 (contribuinte nº 190.108.0034-1), matriculado sob nº 106.810 no 18º RI, titulado a Joaquim da Rocha; nº 160 (contribuinte nº 190.108.0035-1), matriculado na área maior sob nº 79.812 no 18º RI, titulados a ALWILLI Participações, Empreendimentos e Construções Ltda. e nº 164 (contribuinte nº 190.108.0036-8), matriculado sob nº 100.140 do 18º RI, titulados a Claudinei Pires dos Santos e s/m Belmira da Silva Santos; Rosimeire Pires dos Santos e s/m Benedito Aquino de Souza; Claudionor Costa dos Santos, José Carlos Costa dos Santos, Roseli Costa dos Santos, Josefa Rosenilda Costa dos Santos, Sidnei Costa dos Santos e s/m Rejane Luna Lopes da Silva, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo de 100°03'30", encerrando a área de 129,96m². Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 190.108.0001-5, objeto da matrícula 79.812 desta Serventia, tendo como proprietária tabular: ALWILLI PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo: ALWILLI PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, os confrontantes, FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA TEIXEIRA, CONCEIÇÃO FELIPE DA SILVA, MARCELO FELIPE DA SILVA; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DA GLÓRIA DIAS MORAES, e RITA DE CÁSSIA DIAS MORAES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. o Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara)

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA TEIXEIRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo processado, por meio do Requerimento de 05 de fevereiro de 2025, prenotado sob o nº 950.633, em 05 de fevereiro de 2025, devidamente autuado sob o nº 504, de MARIA DA GLÓRIA DIAS MORAES, RG nº 5451629-8-SSP/SP, CPF nº ***.306.048-**, viúva, aposentada; e, RITA DE CÁSSIA DIAS MORAES, RG nº 30204386-X-SSP/SP, CPF nº ***.261.438-**, solteira, maior, do lar, brasileiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, na Rua Francisco Pereira Passos, 297, Jardim Alvina, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2024, no Livro 00297N, Fls. 207/213, pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Notas no Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser delas a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelas requerentes por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de uma CASA situada na RUA FRANCISCO PEREIRA PASSOS (antiga Rua 5), nº 297 (com a área construída de 40,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote lote 1, da quadra C, no Jardim Alvina, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: Inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial projetado da Rua Francisco Pereira Passos, com a divisa de fundos do imóvel nº 164 da Rua Lua de São Jorge, distante 3,40m do ponto A, localizado no atual alinhamento predial da referida rua, cujo alinhamento a partir do ponto A deflete à direita e segue 5,66m, em seguida deflete à esquerda e segue 23,86m até o cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Francisco Pereira Passos e Lua de São Jorge. Do ponto 1 segue 5,73m pelo alinhamento predial projetado da Rua Francisco Pereira Passos, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 79°25'56" e segue 25,27m pela divisa lateral do imóvel nº 295 da Rua Francisco Pereira Passos (contribuinte nº 190.108.0002-3), lote 2 da quadra "C", matriculado sob nº 98.176 no 18º RI, titulado a Luís Antônio da Silva, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 102°02'26" e segue 1,18m pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 286 da Rua Clodoaldo José (contribuinte nº 190.108.0028-7), lote 28 da quadra "C", matriculado sob nº 106.364 no 18º RI, titulado a Francisco de Assis Mesquita Teixeira, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 137°52'16" e segue 3,74m pelo mesmo confinante, até o ponto 5, deflete à direita, formando ângulo interno de 130°25'46" e segue 6,14m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 292 da Rua Clodoaldo José (contribuinte nº 190.108.0029-5), lote 29 da quadra "C", matriculado sob nº 98.889 no 18º RI, titulados a Conceição Felipe da Silva, Marcelo Felipe da Silva, Simone Felipe Parpaiola e s/m Judesmar Tadeu Parpaiola, até o ponto 6; deflete à direita, formando ângulo interno de 170°10'06" e segue 16,55m pela parte da divisa lateral do mesmo confinante e pelas divisas de fundos dos seguintes imóveis da Rua Lua de São Jorge: nº 152 (contribuinte nº 190.108.0034-1), matriculado sob nº 106.810 no 18º RI, titulado a Joaquim da Rocha; nº 160 (contribuinte nº 190.108.0035-1), matriculado na área maior sob nº 79.812 no 18º RI, titulados a ALWILLI Participações, Empreendimentos e Construções Ltda. e nº 164 (contribuinte nº 190.108.0036-8), matriculado sob nº 100.140 do 18º RI, titulados a Claudinei Pires dos Santos e s/m Belmira da Silva Santos; Rosimeire Pires dos Santos e s/m Benedito Aquino de Souza; Claudionor Costa dos Santos, José Carlos Costa dos Santos, Roseli Costa dos Santos, Josefa Rosenilda Costa dos Santos, Sidnei Costa dos Santos e s/m Rejane Luna Lopes da Silva, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo de 100°03'30", encerrando a área de 129,96m². Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 190.108.0001-5, objeto da matrícula 79.812 desta Serventia, tendo como proprietária tabular: ALWILLI PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo: ALWILLI PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, os confrontantes, FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA TEIXEIRA, CONCEIÇÃO FELIPE DA SILVA, MARCELO FELIPE DA SILVA; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DA GLÓRIA DIAS MORAES, e RITA DE CÁSSIA DIAS MORAES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. o Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara)

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONCEIÇÃO FELIPE DA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 05 de fevereiro de 2025, prenotado sob o nº 950.633, em 05 de fevereiro de 2025, devidamente autuado sob o nº 504, de MARIA DA GLÓRIA DIAS MORAES, RG nº 5451629-8-SSP/SP, CPF nº ***.306.048-**, viúva, aposentada; e, RITA DE CÁSSIA DIAS MORAES, RG nº 30204386-X-SSP/SP, CPF nº ***.261.438-**, solteira, maior, do lar, brasileiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, na Rua Francisco Pereira Passos, 297, Jardim Alvina, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2024, no Livro 00297N, Fls. 207/213, pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas no Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser delas a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelas requerentes por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de uma CASA situada na RUA FRANCISCO PEREIRA PASSOS (antiga Rua 5), nº 297 (com a área construída de 40,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote lote 1, da quadra C, no Jardim Alvina, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: Inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial projetado da Rua Francisco Pereira Passos, com a divisa de fundos do imóvel nº 164 da Rua Lua de São Jorge, distante 3,40m do ponto A, localizado no atual alinhamento predial da referida rua, cujo alinhamento a partir do ponto A deflete à direita e segue 5,66m, em seguida deflete à esquerda e segue 23,86m até o cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Francisco Pereira Passos e Lua de São Jorge. Do ponto 1 segue 5,73m pelo alinhamento predial projetado da Rua Francisco Pereira Passos, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 79º25'56" e segue 25,27m pela divisa lateral do imóvel nº 295 da Rua Francisco Pereira Passos (contribuinte nº 190.108.0002-3), lote 2 da quadra "C", matriculado sob nº 98.176 no 18º RI, titulado a Luís Antônio da Silva, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 102º02'26" e segue 1,18m pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 286 da Rua Clodoaldo José (contribuinte nº 190.108.0028-7), lote 28 da quadra "C", matriculado sob nº 106.364 no 18º RI, titulado a Francisco de Assis Mesquita Teixeira, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 137º52'16" e segue 3,74m pelo mesmo confinante, até o ponto 5, deflete à direita, formando ângulo interno de 130º25'46" e segue 6,14m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 292 da Rua Clodoaldo José (contribuinte nº 190.108.0029-5), lote 29 da quadra "C", matriculado sob nº 98.889 no 18º RI, titulados a Conceição Felipe da Silva, Marcelo Felipe da Silva, Simone Felipe Parpaiola e s/m Judesmar Tadeu Parpaiola, até o ponto 6; deflete à direita, formando ângulo interno de 170º10'06" e segue 16,55m pela parte da divisa lateral do mesmo confinante e pelas divisas de fundos dos seguintes imóveis da Rua Lua de São Jorge: nº 152 (contribuinte nº 190.108.0034-1), matriculado sob nº 106.810 no 18º RI, titulado a Joaquim da Rocha; nº 160 (contribuinte nº 190.108.0035-1), matriculado na área maior sob nº 79.812 no 18º RI, titulados a ALWILLI Participações, Empreendimentos e Construções Ltda. e nº 164 (contribuinte nº 190.108.0036-8), matriculado sob nº 100.140 do 18º RI, titulados a Claudinei Pires dos Santos e s/m Belmira da Silva Santos; Rosimeire Pires dos Santos e s/m Benedito Aquino de Souza; Claudionor Costa dos Santos, José Carlos Costa dos Santos, Roseli Costa dos Santos, Josefa Rosenilda Costa dos Santos, Sidnei Costa dos Santos e s/m Rejane Luna Lopes da Silva, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo de 100º03'30", encerrando a área de 129,96m². Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 190.108.0001-5, objeto da matrícula 79.812 desta Serventia, tendo como proprietária tabular: ALWILLI PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo: ALWILLI PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, os confrontantes, FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA TEIXEIRA, CONCEIÇÃO FELIPE DA SILVA, MARCELO FELIPE DA SILVA; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DA GLÓRIA DIAS MORAES, e RITA DE CÁSSIA DIAS MORAES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. o Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara)

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCELO FELIPE DA SILVA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 05 de fevereiro de 2025, prenotado sob o nº 950.633, em 05 de fevereiro de 2025, devidamente autuado sob o nº 504, de MARIA DA GLÓRIA DIAS MORAES, RG nº 5451629-8-SSP/SP, CPF nº ***.306.048-**, viúva, aposentada; e, RITA DE CÁSSIA DIAS MORAES, RG nº 30204386-X-SSP/SP, CPF nº ***.261.438-**, solteira, maior, do lar, brasileiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, na Rua Francisco Pereira Passos, 297, Jardim Alvina, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 07 de outubro de 2024, no Livro 00297N, Fls. 207/213, pelo Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas no Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser delas a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelas requerentes por mais de 30 (trinta) anos, no imóvel consistente de uma CASA situada na RUA FRANCISCO PEREIRA PASSOS (antiga Rua 5), nº 297 (com a área construída de 40,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote lote 1, da quadra C, no Jardim Alvina, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: Inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial projetado da Rua Francisco Pereira Passos, com a divisa de fundos do imóvel nº 164 da Rua Lua de São Jorge, distante 3,40m do ponto A, localizado no atual alinhamento predial da referida rua, cujo alinhamento a partir do ponto A deflete à direita e segue 5,66m, em seguida deflete à esquerda e segue 23,86m até o cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Francisco Pereira Passos e Lua de São Jorge. Do ponto 1 segue 5,73m pelo alinhamento predial projetado da Rua Francisco Pereira Passos, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 79º25'56" e segue 25,27m pela divisa lateral do imóvel nº 295 da Rua Francisco Pereira Passos (contribuinte nº 190.108.0002-3), lote 2 da quadra "C", matriculado sob nº 98.176 no 18º RI, titulado a Luís Antônio da Silva, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 102º02'26" e segue 1,18m pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 286 da Rua Clodoaldo José (contribuinte nº 190.108.0028-7), lote 28 da quadra "C", matriculado sob nº 106.364 no 18º RI, titulado a Francisco de Assis Mesquita Teixeira, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 137º52'16" e segue 3,74m pelo mesmo confinante, até o ponto 5, deflete à direita, formando ângulo interno de 130º25'46" e segue 6,14m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 292 da Rua Clodoaldo José (contribuinte nº 190.108.0029-5), lote 29 da quadra "C", matriculado sob nº 98.889 no 18º RI, titulados a Conceição Felipe da Silva, Marcelo Felipe da Silva, Simone Felipe Parpaiola e s/m Judesmar Tadeu Parpaiola, até o ponto 6; deflete à direita, formando ângulo interno

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 170°10'06" e segue 16,55m pela parte da divisa lateral do mesmo confinante e pelas divisas de fundos dos seguintes imóveis da Rua Lua de São Jorge: nº 152 (contribuinte nº190.108.0034-1), matriculado sob nº 106.810 no 18º RI, titulado a Joaquim da Rocha; nº 160 (contribuinte nº 190.108.0035-1), matriculado na área maior sob nº 79.812 no 18º RI, titulados a ALWILLI Participações, Empreendimentos e Construções Ltda. e nº 164 (contribuinte nº 190.108.0036-8), matriculado sob nº 100.140 do 18º RI, titulados a Claudinei Pires dos Santos e s/m Belmira da Silva Santos; Rosimeire Pires dos Santos e s/m Benedito Aquino de Souza; Claudionor Costa dos Santos, José Carlos Costa dos Santos, Roseli Costa dos Santos, Josefa Rosenilda Costa dos Santos, Sidnei Costa dos Santos e s/m Rejane Luna Lopes da Silva, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo de 100°03'30", encerrando a área de 129,96m². Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 190.108.0001-5, objeto da matrícula 79.812 desta Serventia, tendo como proprietária tabular: ALWILLI PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo: ALWILLI PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, os confrontantes, FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA TEIXEIRA, CONCEIÇÃO FELIPE DA SILVA, MARCELO FELIPE DA SILVA; ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DA GLÓRIA DIAS MORAES, e RITA DE CÁSSIA DIAS MORAES. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. o Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara)

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 547856, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF Nº00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 18/04/2016, registrado sob o nº 4 na matrícula nº151.263, que corresponde a Rua Coronel Silva Telles, nº244, apartamento nº53, Parque São Vicente, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 23 de fevereiro de 2026, importava em R\$ 16.207,46 (dezesesseis mil duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos) , montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALYTA PINHO LAZARO DELONERO**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 548779, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF Nº00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários FELIPE COELHO FERRAZ FRANCO e THALYTA PINHO LAZARO DELONERO. E, por não terem sido encontrados, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 10/04/2019, registrado sob o nº 2 na matrícula nº 157613, que corresponde a Avenida Juiz de fora, nº328, apartamento nº13, Bloco A, Jardim Independência, São Vicente, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 23 de fevereiro de 2026, importava em R\$ 31.443,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais) montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE COELHO FERRAZ FRANCO**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 548779, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF Nº00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários FELIPE COELHO FERRAZ FRANCO e THALYTA PINHO LAZARO DELONERO. E, por não terem sido encontrados, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 10/04/2019, registrado sob o nº 2 na matrícula nº 157613, que corresponde a Avenida Juiz de fora, nº328, apartamento nº13, Bloco A, Jardim Independência, São Vicente, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 23 de fevereiro de 2026, importava em R\$ 31.443,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais) montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERTÃOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOCILENE DA SILVA GONCALVES**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 235.608), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), Recursos FGTS Pessoa Física, de nº ***552653**5, firmado nesta cidade, aos 26 de julho de 2013, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma situada nesta cidade, na "Rua Ernesto Meloni nº 420, Apartamento nº 38, Torre 8H, Condomínio Residencial Santa Marta - Jardim Santa Marta", registrado sob nº R.595/64.566 e transportado para a Av.1/75.751, deste Ofício, fica a devedora fiduciante Jocilene da Silva Gonçalves, INTIMADA a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação, podendo a devedora e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora acima mencionado (artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97). Nesta oportunidade fica a devedora fiduciante Jocilene da Silva Gonçalves, cientificada de que o não cumprimento da obrigação nos prazos estipulados garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO DE SOUZA FILHO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: PAULO ROBERTO DE SOUZA FILHO, RG n.º 38.383.515-X SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.396.938-**, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas, residente e domiciliado na Rua Sueli Aparecida Costa, n.º 400, Apto 404 / Bloco 02, Parque Nossa Senhora do Carmo, Itú/SP, Sorocaba/SP, e JULIANNE RODRIGUES MORENO, CNH n.º 06320003982 Detran/SP, CPF/CNPJ n.º ***.048.488-**, brasileira, solteira, maior, operadora de atendimento, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, n.º 111, Apto 22 / Bloco B, Vila Gatti, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 8.196,40 (oito mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 206.628 e endereço Rua Alberto do Valle Siqueira, n.º 401, "Jardim Village Cajuru", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, treze (13) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANNE RODRIGUES MORENO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: PAULO ROBERTO DE SOUZA FILHO, RG n.º 38.383.515-X SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.396.938-**, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas, residente e domiciliado na Rua Sueli Aparecida Costa, n.º 400, Apto 404 / Bloco 02, Parque Nossa Senhora do Carmo, Itú/SP, Sorocaba/SP, e JULIANNE RODRIGUES MORENO, CNH n.º 06320003982 Detran/SP, CPF/CNPJ n.º ***.048.488-**, brasileira, solteira, maior, operadora de atendimento, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, n.º 111, Apto 22 / Bloco B, Vila Gatti, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 8.196,40 (oito mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 206.628 e endereço Rua Alberto do Valle Siqueira, n.º 401, "Jardim Village Cajuru", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, treze (13) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA CONCEICAO OLIVEIRA GOES DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Milena Conceição Oliveira Goes da Silva, brasileira, casada, auxiliar de escritório, RG nº *2.*2*.*2*-*SP, CPF nº *2*.*3*.*7*-*5, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 494.591, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.333,53, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.4444.0263310-6, assinado em Sumaré/SP, aos 30 de janeiro de 2013, registrado no R.2 e R.3 da Matrícula nº 132.192, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Antonio Barejan Filho, nº 1.367, Residencial Guaíra, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO APARECIDO GOES DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Ricardo Aparecido Goes da Silva, brasileiro, casado, CNH nº **77**373**-DETRAN/SP, CPF nº *2*.*8*.*4*-*7, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 494.591, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.333,53, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.4444.0263310-6, assinado em Sumaré/SP, aos 30 de janeiro de 2013, registrado no R.2 e R.3 da Matrícula nº 132.192, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Antonio Barejan Filho, nº 1.367, Residencial Guaíra, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SÃO PAULO/SP

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA O 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, FAZ SABER que foi apresentada escritura de instituição de bem de família lavrada em 02/02/2026, no 22º Tabelião de Notas desta cidade de São Paulo, às páginas 237/240 do livro 5255, prenotada sob o nº 415151, em 04/02/2026, pela qual o senhor Sidnei Batista dos Santos, brasileiro, empresário, RG 19.184.024-5-SSP/SP, CPF ***.343.798-**, casado sob o regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 8733, neste 13º Registro de Imóveis, com Gabriel Valdivieso Vieira, brasileiro, arquiteto, RG 24.537.775-X-SSP/SP, CPF ***.190.398-**, residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, na Rua Haddock Lobo nº 1730, apartamento 121, Cerqueira César, instituiu em bem de família o APARTAMENTO nº 121, localizado no 12º andar ou 14º pavimento do Edifício Ibirana, situado na Rua Haddock Lobo nº 1730, no 34º Subdistrito Cerqueira César, Município e Comarca de São Paulo, matriculado sob o nº 53.501, neste 13º Registro de Imóveis, ao qual atribue o valor de R\$2.586.747,02. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel nº 201, 1º andar, no prazo de trinta (30) dias, contado da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

TATUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO GASPAS MOURA DE AZEVEDO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 566, fone (015) 3305-9090, CEP 18.270-170- TATUI(SP) Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA o devedor fiduciante JULIANO GASPAS MOURA DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, office boy, RG nº 55.244.190-9-SSP-SP, CPF nº ***.748.218-**, residente e domiciliado neste Município de Tatuí(SP), na rua Antônio Henrique da Silva, nº 1.840, Vila Esperança, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, celebrado neste Município de Tatuí(SP), em 15 de julho de 2020 (Leis nºs 4.380/64, alterada pela 5.049/66, 9.514/97 e 11.977/09, alterada pela 12.424/11), referente ao imóvel situado na rua Professora Cidinha de Sá, nº 25, apartamento 103, localizado no pavimento térreo, da Torre 03, Condomínio Portal Veredas do Vale, bairro Nova Tatuí, Município de Tatuí(SP), registrado na matrícula nº 107.969. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá o fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 6.620,49 (seis mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), apurado até 25/02/2026, e demais parcelas que vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, nº 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado o fiduciante nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 25 de fevereiro de 2026. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRUNA ALVAREZ GUTIERRES DE SOUZA**

O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, Oficial do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Tatuí(SP), no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 212 e 213, II, 3º, da Lei nº 6.015/73, e item 136.12, Capítulo XX, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, notifica os proprietários BRUNA ALVAREZ GUTIERRES DE SOUZA, brasileira, vendedora, RG nº 42.186.868-5-SSP-SP, CPF nº ***.975.798-**, e seu marido CLEBER FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, auditor de qualidade, RG nº 24.865.274-6-SSP-SP, CPF nº ***.217.848-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com endereços neste Município de Tatuí(SP), na rua Professor Brasil Santos, nº 120, e no Município de Capela do Alto(SP), na rua Fonte, nº 359, Centro; que tramita perante a esta Serventia o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, recepcionado nesta Serventia sob nº 329.276, tendo por objeto um prédio nº 770, da avenida Vice-Prefeito Pompeo Reali, neste Município de Tatuí(SP), matriculado sob nº 3.111, requerido pelo proprietário Roberto Ralf Schutz, porque os notificandos acima referidos, proprietários do imóvel da matrícula nº 74.623, que confronta com o imóvel retificando, não anuíram expressamente na planta e memorial descritivo, vez que não foram encontrados nos endereços acima referidos, tampouco no próprio imóvel contíguo, encontrando-se em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (a contar da 1ª publicação), apresentem concordância ou impugnação, por escrito e fundamentada, ao procedimento de retificação de registro, perante este Oficial, na rua Coronel Aureliano de Camargo nº 566, tel. (15) 3305-9090, e-mail retificacao@ritatui.com.br, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde poderá ser examinado o procedimento administrativo, com respectivos memoriais, plantas e demais documentos, sob pena de presunção legal de anuência, na forma do artigo 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier.

TIETE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE - CNS: 120022**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO JULIA RIBEIRO DE REZENDE, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Tietê, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos da Lei 6.766/79, a empresa CORRADI & CORRADI LTDA, com sede na Rua da Fazendinha, 115, sala 04, CEP 18520-129, Centro, no município de Cerquilha-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.478.277/0001-80, NIRE 35230466116, requereu o registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANDISSUNUNGA", consistente do TERRENO situado no Bairro Mandissununga, deste Município e Comarca de Tietê-SP., designado como Área 1, com a área de 57.774,41 metros quadrados, matriculado nesta Unidade sob nº 38114, no Livro 2 de Registro Geral. É constituído por 103 (cento e três) lotes, distribuídos por 05 (cinco) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D" e "E", que ocupam uma área de 28.505,19 metros quadrados (49,34%). ÁREAS DO TERRENO: Área de lotes: (nº de lotes - 103) 28.505,19 m² (49,34%). Áreas Públicas: consistentes de: Sistema Viário: 9.677,25 m² (16,75%). Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários): 3.715,62 m² (6,43%). Espaços Livres de Uso Público: Áreas Verdes = 15.876,35 m² (27,48%). Área Loteada: 57.774,41 m² (100%). TOTAL DA GLEBA: 57.774,41 m². O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Loteamento é Residencial e Comercial. APROVAÇÕES:- Aprovado pelo GRAPROHAB - GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, em 03 de dezembro de 2024, tendo recebido o Certificado GRAPROHAB nº 405/2024, com validade de 04 anos, contados da data de sua aprovação, acompanhado do TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL nº 0000123730/2025, datado de 10 de janeiro de 2025 e da AUTORIZAÇÃO Nº 0000127051/2025, emitida em 10 de janeiro de 2025, ambos pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Agência Ambiental de Itu-SP. Aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ, nos termos do Alvará de Loteamento nº 145/2025, expedido em 26 de agosto de 2025. Acompanham: 1) Cronograma Físico/ Acompanhamento de Obra, datado de 13 de novembro de 2025, assinado pelo Engenheiro Civil, Álvaro Floriam Gebrael Bellaz, Secretário de Obras e Planejamento - CREA 5070112805; 2) Carta de Fiança nº 3412/2025, onde constam como: BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ-SP - CNPJ/MF. 46.634.598/0001-71; AFIANÇADO: CORRADI & CORRADI LTDA., inscrita no CNPJ/MF. 27.478.277/0001-80, com endereço à Rua da Fazendinha 115, Sala 04, Centro, no Município de Cerquilha-SP - CEP: 18520-129 e como FIADORA: FORTRESS GARANTIDORA S/A., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 16.501.200/0001-68, com sede à Alameda Santos, 1165, sala 11, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP CEP: 01419-002 - Importância Garantida até R\$ 4.423.317,55; Vigência 00:00 hs 06/05/2025 a 24 hs 06/05/2026 (365 dias); Modalidade e Coberturas: Garantia de Pagamento; Data de Emissão 28/05/2025; Objeto da Fiança: indenização ao Beneficiário, até o valor fixado nas condições particulares, de eventuais prejuízos diretos que este possa sofrer em consequência da falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Afiançado, parcelas e valores estes estabelecidos no Certificado emitido pelo GRAPROHAB nº 405/2024 - Processo SEI 13.00006246/2024-59 - Protocolo GRAPROHAB nº 8.590; 3) TERMO DE ACEITE DA CARTA DE FIANÇA, datado de 02 de dezembro de 2025, assinado pelo referido engenheiro civil Álvaro Floriam Gebrael Bellaz, Secretário de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Tietê, com a firma reconhecida; e 4) Demais documentos exigidos nos termos do Artigo 18 da Lei 6766/79, de 19 de dezembro de 1979. Faz parte do Edital um desenho de localização da área. E, para que ninguém venha alegar ignorância, este Edital será publicado por 3 (três) vezes, em jornal eletrônico. Decorrido o prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, será feito o registro do loteamento. TIETÊ, SP. 20 de fevereiro de 2026. JULIA RIBEIRO DE REZENDE - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - TOCANTINS DIANOPOLIS/TO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LOURENCO FERREIRA DOS SANTOS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ESPÓLIO DE LOURENÇO FERREIRA DOS SANTOS PROTOCOLO: 36543, de 23/02/2026. APRESENTANTE: RACHEL BARBOSA LOPES CAVALCANTE TIRELLÓ, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***. 949.904-**, IMÓVEL RETIFICADO: Matrícula nº 787 da Serventia de Registro de Imóveis de Dianópolis-TO. NOTIFICADO: ESPÓLIO DE LOURENÇO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, proprietário do imóvel urbano inscrito na matrícula 5.185 deste cartório, Dianópolis-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação de área do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual a apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições da Lei Federal 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Tendo em vista que na Declaração de Reconhecimento de Limite apresentada não consta a expressa assinatura do proprietário do imóvel confrontante acima destacado e, atendendo a expresse requerimento do apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), RESOLVE: NOTIFICÁ-LO para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais seguem anexos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) Impugnar Fundamentadamente o requerimento do interessado; b) Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73); Esclarece-se, por fim que esta notificação supre a notificação do Cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º da Lei Federal 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuir no presente trabalho, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei Federal 6.015/73).
Dianópolis, 24 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11292 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/04/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 06/04/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25066 - Matrícula nº 14.775 - Av. Djalma Batista, nº 3.000, Ap. 1.109,
Tipo C - 11º andar Bairro Parque 10 de Novembro**

Nº do Lote: 1 ID: 25066 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.775, 2º Registro de Imóveis de Manaus, Av. Djalma Batista, 3.000, Ap. 1.109, Tipo C - 11º andar, Torre Norte, Vaga c/ direito ao uso de uma vaga de garagem (subsolo). , Amazonas Flat Service, Parque 10 de Novembro, Manaus, AM, 69055-038. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Manaus-AM. Pq. 10 de Novembro. Av. Djalma Batista, 3.000. Condomínio Amazonas Flat Service. Ap. 1.109, Tipo C (11º andar da Torre Norte), c/ direito ao uso de uma vaga de garagem (subsolo). Área priv.: 60,07m². Matr. 14.775 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 02/04/2026, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 650.556,33 2º Leilão: 06/04/2026, a partir das 09h30. Lance mínimo: R\$ 255.740,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 650.556,33; Valor do 2º leilão: R\$ 255.740,93.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis- Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de março de 2026 e Segundo Leilão: 13 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID5168 - Matrícula nº 6.214 - Rua Ceará, nº 140, Bairro Santa Rita

Nº do Lote: 4 ID: 5168 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.214, 2º Registro de Imóveis de Santo Antonio de Jesus, Rua Ceará, 140, Quadra VI, Lote 11, Cristiane, Santa Rita, Santo Antônio de Jesus, BA, 44430-392. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santo Antonio de Jesus-BA. Bairro Santa Rita. Rua Ceará, nº 140. Lote 11 da Quadra VI do Loteamento Cristiane. Casa. Áreas totais: terr. 390,00m² e constr. 227,02m². Inscrição municipal 01.02.011.0481.001. Matrícula 6.214 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 12/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 640.000,00; Segundo leilão: 13/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 384.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 640.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 384.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
BOM JESUS DE GOIÁS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis- Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de março de 2026 e Segundo Leilão: 13 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID7089 - Matrícula nº 3.312 - Rua São Pedro, nº 278 , Bairro Setor Alvorada

Nº do Lote: 6 ID: 7089 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.312, Registro de Imóveis de Bom Jesus de Goiás, Rua São Pedro, 278 , Quadra 65, Lote 04, Setor Alvorada, Bom Jesus de Goiás, GO, 75570-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Bom Jesus-GO. Bairro Setor Alvorada. Rua São Pedro, nº 278 (Lt. 04, Qd. 65). Casa. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. estimada no local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

152,00m² (consta no RI 69,49m²). Inscrição municipal 1.12.00065.00004.1.5657, Matrícula 3.312 do RI local. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto à divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 12/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 250.000,00; Segundo leilão: 13/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 150.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 250.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 150.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
ITUMBIARA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 026047

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5694 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em tumbiara/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 19/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; tumbiara/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013159 - Matrícula nº 18.805 (CNM 026047.2.0018805-92) - Avenida Real Grandeza, nº 05, Bairro Vila Residencial de Furnas

Nº do Lote: 01 ID: 12013159 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.805 (CNM 026047.2.0018805-92), 2º Registro de Imóveis de Itumbiara, Avenida Real Grandeza, 05, Lote 04 da Quadra 10, Vila Residencial de Furnas, Itumbiara, GO, 75524-235. Áreas: construída 111,70m² e terreno 1.343,70m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.12 da citada matrícula. 1º Leilão - 17/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.938.000,00. 2º Leilão - 19/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.162.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.938.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.162.800,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS****SANTA LUZIA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5694 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Santa Luzia/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 19/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santa Luzia/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013259 - Matrícula nº 40.792 (CNM: 059345.2.0040792-29) - Avenida Joaquim Rodrigues da Rocha, nº 598-A, Apartamento 303 (Bloco 07) Bairro Conjunto Habitacional Cristina II

Nº do Lote: 05 ID: 12013259 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 40.792 (CNM: 059345.2.0040792-29), Registro de Imóveis de Santa Luzia, Avenida Joaquim Rodrigues da Rocha, 598-A, Apartamento 303 (Bloco 07), Conjunto Habitacional Cristina II, Santa Luzia, MG, 33105-300. Áreas: privativa 37,08m² e fração ideal de 0,0069. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 17/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 193.804,13. 2º Leilão - 19/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 114.447,64 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 193.804,13; Valor do 2º leilão: R\$ 114.447,64.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ****CURITIBA/PR****8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis- Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de março de 2026 e Segundo Leilão: 13 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva.

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25524 - Matrícula nº 164.270 e 164.344 - Rua Eduardo Sprada, nº 4390, Apartamento nº 605, Bloco 4, Bairro Cidade Industrial

Nº do Lote: 3 ID: 25524 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 164.270 e 164.344, 8º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua Eduardo Sprada, 4390, Apartamento nº 605, Bloco 4, Vaga Nº 88, Residencial Plaza Sprada - Vida & Lazer, 6º pavimento, Cidade Industrial, Curitiba, PR, 81270-010. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Curitiba-PR. Bairro Cidade Industrial. Rua Eduardo Sprada, nº 4390, Apartamento nº 605 no 6º pavimento do Bloco 4 - Sevilha, do Condomínio Residencial Plaza Sprada - Vida & Lazer, e um Box para estacionamento nº 88. Área privativa 48,45m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrículas 164.270 e 164.344 do 8º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 12/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 769.088,92; Segundo leilão: 13/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 282.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 769.088,92; Valor do 2º leilão: R\$ 282.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PELOTAS/RS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis- Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de março de 2026 e Segundo Leilão: 13 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID25526 - Matrícula nº 21.480 e 36.114 - Rua Santa Cruz, nº 2.084,
Apartamento nº 202 Bairro Centro**

Nº do Lote: 2 ID: 25526 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.480 e 36.114, 2º Registro de Imóveis de Pelotas, Rua Santa Cruz, 2.084, Apartamento nº 202, Vaga Nº 06 e 17, Edifício Simão Satte Alam, 3º pavimento ou 1º andar, Centro, Pelotas, RS, 96015-710. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Pelotas-RS. Bairro Centro. Rua Santa Cruz, nº 2.084, Apartamento nº 202 no 3º pavimento ou 1º andar do Edifício Simão Satte Alam, com duas vagas de garagem, nº 06 e box nº 17. Área construída coberta 146,80m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrículas 21.480 e 36.114 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 12/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 928.011,42; Segundo leilão: 13/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 539.974,69 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 928.011,42; Valor do 2º leilão: R\$ 539.974,69.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
PINHEIRO PRETO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis- Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de março de 2026 e Segundo Leilão: 13 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vindendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25590 - Matrícula nº 8.159 - Rua Antônio Costenaro Filho, nº 370, Bairro São José

Nº do Lote: 7 ID: 25590 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.159, Registro de Imóveis de Tangara, Rua Antônio Costenaro Filho, 370, Área 22, São José, Pinheiro Preto, SC, 89570-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Pinheiro Preto-SC. Bairro São José. Rua Antônio Costenaro Filho, nº 370, Área 22. Casa. Áreas totais: terr. 928,55m² e constr. 354,92m². Inscrição municipal 01.01.03.002.0015.001(1º andar), 01.01.03.002.0015.002 (casa) e 01.01.03.002.0015.003 (subsolo). Matrícula 8.159 do RI Comarca de Tangará-SC. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 12/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.574.411,11; Segundo leilão: 13/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 906.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.574.411,11; Valor do 2º leilão: R\$ 906.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
AMERICANA/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5694 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Americana/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 19/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Americana/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12013258 - Matrícula nº 122.477 (CNM: 119909.2.0122477-75) - Rua José Zanetti, nº 97, Apartamento 603 (6º andar do Bloco 1) com uma vaga de garagem
Bairro Loteamento Catharina Zanaga**

Nº do Lote: 04 ID: 12013258 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 122.477 (CNM: 119909.2.0122477-75), Registro de Imóveis de Americana, Rua José Zanetti, 97, Apartamento 603 (6º andar do Bloco 1) com uma vaga de garagem, Condomínio Edifício Tatiana, Loteamento Catharina Zanaga, Americana, SP, 13469-262. Áreas: privativa 53,45m² e fração ideal de 0,833167%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 17/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 398.425,25. 2º Leilão - 19/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 251.819,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 398.425,25; Valor do 2º leilão: R\$ 251.819,91.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis- Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de março de 2026 e Segundo Leilão: 13 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25531 - Matrícula nº 22.069 e 22.070 - Rua dos Franceses, nº 498, Apartamento nº 192, Bloco E, Bairro Morro dos Ingleses

Nº do Lote: 5 ID: 25531 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.069 e 22.070, 4º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua dos Franceses, 498, Apartamento nº 192, Bloco E, Vaga Nº 556, Edifício Diderot/Conjunto Praça dos Franceses, 19º andar ou 20º pavimento, Morro dos Ingleses, São Paulo, SP, 01329-900. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Morro dos Ingleses. Rua dos Franceses, nº 498, Apartamento nº 192 no 19º andar ou 20º pavimento do Edifício Diderot, Bloco E, do Conjunto Praça dos Franceses, e uma vaga de garagem nº 556. Área útil 92,62m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrículas 22.069 e 22.070 do 4º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 12/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.507.398,20; Segundo leilão: 13/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 720.207,64 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.507.398,20; Valor do 2º leilão: R\$ 720.207,64.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****BUTIÁ/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3279 - Matrícula nº 9612 - RUA PRIMEIRO DE MAIO , nº 410, Bairro Centro

Nº do Lote: 20 ID: 3279 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9612 , Registro de Imóveis de Butiá, RUA PRIMEIRO DE MAIO , 410, Centro, Butiá, RS, 96750-000. Um terreno urbano (lote 01), situado na rua 1º de Maio, nesta Cidade de Butiá/RS, com a área superficial de 300,00m², lado ímpar do logradouro, distante 20,00m da esquina formada pela Rua 1º de Maio com a Rua Assis Chateaubriand, cujo quarteirão é formado por essas e pela Rua Pedro Martinez e Estrada Municipal do R-1, confrontando: AO NORTE, com Pedro Stel Garim, na extensão de 30,00m, pelo lado esquerdo; AO SUL, com Loreni da Silva Gonçalves, na extensão de 30,00m, pelo lado direito; AO LESTE, com a Rua 1º de Maio, na extensão de 10,00m, onde faz frente; e, AO OESTE, com Loreni da Silva Gonçalves, na extensão de 10,00m, onde faz fundo. Imóvel matriculado sob nº 9.612, do Cartório de Registro de Imóveis de Butiá/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.4, foi edificado um prédio residencial em alvenaria, com área construída de 70,20m², que recebeu o nº 410. Conforme laudo de avaliação, a área edificada é constituída por duas construções, sendo a casa principal, de um pavimento, com área de 48,00m² e uma garagem anexa à residência com área de 22,20m². Aparentemente a construção encontra-se em condições inferiores de conservação. Tendo em vista não ter sido possível adentrar ao imóvel e, para fins de avaliação, considerou-se que a construção se apresenta em estado regular de conservação. Pela vistoria externa foi possível observar a necessidade de reparos pontuais, em razão do uso do imóvel. O imóvel possui 1 sala/cozinha, 1 banheiro social, 2 dormitórios e 1 garagem. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 202.588,45 (duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 101.294,23 (cento e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos). Fiduciante: Gildomar Leal Freitas. Contrato: 093.076444.41 Valor do 1º leilão: R\$ 202.588,45; Valor do 2º leilão: R\$ 101.294,23.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****CANELA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3275 - Matrícula nº 23.295 e 23.281 - Visconde de Mauá, nº 80, 106 Bairro Centro

Nº do Lote: 16 ID: 3275 Descrição legal: Apartamento e box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.295 e 23.281, Registro de Imóveis de Canela, Visconde de Mauá, 80, 106, Centro, Canela, RS, 95680-232. Apartamento 106 e box 33 do "Edifício Katedral", situado nesta Cidade de Canela, na Praça da Matriz, 80, esquina com a Rua Visconde de Mauá, zona urbana, localizado no segundo pavimento, de canto, delimitado pelas fachadas leste e sul, apartamentos 105 e 107 e área condominial (circulação), com área real privativa de 81,67 m², área real de uso comum de 30,15m², área real total de 117,24m² e fração ideal de 0,0245 no terreno e coisas comuns do condomínio. E o respectivo terreno, designado como lote 02A, oriundo do Lote 01A, com a área de 2.240,00m² e as seguintes dimensões e confrontações: frente, ao norte, na extensão de 36,00m, limita com o alinhamento da Praça da Matriz, lado dos números pares; outra frente, a leste, onde mede 60,00m de extensão, limita com o alinhamento da Rua Visconde de Mauá, lado dos números pares; a oeste, em três segmentos de retas, a partir da frente, com a Praça da Matriz, nas extensões de 40,00m e 20,00m, confrontando, o primeiro segmento da direção norte-sul, o segundo na direção leste-oeste, e o terceiro novamente na direção norte-sul, respectivamente, com imóveis de propriedade de Mitra da Diocese de Novo Hamburgo; e ao sul, na extensão de 40,00m, limita com o terreno do prédio de nº 620, de propriedade de Ereda Hoffman. Quarteirão: Praça da Matriz e Ruas Visconde de Mauá, Coronel Diniz e Borges de Medeiros. Imóvel matriculado sob o nº 23.295 e 23.281, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Canela/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o avaliando constitui-se do apartamento residencial 106, localizado no 3º pavimento do prédio residencial/comercial denominado Edifício Katedral e do box de estacionamento descoberto localizado no térreo ao lado do prédio. O terreno localiza-se nas esquinas das ruas Praça da Matriz Visconde de Mauá, com acesso residencial pela Visconde de Mauá, 590. O prédio possui 07 pavimentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituídos de subsolo com lojas, térreo com lojas, sobreloja comercial, 03 pavimentos de apartamentos e cobertura (sótão), os estacionamentos localizam-se em área descoberta ao lado do prédio. O prédio possui padrão construtivo normal/alto, idade aparente de 6 anos e bom estado de conservação. Distribuição e acabamentos internos: sala, cozinha, área de serviço, lavabo, 01 suíte com banheiro privativo, 1 dormitório simples e banheiro social. Acabamentos predominantes: pisos em porcelanato, paredes em pintura sobre reboco com massa corrida, forros em gesso, esquadrias internas de madeira e externas de pvc. Box de garagem descoberto. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 1.540.118,40 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 1.372.781,98 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos). Fiduciante: Matheus Copini e Jadhe Marques de Carvalho. Contrato: 093.084647.22 Valor do 1º leilão: R\$ 1.540.118,40; Valor do 2º leilão: R\$ 1.372.781,98.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CAPÃO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repassar", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3272 - Matrícula nº 50.092 - Av Central , nº 2000, 260 Bairro Centro

Nº do Lote: 13 ID: 3272 Descrição legal: Casa em Condomínio , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 50.092 , Registro de Imóveis de Capão da Canoa, Av Central , 2000, 260, Centro, Capão da Canoa, RS, 95555-000. Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes CONDADO DE CAPÃO, junto ao Acesso Secundário de Capão da Canoa, neste Município de Capão da Canoa/RS, constituído do lote número 20 (vinte) da quadra "E", medindo 12,00 (doze metros) de frente, à rua 6 (seis), a Sul; medindo 12,00m (doze metros) nos fundos, confrontando-se com o Muro Divisório, a Norte; por um lado, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando-se com o lote nº 19 (dezenove), a Leste, e, pelo outro lado, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), confrontando-se com o lote nº 21 (vinte e um), na Oeste; distante 226,58 (duzentos e vinte e seis metros e cinquenta e oito centímetros) da rua 7 (sete); tendo área real privativa de 300,00m² (trezentos metros quadrados), área real de uso comum de 290,59m² (duzentos e noventa metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) e área total

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 590,59m² (quinhentos e noventa metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,001616, localizado no quarteirão formado pela rua 6 (seis), Muro Divisório (a Norte, Leste e Oeste) e Área Verde Praça 6 (seis). Imóvel matriculado sob o nº 50.092, do Cartório de Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.8, foi construída uma casa residencial em alvenaria, com área total construída de 222,41m² (duzentos e vinte e dois metros e quarenta e um decímetros quadrados), situado na Rua 6, nº 260. Conforme laudo de avaliação a edificação residencial encontra-se localizada no meio da quadra, sua implantação no terreno possui recuos laterais e se apresenta como condomínio horizontal. O imóvel está inserido em zona servida de boa infraestrutura urbana, tais como redes de água, esgoto pluvial e iluminação. Casa de dois pavimentos com 3 Dormitórios com suíte, 2 Salas, 1 Cozinha, 1 Lavabo, 1 Área de serviço, 1 Sala de lazer com churrasqueira. Equipamentos do condomínio: Salão de festas, portaria, playground, piscina, interfone e sala de ginástica. Ônus: Consta ação de execução sob nº 5008684-26.2023.8.21.0141, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS; Ação de execução sob o nº 5011233-09.2023.8.21.0141, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS; Ação de execução sob nº 5003678-04.2024.8.21.0141, em favor de MARIANA CALDEIRA CIRNE, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5008684-26.2023.8.21.0141, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R\$ 1.806.598,80 (um milhão, oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 1.374.413,92 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais enoventa e dois centavos). Fiduciante: Max Correa de Farias. Contrato: 094.079858.07 Valor do 1º leilão: R\$ 1.806.598,80; Valor do 2º leilão: R\$ 1.374.413,92.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CARAZINHO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID2305 - Matrícula nº 33.882 - Rua David Canabarro, nº 65, Bairro Centro

Nº do Lote: 21 ID: 2305 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.882, Registro de Imóveis de Carazinho, Rua David Canabarro, 65, Centro, Carazinho, RS, 99500-000. Um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 223,67m² (duzentos e vinte e três metros e sessenta e sete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua David Canabarro, distante 51,00m (cinquenta e um metros) da esquina com a Rua Pedro Vargas, no quarteirão formado por mais as Ruas Bernardo Paz e Mal. Deodoro da Fonseca, nesta Cidade de Carazinho/RS, lote 013 da quadra 010 do setor 004, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudeste, em 9,15m (nove metros e quinze centímetros) com a Rua David Canabarro, onde faz frente; ao nordeste, em 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros) com o lote 012; ao noroeste, em 12,10m (doze metros e dez centímetros) com o lote 002; e, ao sudoeste, em 21,90 (vinte e um metros e noventa centímetros) com o lote 014. Imóvel matriculado sob o nº 33.882, do Cartório de Registro de Imóveis de Carazinho/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.3, sobre o imóvel foi construído uma casa residencial de alvenaria sob n. 65, com área de 98,24m² (noventa e oito metros e vinte e quatro decímetros quadrados). Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 256.329,61 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 396.346,06 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e seis centavos). Fiduciante: Leandro Xavier de Quadros e Mônica de Oliveira de Quadros. Contrato: 093.037496.21 Valor do 1º leilão: R\$ 256.329,61; Valor do 2º leilão: R\$ 396.346,06.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****CAXIAS DO SUL/RS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID3277 - Matrícula nº 174.551,174.552 e 174.592 - Doutor Norberto Tonietto, nº 167, 701 Bairro Charqueadas

Nº do Lote: 18 ID: 3277 Descrição legal: Apartamento e Box , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 174.551,174.552 e 174.592, 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, Doutor Norberto Tonietto, 167, 701, Charqueadas, Caxias do Sul, RS, 95110-137. Item 01) Apartamento de cobertura Número setecentos e um (701), localizado no nono pavimento ou sétimo andar do prédio em alvenaria denominado EDIFÍCIO RESIDENCIAL ENCANTO DO VALE, sito à Rua Dr. Norberto Tonietto, nº 167, esquina com a Rua Valdemar Fontana, com acesso pela Rua Dr. Norberto Tonietto, de frente - lado oeste, com a área privativa real de 198,9751m², área de uso comum real de 45,9179m², área real total de 244,8930m², área equivalente de construção de 183,1153m², área ideal de terreno de 50,3363m² e percentual de terreno de 4,6608%; no terreno sobre o qual está edificado o citado prédio é constituído pelo atual lote administrativo nº 26, da quadra nº 3493, do loteamento denominado "JARDIM DO SHOPPING", com testada para a rua Valdemar Fontana, lado ímpar, formando esquina com a Rua Dr. Norberto Tonietto, dentro do quarteirão formado pelas citadas vias mais as Ruas Nelson Biasio e Benjamin Custódio de Oliveira, tendo o terreno área superficial de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00 metros, com o lote nº 16; ao SUL, por 30,00 metros, com a Rua Valdemar Fontana; ao Leste, por 36,00 metros, com a Rua Dr. Norberto Tonietto; e, ao OESTE, por 36,00 metros, com os lotes nºs 02 e 03. Imóvel matriculado sob nº 174.592, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Observação: Imóvel ocupado. O prédio possui idade estimada de 9 anos, estado de conservação bom e padrão construtivo normal. Não foi viabilizada a vistoria interna. O prédio possui fundações e estrutura em concreto armado, vedação em alvenaria de tijolos, revestimento externo em pintura acrílica sobre reboco, esquadrias externas de alumínio, cobertura em telhas cerâmicas. O apartamento é composto de sala, cozinha, área de serviço, 2 sacadas, terraço, 02 suítes com banheiro privativo, 1 dormitório simples e 1 banheiro social. Acabamentos internos predominantes: piso em porcelanato, paredes em pintura sobre massa corrida e reboco e forro em gesso. Item 02) BOX NÚMERO DEZESSEIS (16), localizado no segundo pavimento ou térreo do prédio em alvenaria denominado EDIFÍCIO RESIDENCIAL ENCANTO DO VALE, sito à Rua Dr. Norberto Tonietto, nº 167, esquina com a Rua Valdemar Fontana, com acesso pela Rua Valdemar Fontana, junto a divisa leste do pavimento, o terceiro da direita para esquerda, no sentido sul/norte para quem da Rua Valdemar Fontana estiver ingressando neste pavimento pela rampa de acesso localizada junto a divisa sul do pavimento, entre o Box número 15 e o Box número 17, com a área privativa real de 22,8360m², área de uso comum real de 1,6022m², área real total de 24,4382m², área equivalente de construção de 6,3896m², área ideal de terreno de 1,7564m² e percentual de terreno de 0,1626%; no terreno sobre o qual está edificado o citado prédio é constituído pelo atual lote administrativo nº 26, da quadra nº 3493, do loteamento denominado "JARDIM DO SHOPPING", com testada para a rua Valdemar Fontana, lado ímpar, formando esquina com a Rua Dr. Norberto Tonietto, dentro do quarteirão formado pelas citadas vias mais as Ruas Nelson Biasio e Benjamin Custódio de Oliveira, tendo o terreno área superficial de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00 metros, com o lote nº 16; ao SUL, por 30,00 metros, com a Rua Valdemar Fontana; ao Leste, por 36,00 metros, com a Rua Dr. Norberto Tonietto; e, ao OESTE, por 36,00 metros, com os lotes nºs 02 e 03. Imóvel matriculado sob nº 174.551, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Item 03) BOX NÚMERO DEZESSETE (17), localizado no segundo pavimento ou térreo do prédio em alvenaria denominado EDIFÍCIO RESIDENCIAL ENCANTO DO VALE, sito à Rua Dr. Norberto Tonietto, nº 167, esquina com a Rua Valdemar Fontana, com acesso pela Rua Valdemar Fontana, junto a divisa leste do pavimento, o quarto da direita para esquerda, no sentido sul/norte para quem da Rua Valdemar Fontana estiver ingressando neste pavimento pela rampa de acesso localizada junto a divisa sul do pavimento, entre o Box número 16 e o Box número 18 com a área privativa real de 22,8360m², área de uso comum real de 1,6022m², área real total de 24,4382m², área equivalente de construção de 6,3896m², área ideal de terreno de 1,7564m² e percentual de terreno de 0,1626%; no terreno sobre o qual está edificado o citado prédio é constituído pelo atual lote administrativo nº 26, da quadra nº 3493, do Loteamento denominado "JARDIM DO SHOPPING", com testada para a rua Valdemar Fontana, lado ímpar, formando esquina com a Rua Dr. Norberto Tonietto, dentro do quarteirão formado pelas citadas vias mais as Ruas Nelson Biasio e Benjamin Custódio de Oliveira, tendo o terreno área superficial de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros, com o lote nº 16; ao SUL, por 30,00 metros, com a Rua Valdemar Fontana; ao Leste, por 36,00 metros, com a Rua Dr. Norberto Tonietto; e, ao OESTE, por 36,00 metros, com os lotes nºs 02 e 03. Imóvel matriculado sob nº 174.552, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caxias do Sul/RS. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 1.127.826,36 (um milhão, cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 563.913,18 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e treze reais e dezoito centavos). Fiduciante: Catia Regina de Candido Vargas Santos. Contrato: 093.071225.26 Valor do 1º leilão: R\$ 1.127.826,36; Valor do 2º leilão: R\$ 563.913,18.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

FARROUPILHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3265 - Matrícula nº 41.040 - Modesto Piccolli, nº 287, Casa 2 Bairro América

Nº do Lote: 08 ID: 3265 Descrição legal: Casa em Condomínio , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.040 , Registro de Imóveis de Farroupilha, Modesto Piccolli, 287, Casa 2, América, Farroupilha, RS, 95179-026. CASA Nº 02, do Condomínio RESIDENCIAL DE CASAS TÊRREAS ASSOBRADADAS DA RUA MODESTO PICCOLI, 287, distando 26,00 metros da esquina da Rua Francisco Baretta, lado ÍMPAR, do Loteamento Monte Carlo, no Bairro América, na Cidade de Farroupilha/RS, situada a Casa nº 02, de frente de quem olha o Condomínio pela Rua Modesto Piccoli, sendo a segunda partindo-se da Rua Modesto Piccoli, localizada de frente, a Oeste, com a Casa nº 01; fundos, a Leste, com a Casa nº 03; lado direito, ao Norte, com o lote nº 07, da mesma quadra; lado esquerdo, ao Sul, com o lote nº 01 e o lote nº 02, da mesma quadra; com a área privativa e total construída de 60,655m², não possuindo área de uso comum, com a participação no terreno descrito e caracterizado na Matrícula nº 15.357, Livro nº 2-RG, da fração ideal de 59,49m² ou 16,525%. A esta casa corresponde o uso exclusivo do terreno onde está assentada, que mede no 1º pavimento 4,30 metros, de frente, ao norte, confrontando com o lote nº 07, aos fundos ao sul, na mesma medida, com os lotes nº 01 e 02, a leste, mede 6,042 metros, com a casa nº 03 e a oeste, na mesma medida com a casa nº 01, tendo dito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno 25,98m². No segundo pavimento mede 4,30 metros, de frente, ao norte, confrontando-se com o lote nº 07, aos fundos, na mesma medida, com os lotes nº 01 e 02, a leste, mede 8,064 metros com a casa nº 3 e a oeste, na mesma medida com a casa nº 01, tendo o dito terreno área de 34,675m², totalizando 60,655m² ou 16,525%. Imóvel matriculado sob nº 41.040, do Cartório de Registro de Imóveis de Farroupilha/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o avaliando constitui-se de uma residência geminada unifamiliar de 02 pavimentos. Possui uma fração ideal de 16,525% do terreno total do condomínio. A residência possui idade estimada de 08 anos, estado de conservação bom (avistamento externo) e padrão construtivo normal/baixo. Não foi viabilizada a vistoria interna. A casa possui fundações e estrutura em concreto armado, vedação em alvenaria de tijolos, revestimento externo em pintura acrílica, esquadrias externas de madeira e ferro, cobertura em telhas de concreto. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 224.350,15 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 122.465,27 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Fiduciante: Ezequiel de Bairros Freitas. Contrato: 093.065886.96 Valor do 1º leilão: R\$ 224.350,15; Valor do 2º leilão: R\$ 122.465,27.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

GRAVATAÍ/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAÍ - CNS: 099291

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3263 - Matrícula nº 121674 - da Lagoa - Vista Alegre, nº 163, Bairro Morada do Vale II

Nº do Lote: 06 ID: 3263 Descrição legal: Terreno com construção não finalizada, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 121674, Registro de Imóveis de Gravataí, da Lagoa - Vista Alegre, 163, Quadra Quadra F lote 22, Morada do Vale II, Gravataí, RS, 94120-270. Um terreno urbano, sem benfeitorias, constituído do lote 22 da quadra "F", com a área superficial de 180,00m², situado no loteamento denominado TERRANOVA BAIRRO PLANEJADO, neste Município de Gravataí/RS, medindo 8,00m de frente a estrada da Lagoa-Vista Alegre, lado ímpar, nos fundos com a largura de 8,00m entesta com o lote 28, dividindo-se por um lado na extensão de 22,50m da frente aos fundos com o lote 21 e pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outro lado na extensão de 22,50m da frente aos fundos divide-se com os lotes 23, 24 e parte do lote 25. Distante 22,50m da esquina com a rua Carlos Augusto. Quarteirão: ruas Los Angeles, 02, Carlos Augusto e estrada da Lagoa-Vista Alegre. Imóvel matriculado sob nº 121.674, do Cartório de Registro de Imóveis de Gravataí/RS. Observação: Imóvel desocupado, construção não finalizada. Ônus: Consta indisponibilidade nos autos nº 0021032-24.2018.5.04.0251, em favor de ALESSANDRO OSEIAS GONCALVES PEREIRA, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha/RS; Processo de execução sob o nº 5015959-60.2024.8.21.0086, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA CENTRO NORTE - CRESOL CENTRO NORTE, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha/RS; Processo de execução sob o nº 5015964- 82.2024.8.21.0086, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA CENTRO NORTE - CRESOL CENTRO NORTE, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha/RS. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R\$ 761.554,35 (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 380.777,18 (trezentos e oitenta mil, setecentos e setenta e sete reais e dezoito centavos). Fiduciante: Ronaldo Silva Oliveira. Contrato: 093.084006.19 Valor do 1º leilão: R\$ 761.554,35; Valor do 2º leilão: R\$ 380.777,18.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

JAGUARÃO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3276 - Matrícula nº 5568 - Rua DUQUE DE CAXIAS, nº 1538, Bairro Centro

Nº do Lote: 17 ID: 3276 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5568, Registro de Imóveis de Jaguarao, Rua DUQUE DE CAXIAS, 1538, Quadra 22, Centro, Jaguarão, RS, 96300-000. Um terreno foreiro a Prefeitura Municipal de Jaguarão, sito nesta Cidade de Jaraguão/RS a rua Duque de Caxias, medindo seis metros e vinte e cinco centímetros (6,25) de frente por dezessete metros e sessenta centímetros (17,60) de extensão da frente ao fundo; tendo nos fundos seis metros e vinte e cinco centímetros (6,25) de largura, confrontando pela frente com a rua Duque de Caxias, por um lado com Ivanoska marinho, por outro lado com José Oliveira e pelos fundos com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José Irineu Garcia. - Quarteirão formado pelas ruas Duque de Caxias, Gal. Menna Barreto, Coronel de Deus Dias, Curuzú. Imóvel matriculado sob nº 5.568, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguarão/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.1, foi construído um prédio sob nº 1538, área construída de 40,87 metros quadrados. AV.4 - Houve um acréscimo de área de 41,49m² (quarenta e um metros e quarenta e nove décimos quadrados), em 31 de dezembro de 1997, passando a ter uma área total de 82,36m² (oitenta e dois metros e trinta e seis décimos quadrados). AV.6 - Extinção de Enfitese - deixando o imóvel do terreno, com revestimentos em reboco/pintura, cobertura em telhas de fibrocimento, forro em madeira, pisos cerâmicos com esquadrias em ferro e madeira. Dispõe-se em sala, 3 dormitórios, cozinha, banheiro e garagem. A vistoria externa indica que a edificação se encontra em estado de conservação de regular para mau, demonstrando aproximadamente 40 anos de idade aparente de construção. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 250.936,30 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 233.705,30 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos). Fiduciante: Dervana Faria Amaro da Silva. Contrato: 093.081911.57 Valor do 1º leilão: R\$ 250.936,30; Valor do 2º leilão: R\$ 233.705,30.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

MINAS DO LEÃO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUTIA - CNS: 097774

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID2448 - Matrícula nº 5.082 - Rua Quirino Gonçalves Pinheiro, nº 282, Bairro Bairro São Miguel

Nº do Lote: 22 ID: 2448 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.082, Registro de Imóveis de Butiá, Rua Quirino Gonçalves Pinheiro, 282, Bairro São Miguel, Minas do Leão, RS, 96755-000. Um terreno sem conter benfeitorias, situado em Minas do Leão, neste Município de Butiá, com área de 2.650,00 m² (dois mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se ao norte, com Edmundo Rodrigues, ao sul, com uma rua sem nome; a leste, com João Ferreira Domingues e ao oeste, com a Estrada de Ferro. Imóvel matriculado sob o nº 5.082, do Ofício de Registro de Imóveis de Butiá/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV. 1 - O imóvel constante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da presente matrícula situa-se em lado de numeração par da rua Quirino Gonçalves, em Minas do Leão, neste Município de Butiá, distando 31,80mts da esquina com uma rua projetada, na quadra formada pelas ruas Quirino Gonçalves Pinheiro, José Wisniewski e rua projetada, confrontando-se: ao norte, com Dorcelina Lucas Couto; ao Sul, com os lotes nºs 1 e 4 a 11, da quadra "A"; a leste, com a rua Quirino Gonçalves Pinheiro, onde faz frente e ao oeste, com a antiga Estrada de Ferro, medindo 26,50mts de frente por 100,00mts de frente a fundos, por ambos os lados, com a mesma largura da frente nos fundos. AV. 10, foi construído um prédio de 197,30m², de alvenaria, de ocupação residencial, sob nº 282, da Rua Quirino Gonçalves Pinheiro. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 1.076.279,96 (um milhão, setenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 2.186.727,50 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fiduciante: Magda Aparecida Limberger Tonial. Valor do 1º leilão: R\$ 1.076.279,96; Valor do 2º leilão: R\$ 2.186.727,50.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3268 - Matrícula nº 15.407 - Doutor Karl Wilhelm Schinke, nº 1380, Bairro Rondônia

Nº do Lote: 10 ID: 3268 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.407, Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, Doutor Karl Wilhelm Schinke, 1380, Rondônia, Novo Hamburgo, RS, 93415-240. Um terreno situado no Bairro Rondônia, com 1.400 metros quadrados, no quarteirão formado pelas ruas Dr. Karl Wilhelm Schink (antiga rua A), Coronel Jacob Kroeff Filho, Reverendo Pechamnn, Guilherme Grovermann e João Wendelino Hennemann, constituído do lote nº 37 da quadra D, da Floresta Rondônia, tendo 20 metros de largura, e 70 metros de comprimento, confrontando ao norte, com o alinhamento da Rua A, atual Dr. Karl Willhelm Schink, entestando, ao sul e dividindo-se nos lados leste e oeste, com propriedade da vendedora, distante 60 metros da esquina com a rua Cel. Jacob Kroeff Filho. Imóvel matriculado sob o nº 15.407, do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.6, sobre o terreno foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edificado um prédio de alvenaria, o qual tomou o nº 1.380 da Rua Karl Wilhelm Schike, concluído em junho de 1981. Conforme AV.11, complementando a descrição do imóvel, o mesmo confronta ao sul com imóvel de Helio de Souza e outros, ao leste com dito de Incopel Ind. e Com. de Pedras e Artef. de Cimento Ltda., e ao oeste com imóvel de Rui Rodrigues Garcia e outros, todos antes da Herança de Alfredo Miranda Obino. O imóvel possui área construída de 533,13m², e se refere a uma Casa residencial, em alvenaria, composta por dois pavimentos. Apresenta fachada com revestimento em reboco e pintura, esquadrias em madeira e cobertura em telhas cerâmicas. Trata-se de uma edificação de padrão construtivo normal, com aspectos de alto. O estado de conservação foi considerado regular, uma vez que, no momento da vistoria, não havia ninguém no local, sendo possível apenas a avaliação externa. A fachada mostra sinais de infiltração e desgaste na pintura. A idade aparente da construção é estimada em 44 anos. Conforme verificado por meio de fotografias e informações obtidas em anúncios do referido imóvel, constatou-se que a residência dispõe de cinco salas, uma cozinha, dois dormitórios simples, um banheiro social, três suítes, um closet, uma dependência de empregada, dois depósitos, uma área de serviço, um terraço, duas sacadas, uma área de churrasqueira e três vagas de garagem cobertas. O imóvel conta com duas churrasqueiras, lareira e banheira de hidromassagem. Ônus: Consta ação de execução sob o nº 5033796-58.2025.8.21.0001, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI ORIGENS RS, em trâmite na 6ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS. Valor 1º Leilão: R\$ 1.464.721,90 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 1.163.774,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais). Fiduciante: Luis Henrique Beca de Castro. Contrato: 094.085031.64 Valor do 1º leilão: R\$ 1.464.721,90; Valor do 2º leilão: R\$ 1.163.774,00.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3274 - Matrícula nº 33.877 - Vinte de Setembro, nº 872, Bairro Centro

Nº do Lote: 15 ID: 3274 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.877,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Passo Fundo, Vinte de Setembro, 872, Centro, Passo Fundo, RS, 99025-580. Um lote de terreno, com a área superficial de 157,50m², medindo 15m de frente, por 10,50m de frente a fundos, contendo um prédio de alvenaria, sob nº 872, da rua 20 de setembro, nesta Cidade de Passo Fundo/RS, com 101,85m², distando 18m da esquina com a rua Independência, no quarteirão formado pelas ruas acima e mais as ruas Gal. Osorio e 7 de agosto, confrontando: ao Norte, com terreno de Maria das Graças da Cruz, onde mede 10,50m; ao Sul, com propriedades que são ou foram de Antônio Carlos Jacques, onde mede 10,50m; ao leste, com propriedades de Dalton Ribeiro Neves, onde mede 15-m; e, ao oeste, com a rua 20 de setembro, onde faz frente e mede 15m. Imóvel matriculado sob o nº 33.877, do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, a casa, de tipologia residência unifamiliar com 02 pavimentos. Possui padrão construtivo Baixo, estrutura de alvenaria, coberturas telhas fibrocimento e beirados de madeira. Idade aparente do avaliando: 43 anos. Possui os seguintes ambientes: Sala de Estar, Cozinha, 03 dormitórios sem banheiros, 02 banheiros, garagem coberta no subsolo, área de serviço e varanda. O bem foi bem depreciado em função do seu estado de conservação, falta de manutenção e sujeira intramuros. Não realizada a vistoria interna. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 515.503,55 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 401.312,20 (quatrocentos e um mil, trezentos e doze reais e vinte centavos). Fiduciante: Renerson Rodrigues da Silva. Contrato: 093.083285.27 Valor do 1º leilão: R\$ 515.503,55; Valor do 2º leilão: R\$ 401.312,20.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****PORTO ALEGRE/RS****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID2454 - Matrícula nº 55.724 - Adão Pinheiro da Silva, nº 475, Bairro Ipanema

Nº do Lote: 01 ID: 2454 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 55.724, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Adão Pinheiro da Silva, 475, Ipanema, Porto Alegre, RS, 91751-030. LOTE Nº 33 quadra B do Loteamento denominado TAPETE VERDE, situado no bairro de Belém

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Novo, quarteirão formado pelas ruas: A, D, terras de Luiz Pereira da Silva e o conjunto residencial Vitória Régia, a saber: medindo ao noroeste 10m no alinhamento da Rua A, onde faz frente, ao sudeste 10m, estendendo com terras de Raul Coelho Magalhães, ao nordeste 31m52, dividindo-se com o lote 32, ao sudoeste 31m43 dividindo-se com o lote 34. Área: 314,75m² e distante 104m00 da rua C. Imóvel matriculado sob o nº 55.724, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV. 2, sobre o imóvel foi construído o prédio nº 475 da Rua Adão Pinheiro da Silva (antiga rua "A") com 234,75m²; Conforme vistoria externa em 08 de julho de 2025, o estado de conservação da edificação é ruim. Pintura desgastada, infiltração no forro de madeira(proveniente do telhado), gradil e portão da garagem enferrujados e esquadrias de madeira deterioradas. Casa residencial, em alvenaria, junto às divisas, composta por 2 pavimentos, fachada com revestimento em reboco e pintura; cobertura de telhas cerâmicas; esquadrias em madeira; e cercamento em gradil de ferro. Possui padrão construtivo normal, com aspectos de alto e o estado de conservação aparentemente é ruim, conforme análise externa do imóvel. Verificou-se pintura desgastada, infiltração no forro de madeira (proveniente do telhado), gradil e portão da garagem fortemente enferrujados esquadrias de madeira deterioradas. Não foi permitida vistoria interna da residência; Conforme laudo anterior, o imóvel avaliando é composto por 2 salas, cozinha, área de serviço, banheiro de serviço, lavabo, 2 banheiros, 3 dormitórios, 2 sacadas, 1 terraço e garagem para 2 carros. Os acabamentos internos verificados em 2012 (data do laudo anterior) são: piso cerâmico, exceto nos dormitórios que são em madeira ou forração; paredes rebocadas e pintadas/ textura; exceto nas áreas molhadas que são em cerâmica; forro em laje, com rebaixamento em gesso nas salas, cozinha e banheiros (nas sacadas o forro é em madeira e na área de serviço o telhado é de vidro). Foi relatado também existência de central de gás, piscina, churrasqueira, água quente e lareira. Ônus: Consta indisponibilidade de bens nos autos nº 0020284-39.2014.5.04.0022, em favor de ELSON SCHIMIDT DO PRADO, em trâmite na 22ª Vara Do Trabalho de Porto Alegre/RS; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R\$ 728.244,59 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 1.627.085,10 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, oitenta e cinco reais e dez centavos).Fiduciante: Rogéria Beron da Silva e Carlos Henrique Sansone. Contrato: 094.045971.21 Valor do 1º leilão: R\$ 728.244,59; Valor do 2º leilão: R\$ 1.627.085,10.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3246 - Matrícula nº 42.845 - Getúlio Vargas, nº 143, Bairro Menino Deus

Nº do Lote: 03 ID: 3246 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.845, 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Getúlio Vargas, 143, Menino Deus, Porto Alegre, RS, 90150-000. O apartamento nº 310 do Edifício Dallas, na Avenida Getúlio Vargas, nº 143, no terceiro pavimento ou segundo andar, com acesso pela segunda escadaria do edifício, de fundos para quem dos fundos para frente, percorre o corredor interno do edifício, com a área total construída de 50,54m² e a área útil de 44,04m², correspondendo-lhe quota ideal de 0,03015 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício e no terreno, o qual mede 13,20m de frente por 60,00m da frente aos fundos, entestar com propriedade de herdeiros do Barão e Baronesa do Gravataí, dividindo-se de um lado, com imóvel de propriedade de Bento José Inácio de Oliveira, e, pelo outro lado, com o imóvel de Augusto Pedro Matzenbacher, ou que destes foram. Quarteirão: Rua Dezesete de Junho, Quatro de Junho, Baronesa do Gravataí e Avenida Getúlio Vargas. Bairro: Menino Deus. Imóvel matriculado sob o nº 42.845, do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 235.868,54 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 211.802,82 (duzentos e onze mil, oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos). Fiduciante: Regina Fernandes. Contrato: 093.085253.81 Valor do 1º leilão: R\$ 235.868,54; Valor do 2º leilão: R\$ 211.802,82.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID3262 - Matrícula nº 222.832 - Jacareí, nº 89, Casa 2 Bairro Ipanema

Nº do Lote: 05 ID: 3262 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 222.832, 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Jacareí, 89, Casa 2, Ipanema, Porto Alegre, RS, 91760-420. CASA 02, com entrada pelo nº 89 da Rua Jacareí, de alvenaria, com dois pavimentos, sendo esta posição a 1ª, a contar da esquerda de quem, postado na Rua Jacareí, olha de frente para o condomínio, com área real privativa de 170,5401m², área real de uso comum de 8,5999m², perfazendo na área real total de 179,1400m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,48913 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio. A esta unidade corresponde um TERRENO DE USO EXCLUSIVO, a saber: parte do todo maior, medindo 6,50m de frente, ao leste, lado dos números ímpares; por 37,87m ao sul, onde divide-se com o terreno nº 101, da Rua Jacareí; ao oeste, mede 6,50m, com os lotes nºs 04 a 06, que são ou foram de David Lchtenberg, Arnaldo Zirbes e Oscar Rodolpho Heller; e finalmente, ao norte, mede 37,87m, com a casa 01, distando 39,50m da esquina da Avenida Osvaldo Cruz. O terreno de uso exclusivo é ocupado pela edificação, pátio e jardim. O TERRENO SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO O CONDOMÍNIO assim se descreve: Um terreno, nº 87 Rua Jacareí, com área superficial de 495,53m², constituído dos lotes nº 13 e 14 da quadra nº 2 do Loteamento denominado Balneário Juca Batista, medindo 13,00m de frente para a Rua Jacareí, ao leste, lado dos números ímpares, mede 37,87m ao sul, onde divide-se com o terreno nº 101 da Rua Jacareí, nos fundos, ao oeste, mede 13,00m, com os lotes nºs 4 e 6, que são ou formam de David Lchtenberg, Arnaldo Zirbes e Oscar Rodolpho Heller; e finalmente ao norte, mede 37,87m, com imóvel que é ou foi de José B. de Magalhães, distando 33,00m da esquina da Avenida Osvaldo Cruz. Imóvel matriculado sob o nº 222.832, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, é uma Casa residencial, geminada, em alvenaria, composta por 2 pavimentos. Possui fachada com revestimento em reboco e pintura; cobertura de telhas de fibrocimento; esquadrias externas em alumínio, exceto porta de entrada em madeira. Trata-se de imóvel de padrão construtivo normal, com aspectos de alto. O estado de conservação adotado foi regular, pois não havia ninguém no imóvel no momento da vistoria, portanto, realizou-se apenas vistoria externa. A Idade aparente da unidade é de 3 anos; Conforme fotos e informações extraídas de anúncios do referido imóvel, em sites de imobiliárias, a residência dispõe de sala integrada com cozinha, lavabo, área de serviço, pátio e 03 suítes, sendo uma com sacada. O imóvel possui 2 vagas de estacionamento, descobertas e conta com churrasqueira e lareira. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 1.495.073,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e setenta e três reais). Valor 2º Leilão: R\$ 1.330.691,88 (um milhão, trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito). Fiduciante: Elisiane Carletti Rocha e André Pinto Rocha. Contrato: 093.083830.56 Valor do 1º leilão: R\$ 1.495.073,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.330.691,88.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****PORTO ALEGRE/RS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

**IMÓVEL - ID3264 - Matrícula nº 24.864 - Praça Osvaldo Cruz, nº 15, 502
Bairro Centro Histórico**

Nº do Lote: 07 ID: 3264 Descrição legal: Sala comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.864, 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Praça Osvaldo Cruz, 15, 502, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, 90038-900. O conjunto número 502 (sala), do Edifício Coliseu, com entrada principal, pela praça Osvaldo Cruz, número quinze, localizado no quarto andar ou quinto pavimento, com frente a rua Voluntários da Pátria, ao lado do conjunto número 501, à direita de quem entra no mencionado edifício pela praça Osvaldo Cruz, com a área construída total de 71,51 metros quadrados, da qual 53,76 metros quadrados de área exclusiva, correspondendo a esta economia a fração ideal equivalente a 0,003056 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do referido edifício Coliseu, bem como no mencionado terreno, medindo 37,50m mais ou menos de frente, ao sul, a rua Voluntários da Pátria, lado dos números pares, 37,50m mais ou menos na largura aos fundos, ao norte, à rua Comendador Manoel Pereira, onde também faz frente e forma esquina, lado dos números ímpares, e, 35,40m de extensão da frente aos fundos, dividindo-se ao oeste com a Praça Osvaldo Cruz, onde também faz frente, lado dos números ímpares ao leste faz divisa com imóvel pertencente a Prefeitura Municipal. Bairro: Centro. - Quarteirão: Praça Osvaldo Cruz, ruas Voluntários da Pátria, Comendador Manoel Pereira e Coronel Vicente. Imóvel matriculado sob o nº 24.864, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Prédio com 364 salas e quatro lojas no térreo. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 337.574,09 (trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 322.344,19 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Fiduciante: Luan Rodrigues Pereira. Contrato: 091.086192.17 Valor do 1º leilão: R\$ 337.574,09; Valor do 2º leilão: R\$ 322.344,19.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCESPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-á, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3267 - Matrícula nº 52.222 - Duque de Caxias, nº 817, 1102 Bairro Centro Histórico

Nº do Lote: 09 ID: 3267 Descrição legal: Apartamento , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.222 , 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Duque de Caxias, 817, 1102, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, 90010-282. O apartamento nº 1102 do Edifício Panorâmico, situado à Rua Duque de Caxias, nº 817, de fundos, ocupando toda a largura dos fundos do pavimento respectivo, com a área global de 156,650853m², sendo 131,818750m² de área privativa, constituído de vestíbulo, sala de estar, circulação, 3 dormitórios sendo um com banho privativo, banheiro, cozinha, área de serviço, dormitório e WC de empregada, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0319328, nas coisas de uso comum e no terreno. O terreno sobre o qual está construído o referido edifício mede 13,25m de frente, ao norte, à Rua Duque de Caxias, por 100,00m de extensão da frente ao sul, onde entesta com imóvel de Ataliba Crucius e da Prefeitura Municipal, dividindo-se pelo lado oeste, com imóvel de Emilio D' Annunzio Covolato e pelo lado leste, com dito J. B. Sgrillo. Quarteirão: Rua Duque de Caxias, Rua Coronel Fernando Machado, Rua General João Manoel e Rua General Bento Martins. Bairro: Centro. Imóvel matriculado sob o nº 52.222, do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª zona de Porto Alegre/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o apartamento dispõe-se em vestíbulo, sala de estar e jantar, circulação, 3 dormitórios sendo 1 suíte com banheiro privativo, banheiro social, cozinha, área de serviço, dormitório e banheiro de serviço. Ônus: Consta Indisponibilidade de bens nos autos nº 0006046-86.2020.8.16.0194, em favor de ITAU UNIBANCO S.A., em trâmite na 25ª Vara Empresarial de Curitiba/PR; Penhora nos autos nº 0017361- 20.2021.8.16.0019, em favor de LUIS FLAVIO DE MORAES BARRÓS, em trâmite na 3ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR; Indisponibilidade de bens nos autos nº 0016930-74.2020.8.16.0001, em favor de BANCO BRADESCO S/A, em trâmite na 7ª Vara Cível de Curitiba/PR. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R\$ 1.120.515,84 (um milhão, cento e vinte mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 560.257,92 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Fiduciante: Francisco Paulo Lobraico Cordeiro. Contrato: 093.065078.31 Valor do 1º leilão: R\$ 1.120.515,84; Valor do 2º leilão: R\$ 560.257,92.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANTA MARIA/RS

- CNS: 0

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATACÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3145 - Matrícula nº 68.356 - São Paulo, nº 160, Bairro Pinheiro Machado

Nº do Lote: 2 ID: 3145 Descrição legal: Casa, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 68.356, São Paulo, 160, Pinheiro Machado, Santa Maria, RS, 97030-580. LOTE 147-A, desmembrado do lote 147, situado na zona urbana desta Cidade de Santa Maria, no Parque Pinheiro Machado, com as seguintes medidas e confrontações: 10m00 de frente ao oeste, para a rua Quatro (hoje rua São Paulo); com igual medida nos fundos leste, onde entesta com o lote 129; por 50m00 de extensão da frente a fundo, confrontando por um lado ao Norte, com o lote número 146 e, pelo outro lado ao Sul, com o lote 147-B da propriedade de Osvaldir Rodrigues da Silva. Imóvel matriculado sob nº 68.356, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS. Observação: Imóvel ocupado. Consta edificado sobre o terreno, um prédio de alvenaria, tipo casa, na rua São Paulo nº 160, com dois pavimentos, com a área de 209,48m² com piscina. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 690.595,26 (seiscentos e noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 691.617,63 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos). Fiduciante: Francisco Jorge Abaide Neto. Contrato: 09307778278 Valor do 1º leilão: R\$ 690.595,26; Valor do 2º leilão: R\$ 691.617,63.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

**IMÓVEL - ID3273 - Matrícula nº 110328 - Radialista Osvaldo Nobre, nº 660, 103 - 1
Bairro Juscelino Kubitschek**

Nº do Lote: 14 ID: 3273 Descrição legal: Apartamento , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 110328, Registro de Imóveis de Santa Maria, Radialista Osvaldo Nobre, 660, 103 - 1, Juscelino Kubitschek, Santa Maria, RS, 97035-000. Apartamento 103, localizado no pavimento térreo do BLOCO 1 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADAS DO PARQUE I sito à Rua Radialista Osvaldo Nobre nº 660, zona urbana desta Cidade de Santa Maria/RS, apartamento esse com uma área privativa de 38,4100m², uma área total de 43,2237m² e fração ideal equivalente a 0,004167 do terreno e das coisas de uso comum. Imóvel matriculado sob o nº 110.328, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o prédio se constitui em condomínio, 01 bloco, com 05 pavimentos (T+4P), possui portaria e salão de festas. Possui padrão construtivo baixo, estrutura de concreto com vedações em alvenaria, cobertura com telhas de fibrocimento e paredes com reboco e pintura. O prédio precisa de pequenos reparos e pintura. Idade aparente de 17 anos. O apartamento avaliando se encontra na parte dos fundos do bloco I e localizada no Térreo do edifício. Seu acesso é realizado através de escada e sem existência de elevador. O Prédio possui estacionamento para seus apartamentos. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 127.239,95 (cento e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 104.712,16 (cento e quatro mil, setecentos e doze reais e dezesseis centavos). Fiduciante: Rafael Batista Dilly. Contrato: 093.081517.08 Valor do 1º leilão: R\$ 127.239,95; Valor do 2º leilão: R\$ 104.712,16.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
VIAMÃO/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMÃO - CNS: 098897

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido. A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3271 - Matrícula nº 74.156 - Caminho do Meio, nº 2815, Bairro Cocão

Nº do Lote: 12 ID: 3271 Descrição legal: Casa em Condomínio , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 74.156 , Registro de Imóveis de Viamão, Caminho do Meio, 2815, Lote 20, Cocão, Viamão, RS, 94515-000. Uma fração ideal equivalente a 0,004052 no terreno de forma regular fazendo frente para a Estrada CAMINHO DO MEIO, sem quarteirão definido, com área de sessenta mil, novecentos e dezessete metros quadrados e seis decímetros quadrados (60.917,06m²), com as seguintes medidas, a saber: iniciando a descrição na divisa oeste no ponto onde faz divisa com a área de Caminho do Verde Urbanismo SPE Ltda. e a Estrada Caminho do Meio, seguindo no sentido sul-norte com três segmentos retos, a saber: o primeiro na extensão de 40,93m, o segundo na extensão de 9,17m e o terceiro na extensão de 65,46m, todos fazendo divisa com o alinhamento da Estrada Caminho do Meio; ao norte segue no sentido oeste-leste com um segmento reto na extensão de 423,53m, fazendo divisa com propriedade de Menegáz Empreendimentos Imobiliários Ltda.; ao leste segue no sentido norte-sul com uma linha sinuosa na extensão de 155,66m, margeando o Arroio na divisa com propriedade de que é ou foi de Ramiro dos Santos Cunha e Bibiano Luiz de Castro; ao sul em três segmentos restos, a saber: no primeiro no sentido leste-oeste na extensão de 361,56m, fazendo divisa com área de sucessão de Joaquim Machado Homem, o segundo sentido sul-norte na extensão de 32,00m e o terceiro no sentido leste-oeste na extensão de 94,15m, estes dois fazendo divisa com a área de Caminho do Verde Urbanismo SPE Ltda.; À dita fração ideal corresponde a UNIDADE PRIVATIVA nº G20 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMINHO DO VERDE II, com área superficial de 150,00m², distante 50,00m do acesso 03, localizada no quarteirão formado pelo acesso 03, 13 e 14 do Condomínio e área de Menegáz Empreendimentos Imobiliários Ltda., com 150,00m² de área real privativa, 86,36m² de área real de uso comum e 236,36m² de área real total. O terreno possui as seguintes medidas e confrontações: ao oeste na extensão de 7,50m, fazendo frente para o acesso 13; ao leste na extensão de 7,50m, fazendo divisa de fundos com a unidade 07; ao norte na extensão de 20,00m, fazendo divisa do lado direito com a unidade 19; ao sul na extensão de 20,00m, fazendo divisa do lado esquerdo com a unidade 21. A respectiva unidade possui recuo de jardim de 2m em toda divisa com o acesso 13. Correspondendo-lhe uma fração ideal equivalente a 0,004052 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, bem como no imóvel retro matriculado. Imóvel matriculado sob o nº 74.156, do Cartório de Registro de Imóveis de Viamão/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme AV.7, foi construído sobre o imóvel um prédio de alvenaria de uso residencial com área de noventa e um metros e trinta e sete decímetros quadrados (91,37m²), que tomou o nº 2815 (Acesso 13) do Condomínio Residencial do Verde II, da Estrada Caminho do Meio. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 561.739,04 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 472.940,07 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e sete centavos). Fiduciante: Alexandra Thaynara Prates Centeno. Contrato: 093.086700.71 Valor do 1º leilão: R\$ 561.739,04; Valor do 2º leilão: R\$ 472.940,07.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

XANGRI - LÁ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3260 - Matrícula nº 35.172 - RUA PRIMAVERA, nº 190, Bairro ATLANTIDA

Nº do Lote: 04 ID: 3260 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.172 , Registro de Imóveis de Capão da Canoa, RUA PRIMAVERA, 190, ATLANTIDA, Xangri-Lá, RS, 95588-000. Um terreno urbano, situado na praia de Atlântida, no Município de Xangri-lá/RS, constituído do lote nº 02 da quadra 34-B, e pelo cadastro municipal é quadra 0245 setor 367, com a área de 578,40m² e com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com o lote 03, onde mede 26,00 metros; ao Sul, com o lote 01, onde mede 22,00 metros; a leste, com o lote 22, onde mede 23,20 metros; e ao Oeste, com a rua Primavera, onde mede 25,00 metros; distando 20,00 metros da esquina com o largo 1-B; na quadra formada ainda pela Rua Figueira, antiga rua 16 e avenida Central; e mais um prédio residencial de alvenaria, coberto com telhas de cimento, com a área de 150,77m², sito à rua Primavera, nº 190. Imóvel matriculado sob o nº 35.172, do Cartório de Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, é uma casa residencial, em alvenaria, composta por um pavimento. Possui fachada com revestimento em reboco e pintura; cobertura de telhas de fibrocimento; esquadrias externas em madeira e grade de ferro. Trata-se de imóvel de padrão construtivo normal e idade aparente de 30 anos. O estado de conservação adotado foi ruim, pois fachada apresenta marcas de umidade e necessita de pintura geral. Conforme informações do morador, na residência dispõe de sala, cozinha integrada com área de serviço, 3 dormitórios (sendo 1 suíte), 1 banheiro social e varanda. O imóvel possui 2 vagas de estacionamento cobertas e churrasqueira. Ônus: Nada consta. Valor 1º Leilão: R\$ 475.412,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais vinte e dois centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 640.254,04 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos). Fiduciante: Fernando Pinheiro Machado Ferrari. Contrato: 093.055511.52 Valor do 1º leilão: R\$ 475.412,22; Valor do 2º leilão: R\$ 640.254,04.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SANTA CATARINA**CONCÓRDIA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

**IMÓVEL - ID3269 - Matrícula nº 24.420 - PARTE DE LOTE RURAL Nº41, DO 6 º
BLOCO DA COLÔNIA, nº s/n, Bairro 6 º BLOCO DA COLÔNIA**

Nº do Lote: 11 ID: 3269 Descrição legal: Área Rural , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 24.420 , 1º Registro de Imóveis de Concórdia, PARTE DE LOTE RURAL Nº41, DO 6 º BLOCO DA COLÔNIA, s/n, 6 º BLOCO DA COLÔNIA, Concórdia, SC, 89700-000. Parte do lote rural nº 41 (quarenta e um), do 6º bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, com a área de 35.000,00m² (trinta e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Planalto, neste Município e Comarca de Concórdia/SC, com as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo, elaborado pela Engenheira Civil Irene Maria Gieburowski Hepp, inscrita no CREA/SC sob nº 17.690-3: ao norte, na extensão de 148,34 metros, com terras de Marilda Lorenzetti, parte do lote rural nº 42; ao Leste, na extensão de 227,00 metros, com a área remanescente, pertencente a Anevio Masson; ao Sul, na extensão de 148,34 metros, com terras de Claudino Argenton, parte do lote rural nº 40; e ao Oeste na extensão de 255,75 metros, com terras Angelo Bellaver, parte do lote rural nº 41. Cadastro no INCRA sob nº 814.067.064.831-7, área total de 15,9000 ha, sem denominação do imóvel rural, cujo CCIR de 2003, 2004 e 2005 foi emitida em nome de Anévio Masson. Imóvel matriculado sob o nº 24.420, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Concórdia/SC. Observação: Imóvel ocupado. Código do Imóvel Rural - CCIR nº 950.173.783.994-1 e NIRF nº 0.822.152-9. Conforme laudo de avaliação, vegetação de aproximadamente 80% da área é cultivada com culturas anuais e o restante da área em torno de 20% está coberta por vegetação matas nativas e pastagem perene. As terras de um modo geral apresentam boas condições para exploração com culturas anuais, parte com mecanização e outra parte sem. É necessário, porém, a utilização de algumas práticas conservacionistas, para evitarem problemas de erosão nas partes com maior declividade. Ônus: Consta premonitória sob o nº 5003474-90.2020.8.24.0019, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SIC00B - CREDIAUC/SC, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Concórdia/SC; Indisponibilidade de bens nos autos nº 5003794-77.2019.8.24.0019, em favor de ANEVIO MASSON, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Concórdia/SC. Valor 1º Leilão: R\$ 96.680,79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) Valor 2º Leilão: R\$ 48.340,39 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e trinta e nove centavos). Fiduciante: Angelo Francisco Bellaver e Ivete de Siqueira Bellaver. Contrato: 1449168 Valor do 1º leilão: R\$ 96.680,79; Valor do 2º leilão: R\$ 48.340,39.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

ITAPEMA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA - CNS: 150433

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013001/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 02/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.jrleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JOYCE RIBEIRO, CPF: ***.331.309-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCISRS 222/08, Telefone: (51)31268-866, E-mail: contato@jrleiloes.com.br, Endereço: Chico Pedro, 331, CEP: 91910-650, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.jrleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; PORTO ALEGRE, JOYCE RIBEIRO INFORMAÇÕES GERAIS A LEILOEIRA OFICIAL JOYCE RIBEIRO, regularmente inscrita na JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC AARC nº 519 e JUCISRS 222/08, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão com encerramento no dia 02/03/2026, às 11:00 horas, no endereço eletrônico www.jrleiloes.com.br, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão com encerramento no dia 09/03/2026, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, dos imóveis. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, "sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances". Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. REGRAS GERAIS: 1) Os lances serão ofertados através do site www.jrleiloes.com.br, a partir do LANCE MÍNIMO para cada lote, considerando-se vencedor o participante que houver feito a maior oferta para cada Lote. Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão garantir seu ato com respectivo valor ofertado pelo bem, depositando-o em 24 (vinte e quatro) horas. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. 2) O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o licitante se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 3) O comprador assumirá os encargos decorrentes da aquisição, transmissão do imóvel e averbação de eventuais benfeitorias que não estejam averbadas junto às Matrículas Imobiliárias perante Cartórios de Registro de Imóveis, bem como assumirá débitos de IPTU, ITBI, taxas de condomínio, água e luz, bem como eventuais ônus que possam eventualmente recair sobre o bem adquirido, A PARTIR DA DATA DA ARREMATAÇÃO. Com relação a eventuais débitos em aberto de taxas de condomínio, até a data da arrematação serão sub-rogados com o produto da arrematação. 4) Para fins de alienação em primeiro público leilão, o valor será atualizado mediante aplicação do coeficiente de correção estipulado contratualmente, acrescido das despesas previstas no § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5) Pagamento: À vista, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, mediante transferência bancária proveniente de conta de titularidade do arrematante, em conta bancária a ser informada pelo Banrisul. 6) Comissão da Leiloeira: O Arrematante, além do pagamento do preço da arrematação, nos termos do presente edital, pagará também a Leiloeira a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, deverá ser feito através de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pela Leiloeira, em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. 7) Informações: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas com a Leiloeira Joyce Ribeiro, endereço: Rua Chico Pedro, n.º 331, bairro Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91910-650, e-mail contato@jrleiloes.com.br, telefone 0800-707-9272 ou (51) 3126-8866 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-4517, (51) 3215-4518 e (51) 98964-9624 -WhatsApp das 08h às 17h

IMÓVEL - ID3278 - Matrícula nº 64857,64922,64928 - Rua 131, nº 39, 601 Bairro Centro

Nº do Lote: 19 ID: 3278 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64857,64922,64928, Registro de Imóveis de Itapema, Rua 131, 39, 601, LE PREMIER RESIDENCE, Centro, Itapema, SC, 88220-000. Item 01) Apartamento nº 601, localizado no 4º pavimento do Edifício Le Premier Residence, o qual contém área privativa de 133,30m², área de uso comum de 91,49m², área total construída de 224,79m², correspondendo à fração ideal de 3,375% do terreno de 722,34m², onde está construído o referido edifício, situado na Rua 131, nº 39, zona 1, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapema/SC. Imóvel matriculado sob nº 64.857, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapema/SC. Observação: Imóvel ocupado. Conforme laudo de avaliação, o condomínio possui 16 pavimentos, o pavimento térreo possui lojas comerciais, os primeiros 3 pavimentos são garagens e áreas comuns e o restante são pavimentos tipo. Cada pavimento tipo possui duas unidades residenciais, totalizando 24 unidades. O condomínio possui portaria, piscina, salão de festas, espaço gourmet, brinquedoteca, playground, sala de jogos e academia. O imóvel possui a seguinte distribuição interna: 3 dormitórios sendo 3 suítes, sala jantar e estar, cozinha, lavabo, área de serviço e sacada. Item 02) Vaga de garagem nº 44, localizada no mezanino do 2º pavimento do Edifício Le Premier Residence, o qual contém área privativa de 12,50m², área de uso comum de 4,56m², área total construída de 17,06m², correspondendo a fração ideal de 0,256% do terreno de 722,34m², onde está construído o referido edifício, situado na Rua 131, nº 39, zona 1, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapema/SC. Imóvel matriculado sob nº 64.922, do Cartório de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis de Itapema/SC. Item 03) Vaga de garagem nº 50, localizada no mezanino do 2º pavimento do Edifício Le Premier Residence, a qual contém área privativa de 32,50m², área de uso comum de 11,86m², área total construída de 44,36m², correspondendo a fração ideal de 0,666% do terreno de 722,34m², onde está construído o referido edifício, situado na Rua 131, nº 39, zona 1, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapema/SC. Imóvel matriculado sob nº 64.928, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapema/SC. Ônus: Item 1, 2 e 3 - Consta ação de execução sob nº 5151767-43.2024.8.24.0930, em favor de COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL CATARINENSE - SICREDI VALE LITORAL SC, em trâmite na 13ª Vara Estadual de Direito Bancário do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. Valor 1º Leilão: R\$ 1.957.964,87 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Valor 2º Leilão: R\$ 1.611.529,96 (um milhão, seiscentos e onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). Fiduciante: Marison da Silva Pedrolo e Patricia Rosa. Contrato: 094.084300.78 Valor do 1º leilão: R\$ 1.957.964,87; Valor do 2º leilão: R\$ 1.611.529,96.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ALAGOAS
MACEIÓ/AL**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5694 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Maceió/AL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 19/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Maceió/AL, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013255 - Matrícula nº 95.091 (CNM: 001735.2.0095091-88) - Rua D, nº 285 (in loco), Bairro Tabuleiro do Martins

Nº do Lote: 03 ID: 12013255 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95.091 (CNM: 001735.2.0095091-88), 1º Registro de Imóveis de Maceio, Rua D, 285 (in loco), Lote 18 da Quadra "D", Condomínio Jardim América, Tabuleiro do Martins, Maceió, AL, 57083-169. Terreno com área superficial de 240,00m². Obs.: Constituição de condomínio e numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação de bairro (in loco: Bairro Antares) e numeração predial que vierem a serem apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação da Indisponibilidade de bens constante no AV.7 da citada matrícula. 1º Leilão - 17/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 285.000,00. 2º Leilão - 19/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 182.355,89 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão: R\$ 285.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 182.355,89.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5694 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/03/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 19/03/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12013257 - Matrícula nº 190.707 (CNM: 113746.2.0190707-81) - Rua Balsa, nº 543, Apartamento 117 (11º pavimento) com uma vaga de garagem Bairro Vila Arcádia (in loco) - 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó

Nº do Lote: 02 ID: 12013257 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 190.707 (CNM: 113746.2.0190707-81), 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Balsa, 543, Apartamento 117 (11º pavimento) com uma vaga de garagem, Empreendimento Enjoy Freguesia Do Ó, Vila Arcádia (in loco) - 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, São Paulo, SP, 02910-000. Áreas: privativa 59,370m² e fração ideal de 0,005573. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 17/03/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 630.000,00. 2º Leilão - 19/03/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 378.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 630.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 378.000,00.

**COOPERATIVA DE CREDITO AGROCREDI LTDA. - SICOOB AGROCREDI - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
SANTA RITA DE CALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DE CALDAS - CNS: 057869**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Terreno Urbano 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão: 02/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 09/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.tradicaoleiloes.com.br/lote/edital-sicoob-agrocredi-01-2026/92/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL MARIANE MARCHI, CPF: ***.062.038-**, Nº da Inscrição: 1453, Telefone: (19)99800-419, E-mail: marianemarchil@gmail.com, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Guaranésia (MG), MARIANE MARCHI Edital Sicoob Agrocredi 01/2026 Terreno Urbano - Santa Rita de Caldas/MG FICAM INTIMADOS DESTE EDITAL DE LEILÃO partes, executados, devedores, cônjuges, credores fiduciários, hipotecários, preferenciais, com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, coproprietários, promitentes compradores, usufrutuários, titulares de direitos reais e obrigacionais, terceiros e demais interessados; FIDUCIANTES: Ronaldo Tomé do Couto (CPF:***. 390.706-**), Elizângela Paula Vicente Couto(CPF: ***.677.686-**);COMITENTE: Cooperativa de Crédito Agrocredi Ltda. - Sicoob Agrocredi (CNPJ nº42.873.828/0001-02); LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: Mariane Marchi Francisco (JUCEMG nº 1.453); MODALIDADE E LOCAL: leilão decorrente de consolidação de propriedade fiduciária, conforme Lei Federal nº 9.514/1997, exclusivamente eletrônico pelo site www.tradicaoleiloes.com.br; DATA E HORÁRIO: abertura em 25/02/2026, às 09h00m, encerrando-se a 1ª Praça no dia 02/03/2026, às 14h00m e, caso não haja lance, encerrando-se em 2ª Praça no dia 09/03/2026, às 14h00m; OBJETO: Uma CASA RESIDENCIAL com 249,34m² de área construída, um GALPÃO COMERCIAL com 416,16m², e respectivo TERRENO com área de 1.625,85m², situados na Rua Francisco de Paula Carvalho, nºs 32 e 36, bairro Rio Claro, município de Santa Rita de Caldas (MG), descrito na matrícula nº 11.976 do Registro de Imóveis de Santa Rita de Caldas (MG). Informações adicionais e eventuais ônus descritos no ANEXO I deste edital; PREÇO INICIAL: em 1ª Praça R\$ 1.821.344,44, em 2ª Praça R\$ R\$ 910.672,22; FORMA DE PAGAMENTO: exclusivamente à vista; COMISSÃO DE LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação; DÚVIDAS, VISITAS E PROPOSTAS: mediante contato através do telefone/WhatsApp (35) 3614-0153 ou através do e-mail contato@tradicaoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 11.976 - Rua Francisco de Paula Carvalho, nº 32, Bairro Rio Claro

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: Terreno Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.976, Registro de Imóveis de Santa Rita de Caldas, Rua Francisco de Paula Carvalho, 32, Rio Claro, Santa Rita de Caldas, MG, 37775-000. Consta no laudo de avaliação que se trata de imóvel murado, com padrão construtivo compatível com uso residencial de médio padrão, galpão coberto em alvenaria, com cobertura metálica, aparentando bom estado estrutural externo, via pública pavimentada, com infraestrutura urbana básica implantada. Valor do 1º leilão: R\$ 1.821.344,44; Valor do 2º leilão: R\$ 910.672,22.

**COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA. - SICOOB CREDINTER - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
MONTE BELO/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóvel Residencial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 11/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.tradicaoleiloes.com.br/lote/edital-sicoob-credinter-05-2026/90/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Imóvel Residencial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL MARIANE MARCHI, CPF: ***.062.038-**, Nº da Inscrição: 1453, Telefone: (19)99800-419, E-mail: marianemarchil@gmail.com, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Guaranésia (MG), MARIANE MARCHI Edital Sicoob Credinter 05/2026 Imóvel Residencial - Monte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Belo (MG) FICAM INTIMADOS DESTE EDITAL DE LEILÃO partes, executados, devedores, cônjuges, credores fiduciários, hipotecários, preferenciais, com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, coproprietários, promitentes compradores, usufrutuários, titulares de direitos reais e obrigacionais, terceiros e demais interessados; COMITENTE: Cooperativa de Crédito Credinter Ltda - Sicoob Credinter (CNPJ nº 24.048.910/0001-02); LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Mariane Marchi Francisco (JUCEMG nº 1.453); MODALIDADE E LOCAL: leilão decorrente de consolidação de propriedade fiduciária, conforme Lei Federal nº 9.514/1997, exclusivamente eletrônico pelo site www.tradicaoleiloes.com.br; DATA E HORÁRIO: abertura em 23/02/2026, às 09h00m, encerrando-se a 1ª Praça no dia 04/03/2026, às 14h00m e, caso não haja lance, encerrando-se em 2ª Praça no dia 11/03/2026, às 14h00m; OBJETO: Imóvel residencial, constituído por uma casa com área construída de 87,00 m², edificada em terreno com área total de 229,75 m², situado na Rua Honorata Luiza Teixeira, nº 116, Centro, Monte Belo/MG, conforme matrícula nº 1.035 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Belo/MG. Informações adicionais e eventuais ônus descritos no ANEXO I deste edital; PREÇO INICIAL: em 1ª Praça R\$ 325.000,00, em 2ª Praça R\$ 244.956,84; FORMA DE PAGAMENTO: exclusivamente à vista; COMISSÃO DE LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação; DÚVIDAS, VISITAS E PROPOSTAS: mediante contato através do telefone/WhatsApp (35) 3614-0153 ou através do e-mail contato@tradicaoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 1.035 - Rua Honorata Luiza Teixeira, nº 116, Bairro Centro

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.035, Registro de Imóveis de Monte Belo, Rua Honorata Luiza Teixeira, 116, Centro, Monte Belo, MG, 37115-000. Consta no laudo de avaliação que a casa é edificada em alvenaria, laje pré-moldada inclinada, portas e janelas de esquadrias metálicas, contendo 3 quartos, sendo 1 suíte, sala, cozinha, banheiro social, garagem para 2 veículos, consta ainda que foi apurada uma área construída atual de aproximadamente 150m², não havendo averbação desta ampliação de área na matrícula do imóvel. Valor do 1º leilão: R\$ 325.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 244.956,84.

**COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA. - SICOOB CREDINTER - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
MONTE BELO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE BELO - CNS: 057026**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 02 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Gleba de Terras 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/03/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 11/03/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.tradicaoleiloes.com.br/lote/edital-sicoob-credinter-06-2026/91/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Gleba de Terras 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL MARIANE MARCHI, CPF: ***.062.038-**, Nº da Inscrição: 1453, Telefone: (19)99800-419, E-mail: marianemarchi@gmail.com, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Guaranésia (MG), MARIANE MARCHI Edital Sicoob Credinter 06/2026 Gleba de Terras - Monte Belo (MG) FICAM INTIMADOS DESTE EDITAL DE LEILÃO partes, executados, devedores, cônjuges, credores fiduciários, hipotecários, preferenciais, com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, coproprietários, promitentes compradores, usufrutuários, titulares de direitos reais e obrigacionais, terceiros e demais interessados; COMITENTE: Cooperativa de Crédito Credinter Ltda - Sicoob Credinter (CNPJ nº 24.048.910/0001-02); LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Mariane Marchi Francisco (JUCEMG nº 1.453); MODALIDADE E LOCAL: leilão decorrente de consolidação de propriedade fiduciária, conforme Lei Federal nº 9.514/1997, exclusivamente eletrônico pelo site www.tradicaoleiloes.com.br; DATA E HORÁRIO: abertura em 23/02/2026, às 09h00m, encerrando-se a 1ª Praça no dia 04/03/2026, às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14h00m e, caso não haja lance, encerrando-se em 2ª Praça no dia 11/03/2026, às 14h00m; OBJETO Uma gleba de terras com área de 06,9575 ha, localizado no município de Monte Belo-MG, no lugar denominado Tormenta, com todas as benfeitorias existentes, conforme confrontações e metragens descritas na matrícula nº 6.356, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Belo - MG. Informações adicionais e eventuais ônus descritos no ANEXO I deste edital; PREÇO INICIAL: em 1ª Praça R\$ 354.096,50, em 2ª Praça R\$ 183.783,70; FORMA DE PAGAMENTO: exclusivamente à vista; COMISSÃO DE LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação; DÚVIDAS, VISITAS E PROPOSTAS: mediante contato através do telefone/WhatsApp (35) 3614-0153 ou através do e-mail contato@tradicaoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 6.356 - Zona Rural, nº S/Nº, Bairro Tormenta

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: Gleba de Terras, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.356, Registro de Imóveis de Monte Belo, Zona Rural, S/Nº, Tormenta, Monte Belo, MG, 37115-000. Não constam ônus, ações e restrições sobre o imóvel, com exceção das averbações nº 08, 09 e 11, da matrícula nº 6.356, referentes a cédulas rurais emitidas pelo proprietário anterior. Referidas cédulas não afetam a propriedade do imóvel, mas podem onerar veículos, maquinário e safras eventualmente existentes no imóvel, cabendo ao arrematante as diligências para seu cancelamento. OBSERVAÇÕES: em laudo de avaliação mais antigo consta que o imóvel possuía pastagens e lavoura de café, porém em laudo recente não foi constatada qualquer plantação no imóvel. Valor do 1º leilão: R\$ 354.096,50; Valor do 2º leilão: R\$ 183.783,70.

COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALE LTDA UNICRED VALE - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

IBIRAMA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRAMA - CNS: 107250

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 18.095 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/03/2026 às 13:00 Data do 2º leilão: 10/03/2026 às 13:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL TATIANA HISA SATO, CPF: ***.294.208-**, Nº da Inscrição: 817, Telefone: (11)94886-0334, E-mail: contato@hisaleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br; Ibirama/SC, TATIANA HISA SATO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br. EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - JUCESP Nº 817, autorizado por CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED VALE LTDA - UNICRED VALE CNPJ sob nº 73.443.863/0001-07, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, DESCRIÇÃO DOS IMÓVEL: O terreno urbano de nº 06, formado de parte dos lotes coloniais nºs 77, 78 e 79, situado no lado impar da Rua Ituporanga, a 22,00 metros à esquina com a Rua 15 de Novembro, cidade de Ibirama, SC, contendo a área de 602,68 m² (seiscentos e dois metros e sessenta e oito decímetros quadrados), confrontando na FRENTE, com a Rua Ituporanga, em 22,00 metros; nos FUNDOS, com o lote de terras nº 02 do mesmo desmembramento de Guido dos Santos, em linhas de 16,00 metros e 6,70 metros; do LADO DIREITO, com o lote de terras nº 05 do mesmo desmembramento de Guido dos Santos, em 28,36 metros, e do LADO ESQUERDO, com terras de Lindolfo Brey (matrícula nº 12.179 no livro 2-RG), em 26,50 metros, sem benfeitorias. Av.6/18.095 de 09/04/2021: Procedo se a presente averbação para constar que no imóvel desta matrícula foi edificada uma construção comercial em alvenaria com 106,00 m² de área construída, de nº 35 da Rua Ituporanga, Centro de Ibirama/SC.Av.11/18.095 de 27/02/205 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Indisponibilidade de bens nº processo 0000087-67.2024.8.16.0074 - Vara Cível da Fazenda Pública, Acidentes de Trabalho, Registros Públicos, Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública de Corbélia/PR. Ocupado. Matrícula nº 18.095 - Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama. 1º LEILÃO 09/03/2026 às 13:00 - VALOR: R\$ 429.000,00 e 2º LEILÃO 10/03/2026 às 13:00 - VALOR: R\$ 237.647,56. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação das propriedades em 06/02/2026. O (s) Fiduciante (s) MARCELO YUJI DA SILVA - CPF Nº ***.834.959-** fica comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br | (11) 4223-4343. Desta forma, fica o devedor fiduciante intimado por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID18.095 - Matrícula nº 18.095 - Rua Ituporanga, nº 35, Bairro Centro

Nº do Lote: 01 ID: 18.095 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.095, Registro de Imóveis de Ibirama, Rua Ituporanga, 35, Centro, Ibirama, SC, 89140-000. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br | (11) 4223-4343. Desta forma, fica o devedor fiduciante intimado por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 429.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 237.647,56.

**COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALE LTDA UNICRED VALE - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 57.764 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 10/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL TATIANA HISA SATO, CPF: ***.294.208-**, Nº da Inscrição: 817, Telefone: (11)94886-0334, E-mail: contato@hisaleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br. ; Rio do Sul/SC, TATIANA HISA SATO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br. EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - SOMENTE ONLINE - online no site www.satoleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - JUCESP Nº 817, autorizado por CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED VALE LTDA - UNICRED VALE CNPJ sob nº 73.443.863/0001-07, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS: A) O apartamento de número 401 (QUATROCENTOS E UM), localizado no 6º pavimento ou 4º andar tipo, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "ALAMEDA RESIDENCE", situado na Alameda Bela Aliança, número 950, Bairro Jardim América, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, possuindo a área privativa de 121,8402m2., área comum de 47,3166m2., perfazendo a área total de 169,1568m2, correspondendo a uma fração ideal de solo com a área 41,5109m2. e o percentual de 4,46353% nos encargos e coisas comuns de fim proveitoso. O terreno onde se assenta o referido edifício está localizado na Alameda Bela Aliança, número 950, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, e possui a área total de 930,00m2. Matrícula nº 57.764 - Registro de Imóveis do Brasil Rio do Sul-SC. AV-7-57.764 Data 25/02/2025: EXISTÊNCIA DE AÇÃO: Execução Autos 5003108-58.2025.24.0930 2º Juízo da Vara Estadual de Direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bancário do Estado de Santa Catarina. A vaga de garagem de número 30 (TRINTA), localizada no 2º pavimento ou G1 - Garagem 1, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "ALAMEDA RESIDENCE" situado na Alameda Bela Aliança, número 950, Bairro Jardim América, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, possuindo a área privativa de 12,5000m2., área comum de 4,8544m2., perfazendo a área total de 17,3544m2, correspondendo a uma fração ideal de solo com a área de 4,2587m2. e o percentual de 0,45793% nos encargos e coisas comuns de fim proveitoso. O terreno onde se assenta o referido edifício está localizado na Alameda Bela Aliança, número 950, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, e possui a área total de 930,00m2. Matrícula nº 57.740 - Registro de Imóveis do Brasil Rio do Sul-SC. AV-7-57.740 Data 25/02/2025: EXISTÊNCIA DE AÇÃO: Execução Autos 5003108-58.2025.24.0930 2º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário do Estado de Santa Catarina. A vaga de garagem de número 31 (TRINTA E UM), localizada no 2º pavimento ou G1 - Garagem 1, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "ALAMEDA RESIDENCE*", situado na Alameda Bela Aliança, número 950, Bairro Jardim América, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, possuindo a área privativa de 13,4496m2., área comum de 5,2231m2., perfazendo a área total de 18,6727m2., correspondendo a uma fração ideal de solo com a área de 4,5823m2. e o percentual de 0,49272% nos encargos e coisas comuns de fim proveitoso. O terreno onde se assenta o referido edifício está localizado na Alameda Bela Aliança, número 950, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, e possui a área total de 930,00m2. Matrícula nº 57.741 - Registro de Imóveis do Brasil Rio do Sul-SC. AV-7-57.741 Data 25/02/2025: EXISTÊNCIA DE AÇÃO: Execução Autos 5003108-58.2025.24.0930 2º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário do Estado de Santa Catarina. 1º LEILÃO 09/03/2026 às 11:00 - VALOR: R\$ 1.166.875,35 e 2º LEILÃO 10/03/2026 às 11:00 - VALOR: R\$ 850.297,46. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação das propriedades em 11/02/2026. O (s) Fiduciante (s) LUCAS GEISLER DIAS - CPF Nº ***.111.989-** fica comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br | (11) 4223-4343. Desta forma, fica o devedor fiduciante intimado por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID57.740, 57.741, 57.764 - Matrícula nº 57.740, 57.741, 57.764 - Bela Aliança, nº 950, Bairro Jardim América

Nº do Lote: 01 ID: 57.740, 57.741, 57.764 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 57.740, 57.741, 57.764, Registro de Imóveis de Rio do Sul, Bela Aliança, 950, Edifício Alameda Residence, Jardim América, Rio do Sul, SC, 89160-216. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br | (11) 4223-4343. Desta forma, fica o devedor fiduciante intimado por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 1.166.875,35; Valor do 2º leilão: R\$ 850.297,46.

**ENF SPE II S.A. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CANOAS/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 090326AF1ENFORCE SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Enforce Community 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/03/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 10/03/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo:

Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da ENF SPE II S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 09 de março de 2026 e Segundo Leilão: 10 de março de 2026, ambos às 15h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID9.883 - Matrícula nº 9.883 - Rua Domingos Martins, nº 321, Bairro Centro

Nº do Lote: 1 ID: 9.883 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.883,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Canoas, Rua Domingos Martins, 321, Quadra B, Lote 38 e 39, Recanto Martins, Centro, Canoas, RS, 92010-170. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela ENF SPE II S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.612.977/0001-20, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Canoas - RS. Bairro Centro. Rua Domingos Martins, nº 321. Casa residencial (na matrícula consta prédio de alvenaria) com área construída estimada de 300m² e terreno constituído pelos lotes 38 e 39 da quadra B, no Recanto Martins, com área de 658m². Matrícula 9.883 do Registro de imóveis de Canoas - RS. Obs.: a) Eventuais débitos de IPTU, taxas condominiais, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; b) Área construída não averbada no Registro de Imóveis, regularização e encargos por conta do arrematante; c) Imóvel ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 09/03/2026 às 15h, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.879.756,49; Segundo leilão: 10/03/2026 às 15h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.084.669,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.879.756,49; Valor do 2º leilão: R\$ 1.084.669,62.

KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

CUIABÁ/MT

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 120326AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Kirton Bank 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/03/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 13/03/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Kirton Bank S/A - Banco Múltiplo - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 12 de março de 2026 e Segundo Leilão: 13 de março de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID23960 - Matrícula nº 78.211 - Rua Avestruz, nº 23, Bairro Morada da Serra

Nº do Lote: 1 ID: 23960 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 78.211, 6º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua Avestruz, 23, Quadra 60, Lote 23, Loteamento Núcleo Habitacional CPA IV, Morada da Serra, Cuiabá, MT, 78058-264. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Kirton Bank S/A - Banco Múltiplo, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cuiabá-MT. Bairro Morada da Serra. Rua Avestruz, nº 23, Lote 23, Quadra 60, do Loteamento Núcleo Habitacional CPA IV (consta no RI Rua 34). Casa. Áreas totais: terreno 200,00m² e construção estimada no local 174,00m² (consta no RI 47,66m²). Inscrição municipal 01.9.35.052.0274.001. Matrícula 78.211 do 6º RI e Terceira Circunscrição Imobiliária local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro no RI, bem como da divergência de área que vier a ser apurada no local com as constantes no cadastro municipal e RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 12/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 301.000,00; Segundo leilão: 13/03/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 180.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 301.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 180.600,00.

**MUDE BARRETOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
HORTOLÂNDIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5214 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Edital de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/03/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 18/03/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.sumareleiloes.com.br/leiloes/5214> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA, CPF: ***.313.388-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1260, Telefone: (19)35143-742, E-mail: contato@pedrooliveiraleiloeiro.com.br, Endereço: Municipal Teodor Condiev, CEP: 13171-105, 4. ELEIÇÃO DO FORO O(s) imóvel(eis) recebido(s) em garantia de Alienação Fiduciária no(s) contrato(s) de Compra e Venda de Lote, com Simultânea Transferência de Propriedade Resolúvel do Mesmo Bem Por Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças celebrado entre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a CREDORA FIDUCIÁRIA MUDE HORTOLÂNDIA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.687.905/0001-00 e NIRE 35.228.141.167, com sede em Barueri/SP, na Rua Antônio Chaluppe, nº 230, Vila Boa Vista, CEP 06411-080, e O(A) DEVEDORA FIDUCIANTE JENEFHAN MARTINS COSTA, brasileira, solteira, autônoma, RG nº 38.034.654-0 SSP/SP, CPF nº ***,237.128-**, residente e domiciliada à Osasco (31), nº 83, Jardim Nova Europa, em Hortolândia/SP, CEP 13.184-000; Sumaré, PEDRO HENRIQUE ERBOLATO MORAES DE OLIVEIRA Disposições Gerais O Leilão Eletrônico será realizado na Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br, nos horários previamente estabelecidos neste Edital. Todos os horários previstos no presente Edital e constantes do website www.sumareleiloes.com.br, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação são considerados pelo horário oficial de Brasília (DF). A condução do leilão será do(a) Leiloeiro Oficial, sendo de sua responsabilidade divulgar ao(s) interessado(s) o procedimento que será adotado, bem como esclarecer eventuais dúvidas. Caberá ainda ao(s) interessado(s), se informar(em) sobre a forma de condução do leilão. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica online não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas, as quais deverão ser inseridas digitalmente na página do imóvel, que deverá ser acessada mediante login e senha previamente cadastrados e eventual oferta de lances implica na aceitação e ciência de todas as condições expressas no presente Edital, na sua integralidade. O(s) interessado(s) em participar do leilão poderão fazê-lo por meio do website www.sumareleiloes.com.br, bem como deverá(ão) ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital de Leilão, nos termos das Leis que compõem o ordenamento jurídico brasileiro. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, mediante prévio cadastro no website www.sumareleiloes.com.br. As pessoas físicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: - Documento de identidade com foto; - CPF/MF; - Certidão de Casamento atualizada, se casado(a) for; - Comprovante de endereço; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso. As pessoas jurídicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: - CNPJ/MF; - Ato Constitutivo e devidas alterações; - CPF/MF e Documento de Identidade com foto do representante; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir o(s) imóvel(is) se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, nos termos do Item 3.2.7, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. Em caso de representação, será necessária a apresentação/envio de procuração pública em atenção ao exposto no art. 108 do Código Civil, constando os poderes específicos para: dar lance em leilão extrajudicial de imóvel, assinar e retirar ata ou carta de arrematação, receber, aceitar, outorgar e assinar, em nome do outorgante e solenidades de estilo e mais as que convencionar, pagar taxas, impostos e demais emolumentos devidos, solicitar quitações, preencher e assinar guias, termos, requerimentos diversos, declarações, comprovantes e demais papéis necessários, juntar, apresentar e retirar papéis e documentos, receber e dar quitação, representar o outorgante amplamente perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, e autárquicas em geral, inclusive cartórios, podendo requerer subdivisões e unificações, notadamente, junto aos cartórios de registro imobiliário competentes, assinando e promovendo todos os documentos necessários, prestar declarações e esclarecimentos, cumprir exigências, melhor descrever e caracterizar o imóvel arrematado, com áreas, divisas, metragens, confrontações e limites, matrículas ou transcrições, podendo ainda representá-lo em todos os atos que sejam necessários, pagar e receber quaisquer quantias a qualquer título ou proveniência que lhes sejam devidas ou destinadas, dando e recebendo quitação, prestar declarações de qualquer natureza, assinar contratos, plantas, recibos ou termos de quitação, aditamento, retificações, rerratificações, receber notificações, intimações, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do mandato em relação ao imóvel objeto da arrematação. A não apresentação/envio dos documentos especificados neste Item 3.2 no prazo estabelecido, implicará na imediata desqualificação do(s) interessado(s) para participação no leilão, não podendo o(s) mesmo(s), em hipótese alguma, alegar(em) desconhecimento dessa possibilidade. DOS LANCES Os lances serão enviados pelo website www.sumareleiloes.com.br, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos nos item 1, observado o disposto no item 3.2 deste Edital. A forma e procedimento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sobre os lances serão estabelecidos e disponibilizados pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no website www.sumareleiloes.com.br, devendo o(s) interessado(s) se informarem junto ao mesmo das regras para participação. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, de modo que o(a) Usuário(a) é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados salvo em virtude de decisão judicial transitada em julgado. A CREDORA HIPOTECÁRIA poderá, a qualquer momento, mediante comunicado direcionado ao(à) Leiloeiro(a) Oficial via e-mail, suspender o leilão, em razão de ordem judicial ou a seu critério. O(a) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável por informar aos(às) interessados(as) sobre a suspensão solicitada. Nestes casos, a empresa responsável pelo leilão, o(a) Leiloeiro(a) Oficial e a CREDORA HIPOTECÁRIA estarão isentos de qualquer responsabilidade, ficando o(s) ARREMATANTES (S) ciente(s) da suspensão do leilão, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma solicitar a reposição exata do bem e/ou alegar desconhecimento dessa possibilidade. DOS VALORES, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, desde que iguais ou superiores aos valores mínimos expressos no item 1 deste Edital. O(s) imóvel(is) é(são) ofertado(s) para pagamento à VISTA, que deverá ser efetuado à CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. O(a) ARREMATANTE deverá pagar à vista ao(à) Leiloeiro(a) Oficial a comissão estabelecida em lei no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, concomitantemente com o pagamento do lance, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. DAS PENALIDADES O não pagamento dos valores de arrematação, comissão do Leiloeiro(a) Oficial, no(s) prazo(s) estabelecido(s) neste Edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) ARREMATANTE, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao(à) Leiloeiro(a) Oficial no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada à CREDORA HIPOTECÁRIA, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o(à) Leiloeiro(a) Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/1932. Ocorrendo o desfazimento da arrematação, por qualquer motivo, o(a) ARREMATANTE quando estiverem na posse direta do imóvel deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da devida notificação no endereço residencial e/ou eletrônico constantes da Auto de Arrematação, efetuar a entrega das chaves do(s) imóvel(eis) à CREDORA HIPOTECÁRIA, o qual deverá estar inteiramente desocupado de pessoas e coisas. No caso de descumprimento do disposto no Item anterior pelo(a) ARREMATANTE, incidirá multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel em favor da CREDORA HIPOTECÁRIA a título de aluguel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV, sem prejuízo da propositura das medidas judiciais cabíveis. O(a) ARREMATANTE declara ciência e total concordância em relação ao disposto neste Edital, nada tendo a opor em relação às penalidades nele descritas. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Arrematado(s) o(s) imóvel(eis), a CREDORA HIPOTECÁRIA escolherá o Tabelião de Notas responsável por lavrar a Escritura Pública de Compra e Venda a ser outorgada. Após a confirmação do recebimento integral do valor da arrematação pela CREDORA HIPOTECÁRIA, o(a) ARREMATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar à CREDORA HIPOTECÁRIA toda documentação necessária à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, sendo que as partes envidarão esforços para sanarem quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da quitação do preço do imóvel e do cumprimento, pelo(a) ARREMATANTE, das demais obrigações assumidas neste Instrumento, bem como na Auto de Arrematação. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusiva do(a) ARREMATANTE, poderá a CREDORA HIPOTECÁRIA considerar rescindido o negócio jurídico, incidindo multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra e venda/arrematação em favor da CREDORA HIPOTECÁRIA, perdendo o(a) arrematante o valor pago pela comissão do(a) Leiloeiro Oficial. Ficará a critério da CREDORA HIPOTECÁRIA no casos de ausência de entrega dos documentos necessários à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda no prazo acordado ou inércia do(a) ARREMATANTE em assinar a referida Escritura Pública em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura da Auto de Arrematação, rescindir o negócio sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao(à) ARREMATANTE, realizando apenas a devolução dos valores nominais já pago pelo(a) arrematante, deduzida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incidente nestes casos, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, (a) ARREMATANTE deverá apresentar à CREDORA HIPOTECÁRIA no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da CREDORA HIPOTECÁRIA, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença. Na hipótese do Auto de Arrematação ser assinado por ARREMATANTE casado(A) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública. Aplica-se o disposto no item anterior na hipótese de o Auto de Arrematação ter sido assinado por apenas um dos representantes legais da pessoa jurídica. Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas. A transmissão da posse direta (para imóvel desocupado) ou indireta (para imóvel ocupado) pela CREDORA HIPOTECÁRIA, se dará na data do registro da respectiva escritura pública, ficando o(a) ARREMATANTE, entretanto, a partir da confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas, débitos e despesas condominiais, inclusive aquelas anteriores à arrematação, cujos pagamentos não foram feitos pela CREDORA HIPOTECÁRIA e, portanto, não incorporaram ao saldo devedor do Fiduciante. Caso haja a constatação de inadimplemento dos tributos, contribuições, taxas ou despesas condominiais após a confirmação do pagamento, a CREDORA HIPOTECÁRIA comunicará o(a) ARREMATANTE por meio de notificação direcionada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) constante(s) no Auto de Arrematação, sobre a irregularidade, devendo o(a) ARREMATANTE comprovar regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da notificação sob pena de pagamento de multa pecuniária à CREDORA HIPOTECÁRIA no importe correspondente a 20% (vinte por cento) do valor em atraso, sem prejuízo do reembolso de eventuais pagamentos efetuados pela CREDORA HIPOTECÁRIA a fim de manter a regularidade fiscal do imóvel até a efetiva transferência da propriedade junto à matrícula do imóvel. A inércia do(a) ARREMATANTE em realizar a regularização da situação nos termos e prazo do Item acima, ensejará à CREDORA HIPOTECÁRIA a possibilidade de resolver o negócio, caso ainda não tenha sido formalizada e/ou registrada a transferência da propriedade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis. Havendo a resolução do negócio a CREDORA HIPOTECÁRIA devolverá os valores recebidos na conta indicada no Auto de Arrematação, no valor nominal, sem correção ou atualização monetária, com a dedução da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 5.7 acima. Serão de responsabilidade do(a) ARREMATANTE todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como, imposto de transmissão (ITBI), taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que não tenham sido mencionadas neste Edital. O(a) ARREMATANTE declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que o eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA ou de terceiros, cooperando a CREDORA HIPOTECÁRIA com os documentos necessários para efetiva transferência. As fotografias, imagens e vídeos disponibilizados no website www.sumareleiloes.com.br são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecer conforto ao(s) interessado(s). Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote/imóvel, deve-se dar somente após visita física (prévia à realização do leilão, quando disponível), ou concordância com a visualização do(s) imóvel(is) apenas pelas imagens e vídeos exibidos e análise das documentações do(s) imóvel(is). O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m), sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o(a) ARREMATANTE) adquire(m) o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir(em) complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do(s) imóvel(is) apregoado(s), não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato/arrematação ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável(is) por eventual regularização acaso necessária. Caso o(s) imóvel(is) esteja(m) ocupado(s) por terceiro(s), o(a) ARREMATANTE assume o risco da arrematação do(s) imóvel(is) no estado em que efetivamente se encontra(m), independentemente de conseguir(em) adentrar no(s) imóvel(is) para verificar sua(s) condição(ões). O(a) ARREMATANTE declara-se ciente de que a desocupação do imóvel e a propositura das medidas judiciais pertinentes deverão ser por ele(a) integralmente custeado(a) e acompanhadas, não tendo a CREDORA HIPOTECÁRIA qualquer responsabilidade sobre tal ato, inclusive nos casos de eventual vício ou má condução dos processos de imissão na posse já em curso nos quais o(a) ARREMATANTE vier a substituir a CREDORA HIPOTECÁRIA no polo ativo da ação em face do(s) Devedor(es) Fiduciante(s) ou terceiros(as). A CREDORA HIPOTECÁRIA não se responsabiliza pelo eventual insucesso do(s) ARREMATANTE(S) em ação de Imissão na posse. Caberá exclusivamente ao(a) ARREMATANTE a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na(s) descrição(ões) do(s) imóvel(is), principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização da CREDORA HIPOTECÁRIA por eventual omissão nas informações descritas neste Edital. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigada a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. O(a) ARREMATANTE fica informado(a) e ciente que inexistem pendências e/ou ações judiciais de conhecimento da CREDORA HIPOTECÁRIA relacionadas ao(s) imóvel(is). É de responsabilidade do(a) ARREMATANTE realizar a devida due diligence no(s) imóvel(is) de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações judiciais. Na hipótese de existência de demandas judiciais, a arrematação implicará na transmissão ao(a) ARREMATANTE dos direitos de aquisição do(s) imóvel(is) arrematado(s), sob a condição da improcedência das respectivas ações judiciais movidas pelo antigo mutuário e consequente livre desembaraço do(s) imóvel(is) para todos os fins de direitos. Na arrematação de imóvel(is) desocupado(s) porém com ações judiciais pendentes, o(a) ARREMATANTE será imitado na posse a partir da lavratura da escritura pública, devendo aguardar a confirmação da licitude do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária, dos leilões judiciais ou da adjudicação, mediante o trânsito em julgado de tais ações judiciais, para que se confirme a validade da compra e venda, segundo as formas e condições gerais tratadas neste instrumento. Caso ao final da(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade e/ou os leilões públicos promovidos pela CREDORA HIPOTECÁRIA, a arrematação do(a) ARREMATANTE(a) será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação. Neste caso, serão reembolsados pela CREDORA HIPOTECÁRIA os valores pagos pelo(a) ARREMATANTE, nos termos do Item 5.16.1 deste Edital. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao(a) ARREMATANTE o direito à desistência da arrematação. Para os imóveis com ação judicial, recairá sobre a CREDORA HIPOTECÁRIA o risco de evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado haverá a incidência do disposto nos itens 5.16.1 deste Edital. A evicção não gera indenização por perdas e danos. A responsabilidade da CREDORA HIPOTECÁRIA pela evicção ficará limitada à devolução do valor recebido pela venda, incluída a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. Referida responsabilidade abrangerá, também, o reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo(a) ARREMATANTE a título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária (IPTU ou ITR, conforme o caso), desde que comprovado pelo(a) ARREMATANTE, o impedimento ao exercício da posse direta do imóvel. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança desde o dia do desembolso do(a) ARREMATANTE até a data da restituição, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro, e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção do imóvel, a menos que expressamente autorizadas pela CREDORA HIPOTECÁRIA. O (a) ARREMATANTE possui ciência inequívoca e total concordância quanto ao procedimento de consolidação da propriedade fiduciária pela CREDORA HIPOTECÁRIA, declarando o(a) ARREMATANTE, neste ato, que, tendo analisado o conteúdo dos procedimentos de expropriação extrajudicial e da(s) ação(ões) judicial(is), em curso, mediante a assistência técnica de Advogado(a) especializado(a), nada tem a opor, acrescentar, criticar ou impugnar quanto à constituição e liquidação da alienação fiduciária que anteriormente incidia sobre o imóvel objeto deste instrumento e quanto à condução do(s) processo(s) judicial(is), relacionado(s) no presente Edital, inclusive no que tange aos atos, ações ou omissões ali ocorridos, sendo vedada, por conseguinte, qualquer alegação relacionada à condução, forma, omissão ou tramitação dos procedimentos de execução extrajudicial e do(s) processo(s) judicial(is) relacionados ao(s) imóvel(is) por ele adquirido(s) para fins de resolução ou rescisão da presente negociação. Todos os encargos tributários e condominiais do imóvel arrematado, inclusive aqueles anteriores à arrematação, são de responsabilidade do(a) ARREMATANTE, devendo, entretanto, serem ressarcidos pela CREDORA HIPOTECÁRIA nos casos de invalidação, por decisão transitada em julgado, da consolidação da propriedade, dos leilões ou da adjudicação, ressalvado o período de posse direta exercida pelo(a) ARREMATANTE no imóvel, que continuará sendo de sua responsabilidade. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, urbanística, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. Ao(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE é assegurado o direito de preferência, até a data de realização do 2º leilão, desde que não tenha sido arrematado no 1º leilão, para aquisição do imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas, aos valores correspondentes ao ITBI e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança, do leilão e comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial, incumbindo também, ao(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos (Lei 9.514/97). A não manifestação do(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE até a arrematação do imóvel em leilão, será considerado não exercício do direito de preferência à compra. O(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, no exercício do direito de preferência, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio dos documentos à CREDORA FIDUCIÁRIA, para efetuar o pagamento do valor total à vista, bem como apresentar a documentação necessária para finalização do contrato. O não cadastramento e/ou não acesso à Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br pelo(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE caracterizará desinteresse deste(a) nos procedimentos e trâmites adotados pela CREDORA FIDUCIÁRIA e pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, bem como não gerará qualquer direito ou óbice aos leilões e seus desdobramentos. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ao concorrer para a aquisição do(s) imóvel(is) por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo(a) ARREMATANTE das referidas condições estipuladas neste Edital. As demais condições obedecerão o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro(a) Oficial. A tolerância pela CREDORA HIPOTECÁRIA e/ou ARREMATANTE quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste Edital ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. O(a) ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, devendo informar à CREDORA HIPOTECÁRIA, imediatamente, caso haja qualquer alteração. Quaisquer notificações ou outras comunicações requeridas ou permitidas sob este Edital deverão ser feitas por escrito e enviadas por carta registrada ou Telegrama aos endereços residenciais/comerciais ou por mensagem no endereço eletrônico das Partes. Este Edital será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. O presente Edital pode ser publicado por extrato e em resumo, não eximindo os interessados em acessar e cientificar do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente Edital na íntegra, disponível nos termos já descritos neste Edital. Os(as) interessados(as) deverão ter prévia ciência do presente Edital e se cadastrar antecipadamente na Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3803-9000 ou no website www.sumareleiloes.com.br. Fica eleito o Foro da situação do imóvel para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

IMÓVEL - ID5214 - Matrícula nº 210609 - Rua 7, nº SN, Bairro Jardim Nova Europa

Nº do Lote: 3 ID: 5214 Descrição legal: Urbano, Terreno, melhor descrito na matrícula nº 210609, Registro de Imóveis de Sumare, Rua 7, SN, Quadra K, Jardim Nova Europa, Hortolândia, SP, 13184-852. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente de forma on-line através da Plataforma Eletrônica disponível no website www.sumareleiloes.com.br. Valor do 1º leilão: R\$ 138.334,00; Valor do 2º leilão: R\$ 145.809,00.

SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

MIRASSOL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRASSOL - CNS: 119891

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35605 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Unicos Incorporadora e Urbanismo 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/03/2026 às 10:30 Data do 2º leilão: 20/03/2026 às 10:30 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/unicos-incorporadora-e-urbanismo/35525> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35605 Cod-Z: Z-35605 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 06/03/2026 às 10:30 2ª Pc 20/03/2026 às 10:30.

IMÓVEL - IDZ-35605-001 - Matrícula nº 46.381 - Rua Projetada 2, nº S/N, Terreno Bairro Residencial Parque dos Ipês I

Nº do Lote: 001 ID: Z-35605-001 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel desocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.381, Registro de Imóveis de Mirassol, Rua Projetada 2, S/N, Terreno, Quadra 12, Lote 5, Loteamento denominado Residencial Parque dos Ipês I, Residencial Parque dos Ipês I, Mirassol, SP, 15133-876. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.696.368/0001-40, com sede em São José do Rio Preto/SP, nos termos do instrumento particular de compra e venda de lote urbano com pagamento parcelado do preço, com alienação fiduciária em garantia e outras avenças, lavrada em 03/09/2012, na qual figura como Fiduciante RANIEL NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, serviços gerais, portador do RG n.45.822.983-0-SSP/SP, e inscrito no CPF n. ***.540.468-**, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, já qualificados na citada Escritura, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote n. 5, da Quadra n. 12, do Tipo Residencial, do Loteamento denominado Residencial Parque dos Ipês I, situado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perímetro urbano da cidade, município e comarca de Mirassol - SP; que mede dez metros (10,00) de frente para a Rua Projetada 2, igual dimensão nos fundos, dividindo com o Lote 34; vinte metros (20,00) de cada lado, da frente aos fundos, dividindo do lado direito com o Lote 4, e do outro lado com o Lote 6, encerrando uma área de 200,00 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula n. 46.381 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Mirassol/SP. Observação: Imóvel desocupado, agendamento de visitas com a leiloeira. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: 1. Leilão: 06/03/2026, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 37.415,67. 2. Leilão: 20/03/2026, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 50.711,72. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzúk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzúk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzúk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarão a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficarão a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores.

10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK. Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil.

12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

14. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.

15. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel desocupado. Valor do 1º leilão: R\$ 37.415,67; Valor do 2º leilão: R\$ 50.711,72.

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - BAHIA

MATA DE SÃO JOÃO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATA DE SÃO JOÃO - CNS: 007419

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0001/26 - Ext SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/02/2026 às 11:00 Modalidade:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Online/Eletrônico: https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/gestao_patrimonial/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Do Vendedor: Os lotes não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: Os leilões se iniciam com a liberação no site e terminam no dia 26 de fevereiro de 2026 às 11:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essas datas e hora. ; Mata de São João/BA, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 001: Composto por dois lotes conjugados: Lote 28: Matrícula 12.456 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João - Bahia: LOTE de terreno próprio designado pelo nº. 28 Livro 76 Nº Termo 3442 Folha 25v/28 Versão para simples conferência. Sem valor legal. (vinte e oito) da Quadra AC, integrante do Loteamento denominado "VILLAS DE AÇU DA TORRE", situado no município de Mata de São João - Bahia, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob o nº 011073. Lote 27: Matrícula 30.402 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Mata de São João - Bahia: LOTE de terreno próprio designado pelo nº 27 (vinte e sete) da Quadra AC, integrante do loteamento denominado "VILLAS DE AÇU DA TORRE", situado no Povoado de Malhadas, Distrito de Açú da Torre, Município de Mata de São João - Bahia, conforme medidas e confrontações constantes na matrícula referida. Termo: 1781 - Livro: 50 - Folha: 85/88. Imóvel inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob o nº 015742. Valor de avaliação R\$ 790.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 330.000,00 LOTE 002: O apartamento nº 73, localizado no 7º andar do Edifício Estoril, sob nº 1.740 da Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nesta cidade a comarca de Guarujá, confronta pela frente com partes comuns, do lado esquerdo de quem da rua olha o - prédio com o recuo de mesma sobre a divisa lateral do terreno, do lado direita com partes comuns e apartamento nº 74 a nos fundos com o recuo do prédio sobre a divisa de. fundos do terreno, tem a área privativa de 111,25 metros quadrados, a área - comum de 20,40 metros quadrados e a área total de 131,55 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 1,4199% no terreno e coisas comuns do condomínio. Imóvel mais bem descrito pela Matrícula nº 11010 do Cartório de Registro de Imóveis do Guarujá/SP. IPTU (anual) R\$ 5.600,00 Valor de avaliação R\$ 800.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 490.000,00 LOTE 003: Conjunto nº 46, localizado no 4º andar da Ala "B" do Edifício Tálua, situado à Rua Luiz Coelho, nº 308, nesta Capital, no 34º Subdistrito (Cerqueira César), possuindo a fração ideal de 1,5254% no terreno, área útil de 75,79m², área comum de 8,60m², perfazendo área total construída de 84,39m². O edifício acha-se construído em terreno com área de 800,00m², descrito na instituição de condomínio inscrita sob nº 1.565 no Livro B-7, deste Cartório e Box nº 4, localizado na Ala "B" do Edifício Tálua, situado à Rua Luiz Coelho, nº 308, nesta Capital, no 34º Subdistrito (Cerqueira César). Matrícula nº 2.852 e 2.853 do 13º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. IPTU (anual) R\$ 4.460,05 Condomínio mensal R\$ 1.595,70 (aproximadamente) Contribuinte No 010 052 0098 Valor de avaliação R\$ 690.000,00 Lance condicional mínimo de venda R\$ 369.990,00 1. Do Vendedor: Os lotes não têm débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 2. Datas e Horários: Os leilões se iniciam com a liberação no site e terminam no dia 26 de fevereiro de 2026 às 11:00h, no horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essas datas e hora. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site leilaoeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: 10% de sinal e o restante no ato da assinatura da escritura de venda e compra ou mediante carta de crédito/financiamento. 6. Comissão do Leiloeiro: 5% sobre o valor de venda (não incluso) em relação ao lote único, paga pelo arrematante em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Evicção de Direitos: Em caso de inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENDEDORES, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

**IMÓVEL - ID0022/26 - Matrícula nº 12.456 do CRI de Mata de São João/BA -
/, nº Lotes 27 e 28, Bairro VILLAS DE AÇU DA TORRE**

Nº do Lote: 0001/26 - Ext ID: 0022/26 Descrição legal: Terrenos, Desocupados, melhor descrito na matrícula nº 12.456 do CRI de Mata de São João/BA, Registro de Imóveis de Mata de São João, /, Lotes 27 e 28, VILLAS DE AÇU DA TORRE, Mata de São João, BA, 48280-000. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. Valor do 1º leilão: R\$ 330.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 799 - ONLINE
20 IMÓVEIS
RESIDENCIAIS, RURAIS E TERRENOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dia 27, às 15hs: Serão leiloados 20 imóveis, localizados na Bahia, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo. Lances iniciam em R\$ 14 mil. Destaque: - APARTAMENTO na Rua José Homero Roxo em São Paulo-SP. Bairro Campo Grande, com área privativa 60,710m², 01 vaga de garagem e lance mínimo de R\$ 536 mil. Data do 1º leilão: 27/02/2026 às 15:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, https://www.megaleiloes.com.br/ML33201?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-bradesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-mL33201&utm_term=ML33201&utm_content=link**. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-35614

LEILÃO DE 31 IMÓVEIS - ONLINE

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: RJ | MA | MG | RS | MT | GO | SC | SP | AM | PR

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 06/03/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35539>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467. <https://VITRINEBRADESCO.COM.BR/> | PORTALZUK.com.br.

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)

Data: 25/02/2026 16:48:41 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online